



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 27 de Julho de 2010

Número 144

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 12061/2010:

Reconhece a Fundação Transdev Portugal 40131

Inspecção-Geral da Administração Local:

Aviso n.º 14773/2010:

Lista de antiguidade e mapa de pessoal de 2009 40131

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Aviso n.º 14774/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13449/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 30 de Julho de 2009. 40131

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 12062/2010:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de electromecânicos, o 9341008, segundo-grumete recruta RC Marco Manuel Abrantes Martins. 40132

Despacho n.º 12063/2010:

Ingresso na categoria de praça, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de electromecânicos, do 9333208, segundo-grumete recruta RC Fábio Alexandre Patrocínio Carvalho 40132

Despacho n.º 12064/2010:

Promoção por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe condutores de máquinas, do 250292, segundo-sargento CM Sérgio Manuel da Costa Pinto 40132

Despacho n.º 12065/2010:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis, do 9335798, primeiro-marinheiro V Mário Jorge da Silva Guedes 40132

Despacho n.º 12066/2010:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros de dois militares . . . 40132

Despacho n.º 12067/2010:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros do 93572, sargento-chefe A Fernando José Gregório Rodrigues 40132

Despacho n.º 12068/2010:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações do 9308208, primeiro-grumete C RC Ricardo Filipe de Moura Novais 40132

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extracto) n.º 12069/2010:

Nomeação em comissão de serviço no cargo de chefe do Núcleo de Gestão da Frota Automóvel do técnico superior Artur Jorge Rodrigues Amorim Girão 40133

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 12070/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de assessores de reeducação 40133

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 14775/2010:

Procedimento concursal interno de ingresso para o preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira de especialista superior — área de laboratório de polícia científica 40133

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Despacho n.º 12071/2010:

Deferimento do pedido de licença sem remuneração a Célia Maria Maia da Costa Ribeiro Ferreira 40135

Despacho n.º 12072/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório, em funções por tempo indeterminado, a José João Ribeiro dos Santos. 40135

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 14776/2010:

Autorização de alteração do estabelecimento industrial da empresa SOPAC — Sociedade Produtora de Adubos Compostos, S. A. 40135

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12073/2010:

Delegação de competências do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.) 40136

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho (extracto) n.º 12074/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, com Manuel Duarte Bernardo Terras, mediante procedimento concursal 40136

Despacho (extracto) n.º 12075/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, com Paula Marina Borges Rente, mediante procedimento concursal. . . 40136

Despacho (extracto) n.º 12076/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, com Maria Manuela Valentim Gama Pires, mediante procedimento concursal 40136

Despacho (extracto) n.º 12077/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, com Carlos Vítor Barata Ramos Tomaz, mediante procedimento concursal 40136

Despacho (extracto) n.º 12078/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, com António Manuel Robalo Caiado da Costa Silva, mediante procedimento concursal. 40137

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 12079/2010:

DUP — IP 2 — Trancoso-Celorico da Beira (IP 5) — lote 5 — quilómetro 0+000 ao quilómetro 10+988,911 e ligação a Vila Franca das Naves — aditamento n.º 1 40137

Despacho n.º 12080/2010:

DUP — SCUT da Beira Interior — IP 6 — Mouriscas-Gardete 40148

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 12081/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de director de serviços de Administração de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do licenciado Pedro Miguel Campos Moreira. 40153

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 14777/2010:

Despacho de autorização da concessão de uma carreira provisória de passageiros entre Baguim (Escola EB 2,3) e Rio Tinto (parque nascente) à Empresa de Transportes Gondomarense, L.^{da} 40154

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1315/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Maria Luísa Mendes de Vasconcelos Farinha 40154

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto Geográfico Português:

Aviso n.º 14778/2010:

Concessão do alvará de cadastro predial n.º 02/2010 CD à firma TOP HL — Estudos Topográficos, Unipessoal, L.^{da} 40154

Aviso n.º 14779/2010:

Publicação do aviso de concessão do alvará de cadastro predial n.º 01/2010 CD à firma CARTOGLOBO — Topografia e Projectos, L.^{da} 40154

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 12082/2010:

Fixa o valor diário a pagar pela segurança social, por utente, às unidades de longa duração e manutenção da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados 40154

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 14780/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado visando o preenchimento de três postos de trabalho da categoria e carreira geral de técnico superior, área de engenharia mecânica e arquitectura/*design* de interiores 40154

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 14781/2010:

Celebração de contratos por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para ocupação de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior no mapa de pessoal do ISS, I. P. — Centro Nacional de Pensões 40156

Aviso (extracto) n.º 14782/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Célia Maria Marques Azevedo Mendes, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 40156

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1488/2010:

Rectifica a deliberação (extracto) n.º 1193/2010. 40156

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 14783/2010:

Foi autorizado o procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES Oeste I — Oeste Norte, por despacho de 7 de Julho de 2010 40156

Aviso n.º 14784/2010:

Foi autorizado o procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela, por despacho de 7 de Julho de 2010 40157

Aviso n.º 14785/2010:

Foi autorizado o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES OESTE I — Oeste Norte, por despacho de 7 de Julho de 2010. 40158

Aviso n.º 14786/2010:

Foi autorizada a abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. para o ACES Lisboa III — Lisboa Central, por despacho de 7 de Julho de 2010 40159

Aviso n.º 14787/2010:

Concurso interno geral de ingresso na categoria de cinco enfermeiros da carreira de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal III — Setúbal-Arco Ribeirinho 40160

Aviso n.º 14788/2010:

Autoriza a abertura do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES Lisboa III — Lisboa Central, por despacho de 7 de Julho de 2010. 40162

Aviso n.º 14789/2010:

Autoriza o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico e de um posto na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES Lisboa IV-Oeiras 40163

Aviso n.º 14790/2010:

Foi autorizada o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES Lisboa II — Lisboa Oriental, por despacho de 7 de Julho de 2010 40164

Aviso n.º 14791/2010:

Foi autorizado o procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES da Península de Setúbal IV-Setúbal/Palmela, por despacho de 7 de Julho de 2010 40165

Aviso n.º 14792/2010:

Foi autorizado o procediemnto concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior de serviço social, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES Lisboa II — Lisboa Oriental, por despacho de 7 de Julho de 2010 40166

Aviso n.º 14793/2010:

Foi autorizado o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior de serviço social, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o ACES Lisboa IV-Oeiras, por despacho de 7 de Julho de 2010 40168

Despacho (extracto) n.º 12083/2010:

Autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração à enfermeira graduada Teresa Paula Reis Pinto Santana, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal-Palmela, cujos efeitos se reportam a 1 de Agosto de 2009 40168

Despacho (extracto) n.º 12084/2010:

Autorizada a equiparação a bolseira à enfermeira graduada Carla Maria Faria Custódio, a exercer funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal-Palmela/Unidade de Cuidados na Comunidade de Palmela, com início a 17 de Março de 2010, por um período de 18 meses 40169

Despacho (extracto) n.º 12085/2010:

Autoriza a mobilidade interna da enfermeira especialista Ana Paula Realista Carvalho Rodrigues, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, Centro de Saúde de Sete Rios, para exercer funções na ACES da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra, Centro de Saúde da Amora, USF Fernão Ferro (USF Mais) 40169

Inspeção-Geral das Actividades em Saúde:

Despacho n.º 12086/2010:

Subdelegação de competências no licenciado Pedro Jorge da Silva Cordeiro, chefe da Equipa Multidisciplinar de Acção e Auditoria Disciplinar 40169

Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1489/2010:

Rectifica o despacho n.º 11604/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 16 de Julho de 2010 40169

Aviso n.º 14794/2010:

Procedimento concursal 40169

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 12087/2010:

Subdelega competências no director regional de Educação do Alentejo Doutor José Lopes Cortes Verdasca 40172

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 14795/2010:

Rectifica o aviso n.º 8708/2010, de 3 de Maio 40173

Despacho n.º 12088/2010:

Nomeações para o quadro 40173

Aviso n.º 14796/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para assistente técnico 40173

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 12089/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40174

Despacho n.º 12090/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40174

Despacho n.º 12091/2010:

Autorização de permuta relativa a pessoal docente 40174

Despacho n.º 12092/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40174

Despacho n.º 12093/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40174

Despacho n.º 12094/2010:

Autorização de permuta de pessoa docente 40174

Despacho n.º 12095/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40174

Despacho n.º 12096/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40175

Despacho n.º 12097/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40175

Despacho n.º 12098/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40175

Despacho n.º 12099/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40175

Despacho n.º 12100/2010:

Autorização de permuta de pessoal docente 40175

Aviso n.º 14797/2010:

Nomeações e transferências — 2009-2010 40175

Aviso n.º 14798/2010:

Homologação dos contratos de pessoal docente — 2009-2010 40175

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 14799/2010:

Aviso de abertura de concurso destinado ao recrutamento de professor bibliotecário 40176

Aviso n.º 14800/2010:

Contratos de docentes — 2009-2010 40176

Aviso n.º 14801/2010:

Contratos de docentes — 2007-2008 40177

Despacho n.º 12101/2010:

Transferências e nomeações de docentes, 2009/10 40177

Aviso (extracto) n.º 14802/2010:

Notificação sobre nota de culpa de processo disciplinar 40178

Ministério da Cultura

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso n.º 14803/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área de Turismo) 40178

Aviso n.º 14804/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área Ciências Sociais, variante em Gestão de Património e de Organização Culturais) 40182

Aviso n.º 14805/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área de história da arte e património) 40185

Aviso n.º 14806/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área de Design, ramo de Designer de Produção Visual) 40190

Aviso n.º 14807/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área de sociologia e planeamento) 40193

PARTE D**Tribunal Constitucional****Despacho n.º 12102/2010:**

Nomeação, em comissão de serviço, para exercer as funções de assessor do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional, do juiz de direito Jorge Miguel Abreu da Silva 40197

Tribunal de Contas**Acórdão n.º 7/2010:**

Acórdão n.º 7/10 — 9 de Março de 2010 — 1.ª S/PLRecurso Ordinário n.º 22/2009 — (processo n.º 349/09) Hospital de Faro, E. P. E. 40197

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobça**Anúncio n.º 7205/2010:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 527/08.6TBACB — Insolvente — PFI — Sociedade Unipessoal, L.ª 40206

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer**Anúncio n.º 7206/2010:**

Publicidade das contas do administrador nos autos de prestação de contas n.º 204/09.0TBALQ-B 40206

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante**Anúncio n.º 7207/2010:**

Publicidade de assembleia de credores no processo n.º 2395/09.1TBAMT — 2.º Juízo 40206

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 7208/2010:**

Convocatória para a assembleia de credores para discussão e votação do plano de insolvência — processo n.º 520/10.9T2AVR 40206

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 7209/2010:**

Prestação de contas (CIRE) n.º 3495/08.0TBBCB-G 40206

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 7210/2010:**

Publicidade da prestação de contas do administrador de insolvência — processo n.º 43/10.6TBBERG-E 40207

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais**Anúncio n.º 7211/2010:**

Encerramento da insolvência n.º 8910/09.3 TBCSC. 40207

Tribunal da Comarca de Castro Daire**Anúncio (extracto) n.º 7212/2010:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 140/10.8TBCDR 40207

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 7213/2010:**

Declaração de insolvência de Dulce Maria Oliveira Veríssimo no processo n.º 2375/10.4TJCBR 40207

Anúncio n.º 7214/2010:

Insolvência n.º 3313/09.2TJCBR 40208

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas**Anúncio n.º 7215/2010:**

Processo n.º 793/09.0TBELV 40208

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 7216/2010:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1590/10.5TBFIG 40209

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 7217/2010:**

Publicidade da insolvência e convocação da assembleia de credores nos autos n.º 2174/10.3TBFUN 40209

Anúncio n.º 7218/2010:

Publicidade da apresentação das contas da insolvência — artigo 64.º do CIRE — processo n.º 2445/09.1TBFUN-D 40210

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 7219/2010:**Sentença declaratória da insolvência de Leiri Fragance — Perfumes, L.^{da}, com o n.º 1699/09.8TBLRA e ainda da data para a assembleia de credores 40210**Anúncio n.º 7220/2010:**Publicidade da sentença declaratória de insolvência de STARJET — Rec. Cons. Escritório, Unipessoal, L.^{da}, no âmbito do processo de insolvência n.º 720/10.1TBLRA do 3.º Juízo Cível do Tribunal de Leiria e bem assim da data para a assembleia de credores 40210**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria****Anúncio n.º 7221/2010:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 2273/10.1TBLRA. 40211

10.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 7222/2010:**

Sentença proferida no processo n.º 1177/10.2YXLSB 40212

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 7223/2010:**

Assembleia de credores — processo n.º 673/07.3TYLSB 40212

Anúncio n.º 7224/2010:

Publicidade da sentença de insolvência proferida no processo n.º 1657/09.2TYLSB, do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa 40212

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 7225/2010:**

Declaração de insolvência — 1058/06.4TYLSB 40213

Anúncio n.º 7226/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 465/10.2TBFAR 40213

Anúncio n.º 7227/2010:

Sentença de encerramento — processo n.º 545-09.7TYLSB 40213

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 7228/2010:**

Sentença de insolvência — processo n.º 718/08.0TYLSB 40214

Anúncio n.º 7229/2010:

Publicidade da prestação de contas (liquidatário) no processo n.º 977/04.7TYLSB-G 40214

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 7230/2010:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 261/09.0TYLSB. 40214

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 7231/2010:**

Prestação de contas — processo n.º 1588/09.6TBLSD-G 40215

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 7232/2010:**

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 4131/10.0TBMTS 40215

Tribunal da Comarca de Oleiros**Anúncio n.º 7233/2010:**

Prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 140/07.5TBOLR-E 40215

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 7234/2010:**

Encerramento do processo n.º 2053/07.1TBOAZ 40216

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 7235/2010:**

Anúncio para publicação da prestação de contas de administrador (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE), processo n.º 612/10.4TBPFR-B 40216

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 7236/2010:**

Prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 593/09.7TBPFR-F 40216

Anúncio n.º 7237/2010:

Prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 483/09.3TBPFR-J 40216

Anúncio n.º 7238/2010:

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário — processo de insolvência n.º 374/09.8TBPFR 40216

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 7239/2010:**

Encerramento dos autos de insolvência n.º 953/10.0TBPRD 40217

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão**Anúncio n.º 7240/2010:**

Processo n.º 1519/10.0TBPTM — insolvência 40217

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 7241/2010:**

Sentença a decretar a insolvência de Eduardo Miguel Pinto dos Santos n.º 1816/09.8TJPRT 40217

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 7242/2010:**

Insolvência (apresentação) n.º 1145/10.4 TJPRT 40217

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 7243/2010:**

Processo n.º 1826/09.5TJPRT — insolventes: Maria Fernanda Neto Barbosa Duarte e Manuel Duarte Rodrigues Taveira. Despacho inicial incidente de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário 40218

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 7244/2010:**

Declara insolvente Rui Jorge Sereno Garcia de Araújo, no processo n.º 1094/10.6TJPRT ... 40218

Anúncio n.º 7245/2010:

Processo n.º 811/10.9TJPRT — despacho inicial de exoneração do passivo restante insolventes: Joaquim Antero Dias Magalhães Barros e outra 40219

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 7246/2010:**

Prestação de contas da insolvência n.º 1777/09.3TBVFR-E, em que é insolvente Canalpaper Canelados Papel, L.^{da} 40219

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 7247/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 2076/10.3TBSTS 40219

Anúncio n.º 7248/2010:

Encerramento de processo — processo n.º 1629/10.4TBSTS 40220

Anúncio n.º 7249/2010:

Discussão e aprovação plano de insolvência — processo n.º 90/08.8TBSTS 40220

Anúncio n.º 7250/2010:

Prestação de contas do administrador — processo n.º 1196/09.1TBSTS-H 40220

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 7251/2010:**

Despacho inicial de incidente de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 5315/09.0TBSTS 40220

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal**Anúncio n.º 7252/2010:**

Processo de insolvência n.º 3367/10.9tbstb 40220

Tribunal da Comarca de Soure**Anúncio n.º 7253/2010:**

Publicidade sobre as prestações de contas nos autos n.º 565/05.0TBSRE-H em que são insolventes Rui Miguel Silveirinha Serrano e Maria Dulce Rodrigues Cravo Serrano 40221

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 7254/2010:**

Encerramento do processo n.º 999/10.9TJVNF 40221

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 7255/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 6486/10.8TBVNG 40221

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 7256/2010:**

Despacho de encerramento no processo de insolvência n.º 12027/09.2TBVNG 40222

Anúncio n.º 7257/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante do processo de insolvência n.º 12639/09.4TBVNG 40222

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 7258/2010:**

Publicidade de insolvência decretada nos autos n.º 386/10.9TYVNG 40222

Anúncio n.º 7259/2010:

Sentença insolvência (carácter pleno) de Supertensão Soc. Consultoria Cons., L.^{da}, NIF 504141724, processo n.º 244/10.7TYVNG 40222

Anúncio n.º 7260/2010:

Processo de insolvência n.º 70/08.3TYVNG — encerramento do processo — artigo 230.º do CIRE. Insolvente Lúgia Monteiro, L.^{da} 40223

PARTE E

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 7261/2010:**

Processo de insolvência n.º 4157/09.7TBVIS — 1.º Juízo Cível 40223

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 7262/2010:**

Processo de insolvência n.º 1148/10.9TBVIS 40224

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Despacho n.º 12103/2010:**

Perfis de consumo para o ano gás 2010-2011 40225

Universidade de Aveiro**Despacho n.º 12104/2010:**

Alteração das áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma do curso de licenciatura em Física e republicação do plano curricular na integra . . . 40225

Despacho n.º 12105/2010:

Criação do curso de mestrado em Marketing 40230

Universidade de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 12106/2010:**

Concedida licença sabática para o ano lectivo de 2010-2011 aos Profs. Doutores Augusto Manuel Gomes da Silva Dias, Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro e José Alberto Coelho Vieira 40231

Universidade do Porto**Declaração de rectificação n.º 1490/2010:**

Rectificação respeitante ao Doutor José António Cadima Ribeiro, membro do júri do concurso para professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto 40231

Despacho (extracto) n.º 12107/2010:

Autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Maria Isabel Gonçalves Fernandes como professora auxiliar da Faculdade de Ciências 40231

Despacho (extracto) n.º 12108/2010:

Despacho que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Pedro Nuno Ferreira Pinto de Oliveira como professor associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto. 40231

Despacho (extracto) n.º 12109/2010:

Despacho que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Maria Teresa Galvão Dias como professora auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 40231

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso (extracto) n.º 14808/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior na área de recursos humanos 40232

Aviso (extracto) n.º 14809/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico na área de laboratório. 40232

Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 12110/2010:**

Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram funções, por motivos de aposentação, no período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2010. 40232

Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa**Aviso (extracto) n.º 14810/2010:**

Cessação de mobilidade interna 40232

Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa**Aviso (extracto) n.º 14811/2010:**

Cessação de funções por aposentação da trabalhadora Lúcia Esperança 40232

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho n.º 12111/2010:**

Delegação de competências na directora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias. 40233

Despacho n.º 12112/2010:

Delegação de competências na directora da Escola Superior de Educação de Castelo Branco 40233

Despacho n.º 12113/2010:

Delegação de competências na directora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova 40234

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 14812/2010:**

Publicação da legislação e bibliografia do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um técnico superior para exercer funções no Sector de Gestão Financeira de Projectos, da Direcção de Serviços Financeiros, do Instituto Politécnico de Leiria. 40234

Aviso n.º 14813/2010:

Publicação da legislação e bibliografia do procedimento concursal com vista ao recrutamento de dois assistentes técnicos para exercerem funções na Direcção de Serviços Financeiros (Contabilidade — referência A — e Aprovisionamento — referência B), do Instituto Politécnico de Leiria 40235

Aviso n.º 14814/2010:

Publicitação da abertura do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um técnico superior, da área de especialização em ciências documentais, opção arquivo, para exercer funções na Divisão de Expediente, Arquivo e Reprografia, do Instituto Politécnico de Leiria. 40236

Despacho n.º 12114/2010:

Delegação e subdelegação de competências no subdirector, Edgar Teles Marques Salgado Lameiras 40237

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Declaração de rectificação n.º 1491/2010:**Rectifica a deliberação (extracto) n.º 1170/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2010. 40238**Hospital de Faro, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1316/2010:**

Mudança de categoria do Dr. Anibal Acácio Mendes Coutinho 40238

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 14815/2010:**

Proceder à apreciação pública do Projecto de Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, assim como a respectiva fundamentação económica e financeira, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção 40238

Município de Alcanena**Aviso n.º 14816/2010:**

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com vários trabalhadores para a categoria de assistente operacional. 40267

Município de Alcobaça**Declaração de rectificação n.º 1492/2010:**Rectifica o aviso n.º 13 874/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2010. 40267

PARTE G

PARTE H

Município de Almada**Aviso (extracto) n.º 14817/2010:**

Notificação do arguido José António Coelho Piedade Ferreira 40268

Aviso (extracto) n.º 14818/2010:

Listas unitárias de ordenação final de quatro procedimentos concursais para técnico superior nas áreas de antropologia, comunicação social e cultural, filosofia e história da arte 40268

Aviso (extracto) n.º 14819/2010:

Listas unitárias de ordenação final de dois procedimentos concursais para técnico superior nas áreas de arquitectura paisagista e turismo 40270

Município da Amadora**Aviso n.º 14820/2010:**

Nomeação de José Manuel Viegas Pinto com chefe da Divisão de Equipamento Mecânico 40271

Município de Amarante**Aviso n.º 14821/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para 3 postos de trabalho de técnico superior e 19 postos de trabalho de assistente operacional 40271

Município de Barcelos**Aviso n.º 14822/2010:**

Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos 40271

Município de Braga**Aviso n.º 14823/2010:**

Licença sem remuneração de Mónica Maria Sá Lemos Ferreira 40284

Aviso n.º 14824/2010:

Licença sem remuneração de Pedro Jorge Machado Rodrigues 40284

Aviso n.º 14825/2010:

Cessação do contrato de trabalho por tempo indeterminado da trabalhadora Maria Antónia Saraiva Carvalho Gonçalves 40284

Aviso n.º 14826/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Miguel Batista Vieira Saraiva para a categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1 40284

Município do Cadaval**Regulamento n.º 637/2010:**

Projecto de Regulamento para a Estação Central de Camionagem do Cadaval 40284

Município da Calheta**Aviso n.º 14827/2010:**

Mobilidade intercarreiras de Magda Bettencourt Cardoso Nóbrega, fiscal municipal da Divisão de Obras e Equipamentos, para a Tesouraria deste Município 40288

Município de Caminha**Aviso n.º 14828/2010:**

Homologação da lista unitária de ordenação final procedimento concursal contrato por tempo determinado um assistente operacional (sector de empreitadas) 40288

Aviso n.º 14829/2010:

Concessão de licença sem remuneração por mais seis meses — Liliana Alexandra da Silva Oliveira 40288

Aviso n.º 14830/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado/termo resolutivo certo com José Pereira Cerquido 40288

Edital n.º 733/2010:

Apreciação pública, para recolha de sugestões, do projecto de regulamento municipal de edificação e urbanização de Caminha 40288

Edital n.º 734/2010:

Apreciação pública, para recolha de sugestões, do projecto de regulamento da rede de bibliotecas de Caminha. 40288

Município de Coruche**Aviso n.º 14831/2010:**

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 40289

Aviso n.º 14832/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 40289

Aviso n.º 14833/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, com o código DASCD-13 40291

Aviso n.º 14834/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho código DASCD-2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico 40292

Aviso (extracto) n.º 14835/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria bombeiro de 3.ª classe, da carreira de bombeiro municipal, escalão 1, índice 115, com Patrícia Alexandra Vinagre Teles 40292

Município do Entroncamento**Aviso n.º 14836/2010:**

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois assistentes operacionais/limpeza de edifícios (aviso n.º 2619/2010) em CTFP por tempo indeterminado 40292

Aviso n.º 14837/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40292

Aviso n.º 14838/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40292

Aviso n.º 14839/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40292

Aviso n.º 14840/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40293

Aviso n.º 14841/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40293

Aviso n.º 14842/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40293

Edital n.º 735/2010:

Discussão pública do projecto de operação de loteamento — processo n.º 01/2010, sito em Pinhal da Lameira/Avenida das Forças Armadas, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento 40293

Município de Esposende**Aviso n.º 14843/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (arquitecto) 40293

Município de Estremoz**Aviso n.º 14844/2010:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo determinado na carreira de técnico superior — gestão cultural 40294

Município de Évora**Aviso n.º 14845/2010:**

Lista unitária de ordenação final para audiência prévia do concurso para assistente técnico — topografia e sistemas de informação geográfica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2010 40294

Município de Loures**Aviso n.º 14846/2010:**

Aviso de cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria/categoria de técnico superior na área de formação de biblioteca e documentação. 40294

Aviso n.º 14847/2010:

Nomeação em regime de substituição da técnica superior Ana Maria da Silva Simões Francisco Valles, como chefe da Divisão de Serviços Urbanos 40294

Aviso n.º 14848/2010:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau para director do Departamento de Educação da técnica superior Maria Helena de Almeida Vieira Pouzada Gonçalves Henriques 40295

Declaração de rectificação n.º 1493/2010:

Declaração de rectificação ao aviso n.º 11 039/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010 40295

Município de Monforte**Aviso n.º 14849/2010:**

Procedimento concursal para contratação de pessoal por tempo determinado 40295

Município de Montemor-o-Novo**Deliberação n.º 1317/2010:**

Procedimento, por ajuste directo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, para a execução da empreitada de construção do centro escolar de Montemor-o-Novo 40297

Município de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 14850/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado, para contratação de um técnico superior (jornalismo) 40297

Aviso n.º 14851/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado, para contratação de um assistente operacional (motorista ligeiros) 40298

Município do Montijo**Aviso n.º 14852/2010:**

Publicitação de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo). 40298

Município de Moura**Aviso n.º 14853/2010:**

Aviso referente ao período experimental da trabalhadora Vanda Maria Clérigo Fialho 40299

Município da Nazaré**Regulamento n.º 638/2010:**

Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Nazaré. 40300

Município de Olhão**Aviso n.º 14854/2010:**

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado para três assistentes técnicos na área de biblioteca e documentação 40328

Aviso n.º 14855/2010:

Procedimento concursal para contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico superior na área de formação em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses . . . 40330

Aviso n.º 14856/2010:

Concurso externo de ingresso para seis postos de trabalho por tempo indeterminado para bombeiro recruta 40332

Município de Oliveira de Azeméis**Aviso (extracto) n.º 14857/2010:**

Conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores António Manuel Gomes Silva e Mário Silva Nunes. 40334

Município de Penafiel**Aviso n.º 14858/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação de seis professores de AEC — Inglês 40334

Aviso (extracto) n.º 14859/2010:

Celebração de contratos por tempo indeterminado com os técnicos superiores Paulo Sérgio Pereira Bessa, Elsa Cristina Soares Rocha Carvalho Dias e Cátia Isabel Marques Ferreira Vasconcelos Monteiro 40334

Aviso (extracto) n.º 14860/2010:

Cessação da comissão de serviço no cargo de director de projecto municipal de Pedro Manuel Moreno 40334

Município de Peniche**Aviso (extracto) n.º 14861/2010:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal — reserva de recrutamento por tempo indeterminado — assistentes operacionais (condutores de máquinas pesadas e veículos especiais) 40334

Município de Pinhel**Edital n.º 736/2010:**

Edital referente ao regulamento de atribuição de subsídios de frequência de educação pré-escolar e 1.º ciclo 40334

Município de Ponte da Barca**Aviso (extracto) n.º 14862/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sónia Maria Araújo Pinheiro, na carreira e categoria de assistente operacional. 40335

Aviso (extracto) n.º 14863/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vários trabalhadores 40335

Município de Ponte de Sor**Edital n.º 737/2010:**

Alteração do regulamento do funcionamento das feiras e mercados do município de Ponte de Sor. 40335

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 14864/2010:**

Procedimentos concursais — listas de candidatas 40335

Município da Praia da Vitória**Aviso n.º 14865/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado com um indivíduo na categoria de técnico superior — área funcional de arquitectura 40335

Município da Ribeira Grande**Aviso n.º 14866/2010:**

Concurso K — um assistente operacional (expediente) Adalberto António Ferreira Farias e Júlio Salvador Lameiro Pacheco 40335

Município do Seixal**Aviso n.º 14867/2010:**

Notificação para a prova de conhecimentos escrita de natureza teórica do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (artificie), referência n.º 24/PCC/2010 40336

Aviso n.º 14868/2010:

Notificação para a prova escrita de conhecimentos do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (área de museografia), referência n.º 23/PCC/2010 40336

Município da Sertã**Aviso n.º 14869/2010:**

Contrato a termo certo — sector de educação — audiência dos interessados 40336

Município de Sines**Aviso n.º 14870/2010:**

Aviso de Abertura no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado — um técnico superior, Gabinete Jurídico e dois assistentes técnicos, serviço administrativo do Departamento de Obras e de Serviços Urbanos 40336

Município de Tarouca**Aviso n.º 14871/2010:**

Desafectação de uma parcela de terreno do domínio público municipal 40337

Município de Torres Novas**Aviso n.º 14872/2010:**

Inexistência de candidatas ao procedimento concursal por tempo indeterminado de um técnico superior 40338

Aviso n.º 14873/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado de um técnico superior 40338

Município de Vila do Bispo**Aviso n.º 14874/2010:**

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 40338

Município de Vimioso**Aviso n.º 14875/2010:**

Procedimento concursal comum, nas modalidades de relação jurídica de emprego público por tempo determinado e por tempo determinável 40340

Fundação Convento da Orada — Fundação para Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico**Aviso n.º 14876/2010:**

Estrutura curricular e plano de estudos do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Artes Plásticas e Multimédia 40342

PARTE J1

Regulamento n.º 639/2010:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso. 40344

ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada**Despacho n.º 12115/2010:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos em Reabilitação e Inserção Social (1.º ciclo) 40346

Regulamento n.º 640/2010:

Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência. 40349

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Aviso (extracto) n.º 14877/2010:

Procedimento concursal para provimento de um cargo de dirigente intermédio de 2.º grau . . . 40351

Universidade do Algarve**Aviso (extracto) n.º 14878/2010:**

Anulação do procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de director de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade do Algarve 40351

Aviso (extracto) n.º 14879/2010:

Anulação do procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de director de Serviços Técnicos da Universidade do Algarve 40352

Município de Olhão**Aviso n.º 14880/2010:**

Procedimento concursal para cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Gestão Urbanística 40352

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso n.º 14881/2010:**

Cargo de direcção intermédia do 2.º grau: chefe de divisão de Obras e Serviços Municipais (DOSM) — um lugar 40352





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 12061/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil, reconheço a Fundação Transdev Portugal.

9 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

1618

Inspecção-Geral da Administração Local

Aviso n.º 14773/2010

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal da carreira especial de inspecção da Inspecção-Geral da Administração Local. Comunica-se, também, que foi elaborado o mapa do pessoal em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas como determina o artigo 87.º, alínea j), do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Ambas as listas se referem a 31 de Dezembro de 2009, encontrando-se as mesmas na sede desta Inspecção-Geral, para consulta dos interessados.

Da elaboração das listas cabe reclamação nos termos legais.

Inspecção-Geral da Administração Local, 20 de Julho de 2010. — O Inspector-Geral, *Orlando dos Santos Nascimento*.

203509652

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 14774/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de 12 postos de trabalho da categoria e carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da ADSE — homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13449/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 30 de Julho.

Lista unitária de ordenação final

Ordem de Classificação	Nome	Classificação Final
Candidatos aprovados		
1.º	Carlos Manuel Fernandes Oliveira	16,74
2.º	Joaquim Alberto Lopes Pereira	16,32
3.º	Sandra Isabel Antão Marcelino Neves	16,07
4.º	Ana Paula Milharó Vieira Pereira	15,83
5.º	Anabela Esteves Gaspar Moura	15,40
6.º	Anabela Benvinda Mascate Pratas dos Anjos	15,00
7.º	Ana Margarida de Oliveira Centeio	14,83
8.º	Nuno Manuel Nunes Sereno Évora	14,81
9.º	Sandra Maria Marcos Meleiro	14,21
10.º	Sofia Gonçalves Pereira	13,97
11.º	Isabel Maria da Conceição Santana Gomes	13,76
12.º	Teresa Maria da Luz Nunes Bernardino da Costa	13,73

Ordem de Classificação	Nome	Classificação Final
13.º	Irene Maria Graça Santos	13,39
14.º	Célia Maria Marques Azevedo Mendes	13,27
15.º	Anabela Zeferino Fretes Lopes	13,06
16.º	Maria Augusta Batista das Neves	12,50
17.º	Ana Paula dos Santos Teixeira Reigada	12,45
18.º	Maria Fernanda Choupina Borges Tenório	12,27
19.º	Elisa Alexandra Osório de Albuquerque de Vasconcelos Silva	12,02
20.º	Paulo Jorge Rodrigues de Carvalho e Abel Ramos	11,66
Candidatos excluídos		
	Ana Cristina da Silva Ferreira dos Santos Curto Mestrinho	a)
	Ana Cristina Pedrosa Gonçalves Roque	b)
	Ana Maria Rodrigues da Cunha	b)
	Ana Paula Machado Rodrigues	c)
	Ángela Salvação Araújo da Costa	d)
	Carla Alexandra Garcia da Rocha Gaspar	e)
	Carla Sofia Bastos de Sousa Marques	f)
	Carlos Miguel Machado Rodrigues	b)
	Carmen Sofia Pereira Lima	c)
	Catarina Sofia da Silva Milhano	b)
	Dídia de Jesus Picado Ribeiro Virtuoso	b)
	Edite Carla Honório Ramos Sequeira Ferreira	c)
	Edite Maria Portela da Silva	b)
	Elsa Maria dos Santos	b)
	Esmeralda Santos Correia Fonseca	b)
	Femida Mahomed Shafi	b)
	Fernanda Cristina Carvalho Vieitos Morais	b)
	Fernando Jorge Calado Teixeira	b)
	Inês Maria Gravito Velhinho Damásio	b)
	Irene Maria Pereira Caldas	a)
	Júlia Cristina dos Santos Miguel Martins	b)
	Margarida Sofia de Almeida Vicente	b)
	Maria Alexandra dos Santos Maiato	b)
	Maria Cristina Monteiro Santiago Soares de Lacerda	b)
	Maria de Fátima dos Santos Lopes	b)
	Maria de Fátima Pinto Monteiro	a)
	Maria de Lurdes Fernandes Marques Silva	a)
	Maria dos Santos Farropas Creado	c)
	Maria de Fátima Valente Encarnação Dionísio	a)
	Maria José Ferreira Serpa Fernandes	b)
	Maria da Luz Teixeira Cardoso Batista	c)
	Maria Manuela Gonçalves Gomes Fialho	f)
	Maria Palmira Parafita Lourenço Pereira	a)
	Maria Teresa Freitas Nicolau	b)
	Maria Teresa Guerrinha Rosendo Pinto	a)
	Mariana Martins Vieira	a)
	Nubélia Maria da Conceição Bento	b)
	Paula Alexandra Ramos Freitas Rosa Teodoro	b)
	Paula Alexandra Vieira de Assunção Castanha Pires	b)
	Paula Cristina da Cruz Brito Martins	b)
	Paula Cristina Mateus Azevedo	b)
	Rafael Menezes Trigueiros da Silva	c)
	Sandra Carina da Silva Machado Gomes Rodeia	b)
	Sandra Maria Mourão Guimarães Rodrigues Clemente	b)
	Sandra Maria Pedrosa Gonçalves Roque	b)
	Sérgio Filipe Cardoso Mouco	b)
	Síbia Moreira Gomes Barreto	b)

Obs.:

a) Obteve uma valoração inferior a 9,5 na avaliação psicológica (AP)

b) Não compareceu à prova de conhecimentos (PC)

c) Obteve uma valoração inferior a 9,5 na prova de conhecimentos (PC)

d) Desistiu no decurso da realização da prova de conhecimentos (PC)

e) Não completou a avaliação psicológica (AP), tendo faltado à entrevista psicológica em 24/05/2010

f) Não compareceu à avaliação psicológica (AP) em 18/02/2010

A presente lista foi homologada por meu despacho de 19 de Julho de 2010, encontra-se afixada no átrio do edifício sede da Direcção-Geral de Protecção aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) sito na Praça de Alvalade, n.º 18, em Lisboa, e publicitada na área institucional, recrutamento de pessoal, da página electrónica da ADSE (www.adse.pt), e é deste modo notificada aos candidatos, com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

203509669

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 12062/2010

Por despacho de 11 de Junho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de Electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9341008, segundo-grumete recruta RC Marco Manuel Abrantes Martins, a contar de 1 de Dezembro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9334708, primeiro-grumete EM RC Dércio André Sousa Fernandes e à direita do 9342108, primeiro-grumete EM RC Tiago Pires Pais.

11 de Junho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203507473

Despacho n.º 12063/2010

Por despacho de 11 de Junho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de Electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9333208, segundo-grumete recruta RC Fábio Alexandre Patrocínio Carvalho, a contar de 1 de Dezembro de 2009.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9333608, primeiro-grumete EM RC Filipe Miguel Gonçalves Vital Pedroso e à direita do 9345308, primeiro-grumete EM RC Angelo Miguel Cordeiro de Sousa Amorim.

11 de Junho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203507546

Despacho n.º 12064/2010

Por despacho de 2 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe condutores de máquinas, nos termos da alínea *d*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 250292, segundo-sargento CM Sérgio Manuel da Costa Pinto (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 423591, primeiro-sargento CM Jorge Manuel Teixeira e à direita do 250892, primeiro-sargento CM Alain Pierre Guerreiro Correia.

2 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203507635

Despacho n.º 12065/2010

Por despacho de 12 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores mecânicos de automóveis, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9335798, primeiro-marinheiro V Mário Jorge da Silva Guedes (no quadro), a contar de 19 de Abril de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, do 9304699, cabo V Bruno Miguel Custódio Guerreiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 201699, cabo V Ricardo Jorge Nunes Lopes.

12 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203507676

Despacho n.º 12066/2010

Por despacho de 16 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 180271, sargento-chefe A António Gonçalves de Horta (adido ao quadro), e o 265171, sargento-chefe A José Serra Fernandes (no quadro), a contar de 31 de Maio de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva, do 228169, sargento-mor A António Alberto Faria Ferreira.

Ficam colocados na escala de antiguidade no posto de sargento-mor A, pela ordem indicada.

16 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203509466

Despacho n.º 12067/2010

Por despacho de 16 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 93572, sargento-chefe A Fernando José Gregório Rodrigues (no quadro), a contar de 31 de Maio de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva, do 182871, sargento-mor A Adosindo Vitorino Dias Boavista.

Fica colocado na escala de antiguidade no posto de sargento-mor A, à esquerda do 265171 sargento-mor A José Serra Fernandes.

16 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203509506

Despacho n.º 12068/2010

Por despacho de 16 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 18 de Dezembro de 2009, o 9308208, primeiro-grumete C RC Ricardo Filipe de Moura Novais.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9313708, segundo-marinheiro C RC João Pedro de Oliveira, e à direita do 9300408, segundo-marinheiro C RC Cátia Cristina Morais Gonçalves.

16 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

203509555

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Serviço de Estrangeiros e Fronteiras****Despacho (extracto) n.º 12069/2010**

Por despacho de 12-07-2010 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Artur Jorge Rodrigues Amorim Girão, técnico superior da carreira geral técnica superior — designado em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis, com efeitos a partir de 19-07-2010, para o cargo de Chefe do Núcleo de Gestão da Frota Automóvel, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Agosto.

Oeiras, 20 de Julho de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

203509522

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral dos Serviços Prisionais****Despacho (extracto) n.º 12070/2010**

Por despacho de 15 de Julho de 2010, da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais:

Em resultado de concurso interno de acesso limitado, foi, por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, autorizada a celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assessores de reeducação, escalão 1, índice 610, com os trabalhadores Maria Celeste Sales Moimenta de Carvalho, Maria Manuela Valério Tavares Santos Pereira, Orlando Manuel Figueiredo Carvalho e Rosa da Conceição Moreira Coelho Sequeira, com efeitos a 15 de Julho de 2010.

19 de Julho de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203509393

Polícia Judiciária**Direcção Nacional****Aviso n.º 14775/2010****Procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira de especialista superior — Área de Laboratório de Polícia Científica, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.**

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 13 de Novembro de 2009, no uso da delegação de competências publicada no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 15 de Maio de 2009 (Despacho n.º 11787/2009), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira de especialista superior — área de Laboratório de Polícia Científica, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Prazo de validade

O presente procedimento concursal visa exclusivamente a ocupação dos postos de trabalho acima referidos, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por força do disposto no n.º 1, alínea b) — *ii*) e *iii*) do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado

para 2010); Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho; Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de Fevereiro; e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher corresponde, em termos genéricos, ao exercício das funções da carreira de especialista superior previstas no artigo 73.º, do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09 de Novembro, designadamente:

- Prestar assessoria técnica ou pericial nos domínios da criminalística no âmbito das actividades de apoio da investigação criminal;
- Participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho;
- Elaborar estudos e pareceres;
- Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos;
- Recolher e tratar informação para divulgação nas áreas de interesse para a Polícia Judiciária;
- Utilizar os equipamentos e os meios disponíveis necessários à execução das suas tarefas e zelar pela respectiva guarda, segurança e conservação;
- Colaborar em acções de formação.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão

4.1 — Podem ser opositores ao procedimento concursal os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Sejam titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas) em serviços ou organismos da Administração Central;

Esclarecimento:

Nos termos legais, o recrutamento inicia-se sempre tendo como destinatários sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Só em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos de trabalho, e em procedimento concursal subsequente, será possível a apresentação de candidatura ao abrigo do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar em Regime de Contrato e de Voluntariado.

Este entendimento é sustentado por Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, por despacho de 01 de Junho de 2009, veiculado à Polícia Judiciária pela DGAEP.

O mesmo acontece relativamente aos trabalhadores das administrações regional e autárquica, nos termos do esclarecimento da DGAEP, carecendo igualmente de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e Administração Pública.

- Sejam detentores de Licenciatura, devidamente reconhecida, de entre as seguintes: Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Antropologia, Bioquímica, Cardiopneumologia, Ciências Psicológicas, Ciências Sociais, Ciências de Engenharia, Contabilidade e Administração, Direito, Economia, Engenharia Biotecnológica, Engenharia Física, Engenharia Mecânica, Estatística e Gestão de Informação, Física, Geografia, Gestão de Empresas, Gestão de Recursos Humanos, História, Línguas Literaturas e Culturas, Literaturas Modernas, Matemáticas Aplicadas, Pedagogia Social, Psicologia, Química, Química Aplicada e Sociologia;

- Possuam carta de condução de veículos ligeiros.

5 — Local de trabalho

Os postos de trabalho a preencher pertencem ao grupo de pessoal de apoio à investigação criminal do mapa de pessoal da Polícia Judiciária e as funções serão exercidas nos diversos serviços do LPC nomeadamente na Sede e Delegações do Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária.

6 — Vencimento e regalias

O vencimento é fixado nos termos da tabela n.º 2, do anexo V ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, acrescido do suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do mesmo diploma. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central.

7 — Métodos de selecção

Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — Prova de conhecimentos

8.1 — A prova de conhecimentos específicos terá carácter eliminatório, será teórica, escrita e terá a duração de noventa minutos.

Serão privilegiados, para além de noções respeitantes ao ordenamento jurídico da Polícia Judiciária, às atribuições genéricas da Polícia Judiciária e ao regime jurídico da Administração Pública, os conhecimentos devidamente enquadrados nos domínios forenses de Balística, Biotecnologia, Criminalística, Escrita Manual, Física, Informática, Linguística, Lofoscopia, Marcas, Microscopia, Processos Gráficos, Química Aplicada, Toxicologia Analítica e Ética. A prova será elaborada de acordo com o programa de provas aprovado pelo Despacho n.º 10188/2010, de 09-06-2010, do Ex.º Senhor Director Nacional da Polícia Judiciária e da Exma Senhora Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 116 — de 17 de Junho de 2010 e, em termos específicos, as matérias a abordar serão as seguintes:

- 1) Noções básicas de Ciências Forenses;
- 2) Princípios de colheita e preservação de vestígios forenses. Princípio de Locard;
- 3) Características de classe e características individualizadoras;
- 4) Química orgânica e inorgânica;
- 5) Física (Acústica, Mecânica Newtoniana, Mecânica Quântica, Óptica);
- 6) Análise Instrumental;
- 7) Armas de fogo e munições: Funcionamento e principais componentes. Tipos de armas. Calibre;
- 8) Balística forense e movimento de projecteis;
- 9) Práticas laboratoriais e controlo de contaminação em Biologia Molecular;
- 10) Conceito de perfis de DNA (“DNA profiling”) em investigação criminal;
- 11) Tecnologias utilizadas em determinação de perfis de DNA na área forense;
- 12) Aplicação das análises de perfis de DNA no âmbito judicial;
- 13) Fotografia criminalística;
- 14) Falsificação de documentos;
- 15) Pré-impressão, técnicas de impressão e pós-impressão;
- 16) Noções e Métodos de Estatística;
- 17) Marcas de calçado e pneumáticos. Marcas de ferramentas. Noções básicas;
- 18) Comparação de textos manuscritos;
- 19) Princípios de Lofoscopia;
- 20) Noções de identificação judiciária.

8.2 — Na realização da prova escrita é permitida a consulta de legislação.

9 — Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, na área para que o procedimento é aberto, designadamente, a habilitação académica, percurso profissional, experiência profissional e formação adquirida bem como as funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que serão os seguintes: habilitação académica (*HA*), experiência profissional (*EP*) tempo de serviço (*TS*) e formação profissional (*FP*).

A classificação da avaliação curricular será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + EP + TS + FP)}{4}$$

em que:

- AC* = Avaliação curricular;
HA = Habilitação académica;
EP = Experiência profissional;
TS = Tempo de serviço;
FP = Formação profissional.

10 — Entrevista profissional de selecção

A entrevista profissional de selecção terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- Apresentação/Urbanidade;
 Motivação e interesse para o desempenho da função;
 Assertividade;
 Sentido crítico e clareza de raciocínio;
 Capacidade de expressão e fluência verbal;
 Preparação e aptidão profissional.

11 — Critérios de apreciação e ponderação

Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, incluindo as respectivas fórmulas

classificativas e da classificação final, foram aprovados pelo júri do procedimento concursal e constam da acta n.º 1, de 19 de Julho de 2010, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada, nos termos legais.

12 — Sistema de classificação

Na classificação dos métodos de selecção e na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, com aproximação às décimas, considerando-se não aprovados os candidatos que, na prova de conhecimentos, na avaliação curricular ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 — A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula

$$CF = (PC + AC + EPS) / 3$$

em que:

- CF* = Classificação final;
PC = Prova de conhecimentos;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção

13 — Provimento e estágio

O provimento dos candidatos é feito por nomeação definitiva e ficam sujeitos a um estágio/periodo experimental de um ano, nos termos dos artigos 132.º e 138.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9/11, e do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

14 — Publicitação e informações

14.1 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final obedecem ao disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda afixadas na URHRP.

14.2 — São prestadas informações pelo telefone 218644888 (linha de concursos), no seguinte horário: das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

15 — Formalização das candidaturas

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director Nacional da Polícia Judiciária e entregues na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas (URHRP), Largo de Andaluz, n.º 17, 1050-004 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio registado e com aviso de recepção.

15.1 — O requerimento deve ser apresentado em papel normalizado (branco ou de cor pálida, de formato A4), conforme a minuta seguinte:

Ex.º Senhor
 Director Nacional da Polícia Judiciária

Procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de especialista superior — Área de Laboratório de Polícia Científica

Nome:
 Morada e código postal:
 Telefone:
 Data de nascimento:
 Habilitação académica:
 Categoria:
 Local de trabalho:
 Natureza da relação jurídica de emprego público:

Requer a V.ª Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira de especialista superior — Área de Laboratório de Polícia Científica, aberto por aviso publicado no número ... da 2.ª série do *Diário da República* de .../.../...

Local e data.
 Pede deferimento
 (Assinatura)

15.2 — Qualquer alteração à morada, ocorrida durante o período de desenvolvimento do procedimento concursal, deve ser imediatamente comunicada à URHRP, Sector de Recrutamento.

15.3 — O requerimento de admissão ao procedimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias exigidas (por fotocópia simples), com menção da classificação final;
- b) Carta de condução (por fotocópia);

c) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a modalidade da relação jurídica de emprego público (vínculo), a categoria detida e a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública;

d) Currículo profissional, de modelo europeu ou europass, com o percurso e a experiência profissional e as aptidões e competências pessoais e profissionais (para apoio à entrevista).

15.4 — Nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, a não entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c), do número anterior do presente aviso, dentro do prazo para recepção das candidaturas, implica a exclusão do procedimento concursal.

15.5 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

15.6 — Em caso de dúvida assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15.7 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

16 — Política de igualdade

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Legislação e bibliografia

Nos termos do n.º 4, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, indica-se a legislação/bibliografia necessária à preparação para a prova de conhecimentos específicos:

<http://www.policiajudiciaria.pt/PortalWeb/page/%7B65195C12-A852-4437-994E-047E90848E44%7D>

<http://www.enfsi.eu/index.php>

<http://www.fbi.gov/hq/lab/handbook/forensics.pdf>

<http://www.crime-scene-investigator.net/>

<http://www.crime-scene-investigator.net/csi-response.html> o <http://www.crime-scene-investigator.net/csi-collection.html> o <http://www.crime-scene-investigator.net/csi-photo.html> o <http://www.crime-scene-investigator.net/csi-articles.html>

<http://www.spsa-forensics.police.uk/services> o <http://www.spsa-forensics.police.uk/fingerprints>

<http://science.howstuffworks.com/locards-exchange-principle.htm>

<http://www.interpol.int/Public/Forensic/Fingerprints/Default.asp>

http://alea-estp.ine.pt/html/nocoes/html/cap2_1_i.html

<http://www.interpol.int/Public/Forensic/dna/handbook.asp>

http://www.ornl.gov/sci/techresources/Human_Genome/elsi/forensics.shtml#1

<http://www.crimeandclues.com/>

<http://www.unodc.org/>

<http://www.justice.gov/dea/index.htm>

<http://toxnet.nlm.nih.gov/>

http://pt.wikipedia.org/wiki/Qu%C3%ADmica_organic%C3%A2nica

http://pt.wikipedia.org/wiki/Qu%C3%ADmica_inorg%C3%A2nica

<http://www.e-escola.pt/ftemas.asp?canal=fisica>

<http://www.forensic-medicine.info/forensic-microanalysis.html>

http://www.michigan.gov/msp/0,1607,7-123-1593_3800-15961-,00.html

<http://teaf.fiu.edu/instrumentation.htm>

<http://library.med.utah.edu/WebPath/TUTORIAL/GUNS/GUNGSR.html>

<http://www.nennstiel-ruprecht.de/bullfly/index.htm>

<http://www.firearmsid.com>

<http://everything2.com/title/Forensic+footwear+impression+analysis>

<http://www.crimeandclues.com/index.php/physical-evidence/impression-evidence/60-footwear-the-missed-evidence>

www.fbi.gov/hq/lab/fsc/backissu/april2001/held.htm

www.docev.co.uk/areas_signatures.html

www.fdeservices.com/Handwriting.htm

http://en.wikipedia.org/wiki/Questioned_document_examination (Capítulo “Scope of Document Examination”, subcapítulos “Printing Processes” e “Inks”; capítulos “Examinations” e “Common Tools of the Trade”)

<http://www.questioneddocuments.com/Question%20Doc%20Overviews/qd%20overviews.html> (Capítulos “Alteration/Oblite-

ration & Ink Examinations”, “Indented Writing”, “Photocopy and Photocopier Examinations”, “Paper & Watermark Examinations” e “Miscellaneous Examinations”

<http://www.qdewill.com/labtour.html>

18 — Constituição do Júri

Presidente:

Lic. Carlos Alberto Lopes Farinha, Director do LPC;

Vogais efectivos:

Lic. Maria de Fátima de Castro e Sousa Montes Ferreira Barbosa, Chefe de Área;

Lic. Algina Maria Fernandes de Matos Barbosa Ramalho Monteiro, Chefe de Área;

Vogais suplentes:

Lic. Margarida Paula Leite Rodrigues Salgado, Chefe de Área;

Lic. João António Prata Augusto, Chefe de Área.

O Presidente do Júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Direcção Nacional da Polícia Judiciária, 19 de Julho de 2010. — O Director Nacional-Adjunto, *Pedro do Carmo*.

203508915

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 12071/2010

Nos termos e para os efeitos dos artigos 234.º e 235.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e precedendo parecer, defiro o pedido de licença sem remuneração requerido por Célia Maria Maia da Costa Ribeiro Ferreira, do mapa de pessoal da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), a exercer funções de Assistente Técnica, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010.

Lisboa, 15 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

203509936

Despacho n.º 12072/2010

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 33.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizada por meu despacho de 12 de Maio de 2010, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, na sequência do pedido do trabalhador José João Ribeiro dos Santos, na carreira/categoria de assistente técnico, colocado entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 9 e 10, a que corresponde o montante de € 923,42, em lugar vago do mapa de pessoal da Direcção-Geral das Actividades Económicas.

A presente conversão produz efeitos à data do meu despacho.

Lisboa, 15 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

203510031

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 14776/2010

Por meu despacho de 2009-02-18 foi concedida, nos termos do artigo 12.º do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELAI), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, com a redacção conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio, conjugado com o artigo 68.º do Regime do Exercício da Actividade Industrial (REAI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, com as rectificações constantes das Declarações de Rectificação n.ºs 77-A/2008, de 26 de Dezembro, e 15/2009, de 10 de Fevereiro, a autorização de alteração do estabelecimento industrial da empresa SOPAC — Sociedade Produtora de Adubos Compostos, S. A., destinado ao fabrico de

adubos químicos ou minerais e de compostos azotados e adubos orgânicos e organo-minerais, sito em Herdade das Praias, freguesia de S. Sebastião e concelho de Setúbal, com processo de licenciamento n.º 3/38660.

Esta autorização foi precedida de emissão de Licença Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, e encontra-se disponível para consulta pública na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Amadora, 16 de Junho de 2009. — A Directora Regional, *Elisabete Velez*.

301921939

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12073/2010

A recente alteração da composição do conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., determina a necessidade de actualização do teor dos despachos n.º 6289/2010, de 30 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010, e n.º 10 792/2010, de 16 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010, que procederam, respectivamente, à delegação de competências do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas no conselho directivo daquele Instituto e à autorização para a subdelegação destas competências.

Assim:

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com o despacho n.º 78/2010, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Delego no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), constituído por Ana Isabel Caeiro Paulino, na qualidade de presidente, e por Luís Miguel Santos Filipe, Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, Fernando Manuel Fernandes Alves e João Carlos Mourão Pastorinho da Rosa, na qualidade de vogais, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Em matéria de gestão de recursos humanos, autorizar, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2, a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 1, todos do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 000 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último decreto-lei e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 3 000 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último decreto-lei e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

c) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000.

2 — O conselho directivo do IFAP, I. P., pode subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, as competências aqui delegadas.

3 — São revogados os despachos n.º 6289/2010, de 30 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010,

e n.º 10 792/2010, de 16 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados, no âmbito dos poderes delegados, pelo conselho directivo do IFAP, I. P.

16 de Julho de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203505553

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extracto) n.º 12074/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Julho de 2010, com o trabalhador Manuel Duarte Bernardo Terras, correspondente à 3.ª posição remuneratória, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17692/2009 — Referência 8, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

28 de Junho de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203511166

Despacho (extracto) n.º 12075/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Julho de 2010, com a trabalhadora Paula Marina Borges Rente, correspondente à 3.ª posição remuneratória, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17692/2009 — Referência 10, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

28 de Junho de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203511255

Despacho (extracto) n.º 12076/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Julho de 2010, com a trabalhadora Maria Manuela Valentim Gama Pires, correspondente à 3.ª posição remuneratória, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17692/2009 — Referência 10, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

28 de Junho de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203511214

Despacho (extracto) n.º 12077/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Julho de 2010, com o trabalhador Carlos Vítor Barata Ramos Tomaz, correspondente à 4.ª posição remuneratória, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17692/2009 — Referência 11, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico

superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

28 de Junho de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203511271

Despacho (extracto) n.º 12078/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Julho de 2010, com o trabalhador António Manuel Robalo Caiado da Costa Silva, correspondente à 4.ª posição remuneratória, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17 692/2009 — referência 11, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

28 de Junho de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203511263

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 12079/2010

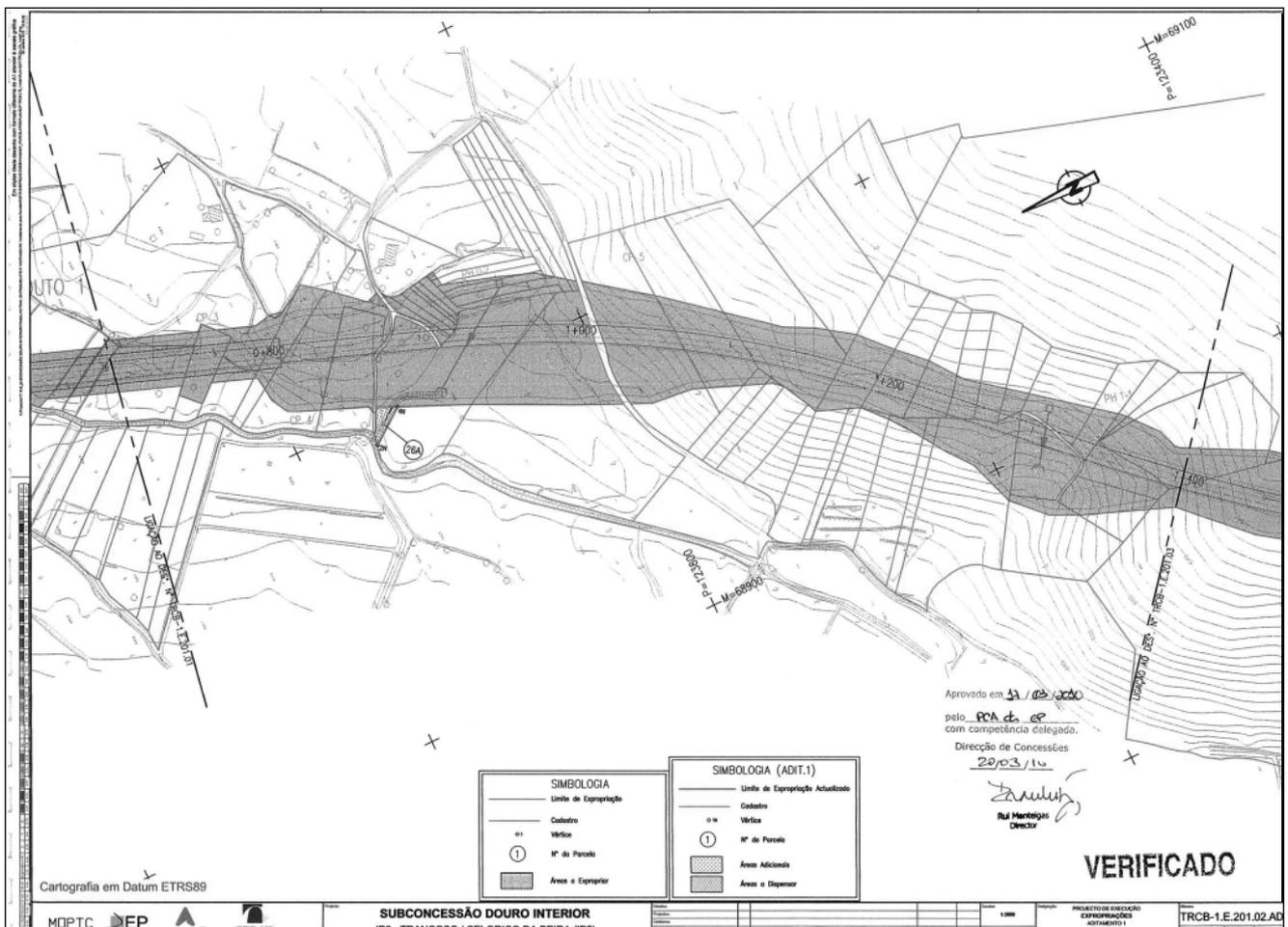
Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela

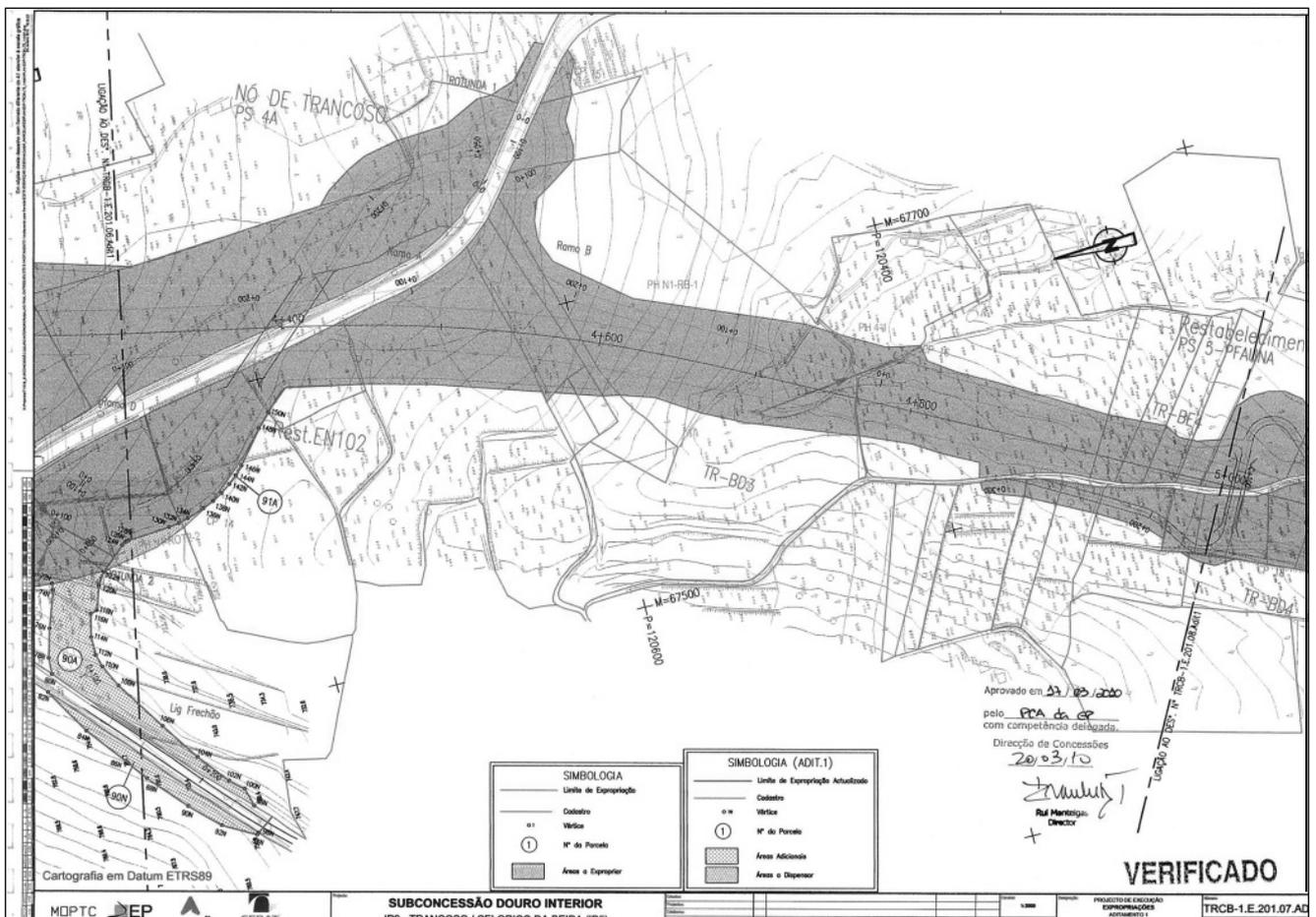
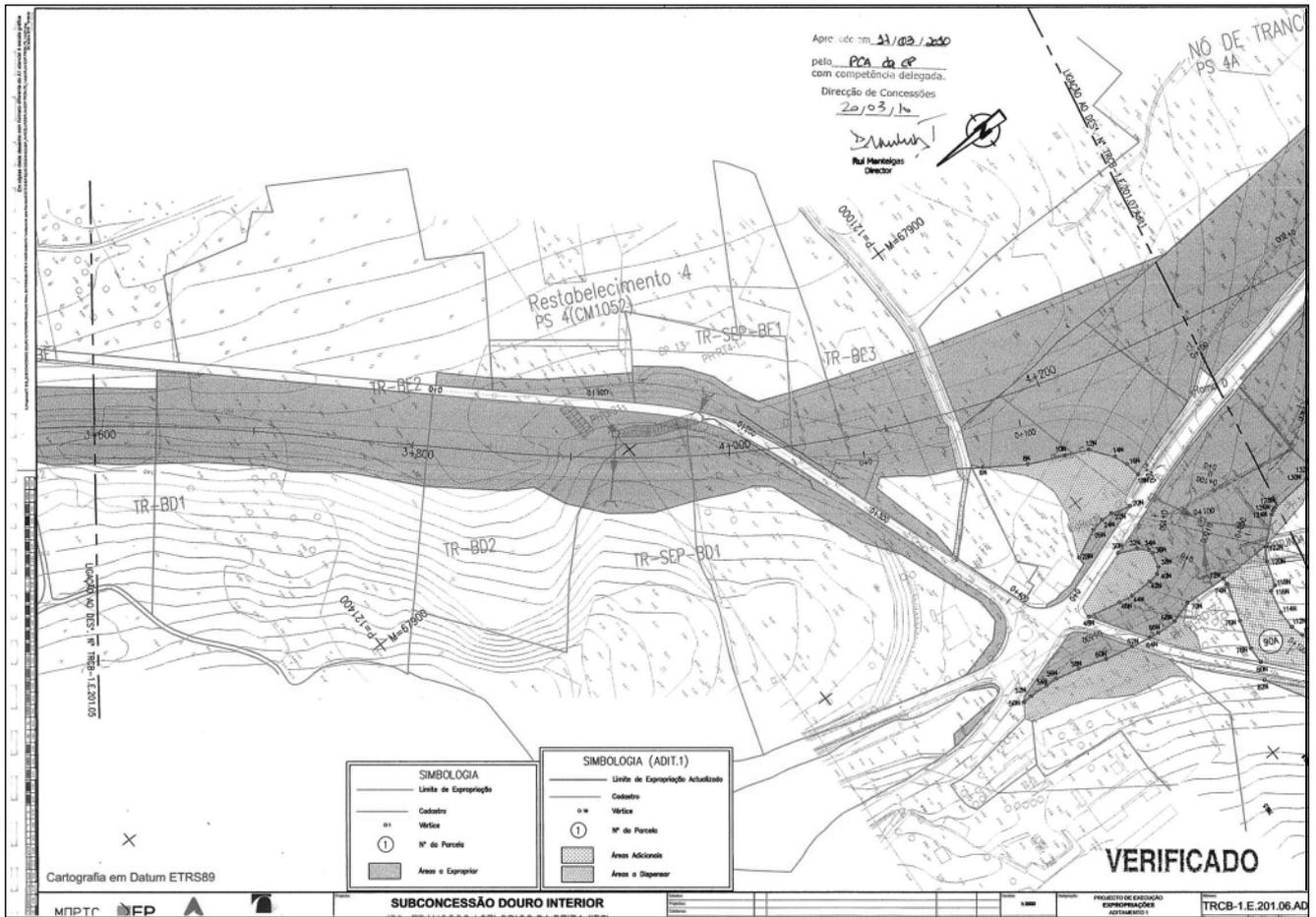
Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Almerindo Marques, de 17 de Março de 2010, que aprovou as plantas parcelares números TRCB-1.E.201.02.ADIT1, 06 a 11, 14, 20 e 21.ADIT1 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IP 2 — Trancoso-Celorico da Beira (IP 5) — lote 5 — do quilómetro 0+000 ao quilómetro 10+988,911 e ligação a Vila Franca das Naves — aditamento n.º 1 — expropriações e a resolução de expropriar do conselho de administração de 17 de Março de 2010, declaro no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

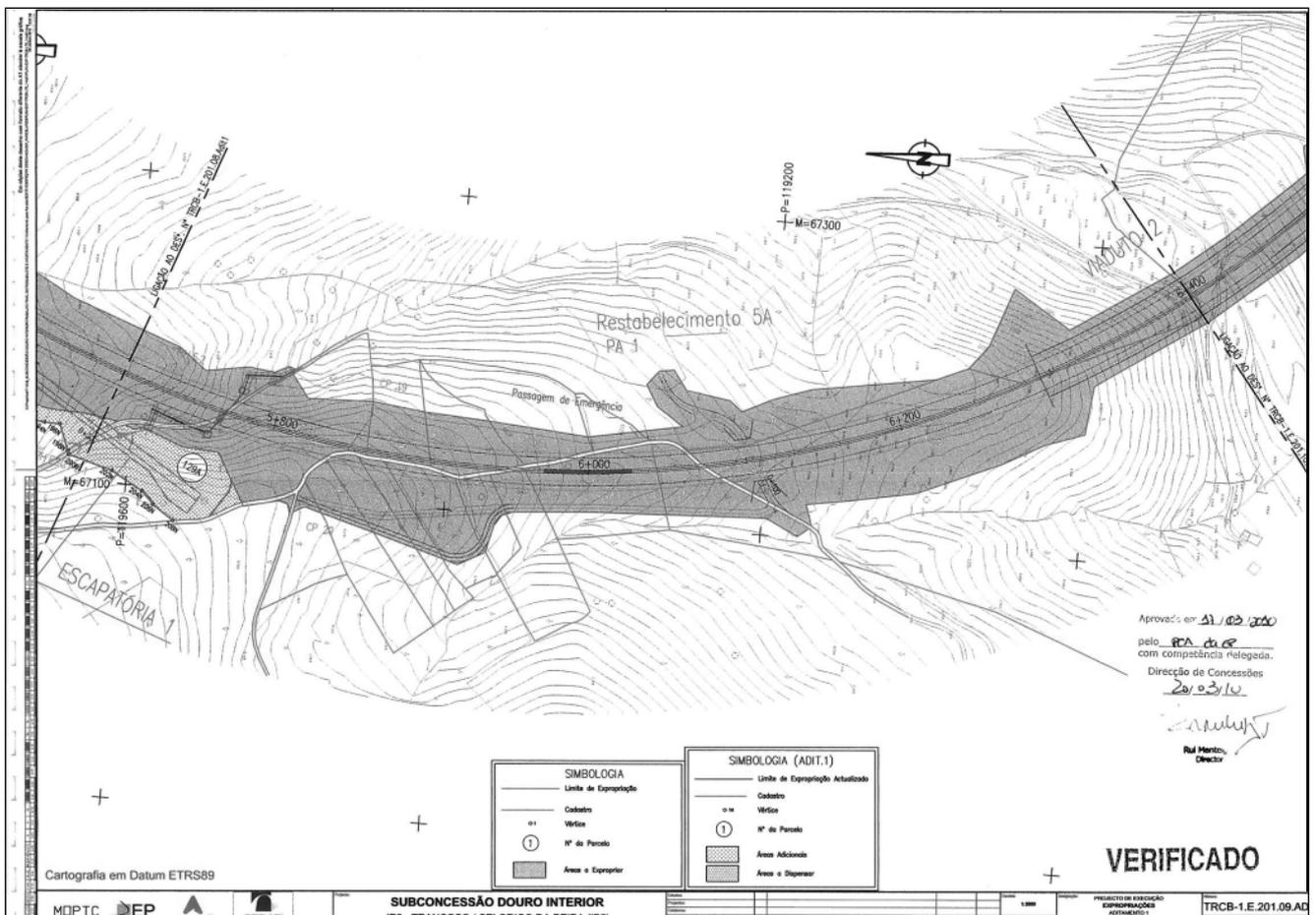
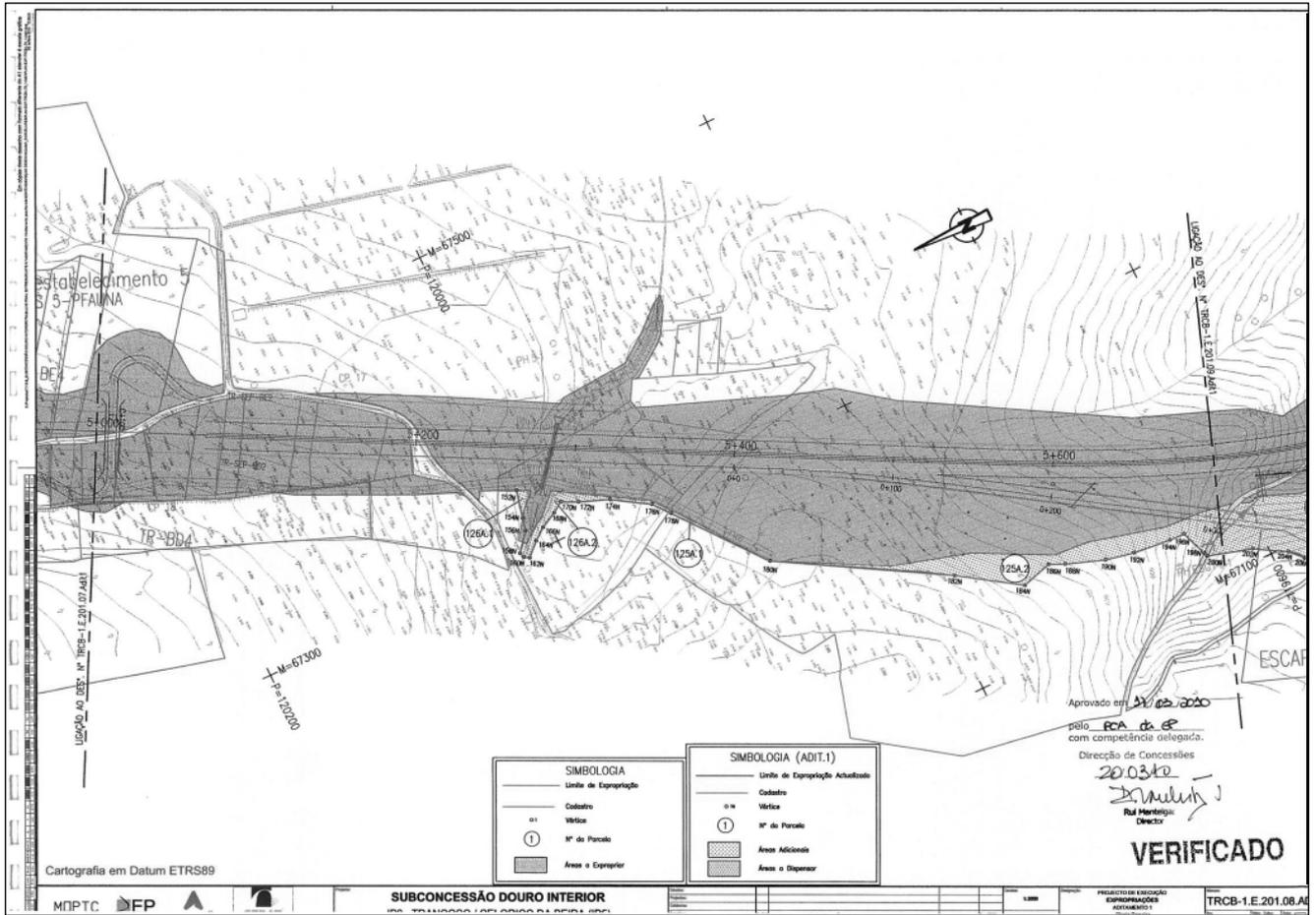
Mais declaro autorizar a Aenor Douro — Estradas do Douro Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

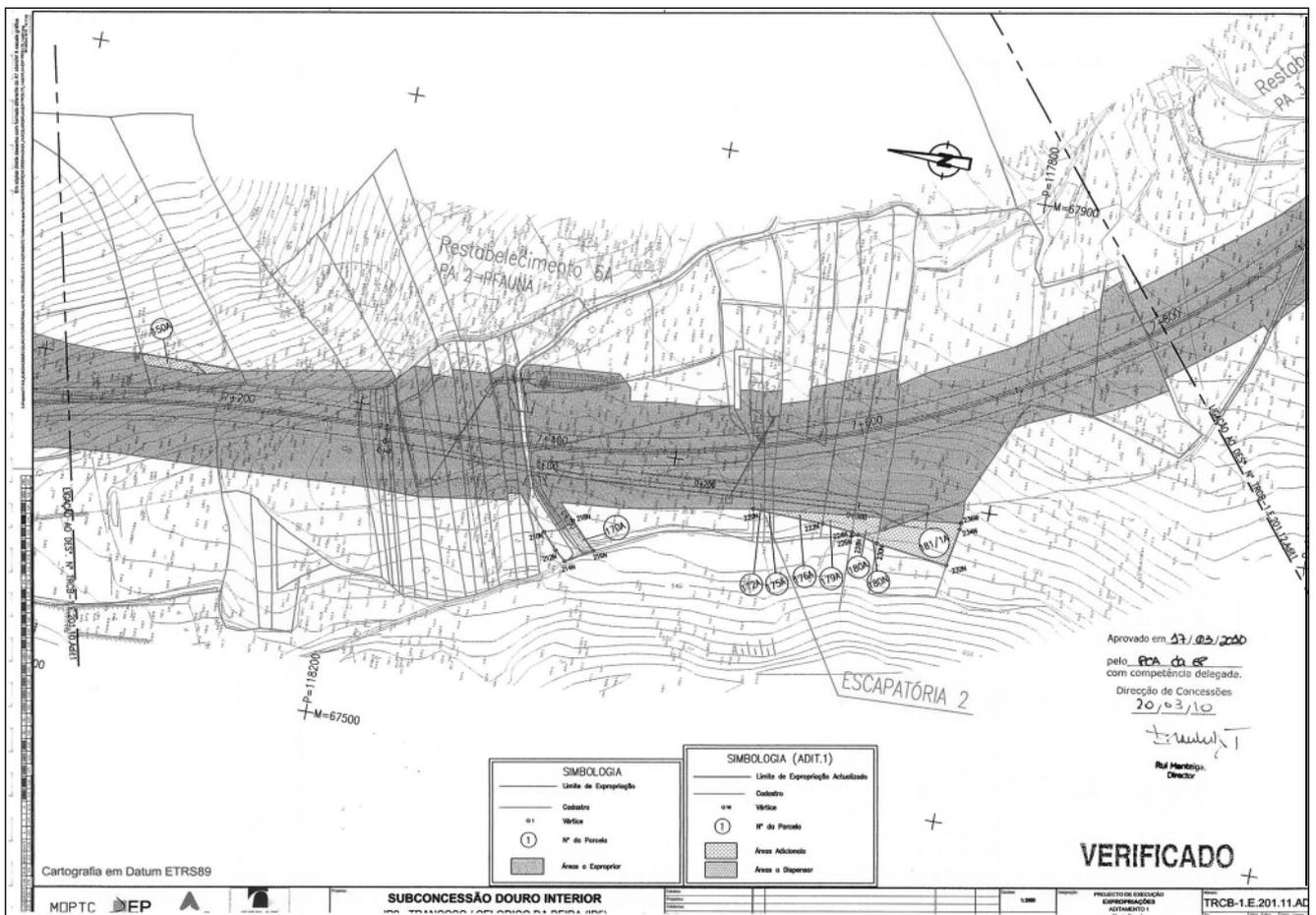
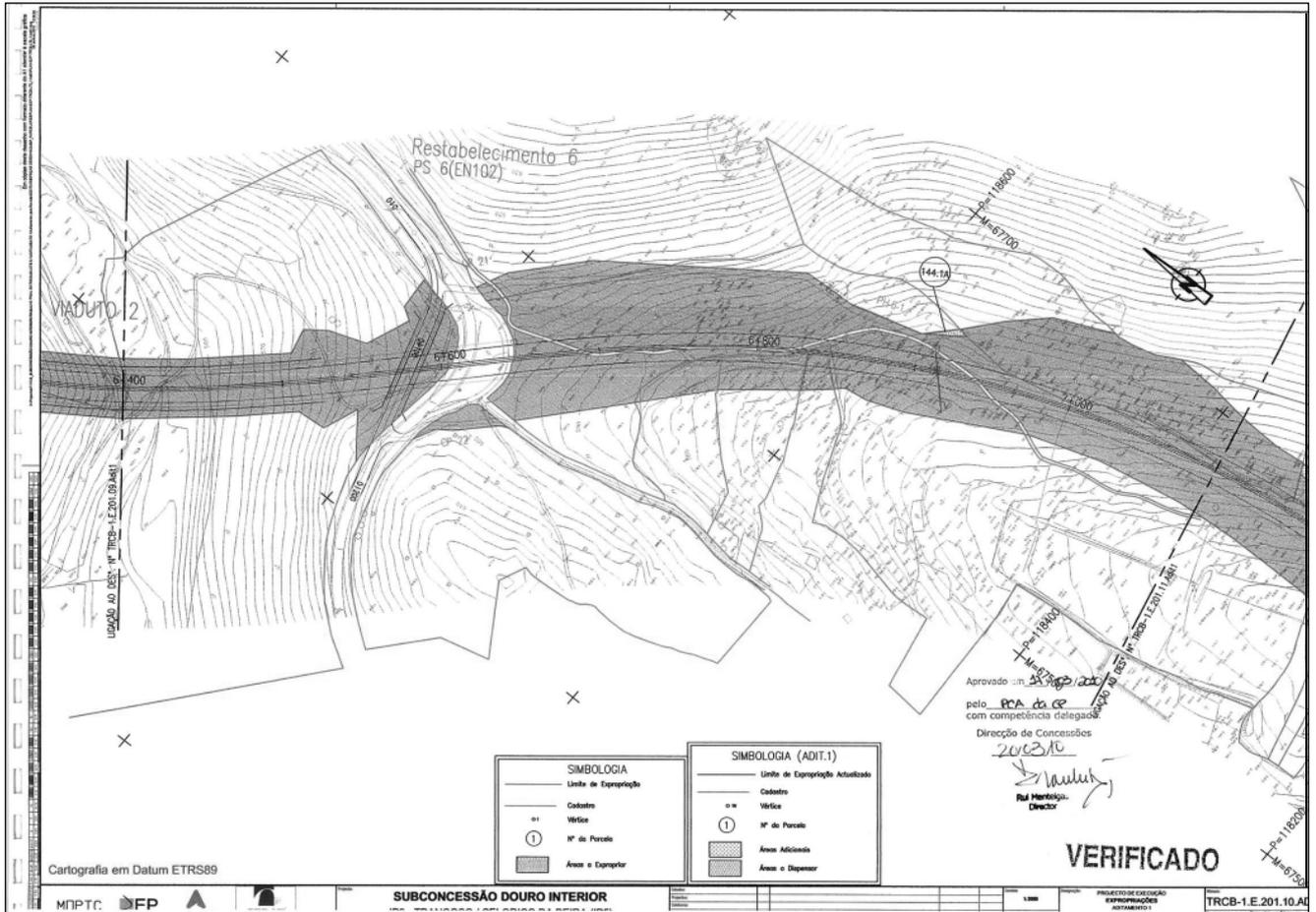
Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Aenor Douro — Estradas do Douro Interior, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

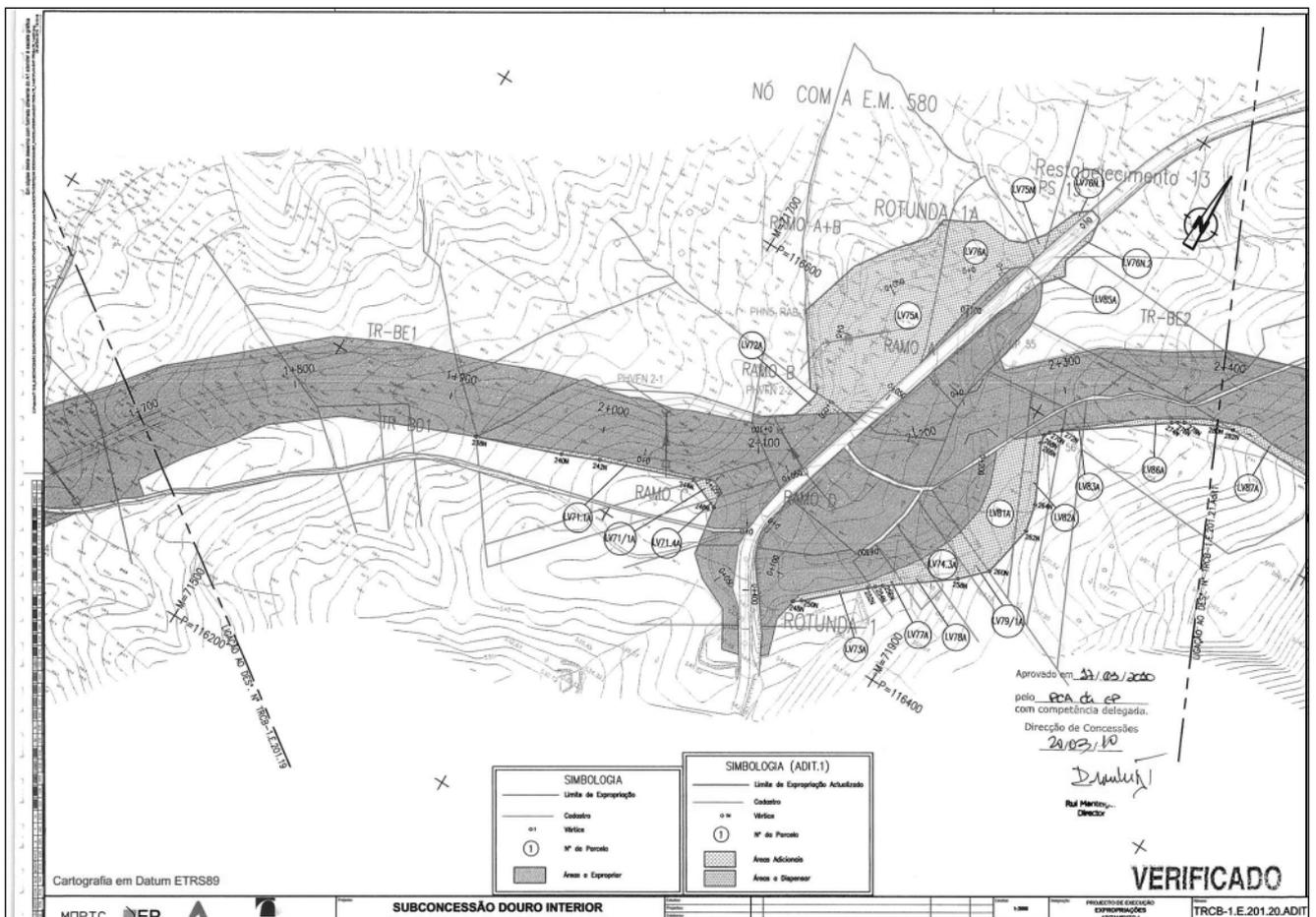
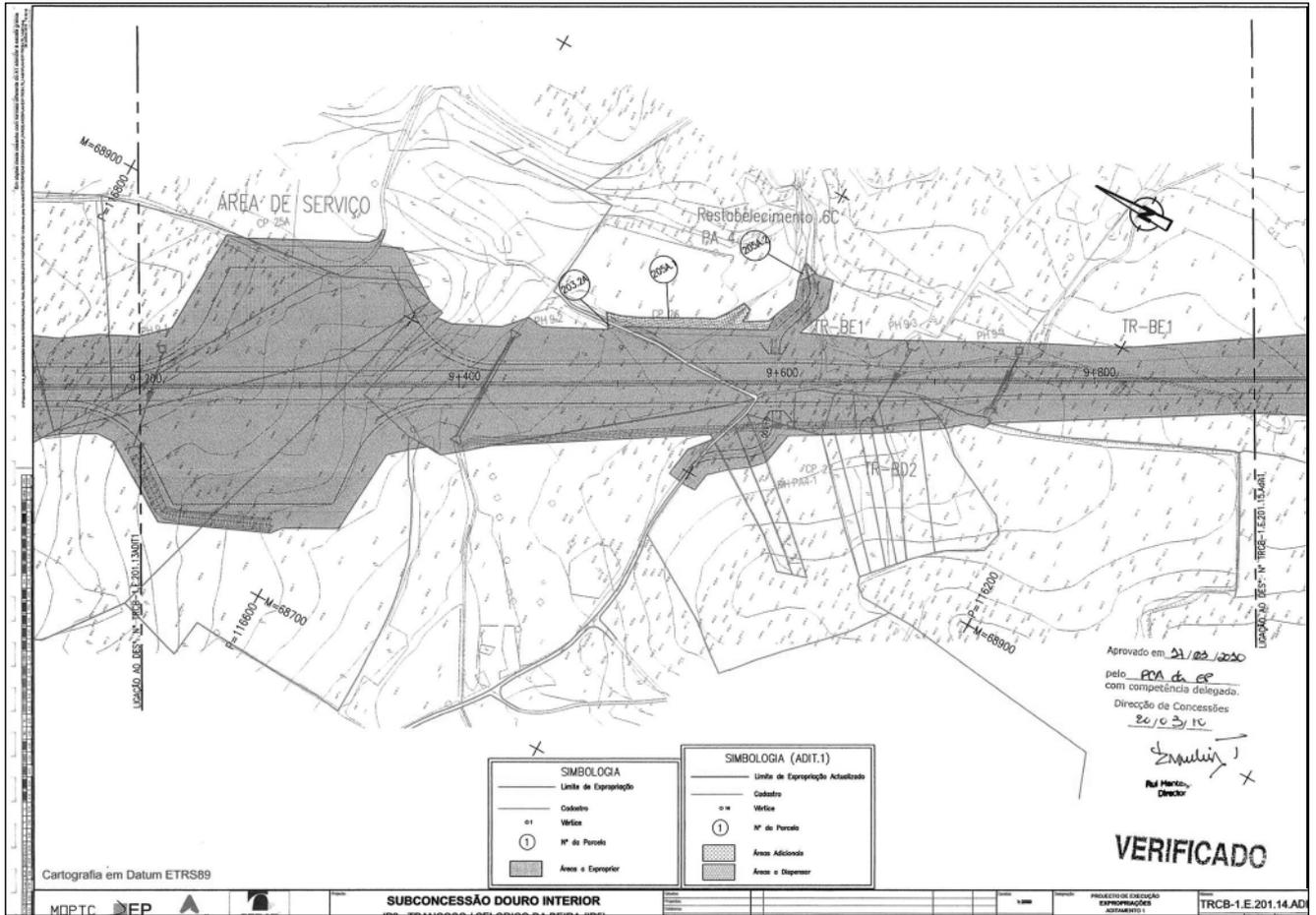
19 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

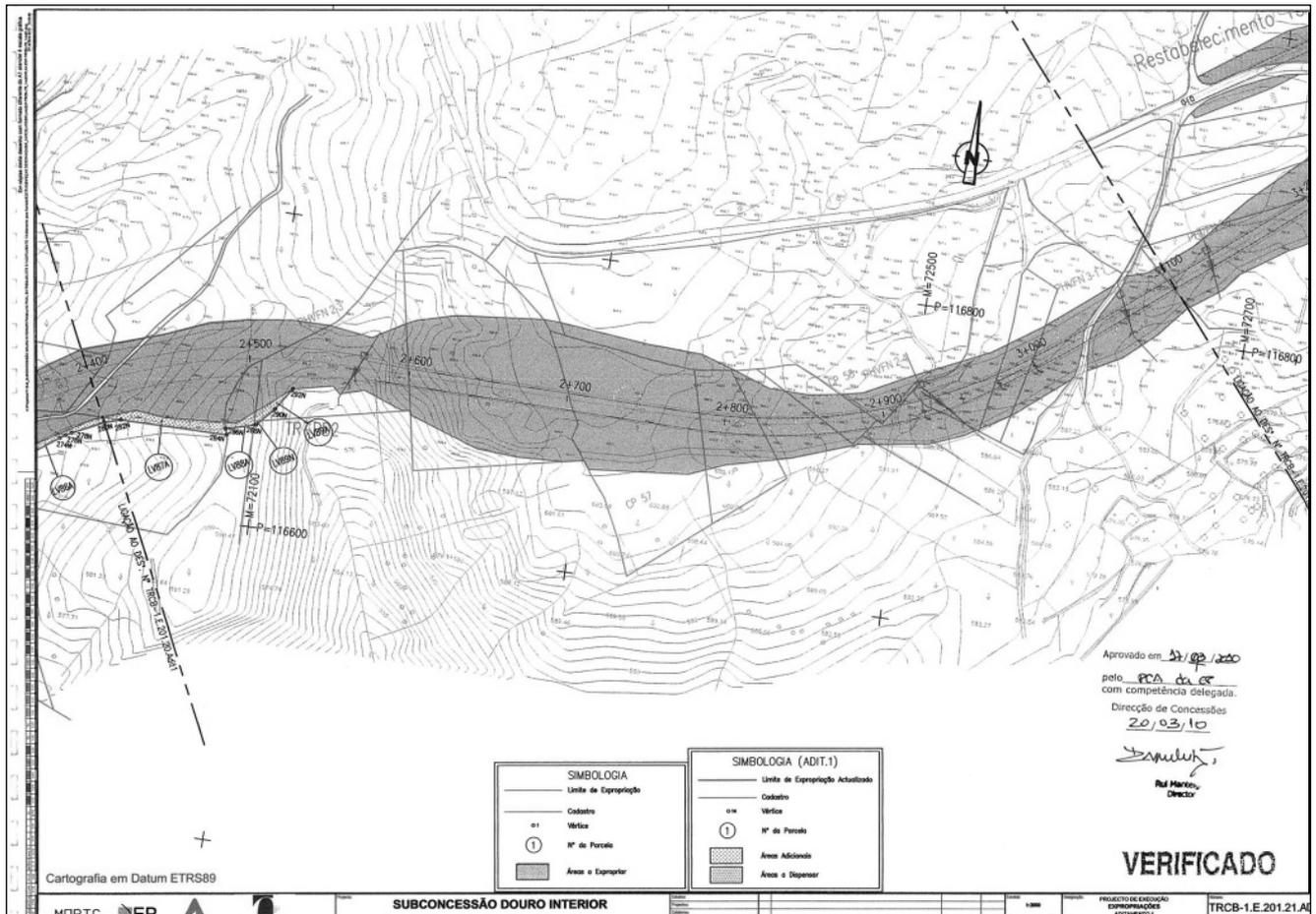












Subconcessão do Douro Interior

IP2 — Trancoso/Celorico da Beira (IP5) do Km 0+000 ao Km 10+988,911

Mapa — DUP

N.º da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações da Parcela	Área Total
		Rústica	Urbana			
26A	Proprietário(s): Maria Fernanda da Cruz Almeida Av.ª D. Nuno Álvares Pereira, n.º 50 — 2.º dt 2800-175 Almada Henrique da Cruz de Aguiar 4 Place D'Ormage Trilport 77474 France Ana do Céu Aguiar da Cruz Souto Maior 6420-589 Trancoso Palmira Fátima Pereira Rebelo Rua de São João, n.º 6 São Pedro 6420-589 Trancoso	484 Trancoso São Pedro			Parcela: 26A Norte: Caminho Sul: O restante prédio Nascente: Caminho Poente: O restante prédio	177 m²
90A	Proprietário(s): Maria Regina Coelho Largo de Santa Maria de Guimarães, n.º 2 6420-101 Trancoso Maria de Lurdes Anjos Coelho Largo Dr. Eduardo Cabral 6420 Trancoso	1505 Trancoso Torres			Parcela: 90A Norte: Estrada Nacional 102 Sul: Rosa Maria Andrade Nascente: Estrada Nacional 102 Poente: O restante prédio	3.333 m²

N.º da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações da Parcela	Área Total
		Rústica	Urbana			
90 A	José Manuel Aires Coelho Rua Fernando Lopes Graça, n.º 5 — 5.º esq.º 1600-067 Lisboa					
90N	Proprietário(s): António dos Santos Ferraz Largo de Santa Maria de Guimarães, n.º 2 6420-101 Trancoso	1504 Trancoso Torres		Ficha n.º 00408/191095	Parcela: 90N Norte: O restante prédio Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: O restante prédio	1.145 m²
91A	Proprietário(s): Rosa Maria Salvador Lopes Gil Andrade Rua da PSP, n.º 24, 5.º andar 8000-408 Faro	1101 Trancoso Torres		Ficha n.º 358/080395	Parcela: 91A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	88 m²
125A.1 125A.2	Proprietário(s): Maria João Pulido Valente Perra Praça Dr. Alfredo da Cunha, n.º 7, 3.º dto. 1400-134 Lisboa Miguel Pulido Valente Perra Avenida Dom Pedro Quinto, Lote 56, 6.º esq.º Linda-A-Velha António Pulido Valente Pena Rua Actriz Adelina Fernandes, n.º 25 — 1.º Dto 2795-005 Linda-A-Velha	768 Trancoso Torres		Ficha n.º 372/19950607	Parcela: 125A.1 Norte: Fernando Luís Tavares Moutinho Garcês Cabral Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio Parcela: 125A.2 Norte: O restante prédio Sul: Caminho Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	2.780 m²
126A.1 126A.2	Proprietário(s): Fernando Luís Tavares Moutinho Garcês Cabral Rua Adriano Moutinho 6420-014 Trancoso	889 Trancoso Torres			Parcela: 126A.1 Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio Parcela: 126A.2 Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: Maria João Pulido Valente Perra	544 m²
129A	Proprietário(s): Joaquina de Jesus Santos Rua dos Cavaleiros, n.º 20 6420-040 Trancoso	903 Trancoso Torres			Parcela: 129A Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	3.447 m²
144.1A	Proprietário(s): Mário de Andrade Quinta das Flores Freches 6420-409 Trancoso	928 Trancoso Torres		Ficha n.º 351/030394	Parcela: 144.1A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: José Alberto Travasso Paulos Poente: O restante prédio	61 m²
150A	Proprietário(s): Maria Arlete Brites Ramos Travassos Travessa da Rua Larga Carniçães 6420-321 Trancoso	273 Trancoso Carniçães		Ficha n.º 259/19950727	Parcela: 150A Norte: José Alberto Travasso Paulos Sul: Adriana Pires Nascente: O restante prédio Poente: Mário de Andrade e outro	326 m²
170A	Proprietário(s): Aida Nunes das Silva Rua dos Olivias Carniçães 6420-321 Carniçães	310 Trancoso Carniçães			Parcela: 170A Norte: Caminho Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: Caminho	183 m²

N.º da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações da Parcela	Área Total
		Rústica	Urbana			
170A	João Jacinto Nunes Bernardo Largo da Igreja Falachos 6420-621 Trancoso Esmeralda do Céu da Silva Bernardo Leonor da Luz Nunes da Silva Jorge Manuel Nunes Bernardo Jacinto João Nunes Bernardo Alice Fernanda da Silva Bernardo					
172A	Proprietário(s): Maria do Carmo Garrido Simão Paulos Quinta do Mato Velho Torres 6240-654 Trancoso Eduardo Júlio Garrido Simao Três Portões 2630-000 Arruda dos Vinhos Vitor Manuel Garrido Simão Rua Vieira da Silva, n.º 11, 5.º esq.º 2745-893 Queluz	311 Trancoso Carnicães			Parcela: 172A Norte: António Vicente e Aida Nunes das Silva Sul: Silvério António Aguiar Bernardo e outros Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	4 m²
175A	Proprietário(s): Maria de Deus Vieira Espadanal — Carnicães Luís Vieira Rente Urbanização das Camélias Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 1, 4.º drt. 6270-000 Seia	312 Trancoso Carnicães			Parcela: 175A Norte: Maria do Carmo Garrido Simão Paulos e outros Sul: Maria de Deus Vieira e Isabel M. Ribeiro Abade Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	10 m²
176A	Proprietário(s): Isabel Maria Ribeiro Abade Av.ª São Martinho, n.º 5 6420-723 Vila Franca das Naves	327 Trancoso Carnicães		Ficha n.º 368/20010606	Parcela: 176A Norte: Maria de Deus Vieira Sul: Maria Cândida Gomes Rodrigues Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	141 m²
179A	Proprietário(s): Maria Cândida Gomes Rodrigues Rua dos Ilhaves, n.º 166 2825-339 Costa da Caparica	328 Trancoso Carnicães			Parcela: 179A Norte: Isabel Maria Ribeiro Abade Sul: José Manuel Cruz Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	167 m²
180A	Proprietário(s): José Manuel Cruz Sítio dos Soutinhos 6420-321 Carnicães	329 Trancoso Carnicães			Parcela: 180A Norte: Maria Cândida Gomes Rodrigues Sul: Maria do Céu Nunes da Silva Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	189 m²
180N	Proprietário(s): Luís António do Couto Paula Av. do Rio Diz, n.º 3 6300-855 Guarda				Parcela: 180N Norte: Desconhecido Sul: Sofia Vieira Aguiar Nascente: José Manuel Cruz Poente: O restante prédio	45 m²
181/1A	Proprietário(s): Sofia Vieira Aguiar Carnicães 6420-321 Trancoso	1605 Trancoso Carnicães			Parcela: 181/1A Norte: Maria do Céu Nunes da Silva Sul: André Dinis Ferreira Damoso Nascente: Maria do Céu Nunes da Silva Poente: O restante prédio	992 m²

N.º da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações da Parcela	Área Total
		Rústica	Urbana			
203.2A	Proprietário(s): Maria Cândida Gomes Rodrigues Rua dos Ílhavos, n.º 16A 2825-339 Costa da Caparica	498 Trancoso Carnicães		Ficha n.º 151/19910115	Parcela: 203.2A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: Caminho	8 m²
205A.1 205A.2	Proprietário(s): António Manuel Mendes dos Santos Tapada da Eira Estrada Nacional 226 6420-108 Trancoso	474 Trancoso Carnicães		Ficha n.º 113/19891019	Parcela: 205A.1 Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: Caminho Parcela: 205A.2 Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	787 m²

IP2 — Trancoso/Celorico da Beira (IP5) do Km 0+000 ao Km 10+988,911 — Aditamento 1

Mapa — DUP

N.º da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações da Parcela	Área Total
		Rústica	Urbana			
LV 71.1A LV 71.4A	Proprietário(s): Leonilda Maria Pena Gregório Rei Rua Velha, S/N - Vilares 6420-793 Vilares Pompeu dos Santos Vilares 6420-793 Vilares Lídia Pena dos Santos Vilares 6420-793 Vilares Adélia dos Santos Vilares 6420-793 Vilares Josefina da Ascensão dos Santos Vila Franca das Naves	564 Trancoso Vilares			Parcela: LV 71.1A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: António Rodrigues Parcela: LV 71.4A Norte: José Amadeu Pires Pereira Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: José Amadeu Pires Pereira	294 m²
LV 71/1A	Proprietário(s): José Amadeu Pires Pereira	579 Trancoso Vilares		Ficha n.º 1017/20090724	Parcela: LV 71/1A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: Leonilda Maria Pena Gregório Rei Poente: Leonilda Maria Pena Gregório Rei	134 m²
LV 72A	Proprietário(s): António Pedro Ventura Gamaliel Alves Ramos Quinta da Sabica, São Martinho de Anta 5060-424 Sabrosa	2494 Trancoso Vilares		Ficha n.º 146/19901119	Parcela: LV 72A Norte: Amélia de Jesus Domingues Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	210 m²

N.º da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Matriz/Concelho/ Freguesia		Descrição Predial	Confrontações da Parcela	Área Total
		Rústica	Urbana			
LV 72A	Maria João Esteves Negrão Ramos Casa das Chaminés Senhora dos Verdes 6260-194 Manteigas Maria Sofia Machado Coelho Ramos Rua Duarte Galvão, n.º 32, 5.º esq.º São Domingos de Benfica 1500-254 Lisboa					
LV 73A	Proprietário(s): Luís Manuel Leite Araújo Rua 4, n.º 16 Bairro da Calçada dos Mes- tres 1070-220 Lisboa	581 Trancoso Vilares		Ficha n.º 176/19910307	Parcela: LV 73A Norte: Maria Adélia de Jesus D'Almeida Sul: O restante prédio Nascente: Maria Adélia de Jesus D'Almeida Poente: O restante prédio	186 m²
LV 74.3A	Proprietário(s): António Augusto Gregório Rua Val Verdão 6420-793 Vilares Maria da Conceição Gregório Vilares 6420-793 Trancoso	2493 Trancoso Vilares		Ficha n.º 430/240496	Parcela: LV 74.3A Norte: Aida Matias dos Santos Sul: António Alberto Vaz Gil Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	431 m²
LV 75A	Proprietário(s): Amélia de Jesus Domingues Rua do Adro, S/N 6420-793 Vilares António Alberto Domingues Gregório Rua do Adro, S/N 6420-793 Vilares Maria do Céu Domingues Gregório França Maria Miquelina Domingues Gregório Rua do Adro, S/N 6420-793 Vilares Mário Domingues Gregório Mem Martins	563 Trancoso Vilares		Ficha n.º 585/140798	Parcela: LV 75A Norte: António Rodrigues Sul: António Pedro Ventura Gama- liel Alves Ramos Nascente: Estrada Poente: O restante prédio	6.658 m²
LV 75N	Proprietário(s): Maria Alice Delgado Travassós de Cima Viseu				Parcela: LV 75N Norte: Aida Matias dos Santos Sul: António Rodrigues Nascente: Estrada Poente: O restante prédio	118 m²
LV 76A	Proprietário(s): António Rodrigues Rua da Lameira 6420-793 Vilares Maria de Lurdes dos Santos Matias Promoio 6420-793 Vilares Laurinda dos Santos Matias Promoio 6420-793 Vilares	568 Trancoso Vilares		Ficha n.º 362/19941206	Parcela: LV 76A Norte: O restante prédio Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: O restante prédio	2.545 m²
LV 76N.1 LV 76N.2	Proprietário(s): Aida dos Santos Matias Rua Velha 6420 Vilares	1104 Trancoso Vilares			Parcela: LV 76N.1 Norte: O restante prédio Sul: Maria Alice Delgado Nascente: Estrada Poente: O restante prédio	249 m²

N.º da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Matriz/Concelho/ Freguesia		Descrição Predial	Confrontações da Parcela	Área Total
		Rústica	Urbana			
LV 76N.1	Francisco dos Santos Matias Prado				Parcela: LV 76N.2	
LV 76N.2	Laurinda dos Santos Matias Promoio 6420-793 Vilares Maria Teresa dos Santos Matias Largo da Estação 6420-713 Vila Franca das Naves Maria de Lurdes dos Santos Matias Promoio 6420 Vilares				Norte: O restante prédio Sul: Amélia de Jesus Domingues Nascente: O restante prédio Poente: Estrada	
LV 77A	Proprietário(s): Maria Adélia de Jesus D'Almeida Rua das Quintas, n.º 9 6420-703 Vila Franca das Naves	2521 Trancoso Vilares			Parcela: LV 77A Norte: António Alberto Vaz Gil Sul: Luís Manuel Leite Araújo Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	131 m²
LV 78A	Proprietário(s): António Alberto Vaz Gil Avenida Padre Índaleto das Neves 6420-702 Vila Franca das Naves	575 Trancoso Vilares			Parcela: LV 78A Norte: António Augusto Gregório Sul: Maria Adélia de Jesus D'Almeida Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	242 m²
LV 79/1A	Proprietário(s): Aida Matias dos Santos Rua Velha 6420-793 Vilares	574 Trancoso Vilares			Parcela: LV 79/1 Norte: António Rodrigues Sul: António Augusto Gregório Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	311 m²
LV 81A	Proprietário(s): António Rodrigues Rua da Lameira 6420-793 Vilares	570 Trancoso Vilares			Parcela: LV 81A Norte: Herminia Casimira Figueiredo Sul: Aida Matias dos Santos Nascente: Herminia Casimira Figueiredo Poente: O restante prédio	1.741 m²
LV 82A	Proprietário(s): Hermínia Casimira Figueiredo Rua Nossa Senhora da Boa Esperança 6420-703 Vila Franca das Naves João António Figueiredo Rodrigues, Dr. Av. Irmãos Dias Ferreira, n.º 10 6420-749 Vila Franca das Naves	Trancoso Vilares			Parcela: LV 82A Norte: O restante prédio Sul: Aida Matias dos Santos Nascente: O restante prédio Poente: António Rodrigues	636 m²
LV 83A	Proprietário(s): Joaquim António da Cruz Vilares 6420-793 Vilares	Trancoso Vilares			Parcela: LV 83A Norte: António Rodrigues Sul: O restante prédio Nascente: António Rodrigues Poente: O restante prédio	12 m²
LV 85A	Proprietário(s): Amélia de Jesus Domingues Rua do Adro, S/N 6420-793 Vilares Maria do Céu Domingues Gregório França Maria Miquelina Domingues Gregório Rua do Adro, S/N 6420-793 Vilares	567 Trancoso Vilares		Ficha n.º 586/140798	Parcela: LV 85 Norte: O restante prédio Sul: António Rodrigues Nascente: O restante prédio Poente: Estrada	111 m²

N.º da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Matriz/Concelho/ Freguesia		Descrição Predial	Confrontações da Parcela	Área Total
		Rústica	Urbana			
LV 85A	António Alberto Domingues Gregório Rua do Adro, S/N 6420-793 Vilares Mário Domingues Gregório Mem Martins					
LV 86A	Proprietário(s): António Rodrigues Rua da Lameira 6420-793 Vilares	565 Trancoso Vilares		Ficha n.º 03/061284	Parcela: LV 86A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: O restante prédio	275 m²
LV 87A	Proprietário(s): Aldino Andrade dos Santos Rua 29 de Maio, Torres 6420-654 Torres	547 Trancoso Vilares			Parcela: LV 87A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: Junta de Freguesia de Vilares Poente: O restante prédio	430 m²
LV 88A	Proprietário(s): Junta de Freguesia de Vilares Vilares 6420-793 Vilares	580 Trancoso Vilares			Parcela: LV 88A Norte: O restante prédio Sul: O restante prédio Nascente: Abel Caetano Poente: Aldino Andrade dos Santos	82 m²
LV 89A	Proprietário(s): Abel Caetano Rua Nova de São Gens, n.º 1190/1192, Custóias 4460-778 Custóias MTS	672 Trancoso Vilares			Parcela: LV 89A Norte: O restante prédio Sul: José Bernardo Caetano Rodrigues Nascente: O restante prédio Poente: Junta de Freguesia de Vi- lares	116 m²
LV 89N	Proprietário(s): José Bernardo Caetano Rodrigues Rua do Adro 6420-793 Vilares	673 Trancoso Vilares			Parcela: LV 89N Norte: Abel Caetano Sul: O restante prédio Nascente: O restante prédio Poente: Junta de Freguesia de Vi- lares	7 m²

203501924

Despacho n.º 12080/2010

Pelo despacho n.º 15 200-A/2000, de 23 de Junho, do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2000, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra SCUT da Beira Interior — IP 6 — Mouriscas-Gardete.

No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos das parcelas de terreno, constantes da declaração de utilidade pública citada.

Considerando que a EP — Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei

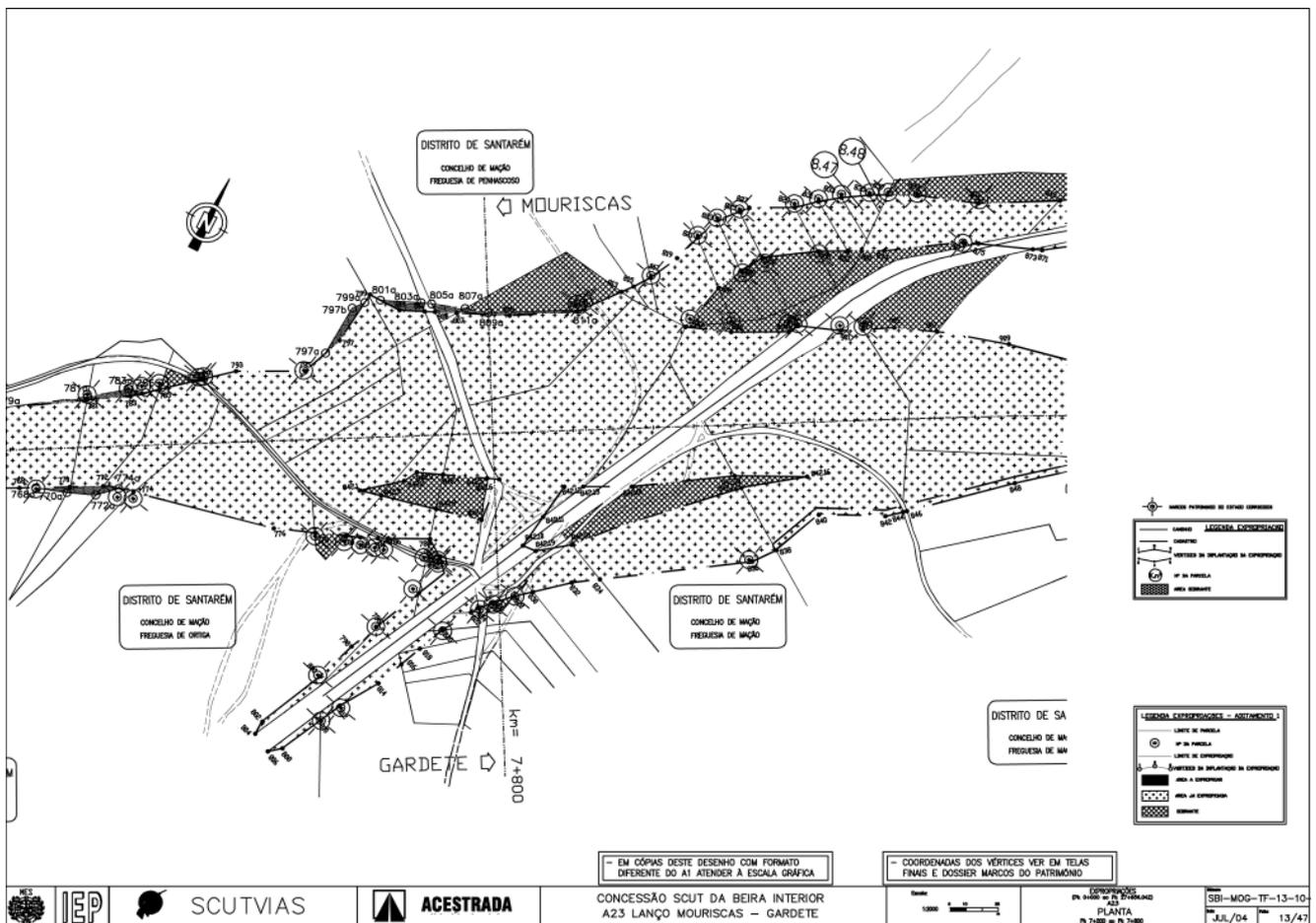
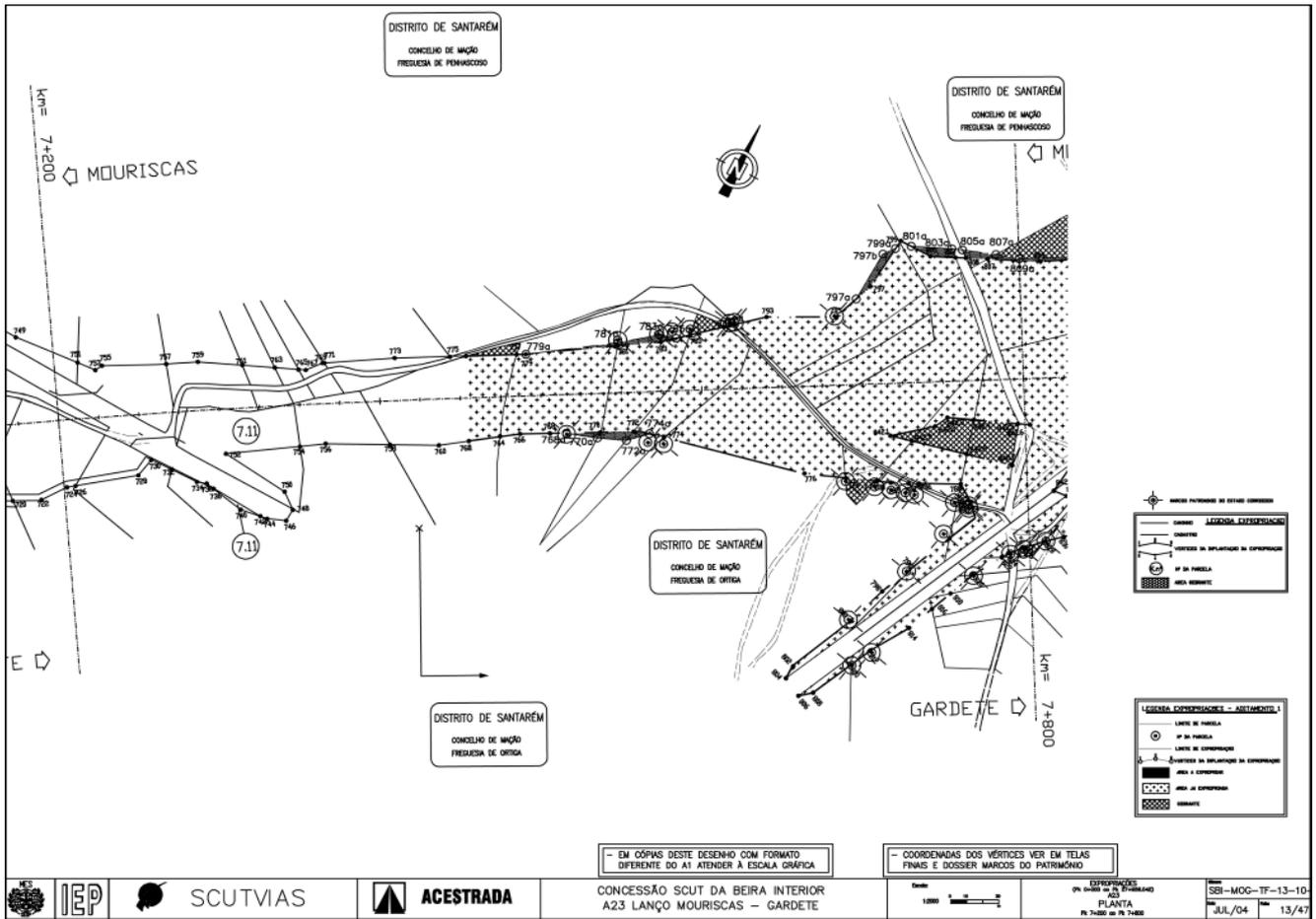
n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, sucedeu ao Instituto de Estradas de Portugal, assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a rectificação da declaração de utilidade pública referida de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações e plantas parcelares, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

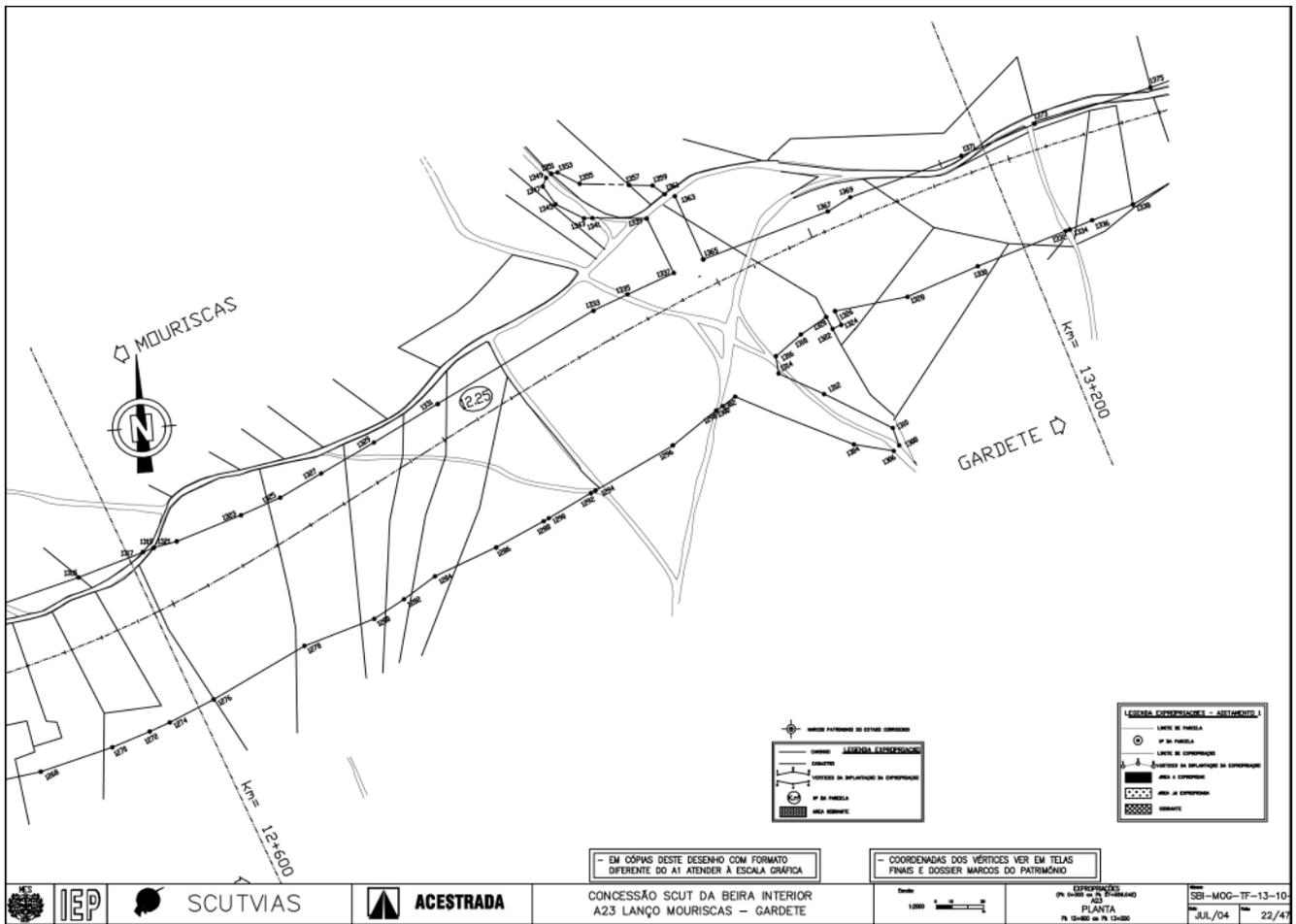
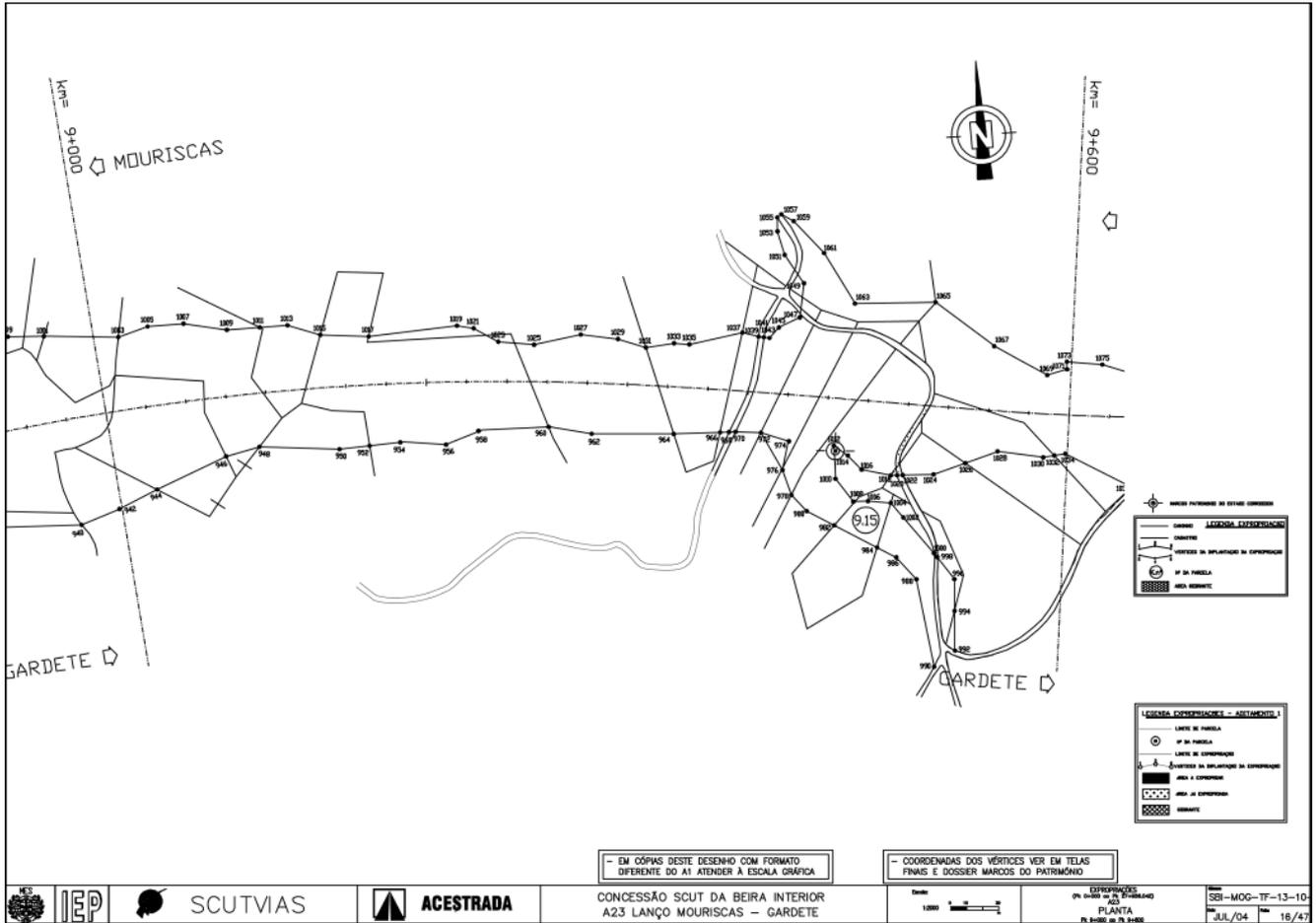
19 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

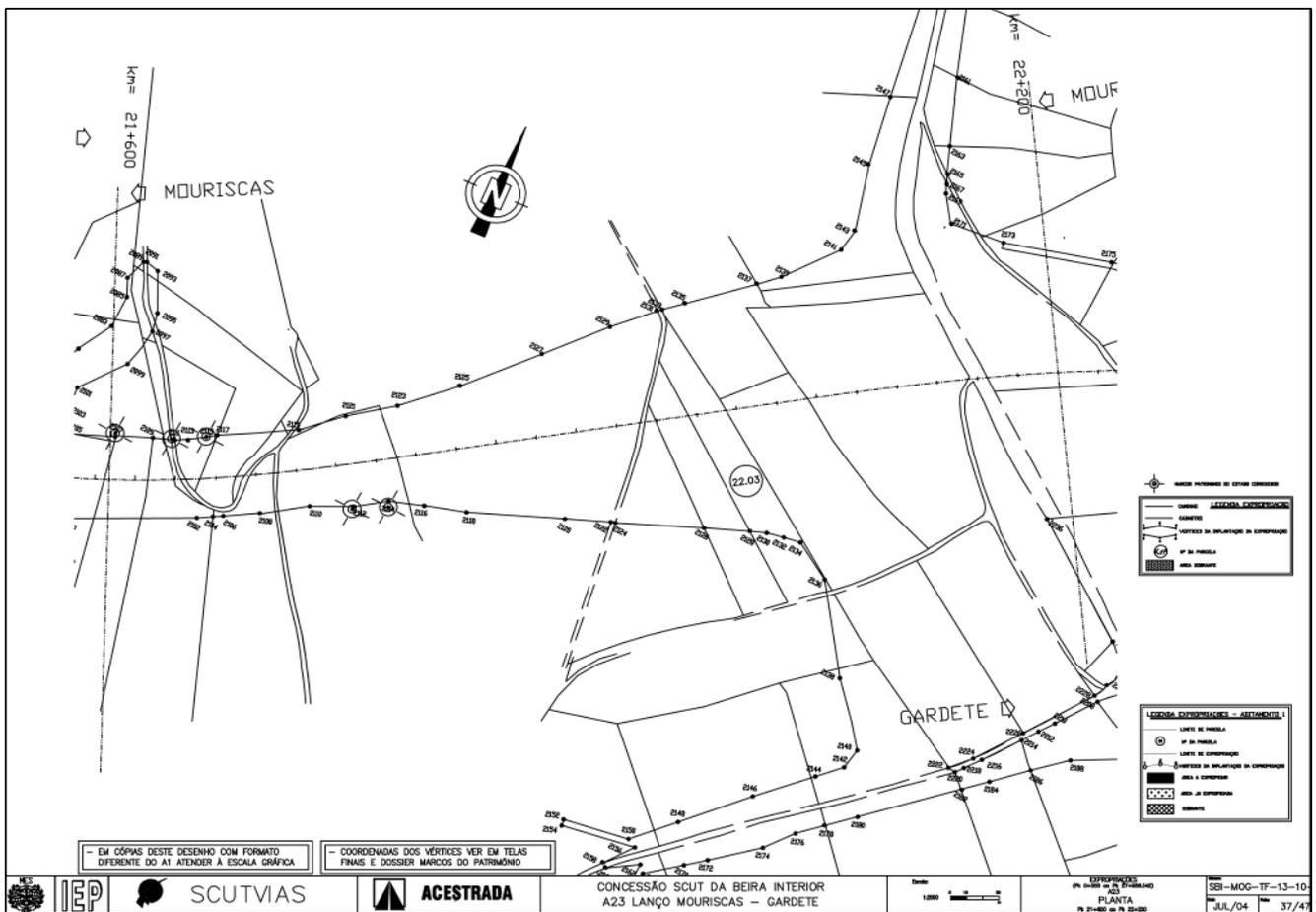
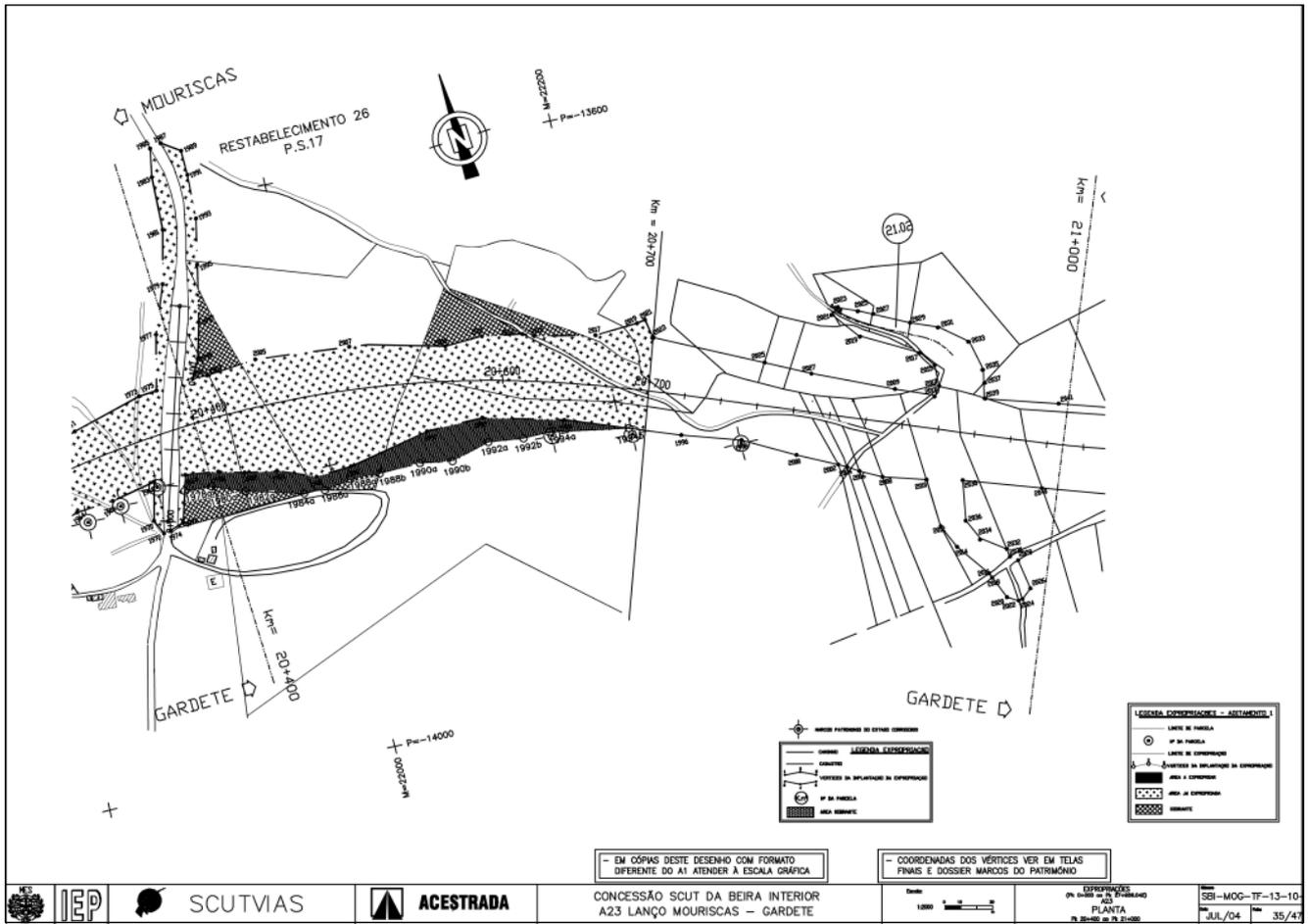
Mapa DUP**Scut da Beira Interior — IP6 — Mouriscas/Gardete**

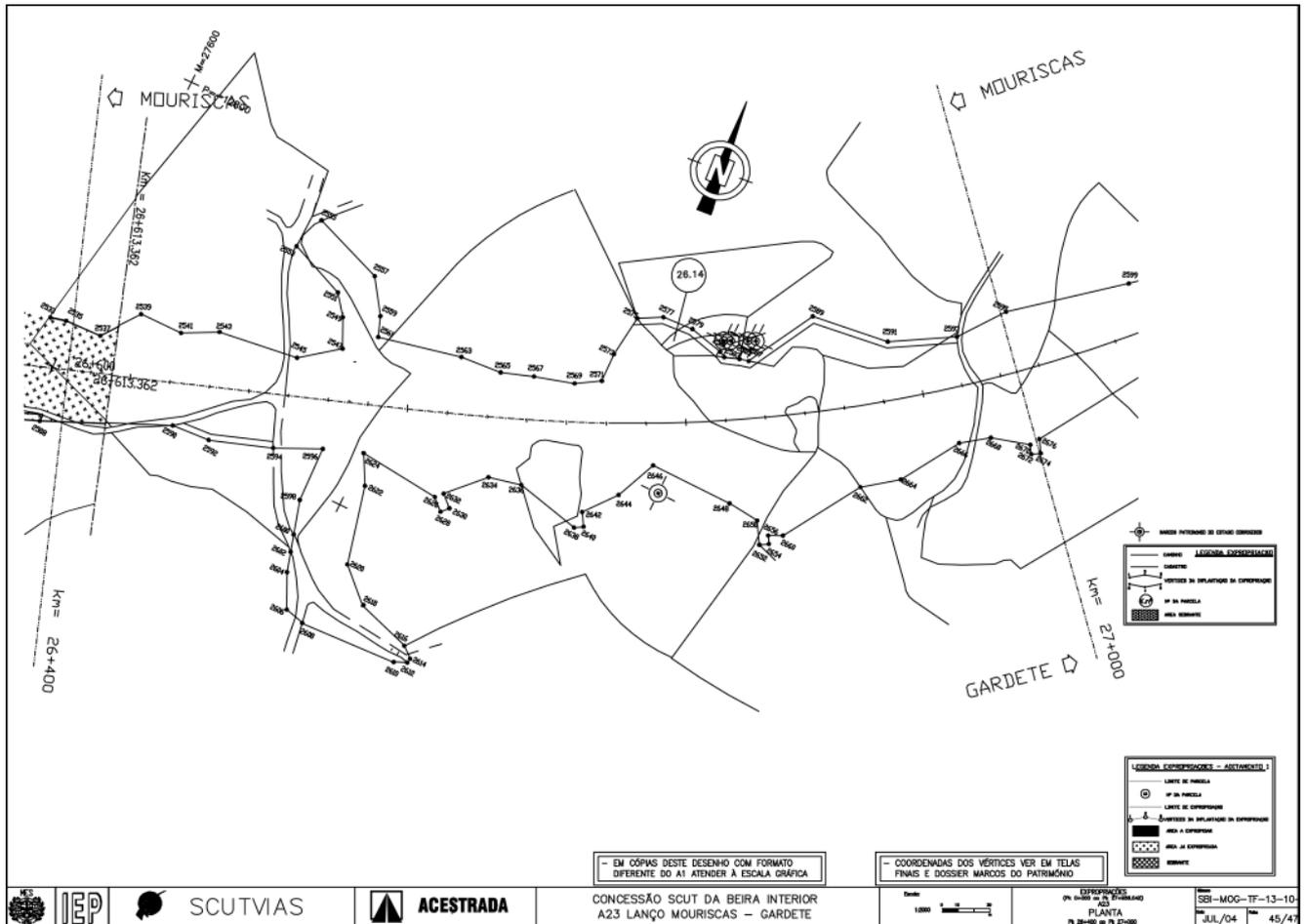
N.º da Parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Área total (m²)
		Matriz/Freguesia/ Concelho	Descrição predial	Confrontações do prédio	
7.11	Manuel Sobreira Pedro Castelo de Mação 6120-705 Mação	17 Secção A - (R) Órtiga Mação	N/I	Norte Helvira Duarte da Silva Lérias e outros Sul João de Matos Dias Nascente José Francisco Poente João de Matos Dias	2.894

Nº da Parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Área total (m²)
		Matriz/Freguesia/ Concelho	Descrição predial	Confrontações do prédio	
8.47	Luís Branqueiro Caratão 6120-702 Mação	82 Secção AH - (R) Penhascoso Mação	N/I	Norte Manuel Branqueiro Sul José Marques Bica Nascente Manuel Lourenço Poente Avelino Lourenço	339
8.48	Luís Branqueiro Caratão 6120-702 Mação	83 Secção AH - (R) Penhascoso Mação	N/I	Norte Manuel Branqueiro Sul Luís Branqueiro Nascente Avelino Lourenço Poente Luís Branqueiro	55
9.15	Maria de Lurdes Matos Ramos Abrancelha de Baixo 2200 Abrantes	78 Secção BU - (R) Mação Mação	2337/100195	Norte Vertente Sul Luís dos Ramos Nascente António Alves Salgado Poente Augusto Alves Porto	614
12.25	Agostinho de Matos Grácio Rua da Liberdade, Lote 4. 1.º Dt.º, Bairro St.º Eloy 1675 Pontinha	117 Secção Z Belver Gavião	1383/211191	Norte Caminho Sul Martinho Da Conceição Marques Nascente José Marques Grácio Poente António Marques Grácio	3.851
21.02	Luís de Matos Rocha Vale Pedro Dias 6040 Gavião José da Costa Maurício Carrascal 6120 Envendos Maria Adília do Carmo Rocha Qta. da Alexandria, Casais dos Britos 2050-364 Azambuja	130 Secção CL - (R) Envendos Mação	N/I	Norte Manuel de Matos Marçal Sul António de Matos Nascente Lídia Heitor de Oliveira Poente Manuel de Matos Marçal	364
22.03	Maria Delfina Rua do Comércio n.º 7, São José das Matas 6120 Evendos José Pereira Santo António Funchal António Adriano Pereira Praceta Miramar, Lt.22, 2.º B, Carcavelos Cascais	185 Secção CM - (R) Envendos Mação	2539/101000	Norte Herd. de Eduardo Alberto e Outro Sul José Marques Nascente Caminho Poente Caminho	2.990
26.14	Soporcel-Sociedade Portuguesa de Papel, SA Lavos, Apartado 5 3801-851 Figueira da Foz	52 Secção CR - (R) Fratel Vila Velha de Ródão	N/I	Norte Adelino Dias de Matos Sul Maria de Jesus Coelho Nascente Joaquim Mendes Filipe Poente Justo Marques Simões	140









203501965

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12081/2010

De acordo com a fundamentação constante da proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do quadro de cargos de direcção definido no mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que a alterou e republicou, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril:

Nomeio em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Serviços de Administração de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações o licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento.

1 — A decisão do júri fundamenta-se no facto de a avaliação curricular do licenciado Pedro Miguel Campos Moreira revelar um conjunto de experiências profissionais relevantes na área de administração de recursos, assim como formação de base e complementar reveladoras de adequada preparação ao competente exercício da função em causa, tal como se evidencia na nota curricular anexa, e que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Lisboa, 2 de Julho de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel de Carvalho*.

Nota curricular

Identificação:

Pedro Miguel Campos Moreira, nascido a 31 de Outubro de 1974.

Habilitações Académicas e Formação Profissional:

Licenciado em Administração Financeira e Contabilidade, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

Pós-Graduação em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão; Curso FORGEP, do Instituto Nacional de Administração;

Frequentou diversos cursos e acções de formação na área do Plano Oficial de Contabilidade Pública, Reforma da Administração Financeira do Estado, Sistemas de Informação de Gestão Orçamental, Contabilidade Nacional, Finanças Públicas, Desempenho por Objectivos, Liderança, etc.

Curso de Inglês — Nível Superior, da Universidade Autónoma de Lisboa.

Actividade Profissional:

De Fevereiro de 1996 a Abril de 1997 — técnico financeiro na Toyota — Salvador Caetano, S. A.;

De Junho de 1997 a Novembro de 1998 — técnico contabilista de 2.ª classe na Direcção-Geral do Orçamento (DGO);

De Novembro de 1998 a Março de 1999 — técnico superior de orçamento e conta da carreira de pessoal técnico superior de orçamento e conta do quadro de pessoal da DGO;

De Março de 1999 a Março de 2001 — adjunto do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça para a área orçamental e financeira, tendo sido distinguido com o Louvor n.º 310/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril;

De Fevereiro de 2002 a Janeiro de 2003 — Chefe de Departamento e Director do Departamento do Orçamento do Ministério do Plano e Finanças de Timor Leste;

De Julho de 2003 a Janeiro de 2004 — Chefe de Divisão da Gestão Financeira, da Direcção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De Janeiro de 2004 a Maio de 2008 — Chefe de Divisão de Contabilidade do quadro de pessoal dirigente da DGO, colocado na 4.ª Delegação — Ministério da Administração Interna e 6.ª Delegação — Ministérios da Educação, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Cultura.

Desde Maio de 2008 — Chefe de Divisão de Contabilidade do quadro de pessoal da DGO, colocado na 1.ª Delegação — Ministério da Justiça.

De Fevereiro de 2008 a Fevereiro de 2010 — integrou o grupo de cooperação da DGO, criado para levar a cabo ações de formação e assistência técnica na área das finanças públicas com os países africanos de língua oficial portuguesa.

Desde 8 de Março de 2010 — Director de Serviços de Administração de Recursos, em regime de substituição, da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

203505545

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 14777/2010

Por despacho de 14-05-2010, do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Baguim (Escola EB2,3) e Rio Tinto (Parque Nascente), requerida pela Empresa de Transportes Gondomarense, L.ª, com sede na Rua de Montezelo, 815, concelho de Gondomar.

Porto, em 12-07-2010. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

303473964

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1315/2010

Por deliberação de 14 de Julho de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Maria Luísa Mendes de Vasconcelos Braga Farinha, como investigadora auxiliar, da carreira de investigação científica, escalão 1, índice 195, com efeitos a 2010-04-23, data da aprovação das provas, considerando-se o contrato de trabalho em funções públicas, em período experimental, como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data.

Lisboa, em 19 de Julho de 2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

203507708

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 14778/2010

Foi emitido, em 16 de Julho de 2010, em nome de TOPHL — Estudos Topográficos, Unipessoal, L.ª, com sede social no concelho de Penacova, na Rua Cabeço Santo, n.º 14, S. Mamede, e instalações técnicas em Coimbra, na Urbanização Quinta da Várzea, Lote 21, R/C A, 3040-375 Coimbra, o Alvará n.º 02/2010 CD para o exercício de actividades no domínio do Cadastro Predial. O presente alvará é válido até 16 de Julho de 2015.

16 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

303503699

Aviso n.º 14779/2010

Foi emitido, em 16 de Julho de 2010, em nome de CARTOGLOBO — Topografia e Projectos, L.ª, com sede social em Castelo Branco, na Avenida de Espanha, n.º 16 — 6.º Dto., 6000-078 Castelo Branco, o Alvará n.º 01/2010 CD para o exercício de actividades no domínio do Cadastro Predial. O presente alvará é válido até 16 de Julho de 2015.

16 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

303502053

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social

Despacho n.º 12082/2010

A Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, tendo como objectivo a prestação de cuidados continuados integrados a pessoas que se encontrem em situação de dependência.

Desde a criação da rede, em 2006, tem-se verificado uma incidência de utentes que sofrem de incontinência urinária nas unidades de longa duração e manutenção, sendo que esta doença tem fortes impactos negativos na sua qualidade de vida, designadamente a nível físico, psicológico e social, implicando o recurso a diversas ajudas técnicas, em particular ao uso de fraldas.

Neste contexto, foi implementado em 2007 um sistema de monitorização dos utentes das unidades de longa duração e manutenção (ULDM) que sofrem de incontinência urinária, bem como do número de fraldas utilizadas diariamente. Com esta monitorização é possível conhecer a percentagem média de utentes com necessidade de utilização de fraldas nas unidades de longa duração e manutenção da rede, desde 2007, bem como o respectivo número de fraldas utilizadas diariamente.

Identificada a necessidade de concorrer para a melhoria da qualidade de vida destes utentes, é fixado um valor diário a pagar pela segurança social, por utente, às ULDM da rede, de forma a compensar os encargos decorrentes da utilização de fraldas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, e do artigo 2.º da Portaria n.º 326/2010, de 16 de Junho, determina-se:

1 — O presente despacho fixa o valor diário a pagar pela segurança social, por utente, às unidades de longa duração e manutenção (ULDM) da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, pelos encargos decorrentes da utilização de fraldas.

2 — O preço fixado por dia por utente é de € 1,23.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, apenas se consideram os dias de internamento efectivo na ULDM.

4 — O preço fixado no presente despacho é actualizado no início de cada ano civil a que se reporta a actualização mediante a aplicação de um coeficiente resultante da variação média do índice de preço no consumidor, correspondente aos últimos 12 meses para os quais existam valores disponíveis.

5 — Ao utente não pode ser exigida pela ULDM qualquer quantia pelos encargos decorrentes da utilização de fraldas.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2010.

20 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

203508972

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 14780/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três (3) postos de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (área de Engenharia Mecânica e Arquitectura/Design de Interiores).

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação de 15 de Julho de 2010, do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à ocupação de três (3) postos de trabalho na carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Ao presente procedimento é aplicável a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC,

porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

O procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação previstas na legislação.

1 — Local de trabalho: Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Apresentam-se a concurso 3 postos de trabalho para o exercício de funções com grau de complexidade 3, designadamente: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos serviços centrais com vista à fundamentação e preparação da decisão.

3 — Requisitos gerais: Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Requisitos específicos: No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e os candidatos deverão estar habilitados com o grau de licenciatura ou Bacharelato na área de *Mecânica* nas seguintes áreas:

Ref. A) Licenciatura ou Bacharelato em Engenharia Mecânica (1 posto de trabalho)

Ref. B) Licenciatura em Arquitectura/Design de Interiores (2 postos de trabalho)

5 — Experiência profissional: Considera-se condição preferencial a experiência comprovada nas seguintes actividades:

Ref. A)

Concepção, desenvolvimento e análise de projectos, no âmbito da engenharia mecânica, nomeadamente, ar condicionado, ventilação e aquecimento de águas sanitárias, remodelação/beneficiação de cozinhas industriais ou semi-industriais;

Participação nos processos de lançamento de empreitadas, com utilização de plataforma electrónica;

Fiscalização e gestão de empreitadas;

Resposta a solicitações no âmbito da manutenção das instalações e equipamentos mecânicos, preferencialmente, cozinhas industriais ou semi-industriais;

Ref. B)

Elaboração de projectos de execução de arquitectura para instalações de ensino e equipamentos sociais, integrando crianças e jovens com deficiência, designadamente, jovens surdos e surdocegos;

Elaboração de estudos de reorganização de espaços para estabelecimentos de ensino e equipamentos sociais, integrando crianças e jovens com deficiência, designadamente, jovens surdos e surdo cegos;

Análise e avaliação de imóveis para instalação de equipamentos sociais, nomeadamente, residências de acolhimento, integrando crianças e jovens com deficiência;

Preparação e acompanhamento de procedimentos de aquisição de serviços por ajuste directo e por concurso público para execução de empreitadas com utilização de plataforma electrónica;

Resposta a solicitações e condução do processo de manutenção de infra-estruturas;

Fiscalização/ coordenação de empreitadas;

Participação em processos de alienação de imóveis;

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica no presente procedimento.

7 — O recrutamento é externo, tendo em conta os despachos do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de 03.09.2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 25.09.2009, e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 02.10.2009, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade

com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — O presente procedimento foi objecto de prévia declaração de cabimento orçamental, emitida pelo IGFSS, em 2 de Julho de 2010, que se encontra no respectivo processo.

9 — Posição remuneratória: Será objecto de negociação entre o trabalhador a recrutar e a entidade empregadora pública, Casa Pia de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

10 — Modo de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas deverá ser efectuada mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, que contenha referência a este Aviso. O formulário e demais documentos a ele anexos deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria dos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, entre as 10h e as 12h30 m e as 14h e as 16h30 m, na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a mesma morada, até ao termo do prazo fixado.

11 — Ao formulário, que se encontra disponível na página electrónica da Casa Pia de Lisboa, os candidatos deverão anexar, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado, devendo no mesmo constar de forma explícita a duração das actividades desenvolvidas no âmbito da experiência profissional, sob pena de não serem valoradas.

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Comprovativo das acções de formação frequentadas e da experiência profissional mencionadas no *curriculum vitae*

12 — Atenta a urgência do presente recrutamento e a necessidade de manter a capacidade de intervenção e de resposta dos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, o presente procedimento reveste carácter urgente, nos termos da faculdade contemplada no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, pelo que é adoptado para o presente procedimento apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

a) Método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular

b) Método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção

12.1 — Atenta a urgência do presente recrutamento, e necessidade de celeridade na sua conclusão, nos termos do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, sendo o primeiro método aplicável à universalidade dos candidatos admitidos, e convocados para o segundo método apenas parte dos candidatos aprovados no 1.º, em *tranches* de 50 candidatos, por ordem decrescente da avaliação obtida no primeiro método.

12.2 — A avaliação curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

12.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 — A ponderação de cada um dos métodos de selecção para a valoração final, traduzida na escala de 0 a 20 valores, será de 70% para a avaliação curricular e de 30% para a entrevista profissional de selecção.

12.5 — Qualquer dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

12.6 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos aprovados na avaliação curricular são convocados para a entrevista profissional de selecção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Composição do júri:

Presidente: Rosa Margarida Teixeira Maia Almeida (Directora de Unidade de Obras e Imobiliário).

Vogais efectivos: António Manuel Conceição Varino (Técnico Superior) e Maria Isabel Novais Paula (Técnica Superior).

Vogais suplentes: Elda Catarina da Silva Gregório (Técnica Superior) e Luís Manuel Martins Raimundo (Técnico Superior).

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora, e disponibilizada na página electrónica da Casa Pia de Lisboa.

18 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 3 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 de Julho de 2010. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

203507457

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 14781/2010

Por despacho de 17 de Julho de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de Funções Públicas com Bruno Alexandre Salvador Pires de Almeida, para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Nacional de Pensões, Núcleo de Gestão de Pensões e Complementos; com Rosa Maria Possidónio Simão Neves, Maria Augusta Oliveira Ferreira e Célia de Fátima Seixas Serrano para ocupação de 3 postos de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal deste Instituto — Unidade de Prestações Invalidez/Velhice e com Marta Sofia Veríssimo Carvalheiro Fernandes, para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Nacional de Pensões, Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, aprovados nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia um do mês seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

2010-07-15. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203508137

Aviso (extracto) n.º 14782/2010

Por despacho de 12 de Julho de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de Funções Públicas com Célia Maria Marques Azevedo Mendes, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Setúbal — Unidade de Prestações e Atendimento, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 1 do mês seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

2010-07-15. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203508097

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1488/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1193/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de Julho de 2010, rectifica-

-se que onde se lê «mapa de pessoal da ARSC, IP» deve ler-se «mapa de pessoal do ACES Baixo Mondego I».

13 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

203506128

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 14783/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010: 2 postos de trabalho da carreira e da categoria de Assistente Técnico para o Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte.

Conteúdo Funcional — Exercício de funções de natureza executiva, e aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da UCSP, designadamente,

- a) Marcação e gestão de consultas;
- b) Gestão dos dados administrativos do utente;
- c) Gestão das áreas de apoio administrativo;
- d) Acompanhamento e colaboração na Gestão do Sistema Informático;
- e) Recepção e encaminhamento de reclamações;
- f) Acolhimento, informação e recepção a utentes e familiares;
- g) Referenciação dos utentes para consultas da especialidade hospitalar;
- h) Organização de processos clínicos;
- i) Prática de actos relativos às taxas moderadoras;
- j) Recepção e conferência dos pedidos de reembolso dos utentes;
- k) Recepção, encaminhamento e tratamento geral de chamadas telefónicas;
- l) Convocação e marcação dos Exames Globais de Saúde;
- m) Expediente geral.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar, habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Oeste Norte, Rua do Centro de Saúde, 2500 — 241 Caldas da Rainha, Serviço de Recursos Humanos, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Cecília da Silva Sousa S. Carmo, Coordenadora Técnica, do ACES Oeste I — Oeste Norte

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria Teresa Matos Costa, Coordenadora Técnica, do ACES Oeste I — Oeste Norte

2.º Vogal — Jorge Manuel F. Reis, Coordenador Técnico, do ACES Oeste I — oeste Norte

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria Adelaide Gomes, Assistente Técnica, do Centro Hospitalar Oeste Norte

2.º Vogal — Adília Jesus Pereira Mendes, Coordenadora Técnica, do Centro Hospitalar Oeste Norte

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203510112

Aviso n.º 14784/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de ... 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010 — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Assistente Operacional para o Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal Palmela.

Conteúdo Funcional — Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda, e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, designadamente

- Execução de tarefas por orientação dos profissionais de saúde;
- Assegurar o encaminhamento, organização e recepção do material do e para o serviço de esterilização;
- Apoio no controlo dos stocks de materiais utilizados na prestação de cuidados de saúde, inclusive, no domicílio;
- Higienização dos espaços das várias unidades funcionais do Agrupamento de Centros de Saúde.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 6 meses, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ainda que acrescida de Formação Profissional adequada.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal IV — Setúbal

e Palmela, sito, na Avenida das Descobertas, Vale de Cobro, 2910-711 Setúbal, das 9.30h às 12h e das 14.00h às 16.30h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Francelina Maria Carvalho Ferreira, Coordenadora Técnica, do ACES de Setúbal e Palmela;

Vogais efectivos:

1.ª Vogal Efectiva — Maria Virgínia Conceição Coelho Carmo, Assistente Técnica, do ACES de Setúbal e Palmela;

2.ª Vogal Efectiva — Luísa Maria Cardim Jesus, Assistente Operacional, do ACES de Setúbal e Palmela;

Vogais suplentes:

1.ª Vogal Suplente — Sandra Cristina Mota Catarino Sarmiento, Assistente Técnico, do ACES de Setúbal e Palmela;

2.ª Vogal Suplente — Maria João Oliveira Pingarilho Lopes Elias, Assistente Técnica, do ACES de Setúbal e Palmela.

15.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203509166

Aviso n.º 14785/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010 — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Assistente Operacional para o Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte.

Conteúdo Funcional — Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda, e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, designadamente

- a) Execução de tarefas delegadas pelos profissionais de saúde;
- b) Assegurar o encaminhamento, organização e recepção do material do e para o serviço de esterilização;
- c) Apoio no controlo dos stocks de materiais utilizados na prestação de cuidados de saúde, inclusive, no domicílio.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ainda que acrescida de Formação Profissional adequada.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Oeste Norte, Rua do Centro de Saúde, 2500 — 241 Caldas da Rainha, Serviço de Recursos Humanos, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Maria de Fátima Gomes L. Amorim, Encarregada Operacional, do Centro Hospitalar de Torres Vedras

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria João Correia C. Abreu, Encarregada Operacional, do Centro Hospitalar Oeste Norte

2.º Vogal — Maria do Rosário, E. M. Mil-Homens, Assistente Operacional, do ACES Oeste I — Oeste Norte

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Ana Paula Correia Perdigão, Assistente Operacional, do ACES Oeste I — Oeste Norte

2.º Vogal — Lúcia Maria Fernandes Mota, Enfermeira Especialista, do ACES Oeste I — Oeste Norte

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203509255

Aviso n.º 14786/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Concelho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010 — 2 postos de trabalho da carreira e da categoria de Assistente Operacional para o Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa III — Lisboa Central.

Conteúdo Funcional — Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda, e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, designadamente,

a) Execução de tarefas delegadas pelos profissionais de saúde;

b) Assegurar o encaminhamento, organização e recepção do material do e para o serviço de esterilização;

c) Apoio no controlo dos stocks de materiais utilizados na prestação de cuidados de saúde.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ainda que acrescida de Formação Profissional adequada.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central, Av. António Augusto da Aguiar, n.º 19, 2.º andar, 1050-012 Lisboa, das 9h às 13h e das 15h às 17h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste

a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Profissional de Selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Francisca Álvaro Madeira Gomes, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria Manuela Coutinho Coelho Nogueira, Assistente Operacional, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central

2.º Vogal — Maria Adelaide Xavier Sousa Fernandes Marques, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Osmarina Augusta Lopes Leite Almeida, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central

2.º Vogal — Graça Cristina Torrado Ascensão Lucas, Assistente Operacional, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203510656

Aviso n.º 14787/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30

de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República*, n.º 303, 1.ª série-A, de 31.12.99 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de 5 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, e Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República*, n.º 303, 1.ª série-A, de 31.12.99, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ex vi artigo 13.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22-09.

2 — Locais de trabalho — os postos de trabalho destinam-se ao Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho

3 — Validade do Concurso — nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, o prazo de validade é de dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final

4 — A remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial da Tabela 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Anexo II -Mapa IV, ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, com a alteração produzida pela rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República*, n.º 303, 1.ª série-A, de 31.12.99.

5 — Conteúdo funcional do enfermeiro — o mencionado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais — Possuir o título de enfermeiro, nos termos do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

7 — Formalização da candidatura — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., entregue pessoalmente no Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho, sito na Rua D. José Cárcamo Lobo, 2835-423 Lavradio, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, considerando-se neste último caso apresentada dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu), número da cédula profissional, número fiscal de contribuinte e situação militar, se for o caso disso;

b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;

c) Habilitações Académicas;

d) Habilitações Profissionais;

e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;

f) Documento comprovativo da existência e natureza do vínculo à Função Pública, categoria que detém, bem como antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho do último triénio;

g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Documento comprovativo das Habilitações Académicas;
- Três exemplares do Currículo Profissional (devidamente datados e assinados e com documentos comprovativos);
- Declaração passada pelo Serviço a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à Função Pública (CTFP) e da antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública.

7.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 7.1 é dispensada nesta fase desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7.4 — Currículo dactilografado a 1,5 espaços até ao limite de 10 páginas.

8 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos bem como a lista de classificação final do concurso será disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — O Júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em casos de dúvida da situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O método de selecção será o de avaliação curricular, nos termos previstos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10.1 — A classificação final será resultante da avaliação curricular, nos termos previstos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e resulta da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = \frac{(5 \times HA) + (4 \times NCE) + (7 \times EP) + (3 \times FP) + (1 \times AC)}{20}$$

Sendo que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitação Académica

NCE — Nota Final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

AC — Apresentação Curricular

O método de selecção, terá carácter eliminatório. O resultado obtido na aplicação da fórmula, será pontuado de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão, para desempate, os seguintes critérios e pela seguinte ordem:

- Desempenhar funções em Cuidados de Saúde Primários no Estabelecimento ou Serviço interessado;
- Maior experiência profissional (tempo de exercício profissional);
- Maior nota de curso superior de enfermagem;
- Maior habilitação académica.

11 — A composição do Júri:

Presidente: Aida Maria Dinis Pereira, Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho;

1.ª Vogal efectiva: Maria Paula Teixeira, Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho;

2.ª Vogal efectiva: Ana Paula Pedro, Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho;

1.ª Vogal suplente: Ana Cristina Ramos, Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho;

2.ª Vogal suplente: Cristina Maria Costa, Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho.

11.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,
Dr. Rui Portugal.

ANEXO

Grelha de Avaliação Curricular

Critérios a Classificar	Valor	Pontuação máxima	Classificação	
			Ponderação	Pontuação atribuída
1 — Habilitações Académicas (HA)		20	5	
1.1 — Grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal	20			
1.2 — Grau de bacharel em Enfermagem ou equivalente legal	18			Total:
2 — Nota Final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal (NCE)			4	Total:
3 — Experiência Profissional (EP)		20	7	
3.1 — Experiência Profissional noutras Instituições (Por cada 6 meses 0,5 até 5 valores)	5			
3.2 — Experiência Profissional em Cuidados de Saúde Primários há mais de 3 anos	5			
3.3 — Experiência Profissional em Cuidados de Saúde Primários nos últimos 3 anos*	10			
> 0 ≤ 6 meses — 5 valores				
> 6 meses ≤ 12 meses — 6 valores				
> 12 meses ≤ 18 meses — 7 valores				
> 18 meses ≤ 24 meses — 8 valores				
> 24 meses ≤ 30 meses — 9 valores				
> 30 meses ≤ 36 meses — 10 valores				Total:
4 — Formação Profissional (FP)		20	3	
4.1 — Sem participação como Formador	2			
4.2 — Com participação como Formador	8			
Ao valor indicado no 4.1 acresce, por cada Acção de Formação:				
≤ 7h — 2 valores				
> 7h ≤ 14h — 4 valores				
> 14h ≤ 21h — 6 valores				
> 21h ≤ 28h — 8 valores				
(até ao limite máximo de 8 valores)				

Critérios a Classificar	Valor	Pontuação máxima	Classificação	
			Ponderação	Pontuação atribuída
4.3 — Sem participação como Formando 4.4 — Com participação como Formando Ao valor indicado no 4.3 acresce, por cada Acção de Formação: ≤ 7h — 2 valores > 7h ≤ 14h — 4 valores > 14h ≤ 21h — 6 valores > 21h ≤ 28h — 8 valores (até ao limite máximo de 8 valores)	2 8			Total:
5 — Apresentação Curricular (AC) 5.1 — Forma Elaborado a 1,5 espaços, com letra 11/12 e até o limite de 10 páginas (Penalização de 1 valor, se item não cumprido) 5.2 — <i>Curriculum</i> com ordem sequencial Introdução — 0,5 valores Desenvolvimento — 3 valores Análise Crítica — 1,5 valores 5.3 — Projecto Profissional Projecto Profissional — Na área dos Cuidados de Saúde Primários — 6 valores Análise Crítica — 4 valores	5 5 10	20	1	Total:

203509709

Aviso n.º 14788/2010**Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa III — Lisboa Central.**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa III — Lisboa Central.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência A — 2 postos de trabalho da carreira e da categoria de Assistente Técnico para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central.

Conteúdo funcional — exercício de funções de natureza executiva, e aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da UAG, designadamente,

- Prestação de assessoria técnica e administrativa no domínio da gestão e actividade funcional e organizacional do ACES, inclusive no apoio à execução e divulgação de actividades;
- Participação na execução dos contratos-programa;
- Participação na elaboração dos planos de actividade e orçamentos;
- Participação na definição para aprovação dos horários de trabalho do pessoal dos ACES;
- Organização do registo da assiduidade e execução de todos os procedimentos inerentes, necessários ou obrigatórios ao tratamento da mesma;
- Participação na elaboração dos mapas de pessoal;
- Atendimento Telefónico, recepção e triagem de correspondência;
- Expediente geral documental e de arquivo;

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Nível habilitacional: estar, habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: pessoalmente no ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central, Av. António Augusto da Aguiar, n.º 19, 2.º andar, 1050-012 Lisboa, das 9h às 13h e das 15h às 17h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista Profissional de Selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt.

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Francisca Álvaro Madeira Gomes, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Dulce Purificação Alves Veloso, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central.

2.º Vogal — Beatriz Amélia Amaral Xavier Guerra, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Osmarina Augusta Lopes Leite Almeida, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central.

2.º Vogal — Maria Adelaide Xavier Sousa Fernandes Marques, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central.

15.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203510859

Aviso n.º 14789/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, e 1 posto de trabalho na carreira de assistente técnico e categoria Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de

recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência A — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Assistente Técnico para do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras.

Conteúdo Funcional — Exercício de funções de natureza executiva, e aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da UCSP, designadamente,

- a) Marcação e gestão de consultas;
- b) Gestão dos dados administrativos do utente;
- c) Gestão das áreas de apoio administrativo;
- d) Acompanhamento e colaboração na Gestão do Sistema Informático;
- e) Recepção e encaminhamento de reclamações,
- f) Acolhimento, informação e recepção a utentes e familiares;
- g) Referenciação dos utentes para consultas da especialidade hospitalar;
- h) Organização de processos clínicos;
- i) Prática de actos relativos às taxas moderadoras;
- j) Recepção e conferência dos pedidos de reembolso dos utentes;
- k) Recepção, encaminhamento e tratamento geral de chamadas telefónicas;
- l) Convocação e marcação dos Exames Globais de Saúde;
- m) Expediente geral.

Referência B — 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico e da categoria de Coordenador Técnico para o Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras.

Conteúdo Funcional — Coordenar a equipa de prestação de cuidados de saúde primários, afecta à Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados, garantindo a acessibilidade, a continuidade e a globalidade dos mesmos, designadamente;

- a) Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável;
- b) Realização das actividades de programação e organização do trabalho de pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.
- c) Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar, habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Grande Lisboa IV — Oeiras, no serviço de pessoal das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, sito na Avenida Salvador Allende — 2780-163 Oeiras, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Ref. A

Presidente — Ana Maria Oliveira Morais, Assessor Laboratório, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras

1.º Vogal Efectivo — Maria Conceição Tavares Pereira Almeida, Técnico Superior de Saúde de Psicologia Clínica, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras

2.º Vogal Efectivo — Antónia Rijo Milheiro Marques Aparício, Assistente Técnica, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras.

1.º Vogal Suplente — Teresa Alexandra Nunes de Campos Pereira, Assistente Técnica, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras.

2.º Vogal Suplente — Mário Alcino Roque Fernandes, Assistente Técnico, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras.

Ref. B

Presidente — Ana Maria Oliveira Morais, Assessor Laboratório, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras.

1.º Vogal Efectivo — Maria Conceição Tavares Pereira Almeida, Técnico Superior de Saúde de Psicologia Clínica, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras.

2.º Vogal Efectivo — Maria de Lurdes Rodrigues Santos Brito Lourenço, Assessor de Laboratório, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras

1.º Vogal Suplente — Ruth Marianne Falconer, Assessor Laboratório, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras

2.º Vogal Suplente — Maria Jesus Matos Gonçalves, técnica superior Serviço Social, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras.

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203507643

Aviso n.º 14790/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência A — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Assistente Técnico para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

Conteúdo Funcional — Exercício de funções de natureza executiva, e aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da UCSP, designadamente,

- a) Marcação e gestão de consultas;
- b) Gestão dos dados administrativos do utente;
- c) Gestão das áreas de apoio administrativo;
- d) Acolhimento, informação e recepção a utentes e familiares;
- e) Referenciação dos utentes para consultas da especialidade hospitalar;
- f) Organização de processos clínicos;
- g) Prática de actos relativos às taxas moderadoras;
- h) Expediente geral.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar, habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, sito na Rua Luís Cristino da Silva n.º 73, 1950-171 Lisboa, das 10.00h às 17.00h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista Profissional de Selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página

electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Maria do Céu Costa, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

1.º Vogal — Fernanda Cerqueira, Assistente Técnica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

2.º Vogal — Helena Blanco, Assistente Técnica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

1.º Vogal Suplente — Graça Silva, Assistente Técnica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

2.º Vogal Suplente — Andreia Santos, Assistente Técnica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

15.1 — A Presidente será do Júri será Substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª Vogal Efectiva

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203508259

Aviso n.º 14791/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência A — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Técnico Superior para o Agrupamento de Centros de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela.

Conteúdo Funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, de apoio à decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, designadamente,

a) Conhecimentos aprofundados na aplicação informática SIDC (Sistema de Informação Descentralizada de Contabilidade);

b) Promover e monitorizar a actualização permanente do SIOE (Sistema de Informação da organização do Estado);

c) Experiência ao nível da elaboração de contas de gerência.

d) Experiência em classificação de documentos (receitas e despesas) e respectivo processamento.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar, habilitado com Licenciatura em Contabilidade e Finanças, não devendo ser admitidos candidatos de-

tentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal IV — Arco Ribeirinho, sito na Avenida das Descobertas, 2910-711 Setúbal, das 9.30h às 12h e das 14.30h às 17h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.
- h) Cédula profissional, nos casos em que a mesma se impõe para o exercício da profissão.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página

electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Susana Maria Lopes Crisógono, Técnico Superior, do ACES de Setúbal e Palmela;

Vogais efectivos:

1.ª Vogal Efectiva — Maria do Carmo Pereira Borrego do Vale, Técnico Superior, do ACES de Setúbal e Palmela;

2.ª Vogal Efectiva — Miguel Alexandre Simões Marques, Técnico Superior, do ACES de Setúbal e Palmela;

Vogais suplentes:

1.ª Vogal Suplente — Clotilde Arminda Polido Barrulas Matos, Técnico Superior, do ACES de Setúbal e Palmela;

2.ª Vogal Suplente — Catarina Garcia Costa Amaro, Técnico Superior, do ACES de Setúbal e Palmela.

15.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203509028

Aviso n.º 14792/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência A — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Técnico Superior para o Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

Conteúdo Funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, de apoio à decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, todas no domínio da área da gestão de stocks, aprovisionamento e de gestão financeira, designadamente,

a) Elaboração de propostas de aquisição de bens e serviços em conformidade com o código das contas públicas, com recurso à aplicação SINGAP;

b) Controlo das existências de acordo com critérios técnicos;

c) Emissão de pareceres e relatórios;

d) Elaboração do orçamento de compras;

e) Conhecimento da aplicação SIDC para tratamento de informação contabilística através do POCMS.

Referência B — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior de Serviço Social para o Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

Conteúdo Funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, de apoio à decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado

nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, todas no domínio da área de serviço social, designadamente,

- a) Identificar e analisar os problemas e as necessidades de apoio social dos utentes, elaborando o respectivo diagnóstico social;
- b) Proceder ao acompanhamento e apoio psicossocial dos utentes e das respectivas famílias, no quadro dos grupos sociais que integram, mediante a prévia elaboração de planos de intervenção social;
- c) Proceder à investigação, estudo e concepção de processos, métodos e técnicas de intervenção social;
- d) Participar na definição, promoção e concretização das políticas de intervenção social a cargo do respectivo ACES;
- e) Definir, elaborar, executar e avaliar programas e projectos de interacção comunitária na área de influência do respectivo ACES;
- f) Analisar, seleccionar, elaborar e registar informação no âmbito da sua intervenção profissional e da investigação científico-social;
- g) Assegurar a continuidade dos cuidados de saúde a prestar, em articulação com os parceiros da comunidade;
- h) Envolver e orientar utentes, famílias e grupos no auto-conhecimento e procura dos recursos adequados às suas necessidades;
- i) Articular-se com os restantes profissionais do ACES, para melhor garantir a qualidade, humanização e eficiência na prestação dos cuidados de saúde;
- j) Relatar, informar e acompanhar, situações sociais problemáticas, em especial as relacionadas com crianças, jovens, idosos, doentes e vítimas de crimes de exclusão social.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito da Unidade de Apoio à Gestão dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar, habilitado com Licenciatura, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, sito na Rua Luís Cristino da Silva n.º 73, 1950-171 Lisboa, das 10.00h às 17.00h, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprobativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.
- h) Cédula profissional, nos casos em que a mesma se impõe para o exercício da profissão.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Profissional de Selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Refª A — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Técnico Superior para o Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

Presidente — Margarida Pintassilgo, Técnica Superior, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Margarida Fragoso Mendes, Médica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

2.º Vogal — Rui Domingos, Técnico Superior de Saúde, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Paula Atouguia, técnica superior de Serviço Social, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

2.º Vogal — Fátima Reis, técnica superior de Saúde, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

Refª B — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior de Serviço Social para o Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

Presidente — Margarida Pintassilgo, Técnica Superior, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Paula Atouguia, técnica superior de Serviço Social, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal — Rui Domingos, Técnico Superior de Saúde, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Margarida Fragoso Mendes, Médica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

2.º Vogal — Fátima Reis, técnica superior Saúde, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

15.1 — A Presidente será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª Vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Aviso n.º 14793/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 7 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência A — 1 posto de trabalho da carreira e da categoria de Técnico Superior de Serviço Social para o Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras, ao qual compete segundo o Despacho Normativo n.º 97/83, de 22 de Abril.:

Participar na definição, execução e avaliação da política de saúde concelhia;

Cooperar com os restantes serviços do centro de saúde nas acções dirigidas ao indivíduo, à família e à comunidade;

Colaborar em projectos de educação para a saúde, designadamente de alimentação, planeamento familiar, alcoolismo e droga;

Participar na recuperação e reabilitação de utentes.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Administração Regional, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções no Serviço Nacional de Saúde em particular no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar habilitado com Licenciatura em Serviço Social ou Políticas Sociais, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no Agrupamento de Centros de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras, no serviço de pessoal das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, sito na Avenida Salvador Allende — 2780-163 Oeiras, ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste

a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

h) Cédula profissional, nos casos em que a mesma se impõe para o exercício da profissão.

7 — Métodos de selecção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afectar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos nos Cuidados de Saúde Primários, no presente recrutamento será aplicado o método de selecção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista de selecção profissional.

7.1 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EP$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista profissional de selecção

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.arslvt.min-saude.pt

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente/Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Ana Maria Oliveira Morais, Assessor Laboratório, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras

1.º Vogal — Maria Jesus Matos Gonçalves, técnica superior Serviço Social, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras.

2.º Vogal — M.ª Conceição Tavares Pereira Almeida, técnica superior de Saúde de Psicologia Clínica, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras

1.º Vogal Suplente — Maria de Lurdes Rodrigues Santos Brito Lourenço, Assessor Laboratório, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras

2.º Vogal Suplente — Ruth Marianne Falconer, Assessor Laboratório, do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras.

15.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

Lisboa, 9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203507805

Despacho (extracto) n.º 12083/2010

Por despacho de 14 de Julho de 2009, do Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, IP, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, à enfermeira graduada, Teresa Paula Reis Pinto Santana, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de

Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ACES de Setúbal e Palmela, cujos efeitos se reportam a 1 de Agosto de 2009.

2010-06-28. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.,
Dr. Rui Portugal.

203505837

Despacho (extracto) n.º 12084/2010

Por despacho de 26 de Março de 2010, da Directora Executiva do ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal-Palmela, no uso da competência delegada, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, à enfermeira graduada Carla Maria Faria Custódio, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP — ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal-Palmela/Unidade de Cuidados na Comunidade de Palmela, para a frequência do curso de “Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica”, na Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus-Évora, com início a 17 de Março de 2010, por um período de 18 meses. A modalidade de ausência será a tempo parcial, de quarta-feira a sexta-feira, num total de 21 horas semanais. No período de férias escolares deverá retomar o horário normal de trabalho.

29 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui Portugal.*

203509385

Despacho (extracto) n.º 12085/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 05-02-2010:

Ana Paula Realista Carvalho Rodrigues, enfermeira especialista, pertencente ao mapa de pessoal da ARSLVT, IP/ACES da Grande Lisboa I — Lisboa Norte/Centro de Saúde de Sete Rios — autorizada a mobilidade interna, para exercer funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra — Centro de Saúde da Amora/USF Fernão Ferro (USF Mais), ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 02/12/2009.

Lisboa, 29 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Dr. Rui de Portugal.

203510178

Inspeção-Geral das Actividades em Saúde

Despacho n.º 12086/2010

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e atentas as competências em mim delegadas pelo Despacho n.º 11480/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 135, de 14 de Julho de 2010, bem como o previsto na alínea g) do n.º 3 do Despacho n.º 405/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, subdelego no Chefe da Equipa Multidisciplinar de Acção e Auditoria Disciplinares (EMD), Dr. Pedro Jorge da Silva Cordeiro, as competências seguintes:

1.1 — Nomear, de entre os profissionais integrados na EMD, inspectores para a realização de auditorias disciplinares, ou outras acções de natureza não disciplinar a desenvolver pela EMD, bem como para a instrução de processos de inquérito e disciplinares;

1.2 — Nomear peritos, para intervenção nos referidos processos;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço, no território do Continente, que se mostrarem necessárias no âmbito da instrução dos mesmos processos, ou na realização das mencionadas auditorias ou outras acções, relativamente aos profissionais integrados na EMD, qualquer que seja o meio de transporte;

1.4 — Assinar a correspondência e o demais expediente necessários ao exercício das competências subdelegadas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010, ficando, nos termos do n.º 3 e do n.º 4, do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos praticados a partir daquela data.

19 de Julho de 2010. — O Subinspector-Geral, *Felisbelo Martins Jerónimo.*

203517817

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1489/2010

Considerando que a deliberação de 2 de Julho de 2010, do conselho directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., publicada

pelo despacho n.º 11604/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 16 de Julho de 2010, contém uma imprecisão, por deliberação daquele órgão, de 19 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«6 — Os delegados das Delegações Regionais são:

[...]

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Licenciado Adelinho de Jesus Antunes»

deve ler-se:

«6 — Os delegados das Delegações Regionais são:

[...]

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo — licenciado António Manuel Figueiredo Maia»

19 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão.*

203507319

Delegação Regional do Norte

Aviso n.º 14794/2010

1 — Nos termos do disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º e do artigo 50.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 29.04.2010 se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira técnica superior — áreas de Economia e Sociologia previstos no mapa de pessoal da Delegação Regional do Norte/Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

2 — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, sob o n.º 14/2010/SEAP, de 10 de Janeiro de 2010, e por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, sob o n.º 39/10/MEF, de 03 de Fevereiro de 2010, foi concedido parecer favorável, a título excepcional, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente avisam no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A) 1 Posto de trabalho da carreira de Técnico Superior — área de Economia;

Elaboração de procedimentos nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e ao abrigo de Acordo Quadro celebrado pela ANCP; efectuar a agregação de informação de necessidades de compras ao nível da Delegação Regional; monitorizar os consumos e supervisionar a aplicação das condições negociadas; supervisionar a execução orçamental de compras; assegurar a gestão do património e do aprovisionamento dos bens necessários ao funcionamento dos Serviços; elaboração de Informações e pareceres técnicos no âmbito da área Compras e Património, nomeadamente da Contratação Pública, da gestão patrimonial dos bens imóveis e móveis do Estado, bem como do Parque de Veículos do Estado, execução financeira e material dos projectos inscritos em PIDDAC, bem como reportes semestrais de níveis de execução; Elaboração de normas e procedimentos internos, orientações técnicas e notas internas; controlo interno no âmbito do Sistema de Monitorização de boas práticas, e respectivo acompanhamento; Desenvolver as funções de Gestão e Acompanhamento de projectos financiados pelo IDT, I. P. (Programas e estruturas sócio-sanitárias, Programas de Respostas Integradas, Equipas de Rua, Gabinetes de Apoio, Programas de Substituição em Baixo Limiar de

Exigência) nas áreas da Prevenção, Tratamento, Redução de Riscos e Minimização de Danos, Reinserção, ao abrigo de Legislação própria; Elaboração de Pareceres Financeiros de suporte à decisão Superior para desbloqueamento de verbas; Visitas de Monitorização às boas práticas no âmbito dos referidos projectos; Interlocutor privilegiado, para a componente financeira dos projectos Co-financiados por Fundos Comunitários e de Cooperação Transfronteiriça na área das Drogas e Toxicodependência, junto dos respectivos Gestores dos Programas Comunitários; Elaboração do orçamento anual da Delegação Regional em articulação com os serviços Centrais; Desempenho de funções na área financeira ao nível da gestão orçamental em termos de OE e Receitas; Controlo da Execução Orçamental dos orçamentos de funcionamento (OE e Receita Própria) com avaliações trimestrais; Compilar e tratar a informação financeira, com vista a elaborar de relatórios financeiros mensais, semestrais e anuais da Delegação Regional; Colaborar na elaboração da conta de Gerência da Delegação Regional. Bons conhecimentos ao nível da administração pública, nomeadamente dos planos de contas específicos.

Referência B) — 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior — área de Sociologia;

Funções de Investigação no domínio da prevenção em substâncias psicoactivas. Implementação, acompanhamento e avaliação de projectos de âmbito nacional com recurso à utilização de novas tecnologias. Definição de linhas de orientação técnica para a intervenção, o acompanhamento, a monitorização e a avaliação de programas e projectos na área da prevenção. Acompanhamento, monitorização e avaliação de programas e projectos de prevenção, apoiando a execução das actividades das Delegações Regionais/CRI. Construção de instrumentos de monitorização da execução dos Planos de Actividades anuais e elaboração de Relatórios. Prestação de apoio técnico no âmbito da prevenção às diferentes equipas especializadas do CRI. Dinamização de intervenções de informação/sensibilização, integradas e focalizadas, sobre as substâncias psicoactivas e riscos associados ao seu consumo. Desenvolvimento de Programas/Intervenções de prevenção selectiva e indicada em grupos, indivíduos e ou contextos específicos; Desenvolvimento de intervenções de prevenção universal eficazes e avaliadas em contexto escolar. Produção e ou adaptação de módulos formativos ao nível da intervenção preventiva. No âmbito do PORI: construção de instrumentos de diagnóstico, de monitorização e de avaliação; Elaboração de pareceres técnicos. Acompanhamento, monitorização e avaliação dos projectos apoiados.

8 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área geográfica de intervenção da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., sita na Avenida da Boavista, n.º 2521 — 4100-135 Porto.

10 — Destinatários: Trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e por tempo determinado ou determinável, incluindo Comissão de Serviço.

11 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem ser admitidos a este procedimento concursal os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Requisitos especiais de admissão ao concurso: Os candidatos deverão possuir, sob pena de exclusão:

Referência A)

Licenciatura em Economia

Referência B)

Licenciatura em Sociologia.

13 — Consideram-se critérios preferenciais de admissão ao concurso:

Referência A)

Formação no âmbito do Novo Regime dos Contratos Públicos.

Referência B)

Experiência profissional na área da Toxicodependência.

14 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

15 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em formulário próprio, no cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio. O formulário encontra-se disponível no endereço www.idt.pt e deverá ser acompanhado de carta dirigida ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., solicitando a sua admissão ao concurso, via correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5 do presente aviso, para Avenida da Boavista, n.º 2521/4100-135 Porto, ou entregue pessoalmente, no mesmo endereço, das 10:00 h às 12:30 h e das 14:30 h às 16:30 h, dentro do mesmo prazo.

16 — O candidato deverá preencher correctamente todo o formulário, com indicação da referência que se candidata, sob pena de exclusão.

17 — Documentos: juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, em três exemplares;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, onde conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à Administração Pública;
- Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve;
- Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, comprovativa das principais tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da duração do seu exercício;
- Fotocópia dos certificados das acções de formação/seminários/conferências relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata.

18 — Os candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda juntar, sob pena de exclusão, declaração emitida e autenticada pelo Serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, onde conste, de forma inequívoca, a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, expressa em anos, meses e dias, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

19 — As falsas declarações eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal, e constituem infracção disciplinar.

20 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21 — Métodos de selecção: estes procedimentos concursais comuns são urgentes devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à caracterização das funções do posto de trabalho a ocupar sob pena de comprometer o funcionamento do serviço, pelo que, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, será adoptado o método de selecção obrigatório, Prova de Conhecimentos (PC)

21.1 — Sem prejuízo do exposto no ponto 21.3, os candidatos realizarão obrigatoriamente uma prova de conhecimentos, expressando-se numa valorização na escala de 0 a 20 valores.

21.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a executar actividades idênticas às publicitadas, realizarão como método de selecção a avaliação curricular, a entrevista profissional de selecção excepto se tal facto for afastado por escrito no formulário de candidatura.

21.3 — Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção aplicável.

21.4 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas:

- E-mail, com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica.

21.5 — A prova de conhecimentos reveste a forma escrita e de natureza teórica com a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Referência A)

Estrutura orgânica e missão do Ministério da Saúde;
Estrutura orgânica, atribuições, competências e missão, estatutos, organização e funcionamento do IDT, I. P.;
Código do Procedimento Administrativo;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Regime do contrato de trabalho em funções públicas;
Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas;
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública, bem como da ferramenta SIADAP;
Regulamento de Horário de Trabalho do Pessoal do IDT, I. P.;
Código da Contratação Pública, nomeadamente elaboração de Programas de Procedimentos, bem como de cadernos de Encargos de Procedimentos de Aquisição de Serviços, assim como de Empreitadas (exclui componente técnica);
Conhecimento e utilização da Plataforma Electrónica de Contratação Pública;
Leis de Orçamentos de Estado;
Plano Oficial de Contabilidade Pública;
Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007 — 2013.

Referência B)

Conceito de “prevenção das toxicodependências”;
Objectivos da prevenção das toxicodependências;
Princípios básicos da prevenção das toxicodependências;
Âmbitos da intervenção preventiva;
Tipologia da prevenção: da prevenção primária, secundária e terciária à prevenção universal, selectiva e indicada;
Principais vantagens e desvantagens dos programas universais, selectivos e indicados;
Factores de risco e de protecção na prevenção das toxicodependências;
Linhas orientadoras para a avaliação de acções de prevenção da toxicodependência;
Estrutura orgânica e missão do Ministério da Saúde;
Código do Procedimento Administrativo;
Estrutura orgânica, atribuições, competências e missão, estatutos, organização e funcionamento do IDT, I. P.;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Regime do contrato de trabalho em funções públicas;
Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas;
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública.

21.6 — Excepcionalmente, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização do método de selecção acima referido será utilizado como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

22 — Composição do júri:

Referência A)

Presidente: Maria de Fátima Magalhães Alves Machado — Subdelegada Regional da Delegação Regional do Norte do IDT, I. P.;
Vogais efectivos:

Licenciado Adelino Fernando do Vale Ferreira — Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do IDT, I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado José António Santos Silva — Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte do IDT, I. P.

Vogais suplentes:

Licenciado António Júlio de Jesus Roque — Director do Centro de Respostas Integradas do Porto Ocidental;

Licenciada Ariana Maria Barros Menezes Gouveia Carvalho — Responsável do Núcleo de Gestão Económica e Financeira dos Serviços Centrais do IDT, I. P.

Referência B)

Presidente: Licenciado Augusto Alberto Gonçalves Queirós Martins — Director do Centro de Respostas Integradas de Viana do Castelo;
Vogais efectivos:

Licenciada Catarina Augusta Cunha Nabais Durão — Directora do Centro de Respostas Integradas de Viseu, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Ana Rita Valinho dos Santos Marques — técnica superior da Delegação Regional do Norte do IDT, I. P.

Vogais suplentes:

Licenciado António Jorge da Silva Barbosa — Director do Centro de Respostas Integradas do Porto Oriental;

Licenciado Luís Miguel da Silva Viana — Director do Centro de Respostas Integradas de Braga.

23 — Publicitação:

23.1 — A lista dos resultados obtidos no método de selecção é publicitada na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., e afixada na Delegação Regional do Norte do IDT, I. P., na morada indicada no ponto 15.

23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., e afixada na Delegação Regional do Norte do IDT, I. P., na morada indicada no ponto 15.

23.3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., e em jornal de expansão nacional, após a publicação no *Diário da República*.

24 — Legislação e Bibliografia aconselhada para a prova de conhecimentos:

Referência A)

Constituição da República Portuguesa — CRP;
Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 221/2007, de 29 de Maio;
Portaria n.º 648/2007, de 30 de Maio;
Despacho normativo n.º 51/2008, 1 de Outubro de 2008;
Deliberação n.º 1148/2008, de 18 de Abril;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato de Trabalho em Funções Públicas);
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, Carreiras e Remunerações);
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);
Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro (princípios e normas a que deve obedecer a organização directa do Estado);
Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010);
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2009);
Lei n.º 41/2008, de 13 de Agosto (Grandes Opções do Plano para 2009);
Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março (Execução Orçamental para 2009);
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a alteração introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (Regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública);
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (Regime da Administração Financeira do Estado), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 113/95, de 25 de Maio, 10-B/96, de 23 de Março, e 190/96, de 9 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código de Contratação Pública), rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março;
Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro (Alteração ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01);
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro — (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro de 1996). Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 104/2002, de 12 de Abril — Define medidas dirigidas à generalização da prática de aquisição de bens e serviços por via electrónica pela Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 09 de Outubro — Aprova o Regime Jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das Centrais de Compras;

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho — Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Portaria n.º 749/2007, de 25 de Junho (Aprova o Regulamento da Atribuição de Financiamento Público, através do Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P., a Programas e a Estruturas Sócio-Sanitárias de Redução de Riscos e Minimização de Danos no Domínio da Droga e da Toxicoddependência);

Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de Junho (Aprova o regime geral das políticas de prevenção e redução de riscos e minimização de danos);

Portaria n.º 131/2008, de 13 de Fevereiro (Regulamento que estabelece as condições de Financiamento Público dos projectos que constituem os Programas de Respostas Integradas);

Decreto Regulamentar 84-A/2007, 10 de Dezembro — Estabelece o regime jurídico de gestão, acesso e financiamento no âmbito dos programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu;

Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro — Fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento pelo Fundo social Europeu;

Despacho Normativo n.º 12/2009 — Alteração ao Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro;

O Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, QREN, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 28 de Junho;

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (Regime da Administração Financeira do Estado), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 113/95, de 25 de Maio, 10-B/96, de 23 de Março, e 190/96, de 9 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho (Classificação funcional);

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho (Regime de Tesouraria do Estado);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Dezembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);

Circular Série A n.º 1351 da Direcção-Geral do Orçamento, de 14 de Maio de 2009 (Instruções complementares ao decreto-lei de Execução Orçamental para 2009);

Circular Série A n.º 1343 da Direcção-Geral do Orçamento, de 1 de Agosto de 2008 (Orçamento do Estado para 2009 — Instruções);

Circular Série A n.º 1227 da Direcção-Geral do Orçamento, de 8 de Julho de 1994 (Novo esquema da classificação funcional das despesas públicas, estabelecido pela lei Geral Tributária);

Código do Imposto sobre pessoas singulares;
Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Referência B)

Constituição da República Portuguesa — CRP;

Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 221/2007, de 29 de Maio;

Portaria n.º 648/2007, de 30 de Maio;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, Carreiras e Remunerações);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato de Trabalho em Funções Públicas);

Despacho normativo n.º 51/2008, de 1 de Outubro;

Deliberação n.º 1148/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de Abril

Abraão, I. (1999). Factores de Risco e Factores Protectores para as Toxicoddependências. Uma Breve Revisão. *Revista Toxicoddependências*, Ano 5, n.º 2, pp 3-11. Lisboa.

Agencia Antidroga de la Comunidad de Madrid y Observatorio Europeo sobre Drogas y Toxicomanias (OEDT) (2002) *Banco de Instrumentos para la Evaluación de Intervenciones Preventivas (BIP)*. Madrid: Agencia Antidroga de la Comunidad de Madrid.

Australian Government (2004). — *Principles for school drug education*. Department of Education Science and Training. Camberra

Becoña Iglesias, E. (2001). *Bases Teóricas que Sustentan los Programas de Prevención de Drogas*. Madrid: Plan Nacional sobre Drogas.

Becoña Iglesias, E. (2002). *Bases Científicas de la Prevención de las Drogodependencias*. Madrid: Plan Nacional sobre Drogas.

Sanz, Carlos Alonso; Llivina, Teresa Salvador; Joanich, Josep Mª Suelves. (2004). *Prevención de la A a la Z — Glossario Sobre Prevención del Abuso de Drogas*. Centro de Estudios sobre Promoción de la Salud. Madrid.

Constantine, N.; Benard, B. e Diaz, M. (1999). *Measuring Protective Factors and Resilience Traits in Youth: The Healthy Kids Resilience Assessment*, paper presented at the Seventh Annual Meeting of the Society for Prevention Research, New Orleans.

Hawkins, J.D.; Catalano, R.F. & Arthur, M.W. (2002) Promoting science-based prevention in communities. *Addictive Behaviors*, 27, pp. 951-976.

Ministerio del Interior (1997). *Prevención de las Drogodependencias — Análisis y propuestas de actuación*. Delegación del Gobierno para el Plan Nacional sobre Drogas. Madrid.

Ministerio del Interior (sem data). *La Prevención da las Drogodependencias en la Comunidad Escolar*. Delegación del Gobierno para el Plan Nacional sobre Drogas. Madrid

NIDA (1997). *Preventing Drug Use among Children and Adolescents. A Research-based Guide*. National Institute on Drug Abuse, and National Institutes of Health.

O. E. D. T. (2001). *Linhas Orientadoras para a Avaliação de Acções de Prevenção da Toxicoddependência*. Lisboa: Instituto Português da Droga e da Toxicoddependência

12 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

203506314

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 12087/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.ºs 1 e 2, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, n.º 2, alínea d), e 16.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 164/2008, de 8 de Agosto, 117/2009, de 18 de Maio, e 208/2009, de 18 de Setembro, e no uso da competência que me foi delegada nos termos do n.º 2.2 do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director regional de Educação do Alentejo, Doutor José Lopes Cortes Verdasca, com faculdade de subdelegação, competência para a prática de todos os actos a realizar no âmbito do procedimento de concurso público internacional n.º 1/DREALE-RE/2010, com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares da região do Alentejo.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange, nomeadamente, a autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar até ao valor máximo de € 1 417 169,25, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a adjudicação da proposta, a aprovação da minuta de contrato a celebrar, a representação da entidade adjudicante na respectiva assinatura.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

16 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203507335

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Melgaço

Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento

Despacho n.º 12088/2010

Aviso n.º 14795/2010

Por meu despacho, e rectificando o Aviso n.º 8708/2010 de 3 de Maio de 2010, coloco em mobilidade interna intercategorias a Assistente Operacional Deolinda da Silva Viana, para exercer as funções de Encarregada Operacional até 31 de Dezembro de 2010.

20 de Julho de 2010. — O Director, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa*.
203507019

Albertino Jorge Teixeira Martins, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Melgaço, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª Série de 5 de Dezembro de 2006, são autorizadas as transferências e nomeações para o lugar do Quadro, referentes ao ano lectivo de 2009/10, dos docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	QE/QZP	Código	Lugar do Quadro	Código
100	Paula Maria Anhas Lages Rocha	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
110	Fernando António Domingues	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
110	Manuel Abílio Rodrigues	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
110	Manuel José Rodrigues	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
110	Maria Adelaide de Araújo	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
110	Maria Amélia Couso Domingues	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
110	Maria Isabel Gomes Barros Gonçalves	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
110	Maria Manuela Coelho Rodrigues	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
110	Maria Otilia Gomes Fernandes Cansoso	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
110	Paula Cristina Sousa Cerqueira	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
430	João Simões Dias Barata de Tovar	QZP RA	RA	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
430	Manuel António da Silva Gouveia	QZP RA	RA	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
510	Tânia de Jesus Pereira Fernandes	QZP Baixo Alentejo/Alen. Litoral	02	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
520	Luciano Patricio Rodrigues Alves	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
520	Isabel Maria Montenegro Araújo Almen- dra Correia.	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
620	Augusto José Santos Macedo	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
620	Lara Manuel Ribeiro Pontes Bacelar Alves	QZP Viana do Castelo	16	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
500	Mário José Calado Ferreira Santos	AE de Coura e Minho	152596	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602
500	Paula Maria Monteiro de Araújo	AE de Escolas Ponte da Barca	152626	Agrupamento de Escolas de Melgaço	152602

Melgaço, 20 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albertino Jorge Teixeira Martins*.

203507384

Escola Secundária de São Pedro da Cova

Aviso n.º 14796/2010

Contratação por Tempo Determinado de um assistente técnico para o Centro de Novas Oportunidades

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, e de acordo com o Despacho n.º 14.753/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 102 de 28 de Maio, se encontra aberto, nesta Escola Secundária S. Pedro da Cova, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento Concursal comum, para a contratação a Termo Resolutivo Certo pelo período de tempo desde o fim deste procedimento concursal até 31 de Agosto de 2011 de 1 (um) Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico para exercer funções no Centro Novas Oportunidades que funciona nesta Escola.

O Procedimento Concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para fazer face às necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea i), n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Compete ao Assistente Técnico, sob orientação do Coordenador do Centro Novas Oportunidades, o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente gestão de adultos, orçamento, contabilidade, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

3 — Nível habilitacional: 12.º Ano.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos

de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade pública que, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação da alínea anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, conforme despacho de 22 de Dezembro de 2008.

6 — Métodos de Selecção e Critérios: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

6.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$(AC = HL + FP + EP)/3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;

6.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

6.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8 — Júri do Concurso:

Presidente: Teresa Maria Moura de Castro Gandra, Directora da Escola.

Vogais efectivos:

Alice Maria Barradas Pinto Rolo, Coordenadora do CNO;
Manuel dos Santos Loureiro, Chefe de Serviços de Administração Escolar;

Vogais suplentes:

Isaura Maria Neves Freitas Lima, Adjunta da Directora;
Maria João Martinho Melita Antunes, Adjunta da Directora.

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

10 — Formalização das Candidaturas: As Candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos da Secundária/3 de S. Pedro da Cova e entregue pessoalmente na secção de pessoal ou remetido pelo correio com aviso de recepção para Rua Eduardo Castro Gandra, 4510-259 S. Pedro da Cova, devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

10.1 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo profissional datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e da formação e fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 4 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site da Escola:

(<http://esspedrodacova.hostwq.net/joomla>), bem como afixada em local visível das instalações da Escola Secundária/3 de S. Pedro da Cova.

20 de Julho de 2010. — A Directora da Escola, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra*.

203510275

Direcção Regional de Educação do Centro

Direcção de Serviços de Apoio Pedagógico à Organização Escolar

Despacho n.º 12089/2010

Por despacho de 19-08-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Maria Helena dos Santos Cabaço Gonçalves, professora do quadro do Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha (código 161123) e Maria Teresa Leitão Marques Melo, professora do quadro do Agrupamento de Escolas João Franco (código 161196) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510234

Despacho n.º 12090/2010

Por despacho de 28-07-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Isabel Jesus Custódio, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Mões (código 161404) e Maria Margarida Dias Abruñosa Araújo, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Ton-

dela (código 161822) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510348

Despacho n.º 12091/2010

Por despacho de 03-08-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Maria Teresa Pimentel de Albuquerque Pereira, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro (código 161305) e Olga Maria Ferreira Araújo Matos Furtado, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova (código 161342) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203509571

Despacho n.º 12092/2010

Por despacho de 03-08-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Arlindo Pereira Mateus, professor do quadro da Escola Secundária Cristina Torres (código 401225) e Maria da Conceição Alberto Marques Ruivo, professora do quadro do Agrupamento de Escolas da Carapineira (código 161421) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203509677

Despacho n.º 12093/2010

Por despacho de 06-08-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Ana Isabel Marques Rodrigues, professora do quadro da Escola Secundária Fernando Namora (código 404457) e Alda Maria Martins Palmeirão, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Soure (código 161469) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510048

Despacho n.º 12094/2010

Por despacho de 04-08-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Luís Miguel Pedro Cotrim, professor do quadro do Agrupamento de Escolas de Idanha-a-Nova (código 160805) e João da Silva Varão, professor do quadro do Agrupamento de Escolas Faria de Vasconcelos (código 160817) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510129

Despacho n.º 12095/2010

Por despacho de 29-07-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Clara Cristina Sousa Monteiro, professora do quadro da Escola Secundária José Estêvão (código 401961) e José Manuel Morais da Silva, professor do quadro do Agrupamento de Escolas Diogo Cão (código 152869) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510153

Despacho n.º 12096/2010

Por despacho de 03-08-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Domingos da Costa Oliveira, professor do quadro da Escola Secundária Fernando Namora (código 404457) e Joaquim António Fernandes dos Santos, professor do quadro do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro (código 160234) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510689

Despacho n.º 12097/2010

Por despacho de 03-08-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Inês de Fátima Afonso Pais, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Cantanhede (código 161240) e Vítor José Batista Pacheco, professor do quadro do Agrupamento de Escolas da Mealhada (código 161007) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510648

Despacho n.º 12098/2010

Por despacho de 04-08-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Maria de Fátima Ferrão Pires, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Águeda (código 160908) e Teresa Maria Vieira Caixinhas Honório, professora do quadro da Escola Secundária Marques Castilho (código 402151) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510583

Despacho n.º 12099/2010

Por despacho de 03-08-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Carlos Alberto Elias Moreira, professor do quadro do Agrupamento de Escolas da Sequeira (código 161536) e Isabel Maria Gonçalves Murça Moreira, professora do quadro da Escola Secundária de Pinhel (código 403623) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510745

Despacho n.º 12100/2010

Por despacho de 30-07-2009, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório:

Ana Maria Baptista Machado Sardinha, professora do quadro da Escola Secundária Afonso de Albuquerque (código 400701) e Leopoldo Tejada Mesquita Nunes, professor do quadro da Escola Secundária do Fundão (código 403659) — autorizada a permuta nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, com efeitos a 01-09-2009. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

09-10-06. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Castro*.

203510461

Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira de Aves**Aviso n.º 14797/2010**

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Escolas de Ferreira de Aves, no uso das competências que lhe foram

delegadas na alínea a) do ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no D.R. 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril, foram autorizadas as propostas de Nomeação de Quadro Zona Pedagógica para Quadro de Agrupamento e Transferência de Quadro de Agrupamento para Quadro de Agrupamento, referentes ao ano lectivo de 2009 -2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Para QA	Do QA	Para QA
100	Maria Helena Lopes dos Santos			160064	151920
100	Maria do Céu Gonçalves Santos Romão	09	160064		
110	Angelina Maria Silva Oliva Sousa Saraiva			160064	161809
110	João da Silva Duarte	18	160064		
110	Maria Helena Sampaio Santos	20	160064		
110	Eduarda Moreira Rodrigues Fontinha	18	160064		
110	Maria Alcina Martins Gomes Dias	09	160064		
520	Paula Cristina Carvalho dos Santos Loureiro			160064	161720
520	Arlinda Maria Costa Morgado Poças			401262	160064
400	Maria de Fátima Gonçalves			160064	161809
400	António Fausto Peixoto Carvalho	18	160064		
500	Paula Sofia Lopes de Albuquerque			160064	345570
500	Carlos Manoel Marques Correia	18	160064		
900	Maria de Lurdes Barros Ferreira Gonilho	18	160064		
900	Silvério Amaral Ferreira	18	160064		
900	Jorge Manuel Torres de Azevedo			160064	160635
230	Manuel Rodrigues Santos Albuquerque			160064	161809
230	Carla Beatriz Marques Gomes da Costa			160854	160064
260	João Paulo Nascimento Correia			160064	161755
260	Eduardo de Almeida Fernandes			161779	160064

Data: Lamas, 20 de Julho de 2010. — Nome: *António Martins Pinto*, Cargo: Director.

203506825

Aviso n.º 14798/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Escolas de Ferreira de Aves, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea c) do ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril, foram homologados os contratos de serviço docente no ano lectivo 2009/2010:

Listagem de Docentes contratos no ano lectivo 2009-2010

Nome	Data de Início
Joana Isabel Saraiva Sousa Tavares	01/09/2009
Rebeca Cardozo Coelho	01/09/2009
Ana Luísa Figueiredo Duarte	01/09/2009
Rúben Lopes Figueiredo	01/09/2009
Anabela Aguiar Pereira	01/09/2009
Jorge Moura Mendes	01/09/2009

Data: Lamas, 20 de Julho de 2010. — Nome: *António Martins Pinto*, Cargo: Director.

203506866

Direcção Regional de Educação de Lisboa
e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 14799/2010

Aviso de abertura de concurso destinado ao recrutamento
de professor bibliotecário

Nos termos do n.º 1 do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 756/2009, de 14 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, procedimento concursal para recrutamento de um professor bibliotecário, para este Agrupamento de Escolas.

1 — Podem ser opositores ao concurso os docentes dos quadros que disponham de formação em qualquer das áreas previstas no Anexo II da referida Portaria.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Direcção do Agrupamento de Escolas Gil Vicente e entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos, entre as 9,30h e 13,00h e as 14,00h e as 17,00h ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção das candidaturas.

2.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem a formação profissional que possui, bem como a formação e experiência relevantes para a função a que se candidata;

c) Fotocópia de documentos comprovativos das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação realizada;

f) Fotocópia do documento único do cidadão ou do Bilhete de Identidade.

2.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no *Curriculum vitae*, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na sede do Agrupamento.

3 — Com vista à selecção do candidato a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada a seguinte fórmula: $A + B + C = \text{total de pontos}$.

Para o cálculo da fórmula enunciada, considera-se: A = número de pontos obtidos nos termos previstos no anexo II da referida Portaria; B = 3 pontos por cada ano lectivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou coordenador de biblioteca escolar, integrada ou não na RBE, elemento das equipas que nas Direcções Regionais de Educação desenvolvem funções de apoio às bibliotecas escolares, coordenador interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE; C = 1 ponto por cada ano lectivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos ou das escolas.

3.1 — A classificação final a atribuir a cada candidato resultará da soma das pontuações obtidas em cada um dos parâmetros A, B e C, sendo que, em caso de empate, tem preferência o candidato que obtiver maior pontuação, de forma sucessiva, nos parâmetros A, B ou C do ponto 3 do presente aviso.

4 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente do júri — Maria Adelaide Lavrador Brás da Silva, Subdirectora do Agrupamento de Escolas; Vogal — Maria Alexandra Ribeiro Lopes Inês, Adjunta do Director;

Vogal — Dina Nogueira Silva Cunha Marques, Coordenadora do Centro Novas Oportunidades.

5 — O júri procederá à selecção dos candidatos até ao dia 6 de Agosto de 2010.

6 — Após a análise das candidaturas, o Júri elabora e publicita na página electrónica do Agrupamento de Escolas Gil Vicente a lista dos candidatos ordenada por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula prevista no ponto 3, até ao dia 10 de Agosto de 2010.

7 — Da lista final de classificação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista prevista no n.º 6, para o Director Regional de Educação.

8 — O candidato colocado na sequência do presente concurso deverá manifestar a aceitação da colocação, no prazo de quarenta e oito horas.

Lisboa, 19 de Julho de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Gil Vicente, João Cortes.

203506266

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Aviso n.º 14800/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa pelo Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, são homologados os contratos de todos os docentes que integram o Agrupamento no ano lectivo 2009/2010.

	Nome do docente	Grupo
1	Aldina Maria Monteiro Calvo	1.º Ciclo 110
2	Ana Catarina de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques	Grupo 910
3	Ana Catarina Moita de Santos Sequeira	2.º Ciclo 220
4	Ana Cecília Dias Aresta Grilo	3.º Ciclo, 500
5	Ana Cristina de Barros Gago	3.º Ciclo, 530
6	Ana Isabel Gomes Lopes	3.º Ciclo, 400
7	Ana Maria Marques de Jesus Neves Tente	1.º Ciclo, 110
8	Ana Rita Apolinário Ferreira	1.º ciclo, 110
9	Ana Sofia da Silva Paiva Pires	3.º Ciclo, 400
10	Ana Solange de Carvalho Martins	3.º Ciclo, 600
11	Andreia Sofia Martins Nicolau da Rita	1.º Ciclo, 110
12	Anibal David Pereira Leal	3.º Ciclo, 510
13	António Manuel Viegas da Costa	3.º Ciclo, 400
14	Carla Sofia dos Santos Couceiro	3.º Ciclo, 620
15	Catarina Micaela Andrade Simões Fonseca Nogueira	3.º Ciclo, 300
16	Cátia Micaela Pereira da Silva Ferreira	2.º Ciclo, 230
17	Cláudia Sofia Gordo Martins	3.º Ciclo, 300
18	Débora Fonseca Guedes	Ed. Inf., 100
19	Edgar José Marques Semedo	Grupo 910
20	Eduarda de Fátima Ribeiro Martins	1.º Ciclo, 110
21	Elisabete Alves Pereira	2.º Ciclo, 230
22	Elsa Maria Barros Francela	3.º Ciclo, 500
23	Emília Teresa Queirós Ribeiro	2.º Ciclo, 230
24	Eunice Isabel Filipe Caetano	2.º Ciclo, 250
25	Gisela Maria Capricho Valente	1.º Ciclo, 110
26	Helder Manuel Figueiredo Caninhas	2.º Ciclo, 250
27	Helena Cláudia Pinheiro Nunes	3.º Ciclo, 420
28	Helena Patrícia das Neves Carvalho Alves do Rêgo	2.º Ciclo, 220
29	Hélia Margarida Gaspar Lopes Ventura	2.º Ciclo, 230
30	João Pedro Bento Marecos	3.º Ciclo, 620
31	Jordão Pinheiro Caetano	3.º Ciclo, 420
32	José Carlos Ribeiro Costa	3.º Ciclo, 330
33	Leandro José Marques Oliveira de Almeida	3.º Ciclo, 620
34	Lígia Isabel Oliveira Martins	2.º Ciclo, 200
35	Lúcia Maria Pires Ribeiro	1.º Ciclo, 110
36	Luís Filipe Gonçalves Rodrigues	Grupo 999
37	Luís Filipe de Sousa Carvalho	3.º Ciclo, 500
38	Luís Miguel Martins de Sá Miranda	2.º Ciclo, 230
39	Manuela Cristina Ferreira Mena	Ed. Inf. 100
40	Maria Alice Fidalgo Luís	2.º Ciclo, 260
41	Maria Armanda Paixão dos Santos Charneca	2.º Ciclo, 240
42	Maria Augusta de Sousa Balbino	Grupo 910
43	Maria Clara Madeira Antunes dos Anjos	3.º Ciclo, 300
44	Maria Francisca Mouro Cavaca Rodrigues	1.º Ciclo, 110
45	Maria Manuela Mondas de Vasconcelos Barbedo	1.º Ciclo, 110
46	Maria Teresa Abreu de Sousa	2.º Ciclo, 290
47	Marília Susana de Sá Amorim	1.º Ciclo, 110
48	Marina de Jesus Casinhas Carapau	2.º Ciclo, 230
49	Marta Ferreira da Cunha	2.º Ciclo, 230
50	Marta Luísa de Oliveira Duarte Antunes	Grupo 910
51	Marta Susana Dias Malta	3.º Ciclo, 300
52	Paulo Jorge Eliote Moreira	2.º Ciclo, 260
53	Pedro Miguel Lopes Barreira	Grupo 999
54	Pedro Miguel Pereira da Silva	3.º Ciclo, 620
55	Pedro Nuno Lourenço Louro Morgado	2.º Ciclo, 260
56	Plácido Manuel Fazenda Júlio	3.º Ciclo, 530
57	Rodolfo Martins Epifânio Frazão Aparício	2.º Ciclo, 200
58	Rosa Sofia Vieira Pontes	3.º Ciclo, 550
59	Rui Pedro Leal da Ressureição	3.º Ciclo, 550
60	Sandra Cristina Silva Faria	3.º Ciclo, 500
61	Sónia Isabel Branco da Luz Carvalho	1.º Ciclo, 110
62	Sónia Margarida Figueiredo Teixeira Rito	2.º Ciclo, 240
63	Susana Maria de Sousa Pinheiro Vilela Pinto	2.º Ciclo, 220
64	Vanda Maria Madureira Candeias	3.º Ciclo, 510

Aviso n.º 14801/2010

	Nome do docente	Grupo
65	Vera Mónica Fontes de Oliveira	1.º Ciclo, 110
66	Vera Mónica Gonçalves Faria	3.º Ciclo, 550

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa pelo Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os contratos de todos os docente que integram o Agrupamento no ano lectivo 2007/2008.

20 de Julho de 2010. — O Director, César Gabriel Barreira.
203507343

	Nome do docente	Grupo	Data da homologação
1	Ana Cecília Dias Aresta Grilo	3.º Ciclo, 500	30 de Maio de 2008.
2	Ana Rita Gonçalves Ventura Serra	3.º Ciclo, 510	30 de Maio de 2008.
3	Ana Teresa Rodrigues Prôa Sequeira	3.º Ciclo, 550	30 de Maio de 2008.
4	Anabela Cristina Pereira Roseiro	Ed. Inf., 100	30 de Maio de 2008.
5	Carlos Jorge Cardoso Calçada	2.º Ciclo, 200	30 de Maio de 2008.
6	Carlos Manuel Barbosa da Silva	3.º Ciclo, 620	30 de Maio de 2008.
7	Cristina Manuela Lopes Cardoso Leitão Pardo de Oliveira	1.º Ciclo, 110	30 de Maio de 2008.
8	Elisabete Cristina Ferreira da Costa Louro	3.º Ciclo, 530	30 de Maio de 2008.
9	Ermelinda Afonso Gonçalves	3.º Ciclo, 550	30 de Maio de 2008.
10	Eunice Isabel Filipe Caetano	2.º Ciclo, 250	30 de Maio de 2008.
11	Helena de Fátima Bento da Conceição Cardoso	2.º Ciclo, 200	30 de Maio de 2008.
12	Isabel Maria Barqueiro Gonçalves	1.º Ciclo, 110	30 de Maio de 2008.
13	Joana Patrícia Monteiro Simões	3.º Ciclo, 520	30 de Maio de 2008.
14	Luis Carlos Miranda Alves	3.º Ciclo, 550	30 de Maio de 2008.
15	Maria Cláudia Cardoso Trindade	3.º Ciclo, 530	30 de Maio de 2008.
16	Maria Madalena de Sousa	3.º Ciclo, 420	30 de Maio de 2008.
17	Maria Teresa Abreu de Sousa	2.º Ciclo, 290	30 de Maio de 2008.
18	Odete da Conceição Caldeira Leal Fernandes Brioso	2.º Ciclo, 230	30 de Maio de 2008.
19	Paula Gracinda de Oliveira Figueiredo	1.º Ciclo, 110	30 de Maio de 2008.
20	Paula Sofia Torres Nave Tourais	2.º Ciclo, 600	30 de Maio de 2008.
21	Paulo Jorge Eliote Moreira	2.º Ciclo, 260	30 de Maio de 2008.
22	Pedro Miguel Oliveira da Fonseca	3.º Ciclo, 420	30 de Maio de 2008.
23	Pedro Oscar Carvalho Gonçalves	3.º Ciclo, 620	30 de Maio de 2008.
24	Ricardo Bruno Salgado Correia Mendes	3.º Ciclo, 500	30 de Maio de 2008.
25	Sandra Catarina Ferreira Pragosa	2.º Ciclo, 230	30 de Maio de 2008.
26	Sandra Cristina Oliveira da Silva	2.º Ciclo, 240	30 de Maio de 2008.
27	Sandra Margarida da Costa Pinto Vaz	3.º Ciclo, 400	30 de Maio de 2008.
28	Sandra Maria Teixeira Carneiro da Silva	3.º Ciclo, 520	30 de Maio de 2008.
29	Sandra Mónica Piedade Vieira	3.º Ciclo, 400	30 de Maio de 2008.
30	Silvia Ludovina Rodrigues Luís	2.º Ciclo, 230	30 de Maio de 2008.
31	Silvina Maria Frias Fernandes	2.º Ciclo, 230	30 de Maio de 2008.
32	Silvina Maria Frias Fernandes	2.º Ciclo, 230	30 de Maio de 2008.
33	Sofia Isabel Fidalgo Agostinho	1.º Ciclo, 110	30 de Maio de 2008.
34	Tesesa Margarida Pereira da Silva	3.º Ciclo, 510	30 de Maio de 2008.
35	Sandra Mónica Ferreira Carneiro Pereira	3.º Ciclo, 430	30 de Maio de 2008.
36	Susana Paula de Jesus Santos	2.º Ciclo, 200	30 de Maio de 2008.
37	Maria Clara Freire de Sousa Martins	2.º Ciclo, 200	30 de Maio de 2008.
38	Filomena Maria dos Santos Domingos	1.º Ciclo, 110	30 de Maio de 2008.
39	Neuza da Conceição Machado Azevedo	2.º Ciclo, 230	30 de Maio de 2008.

20 de Julho de 2010. — O Director, César Gabriel Barreira.

203506947

Despacho n.º 12101/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa pelo Despacho n.º 10969/2008, publi-

cado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram transferidos, os professores dos Quadros de Zona Pedagógica e do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados, com efeitos a 01/09/2009.

Nome	Grupo/Código	Saído Quadro Agrupamento QZP de Código	Entra para o Quadro do Agrupamento de Código
Maria de Lurdes Marques	Educação Pré-Escolar (100)	170203	170331
Rute Maria dos Santos Marques Serralheiro	Educação Pré-Escolar (100)	14	170331
Ana Sofia Santos Costa Calvo	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Silvia Maria Pereira Borges	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Maria João Pombo Tagarra	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Carla Isabel Duarte Bento Fernandes	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Ana Paula Benedito Andrade Nunes	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Fátima do Rosário Pinto de Oliveira Victal	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Marta Sofia Alves Barros Galego	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Sónia Patrícia Alves Pires Vieira	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Manuela Cristina Oliveira de Figueiredo	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Marta Susana Colaço Casaca	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Eva Sofia Gonçalves Carvalho	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331

Nome	Grupo/Código	Saído Quadro Agrupamento QZP de Código	Entra para o Quadro do Agrupamento de Código
Guida Isabel Brás Melão Manhola Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Elisabete Maria Fernandes de Oliveira	1.º Ciclo do Ensino Básico (110)	14	170331
Lucília Maria Patrício Filipe	Port. e Est. Sociais/História (200)	14	170331
Ana Cristina Oliveira Serralheiro	Port. e Est. Sociais/História (200)	14	170331
Cidália Maria da Silva Maia Sal	Port. e Est. Sociais/História (200)	14	170331
Miguel de Serpa Côte-Real	Port. e Est. Sociais/História (200)	14	170331
Maria Inês de Sousa Goucha Jorge Mendes	Português e Inglês (220)	14	170331
Helena Filipa Coelho Chambel	Português e Inglês (220)	14	170331
Maria João Lança dos Santos Correia	Mat. e Ciências da Natureza (230)	14	170331
Dália Morais Penas	Mat. e Ciências da Natureza (230)	14	170331
Luís Miguel Siríaco Pinheiro	Educação Visual Tecnologia(240)	170367	170331
Cláudia Isabel César Carvalho	Educação Visual Tecnologia(240)	14	170331
Isabel Gomes Tiago Amaral	Educação Visual Tecnologia(240)	14	170331
Vitor Jorge Faria Teodósio	Educação Visual Tecnologia(240)	14	170331
Luís Filipe Batalha Fernandes	Educação Musical (250)	14	170331
José Augusto Pereira Pires Martins	Educação Musical (250)	14	170331
Olga Assunção Gonçalves dos Santos	Educação Física (260)	14	170331
Ana Raquel H. e S. Carvalho Rodrigues	Português (300)	135628	170331
Ana Lúcia Santos Pinto	Português (300)	14	170331
Ana Margarida Cota Martins Costa	Inglês (330)	135136	170331
Maria Jacinta Pina Pires Oliveira	Inglês (330)	145294	170331
Susana Maria Conceição Chastre S. Lopes	Inglês (330)	170495	170331
Maria José Martins matos Anacleto Mateus	História (400)	14	170331
António Jorge Simão Vidal	História (400)	14	170331
Maria Clara Rosário Oliveira	História (400)	14	170331
Maria João Rodrigues da Neves	Geografia (420)	15	170331
Rui Pedro da Silva Carvalho	Matemática (500)	15	170331
Lucinda Maria Mendonça Santos Camilo	Física e Química (510)	11	170331
Carla Cristina Soares Brandão	Biologia e Geologia (520)	11	170331
Ana Rita Jacob Lopes Coelho Frazão	Informática (550)	14	170331
Paulo Jorge Batista Martins Rocha da Eira	Educação Física (620)	400579	170331
Alexandra Cristina de Castro Ribeiro	Educação Física (620)	14	170331
Carla Alexandra Faias Espada Pinheiro	Educação Especial 1 (910)	14	170331
Paula Margarida G. G. Silva Bonet Goulart	Educação Especial 1 (910)	14	170331
Maria João Cordeiro de Campos Faia	Educação Especial 1 (910)	14	170331
Maria Fernanda Pires Fialho Marques Alves	Educação Especial 1 (910)	14	170331

20 de Julho de 2010. — O Director, César Gabriel Barreira.

203507749

Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra

Aviso (extracto) n.º 14802/2010

Nota Culpa Processo Disciplinar a decorrer por abandono de lugar

Pelo Agrupamento de Escolas de S. Julião da Barra corre termos um processo disciplinar mandado instaurar por Maria Teresa de Abreu Ehrhardt Soares em que é arguida Maria Helena Jordão da Mota Sotto Mayor, assistente técnica, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do *Estatuto Disciplinar*, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica o arguido citado para no prazo de 30 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição na Escola sede deste Agrupamento, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

Oeiras, 20 de Julho de 2010. — A Instrutora, Ilda Maria de Fátima Alexandre Fernandes.

203508437

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Aviso n.º 14803/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área de Turismo).

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Subdirector do Instituto

de Gestão do Património Arqueológico e Arquitectónico (IGESPAR, I. P.), por delegação, de 14.06.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no IGESPAR, IP, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, na área de turismo.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

1 — Local de trabalho: Sede do IGESPAR, IP, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa.

2 — Caracterização sumária do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IGESPAR, IP, aprovado para 2010:

1) Realizar estudos e trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas preconizadas para a área do Património Cultural;

2) Emitir pareceres e definir técnicas de gestão e planeamento de apoio à decisão;

3) Gerir os processos de interacção dinâmica de todos os agentes integrados na envolvente turística (turista, comunidade de acolhimento, agentes económicos públicos e privados);

4) Operacionalizar projectos de desenvolvimento turístico;

5) Inventariar recursos adequados ao sistema turístico em que irão intervir;

6) Assessorar a Direcção do IGESPAR, I. P. na gestão do Património afecto;

7) Propor mecanismos de modernização e elaborar projectos turísticos inovadores;

8) Registo e tratamento de pedidos de apoio;

9) Colaboração na definição de orçamentos para o Património afecto ao IGESPAR, I. P.;

10) Prestar o apoio necessário à área da promoção na organização de eventos bem como o desenvolvimento de todas as actividades administrativas inerentes;

11) Recolher, seleccionar, interpretar e avaliar dados referentes à área do Património Cultural, de forma a fazer diagnósticos e dialogar com peritos em áreas de intervenção turística;

12) Organizar, divulgar e realizar eventos e actividades de natureza cultural, social e artística, promovidas ou apoiadas, nas instalações dos seus serviços dependentes ou outras;

13) Divulgar eventos e actividades de natureza cultural, social e artística, organizados por outras instituições ou entidades.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória

4 — Habilitação literária exigida: Licenciatura em Turismo.

5 — Experiência profissional: Pretendem-se candidatos com experiência, comprovada, das funções descritas no ponto 2.

6 — Âmbito de candidaturas: Para o presente procedimento existe a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Impedimento de admissão: Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas.

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, sob pena de exclusão, disponível na área de Recursos Humanos do Departamento de Gestão do IGESPAR, I. P., ou no endereço <http://www.igespar.pt> e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para a sede do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico — Área de Recursos Humanos, sita no Palácio Nacional da Ajuda — 1349-021 Lisboa, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;

b) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos diferentes graus académicos;

c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria e da posição remuneratória de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;

e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;

f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportada aos últimos três anos;

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

h) Fotocópia do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;

i) Documentos comprovativos da experiência profissional exigida.

j) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

8.6 — Para confirmação da situação prevista no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos indicar no formulário de candidatura a sua situação profissional e identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

8.7 — A não apresentação dos documentos indicados nos números anteriores ou a sua apresentação parcial, incluindo do seu conteúdo, implica a exclusão do candidato do presente procedimento concursal.

8.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção.

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar consistem na realização de prova de conhecimento (70%) e avaliação psicológica (30%).

9.1.1 — A prova de conhecimento (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções, é de realização individual, assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica e ou prática. Realizar-se-á em local a designar posteriormente, terá a duração máxima de 2 horas.

Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos

Legislação geral

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações);

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (*Diário da República*, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril (Aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal, tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas);

Declaração de Rectificação n.º 32/2006, de 12 de Junho de 2006 (de ter sido rectificadora a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, que aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Março (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, (Orçamento de Estado para 2010);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro, (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública, (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Decreto -Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril de 2007 (Aprova o regime de acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001, que Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau

de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local;

Lei n.º 41/2008 de 13 de Agosto de 2008 (Grandes Opções do Plano para 2009);

Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Aprova a lei-quadro dos institutos públicos);

Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado);

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural.

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura).

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I. P.

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março — Estatutos do IGESPAR, I. P.

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis e de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Decreto-Lei n.º 200/2006 de 25 de Outubro de 2006 (Estabelece o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efectivos);

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho — Execução do Orçamento do Estado para 2010.

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços).

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública), republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro (Aprova o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro (Procede à definição do sistema nacional de compras públicas (SNCP) e cria a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, (Estabelece orientações no âmbito das deslocações em território nacional e no estrangeiro, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da contabilidade pública);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (aprova o CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado);

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (Reforma do regime do património imobiliário público);

Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro (Define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril (Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período de 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto-Lei n.º 68/2008 de 14 de Abril (Estabelece a definição das unidades territoriais para efeitos de organização territorial das associações de municípios e áreas metropolitanas, para a participação em estruturas

administrativas do Estado e nas estruturas de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007 de 3 de Julho (Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013);

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro (Obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem planos e relatórios anuais de actividades);

Decreto-Lei n.º 108/2008 de 26 de Junho de 2008 altera e republica o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

Legislação específica

Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — “Convenção de Malta”, Conselho da Europa, 1992.

Convenção para a Protecção do Património Arquitectónico — “Convenção de Granada”, Conselho da Europa, 1985.

Carta de Veneza sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios — “Carta de Veneza”, ICOMOS, 1964.

Carta Internacional sobre a protecção e a Gestão do Património Arqueológico — “Carta de Lausanne”, ICOMOS, 1990.

Bibliografia

Licínio, Cunha (2003) — Introdução ao Turismo;
Licínio, Cunha (2006) — Economia e Política do Turismo;
Vieira, J. (2006) — Planeamento e Ordenamento Territorial do Turismo, uma perspectiva estratégica;

Vieira, J. (1997) — A Economia do Turismo em Portugal;
Damásio, J.M. (2007) — Tecnologias e Educação;
Ciaran, Walsh (1999) — Rácios Fundamentais da Gestão;
Lopes, Albino (2007) — Gestão da Qualidade;
Martinho, R. (1997) — Motivações para a Prática de Actividades na Natureza;

Espinosa Ruis, A.E. (2006) — Património y accesibilidad;
Espinosa Ruis, A.E. (2002) — El acceso al patrimonio histórico de las personas ciegas y deficientes visuales;

Hooper-Greenhill, E. (1998) — Los museos y sus visitantes;
Morales, Miranda (1998) — Guía Práctica para la interpretación del patrimonio;

Costa e tal (2004) — Tendências Internacionais em Turismo;
Dombey, Alison (1998) — Information and Communication Technologies in Tourism;

Kotler, Filipe (1997) — Marketing.
Ministério da Economia e da Inovação — Plano Estratégico Nacional do Turismo;

Associação dos Hotéis de Portugal (2009) — A Hotelaria Portuguesa na Internet;

ICEP (2001) — Representatividade de produtos turísticos no Turismo Nacional;

Torres, Carlos (2001) — Legislação do Turismo e da Restauração e Bebidas.

9.1.2 — A avaliação psicológica (AP) destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento de candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.2.1 — Estes métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos, caso em que os métodos de selecção a utilizar serão os previstos no n.º 9.1 do presente Aviso.

9.2.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

$$AC = \frac{1HA + 2HP + 6ETP + 1AD}{10}$$

em que:

HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área do Turismo	20
Doutoramento na área do Turismo	19
Mestrado na área do Turismo	18
Pós graduação na área do Turismo	17
Licenciatura em Turismo	16

HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito das atribuições do IGESPAR, IP, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

ETP = Experiência Técnica Profissional — pondera a experiência técnica adquirida no desempenho de funções referidas no ponto 2, no seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 10 anos	20
Entre 9 e 10 anos	18
Entre 8 e 9 anos	16
Entre 7 e 8 anos	14
Entre 6 e 7 anos	12
Até 6 anos	10

AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.ºs 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\text{classificação do ano} \times 20 \text{ valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{da nota de cada ano na escala de 0 a 20}}{3}$$

Sobre este assunto deliberou o júri que a ausência de avaliação do desempenho relativa a 2009 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nessa caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2008 inclusive	3
2009	2

9.2.3 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos

comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, quer na prova escrita quer na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — De acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o conteúdo da prova de conhecimentos e os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constantes da acta ou actas do Júri, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previsto nos números 9.1 e 9.2. do presente Aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, com a ponderação de 100%.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri: O júri é composto pelos membros a seguir indicados, competindo ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — Licenciada Manuela Maria Afonso Lopes Rodrigues, técnica superior;

1.º Vogal — Licenciada Cíntia Pereira de Sousa, técnica superior;

2.º Vogal — Arquitecto Jorge Sebastião de Matos Brito e Abreu, técnico superior;

1.º Vogal Suplente — Licenciada Maria Isabel Fonseca Melo, directora de serviços;

2.º Vogal Suplente — Licenciada Ana Cristina Almeida de Sousa, técnica superior.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos.

14.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível no endereço electrónico www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

14.2 — Os candidatos admitidos, são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção obrigatórios, por uma das formas previstas no número anterior.

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local habitual de publicitação da sede do IGESPAR, IP e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

16 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de

honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

Lisboa, em 19 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203510737

Aviso n.º 14804/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área Ciências Sociais, variante em Gestão de Património e de Organização Culturais).

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Subdirector do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arqueotónico (IGESPAR, I. P.), por delegação, de 14.06.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no IGESPAR, IP, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, na área de Ciências Sociais, variante em Gestão de Património e de Organização Culturais.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

1 — Local de trabalho: Sede do IGESPAR, IP, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa.

2 — Caracterização sumária do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IGESPAR, IP, aprovado para 2010:

- 1) Organizar, divulgar e realizar eventos e actividades de natureza cultural, social e artística, promovidas ou apoiadas, nas instalações dos seus serviços dependentes;
- 2) Divulgar eventos e actividades de natureza cultural, social e artística, organizados por outras instituições ou entidades;
- 3) Propor abordagens e soluções para os problemas relacionados com a valorização e usufruto do Património;
- 4) Mecenato;
- 5) Gestão de lojas dos Monumentos e do Palácio Nacional da Ajuda;
- 6) Gestão de escala dos recursos humanos dos Monumentos;
- 7) Gestão de cedência de espaços;
- 8) Gestão de cedência de imagens dos Monumentos;
- 9) Acompanhamento de projectos de investimento a realizar nos Monumentos;
- 10) Gestão de Bilhetes.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória

4 — Habilitação literária exigida: Licenciatura em Ciências Sociais, variante em Gestão de Património e de Organização Culturais.

5 — Experiência profissional: Pretendem-se candidatos com experiência, comprovada, das funções descritas no ponto 2.

6 — Âmbito de candidaturas: Para o presente procedimento existe a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Impedimento de admissão: Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas.

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, sob pena de exclusão, disponível na área de Recursos Humanos do Departamento de Gestão do IGESPAR, I. P., ou no endereço <http://www.igespar.pt> e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para a sede do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico — Área de Recursos Humanos, sita no Palácio Nacional da Ajuda — 1349-021 Lisboa, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos diferentes graus académicos;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria e da posição remuneratória de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;
- e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;
- f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportada aos últimos três anos;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- h) Fotocópia do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;
- i) Documentos comprovativos da experiência profissional exigida.
- j) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

8.6 — Para confirmação da situação prevista no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos indicar no formulário de candidatura a sua situação profissional e identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

8.7 — A não apresentação dos documentos indicados nos números anteriores ou a sua apresentação parcial, incluindo do seu conteúdo, implica a exclusão do candidato do presente procedimento concursal.

8.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção.

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar consistem na realização de prova de conhecimento (70 %) e avaliação psicológica (30 %).

9.1.1 — A prova de conhecimento (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos,

necessários ao exercício das funções, é de realização individual, assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica e ou prática. Realizar-se-á em local a designar posteriormente, terá a duração máxima de 2 horas.

Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos

Legislação geral

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações);

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril (Aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal, tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas);

Declaração de Rectificação n.º 32/2006, de 12 de Junho de 2006 (de ter sido rectificadora a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, que aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Março (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, (Orçamento de Estado para 2010);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro, (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública, (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Decreto -Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril de 2007 (Aprova o regime de acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001, que Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local;

Lei n.º 41/2008 de 13 de Agosto de 2008 (Grandes Opções do Plano para 2009);

Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Aprova a lei-quadro dos institutos públicos);

Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado);

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural.

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura).

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I. P.

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março — Estatutos do IGESPAR, I. P.

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis e de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Decreto -Lei n.º 200/2006 de 25 de Outubro de 2006 (Estabelece o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efectivos);

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho — Execução do Orçamento do Estado para 2010.

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o

regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços).

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública), republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro (Aprova o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Decreto -Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro (Procede à definição do sistema nacional de compras públicas (SNCP) e cria a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, (Estabelece orientações no âmbito das deslocações em território nacional e no estrangeiro, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da contabilidade pública);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (aprova o CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado);

Decreto -Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (Reforma do regime do património imobiliário público);

Decreto -Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro (Define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007 -2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril (Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período de 2007 -2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto -Lei n.º 68/2008 de 14 de Abril (Estabelece a definição das unidades territoriais para efeitos de organização territorial das associações de municípios e áreas metropolitanas, para a participação em estruturas administrativas do Estado e nas estruturas de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007 -2013 (QREN));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007 de 3 de Julho (Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013);

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro (Obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem planos e relatórios anuais de actividades);

Decreto-Lei n.º 108/2008 de 26 de Junho de 2008 altera e republica o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

Legislação específica

Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — “Convenção de Malta”, Conselho da Europa, 1992.

Convenção para a Protecção do Património Arquitectónico — “Convenção de Granada”, Conselho da Europa, 1985.

Carta de Veneza sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios — “Carta de Veneza”, ICOMOS, 1964.

Carta Internacional sobre a protecção e a Gestão do Património Arqueológico — “Carta de Lausanne”, ICOMOS, 1990.

Bibliografia

Marketing Social

Luiz Cláudio Zenone
Thomsonlearning, 2006 S.Paulo

Marketing do Turismo

Gérard Tocquer; Michel Zins

Instituto Piaget 2004

Administração de Marketing
Philip Kotler
5.ª Edição 2008
Marketing de Serviços Públicos
Casos de Estudos
Escolar Editora, 2009
Ciência da Administração
João Bilhim
Universidade Aberta, 2000
Gestão das Organizações
Sebastião Teixeira (1998)
Lisboa: McGraw-Hill

9.1.2 — A avaliação psicológica (AP) destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento de candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.2.1 — Estes métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos, caso em que os métodos de selecção a utilizar serão os previstos no n.º 9.1 do presente Aviso.

9.2.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

$$AC = \frac{1HA + 2HP + 6ETP + 1AD}{10}$$

em que:

HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área da Gestão de Património e de Organização Culturais	20
Doutoramento na área da Gestão de Património e de Organização Culturais	19
Mestrado na área da Gestão de Património e de Organização Culturais	18
Pós graduação na área da Gestão de Património e de Organização Culturais	17
Licenciatura em Ciências Sociais, variante em Gestão de Património e de Organização Culturais	16

HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito das atribuições do IGESPAR, IP, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13

Formação	Valores
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

ETP = Experiência Técnica Profissional — pondera a experiência técnica adquirida no desempenho de funções referidas no ponto 2, nos seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 10 anos	20
Entre 9 e 10 anos	18
Entre 8 e 9 anos	16
Entre 7 e 8 anos	14
Entre 6 e 7 anos	12
Até 6 anos	10

AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.ºs 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$Nota\ de\ cada\ ano = \frac{classificação\ do\ ano \times 20\ valores}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum\ da\ nota\ de\ cada\ ano\ na\ escala\ de\ 0\ a\ 20}{3}$$

Sobre este assunto deliberou o júri que a ausência de avaliação do desempenho relativa a 2009 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nessa caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2008 inclusive	3
2009	2

9.2.3 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, quer na prova escrita quer na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — De acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o conteúdo da prova de conhecimentos e os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constantes da acta ou actas do Júri, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previsto nos números 9.1 e 9.2. do presente Aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, com a ponderação de 100 %.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri: O júri é composto pelos membros a seguir indicados, competindo ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — Licenciado José Albino Soares Guedes Monteroso Teixeira, técnico superior;

1.º Vogal — Licenciada Isabel Maria Júlio da Cruz Almeida Morais Sarmento Moniz, directora de serviços;

2.º Vogal — Licenciada Maria Isabel Fonseca Melo, directora de serviços;

1.º Vogal Suplente — Licenciada Ana Catarina Génio Paiva Parada, técnica superior;

2.º Vogal Suplente — Licenciada Iria Júlia Antunes Marques Bilreiro Esteves Caetano, directora de serviços.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos.

14.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) e c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível no endereço electrónico www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

14.2 — Os candidatos admitidos, são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção obrigatórios, por uma das formas previstas no número anterior.

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local habitual de publicação da sede do IGESPAR, IP e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

16 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

Lisboa, em 19 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203510534

Aviso n.º 14805/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área de História da Arte e Património).

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Subdirector do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arqueológico (IGESPAR, I. P.), por delegação, de 14.06.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no IGESPAR, I. P., tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho

da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, na área de História da Arte e Património.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

1 — Local de trabalho: Sede do IGESPAR, I. P., sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa.

2 — Caracterização sumária do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IGESPAR, I. P., aprovado para 2010:

1) Propor normas e orientações técnicas para a salvaguarda, conservação e valorização de monumentos, conjuntos, sítios, bens imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis situados em zonas de protecção;

2) Prestar apoio técnico às acções de defesa e conservação do património cultural arquitectónico, promovidas por outras entidades;

3) Propor e promover a classificação e a inventariação de bens culturais imóveis e a definição ou redefinição de zonas especiais de protecção, incluindo *zonas non aedificandi*;

4) Promover a actualização dos dados que integram o inventário geral do património cultural, bem como contribuir para o registo patrimonial de classificação e de inventário;

5) Estudar e propor a desclassificação de bens imóveis classificados;

6) Proceder à identificação de situações de risco relacionadas com o património cultural arquitectónico e propor medidas de salvaguarda;

7) Acompanhar e promover a elaboração de planos de pormenor de salvaguarda e a sua articulação com os demais instrumentos de gestão territorial;

8) Pronunciar-se sobre o interesse cultural de bens imóveis classificados para efeitos de atribuição de benefícios e incentivos fiscais;

9) Propor o embargo administrativo de trabalhos licenciados ou efectuados em desconformidade com a lei ou em desrespeito pelo respectivo acto permissivo;

10) Propor a demolição total ou parcial de construções abrangidas pela alínea anterior;

11) Pronunciar-se sobre a expropriação de bens imóveis classificados, bem como de imóveis situados nas respectivas zonas de protecção;

12) Pronunciar-se sobre o exercício do direito de preferência por parte do Estado;

13) Propor formas de articulação do IGESPAR, I. P., com as entidades com responsabilidade na administração do território e do ambiente, para a salvaguarda do património cultural arquitectónico;

14) Desenvolver estudos de suporte a projectos nas áreas técnicas e científicas relacionadas com o património cultural edificado e bens patrimoniais a ele associado;

15) Propor, promover e acompanhar a realização de estudos técnicos e científicos de suporte, por especialistas e entidades externas;

16) Estudar e promover a implementação de planos de estudo em áreas disciplinares relacionadas com o património cultural edificado e bens patrimoniais a ele associado, em colaboração com entidades vocacionadas para a investigação e ensino;

17) Propor, conceber e organizar *workshops*, encontros e congressos especializados no domínio do património cultural edificado e bens patrimoniais a ele associado, em articulação com outras entidades nacionais ou estrangeiras;

18) Propor, conceber e organizar acções de actualização e formação, interna e externa, especializada no domínio do conhecimento, salvaguarda e valorização do património cultural edificado e bens patrimoniais a ele associado, em articulação com outros organismos do MC e outras entidades externas.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória

4 — Habilitação literária exigida: Licenciatura em História de Arte e Património.

5 — Experiência profissional: Pretendem-se candidatos com experiência, comprovada, das funções descritas no ponto 2.

6 — Âmbito de candidaturas: Para o presente procedimento existe a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Impedimento de admissão: Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas.

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, sob pena de exclusão, disponível na área de Recursos Humanos do Departamento de Gestão do IGESPAR, I. P., ou no endereço <http://www.igespar.pt> e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para a sede do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico — Área de Recursos Humanos, sita no Palácio Nacional da Ajuda — 1349-021 Lisboa, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos diferentes graus académicos;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria e da posição remuneratória de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;
- e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;
- f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportada aos últimos três anos;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- h) Fotocópia do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;
- i) Documentos comprovativos da experiência profissional exigida.
- j) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

8.6 — Para confirmação da situação prevista no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos indicar no formulário de candidatura a sua situação profissional e identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

8.7 — A não apresentação dos documentos indicados nos números anteriores ou a sua apresentação parcial, incluindo do seu conteúdo, implica a exclusão do candidato do presente procedimento concursal.

8.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção.

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar consistem na realização de prova de conhecimento (70%) e avaliação psicológica (30%).

9.1.1 — A prova de conhecimento (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções, é de realização individual, assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica e ou prática. Realizar-se-á em local a designar posteriormente, terá a duração máxima de 2 horas.

Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos

Legislação geral

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações);

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (*Diário da República*, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril (Aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal, tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas);

Declaração de Rectificação n.º 32/2006, de 12 de Junho de 2006 (de ter sido rectificadora a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, que aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Março (Código do Procedimento Administrativo);
Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, (Orçamento de Estado para 2010);
Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, (Lei da Mobilidade);
Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro, (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública, (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril de 2007 (Aprova o regime de acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);
Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001, que Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local;

Lei n.º 41/2008 de 13 de Agosto de 2008 (Grandes Opções do Plano para 2009);

Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Aprova a lei-quadro dos institutos públicos);

Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado);

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural.

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura).

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I. P.

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março — Estatutos do IGESPAR, I. P.
Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis e de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Decreto-Lei n.º 200/2006 de 25 de Outubro de 2006 (Estabelece o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efectivos);

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho — Execução do Orçamento do Estado para 2010.

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços).

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública), republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro (Aprova o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro (Procede à definição do sistema nacional de compras públicas (SNCP) e cria a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, (Estabelece orientações no âmbito das deslocações em território nacional e no estrangeiro, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (aprova o CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado);

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (Reforma do regime do património imobiliário público);

Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro (Define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril (Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período de 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto-Lei n.º 68/2008 de 14 de Abril (Estabelece a definição das unidades territoriais para efeitos de organização territorial das associações de municípios e áreas metropolitanas, para a participação em estruturas administrativas do Estado e nas estruturas de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007 de 3 de Julho (Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013);

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro (Obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem planos e relatórios anuais de actividades);

Decreto-Lei n.º 108/2008 de 26 de Junho de 2008 altera e republica o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

Legislação específica

Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (Lei de Bases do Património Cultural)

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura)

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março (Lei Orgânica do IGESPAR, I. P.)

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março (Estatutos do IGESPAR, I. P.)

Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de Junho (Criação do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural)

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de Junho (Estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial)

Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho (Estabelece o regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal)

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro (Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda)

Cartas, convenções e recomendações internacionais

Conferência Internacional de Atenas — “Carta de Atenas”, 1931

Carta Internacional sobre a Conservação e Restauro dos Monumentos e dos Sítios — “Carta de Veneza”, ICOMOS, 1964

Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas — “Carta de Toledo”, ICOMOS, 1986

Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural — “Carta de Paris”, UNESCO, Paris, 1972

Carta Europeia do Património Arquitectónico — “Carta de Amsterdão”, Conselho da Europa, 1975

Recomendações sobre a Salvaguarda dos Conjuntos Históricos e da sua função na vida contemporânea. UNESCO, Nairobi (Quénia), 1976

Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa — “Convenção de Granada”, Conselho da Europa, 1985

Carta Internacional sobre a Protecção e a Gestão do Património Arqueológico — “Carta de Lausanne”, ICOMOS, 1990

Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico — “Convenção de Malta”, Conselho da Europa, 1992

Carta de Princípios para a Conservação e o Restauro do Património Construído — “Carta de Cracóvia”, Conselho da Europa, 2000

Declaração de Budapeste sobre o Património Mundial — UNESCO, 2002

Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao Valor do Património Cultural para a Sociedade — “Convenção de Faro”, Conselho da Europa, 2005

Declaração de Viana — Um Incentivo ao Património em Período de Recessão Económica-FERP, Maio de 2009

Bibliografia

“2.º Seminário — A intervenção no Património. Práticas de Conservação e Reabilitação”, Vols I e II, Porto, Outubro de 2005, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

“Enciclopédia Universal da Arte — A Idade Média”, vol. 5, Publicit Editora

“I Seminário Internacional Tarouca e Cister. Espaço, Espírito e Poder”, Setembro de 2002, C. M. Tarouca

Academia Nacional de Belas Artes, “Inventário Artístico de Portugal”, treze volumes, Lisboa, de 1943 a 1995

Afonso, Belarmino — “Confrarias e Mentalidade Barroca”, I Congresso Internacional do Barroco, I Volume, Porto, 1991

Afonso, José da Conceição — “Seminário Cartas e Recomendações. A Carta Municipal do Património e os Planos Directores Municipais”, 2006, Fundão

Aguiar, José — “A Conservação do Património Urbano e o lugar das novas arquitecturas — Actas do 1.º Fórum Internacional de Urbanismo. Estratégias de Reabilitação de Centros Históricos”, 2000, pp. 27 a 46

Alarcão, Jorge de — “Introdução ao Estudo da História e do Património Locais — Cadernos de Arqueologia e Arte”, 1987

Alçada, Margarida; Grilo, Maria Inácia — “Caminhos do Património”, DGEMN

Alexandre, Marta — “O Convento de São Bento de Avis à Luz das suas Funções, Identidade e Estilo. As Campanhas da Idade Média”, Tese de Mestrado, Faculdade de Letras de Lisboa, 2002

Alexandrino, José Mello — “Uma Nova lei de Bases para o Património”. Actas do 1.º Fórum Internacional de Urbanismo. Estratégias de Reabilitação dos Centros Históricos, pp. 15 a 26

Altet, Xavier Barral — “A Arte Medieval”, Publicações Europa América

Álvares, Fernando Bouza — “Portugal no Tempo dos Filipes. Política, Cultura, Representações”, Cosmos, Lisboa, 2000

Alves, Alexandre — “Monumentos Religiosos de Viseu”, 1985-1987

Alves, Joaquim Jaime Ferreira — “A Casa Nobre no Porto na Época Moderna”, Edições Inapa, Porto, 2001

Alves, Joaquim Jaime Ferreira — “António Pereira, Arquitecto do Palácio de São João Novo”, Boletim Cultura da Câmara Municipal do Porto, 1989-1990

Alves, Joaquim Jaime Ferreira — “O Porto na Época dos Almadas. Arquitectura, Obras Públicas”, 2 Volumes, Porto, 1988

Araújo, Agostinho — “História do Palácio Marialva, ao Loreto, 1651/1859”, Póvoa do Varzim, 1993

Azevedo, Carlos de — “Solares Portugueses”, Livros Horizonte, Lisboa, 1969

Barreira, João (Direcção) — “Arte Portuguesa”, Editora Excelsior, Lisboa, 1951/1960

Bernarda, João da — “Arte Cerâmica em Alcobaça e Coutos Alcobaçenses” in Arte Sacra nos Coutos de Alcobaça, IPPAR, 1995

- Biget, Jean-Louis — “Le Baldaquin et l’Entrée de la Cathedrale d’Albi. Restaurations et Construction”, Travaux offerts à Marcel Durliat, Toulouse, 1992
- Bonifácio, Horácio — “Alguns Documentos Inéditos sobre o Arquitecto Manuel da Costa Negreiros”, Claro-Escuro, N.º 1, 1988
- Borges, Nelson Correia — “Arte Monástica em Lorvão. Sombras e Realidade. Das Origens a 1737”, Tese Doutoral, Coimbra, 1992
- Bottineau, Yves — “Baroque Ibérique: Espagne, Portugal, Amérique Latine”, Fribourg, 1960
- Bottineau, Yves — “Lyrisme et Géométrie dans l’Architecture Portugaise”, Arquivos do Centro Cultural Português, XI, Paris, 1978
- Bury, John B. — “Late Baroque and Rococo in North Portugal”, Journal of The Society of Architectural Historians, Vol. XI, N.º 3, 1956
- Cabanne, Pierre — “Teorias da Arte”, Edições 70
- Caeiro, Aníbal da Gama — “O Paço da Quinta e a sua Capela. Um Estudo após as Obras de Recuperação do Templo”, Évora, 1996
- Calado, Maria Margarida Barradas — “O Convento de S. Francisco da Cidade”, Faculdade de Belas Artes de Lisboa, 2000
- Calado, Maria Margarida Barradas — “Arte e Sociedade na Época de D. João V”, Tese doutoral, 12 Vols, FCSH, Lisboa, 1996
- Canavarro, Pedro — “Acheegas Documentais para o Estudo e Defesa do Património”, Minia, 2.ª série, N.º 1 (2), 1978
- Carita, Rui — “Arquitetura Militar na Madeira, Séculos XVI-XVII”, Tese doutoral, Lisboa, 1993
- Carvalho, Ayres de — “As Obras de Santa Engrácia e os seus Artistas”, Lisboa, 1971
- Carvalho, Paulo — “Património Cultural, Ordenamento e Desenvolvimento: Uma Nova Visão e Valorização do Território”. Cadernos de Geografia, 2008
- Chastel, André — “La Notion de Patrimoine”, in Les Lieux de la Mémoire, vol. II, Paris, Gallimard, 1986, pp. 405-450
- Chicó, Mário Tavares — “A Arquitectura Gótica em Portugal”, Lisboa, 1954
- Cocheril, Maur — “Notes sur l’Architecture et le Décor dans les Abbayes Cisterciennes du Portugal”, Paris, 1972
- Coelho, Geraldo José — “Os beneditinos, Tibães e o Barroco. Entre o Esplendor da Arte e a Emoção Religiosa”, Congresso Internacional do Barroco, Actas, 2003, pp. 291 a 306
- Correia, António Bonet — “La Arquitectura en Galicia durante el Siglo XVII”, Madrid, 1997
- Correia, Miguel Brito; Lopes, Flávio — “Património Arquitectónico e Arqueológico. Cartas. Recomendações e Convenções Internacionais”
- Craveiro, Maria de Lurdes — “A Reforma Joanina e a Arquitectura dos Colégios da Universidade de Coimbra”, Revista Monumentos, N.º 8, Março, 1998
- Crisóstemo, João Miguel Lameiras — “O Tecto da Sala dos Capelos da Universidade de Coimbra”, Revista Monumentos, N.º 8
- Custódio, Jorge — “A Real Fábrica de Vidros de Coima (1719-1747) e o Vidro em Portugal nos Séculos XVII e XVIII: Aspectos Históricos, Tecnológicos, Artísticos e Arqueológicos”, IPPAR, 2002
- Fernandes, Carla Varela — “Memórias de Pedra: Escultura Tumular Medieval da Sé de Lisboa”, IPPAR
- Fernandes, João Luís — “Património Mundial e Globalização: Uma Leitura Geográfica”, 2008, pp. 227 a 240
- Fernandes, José Manuel — “Cidades e Arquitectura”, Livros Horizonte, Lisboa, 1999
- Fernandes, José Manuel — “Conjunto Monumental da Mata do Buçaco — Conjunto Construído do Palace Hotel e Convento: Contributo para o Conhecimento das suas Diversas Fases Arquitectónicas”, Revista Monumentos, N.º 20, Março 2004
- Fernandes, José Manuel — “História da Arquitectura. Síntese da Cultura Portuguesa”, Europália, 1992, Lisboa
- Fernandes, José Manuel — “Património Construído e Cultural: Portugal no Mundo”
- Ferrão, Leonor — “A Real Obra de Nossa Senhora das Necessidades”, Lisboa, 1994
- Ferreira, Victor Matias — “Património Urbano: A Memória da Cidade. Urbanidades e Património”, pp. 53 a 61
- Ferro, Inês — “O Pavilhão Robillion do Palácio Nacional de Queluz. Arte, Construção e Restauro (1758/1940)”, Tese de Mestrado, Faculdade de Letras de Lisboa, 2000
- Filipe, Ana; Duarte, Artur Jaime; Malheiro, Miguel — “Igreja da Misericórdia de Penafiel: Espaço Museológico”, Revista Monumentos N.º 23, Setembro 2005
- França, José Augusto — “História da Arte em Portugal — O Pombalismo e o Romantismo”, Editorial Presença
- França, José Augusto — “História da Arte Ocidental — 1780/1980”, Livros Horizonte
- França, José Augusto — “Lisboa: Urbanismo e Arquitectura”, Lisboa, 1980
- Gonçalves, Flávio — “As Obras Setecentistas da Igreja de Nossa Senhora da Ajuda de Peniche e seu Enquadramento na Arte Portuguesa da Primeira Metade do Século XVIII”, Separata do Boletim Cultural da Assembleia Distrital de Lisboa, 1984
- Guedes, Natália Brito Correia — “O Palácio de Queluz”, Livros Horizonte, 1971, pp. 6 a 242
- Heidegger, Martin — “A Origem da Obra de Arte”, Edições 70
- Henriques, Eduardo Brito — “Cultura e Território, das Políticas às Intervenções. Estudo geográfico do Património Histórico Arquitectónico e da sua Salvaguarda”, Dissertação do doutoramento
- Henriques, Fernando — “A Conservação do Património Histórico Edificado”
- IPPAR — “Igreja de Santa Cruz de Coimbra: História, Conservação e Restauro da Fachada e Arco Triunfal”, 2001
- IPPAR — “Património Arquitectónico e Arqueológico”, Vols. I, II e III
- IPPAR — “Património Somos Nós. Jornadas Europeias do Património”
- IPPAR — “Revista Estudos/Património, N.º 7”, pp. 5 a 55, 221
- IPPAR — “Património Arquitectónico e Arqueológico. Coleção Informar para Proteger”, 1996
- Lima, Maria Luísa Reis — “Carlos Amarante e a Transição para o Neoclássico. O Santuário do Bom Jesus do Monte”, Bracara Augusta, XLIX, N.º 103, 2000
- Lourenço, Manuel Alves — “Sé de Lisboa. Tesouro”, Lisboa, 1996
- Mantas, Helena — “O Panteão Nacional. Memória e Afirmação de um Ideário em Decadência. A Intervenção da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais na Igreja de Santa Engrácia”, Tese de Mestrado, Faculdade de Letras de Lisboa, 2002
- Margalho, Maria Goretti — “Investigação e Valorização de Fortificações e Sítios Islâmicos no Sul da Península Ibérica”, IPPAR, Faro, 2001
- Margalho, Maria Goretti — “Revestimentos em alvenaria antigas”, Revista Monumentos, N.º 13, DGEMN, pp. 145 a 149
- Martins, Fausto — “A Arquitectura dos Primeiros Colégios Jesuítas da Companhia de Jesus em Portugal: 1542/1759”, Tese de doutoramento, Porto, 1994
- Mendes, José Amado — “Estudos do Património. Museus e Educação”
- Mesquita, Marieta Dá — “Palácio Fronteira. Um Percorso Arquitectónico”, Revista Monumentos, N.º 7, 1997
- Mestre, Victor; Aleixo, Sofia — “Reabilitação do Tempo”, 2004
- Neto, Maria João Baptista — “Memória, Propaganda e Poder. O Restauro dos Monumentos Nacionais”, FAUP Publicações, Porto, 2001
- Pereira, José Fernandes — “Arte Portuguesa — Da Pré-História ao Séc. XX — Estética Barroca I: Arquitectura e Escultura”, N.º 12, Fubu Editores, S. A.
- Pereira, Paulo — “Intervenções no Património, 1995-2000”, IPPAR, 1997
- Pinto, Ana Lúcia; Meireles, Fernanda; Cambotas, Manuela Cernadas — “Arte Portuguesa”, Porto Editora, pp. 27 a 357
- Real, Joana Cunha — “Legitimação Artística e Patrimonial da Baixa Pombalina”, Revista Monumentos, N.º 21, Setembro 2004
- Rocha, Manuel Joaquim Moreira da — “Conceitos do Património num autor do Século XVIII”, pp. 143 a 150
- Serrão, Vítor — “História da Arte em Portugal — O Barroco”. Editora Presença
- Serrão, Vítor — “História da Arte em Portugal — O Renascimento e o Maneirismo”, Editora Presença
- Silva, Jorge — “A Classificação do Centro Histórico de Évora como Património da Humanidade. Um Testemunho Participado”, Revista Monumentos, N.º 26, Abril 2007
- Silva, José Custódio Vieira da — “O Palácio Nacional de Sintra”, Editora SCALA
- Silva, Raquel Henriques da — “Arquitetura Religiosa Pombalina”, Revista Monumentos, N.º 21, Setembro 2004
- Silva, Vítor Aguiar e — “Maneirismo e Barroso na Poesia Lírica Portuguesa”, Coimbra, 1971
- Silveira, Carmen Beatriz — “Centralidades no Tecido Urbano: A Construção de Identidades e os Espaços de Memória”
- Sottomayor, José Carlos — “Regras de Catalogação: Descrição e Acesso de Recursos Bibliográficas nas Bibliotecas de Língua Portuguesa”, Lisboa: Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 2008
- Summavielle, Elísio — “A gestão do património como um bem comum”, in Conhecer o Património de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, 2007, pp. 77-80
- Tuffelli, Nicole — “A Arte no séc. XIV”, Edições 70
- Urbano, Luís — “A propósito de Évora. Ideologia Religiosa e Arquitectura nos Conventos Femininos”, Revista Monumentos, N.º 26, Abril 2007

9.1.2 — A avaliação psicológica (AP) destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personali-

dade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento de candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.2.1 — Estes métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos, caso em que os métodos de selecção a utilizar serão os previstos no n.º 9.1 do presente Aviso.

9.2.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

$$AC = \frac{1HA + 2HP + 6ETP + 1AD}{10}$$

em que:

HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área da História de Arte e Património	20
Doutoramento na área da História de Arte e Património . . .	19
Mestrado na área da História de Arte e Património	18
Pós graduação na área da História de Arte e Património . . .	17
Licenciatura em História de Arte e Património	16

HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito das atribuições do IGESPAR, IP, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

ETP = Experiência Técnica Profissional — pondera a experiência técnica adquirida no desempenho de funções referidas no ponto 2, no seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 10 anos	20
Entre 9 e 10 anos	18
Entre 8 e 9 anos	16
Entre 7 e 8 anos	14
Entre 6 e 7 anos	12
Até 6 anos	10

AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.ºs 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada

na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\text{classificação do ano} \times 20 \text{ valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{da nota de cada ano na escala de 0 a 20}}{3}$$

Sobre este assunto deliberou o júri que a ausência de avaliação do desempenho relativa a 2009 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nessa caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2008 inclusive	3
2009	2

9.2.3 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, quer na prova escrita quer na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — De acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o conteúdo da prova de conhecimentos e os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constantes da acta ou actas do Júri, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previsto nos números 9.1 e 9.2. do presente Aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, com a ponderação de 100%,:

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri: O júri é composto pelos membros a seguir indicados, competindo ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — Licenciado José Albino Soares Guedes Monterroso Teixeira, técnico superior;

1.º Vogal — Licenciada Deolinda Maria Ressurreição Folgado, técnica superior;

2.º Vogal — Licenciada Ana Catarina Génio Paiva Parada, técnica superior;

Vogais suplentes — Licenciadas Maria José Nunes Espinheira Moinhos e Súzel Mendes Pereira das Neves, técnicas superiores.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos.

14.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível no endereço electrónico www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

14.2 — Os candidatos admitidos, são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção obrigatórios, por uma das formas previstas no número anterior.

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local habitual de publicitação da sede do IGESPAR, I. P., e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

16 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

Lisboa, em 19 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203510615

Aviso n.º 14806/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área de Design, ramo de Designer de Produção Visual).

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Subdirector do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arqueológico (IGESPAR, I. P.), por delegação, de 14.06.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no IGESPAR, IP, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, na área de Design, ramo de Designer de Produção Visual.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

1 — Local de trabalho: Sede do IGESPAR, IP, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

2 — Caracterização sumária do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IGESPAR, IP, aprovado para 2010:

- 1) Propor e coordenar o desenvolvimento de acções, produção e distribuição de materiais que visem promover a imagem do organismo;
- 2) Criação, execução e acompanhamento de todo o processo inerente à produção de materiais (informativos e promocionais) dos seus serviços dependentes classificados como Património Mundial;
- 3) Elaboração de manuais de identidade de imagens gráficos, projectos de identidade corporativa;

4) Concepção de espaços de divulgação, incluindo selecção e adequação de temas, imagens e conteúdos;

5) Emissão de pareceres técnicos na área do design e outras relacionadas.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória

4 — Habilitação literária exigida: Licenciatura em Design, ramo de Designer de Produção Visual.

5 — Experiência profissional: Pretendem-se candidatos com experiência, comprovada, das funções descritas no ponto 2.

6 — Âmbito de candidaturas: Para o presente procedimento existe a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Impedimento de admissão: Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas.

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, sob pena de exclusão, disponível na área de Recursos Humanos do Departamento de Gestão do IGESPAR, I. P., ou no endereço <http://www.igespar.pt> e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para a sede do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arqueológico — Área de Recursos Humanos, sita no Palácio Nacional da Ajuda — 1349-021 Lisboa, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos diferentes graus académicos;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria e da posição remuneratória de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;
- e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;
- f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportada aos últimos três anos;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- h) Fotocópia do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;
- i) Documentos comprovativos da experiência profissional exigida.
- j) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

8.6 — Para confirmação da situação prevista no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos indicar no formulário de candidatura a

sua situação profissional e identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

8.7 — A não apresentação dos documentos indicados nos números anteriores ou a sua apresentação parcial, incluindo do seu conteúdo, implica a exclusão do candidato do presente procedimento concursal.

8.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção.

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar consistem na realização de prova de conhecimento (70%) e avaliação psicológica (30%).

9.1.1 — A prova de conhecimento (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções, é de realização individual, assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica e ou prática. Realizar-se-á em local a designar posteriormente, terá a duração máxima de 2 horas.

Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos

Legislação geral

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações);

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril (Aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal, tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas);

Declaração de Rectificação n.º 32/2006, de 12 de Junho de 2006 (de ter sido rectificadora a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, que aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Março (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, (Orçamento de Estado para 2010);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro, (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública, (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril de 2007 (Aprova o regime de acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001, que Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local;

Lei n.º 41/2008 de 13 de Agosto de 2008 (Grandes Opções do Plano para 2009);

Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Aprova a lei-quadro dos institutos públicos);

Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado);

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural.

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura).

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I. P.

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março — Estatutos do IGESPAR, I. P.

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis e de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Decreto-Lei n.º 200/2006 de 25 de Outubro de 2006 (Estabelece o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efectivos);

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho — Execução do Orçamento do Estado para 2010.

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços).

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública), republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro (Aprova o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro (Procede à definição do sistema nacional de compras públicas (SNCP) e cria a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, (Estabelece orientações no âmbito das deslocações em território nacional e no estrangeiro, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da contabilidade pública);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (aprova o CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado);

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (Reforma do regime do património imobiliário público);

Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro (Define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril (Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período de 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto-Lei n.º 68/2008 de 14 de Abril (Estabelece a definição das unidades territoriais para efeitos de organização territorial das associações de municípios e áreas metropolitanas, para a participação em estruturas administrativas do Estado e nas estruturas de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007 de 3 de Julho (Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013);

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro (Obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem planos e relatórios anuais de actividades);

Decreto-Lei n.º 108/2008 de 26 de Junho de 2008 altera e republica o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

Legislação específica

Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — “Convenção de Malta”, Conselho da Europa, 1992.

Convenção para a Protecção do Património Arquitectónico — “Convenção de Granada”, Conselho da Europa, 1985.

Carta de Veneza sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios — “Carta de Veneza”, ICOMOS, 1964.

Carta Internacional sobre a protecção e a Gestão do Património Arqueológico — “Carta de Lausanne”, ICOMOS, 1990.

Bibliografia

CALÇADA, Ana, Manual de Gestão de Design, CPD-Centro Português de Design, Lisboa, 1997

LORENZ, Christopher, “A dimensão do design”, Lisboa, CP Design, 1991

Gordon, B. & Gordon, M. (2003). O guia completo do design gráfico digital. (trad. Marta Jacinto e Sérgio Filipe). Lisboa: Livros e Livros Olins, W. (2003). A Marca. (trad. Miguel Almeida). Lisboa: Editorial Verbo

Morgan, C. L. (1999). Logo, identidade, marca, cultura. Prographics, Lisboa: Destarte

ATHAYDE, Edson, (1996) 1999, A Publicidade segundo o meu Tio Olavo, Editorial Notícias, Lisboa.

ESTRELA, Rui, 2004/2005, A Publicidade no Estado Novo (Vols. I e II), Simplesmente Comunicando, Lisboa

JOANNIS, Henri, (1990) 1998, O Processo de criação publicitária — estratégia e realização de mensagens publicitárias, Edições CE-TOP, Mem Martins

SANTOS, Rui Afonso — “Decoração e Design em Portugal” in História da arte portuguesa. Lisboa: Temas e Debates, 3.º vol., 1995.

SOUTO, Maria Helena (coord.) — “100 Anos de Design Português” in O tempo do Design. Anuário 2000. Lisboa: Centro Português de Design, Ano oito, n.º 21/22, 2000

COSTA, Daciano e SOUTO, Helena (coord.) — Frederico George. Ver pelo Desenho. Lisboa: Livros Horizonte/C.M.L., 1993

BONSIEPE, Gui, Teoria e Prática do Design Industrial, Centro Português do Design, Lisboa, 1992

MUNARI, Bruno, Design e Comunicação Visual, [Design e Comunicação Visiva (1968)], Lisboa: Edições 70, 1982

KANDINSKY, Wassily, O Curso da Bauhaus, Lisboa: Edições 70, 1987

KOTLER, Philip, Administração de Marketing, São Paulo, Prentice Hall, 12.ª Edição, 2006

LUCENA, João Pedro, Inovação Pelo Posicionamento e Identidade Visual, ISEG, 2000

LONDON, Denis; LENDREVIE, e outros, Mercator XXI — Teoria e Prática do Marketing, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 10.ª Edição, 2004

Gordon, B. & Gordon, M. (2003). O guia completo do Design Gráfico Digital. (trad. Marta Jacinto e Sérgio Filipe). Lisboa: Livros e Livros

DORMER, P., Os significados do design moderno, CPD, Lisboa, 1996

BEER and JOHNSON, Resistência dos Materiais, McGraw-Hill, Lisboa, 1982

ARNHEIM, Rudolf, Arte & Percepção Visual, Uma Psicologia da Visão Criadora, 3.ª ed. Trad. Ivonne Terezinha de Faria, São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1954/1986

FRANÇA, J.A., A Arte em Portugal no Século XX, Bertrand Editora, 1991, Lisboa

ARGAN, G. C., Arte Moderna. S. Paulo: Companhia das Letras, 2002

TAVARES, M. J. Ferro, História Social das Técnicas. Lisboa: Univ. Aberta, 2000.

9.1.2 — A avaliação psicológica (AP) destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento de candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.2.1 — Estes métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos, caso em que os métodos de selecção a utilizar serão os previstos no n.º 9.1 do presente Aviso.

9.2.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

$$AC = \frac{1HA + 2HP + 6ETP + 1AD}{10}$$

em que:

HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área de Design, ramo de Designer de Produção Visual	20
Doutoramento na área de Design, ramo de Designer de Produção Visual	19
Mestrado área de Design, ramo de Designer de Produção Visual	18
Pós graduação área de Design, ramo de Designer de Produção Visual	17
Licenciatura em Design, ramo de Designer de Produção Visual	16

HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito das atribuições do IGESPAR, IP, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

ETP = Experiência Técnica Profissional — pondera a experiência técnica adquirida no desempenho de funções referidas no ponto 2, nos seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 10 anos	20
Entre 9 e 10 anos	18
Entre 8 e 9 anos	16
Entre 7 e 8 anos	14
Entre 6 e 7 anos	12
Até 6 anos	10

AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.ºs 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\text{classificação do ano} \times 20 \text{ valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{da nota de cada ano na escala de 0 a 20}}{3}$$

Sobre este assunto deliberou o júri que a ausência de avaliação do desempenho relativa a 2009 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nessa caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2008 inclusive	3
2009	2

9.2.3 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, quer na prova escrita quer na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — De acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o conteúdo da prova de conhecimentos e os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constantes da acta ou actas do Júri, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção e expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previstos nos números 9.1 e 9.2. do presente Aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, com a ponderação de 100%.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri: O júri é composto pelos membros a seguir indicados, competindo ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — Arquitecto José Fernando Dinis Canas, técnico superior;

1.º Vogal — Arquitecto Júlio Augusto Gomes Teles Grilo, técnico superior;

2.º Vogal — Licenciada Maria Isabel Fonseca Melo, directora de serviços;

1.º Vogal Suplente — Mestre Manuel Carlos de Lacerda Matos, director de serviços;

2.º Vogal Suplente — Licenciada Maria de Castro e Sousa Zuzarte Cortezão de Magalhães Ramalho, técnica superior.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos.

14.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível no endereço electrónico www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

14.2 — Os candidatos admitidos, são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção obrigatórios, por uma das formas previstas no número anterior.

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local habitual de publicitação da sede do IGESPAR, IP e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

16 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

Lisboa, em 19 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203510591

Aviso n.º 14807/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área de Sociologia e Planeamento).

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Subdirector do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arqueotónico (IGESPAR, I. P.), por delegação, de 14.06.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no IGESPAR, IP, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, na área de Sociologia e Planeamento.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

1 — Local de trabalho: Sede do IGESPAR, IP, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa.

2 — Caracterização sumária do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IGESPAR, IP, aprovado para 2010:

1) Desempenho de funções técnicas na área do planeamento, avaliação e salvaguarda do património;

2) Prestar apoio técnico às acções de defesa e conservação do património cultural arquitectónico, promovidas por outras entidades;

3) Promover a elaboração de planos de pormenor de salvaguarda e a sua articulação com os demais instrumentos de gestão territorial;

4) Assegurar os planos, projectos, trabalhos e acções de iniciativa de entidades, públicas ou privadas, no âmbito do ordenamento do território, do ambiente, do planeamento urbanístico, do fomento turístico e de obras públicas, bem como participar na elaboração desses planos e projectos;

5) Cooperar na articulação do Instituto, com outras entidades com responsabilidade na administração do território, do ambiente e da salvaguarda do património cultural arquitectónico;

6) Colaboração na preparação de programas de classificação e de inventariação de bens que integrem o património cultural arqueológico;

7) Colaboração na apreciação e avaliação dos programas dos Serviços Dependentes e assegurar a respectiva articulação, no âmbito da valorização e divulgação;

8) Organizar e dinamizar sessões de planeamento participativo, no âmbito da concepção de diagnósticos, estudos, elaboração de planos de actividades, programas e projectos;

9) Avaliação de projectos estruturantes de intervenção em áreas críticas de recuperação do património.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a

lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória

4 — Habilitação literária exigida: Licenciatura em Sociologia e Planeamento.

5 — Experiência profissional: Pretendem-se candidatos com experiência, comprovada, das funções descritas no ponto 2.

6 — Âmbito de candidaturas: Para o presente procedimento existe a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Impedimento de admissão: Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas.

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, sob pena de exclusão, disponível na área de Recursos Humanos do Departamento de Gestão do IGESPAR, I. P., ou no endereço <http://www.igespar.pt> e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para a sede do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico — Área de Recursos Humanos, sita no Palácio Nacional da Ajuda — 1349-021 Lisboa, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos diferentes graus académicos;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria e da posição remuneratória de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;
- e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;
- f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportada aos últimos três anos;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- h) Fotocópia do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;
- i) Documentos comprovativos da experiência profissional exigida.
- j) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

8.6 — Para confirmação da situação prevista no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos indicar no formulário de candidatura a sua situação profissional e identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

8.7 — A não apresentação dos documentos indicados nos números anteriores ou a sua apresentação parcial, incluindo do seu conteúdo, implica a exclusão do candidato do presente procedimento concursal.

8.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção.

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar consistem na realização de prova de conhecimento (70 %) e avaliação psicológica (30 %).

9.1.1 — A prova de conhecimento (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções, é de realização individual, assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica e ou prática. Realizar-se-á em local a designar posteriormente, terá a duração máxima de 2 horas.

Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos

Legislação geral

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações);

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril (Aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal, tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas);

Declaração de Rectificação n.º 32/2006, de 12 de Junho de 2006 (de ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, que aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Março (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, (Orçamento de Estado para 2010);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro, (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública, (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril de 2007 (Aprova o regime de acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001, que Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local;

Lei n.º 41/2008 de 13 de Agosto de 2008 (Grandes Opções do Plano para 2009);

Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Aprova a lei-quadro dos institutos públicos);

Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado);

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural.

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura).

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I. P.

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março — Estatutos do IGESPAR, I. P.

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis e de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Decreto-Lei n.º 200/2006 de 25 de Outubro de 2006 (Estabelece o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efectivos);

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho — Execução do Orçamento do Estado para 2010.

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços).

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública), republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro (Aprova o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro (Procede à definição do sistema nacional de compras públicas (SNCP) e cria a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, (Estabelece orientações no âmbito das deslocações em território nacional e no estrangeiro, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da contabilidade pública);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (aprova o CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado);

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (Reforma do regime do património imobiliário público);

Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro (Define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007 -2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril (Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período de 2007 -2013 e dos respectivos programas operacionais);

Decreto-Lei n.º 68/2008 de 14 de Abril (Estabelece a definição das unidades territoriais para efeitos de organização territorial das associações de municípios e áreas metropolitanas, para a participação em estruturas administrativas do Estado e nas estruturas de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007 -2013 (QREN));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007 de 3 de Julho (Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007 -2013);

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro (Obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem planos e relatórios anuais de actividades);

Decreto-Lei n.º 108/2008 de 26 de Junho de 2008 altera e republica o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

Legislação específica

Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — “Convenção de Malta”, Conselho da Europa, 1992.

Convenção para a Protecção do Património Arquitectónico — “Convenção de Granada”, Conselho da Europa, 1985.

Carta de Veneza sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios — “Carta de Veneza”, ICOMOS, 1964.

Carta Internacional sobre a protecção e a Gestão do Património Arqueológico — “Carta de Lausanne”, ICOMOS, 1990.

Bibliografia

Barbier, Jean-Marie, *Elaboração de Projectos de Acção e Planificação*, Tradução de Isabel Motta, Porto Editora, L.ª, 1996.

Capucha, Luís, Pegado, Elsa, co-autor; Saleiro, Sandra Palma, e Medeiros, Francisco, *Metodologias de avaliação e intervenção social: guia do formando*: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Lisboa, 1999.

Capucha, Luís; Almeida, João Ferreira, “Metodologias de Avaliação: o Estado da Arte em Portugal”, in *Sociologia — Problemas e Práticas*, n.º 22, Lisboa, CIES, 1996.

Ferrão, João, “A avaliação comunitária de programas regionais: aspectos de uma experiência recente”, in *Sociologia — Problemas e Práticas*, n.º 22, 1996.

Guerra, Isabel Carvalho, *Fundamentos e Processos de uma Sociologia da Acção: o planeamento em ciências sociais*. Lisboa, Principia, 2000.

Silva, Jorge Batista (e all.), *Avaliação de planos de monitorização — a avaliação da conformidade de objectivos — resultados de um PDM in sociedade e território*, n.º 34, Afrontamento, Porto, Setembro de 2002.

Monteiro, Alcides, “A avaliação nos projectos de intervenção social: reflexões a partir de uma prática” in *Sociologia — Problemas e Práticas*, n.º 22, 1996.

Nova Carta de Atenas — Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (2003) ratificado por Portugal em 2008.

Schiefer, Ulrich, et all (2006), *Mapa — Manual de Planeamento e Avaliação de Projectos*. Lisboa, Principia, 2006.

9.1.2 — A avaliação psicológica (AP) destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento de candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.2.1 — Estes métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos, caso em que os métodos de selecção a utilizar serão os previstos no n.º 9.1 do presente Aviso.

9.2.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

$$AC = \frac{1HA + 2HP + 6ETP + 1AD}{10}$$

em que:

HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área da Sociologia e Planeamento. . .	20
Doutoramento na área da Sociologia e Planeamento.	19
Mestrado na área da Sociologia e Planeamento.	18
Pós graduação na área da Sociologia e Planeamento.	17
Licenciatura em Sociologia e Planeamento.	16

HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito das atribuições do IGESPAR, IP, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

ETP = Experiência Técnica Profissional — pondera a experiência técnica adquirida no desempenho de funções referidas no ponto 2, no seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 10 anos	20
Entre 9 e 10 anos	18
Entre 8 e 9 anos	16
Entre 7 e 8 anos	14
Entre 6 e 7 anos	12
Até 6 anos	10

AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.ºs 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\text{classificação do ano} \times 20 \text{ valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{da nota de cada ano na escala de 0 a 20}}{3}$$

Sobre este assunto deliberou o júri que a ausência de avaliação do desempenho relativa a 2009 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2008 inclusive	3
2009	2

9.2.3 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, quer na prova escrita quer na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — De acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o conteúdo da prova de conhecimentos e os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constantes da acta ou actas do Júri, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção e expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previsto nos números 9.1 e 9.2. do presente Aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, com a ponderação de 100 %;

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri: O júri é composto pelos membros a seguir indicados, competindo ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — Arquitecto Paulo Tavares Lebre Dias Duarte, chefe de divisão;

1.º Vogal — Arquitecto Jorge Sebastião de Matos Brito e Abreu, técnico superior;

2.º Vogal — Licenciado José Albino Soares Guedes Monterroso Teixeira, técnico superior;

1.º Vogal Suplente — Arquitecto Hermínio Duarte Ferreira, director de serviços;

2.º Vogal Suplente — Arquitecta Patrícia Bárbara Lopes Soares da Silva, técnica superior.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos.

14.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível no endereço electrónico www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

14.2 — Os candidatos admitidos, são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção obrigatórios, por uma das formas previstas no número anterior.

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local habitual de publicitação da sede do IGESPAR, IP e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

16 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

Lisboa, em 19 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 12102/2010

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, obtida a necessária anuência do Conselho Superior da Magistratura, e ouvido o Juiz interessado, nomeio, em comissão de serviço, para exercer as funções de Assessor do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional, o Juiz de Direito, Jorge Miguel Abreu da Silva, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010.

Lisboa, 20 de Julho de 2010. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Rui Manuel de Moura Ramos*.

203507862

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão n.º 7/2010

09.Mar. 2010 — 1.ª S/PL

Recurso ordinário n.º 22/2009

(Proc. n.º 349/09)

Acordam os juizes do Tribunal de Contas, em Plenário da 1.ª Secção:

I — Relatório

1 — Recorreu o Hospital de Faro, E. P. E., do Acórdão n.º 143/2009, de 22 de Julho de 2009, da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, que recusou o visto ao denominado Protocolo de “Prestação de Serviço de Tratamento e Fornecimento de Roupas em Regime de Aluguer ao Hospital de Faro, EPE”, celebrado entre aquele hospital e o “Serviço de Utilização Comum dos Hospitais — SUCH”.

Tal decisão foi proferida com fundamento no disposto no artigo 44.º, n.º 3, al. a), da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, por aquele Protocolo ser um contrato de prestação de serviços, de valor superior ao referido na alínea b), do artigo 7.º, da Directiva n.º 2004/18/CE, ao qual é aplicável o regime da contratação pública previsto no Código dos Contratos Públicos, e não ter sido precedido de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Segundo a decisão recorrida, a ausência de concurso — obrigatório no caso — implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, que acarreta a respectiva nulidade, a qual se transmite ao contrato, sendo fundamento de recusa do visto.

2 — Nas suas alegações, o Hospital de Faro, EPE formulou as seguintes conclusões:

“1 — No Acórdão de que ora se recorre, o Tribunal de Contas veio recusar o visto ao Protocolo, com fundamento de que “não pode [...] considerar-se que a relação entre o SUCH e os seus associados públicos e, em particular, entre o SUCH e o Hospital de Faro, seja uma relação “interna”, pelo que não poderia “aplicar-se ao caso a excepção prevista no artigo 5.º, n.º 2, do Código”.

2 — O Acórdão recorrido padece, porém, de diversos erros de julgamento, revelando-se consequentemente ilegal a decisão final aí proferida.

3 — Com efeito, o Protocolo foi outorgado em termos e condições que asseguram o estrito cumprimento da lei.

4 — Na verdade, o ora Recorrente limitou-se a actuar em conformidade com a doutrina dos Pareceres n.º 1/95 e 145/2001 emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República no sentido de que os serviços prestados pelo SUCH aos seus associados — ou melhor, os contratos que contemplam a realização de tais serviços — não se encontram submetidos às normas sobre contratação pública.

5 — Contrariamente ao defendido no Acórdão recorrido, *os mencionados pareceres mantêm-se, hoje em dia, plenamente actuais e válidos*.

6 — Com efeito, cumpre ter em atenção que a ideia insita nos Pareceres n.º 1/95 e 145/2001 reconduz-se rigorosamente à linha de pensamento

subjacente à criação da figura das relações *in house*, com actual assento legislativo no artigo 5.º, n.º 2, do CCP.

7 — Quanto às afirmações efectuadas no Acórdão recorrido relativamente à natureza do Protocolo — mais concretamente, no sentido da respectiva recondução “a um verdadeiro contrato oneroso de aquisição de serviços” — importa esclarecer, antes de mais, que essa qualificação jamais foi posta em causa pelo ora Recorrente.

8 — Para além disso, ao contrário do que o Acórdão recorrido parece pressupor, *a circunstância de o Protocolo integrar prestações típicas de um “contrato oneroso de aquisição de serviços” não impede que o mesmo contrato possa considerar-se inserido no quadro de uma relação interna ou, por outras palavras, no “plano da auto-satisfação das necessidades da Administração”*.

9 — Com efeito, o que é decisivo para efeitos de reconhecimento da existência de uma relação *in house* não é a natureza do contrato ou a concreta tipologia das prestações que integram o respectivo objecto, mas antes a especificidade da relação inerente ao mesmo contrato, pelo que não se vislumbra qualquer fundamento legítimo para as críticas que, a este respeito, são dirigidas pelo Acórdão recorrido aos pareceres da Procuradoria-Geral da República.

10 — Por fim, cumpre igualmente discordar do teor das considerações expendidas no Acórdão recorrido no sentido da alegada não verificação dos pressupostos de que depende a aplicação da excepção prevista no artigo 5.º, n.º 2, do CCP.

11 — Com efeito, ambos os pressupostos visam, numa clara relação de complementaridade, verificar se a entidade adjudicatária, apesar de distinta da entidade adjudicante no plano formal, é da mesma dependente no plano decisório.

12 — *Ora, no caso do SUCH — ao contrário do que defende o Acórdão recorrido — tudo aponta no sentido da verificação desta situação*.

13 — Com efeito, o SUCH consiste numa associação que foi criada por despacho ministerial, datado de 22 de Abril de 1966, com vista à prossecução de actividades necessárias ao desenvolvimento de atribuições particularmente importantes da Administração, não sendo a alegada presença de uma entidade privada no leque dos respectivos associados passível de romper e ou atenuar o nexo de vinculação do SUCH às mencionadas atribuições.

14 — Esse risco encontra-se, na verdade, afastado pela própria natureza do SUCH (pessoa colectiva sem fins lucrativos) e pelo carácter altruístico e comum dos objectivos visados por todos os seus associados com a respectiva integração nessa associação.

15 — Nestes termos, considera-se inteiramente preenchido o primeiro pressuposto exigido pelo artigo 5.º, n.º 2, do CCP, ou seja, o pressuposto do “controlo análogo”.

16 — É verdade que, nos termos dos seus Estatutos, o SUCH pode ainda desenvolver actividades em áreas de apoio de instituições e serviços que, integrando o sistema de saúde português, não sejam seus associados.

17 — Todavia, tal apenas sucede nos casos em que da prossecução dessas actividades não só não resulte qualquer prejuízo para os seus associados, como, pelo contrário, seja possível extrair visíveis vantagens para o SUCH e para os seus associados, quer no plano económico, quer no plano de enriquecimento e valorização tecnológica.

18 — Nesta medida, *considera-se suficientemente comprovado o preenchimento, no caso em apreço, dos pressupostos de que depende, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do CCP, a aplicação da excepção in house*.

19 — Ao defender entendimento contrário, o Acórdão recorrido procedeu a uma errada interpretação e aplicação do citado preceito, o que se deveu, em parte, à incorrecção dos respectivos pressupostos de facto.

20 — Idêntica posição é, aliás, defendida pelo SUCH, conforme se comprova pelo teor da exposição em anexo como Doc. n.º 1, *não podendo o ora Recorrente deixar de aderir à fundamentação que aí se apresenta e, nessa medida, solicitar ao presente Tribunal que proceda à respectiva análise e ponderação no quadro e para efeitos do julgamento do presente recurso*”.

Terminou as suas alegações referindo que deve ser concedido provimento ao recurso e, em consequência, ser concedido o visto ao protocolo relativo à aquisição de serviços celebrado entre o Hospital de Faro, EPE e o SUCH, e juntando uma “Pronúncia”/parecer sobre o Acórdão recorrido, elaborada por um escritório de Advogados, mandatado pelo SUCH.

3 — O Ex.º Magistral do Ministério Público emitiu duto parecer no sentido de que deve ser negado provimento ao recurso.

Para tanto referiu que o entendimento que está na base da doutrina do parecer da PGR de 2001, enquadrando-se no tipo de contratação entre entes públicos, que visava a auto-satisfação de necessidades que, ao tempo, era aceite por alguns autores e colhia apoio nas Directivas comunitárias então em vigor, assenta basicamente na ideia de não estar em causa, para os associados do SUCH, o recurso a um contraente externo.

Mais referiu o mesmo Magistrado que, com a evolução posterior decorrente das Directivas de 2004, da jurisprudência do Tribunal de Justiça e da aprovação do Código dos Contratos Públicos (CCP), veio a ser acentuado o princípio da concorrência, entendendo-se que, nos casos de participação de organismos de direito público em procedimentos pré-contratuais, não devem afastar-se as regras da livre concorrência, pelo que serão de aplicar as normas da contratação pública.

Resulta dos estatutos e da organização do SUCH, bem como da sua actividade e sectores de intervenção, que este não poderá qualificar-se como um mero instrumento dos seus associados para auto-satisfação das suas necessidades, mas antes como uma entidade de natureza associativa, cujo modelo orgânico revela uma acentuada vertente empresarial.

Salientou ainda o Ex.^{mo} Magistrado do Ministério Público que o SUCH, para além de uma autonomia decisória que lhe permite a realização de actividades não determinadas pelos associados, integra associados privados, designadamente através de ACE, cuja participação na estrutura organizativa e de representação nos órgãos de administração, permite influenciar decisões de gestão, com reflexo de interesses a prosseguir, sem subordinação exclusiva da sua gestão aos objectivos de interesse público.

Finalmente, entende o mesmo Magistrado que, no caso em apreço, não se configuram as condições exigidas pelo artigo 5.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, nem está garantida a salvaguarda do princípio da concorrência, face ao regime estatutário do SUCH.

4 — Corridos os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

II — Matéria de facto

O Acórdão recorrido deu como provada a seguinte matéria de facto:

A) O protocolo em análise foi assinado em 22 de Dezembro de 2008;
B) Por força do protocolo, o SUCH prestará ao Hospital de Faro os seguintes serviços (1):

“a) Fornecimento, em regime de aluguer, de roupa hospitalar incluindo fardamentos, constituindo responsabilidade do SUCH adquirir, renovar e manter actualizado o “stock” definido pelo SUCH e pelo HF;

b) Recolha de roupa suja nos serviços do HF;

c) Pesagem de roupa suja no Serviço de Rouparia do HF, efectuada na presença de um funcionário do HF e de um funcionário do SUCH. As guias da roupa mencionarão os quilogramas de roupa suja que seguirão para tratamento;

d) Transporte da roupa para as instalações do SUCH;

e) Triagem da roupa em função da sua sujidade e tipologia;

f) Lavagem, secagem, calandragem, dobragem, prensagem e engomagem da roupa de acordo com a sua tipologia, nas instalações do SUCH;

g) Triagem da roupa que não esteja em condições de ser utilizada, por necessitar de ser reparada ou substituída, a qual será entregue em embalagens separadas;

h) Acondicionamento em embalagens de plástico devidamente fechadas, em quantidades adequadas ao tipo de roupa;

i) Entrega de roupa limpa nos serviços do HF, sendo a pesagem efectuada no Serviço de Rouparia na presença de um funcionário do HF e de um funcionário do SUCH. As guias de roupa limpa indicaram os artigos e os quilogramas de roupa tratada;

j) Fornecimento de 4 (quatro) carros fechados em estrutura de alumínio para o transporte interno da roupa, de 1 (uma) balança para pesagem da roupa e de um sistema informático composto por 5 (cinco) PDA e 1 (um) computador para gestão do processo de reposição de roupa nos Serviços.”

C) Os serviços serão pagos ao SUCH pelo Hospital de Faro, com base na fixação de um preço por quilograma de roupa, em função da sua tipologia (2). Acrescerá o valor do investimento a realizar com os equipamentos referidos na alínea j), da cláusula segunda do protocolo, que será “fracccionado e facturado mensalmente a título de renda e devidamente discriminado na factura da prestação de serviços” (3).

D) Nos termos da cláusula sexta, do protocolo, “em caso de rescisão antecipada do protocolo por iniciativa do HF, ou por resolução daquele, o HF pagará ao SUCH as prestações remanescentes do montante total do investimento à data da rescisão ou resolução.”

E) Nos termos da cláusula oitava, do mesmo protocolo, em caso de não cumprimento dos serviços, por facto imputável ao SUCH, o Hospital de Faro poderá proceder à aplicação de penalizações pecuniárias;

F) O protocolo foi estabelecido para o período de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009, podendo, nos termos da sua cláusula nona, ser renovado ou prorrogado;

G) O protocolo foi aprovado pelo Conselho de Administração do Hospital de Faro, em 30 de Dezembro de 2008 (4);

H) A adjudicação, ao SUCH, da prestação de serviços de tratamento e fornecimento de roupa, em regime de aluguer, para o ano de 2009, foi feita, em 5 de Fevereiro de 2009, pelo Conselho de Administração do Hospital de Faro, com um valor previsto de despesa de 689.536,00 € (5);

I) No preâmbulo do protocolo refere-se:

“O SUCH actua em regime de colaboração material com os seus Associados, como conjunto de meios postos em comum por estes, e em regime de concorrência e de mercado.

A actuação do SUCH, em regime de cooperação material com os Associados caracteriza-se, como bem se refere no Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República n.º 145/2001, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 95, de 23 de Abril de 2003, e homologado por S. Ex.^a o Ministro da Saúde em 18 de Março de 2003, como um modelo de “auto-organização” das entidades do sistema de saúde que se associaram, para um funcionamento mais ágil e eficiente dos seus membros. Esta actividade caracteriza-se como uma actividade materialmente cooperativa, desenvolvida no interior de uma colectividade e para os membros desta, socorrendo-se dos meios que nela já existem, fruindo-os em comum e retirando as potencialidades que é possível extrair da optimização do uso dos recursos disponíveis”;

J) Na proposta para a realização do ajuste directo refere-se: “O ajuste directo celebrado com o SUCH ao abrigo do parecer n.º 145/2001 publicado no *Diário da República* na 2.ª série de 23 de Abril de 2003” (6);

K) Questionado sobre qual o fundamento legal para a realização do ajuste directo em face do novo regime constante do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Hospital de Faro EPE respondeu da seguinte forma, pelo ofício n.º 210, de 2 de Junho de 2009:

“O Hospital de Faro, EPE, é associado do SUCH que tem como finalidade principal a prestação de serviços aos seus associados para um funcionamento mais ágil e eficiente dos serviços hospitalares.

A Procuradoria-Geral da República pronunciou-se através dos pareceres n.º P000011995 e P001452001 no sentido de que as entidades associadas do SUCH, quando recorram aos serviços por aquele prestados, estão dispensadas dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, sendo que o Hospital ao celebrar o Protocolo n.º DCS/498/01/2009 com esta entidade fê-lo ao abrigo dos referidos pareceres.”

L) Novamente confrontado com a questão, o Hospital, no ofício n.º 12781, de 9 de Julho de 2009, veio reiterar os fundamentos invocados nos pareceres da Procuradoria-Geral da República, invocando ainda o seguinte:

“[...] não será indiferente salientar, nesta sede, o que dispõe o artigo 5.º n.º 2 do referido Código (7) [...]”

Ora, atento o teor do dispositivo legal supra transcrito, julga-se defensável subsumir o protocolo celebrado entre o SUCH e este Hospital seu associado à figura da contratação *in house* nele prevista.

[...] apontamos para a subsunção do protocolo em referência celebrado entre este Hospital e o SUCH à previsão do n.º 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do qual se encontrará na aplicação das regras da contratação pública nele previstas.

[...] Reconhecendo ser esta uma questão controversa e amplamente discutida, não pode esta Unidade Hospitalar deixar de sublinhar que foi de acordo com o entendimento supra explanado que a celebração do protocolo em referência com o SUCH teve lugar (corroborando, aliás, o entendimento preconizado no “Memorando Jurídico sobre o enquadramento geral das relações entre o SUCH e os seus associados públicos à luz das normas sobre contratação pública”, em anexo, nos termos do qual a Sociedade de Advogados Sérvulo & Associados se pronuncia sobre a matéria em apreço, na sequência de solicitação que lhe foi endereçada pelo SUCH) ...”

M) Os novos Estatutos do SUCH foram publicados em Dezembro de 2006, tendo, no entender, do próprio SUCH, reforçado a sua natureza associativa e privada (8);

N) Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, desses Estatutos, o SUCH tem por objecto *tomar a seu cargo iniciativas* susceptíveis de contribuir para o funcionamento mais ágil e eficiente dos seus Associados, designadamente prestando-lhes assistência técnica no domínio das instalações e equipamentos, assegurando a exploração ou a gestão de instalações

técnicas e áreas industriais, incluindo lavandarias, centrais e transportes e constituindo unidades de serviços partilhados;

O) O artigo 6.º dos Estatutos do SUCH estabelece:

“1 — Podem ser associados do SUCH as entidades, públicas ou privadas (º), que integrem o sistema de saúde português, bem como todas as instituições particulares de solidariedade social ou outras pessoas colectivas de utilidade pública administrativa que desenvolvam actividades de promoção e protecção da saúde.

2 — Podem ser associados do SUCH serviços pertencentes ao Ministério da Saúde ou dele dependentes.”

P) Em 17 de Abril de 2009, o Hospital de Faro juntou aos autos uma lista de associados do SUCH, à referida data, que consta a fls. 41 e seguintes, onde se identificam 95 associados, entre os quais se contam entidades do Sector Público Administrativo, Institutos Públicos, Entidades Públicas Empresariais, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Pessoas Colectivas de Direito Privado e Utilidade Pública Administrativa, uma Cooperativa (CESPU) e um Hospital Privado (Hospital dos Lusíadas);

Q) O Hospital de Faro é um desses 95 associados;

R) Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do SUCH, são direitos dos associados:

“1 — a) Usufruir dos serviços prestados pelo SUCH nos termos que forem regulamentados;

b) Eleger os membros não nomeados dos órgãos sociais do SUCH;

c) Apresentar todas as propostas que julguem de interesse para a melhor prossecução dos fins do SUCH;

d) Reclamar perante o Conselho de Administração dos actos que considerem lesivos dos seus interesses;

e) Recorrer para a Assembleia-Geral dos actos do Conselho de Administração que julguem irregulares;

f) Examinar, na sede do SUCH, o orçamento e o relatório e contas.

2 — Os associados podem apresentar à Assembleia-Geral propostas para a constituição da Mesa da Assembleia-Geral, do Conselho Fiscal e da Comissão de Vencimentos.”

S) Nos termos do artigo 10.º dos Estatutos do SUCH, são órgãos do SUCH a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

T) De acordo com o respectivo artigo 12.º, a Assembleia-Geral é constituída por representantes de todos os associados;

U) Por força do artigo 15.º, compete à Assembleia-Geral eleger e destituir os membros não nomeados dos órgãos do SUCH; apreciar e aprovar os planos estratégicos e de actividades; apreciar e aprovar o relatório e contas do exercício anual; pronunciar-se sobre a gestão do SUCH; deliberar, por maioria de três quartos dos associados presentes, sobre alterações aos estatutos; deliberar, por maioria de três quartos do número total de associados, sobre a dissolução do SUCH; deliberar, por proposta do Conselho de Administração, sobre a realização de empréstimos e a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; deliberar, segundo proposta do Conselho de Administração, sobre a participação do SUCH noutras pessoas colectivas, nomeadamente, subscrição de participações, quotas ou acções na sua constituição, aquisição de participações, quotas ou acções em pessoas colectivas já constituídas ou adesão a associações constituídas ou a constituir; conhecer dos recursos interpostos da recusa de admissão como associados do SUCH, pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam apresentadas nos termos regulamentares e aprovar o regulamento de quotização proposto pelo Conselho de Administração;

V) O número de votos de cada associado, na Assembleia-Geral, é determinado pelo valor percentual dos serviços adquiridos, relativamente à facturação total do SUCH (cf. artigo 14.º, n.º 6);

W) Conforme indicado a fls. 76 dos autos, o número de votos atribuídos ao Hospital de Faro, na Assembleia-Geral do SUCH, para o ano de 2009, é de um voto;

X) Nos termos dos artigos 16.º dos Estatutos, o Conselho de Administração do SUCH é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e três Vogais. O Presidente e o Vice-Presidente são nomeados pelo Ministro da Saúde e os três Vogais são eleitos em Assembleia-Geral;

Y) De acordo com o artigo 17.º, o Conselho de Administração assegura a gestão da associação, mediante o plano de actividades e o orçamento aprovado pela Assembleia-Geral;

Z) O Conselho Fiscal, composto por três membros, é eleito em Assembleia-Geral (cf. artigo 22.º);

AA) A intervenção do Ministro da Saúde traduz-se em:

Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração (artigo 16.º, n.º 2);

Exercer a tutela sobre o SUCH (artigo 4.º);

Homologar as alterações aos Estatutos, aprovadas em Assembleia-Geral (artigo 15.º, n.º 2);

Homologar a dissolução do SUCH, aprovada em Assembleia-Geral (artigo 15.º, n.º 2);

Homologar a contracção de empréstimos que impliquem um nível de endividamento líquido igual ou superior a 75% dos capitais próprios apurados no exercício do ano transacto (artigo 15.º, n.º 3);

BB) O artigo 2.º, n.º 2, dos Estatutos estabelece que, para além de ser um instrumento de auto-satisfação das necessidades dos seus associados, o SUCH pode ainda, no regime de concorrência e de mercado, desenvolver actividades em todas as áreas de apoio das instituições e serviços que integram o sistema de saúde português, sejam ou não seus associados. O n.º 4 refere ainda que o SUCH pode alargar as suas actividades a instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que não resulte qualquer prejuízo para os associados e haja vantagem no plano económico e em matéria de enriquecimento e valorização tecnológica;

CC) Em 17 de Abril de 2009, foi junta ao processo uma lista de clientes do SUCH, na área de tratamento da roupa, que consta a fls. 45 e seguintes, entre os quais figuram não associados do SUCH, incluindo empresas privadas (nomeadamente, “Casa de Repouso do Relógio, L.ª”, “Casa de Saúde de São Mateus, S. A.”, “CDI-Clinica de Diagnóstico pela Imagem, S. A.”, “Hospor — Hospitais Portugueses, S. A.”, “Império Bonança — Companhia de Seguros, S. A.”, “SOERAD — Sociedade de Estudos Radiológicos, L.ª”, etc.);

DD) Em 2 de Junho de 2009, foram remetidas listagens de clientes e de facturação relativamente a outras áreas de negócio do SUCH (Energia, Manutenção, Projectos e Obras, Segurança e Controlo Técnico, Limpeza Hospitalar, Resíduos e Nutrição), juntas a fls. 79 e seguintes, registando-se como clientes entidades privadas, como, por exemplo, “British Hospital Lisbon XXI, S. A.”, “Clínica de Montes Claros, L.ª”, “Clínica Particular de Barcelos, L.ª”, “Controlvet Segurancça Alimentar”, “DALKIA — Energia e Serviços, S. A.”, “Farma APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.”, “Ferticentro- Centro de Estudos de Fertilidade, S. A.”, “IMAGRAN — Lab. de Imagiologia da Marinha Grande”, “Imalis — Meios Diagnósticos de Imagiologia de Leiria, L.ª”, “Intercir — Centro Cirúrgico de Coimbra, L.ª”, “SECIL — Companhia Geral de Cal e Cimento, S. A.”, “Sociedade da Água do Luso”, “SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves Corvo, S. A.”, “AICCOPN — Assoc. Indust. Const. Civil e Obras Públicas”, “Ensina-ve — Educação e Ensino Superior Alto Ave, L.ª”, “Abbott Laboratórios, L.ª”, “Codan Portugal Instrumentos Médicos, S. A.”, “Serunion Restaurantes de Portugal, S. A.”, “HPP Saúde — Hospital Privado de Santa Maria de Faro”, “Hospital Particular de Viana do Castelo, L.ª”, “ACOS — Laboratório Veterinário de Beja”, “Ginásio Clube Português”, “Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A.”, “Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, S. A.”, “SAMS”, “Clínica CUF Torres Vedras, S. A.”, “Dr. Joaquim Chaves Laboratório de Análises Clínicas, S. A.”, “Eurest Portugal — Soc. Europeia de Restaurantes, L.ª”, “Ambitral Transporte de Resíduos, L.ª”, entre muitos outros, em que se incluem farmácias, clínicas, laboratórios clínicos, laboratórios farmacêuticos, lares, etc.

EE) Dos dados relativos ao volume de negócios do SUCH em 2008, fornecidos em 2 de Junho de 2009, e juntos a fls. 78, conclui-se que foram facturados a entidades não associadas do SUCH 21.614.562,09 €, representando 24,6% da facturação;

FF) Dos mesmos dados, conclui-se que a facturação a entidades privadas, no referido ano, foi de 7.484.990,73 €, representando 8,52% do total;

GG) O artigo 2.º, n.º 3, dos Estatutos, estipula que as unidades de serviços partilhados, constituídas pelo SUCH, podem ser constituídas sob a forma de unidades orgânicas do SUCH, ou sob a forma de pessoas colectivas, integradas pelo SUCH e pelos seus associados e ou por terceiras entidades;

HH) O artigo 3.º determina que, sempre que tal se mostre de interesse para a prossecução do seu objecto, o SUCH pode instituir ou participar na constituição de associações, sociedades ou pessoas colectivas de outra natureza, bem como adquirir ou alienar participações sociais;

II) No Relatório de Gestão e Contas de 2008 do SUCH, oficiosamente junto ao processo, refere-se, na sua página 60:

“Tendo presente a publicação do novo Código dos Contratos Públicos — CCP, através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que veio unitariamente estabelecer a disciplina aplicável à formação dos contratos públicos, assumiu particular importância o enquadramento geral das relações entre os SUCH e os seus Associados públicos face às normas aplicáveis, no ordenamento jurídico nacional e comunitário, em matéria de contratação pública.

Em sede de aprofundamento destas matérias jurídicas, e tendo por base uma interpretação teleológica conforme às normas comunitárias, considera-se possível reconduzir as relações estabelecidas entre o SUCH

e os seus associados públicos à figura das relações *in house*, com a consequente exclusão dos acordos celebrados no âmbito dessa relação jurídica da esfera de aplicação das regras sobre contratação pública, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do CCP.

Embora, desde sempre se tenha entendido e, portanto, defendido, que o SUCH, como organismo de direito privado não está sujeito à disciplina da contratação pública, a verdade é que, também desde sempre, se tem propugnado pelo respeito rigoroso dos princípios da boa fé, transparência, publicidade, igualdade e concorrência na formação dos contratos a celebrar pelo SUCH...

III — O Direito

1 — Vejamos, em primeiro lugar, a “Questão Prévia” suscitada na Pronúncia/Parecer junta pelo recorrente com as suas alegações de recurso, a que deu o título de “Da não participação do SUCH no processo de fiscalização prévia encetado”.

Diz-se, aí, além do mais, que no âmbito do processo de fiscalização prévia, que conduziu à aprovação do Acórdão recorrido, não foram solicitadas quaisquer informações ou esclarecimentos ao SUCH, na qualidade de entidade interessada no objecto do processo.

Diz-se, ainda, nesse documento, que não foi sequer conferida ao SUCH a possibilidade de se pronunciar sobre o teor das conclusões preliminarmente alcançadas no referido processo.

Ora, salvo o devido respeito, não tem razão de ser esta questão.

Na verdade, por um lado, o Tribunal de Contas fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, aprecia a boa gestão financeira e efectiva responsabilidades por infracções financeiras, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto (LOPTC), e estão sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal, as entidades indicadas no artigo 2.º, do mesmo diploma legal, designadamente no seu n.º 2, al. b), onde se incluem as *entidades públicas empresariais*.

Logo, no caso em apreço, é o Hospital recorrente que está sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas e não o SUCH.

Por outro lado, nos termos do artigo 81.º, n.º 1, da LOPTC, os processos a remeter ao Tribunal de Contas, para fiscalização prévia, devem ser instruídos pelos serviços ou organismos, em conformidade com as instruções publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim é que o processo foi instruído pelo Hospital de Faro, EPE, e a este foram solicitados os elementos e diligências instrutórias considerados necessários, de acordo, ainda, com o disposto no artigo 85.º, n.ºs 1, 3 e 4, da citada LOPTC.

Foi, deste modo, que, no âmbito dessa instrução, o Hospital, ora recorrente, remeteu os elementos e esclarecimentos mencionados nas alíneas K) e L) do probatório.

Não cabia, pois, solicitar ao SUCH os elementos necessários à instrução do processo relativo à fiscalização prévia do Protocolo ora em causa.

Por estas razões, não tem fundamento a invocação de que o Acórdão recorrido “não foi precedido das diligências adequadas a assegurar a descoberta da verdade material”, pelo que se não atende a questão prévia suscitada.

2 — Como se disse acima, o Acórdão recorrido recusou o visto ao Protocolo remetido a fiscalização prévia deste Tribunal, com fundamento no artigo 44.º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, por ser um contrato de prestação de serviços, de valor superior ao referido na alínea b), do artigo 7.º, da Directiva n.º 2004/18/CE, ao qual é aplicável o regime da contratação pública previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), e não ter sido precedido de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

De harmonia com a decisão recorrida, a ausência de concurso — que era obrigatório no caso em apreço — implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, que acarreta a respectiva nulidade, a qual se transmite ao contrato, e constitui fundamento de recusa de visto.

Ora, segundo o recorrente, a decisão recorrida padece de diversos erros de julgamento, tendo em conta que se limitou a actuar em conformidade com a doutrina dos Pareceres n.ºs 1/95 e 145/2001, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, os quais se mantêm válidos e actuais, e que se verificam os pressupostos da aplicação da excepção prevista no artigo 5.º, n.º 2, do CCP.

Vejamos, pois, se assiste razão ao recorrente.

3 — Veremos, em primeiro lugar, a questão da actualidade (ou não) da doutrina do Parecer n.º 145/2001, de 7 de Novembro de 2002, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República (10).

3.1 — Como este Tribunal tem tido a oportunidade de salientar, por diversas vezes, a natureza da contratação celebrada entre o SUCH e os seus associados, quando estes revestem a natureza de pessoas colectivas de direito público, sempre foi controvertida e foi objecto de tratamento

por diversos pareceres jurídicos, entre os quais se distinguem dois do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República: O Parecer n.º 1/95, de 9 de Março de 1995 (11), e o Parecer n.º 145/2001, de 7 de Novembro de 2002.

Ambos estes pareceres foram produzidos durante a vigência das Directivas n.ºs 93/36/CEE, 93/37/CEE e 93/38/CEE, do Conselho, de 14 de Junho (12).

O Parecer n.º 1/95 reporta-se ao regime constante do Decreto-Lei n.º 211/79 de 12 de Julho (13) e o Parecer n.º 145/2001 tem em conta os Decreto-Lei n.ºs 59/99 de 2 de Março e 197/99 de 8 de Junho, diplomas estes que transpuseram as Directivas n.ºs 93/37/CEE, supra mencionada, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro. Importa recordar aqui as conclusões do Parecer n.º 145/2001:

“1.ª O serviço de utilização comum dos hospitais (SUCH), criado nos termos do Decreto-Lei n.º 46 668, de 24 de Novembro de 1965, retomou, com a execução do procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 12/93, de 15 de Janeiro, a estrutura associativa e a designação de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa (artigo 1.º, n.º 2, dos estatutos).

2.ª O SUCH, associação de entidades hospitalares públicas e privadas e de instituições particulares de solidariedade social que se dediquem à promoção e protecção da saúde, deve ser qualificado, pelas suas finalidades estatutárias e pelo regime de intervenção estadual a que está submetido, como pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

3.ª No regime estatutário do SUCH compreendem-se traços juspublicísticos, com incidência na designação de titulares dos seus órgãos directivos pelo Governo (artigos 13.º, n.º 2, e 16.º, n.º 2, dos estatutos) e a sujeição de alguns actos de gestão a tutela integrativa do Estado (artigo 15.º, n.º 1, alíneas e), f) e g), dos mesmos estatutos).

4.ª A finalidade principal do SUCH é a prestação de certos serviços aos seus associados, para um funcionamento mais ágil e eficiente destes e em regime materialmente de cooperação e entreaduada, sem apelo a recursos exteriores.

5.ª No regime de concorrência e de mercado, o SUCH pode ainda desenvolver actividades em todas as áreas de apoio das instituições e serviços que integram o sistema de saúde português, sejam ou não seus associados.

6.ª O regime previsto nos Decretos-Leis n.ºs 59/99, de 2 de Março, e 197/99, de 8 de Junho, pressupõe a necessidade de recurso a contratantes externos, destinando-se a salvaguardar os princípios da concorrência e da imparcialidade em vista a garantir a igualdade de tratamento dos operadores que pretendam contratar com a Administração.

7.ª Consequentemente, a actuação do SUCH no exercício das atribuições referidas na conclusão 4.ª mostra-se excluída dos pressupostos de aplicação do regime jurídico dos diplomas legais mencionados na conclusão anterior.

8.ª Fora das situações a que se referem as anteriores 4.ª e 7.ª conclusões, o SUCH, sempre que, como dono de obra ou adjudicante de bens e serviços, careça de contratar com terceiros, inclui-se entre as entidades equiparadas a organismos de direito público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, compreendendo-se, nessa estrita medida, no âmbito da aplicação subjectiva destes diplomas legais.”

Decorre, assim, do teor das conclusões formuladas neste Parecer, que o essencial da sua doutrina centra-se no facto de, nos contratos celebrados entre o SUCH e os seus associados públicos, não estar em causa a necessidade de recurso a contratantes externos.

Deve, por outro lado, dizer-se que as declarações de voto produzidas apontam para uma diversa qualificação da natureza jurídica do SUCH, mas vão no mesmo sentido do parecer: podendo qualificar-se o SUCH como uma entidade de direito público, daí decorre a possibilidade de contratação directa com outro organismo da mesma natureza.

Esta orientação, como se diz no acórdão recorrido, era compatível com alguma doutrina produzida no âmbito das Directivas comunitárias então em vigor.

Efectivamente, e como refere Cláudia Viana (14), inicialmente, o artigo 1.º, alínea c) da Directiva n.º 92/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, conjugado com o artigo 6.º da mesma Directiva, foi interpretado no sentido de que ficariam excluídos da regulação comunitária os contratos celebrados entre dois entes públicos.

Ora, deste modo, era ampla a possibilidade de se poder caracterizar certos tipos de contratos celebrados entre entes públicos como *auto satisfação de necessidades*.

A este propósito, cabe apontar o facto de, no parecer junto pelo recorrente, se dizer que o Parecer n.º 145/2001 da PGR, supra referido, não terá deixado de atender à orientação veiculada pelo Acórdão “Teckal”, proferido pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, em

18 de Novembro de 1999, o qual “veio inequivocamente esclarecer que o regime comunitário sobre contratação pública é aplicável quando uma entidade adjudicante, como uma autarquia local ou regional, pretende celebrar por escrito, com uma entidade dela distinta no plano formal e dela autónoma no plano decisório, um contrato a título oneroso que tenha por objecto o fornecimento de produtos, quer esta entidade seja ela própria uma entidade adjudicante ou não” (15).

Deve referir-se, porém, em primeiro lugar, que o mencionado Parecer n.º 145/2001 não alude, em passo algum, à jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, e, designadamente, ao citado acórdão “Teckal”.

Em segundo lugar, deve ainda dizer-se que este acórdão do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias veio estabelecer uma orientação jurisprudencial no sentido de reconhecer a existência de uma situação excluída do campo de aplicação das normas sobre contratação pública, a qual se centrava no âmbito das relações “in house”.

Esta tese propugna a ideia de que uma entidade adjudicante está dispensada de cumprir as regras da concorrência quando escolhe realizar, ela mesma, as operações económicas de que necessita, embora, no âmbito da sua autonomia organizativa, através de uma outra entidade que funciona como seu *prolongamento administrativo*.

Será, então, essa especial relação de prolongamento que, integrando, no plano substantivo, uma relação de dependência entre os entes em causa, elimina a autonomia de vontade de um deles e permite considerar que o contrato não é celebrado com um *terceiro*.

Só que, como veremos, o Tribunal de Justiça estabeleceu, para esta excepção às regras da contratação pública, contornos muito mais exigentes do que aqueles que eram defendidos no dito Parecer.

Aliás, a tendência da jurisprudência vai, objectivamente, no sentido de uma interpretação cada vez mais restritiva dos pressupostos de aplicação da doutrina das relações “in house” (16).

Por outra banda, — como acentuou a decisão recorrida e foi reafirmado no Acórdão n.º 6/2010, de 25 de Fevereiro de 2010, deste Tribunal — as Directivas de 2004, na esteira da jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, vieram clarificar que a participação de organismos de direito público, como concorrentes em procedimentos pré-contratuais, não pode pôr em causa a livre concorrência (17) e, além disso, que a possibilidade de celebração de um contrato público entre entidades adjudicantes está apenas prevista para contratos públicos de serviços e unicamente em caso de existência de um direito exclusivo (18).

Por outro lado, deve também referir-se que a tese defendida nos arestos supra referidos, do Tribunal de Justiça, embora não tendo sido explicitamente vertida no texto das Directivas de 2004 (19), foi, à semelhança do que sucedeu noutros Estados-Membros, expressamente incorporada no Código dos Contratos Públicos português e consta, hoje, do artigo 5.º, n.º 2, deste diploma legal.

Ora, face à delimitação jurisprudencial desta doutrina e à sua transposição para a ordem jurídica portuguesa, deve entender-se que a mesma prevalece, hoje, sobre a tese defendida no citado Parecer n.º 145/2001, o que acarreta a sua desactualização.

Tal desactualização era, aliás, circunstância reconhecida pela Senhora Secretária de Estado da Saúde, quando, em 2001, solicitou à Procuradoria-Geral da República a emissão de parecer sobre a matéria.

Na verdade, e como consta do inítrito do Parecer n.º 145/2001, a questão foi colocada desta forma:

“Com fundamento no parecer n.º 1/95 (Diário da República, 2.ª série, de 12 de Julho de 1995) tem vindo a entender-se que o serviço de utilização comum dos hospitais (SUCH) se situa fora dos pressupostos de aplicabilidade do regime do Decreto-Lei n.º 211/79 de 12 de Julho.

No entanto, a nova disciplina de realização das despesas públicas, os princípios que enformam a actividade da Administração Pública e a própria natureza do SUCH têm vindo a pôr em causa a actualidade do parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República; é o caso do parecer anexo solicitado a uma entidade estranha ao Ministério da Saúde, e que conclui pela necessidade de sujeitar o SUCH ao regime legal da realização da despesa pública.

Em face do exposto, e atento o teor do artigo 37.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 60/98 de 27 de Agosto, venho solicitar a V. Ex.ª o parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República sobre a questão de saber se o SUCH se pode considerar isento da legislação em vigor para a realização de despesa de aquisição de bens e serviços ou realização de obras públicas ou, por outras palavras, se se mantém a doutrina do parecer da Procuradoria-Geral da República n.º 1/95, já referido.”

Efectivamente, e como se assinalou no Acórdão recorrido, verificou-se, com o decorrer do tempo e com a evolução de diversos regimes jurídicos, uma expressiva alteração das circunstâncias.

É que:

Foi produzida jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias sobre esta matéria, explicitando e densificando as excepções à aplicação do regime comunitário sobre a contratação pública, afirmando o seu carácter restritivo;

Foram publicadas as Directivas n.ºs 2004/17/CE e 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, ambas de 31 de Março de 2004, que vieram limitar a possibilidade de celebração de contratos entre entidades adjudicantes;

Foi publicado, entre nós, o novo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que, em nome do princípio da concorrência, alarga o âmbito dos contratos cuja formação fica submetida aos procedimentos aí regulados;

Houve uma assinalável evolução do regime jurídico dos hospitais públicos, que teve como consequência o facto de alguns deles não fazerem parte, já, do Sector Público Administrativo, e terem um regime empresarial;

Os estatutos do SUCH sofreram relevantes alterações em 2003 e em 2006 (20), as quais vieram reforçar a sua vertente associativa e privada, com diluição dos poderes tutelares e de controlo do Estado Português, como, aliás, resulta da matéria de facto dada por assente no probatório.

No que concerne, designadamente, à evolução estatutária do SUCH, e tendo em conta os Estatutos de 1996, — com base nos quais foi produzido o Parecer da PGR supra mencionado — e os Estatutos de 2006, actualmente em vigor, destacam-se as seguintes alterações:

a) O presidente da mesa da assembleia geral passou a ser eleito pelos membros desta quando, anteriormente, era nomeado pelo Ministro da Saúde;

b) O conselho fiscal passou a ser integralmente eleito em assembleia geral, deixando de dele fazer parte um representante do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, tutelado pelo Ministro da Saúde;

c) Deixou de ser direito dos associados recorrer para o Ministro da Saúde, de actos do conselho de administração ou da assembleia geral, prevenindo-se agora, apenas, o recurso para a assembleia geral, de actos daquele conselho;

d) O Ministro da Saúde perdeu o poder de homologação das decisões da assembleia geral relativas à contração de empréstimos, excepto quando estes impliquem um nível de endividamento líquido igual ou superior a 75 % dos capitais próprios apurados no exercício do ano transacto;

e) O SUCH passou a ter como objecto a iniciativa de constituir unidades de serviços partilhados, sob a forma de unidades orgânicas suas, ou sob a forma de pessoas colectivas integradas por si e por associados seus e ou por terceiras pessoas.

Ora, tendo em conta as transformações verificadas, e como se refere na decisão recorrida, não pode, na verdade, ter-se hoje como actual e válida a doutrina do já citado Parecer n.º 145/2001 da PGR, uma vez que o actual SUCH constitui uma entidade com características diversas daquela que existia à data em que foi emitido o dito Parecer.

Efectivamente, não só se assistiu a uma redução dos poderes tutelares e de controlo do Estado, como se reforçou a sua natureza privada e associativa, com uma alteração relevante num aspecto particular, — mas da maior importância — em matéria de contratação: face à disposição estatutária relativa aos serviços partilhados (21), quando um associado do SUCH procede a uma adjudicação a este, em matéria de serviços partilhados, tal adjudicação pode ser directamente assumida pelo próprio SUCH ou ser transmitida a uma entidade terceira, a qual pode assumir qualquer natureza jurídica (pública ou privada, associada ou não associada, ou mista, com membros privados e públicos, associados e não associados).

3.2 — Diz-se, porém, no parecer que foi junto pelo recorrente, que o Acórdão n.º 160/05, de 4 de Outubro de 2005, deste Tribunal, a Decisão de concessão de visto proferida no processo de fiscalização prévia n.º 143/06 e, ainda, a Decisão de concessão do visto, proferida no processo de fiscalização prévia n.º 552/09, se pronunciaram pela actualidade e validade dos supra citados Pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo da PGR.

Ora, importa esclarecer este ponto:

O Acórdão n.º 160/05, de 4 de Outubro de 2005, proferido no processo n.º 1688/05, — relativo a um protocolo celebrado entre o Hospital Distrital de Faro e o SUCH — além de ser anterior ao actual CCP, recusou o visto a tal protocolo, em virtude de não ter sido cumprido o disposto no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, bem como no artigo 42.º, n.º 2, da Lei n.º 91/2001 de 20 de Agosto (22), ou seja em virtude de não ter sido produzida portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Saúde autorizadora da abertura de procedimento relativo a despesas originadoras de encargos plurianuais, o que consubstanciava

violação directa de norma financeira e era fundamento de recusa de visto (artigo 44.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

Em parte alguma, se pronunciou este aresto sobre a questão da actualidade, ou não, dos Pareceres do Conselho Consultivo da PGR atrás referenciados.

Por seu lado, a Decisão em sessão diária de visto n.º 169/06, de 9 de Março de 2006, proferida no Processo n.º 143/06, também é anterior ao actual CCP e também não tratou a questão da validade e actualidade dos mencionados Pareceres da PGR.

A Decisão em sessão diária de visto n.º 652/09, de 18 de Junho de 2009, foi, por seu turno, proferida no Processo n.º 552/09, — que dizia respeito a um adicional a um contrato celebrado entre a “ULSNA — Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE” e o SUCH, e no qual estava em causa, apenas, a actualização do preço da prestação de serviços de limpeza, que havia sido contratualizada em Novembro de 2007 — e nela não foi, também, abordada a questão da validade, ou actualidade, dos ditos Pareceres.

Verifica-se, assim, que, no âmbito do quadro legal disciplinador do protocolo a que se reportam os autos, não tomou este Tribunal qualquer decisão que, ponderando expressamente a questão, tivesse dado por adquirida a actualidade e a validade dos Pareceres n.ºs 1/95 e 145/2001 da do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República.

Aliás, e bem ao invés, tem este Tribunal vindo a decidir uniformemente que, no actual quadro legal, a doutrina de tais Pareceres se mostra desactualizada em face das alterações de circunstâncias e de regimes jurídicos atrás apontados.

São, disso, exemplo, além do Acórdão aqui recorrido, os Acórdãos da 1.ª Secção, em subsecção, n.ºs 159/09, de 29 de Outubro de 2009, proferido no Processo n.º 1045/2009 (23), 167/09 de 20 de Novembro de 2009, proferido no Processo n.º 1861/09 (24), 4/2010, de 23 de Fevereiro de 2010, proferido no Processo n.º 1807/2009 (25) e 6/2010, de 25 de Fevereiro de 2010, proferido no Processo n.º 1825/2009 (26).

4 — Abordaremos, de seguida, aspectos relacionados com a natureza do Protocolo submetido à fiscalização prévia deste Tribunal.

4.1 — Refere o Acórdão recorrido que o Protocolo em questão, substanciando um acordo de vontades entre duas pessoas jurídicas distintas e tendo um conteúdo sinalagmático e obrigacional, tipifica um verdadeiro contrato oneroso de aquisição de serviços, e não uma qualquer forma de cooperação ou assistência mútua, estatutariamente determinada para a realização de uma missão de serviço público.

E, fazendo apelo ao entendimento de um dos subscritores da Pronúncia/parecer junta pelo recorrente (27), refere a decisão recorrida que, estando nós perante um verdadeiro contrato, há que sublinhar que, ao contrário do que sucedia antes do Código dos Contratos Públicos (CCP), o princípio geral, aqui consagrado, é o de que o regime de contratação pública, previsto neste compêndio normativo, é, tendencialmente, aplicável a todo e qualquer *contrato público*, entendendo-se por tal, todo aquele que, independentemente da sua designação e natureza, seja celebrado pelas entidades adjudicantes referidas no Código.

O Hospital de Faro, EPE é uma entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 2, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

Tal como é jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (28), o regime da contratação pública aplica-se, em princípio, nos casos em que uma entidade adjudicante celebra, por escrito, com uma entidade dela distinta, no plano forma, e dela autónoma, no plano material, um contrato oneroso que tenha um objecto abrangido pela disciplina das Directivas comunitárias, sendo ou não, esta última entidade, uma entidade adjudicante.

Ora, incontrolado é, hoje, no âmbito do direito europeu dos contratos públicos, que a celebração destes contratos, com expressão económica importante, deve estar sujeita às normas de contratação pública, ainda que seja efectuada entre entidades públicas.

Assim, é hoje bem claro (29), no plano do direito europeu dos contratos públicos, que a celebração de contratos públicos economicamente relevantes deve estar sujeita às normas de contratação pública, mesmo quando seja feita entre entidades públicas.

Por outro lado, uma vez que a contratação interadministrativa não é, normalmente, considerada como uma forma de *auto-satisfação de necessidades*, — salvo casos muito restritos — não há justificação para não se aplicarem os mesmos critérios de rigor quando se esteja perante contratação entre entidades públicas e entidades privadas.

Refira-se, aliás, a este propósito, que o SUCH é, de acordo com a doutrina do Parecer n.º 145/2001, do Conselho Consultivo da PGR, supra referido, uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa e que estas entidades são caracterizadas pela doutrina dominante como pessoas colectivas de direito privado (30).

Nestas circunstâncias, estamos aqui perante um contrato regido pelo CCP e pela legislação comunitária da contratação pública, tal como decidiu o acórdão recorrido.

4.2 — O recorrente não põe em causa que, no caso presente, se está perante um verdadeiro contrato oneroso de aquisição de serviços.

Entende, todavia, que a circunstância de o Protocolo aqui em causa integrar prestações típicas de “um contrato oneroso de aquisição de serviços”, não impede que o mesmo contrato possa considerar-se inserido no quadro de uma relação interna, ou no “plano da auto-satisfação das necessidades da Administração”.

Além disso, — diz o recorrente — o que é decisivo para efeitos de reconhecimento da existência de uma relação *in house*, não é a natureza do contrato, ou a concreta tipologia das prestações que integram o seu objecto, mas antes a especificidade da relação inerente ao mesmo contrato.

Importa, pois, analisar outra questão colocada neste recurso, qual seja a da eventual sujeição do presente Protocolo ao regime da contratação “*in house*”, até pela circunstância de o recorrente entender que se verificam os pressupostos de que depende a aplicação da excepção prevista no artigo 5.º, n.º 2, do CCP.

É o que faremos de seguida.

5 — O artigo 5.º do CCP, que tem por epígrafe “Contratação excluída”, estabelece a inaplicabilidade da Parte II do Código (31), à formação de certos contratos.

Interessa observar, aqui, o que dispõem os n.ºs 2 e 6, do citado artigo 5.º do CCP:

“Artigo 5.º

Contratação excluída

1 —
2 — A parte II do presente código também não é aplicável à formação dos contratos, independentemente do seu objecto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, desde que:

a) A entidade adjudicante exerça sobre a actividade desta, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços; e

b) Esta entidade desenvolva o essencial da sua actividade em benefício de uma ou de várias entidades adjudicantes que exerçam sobre ela o controlo análogo referido na alínea anterior.

3 —
4 —
5 —
6 — A formação dos contratos referidos nos n.ºs 1 a 4 são aplicáveis:

a) Os princípios gerais da actividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo; ou

b) Quando estejam em causa contratos com objecto passível de acto administrativo e demais contratos sobre o exercício de poderes públicos, as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações.”

Como se colhe do n.º 2, do artigo 5.º, do CCP, e, citando Jorge Andrade da Silva (32), estão excluídos do regime de formação dos contratos públicos, — e dos princípios que os regem — os chamados *contratos in house* (33), meramente *internos*, por serem celebrados entre uma entidade pública e outra entidade que é um seu *prolongamento* e cuja actividade, por isso mesmo, a primeira controla, existindo, entre aquela e esta, uma relação de dependência jurídica por forma a que se não possa falar, relativamente à entidade dependente, da existência de vontade própria.

Neste tipo de contratos estão incluídos os celebrados entre o Estado e as entidades que integram a chamada Administração Indirecta (34). Ora, ao falar-se de contratação excluída dos princípios da contratação pública, importa aludir a que princípios nos reportamos.

Assim, do domínio da contratação pública, e como refere Rodrigo Esteves de Oliveira (35), encontramos *princípios gerais de direito comunitário* (v. g. os da igualdade, da imparcialidade e da concorrência), *princípios específicos da realidade comunitária* (v. g. o da proibição da discriminação em razão da nacionalidade e o do reconhecimento mútuo) e, ainda, *princípios específicos da realidade da contratação pública* (v. g. o da intangibilidade das propostas).

5.1 — Para situarmos os tipos de contratos excluídos do regime de formação e dos princípios que regem a contratação pública, e, designadamente, precisarmos o conceito de “contratos *in house*”, há que fazer uma breve excursão histórica.

Desde os anos 90 que têm sido presentes ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) processos (recursos) onde se equaciona se os Estados Membros estarão ou não sujeitos às exigências pré-contratuais das normas comunitárias e nacionais, *quando uma entidade pública adquire bens, ou serviços, a outro ente público sob o seu controlo*.

O conceito da *contratação in house* tem origem no direito comunitário, sendo uma construção da jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, em articulação com o estipulado nas Directivas 92/50/CEE do Conselho, de 18 de Junho de 1992 e 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho de 1993.

Como refere Cláudia viana ⁽³⁶⁾, até à publicação das Directivas de 2004, a celebração de contratos, entre entidades adjudicantes e entes públicos, apenas era objecto de regulação na Directiva 92/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, que prescrevia, no seu artigo 1.º, al. c), que “os prestadores de serviços são qualquer pessoa singular ou colectiva, incluindo organismos de direito público, que ofereçam serviços”.

No mesmo sentido, o n.º 6, do artigo 1.º, da Directiva 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, admitia que o prestador de serviços podia ser uma entidade adjudicante.

No Acórdão *Teckal*, supra referido, de 18 de Novembro de 1999 ⁽³⁷⁾ — pioneiro nesta matéria — o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias sintetizou as condições que teriam que se verificar para que um contrato deste tipo se pudesse considerar excepcionado da regra do concurso público.

Assim, considerou-se, neste Acórdão, que se verificaria uma relação “in house” na hipótese de, simultaneamente, a entidade adjudicante exercer, sobre o adjudicatário, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços, e de essa entidade realizar o essencial da sua actividade com a(s) entidade(s) adjudicante(s) que a controla(m).

Nestes casos, a dependência do co-contratante em relação à(s) entidade(s) adjudicante(s) caracteriza-se por ser, simultaneamente, *estrutural*, através do controlo, e *funcional*, através da inexistência de uma liberdade de actuação ⁽³⁸⁾.

Tratando-se de um contrato “in house”, não haveria lugar à aplicação das regras gerais da contratação pública, pois, na realidade, tudo se processava no âmbito de uma “relação interna” de fornecimento e satisfação de necessidades da(s) própria(s) entidade(s) adjudicante(s), em que o co-contratante era uma *longa manus* desta(s) mesma(s) entidade(s), não obstante se estar perante pessoas juridicamente distintas.

5.2 — A qualificação de uma relação contratual como “in house”, depende, pois, da verificação *cumulativa* de dois requisitos ⁽³⁹⁾:

1) O *controlo análogo*, ou seja, o controlo (dependência estrutural e controlo efectivo) exercido pela(s) entidade(s) adjudicante(s), sobre a entidade com a qual pretende(m) celebrar o contrato, deve ser *análogo* àquele que a(s) entidade(s) adjudicante(s) exerce(m) sobre os seus próprios serviços;

2) O *essencial da actividade exercida pela adjudicatária* é em proveito da(s) entidade(s) adjudicante(s): a entidade com a qual é celebrado o contrato, deve realizar a parte substancial da sua actividade, em benefício da(s) entidade(s) adjudicante(s).

Estes dois requisitos, identificados pelo TJCE, e, designadamente, o segundo requisito, não são, no entanto, de fácil interpretação e verificação.

São conceitos vagos e indeterminados, cujo sentido e alcance se revela, por vezes, difícil.

Efectivamente, e v. g., como apurar, no concreto, a existência de um controlo análogo ao que a entidade adjudicante exerce sobre os seus próprios serviços?

E, como qualificar, quantitativa e ou qualitativamente, a circunstância de o essencial da actividade da entidade adjudicatária, ser realizado em proveito da entidade adjudicante?

5.3 — A jurisprudência do TJCE fornece-nos uma ajuda nesta tarefa de interpretação:

Na verdade, dos Acórdãos *Stadt Halle*, de 11 de Janeiro de 2005, e *Parking Brixen*, de 13 de Outubro de 2005, retira-se, desde logo, uma primeira e importante ideia, para balizar a nossa tarefa interpretativa:

Tratando-se a *contratação in house*, de uma excepção às regras gerais do direito comunitário, as duas condições acima enunciadas devem ser objecto de uma *interpretação restritiva*, recaindo sobre aquele que as invoca, o ónus da prova de que existem, efectivamente, circunstâncias excepcionais que justificam a derrogação das ditas regras gerais (vide o ponto 46 do Acórdão *Stadt Halle* e *RPL Lochau* — *Processo n.º C-26/03* — e o ponto 63 do Acórdão *Parking Brixen* — *Processo n.º C-458/03*) ⁽⁴⁰⁾.

5.4 — Vejamos, então, em que consistem os dois requisitos atrás referidos, começando por analisar o do “controlo análogo”:

O que entender, então, por controlo análogo?

Na expressão de R. Perin/D. Casalini ⁽⁴¹⁾ para que se possa concluir por uma relação de controlo análogo entre a Administração adjudicante e uma qualquer entidade dela distinta, sob o plano formal, é mister que, à primeira, caiba um “penetrante poder de *indirizzo*” ou, segundo Riccardo Ursi ⁽⁴²⁾, um “adstringente poder de direcção” sobre a actividade da entidade sujeita ao seu poder de controlo (organização *in house*), um poder que lhe permita exercer uma *influência determinante* (e não

apenas dominante), sobre os objectivos estratégicos e as decisões vitais, a tomar pela organização *in house* ⁽⁴³⁾.

Prosseguindo na caracterização deste requisito, e para análise da situação vertente, importa, antes de mais, distinguir, aqui, três situações:

a) A co-contratante adjudicatária pode ser uma sociedade de capitais públicos unipessoal (o capital é detido a 100% por uma única entidade pública).

b) A co-contratante adjudicatária pode ser uma sociedade de capitais públicos pluriparticipados (o capital é detido por uma pluralidade de entidades públicas).

c) A co-contratante pode ser uma sociedade de economia mista (sociedade em que os entes privados detêm parte do capital social) ou de capitais públicos, com previsão, nos seus estatutos, da possibilidade de abertura a capitais privados.

No que respeita a esta última situação, o TJCE conclui pela *inadmissibilidade da excepção in house*, sempre que a adjudicatária seja participada por capitais privados, ou naquelas situações em que, em termos estatutários, existe a possibilidade de participação do capital privado — neste sentido vide o Acórdão *Stadt Halle*, de 11 de Janeiro de 2005; o Acórdão “*Coname*”, de 12 de Abril de 2005; o Acórdão “*Brixen*”, de 13 de Outubro de 2005; o Acórdão “*ANAV*”, de 6 de Abril de 2006 e o Acórdão “*Agusta e Agusta Bell*”, de 8 de Abril de 2008.

Já no que respeita às duas primeiras situações — sociedades de capitais públicos unipessoais ou pluriparticipados — a jurisprudência é menos abundante:

Aqui, apenas podemos recensear dois Acórdãos do TJCE: o Acórdão “*Carbotermo*”, de 11 de Maio de 2006 e o Acórdão “*Tragsa*”, de 19 de Abril de 2007.

Ora, como se refere no ponto 37, do Acórdão *Carbotermo*, “a circunstância de a entidade adjudicante deter, isoladamente ou em conjunto com outros poderes públicos, a totalidade do capital de uma sociedade adjudicatária, tende a indicar, sem ser decisiva, que esta entidade adjudicante exerce sobre esta sociedade um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços”.

Por seu turno, e como se colhe do ponto 57, do Acórdão *Tragsa*, “no que respeita à primeira condição, relativa ao controlo da autoridade pública, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que a circunstância de a entidade adjudicante deter, isoladamente ou em conjunto com outras autoridades públicas, a totalidade do capital de uma sociedade adjudicatária constitui, em princípio, um indício de que essa entidade adjudicante exerce sobre esta sociedade um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços”.

No caso de a titularidade de todo o capital social de uma sociedade adjudicatária, pertencer a *uma única entidade pública*, poder-se-á dizer, com J. Kokkot ⁽⁴⁴⁾, que se presume estar, forçosamente, preenchido o requisito de controlo análogo, pois, nessa hipótese, são substancialmente coincidentes os interesses da entidade adjudicante com os da sociedade controlada.

Com efeito, mesmo perante a ausência de um poder de direcção em sentido técnico, certo é que cabe à administração da entidade adjudicante o poder de nomear os titulares dos órgãos executivos da sociedade adjudicatária.

Ora, estes últimos, até pela estreita ligação pessoal que os une à entidade pública matriz, dificilmente se afastarão das directivas que lhes são impostas, tendo em mente a realização dos objectivos estabelecidos no interesse geral.

Encontramos, assim, plasmada nestes dois acórdãos, uma ideia de *presunção de controlo análogo*, quando o capital social da co-contratante é detido na sua totalidade por entidades públicas.

5.5 — No caso *sub judice*, a entidade adjudicante é o Hospital de Faro, EPE, ora recorrente, que é um dos associados do SUCH.

Como se deixou assente nas alíneas O) e P) do probatório, são associados do SUCH, para além de entidades públicas — serviços da administração directa do Estado, institutos públicos, entidades públicas empresariais — também entidades privadas, como é o caso de instituições particulares de solidariedade social e sociedades anónimas.

São estes associados — os públicos e os privados — que têm assento na assembleia geral, elegem a sua mesa, elegem a maioria dos membros do conselho de administração ⁽⁴⁵⁾, elegem a totalidade dos membros do conselho fiscal, aprovam os planos estratégicos e de actividades do SUCH, aprovam o relatório e contas anuais, apreciam a gestão do SUCH, decidem os recursos interpostos pelos associados de decisões irregulares do conselho de administração, deliberam sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e sobre a contracção de empréstimos ⁽⁴⁶⁾. Ora, como se disse, é jurisprudência constante do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ⁽⁴⁷⁾, a de que a participação, ainda que minoritária, de uma empresa privada no capital social de uma sociedade, no qual participa também a entidade adjudicante em causa, *exclui* de qualquer forma, que esta entidade adjudicante possa exercer

sobre esta sociedade um *controlo análogo* ao que exerce sobre os seus próprios serviços⁽⁴⁸⁾.

Como se refere no Acórdão *Coname*, uma sociedade aberta, pelo menos em parte, ao capital privado, não pode ser considerada uma estrutura de gestão *interna* de um serviço público.

E isto porque “a relação entre uma autoridade pública, que seja uma entidade adjudicante, e os seus próprios serviços se rege por considerações e exigências específicas da prossecução de objectivos de interesse público. Ao invés, o capital privado numa empresa obedece a considerações inerentes a interesses privados e prossegue objectivos de natureza diferente.”

É certo que, no presente caso, não estamos perante uma sociedade comercial, mas sim perante uma associação em que os associados contribuem com uma quota e, eventualmente, com contribuições, dotações e subsídios⁽⁴⁹⁾.

Todavia, esta situação não é relevante.

A intervenção de entidades não públicas como associadas não permite considerar-se que, na relação entre o “Hospital de Faro, EPE” e o SUCH, aquele actue, relativamente a este, de forma análoga à que age para com os seus próprios serviços.

Aliás, deve acentuar-se que não se exige que o controlo seja “igual”, mas sim “análogo”, ou seja, sem interferência de interesses concorrentes com os da Administração.

Ora, é evidente que na condução da gestão do SUCH — face aos poderes que resultam dos estatutos — não podem os associados públicos e os órgãos do SUCH ignorar a participação das instituições particulares de solidariedade social e das sociedades anónimas.

Como refere o Acórdão recorrido, mesmo que se considerasse que a participação privada no SUCH é, actualmente, diminuta, ou que os associados privados intervêm, não da qualidade de prestadores de serviços, mas sim de na qualidade de beneficiários, ainda assim há que ponderar a questão dos Agrupamentos Complementares de Empresas (ACE) criados pelo SUCH, bem como de outras entidades com a participação de privados, que venham a ser criadas para prestar serviços aos seus associados.

É que, no caso dos ACE — ou de outras entidades através das quais são prestados serviços — que integram ou podem integrar parceiros privados⁽⁵⁰⁾, a escolha de um procedimento de adjudicação directa ao SUCH (ou aos próprios ACE ou a essas outras entidades) permite que as empresas privadas participantes, beneficiem de condições mais vantajosas relativamente a outros concorrentes.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, dos Estatutos do SUCH, pode dizer-se até que a entidade SUCH não é apenas SUCH, mas sim um complexo de entidades que, à sombra daquela disposição estatutária, podem ser criadas sob qualquer forma e para as quais são transmitidas decisões de adjudicação, inicialmente efectuadas em favor do SUCH, sem quaisquer procedimentos que assegurem o princípio da concorrência.

Assim é que, através de disposições estatutárias, contratuais, ou protocolares, encontrada estaria a forma de a aquisição pública de bens ou serviços poder superar o espectro legalmente admissível de soluções não concorrenciais.

Ora, manifesto é que, entre as entidades públicas adjudicantes e associadas do SUCH, e essas entidades terceiras, a quem a decisão de adjudicação é transmitida, não existe um *controlo análogo* ao que aquelas têm sobre os seus próprios serviços.

5.6 — Defende-se na “Pronúncia”/Parecer, junta pelo recorrente com as alegações, que “a alegada presença de uma entidade privada no leque de associados do SUCH jamais seria, só por si, passível de romper e ou atenuar o nexo de vinculação do SUCH à prossecução das respectivas atribuições. Este risco encontrar-se-ia, de facto, afastado pela própria natureza do SUCH (pessoa colectiva de natureza associativa sem fins lucrativos) e ... pelo carácter altruístico e comum dos objectivos visados por todos os seus associados, com a respectiva integração nessa associação: pura e simplesmente assegurar, de forma adequada e eficiente, a auto-satisfação das respectivas necessidades...”

Mais se diz na citada “Pronúncia”/Parecer que “... A situação vertente apresenta contornos particulares em razão da especial configuração do SUCH, enquanto pessoa colectiva de natureza associativa... Por este motivo, neste domínio, não se verificam os motivos da “desconfiança particular” demonstrada pela jurisprudência comunitária “em relação ao modelo empresarial em formato societário”.

Semelhante entendimento, — diz-se, também, no documento que vimos citando — “foi recentemente advogado pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, nos Acórdãos “*Coditel*” e “*Comissão vs Alemanha*”, proferidos, respectivamente, nos Processos n.ºs C-324/07 e 480/06...”

Contudo, — e como se decidiu no Acórdão recorrido — segundo o Acórdão “*Comissão vs Alemanha*”, proferido no Processo n.º C-480/06, pode admitir-se que as autoridades públicas prossigam as suas missões de serviço público, com base em instrumentos organizativos de natureza cooperativa, sem submissão às regras da contratação pública, mas

“desde que a realização desta cooperação seja regida unicamente por considerações e exigências próprias para a prossecução de objectivos de interesse público e que o princípio da igualdade de tratamento dos interessados consagrado na Directiva ... seja garantido, de modo a que nenhuma empresa privada seja colocada numa situação privilegiada relativamente aos seus concorrentes...”

Ora, como se viu acima, o regime actual do SUCH não garante a subordinação exclusiva da sua gestão a objectivos de interesse público, nem, por outro lado, a contratação directa do SUCH, pelos seus associados, conduz à partilha e utilização de meios comuns, num aparente modelo de *auto-satisfação* das respectivas necessidades, já que envolve a contratação indirecta de entidades terceiras, que podem ser empresas privadas, que, desse modo, ficam colocadas numa posição de vantagem sobre as suas concorrentes.

5.7 — Por outro lado, há que referir que mesmo que consideremos os associados do SUCH como um conjunto homogéneo e que se defenda que o SUCH está vinculado, estatutariamente, a oferecer-lhes determinado tipo de serviços, ou, ainda que se configurasse que essas actividades eram impostas pela entidade tutelar (o Estado⁽⁵¹⁾), o certo é que, de acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 2, dos Estatutos, o SUCH pode também desenvolver *livremente* actividades “*em regime de concorrência e de mercado*”, para outras entidades, actividades estas que dependem unicamente da sua vontade.

O SUCH tem, assim, uma significativa autonomia empresarial para destinar ao mercado os seus próprios produtos, podendo exercer uma parte da sua actividade económica junto de outros operadores.

Deste modo, e de acordo com o entendimento de vária doutrina, quando se verifica uma ampla liberdade de acção para a entidade realizar uma parte da sua actividade com terceiros, não é possível dar por assente a existência do necessário controlo, por parte da entidade adjudicante, nem qualificar-se esta relação como “*in house*”, tal como previsto no artigo 5.º, n.º 2, alínea a) do CCP.

5.8 — Com o que vem de ser dito, logo se pode concluir pela inaplicabilidade da excepção prevista no artigo 5.º, n.º 2, do CCP.

Por outro lado, tendo o contrato, aqui em causa, sido celebrado por um Hospital EPE e sendo de valor superior ao mencionado no artigo 7.º da Directiva n.º 2004/18/CE⁽⁵²⁾, é-lhe aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, dado que foi celebrado após a entrada em vigor deste compêndio normativo.

Assim, atento o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do CCP, o contrato deveria ter sido precedido da realização de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação, com publicitação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

No caso vertente, e como se referiu acima, verifica-se que o protocolo celebrado entre o Hospital de Faro, EPE e o SUCH, foi precedido de um procedimento por ajuste directo.

Ora, a omissão da realização de concurso, quando obrigatório, implica, como este Tribunal tem repetidamente afirmado, a falta de um elemento essencial da adjudicação e, consequentemente, a nulidade desta, nos termos do artigo 133.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Tal nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos estipulados pelo artigo 283.º, n.º 1, do CCP.

A nulidade, por seu turno, constitui fundamento de recusa do visto, nos termos do artigo 44.º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.

Bem andou, pois, o Acórdão recorrido ao recusar o visto ao presente Protocolo, com os fundamentos então invocados.

Improcedem, assim, as conclusões das alegações do recorrente.

IV — Decisão

Nos termos e com os fundamentos expostos acordam os Juizes da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, em Plenário, em negar provimento ao recurso e em confirmar a decisão recorrida.

São devidos emolumentos (artigo 16.º, n.º 1, alínea b) do Regime Jurídico anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96 de 31 de Maio).

(¹) Cfr. cláusula segunda do Protocolo.

(²) Cfr. cláusula quinta do protocolo.

(³) Cfr. cláusula sexta.

(⁴) Cfr. verso de fls. 77 e ponto 5 do ofício n.º 210, de 2 de Junho de 2009, do Hospital de Faro, a fls. 76.

(⁵) Cfr. fls. 3 e 4 dos autos.

(⁶) Cfr. fls. 3 do processo.

(⁷) A referência reporta-se ao Código dos Contratos Públicos.

(⁸) Cfr. www.somos.pt

(⁹) Itálico nosso.

(¹⁰) Publicado no *Diário da República*, II série, de 23 de Abril de 2003.

(¹¹) Publicado no *Diário da República*, II série, 1 de Julho de 1995.

(12) As Directivas n.ºs 93/36/CEE, 93/37/CEE e 93/38/CEE vieram a sofrer as alterações introduzidas pela Directiva n.º 2001/78/CE, da Comissão, de 13 de Setembro e pelo Acto de Adesão de 2003, sendo que as Directivas n.ºs 93/36/CEE e 93/37/CEE tinham sofrido, também, alterações introduzidas pela Directiva n.º 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro e que a Directiva n.º 93/38/CEE havia sido alterada pela Directiva n.º 98/4/CE, publicada no JOUE, n.º L-101, de 01-04-98.

(13) Revogado pelo DL n.º 55/95 de 29 de Março.

(14) In “*Os Princípios Comunitários na Contratação Pública*”, Coimbra, 2007, pág. 474 e in “*Contratos Públicos ‘in house’ – em especial, as relações contratuais entre Municípios e Empresas Municipais e Intermunicipais*”, na Revista de Direito Regional e Local, n.º 00, Outubro-Dezembro, 2007, pág. 34 e segs.

(15) O Acórdão “*Teckal*” marcou o início da construção jurisprudencial da teoria da *contratação in house*, como justificação para a não aplicação das regras da contratação pública. Esta teoria veio a ser desenvolvida, sobretudo, nos Acórdãos proferidos nos processos C-26/03 (*Stadt Halle*), em Janeiro de 2005; C-231/03 (*Coname*), de Julho de 2005; C-458/03 (*Parking Brixen*), de Outubro de 2005; C-29/04 (*Comissão v. Áustria*), de Novembro de 2005; C-340/04 (*Carbotermo and Consorcio Alisei*), de Maio de 2006; C-410/04 (*ANAVE*); C-295/05 (*Asemfo/Tragsa*), de Abril de 2007; C-337/05 (*Comissão v. Itália*) e C-324/07 (*Coditel*), de Novembro de 2008.

(16) Conf. Acórdão *Teckal* do Tribunal de Justiça, no processo n.º C-107/98.

(17) Vide Cláudia Viana, ob. cit. e os 4.º e 8.º considerandos da directiva n.º 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março: “Os Estados-Membros devem velar por que a participação de um proponente que seja um organismo de direito público num processo de adjudicação de contratos públicos não cause distorções de concorrência relativamente a proponentes privados.” (4.º considerando) e “Antes da abertura de um procedimento de adjudicação de um contrato, as entidades adjudicantes podem, recorrendo a um ‘diálogo técnico’, solicitar ou aceitar pareceres que possam ser utilizados para a celebração do caderno de encargos, na condição de que esses pareceres não tenham por efeito impedir a concorrência.” (8.º considerando).

(18) Conf. artigos 18º da Directiva n.º 2004/18/CE e 25.º da Directiva n.º 2004/17/CE.

(19) Por falta de acordo quanto à redacção da norma.

(20) Os estatutos do SUCH, na sua versão actual, foram publicados no *Diário da República*, II série, de 29 de Dezembro de 2006.

(21) Vide a matéria de facto dada por assente na alínea GG) do probatório.

(22) Lei de Enquadramento Orçamental.

(23) O Processo dizia respeito à fiscalização prévia de um protocolo celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, IP (ARSN, IP) e o SUCH, denominado de “Protocolo de Adesão ao Serviço Partilhado de Recursos Humanos”, que tinha por objecto a prestação de serviços de processamento das remunerações dos colaboradores da ARSN, IP.

(24) Este processo dizia respeito à fiscalização prévia de um protocolo celebrado entre o Hospital do Litoral Alentejano e o SUCH, tendo por objecto a execução da obra de remodelação da instalação de ar condicionado dos serviços de medicina física e reabilitação, consultas externas, esterilização, oftalmologia e quartos de isolamento.

(25) Este processo dizia respeito à fiscalização prévia de um protocolo celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o SUCH, tendo por objecto a adesão ao Centro de Processamento de Contabilidade e Finanças do SUCH.

(26) Processo respeitante à fiscalização prévia de um protocolo celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, IP e o SUCH, tendo por objecto a adesão ao Centro de Processamento de Contabilidade e Finanças do

(27) Rui Medeiros, in “*Âmbito do Novo Regime da Contratação Pública à luz do Princípio da Concorrência*”, nos Cadernos de Justiça Administrativa, n.º 69, Maio-Junho, de 2008.

(28) Vide, v. g. o Acórdão *Teckal* proferido no processo n.º C – 107/98.

(29) O que não era tão marcado na altura em que foi produzido o parecer da Procuradoria-Geral da República acima referido.

(30) Veja-se a declaração de voto do Cons. Carlos Cadilha, no Parecer da PGR n.º 145/2001, onde se dá conta de que era este, já, o entendimento de Marcelo Caetano, in “*Manual de Direito Administrativo*”, 10.ª edição, vol. I, 1973, pág. 399, que, integrando-as nas “pessoas colectivas de direito privado e regime administrativo”, defendia que aquelas entidades se apresentavam sob a forma de “associações que não tenham por fim o lucro económico dos associados e fundações de interesse social (e nesse fim não económico ou interesse social está a essência da utilidade pública) cujos fins coincidem com atribuições da Administração Pública (utilidade pública administrativa). Nesta coincidência ou concorrência

se acha o fundamento da qualificação da utilidade pública como administrativa, podendo, portanto, haver numerosas pessoas colectivas de utilidade pública meramente civil, isto é, não administrativa”.

Freitas do Amaral, mais recentemente, (vide “*Curso de Direito Administrativo*”, 2.ª edição, Coimbra, 1996, vol. I, pág. 577) afirma que “pessoas colectivas de utilidade pública são entidades privadas; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, se alguma vez chegaram a ser pessoas colectivas públicas, são hoje privadas, e não constituem elementos da Administração Pública, mas entidades particulares que com ela colaboram.

No actual contexto jurídico-constitucional, Vital Moreira (in “*Administração Autónoma e Associações Públicas*”, Coimbra, 1997, pág. 300) entende também que as pessoas colectivas em causa são de considerar como *pessoas colectivas de natureza privada*.

Já Marcelo Rebelo de Sousa, (in “*Lições de Direito Administrativo*”, Lisboa, 1994-95, vol. I, pág. 415 e seg.) defende – como admitia Marcelo Caetano — que as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, apesar de serem tidas como pessoas colectivas privadas, fazem ainda parte integrante da Administração.

(31) A Parte relativa à contratação pública.

(32) “Código dos Contratos Públicos”, Anotado e Comentado, 2008, pág. 75.

(33) Que se distinguem dos acordos *in house providing*, porque setes são celebrados entre uma entidade pública e um seu serviço desprovido de personalidade jurídica. Veja-se, sobre este assunto Alexandra Leitão, “*Contratos de prestação de bens e serviços entre o Estado e empresas públicas e relação ‘in house’*”, *Cadernos de Justiça Administrativa*, n.º 65, págs. 12 e segs..

(34) Vide Alexandra Leitão, ob. e loc. cit.

(35) In “*Estudos de Contratação Pública – I*”, Ed. Coimbra Editora, Coimbra, pág. 54 e seg.

(36) In “*Contratos públicos ‘in house’ – em especial, as relações contratuais entre municípios e empresas municipais e intermunicipais*”, na Revista “*Direito Regional e Local*”, n.º 0, pág. 34.

(37) De uma forma breve, e citando Cláudia Viana, ob. e loc. cit., diga-se que no processo *Teckal*, o *Tribunale amministrativo regionale per l’Emilia Romagna* solicitou ao Tribunal de Justiça que se pronunciasse sobre a possibilidade de um contrato de fornecimento ser atribuído directamente pelo Conselho Municipal de Vianno a um agrupamento de municípios de Régio Emilia, constituído para assegurar a gestão de serviços de energia e do ambiente, dotado de personalidade jurídica e com autonomia de gestão.

(38) Assim, P. Flamme, M.-Flamme, C. Dardenne, “*Les marchés publics européens et belges – l’irresistible européanisation du droit de la commande publique*”, pág. 29 e segs.

(39) Vide, também, Pierre Delvolvé, “*Marchés publics: les critères des ‘contrats maisons’*”, in *Revue du Droit de l’Union Européenne*, n.º 1, 2002, pág. 53 e segs.

(40) Como acentua Bernardo Azevedo, in “*Estudos de Contratação Pública – I*”, Ed. Coimbra Editora, 2008, págs. 125 e 126, a interpretação restritiva dos dois requisitos, é reclamada consistentemente pelos Acórdãos *Stadt Halle* e *RPL Lochau e Parking Brixen*, em razão do seu carácter excepcional e derogatório dos princípios gerais do Tratado, em matéria de concorrência, (com especial saliência para as regras que valem em sede de contratação pública) e seguida, igualmente, pela doutrina, cfr. Sue Arrowsmith (n.º 2), pág. 375; Biagio Gilberti (n.º 2), pág. 50, e, ainda, Pedro Gonçalves (n.º 14), pág. 180.

(41) Citados por Bernardo Azevedo, ob. cit. pág. 126.

(42) Vide Autor e loc. citados na nota anterior.

(43) É importante assinalar que esta *influência determinante* não se assemelha à *influência dominante* que é pressuposto da qualificação de uma determinada entidade, pública ou privada, como *organismo de direito público* – artigo 2.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Contratos Públicos – que se basta com: (i) financiamento maioritário; (ii) controlo de gestão; (iii) designação, directa ou indirecta da maioria dos titulares de um dos seus órgãos de administração, gestão ou fiscalização, por parte de uma das entidades adjudicantes no sector público administrativo tradicional (ut Autor e loc. cit. na nota anterior).

(44) Advogado Geral, no processo em que foi proferido o Acórdão *Parking Brixen*.

(45) Os membros designados pelo Ministro da Saúde — dois em cinco — não têm qualquer direito de veto.

(46) Com excepção daqueles que impliquem um nível de endividamento líquido igual ou superior a 75 % dos capitais próprios apurados no exercício do ano transacto.

(47) Vide, designadamente, os acórdãos proferidos nos processos C-26/03 (*Stadt Halle*), C-231/03 (*Coname*), C-29/04 (*Comissão v. Áustria*) e C-410/04 (*ANAVE*).

(48) Vide Rui Medeiros, in ob. e loc. cit.

(49) Conf. artigo 24.º dos Estatutos do SUCH.

(50) Como é o caso, v. g., do “Somos Contas, ACE”, que tem como agrupada a sociedade “Accenture, SA”.

(⁵¹) Em virtude de ter o poder de negar a homologação de uma eventual alteração dos Estatutos.

(⁵²) Recorde-se que este valor é, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1422/07, de € 206.000,00.

Lisboa, 9 de Março de 2010. — Os Juizes Conselheiros: *António M. Santos Soares* — *Carlos A. Morais Antunes* — *Manuel R. Mota Botelho*.

Fui presente.

O Procurador-Geral-Adjunto, *Jorge Leal*.

203509206

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 7205/2010

Insolvência n.º 527/08.6TBACB

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: PFI — Sociedade Unipessoal, número de identificação fiscal 507449436, Endereço: Lote B, Fracções A,E,F,B, Zona Industrial do Casal da Areia, 2460-392 Cós — Alcobaca

Administrador da Insolvência: *Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete*, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esqº, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente em 07-07-2010 ao abrigo do disposto no artigo 232.º, n.ºs 1 e 2 do CIRE.

8-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Albuquerque Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

303498297

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 7206/2010

**Processo n.º 204/09.0TBALQ-B
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: *Ética Sapataria, L.ª*.

Credor: *Jaime da Silva Soares, Unipessoal, L.ª* e outro(s).

N/Referência: 1377859

A *Dr.ª Ana Fonseca de Oliveira*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente(o) *Ética Sapataria, L.ª*, NIF 504940317, Endereço: Campera Outlet Shopping, Loja 39, Piso 1, Estrada Nacional n.º 3, Km 0, 149, 2580-000 Carregado, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 19-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Fonseca de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Lemos*.

303503982

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 7207/2010

**Processo: 2395/09.1TBAMT Insolvência pessoa colectiva
(Requerida) N/Referência: 2186874**

Requerente: *Vidraria e Estores S. Tiago, L.ª*

Insolvente: *Albino Almeida & Filho, L.ª*

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Albino Almeida & Filho, L.ª, NIF — 503938335, Endereço: Lugar de Carvalho, Telões, 4600-759 Amarante *Dr.ª Maria José Peres*, Ende-

reço: Praça do Bom Sucesso, 61 Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 01-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 19-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Martins*.

303502994

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7208/2010

**Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo:
520/10.9T2AVR**

N/Referência: 8407611

Insolvente: *Manuel Simões Cordeiro de Jesus e Deolinda Rosa Simões de Lima e Silva de Jesus*

Credor: *Banco Santander Totta, S. A.* e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: *Manuel Simões Cordeiro de Jesus*, NIF — 171179617, Endereço: Rua Conselheiro Nunes da Silva, N.º 1, Cacia, 3800-538 Aveiro.

Insolvente: *Deolinda Rosa Simões de Lima e Silva de Jesus*, NIF — 174135270, Endereço: Rua Conselheiro Nunes da Silva, N.º 1, Cacia, 3800-538 Aveiro.

Administrador da Insolvência: *Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos*, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 31-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e votação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 15-07-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303492391

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7209/2010

**Processo: 3495/08.0TBBCL-G
Prestação de contas administrador (CIRE)**

A *Dra. Magda Cerqueira*, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente *Pinto & Carvalho — Malhas e Confecções*, NIF — 503131733, Endereço: Rua de Santa Marta, N.º 87, Arcozelo, 4750-189 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Barcelos 2010-07-16. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Jorge Tenedório Martins*.
303496069

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7210/2010

Publicidade da prestação de contas do administrador (CIRE)
n.º 43/10.6TBBERG-E

O Dr. Dr(a). João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Sérgio Barbosa Martins, L.^{da}, NIF 503115185, endereço: R. Dr. Justino Cruz, 122 C. C. Santa Bárbara, loja, 51, cave, S. João do Souto, 4714-314 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 18/05/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Deolinda Sá*.
303273845

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 7211/2010

Processo: 8910/09.3 TBCSC
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente/Insolvente: Ângela Cristina de Sousa Antunes

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 2.º Juízo Cível, no dia 07-07-2010, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de encerramento de insolvência da devedora:

Ângela Cristina de Sousa Antunes, nascida a 29-03-1969, natural de Angola, número de identificação fiscal 199917442, Segurança Social -120001420794, Endereço: Rua Febo Moniz, n.º 25 Piso +2 Frente, 2775-192 Parede

Foram notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por a massa insolvente ser insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: art.º 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 14/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Guerreiro Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Matos*.
303488196

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

Anúncio (extracto) n.º 7212/2010

Processo: 140/10.8TBCCR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: GRANIMATEL — Granitos em Transformação, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castro Daire, Secção Única de Castro Daire, no dia 16-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): GRANIMATEL — Granitos em Transformação, L.^{da}, NIF 502211121, Endereço: Zona Industrial da Ouvida, Apartado 38 — Ouvida, 3600-474 Castro Daire com sede na morada indicada. São administradores do devedor: a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Anibal dos

Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado N.º 40-5.ºb, 3500-078 Viseu. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Melo Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Caride*.
303503366

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 7213/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 2375/10.4TJCRR

Insolvente: Dulce Maria Oliveira Veríssimo

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 12-07-2010, pelas 18.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Dulce Maria Oliveira Veríssimo, nascida em 20-10-1960, número de identificação fiscal 148961150, bilhete de identidade n.º 4412648, Endereço:

Urbanização do Gorgulão 2, Lote 8, 1.º B, 3020 Coimbra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Paula Maria Ramos Peres Fernandes, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva-1.º J., 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 22-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 13-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Susana Santos*.

303483368

Anúncio n.º 7214/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 3313/09.2TJCBR

Requerente: Luís Afonso de Oliveira Simões
Insolvente: Natália Simões e Margarida Costa, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Natália Simões e Margarida Costa, L.ª, número de identificação fiscal 503962481, Endereço: Av. Elísio de Moura, 85 — C. C. Atrium Solum, Lj 13, 3030-183 Coimbra. Administradora de Insolvência: Dra. Isabel Gaspar, Endereço: Rua dos Oleiros, 30 — Bloco B, 3.º Esq., 3000-302 Coimbra. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por se considerar que o património da insolvente não seria presumivelmente suficiente para o pagamento das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do CIRE. Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 14-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Susana Santos*.

303486835

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 7215/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida) Processo: 793/09.0TBELV

N/Referência: 1443180

Requerente: TAGUSGAS — Empresa de Gás do Vale do Tejo, S. A.
Devedor: Juan Fouto Carvajal

No Tribunal Judicial de Elvas, 1.º Juízo de Elvas, no dia 07-07-2010, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de Juan Fouto Carvajal, casado, nascido a 12 de Novembro de 1953, naural de Mérida, província de Badajoz, Espanha, filho de António Fouto Póvoa e de Angélica Carvajal Espinosa, contribuinte Fiscal n.º 163817294, antes residente na Horta da Chancarina, apartado 10, 7370-201 em Campo Maior e actualmente residente na Calle Mateo Guillem, 2, 2.º, 2B. Mérida Espanha. tendo sido nomeado Administrador da Insolvência:

Paula Maria de Carvalho Ferreira, Rua Júlio Maia, 3 — 2.º - Apartado 136, Anadia, 3781-909 Anadia;

Foi fixada a residência do Devedor na Calle Mateo Guillem, 2, 2.º, 2B. Mérida Espanha;

De que foi designado o dia 14-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório;

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artº 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 08-07-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — O Oficial de Justiça, *Margarida dos Santos*.

303472246

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ**Anúncio n.º 7216/2010****Processo: 1590/10.5TBFIG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Naumondel Representações Náuticas L.^{da}
 Credor: João Manuel C. B. Santos e outro(s)...

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 1.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 09-07-2010, pelas 19,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Naumondel Representações Náuticas L.^{da}, NIF — 502935413, com sede na Rua Maestro David de Sousa, N.º 72, 3080-174 Figueira da Foz.

É gerente da devedora: Maria Rita de Magalhães Castel Branco Mascarenhas Bastos, com domicílio na rua Dr. Nogueira de Carvalho, n.º 6-1.º Esq., Figueira da Foz, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Maria José Peres, com domicílio na Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.º J, 3780-215 Anadia

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 3319705

Figueira da Foz, 13 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Alcides Francisco*.

303481731

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 7217/2010****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Processo: 2174/10.3TBFUN

N/Referência: 6106678

Data: 14-07-2010.

Requerente: B.C.P. — Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).
 Insolvente: Soc. Imobiliária e Turística do Campo de Baixo, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 4.º Juízo Cível de Funchal, no dia 12-07-2010, às 11.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Soc. Imobiliária e Turística do Campo de Baixo, SA, NIF — 511062460, Endereço: Avenida José Malhoa, n.º 2, Escritório 3-7, 1070-325 Lisboa, com sede na morada indicada a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Victor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

- A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
- As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
- A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
- A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
- A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-08-2010, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação**Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 14-07-2010. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Cordeiro*.

303484615

Anúncio n.º 7218/2010**Processo: 2445/09.1TBFUN-D N/Referência: 6114589**Requerente: José Duarte Fernandes Pio
Insolvente: Fagundes & Fagundes L.^{da}**Prestação de contas administrador (CIRE)**

O Dr. Dr(a). Carla Maria Silva Ribeiro Menezes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Fagundes & Fagundes L.^{da}, NIF — 511017880, Endereço: Rua da Carreira, 81, 9000-042 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 16-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Damião Nascimento*.

303498037

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**Anúncio n.º 7219/2010****Processo: 1699/09.8TBLRA — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 07-07-2010, às 16h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Leiri Fragance — Perfumes, L.^{da}, NIF — 508428548, Endereço: Rua Nova N.º 179, Ponte da Pedra, 2415-185 Regueira de Pontes, com sede na morada indicada.

É gerente da devedora: Jélane Ademe, a quem é fixado domicílio na Rua Nova N.º 179, Ponte da Pedra, 2415-185 Regueira de Pontes.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, N.º 79, 2.º - Sala 204, 3000-317 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Vicente*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro*.

303482874

Anúncio n.º 7220/2010**Processo: 720/10.1TBLRA
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**Insolvente: Starjet — Rec. Cons. Escritório, Unipessoal L.^{da}**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 15-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

STARJET — Rec. Cons. Escritório, Unipessoal L.^{da}, número de identificação fiscal 507384385, Endereço: Estrada dos Pinheiros, Marrazes, Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo Jorge Diniz Magalhães, a quem é fixado domicílio na Estrada dos Pinheiros, Marrazes, Leiria.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Vieira Fernandes Grego, com domicílio profissional na Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º, salas 2 e 3, Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Leiria, 15 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro*.

303500085

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 7221/2010

Processo: 2273/10.ITBLRA

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 5424885

Data: 24-06-2010.

Requerente: Fábrica Calçado Campeão Português L.^{da} e outros.
Insolvente: Dinisport — Comércio e Representação de Artigos Desportivos, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 22-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Dinisport — Comércio e Representação de Artigos Despor-

tivos, L.^{da} NIF — 504922181, Endereço: Travessa do Sol, s/n — Rego d'Água, Leiria, 2415-599 Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Dinis Filipe Silva Francisco, Endereço: Travessa do Sol, s/n, Rego d'Água — Marrazes, 2415-599 Leiria, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Maria do Céu Carrinho, Endereço: R. Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia, telefone: 231504445.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i) do art.º 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2010, pelas 09.30 horas*, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

* Alterada a data conforme ordenado no despacho proferido com a ref.º 5434676, do P. E.

Data: 24-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel P. Cordeiro Brasília*. — A Escrivã Auxiliar, *Grça do Pinhal*.

303493688

10.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 7222/2010****Processo: 1177/10.2YXLSB — Insolvência de pessoa singular (requerida)**

N/ ref.º 10301001

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência acima identificados, 10.º Juízo Cível — 3.ª Secção de Lisboa, no dia 02-07-2010, às 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Maria Fernanda Seabra Valente, estado civil: Divorciado, NIF-100560431, Endereço: Rua Joaquim Casimiro, N.º 19, 2.º D, 1200-659 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dra. Paula Mattamouros Resende, NIF — 121.774.821 Endereço: Rua Carlos Testa, N.º 10, R/c Dtº, 1050-046 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 05-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Fernandes*.

303452466

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 7223/2010****Processo: 673/07.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente, S. A. Technologies Gestion Informatique Document, T-Gid

Insolvente: Systemhouse Consultoria e Sistemas, S. A. R. L.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente

Systemhouse Consultoria e Sistemas, S. A. R. L., NIF — 504152327, R. Jorge Barradas, N.º 34 — Lj.4 e 5, 1500 Lisboa

Ad. Insolvência: Dr. João Carlos Loureiro Correia, Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, N.º 194 (Madorna), 2785-410 São Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, a fim de discutir e deliberar sobre o encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

12-07-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303474117

Anúncio n.º 7224/2010**Processo: 1657/09.2TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Casa Teixeira — José Maria de Sousa Teixeira & Filhos, L.ª
Insolvente: Loja Mosaico — Comércio de Materiais de Construção, L.ª
N/Referência: 1655748

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 13-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Loja Mosaico — Comércio de Materiais de Construção, L.ª, NIF — 505901730, Endereço: Rua da Prata, 153 — 6.º Dtº, 1100-419 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Henrique Manuel Monteiro Martins Alves Varatojo, Endereço: Rua da Rosa, N.º 27 — 1.º Dtº, 1200-381 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Av. do Uruguai, 45 — 6.º Frente, 1500-611 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 19-07-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303501779

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7225/2010

Processo: 1058/06.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1616567

Publicidade da cessação de funções de Administrador de Insolvência e da nomeação em sua substituição para o cargo nos autos acima identificados

Insolvente: Arco Iris — Artes Gráficas, L.ª, NIF — 501960287, Endereço: Rua do Sol, Lote 19, Loja, Rio de Mouro, 2635-397 Rio de Mouro

No Tribunal do Comércio de Lisboa 2.º Juízo, no âmbito dos autos acima identificados, por despacho da Mmª Juiz de 18-05-2010, foi determinada a cessação de funções da Administradora de insolvência, Maria Virgínia Figueira, Endereço: Praça Joaquim Machado Castro N.º 13 — 3.º Esqº, Varge Mondar, 2635-464 Rio de Mouro, sendo nomeado em sua substituição o Sr. Dr Valadares Salgado, Rua da Vinha N.º 70, Alcoitão, 2645-161 Alcabideche

Data: 09-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Tristão Silva*.

303470497

Anúncio n.º 7226/2010

Processo: 465/10.2TBFAR — Insolv. P. Colectiva (Requerida)

Requerente: Euroaço — Sociedade Comercial de Ferro, Aço e Materiais de Construção Civil, Lda e Insolvente: Batixira, Soc. de

Const. e Obras Públicas Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2º Juízo de Lisboa, no dia 15-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente, Batixira, Soc. de Const. e Obras Públicas, NIF — 505060744, Endereço: R António Sérgio, Ed. Xira Rio, n.º 23 R/c Loja 2, 2600-000 Vila Franca de Xira, com sede na morada indicada. É administrador da insolvente, Bernardino Luís de Carvalho Moreira, endereço, R João Stuart, Lote 19-3ºdt, 8000-000 Faro, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Rodrigues Pereira, Endereço: R: Luís de Camões, 3-9º. Esqº, 2685-220 Portela Loures. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artº 36 – CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artº 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 29-09-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artº 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 16-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Escrivão Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303496458

Anúncio n.º 7227/2010

Processo: 545/09.7TYLSB — Insolv. P. Colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel da Silva Marques L.ª e Insolvente: Pagel — Comércio de Brinquedos, Importação e Exportação, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Pagel — Comércio de Brinquedos, Importação e Exportação, L.ª, Endereço: Av. de Assis Chateaubriand, N.º 47, 2780-198 Oeiras. Administrador da Insolvência: Mário Daniel Martins Ferreira Alemão, Endereço: Largo Prof. João Cid dos Santos, 10 — 1.º Dtº, 2795-104 Linda-A-Velha. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos dos artigo 230.º n.º 1 alínea d) e artº. 232 n.º 2 do C IRE. Efeitos do encerramento:

1—Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artº.234 do CIRE e art. 233 n.º.1 alínea a) do CIRE;

2 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artº.233 n.º 1 alínea b) do CIRE;

3 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º n.º 1 alínea c) do CIRE.

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233 n.º 1 alínea d) do CIRE.

5 — A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artº. 234 n.º 4 do CIRE.

Data: 19-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303500652

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 7228/2010****Processo: 718/08.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**Requerente: Computer 2000 Portuguesa, L.^{da}
Insolvente: Trirrede Redes Sistemas e Comunicações L.^{da}**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 12-07-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Trirrede Redes Sistemas e Comunicações L.^{da}, NIF — 503136913, Endereço: Rua José Carlos Ary dos Santos, Lote 7 A, Loja 3, Urbanização Checlos, 2785 S. Domingos de Rana, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Júlio Dias dos Santos, Endereço: Praça do Junqueiro, N.º 4, R/c D.º, Carcavelos

Ilídio Francisco Correia Palminha, Endereço: Vivenda Palminha, Rua Cidade de Évora, Fonte Nova, Zambujal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Carlos Loureiro Correia, Endereço: Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, 194, Madorna, 2785-410 S. Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Plena (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

Correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 27-09-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 13-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303480695

Anúncio n.º 7229/2010**Processo: 977/04.7TYLSB-G****Prestação de Contas (Liquidatário)****N/Referência: 1652351**

Data: 13-07-2010.

Liquidatário Judicial: A. Santos Martins.

Requerido: Américo Luís Nunes e outro(s).

A Dr.ª Helena Leitão, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos Américo Luís Nunes e Laura Farinha Nunes, com domicílio na Rua Aquilino Ribeiro, Lote A, Cave — Barcarena, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPREF).

Data: 13-07-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303487475

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 7230/2010****Processo n.º 261/09.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**Requerente: Leandro e Tavares, L.^{da}Insolvente: Nelbea — Mármore e Granitos, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 14-07-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Nelbea — Mármore e Granitos, L.^{da}, NIF 504344870, Endereço: Estrada de Pêro Pinheiro, Maceira, 2715-623 Pêro Pinheiro, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Paulo Alexandre da Silva Vicente, Endereço: R. 25 de Dezembro, Lote 65 — R/c, Pedernais — Odívelas, 2620-365 Ramada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Manuel Munoz Balha e Melo, Endereço: Travessa das Torres, Lote 72, 13.º Esq., Quinta Grande, 2610-176 Amadora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3, do artigo 128.º, do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º, do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-09-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6, do artigo 72.º, do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2, do artigo 25.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º, do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º, do CIRE).

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 15-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303490447

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7231/2010

Processo 1588/09.6TBLSD-G Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dra. Ana Gavanha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Lopes & Mendes — Ind. Mob., L.ª, NIF — 505158213, Endereço: Boavista, Freguesia de Nevogilde, Lousada, 4620-417 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 15/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303494579

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 7232/2010

Processo: 4131/10.0TBMTS Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 8266122 Data: 16-07-2010

No Tribunal Judicial da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 3.º Juízo Cível, no dia 16-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Miguel Avelino Fernandes Monteiro, estado civil: Divorciado, Endereço: Avenida Comendador Ferreira de Matos, N.º 613, 3.º A, 4450-000 Matosinhos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-09-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Mat. 16/07/2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Rosa Reis*. — O Oficial de Justiça, *Helder Narciso*.

303497665

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLEIROS

Anúncio n.º 7233/2010

Processo n.º 140/07.5TBOLR-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: BANIF Banco Internacional do Funchal S A
Insolvente: José dos Reis Simão e outro(s).

O Dr. Telmo José Macedo Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes José dos Reis Simão, NIF 100077340, BI 4015595, Endereço: Sobral, 6160-000 Oleiros e Alzira de Jesus Silva, NIF 100077358, BI 2624984, Endereço: Oleiros, 6160 Oleiro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio,

se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 02-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Telmo José Macedo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Ismenia Alves*.

303501713

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7234/2010

Processo: 2053/07.ITBOAZ — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: Petro Zona — Comércio de Combustíveis, L.^{da}
Insolvente: Pinto e Mendes, L.^{da}

Encerramento de Processo

A Doutora Sandra Santos Rocha, juiz de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial desta comarca:

Faz saber que nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pinto e Mendes, L.^{da}, NIF — 500397031, Endereço: Rua Alípio Brandão — Outeiro, Santiago de Riba-Ul, 3720-000 Santiago de Riba-Ul e Administradora da Insolvência Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão proferida em 01/07/2010, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, por se mostrar elaborado o rateio final e os credores nele contemplados pagos.

Efeitos do encerramento: os aludidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Oliveira de Azeméis, 5 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

303451015

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7235/2010

**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 612/10.4TBPF-B**

N/Referência: 2858442

Insolvente: Móveis Rosende, imitada
Credor: Joaquim Moreira da Silva & C.ª L.^{da}

A Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Móveis Rosende, imitada, NIF — 502799960, Endereço: Rosende, Raimonda, 4590-000 S de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 08-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

303468059

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7236/2010

**Processo: 593/09.7TBPF-R
Prestação de Contas administrador (CIRE)**

Insolvente: INOVAMETAL — Serralharias, L.^{da}
Credor: VIDRONOVA — Indústrias Complementares do Vidro e outros

O Dr. António P. Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente INOVAMETAL — Serralharias, L.^{da}, número de identificação fiscal 507092953, Endereço: Travessa do Alto, N.º 15, Modelos, 4590-492 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 04-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António P. Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

303498418

Anúncio n.º 7237/2010

**Processo: 483/09.3TBPF-R
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Requerente: Catarina Adelaide Ribeiro Morais
Insolvente: César de Jesus Rocha Unipessoal, L.^{da}

O Dr. António P. Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente César de Jesus Rocha Unipessoal L.^{da}, número de identificação fiscal 506646548, Endereço: Rua Nova de Ferreiró, Ferreira, 4590-866 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 16-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António P. Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

303498807

Anúncio n.º 7238/2010

**Processo: 374/09.8TBPF-R
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Fernando Magalhães Silva, nascido(a) em 15-01-1965, freguesia de Silvares [Lousada], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 136289118, bilhete de identidade n.º 9450078, Endereço: Rua de S. Tiago, 776 Direito, Carvalhosa, 4590-000 Paços de Ferreira
Administrador: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, em 12/07/2010, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Napoleão de Oliveira Duarte, número de identificação fiscal 154225673 Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, Porto, 4150-428 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva

ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Paços de Ferreira 19/07/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

303500385

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7239/2010

Processo: 953/10.0TBPRD Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: José Bernardino Moreira Bessa e outro(s).
Insolvente: Luís Ferreira Campos & Filhos, L.^{da}

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

insolvente Luís Ferreira Campos & Filhos, L.^{da}, NIF — 501100156, Endereço: Lugar de Paul, Vandoma, 4580 Vandoma Prd
Administrador de Insolvência: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: os constantes no art.º 233.º do CIRE.

Data: 01-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

303438153

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 7240/2010

Processo n.º 1519/10.0TBPTM

No Tribunal Judicial de Portimão 1 Juízo Cível nos autos de Insolvência acima indicados

em que é Insolvente Gil Loureiro Barata, NIF 163875731 Endereço Urbanização terraços de Alvor, lote 9, 2.º A, Amoreira Alvor, 8500-000 Portimão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo foi encerrado:

A decisão de encerramento foi determinado pelo artigo 230, n.º 1, alínea d), do CIRE quando o Administrador da Insolvência constata a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 232, n.º 1, 1.º parte do CIRE com todos os seus efeitos artigo 233 do CIRE.

Portimão, 19 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dália Vicente*.

303505204

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7241/2010

Processo: 1816/09.8TJPRT

Requerente: Luis Alegria, L.^{da}
Insolvente: Eduardo Miguel Pinto dos Santos

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 1.º e 2.ª Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, no dia 03-12-2009, às 12,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eduardo Miguel Pinto dos Santos, BI n.º 8468642, NIF 123559910, Endereço: Rua Cândido Sá Albergaria, 236, 4150-184 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 04-12-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Jorge Pires*. — O Oficial de Justiça, *Helena Barquinha*

302661388

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7242/2010

Proc.º n.º 1145/10.10.4 TJPRT — Insolvência de Pessoa Singular

No dia 01-07-2010, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de José Alberto Teixeira Cerqueira, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF — 165313692, BI — 2658141, Endereço: Rua Alferes Malheiro, N.º 211, Porto, 4050-059 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Cecília de Sousa Rocha, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, 4585-643 Recarei.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 05.07.2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Cardoso*.

303446772

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7243/2010

Processo: 1826/09.5TJPRT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria Fernanda Neto Barbosa Duarte, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 22-09-1951, freguesia de Fração [Paços de Ferreira], NIF — 148 742 378, BI — 2860512, Endereço: Rua Alto da Vila N.º 259, 4150-058 Porto.

Manuel Duarte Rodrigues Taveira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 25-12-1952, freguesia de Bonfim [Porto], NIF — 148 742 360, BI — 3571022, Endereço: Rua Alto da Vila N.º 259, 4150-058 Porto.

Administrador da Insolvência: Dra. Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 284, 4050-439 Porto.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dra. Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 284, 4050-439 Porto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, nos seguintes termos:

1 — Admito o pedido de Exoneração do passivo restante, o qual será definitivamente concedido uma vez observadas pelos devedores as condições previstas no artigo 239.º do CIRE, durante os cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência (artigo 237.º, al. b), do CIRE);

2 — Durante os cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência (período da cessão), o rendimento disponível que os devedores venham a auferir considera-se cedido ao fiduciário;

3 — Integram o rendimento disponível todos os rendimentos que advenham a qualquer título aos devedores, com exclusão do:

Valor dos rendimentos que os devedores, no seu conjunto, auferirem até ao montante de duas vezes o valor correspondente ao salário mínimo que a cada momento vigorar;

Montante necessário ao exercício pelo devedor da respectiva actividade profissional;

4 — Durante o período de cessão, os devedores ficam obrigados a:

a) Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

b) Exercer uma profissão remunerada, não abandonando sem motivo legítimo e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto (obrigação esta apenas aplicável à devedora, posto que o devedor já se encontra presentemente reformado);

c) Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

d) Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de dez dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

e) Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

5 — Como fiduciária nomeio a Sra. Administradora da Insolvência.”

Porto, 24-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Baldaia de Morais*. — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo*

303299093

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7244/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 4.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, nos Autos de Insolvência de pessoa singular n.º 1094/10.6TJPRT, no dia 30-06-2010, pelas 16 horas e 50 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rui Joaquim Sereno Garcia de Araújo, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF — 150092008, BI — 855877, Endereço: Rua da Cedofeita, 98, 2.º, Porto, 4050-173 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, Esq.º, S. Mamede de Infesta, 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

- A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
- As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
- A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
- A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
- A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2010, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 01.07.2010. — A Juíza de Direito, *Maria Gorete Roxo Pinto Baldaia de Morais*. — O Oficial de Justiça, *José Paiva*.

303440486

Anúncio n.º 7245/2010

Processo n.º 811/10.9TJPRT

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Joaquim Antero Dias Magalhães Barros, NIF 127636420, Cartão profissional — 2728, Endereço: Rua Corte Real, n.º 150, 1.º Esquerdo, 4150-230 Porto

Maria Fernanda de Freitas Pereira de Sousa Magalhães Barros, estado civil: Desconhecido, NIF 169704041, Endereço: Rua Corte Real, n.º 150, 1.º Esquerdo, Porto, 4150-230 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Porto, 16/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage*. — O Oficial de Justiça, *Maria Carolina Gonçalves Alves*.

303504905

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7246/2010

Publicidade da Prestação de Contas Administrador CIRE Processo 1777/09.3TBVFR-E em que é Insolvente Canalpapel Canelados Papel, L.ª

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Canalpapel Canelados Papel, L.ª, NIF — 505876787, Endereço: Rua da Azenha, n.ºs 42 A 54, 4536-906 Paços de Brandão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*.

303423646

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 7247/2010

Processo: 2076/10.3TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Muray — Tecelagem e Confecções, L.ª
Insolvente: Auroborda Indústria de Bordados, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 08-07-2010, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Auroborda Indústria de Bordados, L.ª, NIF — 506451577, Endereço: Travessa da Lage N.º 72, Vilarinho, 4795-795 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Fernando Meira Martins, residente na Travessa da Lage n.º 72 Vilarinho Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Admin. Insolvência, Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira*.

303483895

Anúncio n.º 7248/2010**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1629/10.4TBSTS**

N/Referência: 5253982

Insolvente: AVETINTAS, L.^{da}
Efectivo Com. Credores: Instituto da Segurança Social, Ip e outro(s).
AVETINTAS, L.^{da}, NIF — 503811254, Endereço: Loteamento das Fontainhas, Loja A, 4795-000 Vila das Aves
Dr. J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso
Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa nos termos da d) do artigo 230.º do CIRE.
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 232.º do CIRE.

Data: 13-07-2010. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Alves Pinto*.

303481261

Anúncio n.º 7249/2010**Processo n.º 90/08.8TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Prolink — Produtos Licenciados, S. A.
Presidente Com. Credores: Select — Recursos Humanos, Empresa de Temporário, S. A. e outro(s).
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Prolink — Produtos Licenciados, S. A., NIF 504128701, Endereço: Loteamento Industrial Municipal, Lotes 23/24, Fontiscos, 4780-909 Santo Tirso

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Av. Vilagarcia de Arosa, 1118, 4450-300 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 13-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira*.

303484145

Anúncio n.º 7250/2010**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 1196/09.1TBSTS-H**

Requerente: Sílvia Emília Ramos Ferreira Guimarães
Insolvente: Confecções Lizmarguel, Unipessoal, L.^{da}
O Dr. José Manuel Monteiro Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Confecções Lizmarguel, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 504079417, Endereço: Rua da Vergadela, 103, Rebordões, 4795-241 Rebordões, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 15-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.

303497551

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**Anúncio n.º 7251/2010****Processo n.º 5315/09.0TBSTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Eduardo da Silva Almeida e outro(s).
Credor: Caixa de Credito Agrícola Mutuo de Santo Tirso, Crl e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Eduardo da Silva Almeida, NIF 150939540, Endereço: Avenida Abade Pedrosa, n.º 223, Santa Cristina do Couto, 4780-162 Santo Tirso

Maria Emília Ferreira de Moura Almeida, NIF 165127503, Endereço: Av. Abade Pedrosa, n.º 223, Santa Cristina do Couto, 4780-162 Santo Tirso

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:
Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, NIF 206638370, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

- Os créditos alimentares;
- As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;
- Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;
- Os créditos tributários.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 08-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

303477699

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL**Anúncio n.º 7252/2010****Processo de Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo n.º: 3367/10.9TBSTB**

No Tribunal Judicial de Setúbal, 1.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 28-06-2010, às 11:50, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

João Manuel Estroia, Gerente, casado, sob o regime de comunhão geral de bens, nascido em 12-07-1946, nacional de Portugal, NIF — 146968220, BI — 004803851, Endereço: Aceiro do Camarinho, C.C.I. 23206 — Fonte da Vaca, 2955 Pinhal Novo com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, *Dr. Paula Mattamouros Resende*, com domicílio na R Carlos Testa 10 R/c Dto, 1050-046 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 09-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Victor Namorado Freire*. — O Oficial de Justiça, *Tereza Neves*.

303477293

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio n.º 7253/2010

Processo n.º 565/05.0TBSRE-H — Prestação de Contas

Insolvente — Maria Dulce Rodrigues Cravo Serrano e Rui Miguel Batista Silveirinha Serrano

A Dr(a). Sandra Serra de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os Insolventes Rui Miguel Batista Silveirinha Serrano e Maria Dulce Rodrigues Cravo Serrano, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Sr. Administrador da Insolvência (Artigo 64.º, n.º 1 do CIRE).

07-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Serra de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

303481601

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7254/2010

Processo: 999/10.9TJVNF Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Maria Adelina Azevedo Oliveira, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 506049272, com sede na Rua das Figueiras, 204, Armazém 2, Delães, 4765-615 Vila Nova de Famalicão

Administradora de Insolvência: Dr.ª Dalila Lopes, com escritório na Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto., 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: Os constantes do disposto no artigo 233.º do CIRE.

Data: 16-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Araújo Carvalho*.
303498426

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7255/2010

Processo: 6486/10.8TBVNG

Insolvente: Maria José Lavado Marques Caio
Credor: Banco BPI, S. A., e outro(s)...

Insolvência pessoa Singular

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 06-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria José Lavado Marques Caio, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 05-07-1949, NIF — 159413257, BI — 5520364, Endereço: Rua Vereda 1 de Almeida Garret, N.º 95, 2.º Esq Frt, 4415-420 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. José Pedro Pires Martins Silva, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, 3, 1.º dto. — Edifício, Esposende, 4740-248 Esposende

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 11926622

Vila Nova de Gaia, 7 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

303461838

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7256/2010

Insolvência pessoa singular (Apres.) — Processo 12027/09.2TBVNG

N/Ref.: 11955068

Insolvente: Maria Olívia Teixeira Gonçalves, nascido(a) em 15-10-1981, BI — 11917414, Endereço: Rua da Fraga, 48, Avintes, 4430-834 Vila Nova de Gaia

Administrador da Insolvência: *Dr.ª Armando Braga*, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq., 4000-451 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: não serem conhecidos bens da insolvente, sendo a massa insolvente insuficiente para a satisfação das custas do processo e das demais dívidas da massa insolvente, conforme o requerido pelo Administrador da Insolvência, que mereceu o acordo dos credores, ao abrigo do disposto nos Art.º 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os constantes do Art.º 233.º do CIRE

Data: 13-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel N. Mendes*.

303494392

Anúncio n.º 7257/2010

Insolvência pessoa singular (Apres.) — Processo 12639/09.4TBVNG

N/Ref.: 11968244

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Joaquim Domingos da Rocha Guedes, estado civil: Casado, nascido(a) em 22-12-1960, BI — 8386584, Endereço: Praceta da Covinha, N.º 132-1.º Esq. Frente, Pedroso, 4415-205 Pedroso-Vila Nona de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador Judicial: *Dr. Armando Braga*, Endereço: R Santa Catarina, 391- 4.º Esq, 4000-451 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 15-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel N. Mendes*.

303494343

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7258/2010

Proc. 386/10.9TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24-05-2010, pelas 22.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carpintaria do Inácio, L.ª, NIF — 507281640, Endereço: Rua Emília Ferreira Pinto, 163, Gueifães, 4470-042 Maia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Graciela M. Coelho, Endereço: Rua Fradique Morujão, 260, 4460-000 Sr.ª da Hora Nif 194 898 148 — telef 229519 320 962439190 São administradores do devedor:

Inácio Oliveira Costa, estado civil: Casado, NIF — 184587972, BI — 9943084, Endereço: Rua Senhora do Porto, 127, 1.º Dto. — Gueifães, Maia, 4470-000 Maia

Rui Luís Leite Teixeira de Sousa, endereço: Av. D. Manuel II, 2048, 8.º Apt 81, Maia, 4470-334 Maia a quem é fixado domicílio na morada indicada: Rua Emília Ferreira Pinto, 163, Gueifães, 4470-042 MAIA

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*

303323035

Anúncio n.º 7259/2010

**Processo n.º 244/10.7TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 02-07-2010, às 23:53 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Supertensão Soc. Consultoria Cons., L.ª, NIF 504141724, Endereço: Rua Vale Formoso, 290, 3.º Dto., 4200-509 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Lourenço Rocha de Brito, estado civil: Casado, Domicílio Rua Vale Formoso, 290, 3.º Dtº, 4200-509 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Anibal dos Santos Almeida, Endereço: Rua Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40, 5.º B, 3500-078 Viseu, telef/fax: 232 430 660/232 430 667.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303506525

Anúncio n.º 7260/2010

Processo: 70/08.3TYVNG — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: Lígia Monteiro, L.^{da}
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lígia Monteiro, L.^{da}, NIF — 503851639, Endereço: Rua Francisco da Silva Pinto, N.º 130, 4445-000 Ermesinde

Administradora de Insolvência: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, N.º 1277, 4585-899 Recarei, fax: 222425555, e-mail: Cecília_rua@kanguru.pt.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada Sentença/Despacho proferida em 30-06-2010, nos termos do disposto no artigo 230.º do CIRE.

Efeitos do encerramento são os previstos do disposto no artigo 233.º do CIRE.

N/Referência: 1339086

Data: 14-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*

303488674

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7261/2010

Processo n.º 4157/09.7TBVIS — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Gilda Maria Abrantes Lopes e José Manuel de Jesus Ferreira.

Insolvente: Quinta Holandesa — Construções, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 21-06-2010, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Quinta Holandesa — Construções, S. A., NIF 503380083, endereço: Estrada Nacional 2, n.º 329, 331, Repeses, 3500-719 Viseu, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Eduardo Adérito de Almeida Coelho Lopes, endereço: Rua Dr. Fonseca Benevides, 30, 3.º, esq., Casalinho da Ajuda, 1300-253 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º, G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Purificação Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo*.

303413878

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7262/2010

Processo: 1148/10.9TBVIS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: J. L. S. Transportes Internacionais, S. A.
Insolvente: Rimpocar — Peças e Acessórios Auto, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 4.º Juízo Cível de Viseu, no dia 08-07-2010, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rimpocar — Peças e Acessórios Auto, L.ª, NIF — 503915190, Endereço: Cantapaima — Zona Industrial de Santiago, S. José, Viseu com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Viriato Lopes Ferreira de Almeida residente em Tondelinha, Viseu a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a *Dr.ª Maria Graciana Carvalho de Figueiredo*, Endereço: Av. do Visconde — Bloco 2 — Fração Q, 1.º, 3460-526 Tondela

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 5301172

13 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. André Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Pedrosa*.

303481067



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 12103/2010

Nos termos do artigo 164.º do Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pelo Despacho n.º 4878/2010, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, às entregas de gás a clientes que não disponham de equipamentos de medição com registo diário aplicam-se perfis de consumo, a aprovar pela ERSE. Para o ano gás 2010-2011 não foi apresentada, pelos operadores das redes de gás natural, qualquer proposta de alteração aos perfis de consumo aprovados através do Despacho n.º 16 875/2009, de 22 de Julho.

Na última revisão do Regulamento de Relações Comerciais, procedeu-se ao alargamento do âmbito de aplicação dos perfis de consumo considerando também as entregas de gás a clientes dos comercializadores de último recurso. Todavia esta aplicação tem de ser precedida da alteração do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados, que terá lugar durante o ano gás 2010-2011, após proposta conjunta dos operadores de infra-estruturas de gás natural.

Assim, face à ausência de proposta dos operadores das redes sobre os perfis de consumo para o ano gás 2010-2011, tendo em conta a alteração do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados prevista para o ano gás em curso e considerando a ERSE como adequados e aplicáveis os perfis de consumo em vigor, procede-se à prorrogação dos perfis de consumo de gás natural que foram aprovados pelo Despacho n.º 16 875/2009, de 22 de Julho, para vigorar durante o ano gás 2010-2011. Prorrogam-se igualmente os consumos médios diários, por cliente, característicos de cada perfil de consumo também aprovados pelo referido Despacho.

Nestes termos:

Em cumprimento do artigo 164.º do Regulamento de Relações Comerciais e ao abrigo do previsto nos artigos 23.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração deliberou o seguinte:

1.º Prorrogar a aplicação dos perfis de consumo aplicáveis a instalações com consumos anuais até 100 000 m³, aprovados pelo Despacho n.º 16 875/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Julho, para vigorarem durante o ano gás 2010-2011.

2.º Prorrogar a aplicação dos consumos médios diários característicos de cada perfil de consumo, aprovados pelo Despacho n.º 16 875/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Julho, para vigorarem durante o ano gás 2010-2011.

3.º Os perfis de consumo estão publicitados pela ERSE na sua página na Internet.

4.º O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2010, independentemente da data da sua publicação no *Diário da República*.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, 16 de Julho de 2010. — O Conselho de Administração: *Prof. Doutor Vítor Santos — Doutor José Braz — Dr. Ascenso Simões.*

203505901

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 12104/2010

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Física, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 19 de Maio de 2010 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a Alteração das Áreas

Científicas e Créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma, do Curso de Licenciatura em Física, criado através do despacho n.º 21 370/2006, anexo xiv, publicado no *Diário da República*, n.º 203, 2.ª série, de 20 de Outubro de 2006, alterado pelo despacho n.º 11 667/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 80, 2.ª série, de 23 de Abril de 2008, e pelo despacho n.º 3060/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 16, 2.ª série, de 23 de Janeiro de 2009, pelo que se republica o plano curricular na íntegra:

Alteração das áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Física

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	108	0-18
Matemática	M	24	0-18
Informática	I	12	0-18
Química	Q	12	0-18
Electrotecnia	ELE	6	0-18
Outras			0-18
<i>Total</i>		162	18

Major em Física/Minor em Química

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	90	0
Matemática	M	24	0
Informática	I	12	0
Química	Q	54	0
<i>Total</i>		180	0

Major em Física/Minor em Biologia

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	102	0
Matemática	M	24	0
Informática	I	12	0
Química	Q	12	0
Biologia	B	24	0
Outras			0-6
<i>Total</i>		174	6

Plano de estudos

Licenciatura em Física

1.º ano — 1.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Introdução aos Conceitos da Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
M	Cálculo I	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Álgebra Linear e Geometria Analítica	162	TP: 60; OT: 20	6

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Elementos de Química Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Aplicacionais para Ciência e Engenharia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

1.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Mecânica Clássica	162	TP: 45; PL: 30; OT: 20	6
M	Cálculo II	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Geral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Simulação e Modelação	162	TP: 15; PL: 30; OT: 20	6
	Opção 1	162		6
<i>Total</i>				30

2.º ano — 1.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Termodinâmica e Física Estatística I	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Electromagnetismo	162	TP: 45; PL: 30; OT: 20	6
F	Física Matemática	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Cálculo III	162	TP: 60; OT: 20	6
	Opção 2	162		6
<i>Total</i>				30

2.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Ondas	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Física Quântica	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Física Computacional	162	T: 15; PL: 45; OT: 20	6
F	Complementos de Mecânica e Electromagnetismo	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
	Opção 3			6
<i>Total</i>				30

3.º ano — 1.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Elasticidade e Física de Fluidos	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
F	Estrutura da Matéria	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Oficina de Investigação e Comunicação	162	T: 15; PL: 45; OT: 20	6
F	Mecânica Quântica	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
	Opção 4	162		6
<i>Total</i>				30

3.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Projecto	324	PL: 120; OT: 20	12
F	Termodinâmica e Física Estatística II	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Física do Estado Sólido	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
	Opção 5			6
Total				30

Lista das opções:

Opção 1

Área científica	Unidade curricular	Créditos
	Opção Livre	6

Opção 2

Área científica	Unidade curricular	Créditos
F	Astronomia e Astrofísica	6
F/Mof	Atmosfera e Oceanos	6
Q	Química Física I	6
CS/CC	Contextos da Ciência e as Relações Ciência/Sociedade	6
CS/CC	Temas de Ciência na actualidade	6

Opção 3

Área científica	Unidade curricular	Créditos
L	Língua Estrangeira — Inglês	6
F	História da Ciência e do Pensamento Científico	6
M	Métodos Numéricos e Estatística	6
ELE	Electrónica Básica	6
CS/CC	Meios de comunicação científica para o grande público	6

Área científica	Unidade curricular	Créditos
CS/CC	Comunicação da Ciência e a diversidade de públicos	6
ELE	Circuitos Eléctricos	6

Opção 4

Área científica	Unidade curricular	Créditos
ELE	Electrónica	6
F	Astronomia e Astrofísica	6
F/Mof	Atmosfera e Oceanos	6
F/Fa	Física e Tecnologia das Energias Renováveis I	6
CS/CC	Contextos da Ciência e as Relações Ciência/Sociedade	6
CS/CC	Temas de Ciência na actualidade	6

Opção 5

Área científica	Unidade curricular	Créditos
F/Fa	Nanociências e Nanotecnologias	6
ELE	Instrumentação Electrónica p/ Física	6
F	História da Ciência e do Pensamento Científico	6
M	Métodos Numéricos e Estatística	6
CS/CC	Meios de comunicação científica para o grande público	6
CS/CC	Comunicação da Ciência e a diversidade de públicos	6

Licenciatura em Física — Minor em Química

1.º ano — 1.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Introdução aos Conceitos da Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
M	Cálculo I	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Álgebra Linear e Geometria Analítica	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Elementos de Química Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Aplicacionais para Ciência e Engenharia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Total				30

1.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Mecânica Clássica	162	TP: 45; PL: 30; OT: 20	6
M	Cálculo II	162	TP: 60; OT: 20	6

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Estrutura Atómica e Molecular	162	TP: 60; OT: 20	6
I	Simulação e Modelação	162	TP: 15; PL: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório Q1	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

2.º ano — 1.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Termodinâmica e Física Estatística I	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Electromagnetismo	162	TP: 45; PL: 30; OT: 20	6
F	Física Matemática	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Cálculo III	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Física I	162	TP: 60; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

2.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Ondas	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Física Quântica	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Física Computacional	162	T: 15; PL: 45; OT: 20	6
Q	Química Inorgânica I	162	T: 45; PL: 15; OT: 20	6
Q	Química Orgânica I	162	TP: 60; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

3.º ano — 1.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Q	Laboratório QO-QF	162	PL: 90; OT: 20	6
F	Estrutura da Matéria	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Oficina de Investigação e Comunicação	162	T: 15; PL: 45; OT: 20	6
F	Mecânica Quântica	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Análises Químicas	162	TP: 30; PL: 45; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

3.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Projecto	324	PL: 120; OT: 20	12
F	Termodinâmica e Física Estatística II	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Física do Estado Sólido	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química Física II	162	T: 45; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

Licenciatura em Física — Minor em Biologia

1. ano — 1.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Introdução aos Conceitos da Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
M	Cálculo I	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Álgebra Linear e Geometria Analítica	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Elementos de Química Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Aplicacionais para Ciência e Engenharia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

1.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Mecânica Clássica	162	TP: 45; PL: 30; OT: 20	6
M	Cálculo II	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Geral	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Simulação e Modelação	162	TP: 15; PL: 30; OT: 20	6
	Opção I	162		6
<i>Total</i>				30

2.º ano — 1.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Termodinâmica e Física Estatística I	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Electromagnetismo	162	TP: 45; PL: 30; OT: 20	6
F	Física Matemática	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Cálculo III	162	TP: 60; OT: 20	6
B	Microbiologia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

2.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Ondas	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Física Quântica	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Física Computacional	162	T: 15; PL: 45; OT: 20	6
F	Complementos de Mecânica e Electromagnetismo	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
B	Genética	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

3.º ano — 1.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Elasticidade e Física de Fluidos	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
F	Estrutura da Matéria	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Oficina de Investigação e Comunicação	162	T: 15; PL: 45; OT: 20	6
F	Mecânica Quântica	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
B	Biologia Molecular	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

3.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Projecto	162	PL: 120; OT: 20	12
F	Termodinâmica e Física Estatística II	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Física do Estado Sólido	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
B	Bioinformática	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

Universidade de Aveiro, 14 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

203502467

Despacho n.º 12105/2010

Ao abrigo dos artigos 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro e a deliberação n.º 3349/2009, de 18 de Dezembro, prevêem que os estabelecimentos de ensino superior promovam, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso de Mestrado em Marketing, ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

Universidade de Aveiro, 16 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Silva*.

Universidade de Aveiro**Mestrado em Marketing**

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior
com o n.º R/A-CR-33/2010

Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA)
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Contabilidade e Administração da UA
- 3 — Curso: Mestrado em Marketing
- 4 — Grau ou diploma: 2.º ciclo — Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 Créditos
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos lectivos/4 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Marketing

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GES	54	60
Engenharia Industrial	EGI	6	0
Ciências Sociais	CS	0	60
Economia	E	0	60
<i>Total</i>		60	60

Plano de Estudos**Mestrado em Marketing**

Ano 1/ semestre 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão de marcas	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Gestão da cadeia de abastecimento	EGI	Sem.	162	45 (TP)	6
Aplicações de Internet Marketing	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Análise de dados em Marketing	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Comportamento do consumidor	GES	Sem.	162	45 (TP)	6

Ano 1/ semestre 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Pesquisa de mercados	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Comportamento e Liderança nas Organizações	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Marketing e sustentabilidade	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Marketing relacional	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Comunicação de Marketing	GES	Sem.	162	45 (TP)	6

Ano 2/ semestre 1 e semestre 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/Projecto/Estágio	GES/ E/ CS	Sem.	1620	45 (TP)	60

203506355

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 12106/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 02 de Junho de 2010 — concedida licença sabática nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, aos Professores Doutores Augusto Manuel Gomes da Silva Dias, Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro e José Alberto Coelho Vieira, para o ano lectivo 2010/2011.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 12 de Julho de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto*.

203507392

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1490/2010

Para os devidos efeitos se rectifica que no edital n.º 598/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010, relativo à abertura de concurso documental para um professor catedrático da área disciplinar de Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, a p. 32 399, no que diz respeito à constituição do júri, onde se lê «Professor Doutor José António Cadima Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa» deve ler-se «Professor Doutor José António Cadima Ribeiro, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho».

20 de Julho de 2010. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

203509717

Despacho (extracto) n.º 12107/2010

Por despacho de 18 de Maio de 2010, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Isabel Gonçalves Dias — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Ciências, desta Universidade, com efeitos a partir de 28.7.2010, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

“Relatório referente à avaliação findo o período experimental da actividade da Professora Auxiliar Maria Isabel Gonçalves Fernandes

Em 14 de Abril de 2010, o Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, com base no parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos Ana Margarida Ribeiro Neiva da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Fernando Manuel Pereira de Noronha da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sobre o relatório de actividades da Professora Auxiliar Maria Isabel Gonçalves Fernandes no último quinquénio, deliberou, por unanimidade, propor a manutenção do contrato por tempo indeterminado da referida Professora Auxiliar, conforme artigo 25.º do ECDU, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

Porto, 15 de Abril de 2010 — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Manuel Ricardo Falcão Moreira*.”

Reitoria da Universidade do Porto, 20 de Julho de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203508794

Despacho (extracto) n.º 12108/2010

Por despacho de 21 de Maio de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Pedro Nuno Ferreira Pinto de Oliveira — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professor Associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, com efeitos a partir de 26.7.2010, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 4 — índice 285 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Reitoria da Universidade do Porto, 20 de Julho de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

203508778

Despacho (extracto) n.º 12109/2010

Por despacho de 15 de Junho de 2010, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Teresa Galvão Dias — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 18.7.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

“Deliberação referente à avaliação findo o período experimental da Professora Auxiliar Maria Teresa Galvão Dias

Na reunião de 07-04-2010, o Conselho Científico, deliberou por unanimidade dos presentes, dar parecer favorável à passagem a contrato de trabalho por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Doutora Maria Teresa Galvão Dias, do Departamento de Engenharia Industrial e Gestão desta Faculdade.

Faculdade de Engenharia, 02-06-2010. — O Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor *Carlos A. V. Costa*.

Reitoria da Universidade do Porto, 20 de Julho de 2010. — O Reitor, José C. D. Marques dos Santos.

203508656

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Aviso (extracto) n.º 14808/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para admissão de um Técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Recursos Humanos publicado pelo aviso n.º 1133/2010 no *Diário da República* 2.ª série n.º 11 de 18 de Janeiro e pela Oferta de emprego OE201001/0316, homologada por meu despacho de 7 de Julho de 2010.

Candidatos	Resultados (valores)
Rute Alexandra Robalo Barata Rafael	18.10
Rosa Faria Pimentel	16.76
Neusa Isabel Magalhães Fontes	16.35
João Pedro Azenha de Almeida Beja Leitão	14.79
Maria Isabel Monteiro de Matos	11.34
Sandra Isabel Mendes Gomes	8.70
Ana Filipa Fernandes	Excluída a)
Ana Rita Vicente Cordeiro	Excluída a)
Renato Jorge Lopes da Costa	Excluído a)
Tânia Raquel Rodrigues	Excluída b)
Ana Mafalda Lomar Moreira Mouta Vieira	Excluída c)
Inês Cruz Duarte Costa	Excluída c)
Maria Beatriz Luís de Melo de Almeida Pavão	Excluída c)
Marlene Mota de Barros Vieira	Excluída c)
Ricardo Celso Bessa Seabra	Excluído c)
Cristina Isabel Montes Mira Santos	Excluída d)
Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves	Excluído d)

- a) Não reúne o requisito especial previsto a alínea a) do ponto 3.2 do Aviso de Abertura
 b) Entregou candidatura fora do prazo
 c) Faltou à Avaliação Psicológica
 d) Obteve pontuação inferior a 9.5 na avaliação curricular

Lisboa, 7 de Julho de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Prof. Doutor *Carlos José de Almeida Noéme*.

203510404

Aviso (extracto) n.º 14809/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para admissão de um Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Laboratório publicado pelo aviso n.º 1211/2010 no *Diário da República* 2.ª série n.º 12 de 19 de Janeiro e pela Oferta de emprego OE201001/03145, homologada por meu despacho de 15 de Julho de 2010.

Candidatos	Resultado
Ofélia de Fátima Tavares da Conceição	16.2
Ana Cláudia Coelho da Silva	11.5
Maria Elisabete Silva Ramos	10.2
Ana Filipa Vicente Ramos Santos	8.0

Candidatos	Resultado
Ana Catarina Romão Félix	6.6
Gonçalo Afonso de Oliveira Couceiro	Excluído a)
Vânia Marisa Mendes Ladeira	Excluída b)
Isabel Sofia Garcia do Vale	Excluída c)
Rui Filipe Bernardino Silva	Excluído c)
Patrícia Alexandra Frade Darei	Excluída c)

- a) Excluído nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
 b) Não reúne o requisito especial previsto no ponto 3.2 do Aviso de Abertura.
 c) Não comparência ao método de selecção “Avaliação Psicológica”.

Lisboa, 15 de Julho de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Prof. Doutor *Carlos José de Almeida Noéme*.

203510445

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 12110/2010

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções por aposentação, os seguintes trabalhadores destes Serviços, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

- Maria Conceição Baptista Branco — 01 de Janeiro de 2010
 Maria de Lurdes Marques Pinto — 01 de Fevereiro de 2010
 Maria Lurdes Antunes Sousa Rodrigues — 01 de Fevereiro de 2010
 José Joaquim Silva — 01 de Fevereiro de 2010
 António Luzio Vaz — 1 de Março de 2010
 César Clemente Fernandes — 1 de Março de 2010
 Carlos Gonçalves Figueiredo — 1 de Março de 2010
 Maria Luísa Oliveira Campos Silva Dias — 1 de Abril de 2010
 Maria Helena Tomás Henriques Dinis — 1 de Abril de 2010
 Maria Fátima Lopes Vieira — 1 de Maio de 2010
 Isabel Maria Carvalho Schreck Carmo Reis — 1 de Junho de 2010
 Laura Maria Santos — 1 de Junho de 2010
 Maria Manuel Castilho Mamede Santos Iossi — 1 de Junho de 2010
 Valdemar Ribas Pereira Silva — 1 de Junho de 2010

20-07-2010 — O Administrador, Lic. *Jorge Gouveia Monteiro*.

203508007

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso (extracto) n.º 14810/2010

Ao abrigo da alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções em regime de mobilidade interna na categoria de técnico superior dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, a Licenciada Fernanda Maria Viana da Silva, que regressa ao serviço de origem, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

20 de Julho de 2010. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Lemos*.

203507887

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso (extracto) n.º 14811/2010

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções, por aposentação, a seguinte trabalhadora destes Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

— Lúcia Esperança, Coordenadora Técnica — 1 de Junho de 2010.

20 de Julho de 2010 — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Lemos*.

203508056

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Despacho n.º 12111/2010**

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, deogo na directora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco, Professora Coordenadora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:
- 1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola, desde que a participação não implique despesas;
- 1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;
- 1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;
- 1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;
- 1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola.
- 1.6 — Incluem-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, e exceptuam-se as licenças sem remuneração.
- 1.7 — Justificar ou injustificar faltas;
- 1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos à Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco as seguintes competências:
- 2 — Deogo ainda na directora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco as seguintes competências:
- 2.1 — Autorizar que as viaturas afectas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;
- 2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afectos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;
- 2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;
- 2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;
- 2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;
- 2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneiio, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros.
- 2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respectivo processo eleitoral;
- 3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos actos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.º 1.1 e 1.5.
- 4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.
- 5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.
- 6 — Autorizo o director da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho no subdirector por si nomeado.
- 7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela directora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco, Professora Coordenadora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
203506841

Despacho n.º 12112/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, deogo na directora da Escola Superior de Educação de Castelo Branco, Professora Adjunta Cristina Maria Gonçalves Pereira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:
- 1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola, desde que a participação não implique despesas;
- 1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;
- 1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;
- 1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;
- 1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola.
- 1.6 — Incluem-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, e exceptuam-se as licenças sem remuneração.
- 1.7 — Justificar ou injustificar faltas;
- 1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos à Escola Superior de Educação de Castelo Branco as seguintes competências:
- 2 — Deogo ainda na directora da Escola Superior de Educação de Castelo Branco as seguintes competências:
- 2.1 — Autorizar que as viaturas afectas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;
- 2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afectos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;
- 2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;
- 2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;
- 2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;
- 2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneiio, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros.
- 2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respectivo processo eleitoral;
- 3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos actos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.º 1.1 e 1.5.
- 4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.
- 5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.
- 6 — Autorizo o director da Escola Superior de Educação de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho no subdirector por si nomeado.
- 7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela directora da Escola Superior de Educação de Castelo Branco, Professora Adjunta Cristina Maria Gonçalves Pereira, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
203506906

Despacho n.º 12113/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delego na directora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, Professora Adjunta Cristina Ana Rita Baptista Garcia, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:
 - 1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola, desde que a participação não implique despesas;
 - 1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;
 - 1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;
 - 1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;
 - 1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola;
 - 1.6 — Incluem-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, e exceptuam-se as licenças sem remuneração;
 - 1.7 — Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos à Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova as seguintes competências.
- 2 — Delego ainda na directora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova as seguintes competências:
 - 2.1 — Autorizar que as viaturas afectas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;
 - 2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afectos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;
 - 2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;
 - 2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;
 - 2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;
 - 2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneiço, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros;
 - 2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respectivo processo eleitoral.
- 3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos actos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.ºs 1.1 e 1.5.
- 4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.
- 5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.
- 6 — Autorizo a directora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova a subdelegar as competências referidas no presente despacho na subdirectora por si nomeada.
- 7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela directora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, Pro-

fessora Adjunta Ana Rita Baptista Garcia, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de Julho de 2010 — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
203506988

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Aviso n.º 14812/2010**

Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se pública a legislação necessária à preparação dos temas da prova de conhecimentos indicados na publicitação do procedimento publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010, com o aviso n.º 10804/2010, de 24 de Maio de 2010, (ref.ª A e B), bem como na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201005/1008, no jornal “Diário de Notícias”, do dia 4 de Junho de 2010, bem como no site oficial deste Instituto.

Para a preparação dos temas gerais, objecto de avaliação na prova de conhecimentos, aconselha-se a seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro; Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 Janeiro; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24 de Abril;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril; Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro; Despacho n.º 6894-A/2009, de 4 de Março; Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro;

Regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — Deslocações em território nacional; Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho — Deslocações ao estrangeiro;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;

Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria — Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto de 2008.

Para a preparação dos temas específicos, objecto de avaliação na prova de conhecimentos, aconselha-se a seguinte legislação:

Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector de Educação — Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;

Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Regime de Administração Financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, actualizado até ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

Estatuto do Bolseiro de Investigação — Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto;

Regulamento de bolsas de Investigação científica do Instituto Politécnico de Leiria — Regulamento n.º 39/2005, de 19 de Maio de 2005, com as alterações introduzidas pelo Despacho 3163/2009 de 23 de Janeiro de 2009;

Regime Jurídico de Instituições de Investigação Científica — Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 10-AI/99, de 31 de Maio e Decreto-Lei n.º 91/2005, de 3 de Junho;

Modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) — Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril;

Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, revisão aprovada pela Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do QREN em 18/09/2009, com as alterações aprovadas pela CMC do QREN em 20/04/2010 (disponível no site do QREN).

Regime Geral de Aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) — Decreto-Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 3/2008, de 30 de Janeiro; Declaração de Rectificação n.º 5-A/2008, de 8 de Fevereiro e Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho;

Regulamento do Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D (2007), da Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) (disponível no site da FCT);

Regulamento de acesso a financiamento de projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico — 2008, da FCT (entrada em vigor em 26 de Novembro de 2008) (disponível no site da FCT).

Regulamento do Fundo de Apoio à Comunidade Científica da FCT, homologado a 06 de Abril de 2009 (disponível no site da FCT);

Regulamento de Execução do Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, Aprovado pela CMC do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC) em 16 de Novembro de 2007 e ratificado em 5 de Março de 2008 (disponível no site do QREN);

Regulamento do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT)

Portaria n.º 1462/2007, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Portaria n.º 711/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 353-B/2009, de 3 de Abril;

Natureza e limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento pelo Fundo Social Europeu — Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Despacho Normativo n.º 12/2009, de 17 de Março e Despacho Normativo n.º 12/2010, de 21 de Maio;

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.4, “Cursos de especialização tecnológica”, do eixo n.º 1 — Qualificação inicial de jovens, do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) — Despacho n.º 18232/2008, de 8 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 20419/2009, de 10 de Setembro.

Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 2.1, “Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências”, do eixo 2 — Adaptabilidade e Aprendizagem ao longo da Vida, do POPH — Despacho n.º 18229/2008, de 8 de Julho, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Despacho n.º 15053/2009, de 3 de Julho, Declaração de Rectificação 2397/2009, de 29 de Setembro e Despacho n.º 21023/2009, de 18 de Setembro;

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 3.3, “Qualificação dos profissionais da administração pública central e local e dos profissionais da saúde”, do eixo n.º 3 — Gestão e aperfeiçoamento profissional, do POPH — Despacho n.º 18474/2008, de 10 de Julho com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Despacho n.º 15053/2009, de 3 de Julho e Declaração de Rectificação 2397/2009, de 29 de Setembro;

Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 3.5, “Qualificação dos profissionais do sector da educação”, do eixo n.º 3 — Gestão e aperfeiçoamento profissional, do POPH — Despacho n.º 18369/2008, de 9 de Julho;

Regulamento de Execução do Sistema de Apoios à Modernização Administrativa, aprovado pela CMC do POFC em 16 de Outubro de 2007 e pela CMC dos Programas Operacionais Regionais (POR) do Continente em 13 de Dezembro de 2007, com alterações aprovadas pela CMC do POFC em 14 de Agosto de 2009 e pelas CMC dos POR do Continente em 17 de Abril de 2009 e em 14 de Agosto de 2009 (disponível no site do QREN).

Regulamento específico — Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional — EIXO IX, do Programa Operacional Temático Valor do Território (disponível no site do POVT).

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203505861

Aviso n.º 14813/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se pública a legislação necessária à preparação dos temas da prova de conhecimentos indicados na publicitação do procedimento publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010, com o aviso n.º 10804/2010, de 24 de Maio de 2010, (ref.ª A e B), bem como na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201005/1002, no jornal “Diário de Notícias”, do dia 4 de Junho de 2010, bem como no site oficial deste Instituto.

Para a preparação dos temas objecto de avaliação na prova de conhecimentos aconselha-se a seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro; Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 Janeiro; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24 de Abril;

Constituição da República Portuguesa — Lei n.º 1/2005, de 12 de Agosto (Parte III, Organização do poder político — Título IX, Administração Pública);

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 10/2009, de 10 de Março; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 154/2010, de 7 de Maio.

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro; Despacho n.º 6894-A/2009, de 4 de Março;

Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria — Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Rectificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;

Plano Oficial de Contabilidade para o Sector de Educação — Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;

Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto; Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho; Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto;

Regime de Administração Financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de Julho;

CIVA — Código do IVA — Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de Junho, actualizado até à Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, actualizado até à Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril.

Alerta-se para o conteúdo da alínea 20 do predito aviso no qual se refere que não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

20 de Julho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*

203300517

Aviso n.º 14814/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.08.2009, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, por urgente conveniência de serviço, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 24 meses, eventualmente renovável, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

a) Ref. A)

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Especialização em Ciências Documentais, opção Arquivo, para exercer funções na Divisão de Expediente, Arquivo e Reprografia.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 24 meses, para estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos; avaliar e organizar a documentação com interesse administrativo, probatório e cultural, de acordo com sistemas de classificação definidos pela entidade produtora da documentação ou que reflectem o seu sistema de organização e ou os das redes organizacionais onde se encontrem envolvidas; manter os documentos, respeitando o esquema de organização original do arquivo; intervir na análise de processos organizacionais adequando-os à respectiva produção documental, definir e otimizar circuitos documentais e processos de controlo dos documentos na organização, elaborar tabelas de selecção estipulando os prazos de conservação e destino final dos documentos; referenciar os documentos de modo a poderem ser facilmente localizados por qualquer utilizador do arquivo; elaborar o regulamento de conservação e arquivístico do IPL, para além do classificador; apoiar o utilizador orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados; acompanhar o projecto SAMA — IPL XXI que prevê a instalação de uma aplicação de gestão documental.

5 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

6 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 09.07.14, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação

jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para o posto de trabalho colocado a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) tais como, a titularidade de Licenciatura complementada por um dos seguintes cursos: Curso de Especialização em Ciências Documentais, opção em Arquivo; outros cursos de especialização pós-licenciatura na área de Ciências Documentais de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino superior; cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos anteriores.

Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Politécnico de Leiria — Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, ou via correio electrónico, através do endereço ipleiria@ipleiria.pt, até ao termo do prazo fixado. Em caso de opção pelo correio electrónico os documentos deverão ser, igualmente, datados e assinados, podendo ser remetidos em formato digital (pdf). Pode ainda entregar-se a candidatura pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30.

10 — A apresentação de candidatura em suporte de papel ou via correio electrónico, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, devidamente preenchido, do currículo vitae assinado (nome completo escrito por extenso) e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

11 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 8) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — Aos candidatas que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), a

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

14 — A Classificação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = 0,4 \times AC + 0,3 \text{ EAC} + 0,3 \text{ EPS}$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

15 — Atendendo à urgência e celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

16 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — Em caso de igualdade de valorização entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Administradora do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria Dulce Rosário Correia, Directora dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe de Gabinete do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Rosa Maria da Silva Marcos, Técnico Superior, da Direcção dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Isabel Fernanda Lopes Duarte, Directora dos Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

19 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

24 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

25 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

26 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

28 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

20 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

203508275

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Despacho n.º 12114/2010

Atendendo à minha ausência, nos dias 24 de Julho a 6 de Agosto e nos dias 24 a 27 de Agosto de 2010, por motivo de férias, bem como à ausência do Professor Doutor Rui Manuel Neto e Matos, igualmente por motivo de férias no período de 9 a 31 de Agosto de 2010, e à necessidade de assegurar a gestão corrente da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, bem como a tomada de decisão na eventual ausência em simultâneo do Director da Escola com o seu substituto legal, durante o período de 24 de Julho a 31 de Agosto de 2010;

Considerando ainda:

a) As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

b) O disposto nos números 1 e 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificadas pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008;

c) As competências que me foram delegadas pelo ponto 9 do Despacho n.º 25078/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 222, de 16 de Novembro de 2009.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, no(s) período(s) em que a minha ausência coincidir com a do meu substituto legal:

1 — Delego no Subdirector da Escola, Professor Dr. Edgar Teles Marques Salgado Lameiras, as competências previstas nas alíneas a), d), f), h) e m) do n.º 1 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

2 — Subdelego no Subdirector da Escola, Professor Dr. Edgar Teles Marques Salgado Lameiras, as competências que me foram delegadas pelo ponto 9 do Despacho n.º 25078/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 222, de 16 de Novembro de 2009.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados ao abrigo do presente despacho desde a data da sua assinatura.

ESECS, 20 de Julho de 2010, O Director, *Luís Filipe Tomás Barbeiro*.

203507902



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 1491/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1170/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «posicionados entre a 5.ª e 6.ª posição, nível remuneratório entre 5 e 6» deve ler-se «posicionados entre a 7.ª e 8.ª posição, nível remuneratório entre 7 e 8».

20 de Julho de 2010. — A Directora da Área Administrativa de Recursos Humanos, *M. Teresa Alvim*.

203506663

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1316/2010

Por deliberação de 14.07.2010 do Conselho de Administração deste Hospital, e precedendo concurso, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Aníbal Acácio Mendes Coutinho, na categoria de Chefe de Serviço (Assistente Graduado Sênior) de Urologia, da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal deste Hospital, com efeitos à data da publicação.

16 de Julho de 2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203507602



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 14815/2010

Flausino José Pereira da Silva, vice-presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e em cumprimento do deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 07 de Julho de 2010, se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças.

O processo encontra-se disponível, para consulta dos interessados, na Secretaria da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento (dias úteis das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas) e no sítio da internet www.cm-albergaria.pt.

Para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados em todos os lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, 08 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Flausino José Pereira da Silva*.

Proposta de Regulamento Municipal e tabela de taxas, preços e licenças

A revisão do Regulamento de Taxas em vigor no município não resulta de simples liberalidade da Câmara Municipal numa tentativa de arrecadar mais receitas para o seu cofre, sendo antes consequência da substituição sistemática de regimes jurídicos a que se assistiu nos últimos anos e que na realidade constituem o universo de regimes jurídicos fundamentais para a realização dos objectivos da administração pública local, dos quais se destaca, a título meramente exemplificativo, o regime financeiro dos municípios e freguesias, estabelecido na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e que introduziu alterações substanciais ao regime de financiamento das autarquias. O regime de competências e atribuições das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, aumentou entretanto o leque de competências das autarquias e consequentemente as despesas inerentes à realização e efectivação das mesmas, apenas para citar alguns dos diplomas que motivaram a necessidade de criar, com alguma urgência, um novo regulamento municipal de taxas compatível com os regimes previstos nos diplomas emanados dos órgãos do poder central, sob pena do cometimento de algumas ilegalidades consideradas graves.

Nessa conformidade, urge criar as taxas correspondentes aos novos serviços prestados, bem como adequar as existentes à realidade concreta do município e, deste modo, colmatar as lacunas detectadas. A elaboração do presente regulamento teve, no entanto, em especial atenção a salvaguarda do cumprimento do princípio da equivalência jurídica, através do cumprimento do princípio da proporcionalidade, consubstanciado na

filosofia de que o valor da taxa não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o do benefício auferido pelo particular e do princípio da justa repartição dos encargos públicos, visando a prossecução do interesse público local e a satisfação das necessidades financeiras da autarquia bem como a promoção, por esta, de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

O presente Regulamento visa assim harmonizar, dentro do possível, a matéria constante das disposições regulamentares municipais dispersas no âmbito das taxas, preços e licenças e tem como objectivo, em primeira linha, a criação de recursos para prestação de um melhor serviço aos munícipes, bem como a prossecução dessa actividade no estrito cumprimento das normas legais em vigor, conforme atrás se explanou.

O Regulamento e a Tabela anexa têm como suporte legal, genericamente, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e as Leis n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º e a alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento e a Tabela anexa aplicam-se a todas as actividades da Câmara Municipal no que se refere à prestação de serviços ou à concessão de licenças e autorizações aos particulares e por compensações devidas pelos particulares pelo exercício de actividade do seu interesse, quando não se encontrem abrangidas por regulamento específico, incidindo objectivamente nas utilidades prestadas e actividades geradas nos termos do Artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e subjectivamente sobre as entidades previstas no Artigo 7.º do citado diploma legal. O valor das taxas e compensações teve por base os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e investimentos realizados ou a realizar pelo Município de Albergaria-a-Velha.

Artigo 2.º

Licenças, autorizações administrativas e outras

1 — As licenças, autorizações ou outras pretensões são concedidas precedendo apresentação de petição, acompanhada do respectivo processo, quando for caso disso, a qual deve conter:

- a) A indicação do órgão administrativo a que se dirige;
- b) A identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, profissão, residência, qualidade e, facultativamente, pela identificação civil e respectivo serviço emissor;

- c) A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respectivos fundamentos de direito;
 d) A indicação da pretensão em termos claros e precisos;
 e) A data, a assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar.

2 — A petição é feita através de requerimento, carta, telefax, correio electrónico assinado electronicamente, nos serviços disponibilizados através da internet ou, nos casos permitidos por lei, oralmente, devendo ser reduzida a auto ou documento equivalente.

3 — Cada requerimento só contém um pedido, salvo quanto a pedidos alternativos ou subsidiários.

Artigo 3.º

Renovação de licenças e registos

1 — As renovações das licenças ou de registos anuais são obrigatoriamente solicitadas nos 30 dias anteriores à sua caducidade.

2 — Os pedidos são feitos nos termos previstos no artigo anterior.

3 — Excluem-se dos números anteriores todas as renovações de licenças abrangidas por legislação, regulamento especial, ou se for previsto outro procedimento na tabela anexa, casos em que prevalecerão as competentes normas.

4 — As licenças caducam no último dia da respectiva validade, salvo no que se refere àquelas que tenham periodicidade anual, que terão o seu termo no dia 31 de Dezembro de cada ano.

5 — Nos casos previstos no número anterior, o pedido de renovação faz-se durante o mês de Dezembro e a sua solicitação verbal poderá ser efectuada durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes, período durante o qual deverão ser liquidadas e cobradas as taxas devidas.

Artigo 4.º

Agravamento

Sempre que o pedido de renovação de licenças, registos ou outros actos se efectue fora dos prazos fixados para o efeito, as correspondentes taxas sofrerão um agravamento de 50 %, não havendo lugar ao pagamento da coima, salvo se, entretanto, tiver sido participada a infracção para efeito de instauração do processo de contra-ordenação, com excepção de agravamentos de percentagens diferentes referidas em regulamentos específicos ou constantes da tabela anexa.

Artigo 5.º

Actualização anual

1 — A concreta previsão das taxas devidas ao Município e demais receitas municipais, com fixação dos respectivos quantitativos, consta da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em anexo.

2 — Os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na Tabela referida no número anterior serão actualizados anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no Orçamento Municipal, juntamente com a proposta de Tabela a vigorar, que substitui automaticamente a Tabela em anexo ao presente Regulamento, sendo afixada no edifício dos Paços de Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia através de Edital e demais locais de estilo, bem como publicitadas na página da Internet do Município, para vigorar a partir do dia 1 de Janeiro de cada ano económico.

3 — Os valores em euros resultantes da actualização da Tabela, serão arredondados para a segunda casa decimal por excesso, caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco e por defeito no caso contrário.

4 — Exceptuam-se da regra de actualização antes definida o conjunto de taxas e outras receitas cuja actualização é fixada em legislação especial.

Artigo 6.º

Buscas

1 — Sempre que o interessado numa certidão ou noutro documento não indique o ano da emissão do documento original, ser-lhe-ão liquidadas buscas por cada ano de pesquisa, excluindo o ano da apresentação da petição ou aquele que é indicado pelo requerente.

2 — Não existe limite máximo de anos de buscas, desde que se mantenha o objecto da busca.

3 — Não se aplica o disposto nos números anteriores sempre que os serviços estejam dotados de equipamentos informáticos que permitam a rápida detecção dos elementos a certificar ou do documento solicitado.

Artigo 7.º

Restituição de documentos

1 — Sempre que os interessados requeiram a restituição de documentos juntos a processos, desde que estes sejam dispensáveis, ser-lhe-ão os mesmos restituídos.

2 — Os serviços municipais aceitam fotocópias autenticadas, públicas formas ou certidões em substituição de documentos originais.

3 — São igualmente recebidas fotocópias de documentos desde que o funcionário certifique a sua conformidade com o documento original.

4 — As cópias extraídas nos serviços municipais estão sujeitas ao pagamento das taxas que se mostrarem devidas.

Artigo 8.º

Envio de documentos

1 — Os documentos solicitados pelos interessados são-lhes remetidos por via postal, desde que estes tenham manifestado esta intenção e tenham procedido ao pagamento das competentes taxas, nos casos em que a liquidação se possa efectuar.

2 — O eventual extravio da documentação enviada via CTT não poderá ser imputado aos serviços municipais.

3 — Se for manifestada, a intenção de o documento ser enviado por correio, com cobrança de taxas, as despesas correm todas por conta do requerente.

4 — Se o interessado desejar o envio sob registo postal com aviso de recepção, junta ao envelope referido no n.º 1 os respectivos impressos postais devidamente preenchidos.

Artigo 9.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) A prática de acto ou facto sem o prévio licenciamento ou autorização ou sem prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais, salvo se existir contra-ordenação para a falta de licença ou autorização em lei ou regulamento específico e nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para a liquidação de taxas e outras receitas municipais ou para a instrução de pedidos de isenção;

c) A falta de exibição de documentos comprovativos do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras, quando não especialmente previsto em diploma legal ou noutro regulamento municipal;

d) Violação/infracção ao disposto no presente regulamento e tabela anexa.

2 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior, o montante mínimo da coima no caso de pessoas singulares é de ¼ da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de dez vezes aquele valor, sendo, no caso de pessoas colectivas, o montante mínimo da coima de ½ da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de 50 vezes aquele valor.

3 — No caso previsto na alínea c) e d), o montante mínimo da coima é de € 50,00 e o máximo de € 500,00.

4 — A tentativa e negligência são sempre puníveis sendo o montante máximo das coimas previstas no número anterior reduzido a metade.

5 — Não obstante o disposto nos números anteriores, prevalece em matéria de contra-ordenação, o previsto em legislação especial e em regulamentos municipais específicos.

Artigo 10.º

Alvará

Alvará é o título dos direitos conferidos aos particulares por deliberação do órgão ou decisão de titular do órgão, o qual é expedido pelo Presidente da Câmara, sem prejuízo do instituto da delegação e subdelegação de competências.

CAPÍTULO II

Liquidação

SECÇÃO I

Liquidação

Artigo 11.º

Liquidação

1 — A liquidação de taxas é efectuada perante pretensão do requerente, a qual deve observar o disposto nos artigos 3.º e 4.º, quando aplicável, e tem como suporte a Tabela anexa a este Regulamento.

2 — A liquidação consiste na determinação do montante a pagar.

3 — Exceptuam-se do disposto na primeira parte do n.º 1 as renovações automáticas, a que se refere o n.º 5 do artigo 3.º

Artigo 12.º

Prazos

A liquidação de taxas processa-se nos seguintes prazos:

- a) No acto de entrada do processo ou aquando da apresentação da solicitação verbal, nos casos em que seja possível;
- b) No momento anterior à apreciação do processo pela Câmara ou por quem detenha poderes delegados ou subdelegados;
- c) No prazo de dez dias a contar da data da aprovação da pretensão do requerente;
- d) No acto de emissão do alvará de licença ou autorização, para os actos relativamente aos quais a lei exige a respectiva emissão.

Artigo 13.º

Liquidação adicional

Quando se verifique que na liquidação ocorreu erro nos pressupostos, de que resultou cobrança de quantia inferior àquela que era devida, os serviços promovem a respectiva liquidação adicional.

SECÇÃO II

Notificações

Artigo 14.º

Notificações

1 — Diz-se notificação o acto pelo qual se leva um facto ao conhecimento de uma pessoa.

2 — Os actos praticados sobre taxas, licenças, autorizações e outros rendimentos só produzem efeitos em relação aos respectivos sujeitos passivos quando estes sejam validamente notificados.

3 — As notificações contêm a referência ao autor do acto e, se o mesmo foi praticado no âmbito de competência própria, delegada ou subdelegada, o conteúdo da deliberação ou decisão, os seus fundamentos, os meios de defesa, o prazo para reagir contra o acto notificado, a entidade para quem se pode reclamar ou recorrer e a advertência que o não pagamento no prazo estabelecido implicará a cobrança coerciva da dívida, acrescida dos respectivos encargos e neste último caso, serão acompanhadas da cópia da liquidação.

4 — As notificações são efectuadas nos termos do Artigo 70.º Código de Procedimento administrativo, salvo se forma específica resultar de lei especial.

5 — As liquidações de taxas periódicas são comunicadas por via postal.

6 — As pessoas colectivas e as sociedades são notificadas nas pessoas dos seus administradores, gerentes, presidentes ou cargos equiparados.

Artigo 15.º

Prazos

1 — Da liquidação é notificado o interessado para, no prazo de 30 dias, reclamar ou interpor recurso.

2 — O prazo do pagamento é de 30 dias a contar da data da notificação, se outro não for nela estabelecido.

SECÇÃO III

Pagamento

Artigo 16.º

Momento do pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto a ele sujeito sem prévio pagamento das respectivas taxas e outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — Sempre que seja emitida guia de receita, venda a dinheiro ou documento equivalente no termos do Código do IVA, as taxas e outras receitas previstas na Tabela devem ser pagas na Tesouraria Municipal ou nos postos de cobrança autorizados pelo órgão executivo, no próprio dia da emissão.

Artigo 17.º

Pagamento voluntário

Chama-se pagamento voluntário àquele que é efectuado no decurso do prazo de 30 dias, contado a partir da data da notificação, salvo se prazo diferente estiver fixado em legislação especial.

Artigo 18.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação da situação económica do requerente que não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez no prazo estabelecido para o pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao valor da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente e a extracção da respectiva certidão de dívida.

6 — A autorização do pagamento fraccionado poderá estar condicionada à prestação de caução, de acordo com o montante em dívida.

Artigo 19.º

Contagem dos prazos

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termina aos sábados, domingos ou feriados transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Artigo 20.º

Falta de pagamento de taxas ou despesas

1 — O procedimento extingue-se pela falta de pagamento no prazo devido de quaisquer taxas ou despesas de que dependa a realização dos actos respectivos.

2 — Os interessados podem obstar à extinção do procedimento se realizarem o pagamento em dobro da quantia em falta nos 10 dias seguintes ao termo do prazo fixado para o seu pagamento.

3 — O n.º 1 não se aplica às situações previstas no artigo 21.º

Artigo 21.º

Documentos não reclamados

1 — Após a prestação de um serviço requerido são os interessados notificados da respectiva liquidação, com indicação de que deverão proceder ao pagamento das guias de receita num prazo máximo de 30 dias a contar da data da notificação.

2 — Decorrido o prazo referido no número anterior sem que o pagamento se tenha verificado, são os documentos de cobrança debitados ao tesoureiro municipal, para efeitos de cobrança virtual, acrescidos de juros de mora.

3 — Decorridos 30 dias sem que se mostrem pagos os documentos debitados, o tesoureiro municipal extrai certidão para efeitos de cobrança coerciva.

CAPÍTULO III

Da cobrança

Artigo 22.º

Cobrança eventual

1 — A cobrança é eventual quando, após a liquidação, as guias são entregues ao interessado, que as apresentará na tesouraria municipal ou outros postos de cobrança, os quais procederão à sua cobrança no próprio dia.

2 — No caso de o interessado não proceder ao pagamento do documento de receita, será o mesmo anulado e emitida guia de débito, que será debitada ao tesoureiro municipal, para efeitos de cobrança virtual, nesse mesmo dia ou no termo do prazo fixado, a partir do qual são devidos juros de mora.

3 — A emissão de guias de receita poderá ser substituída por emissão de facturas, vendas a dinheiro ou documento equivalente no termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, quando os sistemas informáticos utilizados nos serviços não emitam guia de recebimento e ou o momento da liquidação não coincida com o momento da cobrança.

Artigo 23.º

Cobrança virtual

A cobrança é virtual quando a tesouraria municipal é detentora dos documentos de receita, previamente debitada, cujos originais serão entregues ao interessado no acto do respectivo pagamento.

Artigo 24.º

Débito ao tesoureiro

Os documentos para cobrança virtual são debitados ao tesoureiro pelos respectivos serviços emissores, conforme o disposto no Plano Oficial de Contas para a Administração Local (POCAL).

Artigo 25.º

Receitas agrupadas

1 — Sempre que existam para cobrança várias receitas da mesma espécie e do mesmo valor, será emitida guia de receita, indicando-se o número, o valor unitário e o valor global.

2 — Poderão substituir-se as guias de receita por vinhetas, simples ou autocolantes ou bilhetes, que serão fornecidos aos interessados, comprovando assim o pagamento.

3 — As vinhetas, autocolantes e bilhetes, devidamente numerados, são fornecidos, mediante requisição, pelos serviços a designar pelo órgão executivo.

4 — Os serviços ou funcionários encarregados da cobrança fazem a entrega, diariamente, das receitas provenientes da venda de vinhetas e bilhetes na tesouraria municipal ou postos de cobrança devidamente autorizados pelo órgão executivo.

5 — O serviço responsável pela entrega elaborará uma conta-corrente que será obrigatoriamente fiscalizado mensalmente por funcionário designado para o efeito, que nela aporá a sua rubrica e a data.

Artigo 26.º

Cobrança coerciva

1 — Cobrança coerciva é aquela que é realizada através do processo de execução fiscal, o qual seguirá a tramitação estabelecida no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

2 — A competência para promover a execução fiscal pertence ao presidente do órgão executivo municipal, por força do n.º 2 do artigo 7.º do decreto-lei mencionado no número anterior, em conjugação com o n.º 1 do artigo 152.º do CPPT e n.º 3, do artigo 56.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 27.º

Forma de pagamento

Os pagamentos fazem-se em moeda corrente, por cheque, Multibanco, débito em conta, transferência bancária e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços de correios ou pelas instituições de crédito, que a lei expressamente autorize.

Artigo 28.º

Título executivo

Só podem servir de base à execução fiscal:

a) Certidão extraída do título de cobrança relativa a taxas e outras receitas municipais;

b) Certidão do acto administrativo que determina a dívida a ser paga;

c) Qualquer outro título a que por lei especial seja atribuída força executiva.

Artigo 29.º

Restituições

Sempre que os serviços municipais verifiquem que, por errada liquidação, foram cobradas ao munícipe quantias em excesso, devem propor a sua restituição, independentemente de reclamação do interessado.

CAPÍTULO IV**Isenções**

Artigo 30.º

Isenções gerais

1 — Estão isentos de taxas e licenças, a pedido do interessado:

a) As Juntas de Freguesia do Município de Albergaria-a-Velha;

b) As entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objecto da concessão;

c) As entidades a quem a lei confira tal isenção;

d) As petições e reclamações apresentadas ao abrigo da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto;

e) Os pedidos de informação e as reclamações apresentados, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo;

f) A inunção de indigentes, bem como as dos nados-mortos, a requisição dos serviços de saúde competentes;

g) Os deficientes, em relação aos veículos que se destinem ao seu próprio transporte;

h) Os casos expressamente previstos em Regulamentos Municipais no âmbito da Acção Social relativamente à construção, reconstrução e ampliação das habitações destinadas a habitação própria permanente;

2 — As isenções e reduções previstas neste artigo serão apreciadas e decididas caso a caso por deliberação da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal pode, por deliberação devidamente fundamentada, isentar do pagamento de taxas ou licenças as empresas municipais e as fundações de iniciativa municipal.

4 — Poderão ser isentas entidades ou indivíduos em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados pelos serviços da Câmara Municipal, da globalidade ou parte dos montantes das taxas e licenças quando estejam em causa situações de insuficiência económica ou de calamidade.

5 — Poderá ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, onde se incluam as taxas pela utilização de espaços de domínio público e privado, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V**Das garantias**

Artigo 31.º

Reclamação graciosa

Da liquidação de taxas e licenças cabe reclamação para o órgão executivo, que procederá à sua apreciação e à revisão do acto de liquidação se for caso disso.

Artigo 32.º

Prazo

A reclamação é apresentada no prazo de 30 dias a contar:

a) Da data da notificação da liquidação;

b) Da data da publicitação do acto da liquidação.

CAPÍTULO VI**Disposições finais e complementares**

Artigo 33.º

Incumprimento

São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas das autarquias locais.

Artigo 34.º

Pagamento a peritos

Os peritos que tomem parte em vistorias, avaliações ou outros serviços, se a isso tiverem direito, são pagos pelo orçamento municipal, sendo os honorários calculados nos termos do Código das Custas Judiciais.

Artigo 35.º

Impostos

1 — Aos valores constantes da Tabela anexa, acresce sempre que devido, IVA e ou Imposto de Selo, à taxa legal em vigor nos termos estabelecidos no Código do IVA e no Código do Imposto de Selo.

2 — É retido o IRS, se for devido, a incidir sobre os honorários que a Câmara Municipal tenha de pagar.

Artigo 36.º

Arrematações

1 — Sempre que se presuma a existência de mais que um interessado em lugar, bem ou serviço pertencente ao Município de Albergaria-a-

-Velha é feita a adjudicação, através de recurso à hasta pública, para efeitos de arrematação.

2 — A base de licitação é calculada tomando por base os valores e as circunstâncias constantes da Tabela de taxas.

3 — O produto da arrematação é entregue na Tesouraria Municipal ou postos de cobrança devidamente autorizados pelo órgão executivo, no próprio dia ou, caso esta já se encontrem encerrados, no dia seguinte.

4 — Exceptuam-se do presente artigo as taxas que legalmente não possam ser sujeitas a este procedimento.

Artigo 37.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete às forças policiais, aos agentes de fiscalização municipal e demais funcionários ao serviço do município, cabendo-lhes participar as infracções de que tenham conhecimento.

2 — Sempre que as entidades fiscalizadoras verifiquem qualquer infracção ao disposto no presente Regulamento levantarão auto de notificação, que remeterão à Câmara Municipal ou entregarão nos respectivos serviços.

Artigo 38.º

Lacunas e dúvidas interpretativas

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor e as dúvidas interpretativas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Norma revogatória

1 — São revogadas todas as tabelas que contenham taxas, ainda que constantes de Regulamentos que se mantenham em vigor, com excepção dos preços previstos no regulamento de resíduos sólidos urbanos.

2 — As referências feitas nos diversos regulamentos em vigor às taxas neles fixadas, entretanto revogadas nos termos do número anterior, deve ser entendida como efectuada, doravante, para o presente Regulamento e Tabela anexa.

3 — O presente Regulamento não prejudica a aplicação de outras disposições específicas no que concerne à liquidação, cobrança e pagamento de taxas previstas em outros Regulamentos Municipais, na parte em que não o contrariem.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

As disposições contidas neste Regulamento e Tabela anexa entram em vigor 15 dias a contar da sua publicitação nos termos legais.

Fundamentação Económico-Financeira das taxas do Município de Albergaria-a-Velha

Enquadramento

Nos termos da artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, as taxas são tributos que resultam da prestação concreta de um serviço público (são devidas pela prestação individualizada de um serviço público local), na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais (são devidas pela utilização privativa de bens de domínio local ou municipal, para compensar a comunidade por uso ou aproveitamento individual que o sujeito passivo faz de um bem de domínio público) ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (compreendem a remuneração de um encargo específico ocasional pela remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de uma actividade em que o sujeito passivo é o único beneficiado).

O valor das taxas é calculado em função do custo da actividade pública local e não deve ultrapassar o custo da mesma ou o benefício auferido pelo particular, conforme dispõe o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006.

As taxas a cobrar pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (sujeito activo da relação jurídico — tributária gerador da obrigação de pagamento de taxas), incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade das mesmas, designadamente:

- Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e de satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- Pela utilização e aproveitamento de bens de domínio público e privado municipal;
- Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;

g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

h) Pelas actividades de promoção e desenvolvimento local e competitividade local e regional.

É, com base na lei supra mencionada, que, no seu artigo 8.º, n.º 2, é estabelecida a obrigatoriedade da fundamentação económico-financeira do valor das taxas criadas pelas Autarquias Locais, entre outros aspectos. Importa salientar que, segundo o artigo 15.º da Lei n.º 2/2007 — Lei das Finanças Locais, “a criação de taxas pelos Municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre as utilidades prestadas pelos particulares, geradas pela actividade dos Municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais”, ou seja, desta forma, as taxas apresentadas podem ser fixadas pelos decisores políticos, desde que estejam de acordo com artigo 4.º, da Lei n.º 53-E/2006.

Pressupostos e condicionantes

Perante a inexistência de dados de um sistema de contabilidade de custos, uma vez que este não se encontra totalmente implementado, o apuramento do custo da actividade pública local tornou-se muito mais meticoloso. Iniciou-se pelo levantamento de todas as taxas existentes, implicando a colaboração e participação de vários serviços do município, para se mapear detalhadamente todas as etapas, de modo a constituir uma ficha individual por taxa, da qual consta o número e o tempo despendido pelos colaboradores intervenientes no processo, por categoria profissional, o material utilizado, bem como deslocações, quando necessárias, para vistorias, audições, fiscalizações entre outras.

Os custos, na perspectiva de contabilidade de custo, traduzem o valor monetário de um conjunto de recursos que intervêm no processo administrativo. Sendo, no caso em concreto, num período determinado em que são obtidos, registados e valorizados, de acordo com critérios próprios.

Por conseguinte, o valor das taxas foi fixado em função do custo da actividade pública local (CAPL), do benefício auferido pelo particular (BAP) e, ainda, das medidas de incentivo (IN) ou desincentivo (DI), cujos conceitos e sua aplicabilidade se explicitam:

Benefício auferido pelo particular (BAP)

O BAP apenas foi aplicado nos casos em que resulte um benefício de forma concreta para o destinatário. Desde a comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado, à incidência nas utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade das mesmas, nas matérias constantes no artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006 e implicando o aproveitamento de bens públicos ou semi-públicos.

Por vezes, o valor da taxa poderá ser superior ou inferior aos custos que seriam suportados pelos serviços públicos. O valor do benefício não segue, em regra, uma fórmula matemática exacta, pois é inexequível, em alguns casos, determinar o benefício auferido pelo particular em termos concretos.

Na tabela de taxas, preços e licenças, considerou-se, na maioria dos casos, o BAP como diferencial entre o benefício auferido pelo particular e o custo da actividade pública local.

Desincentivo (DI) e Incentivo (IN)

Os factores mencionados tiveram como objectivo fomentar a prática de determinadas situações ou limitar costumes, práticas ambientais, sociais, entre outras. Estes critérios têm por base o princípio da equivalência jurídica, englobam os custos suportados, como forma de regular/modular comportamentos, desincentivando ou incentivando o cliente, contribuinte ou utente. Em casos eventuais, estes factores foram definidos como critérios de correcção de carácter irrelevante.

Custo da actividade pública local (CAPL)

Para determinação do custo da actividade pública local foram determinados todos os factores produtivos directa ou indirectamente associados à formulação das prestações tributáveis, nomeadamente os de mão-de-obra directa, os custos directos e os custos indirectos.

O valor do CAPL traduz-se na seguinte fórmula.

$$CAPL = MOD + C. Directos + C. Indirectos$$

Em síntese, explicita-se os factores que contribuem para a determinação do CAPL.

Mão-de-obra directa (MOD)

Representa o custo relativo ao tempo despendido por categoria profissional na realização de determinado serviço. O apuramento total de

custos anuais estimados com cada categoria profissional teve por base o somatório das respectivas remunerações e encargos, acrescido dos custos anuais do equipamento administrativo e básico utilizado na execução das tarefas administrativas, repartidos pelos colaboradores das mesmas categorias profissionais.

Após a determinação dos custos anuais, determinou-se o valor por minuto e por categoria profissional, com recurso à seguinte fórmula:

$$\text{Custo médio mão-de-obra/min} = \frac{\text{Total custos anuais (1)}}{\text{Minutos úteis anuais (2)}}$$

1) Somatório das remunerações e encargos com o pessoal de uma categoria profissional a repartir pelo total de colaboradores dessa categoria, mais o respectivo “enxoval”, que se traduz no custo das amortizações dos equipamentos administrativos e básicos.

2) Os minutos úteis anuais têm por base 223 dias úteis de trabalho [(365 dias anuais - 13 feriados - 25 dias de férias - 52 sábados - 52 domingos) * 7 horas diárias * 60 minutos] = 93660 minutos úteis anuais].

Custos directos (CD)

São os que se encontram directamente associados a um objecto de custo e que foram obtidos através do somatório dos seguintes itens:

Custos de Amortizações, Conservação e Reparação de Bens Móveis e Imóveis (ABMI)

Custo de desgaste funcional dos activos imobilizados a imputar. Estes custos englobaram as amortizações respeitantes às infra-estruturas e outros equipamentos, bem como os respectivos custos de conservação, reparação dos mesmos, repartidos pelo tempo útil anual de utilização, por área de ocupação, e ou por capacidade máxima instalada (Ex: Número máximo de utentes em simultâneo numa instalação).

Custos de Económico, Liquidação, Cobrança, e Correspondência (ELCC)

Os custos com consumíveis são imprescindíveis à prestação da maioria dos serviços, resultando dos consumos por unidade directos, nomeadamente com materiais de económico e outros. Neste caso, foram definidos custos padrão associados às prestações tributáveis.

Custos com Equipamentos de transporte/ Máquinas/ Deslocações (ETMD)

No sentido de apurar o custo de cada categoria de veículos e máquinas necessárias à prestação do serviço inerente a cada taxa, foram considerados os custos com as amortizações, reparações, conservações, seguros e combustíveis, repartidos pelos quilómetros médios percorridos por ano ou horas anuais de trabalho.

Com base no apuramento do custo atrás mencionado determinou-se um percurso padrão, para efeitos de cálculo de deslocações, o qual foi

obtido através da média do dobro da distância entre o Edifício dos Paços do Município e as sedes das Freguesias do Município.

$$\text{Custo Máquina/Km} = \frac{\text{Total dos Custos (1)}}{\text{Km médios Anuais Percorridos (2)}}$$

1) Total Custos engloba os seguintes custos anuais:

- 1.1) Amortizações;
- 1.2) Combustíveis;
- 1.3) Manutenções e reparações ocorridas;
- 1.4) Custos do seguro;
- 2) Quilómetros percorridos em média por cada veículo.

Custos com Terceiros (CT)

Estes custos estão associados à contratação de entidades externas para a prestação de um determinado tipo de serviço, cuja intervenção concorre directamente para a concretização de prestações tributáveis. Nesta situação, enquadram-se as inspecções, vistorias, ensaios de medição de ruído, entre outros.

Outros custos directos (OCD)

Outro tipo de custos passíveis de serem directamente relacionados com o serviço.

Custo indirectos (CIND)

São custos que não podem ser directamente relacionados com a prestação de serviço, porque são, na generalidade, comuns a diversas prestações de serviços (ex: electricidade, água, comunicação, limpeza, seguros, etc.). Estes são aplicados indirectamente através de coeficientes de repartição (ex: área, n.º utentes, n.º funcionários, minutos, etc...), não podendo ser identificáveis de uma forma evidente e simples.

No apuramento dos custos indirectos, foi necessário obter o valor de todas as amortizações que contribuíram indirectamente para os serviços, a mão-de-obra indirecta, que inclui despesa com pessoal indirecto mas afecto ao serviço, e outros custos indirectos de funcionamento associados às prestações tributáveis.

Tabela de taxas, licenças e preços

Em síntese, apresentamos a tabela de taxas que o Município de Albergaria-a-Velha pretende adoptar. Os montantes apurados resultam do custo efectivo suportado pela autarquia, do benefício auferido pelo particular e do desincentivo/incentivo.

Em muitos casos, os custos apurados são superiores às taxas propostas pelo Município, a fim de não sobrecarregar os clientes, contribuintes e utentes com o aumento resultante da totalidade dos custos que sustentam efectivamente as despesas com os serviços municipais, ficando estas a cargo do Município.

Tabela de taxas, preços e licenças

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
PARTE I											
Funções gerais											
CAPÍTULO I											
Administração geral											
SECÇÃO I											
Prestação de serviços											
1	Certidões narrativas ou de teor, por cada lauda	10,00	-0,86		10,86			10,86	9,41	1,14	0,30
2	Declarações ou atestados em geral, por cada lauda	5,00	-5,86		10,86			10,86	9,41	1,14	0,30
3	Segunda via de documentos não especificados na tabela, por folha	10,00	-0,06		10,06			10,06	8,55	1,18	0,32

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
PARTE II											
Funções sociais											
CAPÍTULO I											
Educação											
SECÇÃO I											
Transportes escolares											
1	Fornecimentos de transportes escolares:										
1.1	Pela emissão do cartão de passe escolar, por cada	5,00	-5,64		10,64			10,64	4,21	6,10	0,33
1.2	Pela segunda via do cartão de passe escolar, por cada . . .	10,00	-0,64		10,64			10,64	4,21	6,10	0,33
CAPÍTULO II											
Saúde											
SECÇÃO I											
Riscos para a saúde pública											
Canil e Gatil Municipal											
1	Recolha ao domicílio (pequenos animais até 10kg	25,00	-3,50		28,50			28,50	21,04	7,31	0,14
2	Recolha ao domicílio (animais de grande porte com mais de 10kg)	35,00	-2,72		37,72			37,72	30,27	7,31	0,14
3	Recebimento no Canil Municipal — por animal	10,00	10,00								
4	Diária, por animal	5,00	5,00								
A recolha de animais será efectuada apenas em caso de risco para a saúde pública/higiene pública veterinária.											
CAPÍTULO III											
Ordenamento do território											
SECÇÃO I											
Gestão urbanística urbanização e edificação											
SUBSECÇÃO I											
1	Apreciação de pedido de Informação Prévia:										
1.1	Relativo a operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos:										
1.1.1	área inferior a 10.000 m ²	48,00	-0,40		48,40			48,40	33,55	13,71	1,14
1.1.2	área superior a 10.000 m ² e inferior a 20.000 m ²	53,00	-0,42		53,42			53,42	38,00	14,09	1,33
1.1.3	área superior a 20.000 m ²	54,00	-0,75		54,75			54,75	38,63	14,56	1,56
1.2	Relativo a obras de edificação, autorização de utilização/ alteração à utilização:										
1.2.1	Habitação	48,00	-0,40		48,40			48,40	33,55	13,72	1,14
1.2.2	Comércio e Serviços	48,00	-0,40		48,40			48,40	33,55	13,72	1,14
1.2.3	Comércio e Serviços (grandes superfícies, área bruta > a 500m ²).	55,00	-0,93		55,93			55,93	40,23	14,28	1,42
1.2.4	Empreendimentos Turísticos	48,00	-0,40		48,40			48,40	33,55	13,72	1,14
1.2.5	Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas	48,00	-0,40		48,40			48,40	33,55	13,72	1,14
1.2.6	Estabelecimentos industriais	48,00	-0,40		48,40			48,40	33,55	13,72	1,14
1.2.7	Fins Agrícolas e Outros	48,00	-0,40		48,40			48,40	33,55	13,72	1,14
1.3	Relativo a Obras de demolição	48,00	-0,40		48,40			48,40	33,55	13,72	1,14
1.4	Relativo a outras operações urbanísticas	48,00	-0,40		48,40			48,40	33,55	13,72	1,14
2	Emissão de declaração de que se mantém os pressupostos da informação prévia nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro	38,00	-0,59		38,59			38,59	31,22	6,33	1,04

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
3	Pedidos para emissão de pareceres de carácter genérico, por pedido	37,00	-0,68		37,68			37,68	24,54	12,37	0,76
SUBSECÇÃO II											
Licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização											
1	Apreciação do pedido:										
1.1	Pedido inicial	232,00	-0,71		232,71			232,71	40,40	190,94	1,37
1.2	Pedido de alteração	38,00	-0,59		38,59			38,59	28,05	9,54	1,00
2	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	200,00	-0,22		200,22			200,22	16,36	183,19	0,66
2.1	Acresce ao montante referido em 2:										
2.1.1	Por lote	25,00			25,00	25,00					
2.1.2	Por fogo	20,00			20,00	20,00					
2.1.3	Por outras utilizações, por unidade de utilização	30,00			30,00	30,00					
2.2	Por tipo de infra-estrutura:										
2.2.1	Arruamento incluindo passeio e estacionamento, por metro linear	5,00			5,00	5,00					
2.2.2	Rede de saneamento, por metro linear	1,00			1,00	1,00					
2.2.3	Rede de abastecimento de águas, por metro linear	1,00			1,00	1,00					
2.2.4	Rede de águas pluviais, por metro linear	1,00			1,00	1,00					
2.2.5	Prazo de execução das obras de urbanização, por cada mês ou fracção	15,00	15,00								
3	Emissão de aditamento ao alvará	20,00	-0,17		20,17			20,17	16,36	3,14	0,66
4	Acresce ao montante referido em 3, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso da alteração originar aumento de lotes e ou fogos ou unidades de ocupação:										
4.1	Por lote resultante do aumento autorizado	25,00			25,00	25,00					
4.2	Por fogo resultante do aumento autorizado	20,00			20,00	20,00					
4.3	Por outras utilizações, por unidade de utilização	30,00			30,00	30,00					
5	Prazo de execução das obras de urbanização, por cada mês ou fracção, no caso de dilatação do prazo, por cada mês ou fracção a mais	20,00	20,00								
SUBSECÇÃO III											
Licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização											
1	Apreciação do pedido:										
1.1	Pedido inicial	232,00	-0,39		232,39			232,39	40,40	190,62	1,37
1.2	Pedido de alteração	38,00	-0,59		38,59			38,59	28,05	9,54	1,00
2	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	200,00	-0,17		200,17			200,17	16,36	183,14	0,66
2.1	Acresce ao montante referido em 2:										
2.1.1	Por lote	25,00			25,00	25,00					
2.1.2	Por fogo	20,00			20,00	20,00					
2.1.3	Por outras utilizações, por unidade de utilização	30,00			30,00	30,00					
3	Aditamento ao alvará	20,00	-0,17		20,17			20,17	16,36	3,14	0,66
4	Acresce ao montante referido em 3, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso da alteração originar aumento de lotes e ou fogos ou unidades de ocupação:										
4.1	Por lote resultante do aumento autorizado	25,00			25,00	25,00					
4.2	Por fogo resultante do aumento autorizado	20,00			20,00	20,00					
4.3	Por outras utilizações, por unidade de utilização	30,00			30,00	30,00					
SUBSECÇÃO IV											
Licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização											
1	Apreciação do pedido:										
1.1	Pedido inicial	58,00	-0,67		58,67			58,67	40,40	16,90	1,37
1.2	Pedido de alteração	38,00	-0,59		38,59			38,59	28,05	9,54	1,00
2	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	20,00	-0,17		20,17			20,17	16,36	3,14	0,66
2.1	Acresce ao montante referido no número anterior:										
2.1.1	Por tipo de infra-estrutura:										
2.1.1.1	Arruamento incluindo passeio e estacionamento por metro linear	5,00			5,00	5,00					

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
2.1.1.2	Rede de saneamento, por metro linear	1,00			1,00	1,00					
2.1.1.3	Rede de abastecimento de águas, por metro linear	1,00			1,00	1,00					
2.1.1.4	Rede de águas pluviais, por metro linear	1,00			1,00	1,00					
2.1.1.5	Prazo de execução das obras de urbanização, por cada mês ou fracção	15,00	15,00								
SUBSECÇÃO V											
Recepção de obras de urbanização											
1	Emissão de auto de recepção provisória, inclui a vistoria e pedido de redução de caução	194,00	-0,95		194,95		194,95	114,10	76,20	4,65	
2	Emissão de auto de recepção definitiva, inclui a vistoria e pedido de cancelamento de caução	194,00	-0,95		194,95		194,95	114,10	76,20	4,65	
SUBSECÇÃO VI											
Redução ou cancelamento da caução											
1	Pedido para redução da caução previamente a recepção provisória, inclui vistoria	52,00	-0,67		52,67		52,67	40,65	10,51	1,52	
SUBSECÇÃO VII											
Licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação/ alteração/ampliação/reconstrução											
1	Apreciação do pedido:										
1.1	Pedido inicial	52,00	-0,58		52,58		52,58	34,28	17,06	1,23	
1.2	Pedido de alteração	38,00	-0,30		38,30		38,30	27,45	9,90	0,95	
2	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	20,00	-0,17		20,17		20,17	16,36	3,14	0,66	
2.1	Acréscio ao montante referido no número anterior:										
2.1.1	Habitação unifamiliar, incluindo anexos, por metro quadrado de área bruta de construção	0,55			0,55	0,55					
2.1.2	Habitação plurifamiliar, incluindo anexos, por metro quadrado de área bruta de construção	0,80			0,80	0,80					
2.1.3	Comércio, serviços, por metro quadrado de área bruta de construção	1,00			1,00	1,00					
2.1.4	Empreendimentos turísticos, estabelecimentos hoteleiros, por metro quadrado de área bruta de construção	1,20			1,20	1,20					
2.1.5	Estabelecimentos de restauração, bebidas, por metro quadrado de área bruta de construção	1,20			1,20	1,20					
2.1.6	Estabelecimentos industriais, armazéns, por metro quadrado de área bruta de construção	0,75			0,75	0,75					
2.1.7	Instalações agrícolas, pecuárias, por metro quadrado de área bruta de construção	0,30			0,30	0,30					
2.1.8	Anexos, telheiros, alpendres, garagens, por metro quadrado de área	0,50			0,50	0,50					
2.1.9	Piscinas, tanques e recipientes destinados a líquidos ou sólidos, campos de ténis ou outros equipamentos privados de lazer, por metro quadrado de área	2,00			2,00	2,00					
2.1.10	Construção de jazigos, por metro quadrado de área	1,00			1,00	1,00					
2.1.11	Muros de suporte ou de vedação, ou de outras vedações definitivas ou provisórias, por metro linear:										
2.1.11.1	Confinante com via pública ou espaço público	1,00			1,00	1,00					
2.1.11.2	Não confinante com via pública ou espaço público, quando não considerado obra de escassa relevância urbanística	0,90			0,90	0,90					
2.1.12	Alteração de fachadas incluindo a abertura, ampliação ou fecho de vãos, quando não impliquem o pagamento de qualquer outra das taxas referidas nos pontos anteriores, por metro quadrado da área das fachadas alteradas	2,00			2,00	2,00					
2.1.13	Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre áreas públicas, taxas a acumular com as anteriores, por metro quadrado de área e por piso:										
2.1.13.1	Varandas abertas	50,00			50,00	50,00					
2.1.13.2	Outros corpos salientes destinados a aumentarem a superfície útil da edificação	80,00			80,00	80,00					
2.1.14	Prazo de execução, por cada mês ou fracção	5,50	5,50								
3	Entrada de processo para licenciamento ou admissão de comunicação prévia de edifício com impacte semelhante a operação de loteamento:										
3.1	Pedido inicial	58,00	-0,67		58,67		58,67	40,40	16,90	1,37	
3.2	Pedido de alteração	38,00	-0,59		38,59		38,59	28,05	9,54	1,00	

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
SUBSECÇÃO XI											
Autorização de utilização											
1	Apreciação do pedido:										
1.1	Pedido inicial	34,00	-0,21		34,21			34,21	22,85	10,17	1,19
2	Emissão da autorização de utilização de:										
2.1	Habituação, por fogo e seus anexos	20,00	-18,20		38,20			38,20	24,66	12,40	1,14
2.2	Comércio, Serviços, Industriais, Armazéns, Turismo, por cada 50m²	75,00	-20,96		95,96			95,96	71,04	21,32	3,60
2.3	Actividades culturais, recreativas, desportivas e similares	30,00	-8,53		38,53			38,53	27,50	9,70	1,33
2.4	Anexo, Garagens, Piscinas, Tanques, depósitos ou outras obras não consideradas anteriormente, por cada 50m²	50,00	-4,41		54,41			54,41	40,03	12,45	1,93
2.5	Outras utilizações	25,00	-11,62		36,62			36,62	28,19	7,10	1,33
SUBSECÇÃO XII											
Autorização de alteração do uso											
1	Apreciação do pedido:										
1.1	Pedido inicial	56,00	-0,06		56,06			56,06	43,29	11,11	1,66
2	Emissão de autorização de alteração de utilização, por:										
2.1	Habituação, por fogo e seus anexos	25,00	-4,84		29,84			29,84	24,66	4,04	1,14
2.2	Para fins não habitacionais, por cada 20 m² de área bruta de construção ou fracção	10,00	-19,84		29,84			29,84	24,66	4,04	1,14
SUBSECÇÃO XIII											
Vistorias											
1	Pela realização de vistoria para apuramento e verificação das condições necessárias à emissão de alvará de autorização de utilização, excluindo taxas e demais encargos devidos a outras entidades e a peritos:										
1.1	Habituação, por fogo e seus anexos	40,00	-1,22		41,22			41,22	30,05	9,89	1,28
1.2	Comércio, Serviços, Industriais, Armazéns	48,00	-0,74		48,74			48,74	36,72	10,45	1,56
1.3	Actividades culturais, recreativas, desportivas e similares	50,00	-3,12		53,12			53,12	40,06	11,35	1,71
1.4	Outros utilizações	40,00	-1,64		41,64			41,64	30,05	10,32	1,28
2	Vistoria a que alude o artigo 90.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, excluindo taxas e demais encargos devidos a outras entidades e a peritos	80,00	-0,72		80,72			80,72	64,55	13,42	2,75
3	Outras vistorias ou peritagens excluindo taxas e demais encargos devidos a outras entidades e a peritos	40,00	-1,84		41,84			41,84	30,05	10,51	1,28
4	Peritagem para verificação do cumprimento dos condicionamentos fixados em vistoria anterior — excluindo taxas e demais encargos devidos a outras entidades e a peritos	40,00	-1,64		41,64			41,64	30,05	10,32	1,28
5	Pela concessão de alvará de autorização de utilização, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, excluindo taxas e demais encargos devidos a outras entidades e a peritos	75,00	-0,70		75,70			75,70	60,09	13,05	2,56
6	Para emissão de certidão comprovativa de isenção de licença de obras/autorização de utilização	50,00	-4,20		54,20			54,20	41,10	11,54	1,56
7	Emissão de autorização de utilização, por:										
7.1	Habituação, por fogo e seus anexos	25,00	-11,62		36,62			36,62	28,19	7,10	1,33
7.2	Para fins não habitacionais, por cada 20 m² de área bruta de construção ou fracção	10,00	-26,62		36,62			36,62	28,19	7,10	1,33
SUBSECÇÃO XIV											
Empreendimentos turísticos											
1	Recepção do registo do alojamento local:										
1.1	Moradias	100,00			100,00	62,92		37,08	30,90	4,85	1,33
1.2	Apartamento, por cada unidade de alojamento	50,00			50,00	12,92		37,08	30,90	4,85	1,33
1.3	Estabelecimento de hospedagem	150,00			150,00	112,92		37,08	30,90	4,85	1,33
1.4	Fornecimento da placa Identificativa de Alojamento local	60,00	-27,08		87,08			87,08	30,90	54,85	1,33
2	Pedido de classificação do empreendimento turístico	70,00			70,00	21,38		48,62	40,75	5,97	1,90
3	Pedido de revisão da classificação do empreendimento turístico	100,00			100,00	51,38		48,62	40,75	5,97	1,90
4	Pedido de reconversão do empreendimento turístico	100,00			100,00	51,38		48,62	40,75	5,97	1,90
5	Realização de vistoria, por estabelecimento de alojamento local, excluindo taxas e demais encargos devidos a outras entidades e a peritos	85,00	-0,17		85,17			85,17	68,39	13,99	2,80

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
SUBSECÇÃO XV											
Licenciamento industrial estabelecimentos tipo 3											
1	Recepção do registo e verificação da sua conformidade	120,00			120,00	34,27	85,73	70,12	13,34	2,28	
2	Alteração ao registo/Averbamentos	50,00	-0,53		50,53		50,53	44,01	4,86	1,66	
3	Vistorias em estabelecimento industrial para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas, excluindo taxas e demais encargos devidos a outras entidades e a peritos	76,00	-0,72		76,72		76,72	61,30	12,76	2,65	
4	Vistorias em estabelecimento industrial para exercício de actividade agro-alimentar que utilize matéria-prima de origem animal, excluindo taxas e demais encargos devidos a outras entidades e a peritos	76,00	-0,72		76,72		76,72	61,30	12,76	2,65	
5	Vistorias de reexame das condições de exploração industrial	80,00	-0,15		80,15		80,15	63,70	13,61	2,84	
6	Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial	30,00	-1,56		31,56		31,56	21,23	9,38	0,95	
7	Apreciação dos pedidos de regularização de estabelecimento industrial	200,00	114,27		85,73		85,73	70,12	13,34	2,28	
SUBSECÇÃO XVI											
Licença parcial											
1	Emissão de alvará de licença parcial	40,00	-6,98		46,98		46,98	40,48	4,93	1,56	
2	Acresce ao montante referido no número anterior valor correspondente a 30% do valor aplicável para a licença a emitir com base no prazo requerido para a construção total, os restantes 70% serão pagos aquando do levantamento do alvará de licença.										
SUBSECÇÃO XVII											
Prorrogações											
1	Do prazo de execução das obras de urbanização, por cada mês ou fracção:										
1.1	Artigo 53.º, n.º 2 do RJUE	50,00	50,00								
1.2	Artigo 53.º, n.º 3 do RJUE (obras em fase de acabamentos)	70,00	70,00								
2	Do prazo de execução das obras de edificação, por cada mês ou fracção:										
2.1	Artigo 58.º, n.º 4 do RJUE	25,00	25,00								
2.2	Artigo 58.º, n.º 5 do RJUE (obras em fase de acabamentos)	45,00	45,00								
3	Do prazo de execução dos trabalhos de remodelação de terrenos, por cada mês ou fracção	30,00	30,00								
SUBSECÇÃO XVIII											
Licença especial ou admissão de comunicação prévia relativa a obras inacabadas											
1	Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	40,00	-6,98		46,98		46,98	40,48	4,93	1,56	
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:										
1.1.1	Prazo de execução, por cada mês ou fracção	100,00	100,00								
SUBSECÇÃO XIX											
Operações de destaque											
1	Verificação dos requisitos legais para destaque de parcela de terreno, apreciação do respectivo pedido	100,00			100,00	29,88	70,12	57,42	10,65	2,04	
2	Emissão de certidão	20,00	-0,22		20,22		20,22	16,36	3,19	0,66	
SUBSECÇÃO XX											
Propriedade Horizontal											
1	Verificação dos requisitos necessários à constituição de prédio em regime de propriedade horizontal:										
1.1	Em edifícios sem autorização de utilização mas com projecto aprovado	15,00	-7,37		22,37		22,37	18,42	3,10	0,85	
1.2	Em edifícios com autorização/licença de utilização, inclui vistoria ao edifício	35,00	-4,69		39,69		39,69	33,19	4,79	1,71	

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
2	Emissão de certidão	20,00	-0,22		20,22			20,22	16,36	3,19	0,66
3	Aditamento a certidões de propriedade horizontal para rectificação de fracções ou partes comuns	50,00	-2,68		52,68			52,68	44,97	5,86	1,85
SUBSECÇÃO XXI											
Ficha técnica de habitação											
1	Depósito de um exemplar da ficha técnica da habitação de cada prédio ou fracção (taxa prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março)	15,00			15,00	6,59		8,41	7,26	0,91	0,24
2	Emissão de 2.ª via da ficha técnica da habitação (taxa prevista no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março)	15,00			15,00	6,59		8,41	7,26	0,91	0,24
SUBSECÇÃO XXII											
Declaração prévia											
1	Apresentação de declaração prévia de abertura ou modificação referente aos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, e emissão de respectivo comprovativo, por cada	25,00			25,00	3,21		21,79	18,95	2,04	0,81
2	Apresentação de declaração prévia de abertura ou modificação referente aos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, e emissão de respectivo comprovativo, por cada	25,00			25,00	3,21		21,79	18,95	2,04	0,81
3	Renovação da licença de instalação(50% do valor da taxa devida pela emissão do alvará inicial).										
SUBSECÇÃO XXIII											
Autorização de instalação de aerogerador inserido em parque eólico											
1	Apreciação do pedido de autorização de instalação de parque eólico	117,30	-0,85		118,15			118,15	97,97	17,05	3,13
2	Por emissão de alvará de autorização de instalação de parque eólico	20,00	-0,22		20,22			20,22	16,36	3,19	0,66
3	Acresce ao montante referido no número anterior:										
3.1	Por cada aerogerador inserido em parque eólico	100,00			100,00	100,00					
3.2	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	50,00	50,00								
SUBSECÇÃO XXIV											
Licença especial de ruído para realização de obras de construção civil											
1	Exercício de actividade ruidosas de carácter temporário nas proximidades de habitações, escolas, hospitais ou similares, por hora ou fracção:										
1.1	Das 18:00 às 22:00 horas, por hora	15,00	15,00								
1.2	Das 22:00 às 00:00 horas, por hora	20,00	20,00								
1.3	Das 00:00 horas em diante, por hora	25,00	25,00								
2	Obras de infra-estruturas de transportes, por dia ou fracção	25,00	25,00								
3	Pela emissão de alvará de licença de ruído	100,00	80,72		19,28			19,28	16,36	2,25	0,66
SUBSECÇÃO XXV											
Inertes, saibreiras e pedreiras											
1	Apreciação de pedido	215,00	100,15		114,85			114,85	97,97	13,75	3,13
2	Por emissão de alvará de autorização	20,00	-0,22		20,22			20,22	16,36	3,19	0,66
3	Acresce ao montante referido no número anterior:										
3.1	Por cada metro cúbico de inerte extraído	6,00	6,00								
3.2	Prazo de execução da obra, por cada ano ou fracção	400,00	400,00								
SUBSECÇÃO XXVI											
Numeração Policial											
1	Atribuição de número de polícia	10,00	-7,51		17,51			17,51	8,59	7,90	1,01

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
2.3.1	Preço unitário	600,00	-42,23		642,23			642,23	15,61	626,15	0,47
2.3.2	Preço unitário (2 inspecções/vistoria) (€)	600,00	-42,23		642,23			642,23	15,61	626,15	0,47
2.3.3	Preço unitário (inspecção/vistoria > 2) (€)	600,00	-42,23		642,23			642,23	15,61	626,15	0,47
2.4	Parque de Garrafas:										
2.4.1	Preço unitário	390,00	-0,23		390,23			390,23	15,61	374,15	0,47
2.4.2	Preço unitário (2 inspecções/vistoria) (€)	330,00	-0,23		330,23			330,23	15,61	314,15	0,47
2.4.3	Preço unitário (inspecção/vistoria > 2) (€)	278,00	-0,63		278,63			278,63	15,61	262,55	0,47
3	Redes e ramais de distribuição:										
3.1	Preço unitário	390,00	-0,23		390,23			390,23	15,61	374,15	0,47
3.2	Preço unitário (2 inspecções/vistoria) (€)	330,00	-0,23		330,23			330,23	15,61	314,15	0,47
3.3	Preço unitário (inspecção/vistoria > 2) (€)	278,00	-0,63		278,63			278,63	15,61	262,55	0,47
4	Averbamentos	24,00	-0,92		24,92			24,92	21,02	3,00	0,90
5	Emissão de alvará de licença de exploração	100,00			100,00	75,08		24,92	21,02	3,00	0,90
SUBSECÇÃO XXXI											
Ocupação da via pública/espço pública por motivo de obras											
1	Apreciação de pedido	30,00	-0,27		30,27			30,27	25,78	3,59	0,90
2	Emissão de alvará	20,00	-0,22		20,22			20,22	16,36	3,19	0,66
3	Acresce ao referido no número anterior:										
3.1	Tapumes ou outros resguardos, por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	0,50	0,50								
3.2	Andaimes por cada piso a que correspondem, por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	0,10	0,10								
3.3	Gruas, guindastes ou similares colocados no espaços público ou que se projectem sobre espaço público, por unidade	2,00	2,00								
3.4	Outras ocupações por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado	0,19	0,19								
3.5	Prazo de ocupação da via pública, por mês ou fracção	50,00	50,00								
Requalificação Urbana											
SUBSECÇÃO XXXII											
Caução para reposição de pavimentos/ danos causados em espaço público											
1	Reposição de pavimento em espaços públicos, levantados ou danificados devido a obras ou trabalhos de responsabilidade e interesse de particulares:										
1.1	Macadame de granulometria extensa, por metro quadrado ou fracção	6,00			6,00			6,00	0,00	6,00	0,00
1.2	Semi-penetração betuminosa, inclui revestimento superficial, por metro quadrado ou fracção	20,00			20,00			20,00	0,00	20,00	0,00
1.3	Tapete Betuminoso, por metro quadrado ou fracção	18,00			18,00			18,00	0,00	18,00	0,00
1.4	Calçada à portuguesa ou cubos de pedra (5cm), por metro quadrado ou fracção	35,00			35,00			35,00	0,00	35,00	0,00
1.5	Paralelepípedos ou cubos de pedra (11cm), por metro quadrado ou fracção	25,00			25,00			25,00	0,00	25,00	0,00
1.6	Lajeado de pedra, por metro quadrado ou fracção	50,00			50,00			50,00	0,00	50,00	0,00
1.7	Elementos geométricos de betão, por metro quadrado ou fracção	20,00			20,00			20,00	0,00	20,00	0,00
1.8	Betonilha, por metro quadrado ou fracção	16,00			16,00			16,00	0,00	16,00	0,00
1.9	Guia de passeio em betão, por metro ou fracção	20,00			20,00			20,00	0,00	20,00	0,00
1.10	Guia de estacionamento em betão, por metro ou fracção	25,00			25,00			25,00	0,00	25,00	0,00
1.11	Valeta pré-fabricada em betão	48,00			48,00			48,00	0,00	48,00	0,00
1.12	Espaços ajardinados, por metro quadrado ou fracção	10,00			10,00			10,00	0,00	10,00	0,00
	Outros bens não especificados: o valor resultará do bem danificado e mão-de-obra dispendida para a sua reposição.										
SUBSECÇÃO XXXIII											
Valores de custos para determinação da taxa Municipal de Urbanização											
1	Faixa de rodagem:										
1.1	Semi-penetração betuminosa, por ml.	20,00			20,00			20,00	0,00	20,00	0,00

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
1.2	Betão betuminoso, por ml	18,00			18,00			18,00	0,00	18,00	0,00
1.3	Granito (cubos ou paralelos), por ml	25,00			25,00			25,00	0,00	25,00	0,00
1.4	Granito (calçada, à portuguesa), por ml	25,00			25,00			25,00	0,00	25,00	0,00
2	Passeios:										
2.1	Lancil de betão, por ml	20,00			20,00			20,00	0,00	20,00	0,00
2.2	Lancil de granito, por ml	50,00			50,00			50,00	0,00	50,00	0,00
2.3	Pavimento em betonilha ou blocos de betão, por ml	16,00			16,00			16,00	0,00	16,00	0,00
2.4	Pavimento de mosaico, por ml	25,00			25,00			25,00	0,00	25,00	0,00
2.5	Pavimento de calçada portuguesa, por ml	35,00			35,00			35,00	0,00	35,00	0,00
3	Estacionamento:										
3.1	Lancil betão, por ml	20,00			20,00			20,00	0,00	20,00	0,00
3.2	Lancil de granito, por ml	50,00			50,00			50,00	0,00	50,00	0,00
3.3	Pavimento em blocos de betão, por ml	20,00			20,00			20,00	0,00	20,00	0,00
3.4	Pavimento blocos de betão, por ml	18,00			18,00			18,00	0,00	18,00	0,00
3.5	Rede de águas pluviais, por ml	48,00			48,00			48,00	0,00	48,00	0,00
CAPÍTULO IV											
Cemitérios											
Cemitério Municipal											
1	Inumação em covais, com fornecimento de enzimas:										
1.1	Sepulturas temporárias, por cada	50,00	-6,05		56,05			56,05	29,39	26,04	0,62
1.2	Sepultura perpétua, por cada, com profundidade ao primeiro piso	80,00	-1,67		81,67			81,67	55,05	25,48	1,14
1.3	Sepultura perpétua, por cada, com profundidade ao segundo piso	90,00	-1,56		91,56			91,56	64,81	25,57	1,19
2	Inumação em jazigos, com fornecimento de enzimas:										
2.1	Particulares, por cada	120,00	62,79		57,21			57,21	30,45	25,57	1,19
3	Depósito transitório de caixões:										
3.1	Por dia ou fracção, exceptuando o primeiro	5,00	5,00								
4	Exumação:										
4.1	Por cada ossada	100,00	-7,17		107,17			107,17	103,19	3,36	0,62
5	Concessão de terrenos:										
5.1	Para sepultura perpétua, por cada	828,00	-0,02		828,02			828,02	585,18	159,58	83,26
5.2	Para sepultura perpétua, com fundações	1650,00	-7,98		1657,98			1657,98	585,18	989,54	83,26
5.3	Terrenos entre as sepulturas	500,00	500,00								
5.4	Para jazigo:										
5.4.1	Os primeiros 9m ²	3570,00	-0,74		3570,74			3570,74	2507,50	697,71	365,52
5.4.2	Cada metro quadrado ou fracção adicional, desde que disponível	500,00	500,00								
6	Trasladação, com pagamento prévio:										
6.1	Por cada cadáver:										
6.1.1	Dentro do cemitério	157,00	-2,78		159,78			159,78	132,58	26,58	0,62
6.1.2	Para fora do cemitério	52,50	-1,97		54,47			54,47	29,39	24,47	0,62
6.1.3	Para dentro do cemitério	105,00	-2,17		107,17			107,17	103,19	3,36	0,62
6.2	Com fornecimento de enzimas, acresce	28,44			28,44			28,44	0,00	28,44	0,00
7	Averbamento de alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:										
7.1	Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133.º do Código Civil:										
7.1.1	Para jazigos	45,00	-0,87		45,87			45,87	37,23	6,12	2,51
7.1.2	Para sepulturas perpétuas	45,00	-0,87		45,87			45,87	37,23	6,12	2,51
7.2	Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes (não familiares até 4.º grau):										
7.2.1	Para jazigos	4284,00	0,20		3570,00	3570,00					
7.2.2	Para sepulturas perpétuas	993,60	0,20		828,00	828,00					
8	Segunda via de alvará de concessão	50,00	50,00								
9	Utilização da capela:										
9.1	Por cada período de 24 horas ou fracção, exceptuando a 1.ª hora	20,00			20,00	20,00					
10	Qualquer intervenção fora do horário do funcionamento, taxa suplementar, excepto inumações	10,00	-0,60		10,60			10,60	9,76	0,56	0,28
11	Intervenção em sepulturas, nomeadamente colocação ou remoção de sinais funerários, pedras tumulares, bordaduras ou outras previamente autorizadas	50,00	-0,26		50,26			50,26	45,54	4,34	0,38

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
SUBSECÇÃO II											
Piscinas											
1	Taxa de Inscrição/Revalidação (validade de um ano civil)	7,00	-0,21		7,21			7,21	3,61	3,60	0,00
1.1	2.ª Via do cartão	5,00	-0,53		5,53			5,53	3,00	2,12	0,40
2	Escola Municipal de Natação:										
2.1	Adaptação ao Meio Aquático para Bebés (dos 6 aos 47 meses):										
2.1.1	Aulas (mensalidade para uma aula por semana)	16,00	-1,48		17,48			17,48	7,23	1,56	8,70
2.1.2	Aulas (mensalidade para duas aulas por semana)	20,00	-14,97		34,97			34,97	14,46	3,12	17,39
2.2	Adaptação, Aprendizagem e Aperfeiçoamento (dos 4 aos 17 anos):										
2.2.1	Aulas (mensalidade para duas aulas por semana)	20,00	-15,95		35,95			35,95	12,05	3,90	20,01
2.3	Adaptação, Aprendizagem e Aperfeiçoamento (maiores de 17 anos):										
2.3.1	Aulas (mensalidade para duas aulas por semana)	25,00	-10,95		35,95			35,95	12,05	3,90	20,01
3	Outras Modalidades/Especialidades:										
3.1	Aulas (mensalidade para uma aula por semana)	17,50	-0,47		17,97			17,97	6,02	1,95	10,00
3.2	Aulas (mensalidade para duas aulas por semana)	25,00	-10,95		35,95			35,95	12,05	3,90	20,01
4	Aulas de Grupos I (Jardins de Infância, ATL's, IPSS e outros):										
4.1	Aulas (mensalidade individual para uma aula por semana)	7,00	-10,97		17,97			17,97	6,02	1,95	10,00
4.2	Aulas (mensalidade individual para duas aulas por semana)	10,00	-25,95		35,95			35,95	12,05	3,90	20,01
5	Aulas de Grupos II (Associações e outros):										
5.1	Aulas (mensalidade individual para uma aula por semana)	15,00	-2,97		17,97			17,97	6,02	1,95	10,00
5.2	Aulas (mensalidade individual para duas aulas por semana)	20,00	-16,62		36,62			36,62	12,05	4,05	20,52
6	Cedência de Espaços:										
6.1	Associações/Colectividades com prática regular federada de Natação (um período):										
6.1.2	Uma pista para treinos de natação										
6.1.2.1	Colectividades pertencentes ao Município	4,00	-8,55		12,55			12,55	0,00	2,70	9,85
6.1.2.2	Colectividades não pertencentes ao Município	10,00	-2,55		12,55			12,55	0,00	2,70	9,85
6.2	Aulas da Escola de Ensino Oficial Público e Privado de Educação Física e ou Desporto Escolar (um período):										
6.2.1	Uma pista	4,00	-8,55		12,55			12,55	0,00	2,70	9,85
6.2.2	Tanque de aprendizagem	5,00	-7,55		12,55			12,55	0,00	2,70	9,85
6.3	Outras Associações/Colectividades (um período):										
6.3.1	Com utilização regular:										
6.3.1.1	Uma pista	5,00	-7,55		12,55			12,55	0,00	2,70	9,85
6.3.1.2	Tanque de aprendizagem	6,00	-6,55		12,55			12,55	0,00	2,70	9,85
6.3.2	Com utilização Pontual (um período):										
6.3.2.1	Uma pista	10,00	-2,55		12,55			12,55	0,00	2,70	9,85
6.3.2.2	Tanque de aprendizagem	12,00	-0,55		12,55			12,55	0,00	2,70	9,85
6.3.2.3	Aula com orientação de um professor da Escola Municipal de Natação	27,50	-1,75		29,25			29,25	16,69	2,70	9,85
7	Regime Livre (validade para a época em curso):										
7.1	Até aos cinco anos, inclusive, desde que acompanhados por um adulto com entrada paga	grátis									
7.2	Dos seis aos dezassete anos:										
7.2.1	Um período	1,75	-1,01		2,76			2,76	0,00	0,45	2,31
7.2.2	10 Períodos	14,50	-13,10		27,60			27,60	0,00	4,50	23,10
7.2.3	Livre-trânsito (31 períodos)	37,50	-48,06		85,56			85,56	0,00	13,95	71,61
7.3	Maiores de dezassete anos:										
7.3.1	Um período	2,25	-0,51		2,76			2,76	0,00	0,45	2,31
7.3.2	10 Períodos	18,00	-9,60		27,60			27,60	0,00	4,50	23,10
7.3.3	Livre-trânsito (31 períodos)	45,00	-40,56		85,56			85,56	0,00	13,95	71,61
8	Cartão Empresa Mensal:										
8.1	Dois pistas — um período/semana (de segunda a sexta — até às 17h00)	20,00	-0,85		20,85			20,85	0,00	4,32	16,54
8.2	Dois pistas — um período/semana (sábado à tarde e domingo)	24,00	0,10		23,90			23,90	0,00	3,90	20,01
9	Serviços Mistos (piscina + sala multiusos):										
9.1	Aulas adulto (mensalidade para duas aulas por semana)	25,00	-10,95		35,95			35,95	12,05	3,90	20,01
9.2	Aulas adulto (mensalidade para três aulas por semana)	30,00	-16,11		46,11			46,11	18,07	4,05	23,99
10	Cursos intensivos (adaptação, aprendizagem e aperfeiçoamento — dos 4 aos 17 anos):										
10.1	Aulas (mensalidade para cinco aulas por semana)	40,00	-37,48		77,48			77,48	22,26	9,02	46,20
11	Reserva de espaço (sala multiusos):										
11.1	Para aulas de actividade física (um período)	23,00	-0,66		23,66			23,66	0,00	1,58	22,08
11.2	Para acções de formação ou outras:										
11.2.1	Um período (60 minutos)	23,00	-0,66		23,66			23,66	0,00	1,58	22,08
11.2.2	Um dia	210,00	-37,43		247,43			247,43	0,00	37,91	209,52

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local				
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)	
			(em euros)	%		(em euros)	%					
	13.ª - No n.º 13 desta subsecção, os restantes 50 % são pagos no próprio dia.											
	SUBSECÇÃO III											
	Pavilhões polidesportivos											
1	Taxa de inscrição/revalidação (validade de um ano civil)	7,00	-0,21		7,21			7,21	3,61	3,60	0,00	
2	Cativação regular:											
2.1	Colectividades legalmente constituídas com actividade desportiva organizada, com modalidades desportivas que participem em provas do quadro competitivo/federativo e que não disponham de local próprio e adequado para a prática das suas actividades:											
2.1.1	Pavilhão polivalente, por hora	12,60	-0,50		25,20			25,20	0,00	6,53	18,67	
2.1.2	Salas desporto, por m²/hora	0,03	-0,75		0,12			0,12	0,00	0,01	0,11	
2.2	Escolas, dentro do seu horário curricular, que não possuam instalações gimnodesportivas ou cujas instalações se encontrem saturadas:											
2.2.1	Pavilhão polivalente, por hora	12,60	-0,50		25,20			25,20	0,00	6,53	18,67	
2.2.2	Salas desporto, por m²/hora	0,03	-0,75		0,12			0,12	0,00	0,01	0,11	
2.3	Colectividades sem actividade associativa organizada, mas legalmente constituídas, que visem prioritariamente a melhoria e manutenção física dos seus associados e que mantenham prática desportiva regular:											
2.3.1	Pavilhão polivalente, por hora	18,90	-0,25		25,20			25,20	0,00	6,53	18,67	
2.3.2	Salas desporto, por m²/hora	0,06	-0,50		0,12			0,12	0,00	0,01	0,11	
2.4	Outros utilizadores e os referidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento:											
2.4.1	Pavilhão polivalente, por hora	22,68	-0,10		25,20			25,20	0,00	6,53	18,67	
2.4.2	Salas desporto, por m²/hora	0,06	-0,50		0,12			0,12	0,00	0,01	0,11	
3	Na cativação pontual as taxas de utilização serão as seguintes:											
3.1	Pavilhão polivalente, por hora	25,20			25,20			25,20	0,00	6,53	18,67	
3.2	Salas desporto, por m²/hora	0,15	0,25		0,12			0,12	0,00	0,01	0,11	
	CAPÍTULO VIII											
	Ocupação de tempos livres											
	SECÇÃO I											
	Campo de férias											
1	Inscrição, cada um (a definir por deliberação da Câmara Municipal).											
	CAPÍTULO IX											
	Recreio e lazer											
	SECÇÃO I											
	Tradicionalis fogueiras de Natal e santos populares											
1	Licenciamento da realização de tradicionalis fogueiras de natal e dos santos populares:											
1.1	Emissão da licença, por dia	10,00	-0,26		10,26			10,26	8,54	1,30	0,43	
	SECÇÃO II											
	Eventos em espaços públicos											
1	Licenciamento de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos em espaços público:											
1.1	Licença para realização de arraiais, romarias, bailes, ou outros, por dia	18,00	-0,62		18,62			18,62	13,34	4,47	0,81	
1.2	Licença para realização de provas desportivas intermunicipais, por dia	32,00	-1,30		33,30			33,30	24,29	7,59	1,42	
1.3	Licença para realização de provas desportivas municipais, por dia	18,00	-1,05		19,05			19,05	13,34	4,90	0,81	

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local				
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)	
			(em euros)	%		(em euros)	%					
	CAPÍTULO X											
	Juventude											
	SECÇÃO I											
	Ateliers de tempos livres											
1	Inscrição, cada um (a definir por deliberação da Câmara Municipal):											
	PARTE III											
	Funções económicas											
	CAPÍTULO I											
	Caça											
	SECÇÃO I											
	Caça											
1	Exercício de caça:											
1.1	Carta de caçador — Receitas a cobrar são fixadas em legislação especial, actualizáveis nos termos da lei em vigor a data.											
	CAPÍTULO II											
	Bem-estar animal											
	SECÇÃO I											
	Bem-estar animal											
1	Transporte de animais vivos											
1.1	Vistoria técnica, por cada	50,00	-0,95		50,95			50,95	40,72	8,18	2,04	
	CAPÍTULO III											
	Transportes e comunicação											
	SECÇÃO I											
	Transportes rodoviários											
	Trânsito											
	SUBSECÇÃO I											
	Licenças de condução de ciclomotores, motocicletas e veículos agrícolas											
1	Licenças de condução, por cada:											
1.1	Ciclomotores	20,00	-8,36		28,36			28,36	24,97	2,44	0,95	
1.2	Motociclos	20,00	-8,36		28,36			28,36	24,97	2,44	0,95	
1.3	Veículos agrícolas	20,00	-8,36		28,36			28,36	24,97	2,44	0,95	
2	Renovação	15,00	-1,81		16,81			16,81	14,36	1,79	0,65	
3	Segundas vias e averbamentos	10,00	-2,17		12,17			12,17	10,27	1,43	0,47	
	SUBSECÇÃO II											
	Licenciamento da actividade de Arrumador de Automóveis											
1	Emissão de licença, por ano	10,00	-11,90		21,90			21,90	17,49	3,70	0,71	
2	Emissão de cartão, por ano	4,00	-0,72		4,72			4,72	3,57	0,91	0,24	

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
3	Renovação de licença, por ano.....	7,50	-0,35		7,85			7,85	6,70	0,91	0,24
4	Averbamento ou segunda via do cartão ou da licença, por cada.....	5,00	-0,03		5,03			5,03	4,14	0,74	0,15
SUBSECÇÃO III											
Transporte público de alugueres de veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi)											
1	Emissão de licença.....	500,00			500,00	448,25		51,75	44,44	5,60	1,71
2	Averbamento da licença.....	75,00			75,00	39,05		35,95	30,79	3,97	1,19
3	Segunda via da licença.....	75,00			75,00	39,05		35,95	30,79	3,97	1,19
4	Transferência de titularidade licença, por cada.....	300,00			300,00	247,89		52,11	44,44	5,96	1,71
5	Vistoria ao veículo com pagamento prévio, por cada.....	120,00	-1,16		121,16			121,16	109,54	10,49	1,14
6	Segunda vistoria para verificação de condições impostas na primeira vistoria, caso se aplique, com pagamento prévio, por cada.....	60,00	-0,66		60,66			60,66	51,72	8,50	0,44
SUBSECÇÃO IV											
Actividades na via pública com perturbação de trânsito											
1	Autorização para realização de actividade de carácter desportivo, festivo ou outras nas vias publicas que afectem o trânsito normal de âmbito intermunicipal, por dia ou fracção.....	60,00	-0,33		60,33			60,33	52,35	5,85	2,13
2	Autorização para realização de actividade de carácter desportivo, festivo ou outras nas vias publicas que afectem o trânsito normal de âmbito intermunicipal, por dia ou fracção..... Caso as actividades obriguem a publicitação na imprensa, os encargos são da responsabilidade da entidade organizadora.	40,00	-2,38		42,38			42,38	36,53	4,19	1,66
SUBSECÇÃO V											
Bloqueamento, remoção, deposito e abandono de veículos											
1	Receitas a cobrar, são fixadas em legislação especial, actualizáveis nos termos da lei em vigor.....										
SECÇÃO II											
Centro coordenador de transportes											
1	Do funcionamento e exploração:										
1.1	Afectação, pelas empresas transportadoras, de lugar não arrendado em regime de toque, por cada.....	0,50	-0,08		0,58			0,58	0,33	0,21	0,04
1.2	Renda mensal de ocupação de escritórios afectos a empresa transportadora, por m².....	10,00	-55,57		65,57			65,57	2,23	56,15	7,20
2	Dos estabelecimentos:										
2.1	Bar -Renda mensal.....	200,00	-107,62		307,62			307,62	2,23	298,20	7,20
2.2	Lojas rés — do — chão lojas n.º 1 e n.º 2 — (10,40m²) Renda mensal.....	60,00	1,24		58,76			58,76	2,23	49,34	7,20
3	Lojas 1.º andar:										
3.1	Loja n.º 3 — (9,88m²) renda mensal.....	40,00	-15,49		55,49			55,49	2,23	46,07	7,20
3.2	Loja n.º 4 — (22m²) renda mensal.....	60,00	-50,73		110,73			110,73	2,23	101,31	7,20
3.3	Lojas n.º 5,6,7,8 e 9 — (14,80 m²) renda mensal.....	50,00	-27,92		77,92			77,92	2,23	68,50	7,20
3.4	Loja n.º 10 — (14,96m²) renda mensal.....	50,00	-28,65		78,65			78,65	2,23	69,23	7,20
3.5	Loja n.º 11 — (11,88m²) renda mensal.....	45,00	-19,61		64,61			64,61	2,23	55,19	7,20
3.6	Loja n.º 12- (12,58m²) renda mensal.....	45,00	-22,80		67,80			67,80	2,23	58,38	7,20
As taxas devidas pela ocupação mensal são pagas até 15 dia do mês anterior àquele que respeitar a ocupação sob pena de agravamento de 30%, independentemente de cobrança coerciva e declaração da perda do direito de ocupação.											

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
CAPÍTULO IV											
Comércio											
SECÇÃO I											
Estabelecimentos comerciais e de prestações de serviços											
SUBSECÇÃO I											
Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestação de serviços											
1	Emissão do mapa de horário, por cada	15,00	-3,40		18,40			18,40	15,83	1,85	0,71
2	Averbamento ou segunda via do mapa de horário, por cada	10,00	-0,25		10,25			10,25	8,54	1,29	0,43
3	Alteração ao mapa de horário, por cada	10,00	-0,25		10,25			10,25	8,54	1,29	0,43
4	Alargamento do horário de funcionamento, por dia ...	50,00	50,00								
SUBSECÇÃO II											
Publicidade											
1	Licenciamento de anúncios luminosos ou iluminados, electrónicos, electromagnéticos e semelhantes:										
1.1	Por m ²	30,00			30,00	7,54		22,46	20,20	1,64	0,62
2	Licenciamento de publicidade gráfica ou desenhada:										
2.1	Sendo mensurável em superfície por m ² ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono envolvente da superfície publicitária	20,00	-2,46		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
2.2	Sendo apenas mensurável linearmente por metro ou fracção	15,00	-7,46		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
2.3	Quando não mensurável em área ou linearmente, por anúncio ou reclamo	50,00	27,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
3	Renovação do alvará de licença de publicidade instalada ou sobre o espaço de domínio público/ via pública:										
3.1	Por m ² e por mês ou fracção	10,00	-12,46		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
3.2	Por m ² e por ano	25,00	2,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
3.3	Por metro linear e por mês ou fracção	7,50	-14,96		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
3.4	Por metro linear e por ano	20,00	-2,46		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
3.5	Quando não mensurável em área ou linearmente por anúncio ou reclame por mês ou fracção	10,00	-12,46		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
3.6	Quando não mensurável em área ou linearmente por anúncio ou reclame e por mês ou fracção	75,00	52,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
4	Publicidade em equipamento de esplanadas, nomeadamente guarda — sóis, cadeiras, mesas, guarda — ventos, etc., por unidade e por mês	2,00	-20,46		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
5	Publicidade exibida em veículos/ meios aéreos móveis, por veículo:										
5.1	Motociclos e semelhantes	25,00	2,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
5.2	Veículos ligeiros	50,00	27,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
5.3	Veículos pesados	100,00	77,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
5.4	Veículos de transporte públicos	75,00	52,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
5.5	Reboques	75,00	52,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
5.6	Meio aéreo	80,00	57,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
6	Publicidade sonora directa em espaços público/ via pública ou para ela direccionada:										
6.1	Por dia ou fracção	15,00	-7,46		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
6.2	Por semana	75,00	52,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62
7	Campanha publicitária de rua, designadamente distribuição de panfletos, produtos, e outras acções promocionais de natureza publicitária:										
7.1	Por dia ou fracção	50,00	27,11		22,89			22,89	20,20	2,07	0,62
8	Publicidade exibida em mobiliário e equipamento urbano:										
8.1	Por m ² e por mês ou fracção	30,00	7,54		22,46			22,46	20,20	1,64	0,62

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
SUBSECÇÃO III											
Instalações abastecedoras de carburantes de ar ou de água											
1	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública/ espaço público:										
1.1	Por cada e por ano ou fracção	200,00			200,00	185,48		14,52	12,45	1,64	0,43
2	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, instaladas ou abastecendo, na via publica/ espaço público:										
2.1	Por cada e por ano ou fracção	50,00	35,48		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
3	Outras áreas ocupadas para o efeito, excepto depósitos, por ano e metro quadrado ou fracção	50,00	35,48		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
SUBSECÇÃO IV											
Ocupação de espaço público/Via pública/ Ocupação do espaço aéreo											
1	Alpendres fixos ou articulados, toldos ou similares, por metro quadrado ou fracção e:										
1.1	Por mês ou fracção	5,00	-9,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
1.2	Por ano	7,00	-7,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
2	Passarelas e outras construções ou ocupações — por m ² ou fracção e:										
2.1	Por mês ou fracção	10,00	-4,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
2.2	Por ano	50,00	35,48		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
3	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano	2,00	-12,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
4	Outras ocupações de espaço aéreo, por metro quadrado ou fracção e:										
4.1	Por mês ou fracção	15,00	0,48		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
4.2	Por ano	40,00	25,48		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
Ocupação de solo											
1	Construções ou instalações especiais no solo:										
1.1	Pavilhões, quiosques e similares, por metro quadrado ou fracção e por mês	10,00	-4,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
1.2	Instalações provisórias por motivos de festejos, nomeadamente palcos, tendas, circos, pistas de automóveis carrosséis similares, por metro quadrado ou fracção e por dia	1,50	-13,02		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
1.3	Instalações de natureza cultural, por metro quadrado ou fracção e por dia	0,50	-14,02		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
1.4	Outras construções ou instalações especiais no solo, por metro quadrado e por ano	5,00	-9,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
1.5	Mesa, cadeiras e guarda sois de esplanadas, por metro quadrado ou fracção e por mês	5,00	-9,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
1.6	Guarda ventos de esplanadas, por cada metro linear e por mês	2,00	-12,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
1.7	Armários, postos de transformação, cabines eléctricas ou semelhantes de prestadores de serviços (ex: televisao por cabo, gás natural, etc.):										
1.7.1	Por metro cúbico ou fracção e por ano	12,00	-2,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
1.8	Área de lavagem de veículos e outros serviços de apoio, por m ² e por ano	10,00	-4,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
1.9	Outras ocupações do espaço público:										
1.9.1	Áreas fechadas ou cobertas, por metro quadrado ou fracção e por mês	7,50	-7,01		14,51		14,51	12,45	1,64	0,43	
1.9.2	Outras áreas — por metro quadrado ou fracção e por mês	3,00	-11,51		14,51		14,51	12,45	1,64	0,43	
1.9.3	Colocação de mastros: cada e por dia	1,00	-13,52		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
Ocupação de subsolo											
1	Depósitos e contentores subterrâneos, por m ² ou fracção e por ano	30,00	15,48		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	
2	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes por metro linear ou fracção e por ano, exceptuando os tubos condutores de água para uso doméstico e desde que não haja no local rede de distribuição domiciliária	0,60	-13,92		14,52		14,52	12,45	1,64	0,43	

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
CAPÍTULO VI											
Vendedores ambulantes											
SECÇÃO I											
Actividade de venda ambulante											
1	Emissão do cartão, por ano	25,00	-2,67		27,67			27,67	24,26	2,42	1,00
2	Renovação do cartão, por ano	15,00	-1,29		16,29			16,29	13,43	2,34	0,52
3	Averbamento ou segunda via do cartão, por cada	10,00	-0,03		10,03			10,03	8,50	1,20	0,33
CAPÍTULO VII											
Certificação hígio-sanitária											
SECÇÃO I											
Certificação hígio- sanitária											
1	Emissão do certificado, por unidade móvel e por certificado	20,00	-0,32		20,32			20,32	18,03	1,53	0,76
2	Segunda via ou averbamento do certificado, por cada	10,00	-2,73		12,73			12,73	11,30	0,96	0,47
3	Vistoria às unidades móveis, com o pagamento prévio, por cada	120,00	-1,16		121,16			121,16	109,54	10,49	1,14
4	Segunda vistoria para verificação de condições impostas na primeira vistoria, com pagamento prévio.	60,00	-0,16		60,16			60,16	51,23	8,50	0,44
CAPÍTULO VIII											
Recintos improvisados/ itinerantes/diversão provisória											
SECÇÃO I											
Recintos improvisados/itinerantes/ diversão provisória											
1	Emissão de licença para instalações e funcionamento de recintos improvisados, por dia	25,00	-0,11		25,11			25,11	22,57	1,79	0,76
2	Emissão de licença para instalação e funcionamento de recintos itinerantes, por dia	15,50	-5,89		21,39			21,39	19,03	1,79	0,57
3	Emissão de licença para recintos de diversão provisória, por dia	20,00	-1,39		21,39			21,39	19,03	1,79	0,57
4	Vistoria com pagamento prévio, por cada	120,00	-1,16		121,16			121,16	109,54	10,49	1,14
5	Segunda vistoria para verificação de condições impostas na primeira vistoria, caso se aplique, com pagamento prévio, por cada	60,00	-0,66		60,66			60,66	51,72	8,50	0,44
CAPÍTULO IX											
Vendedores ambulantes de lotaria											
SECÇÃO I											
Licenciamento da actividade de vendedor ambulante de lotaria											
1	Emissão de licença, por ano	10,00	-2,52		12,52			12,52	8,50	3,64	0,38
2	Emissão de cartão, por cinco anos	5,00	-2,85		7,85			7,85	6,70	0,91	0,24
3	Renovação de licença, por cada	7,50	-0,35		7,85			7,85	6,70	0,91	0,24
4	Averbamento ou segunda via do cartão ou da licença, por cada	5,00	-1,96		6,96			6,96	6,10	0,73	0,14

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)
			(em euros)	%		(em euros)	%				
	CAPÍTULO X										
	Acampamentos ocasionais										
	SECÇÃO I										
	Licenciamento de acampamentos ocasionais										
1	Emissão de licença, por dia	20,00	-0,16		20,16			20,16	17,00	2,40	0,76
	CAPÍTULO XI										
	Peditórios										
	SECÇÃO I										
	Peditórios de âmbito municipal										
1	Autorização prévia para realização de peditórios:										
1.1	Emissão da autorização, por dia	10,00	-8,40		18,40			18,40	15,83	1,85	0,71
	PARTE IV										
	Outros procedimentos										
	CAPÍTULO I										
	Outros procedimentos										
1	Outros serviços ou actos de natureza burocrática não especialmente previstos na tabela de taxas ou em legislação especial, por cada	20,00	-2,89		22,89			22,89	19,33	2,71	0,85
	CAPÍTULO II										
	Outras vistorias e ou peritagens										
1	Outras vistoriais e ou peritagens não contempladas nesta tabela de taxas ou em legislação especial, com pagamento prévio, por cada	120,00	-0,02		120,02			120,02	109,54	10,49	0,00
	CAPÍTULO III										
	Cedência de espaços										
1	Pela cedência de salas ou espaços simples integrados em equipamentos do domínio privado municipal são devidas as seguintes taxas por hora ou fracção:										
1.1	Primeira hora	24,83			24,83			24,83	16,44	8,39	0,00
1.2	A partir da segunda hora em dias úteis entre as 9:00h e as 18:00 horas, por hora	15,60			15,60			15,60	7,21	8,39	0,00
1.3	A partir da segunda hora nos fins-de-semana e feriados, por hora	22,81			22,81			22,81	14,42	8,39	0,00
1.4	A partir da segunda hora entre as 18:00h e as 9:00h, por hora	19,21			19,21			19,21	10,82	8,39	0,00
2	Pela cedência de salas ou espaços simples integrados em equipamentos do domínio privado municipal são devidas as seguintes taxas por mês:										
3	No âmbito do protocolo celebrado para a criação da plataforma de Incubação — Incubadora em Rede, pela cedência das seguintes salas:	725,47		-0,35	1116,10			1116,10	0,00	1116,10	0,00
3.1	Sala n.º 5:										
3.1.1	1.º Ano, por mês	250,00	-250,00		500,00	500,00					
3.1.2	2.º Ano, por mês	350,00	-150,00		500,00	500,00					
3.1.3	3.º Ano, por mês	400,00	-100,00		500,00	500,00					
3.1.4	4.º Ano, por mês	500,00			500,00	500,00					

Ref.ª	Designação/descrição	Valor proposta (em euros)	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local				
			Incremento s/custo			Incremento s/custo		Total (em euros)	Mão-de-obra directa (em euros)	Custos directos (em euros)	Custos indirectos (em euros)	
			(em euros)	%		(em euros)	%					
3.2	Sala n.º 6:											
3.2.1	1.º Ano, por mês.....	260,00	-260,00		520,00	520,00						
3.2.2	2.º Ano, por mês.....	364,00	-156,00		520,00	520,00						
3.2.3	3.º Ano, por mês.....	416,00	-104,00		520,00	520,00						
3.2.4	4.º Ano, por mês.....	520,00			520,00	520,00						
3.3	Sala n.º 6 a):											
3.3.1	1.º Ano, por mês.....	80,00	-80,00		160,00	160,00						
3.3.2	2.º Ano, por mês.....	112,00	-48,00		160,00	160,00						
3.3.3	3.º Ano, por mês.....	128,00	-32,00		160,00	160,00						
3.3.4	4.º Ano, por mês.....	160,00			160,00	160,00						
3.4	Sala n.º 7:											
3.4.1	1.º Ano, por mês.....	250,00	-250,00		500,00	500,00						
3.4.2	2.º Ano, por mês.....	350,00	-150,00		500,00	500,00						
3.4.3	3.º Ano, por mês.....	400,00	-100,00		500,00	500,00						
3.4.4	4.º Ano, por mês.....	500,00			500,00	500,00						
3.5	Sala n.º 8:											
3.5.1	1.º Ano, por mês.....	250,00	-250,00		500,00	500,00						
3.5.2	2.º Ano, por mês.....	350,00	-150,00		500,00	500,00						
3.5.3	3.º Ano, por mês.....	400,00	-100,00		500,00	500,00						
3.5.4	4.º Ano, por mês.....	500,00			500,00	500,00						
3.6	Sala n.º 9:											
3.6.1	1.º Ano, por mês.....	220,00	-220,00		440,00	440,00						
3.6.2	2.º Ano, por mês.....	308,00	-132,00		440,00	440,00						
3.6.3	3.º Ano, por mês.....	352,00	-88,00		440,00	440,00						
3.6.4	4.º Ano, por mês.....	440,00			440,00	440,00						
4	Pela cedência em concreto de refeitórios, incluindo equipamentos de cozinha:											
4.1	Por dia entre as 9:00h e as 18:00 horas.....	100,51			100,51		100,51	64,90	35,61	0,00		
4.2	Entre as 18:00h e as 9:00h, acresce por hora.....	25,96			25,96		25,96	21,63	4,33	0,00		
	As taxas devidas pela ocupação mensal dos espaços da plataforma de incubação/incubadora em rede são pagas até ao dia 15 do mês seguinte aquele que respeitar a ocupação, sob pena de agravamento de 50%, independentemente de cobrança coerciva e declaração da perda do direito de ocupação.											
	O preço das publicações e edições municipais, de artigos honoríficos, de medalhas e outros artigos serão definidos, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal em função do custo de aquisição.											

203497462

MUNICÍPIO DE ALCANENA**Aviso n.º 14816/2010**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º e 38.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que esta Câmara celebrou CTFP — a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea h), do n.º 1, do artigo 93.º do RCTFP, com:

Vitor Manuel Matias Ermano, assistente operacional, área funcional motorista de pesados, com início a 07/06/2010;

Carlos Miguel Batista Fernando, assistente operacional, área funcional socorrista, com início a 17/06/2010; e

António Manuel Henriques Ferreira, assistente operacional, área funcional motorista de pesados, com início a 01/07/2010.

Acto tornado público mediante publicação nos termos do artigo 37.º e 38.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Paços do Município de Alcanena, 14 de Julho de 2010. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*, Dr.ª

303487094

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**Declaração de rectificação n.º 1492/2010**

Para os devidos efeitos, se torna público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 13 874/2010, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2010, são feitas as seguintes rectificações:

Ponto 1 — está omissa a referência 1 — um posto de trabalho de técnico superior na área de recursos humanos.

Ponto 11.1 — onde se lê «Referência H: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ou outra considerada adequada» deve ler-se «Referência I: licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ou outra considerada adequada.».

Ponto 15 — o júri relativo às referências G e H tinha incorrecções quanto aos elementos que o compõem, sendo os mesmos efectivamente constituídos pelos seguintes elementos:

Referência G — um posto de trabalho de técnico superior na área de nutrição humana social e escolar:

Presidente — Mónica Batista, vereadora.

Vogais efectivos — Alzira Cristina da Silva Pereira António, técnica superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Maria Tavares Saraiva B. Oliveira, chefe do Gabinete de Educação, Acção Social e Juventude.

Vogais suplentes — Elsa Maria Paulo Simões, técnica superior, e Maria Manuela Monteiro das Neves, técnica superior.

Referência H — um posto de trabalho de técnico superior na área de sociologia:

Presidente — Paulo Jorge Marques Inácio, presidente da Câmara.

Vogais efectivos — António Miguel Ferreira Ribeirinho, chefe do Gabinete de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Elsa Maria Paulo Simões, técnica superior.

Vogais suplentes — Carla Isabel dos Santos Fonseca, técnica superior, e Milton Sampaio Barbedo Dias.

14 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

303486698

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 14817/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifico o arguido José António Coelho da Piedade Ferreira, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Quinta dos Namorados n.º 4, 7.º — Monte de Caparica — 2825-000 Caparica, de que contra ele está a correr trâmites o processo disciplinar n.º 13/2009-MS, mandado instaurar por despacho do Ex.º Sr. Vereador Carlos Revés, datado de 30.06.2009, e que no mesmo foi produzida acusação, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido período, consultar o processo no Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção Municipal de Administração Geral, sita na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, em Almada, às horas normais de expediente.

Almada, 7 de Julho de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília de Sousa*.

303489168

Aviso (extracto) n.º 14818/2010

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi em 05-07-2010, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos aos Procedimentos Concurrais Comuns, cujos avisos de abertura foram publicados na 2.ª série do *Diário da República* (DR), para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de postos de trabalho na carreira/ categoria de:

Técnico Superior (Antropologia)

(abertura publicada no DR n.º 232, de 30-11-2009 para ocupação de 1 posto de trabalho)

Candidatos aprovados:

1.º Ana Margarida de Castro Lopes Martins 13,48 Valores *

* Candidata com relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado.

Candidatos excluídos:

Afonso Manuel Gaspar Pinheiro Torres *a)*
 Alberto Luís Mateus Matias *a)*
 Alexandra José Miranda Canelas *a)*
 Amílcar Eliseu Rato Silva Roberto *a)*
 Ana Maria Baptista Meireles Sousa Figueiredo *a)*
 Ana Maria Cardoso de Matos *a)*
 Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida *a)*
 Ana Paula Holbeche Fino Correia Soeiro *a)*
 António Augusto Barral Pinha *b)*
 António Henrique Leão Pessoa Amorim *a)*
 António Jervis d'Athouguia *a)*
 António Victor Mascarenhas Fernandes *b)*
 César Cunha Coito Carreira *a)*
 Cristina Isabel Montes Mira Santos *a)*
 Cristina Maria Soares Machado *b)*
 Dália Conceição Duarte Preto *a)*
 Filipe Maria de Sousa e Holstein *a)*
 Gabriel Ribeiro da Frada *a)*
 Georgina Maria de Campos Corujeira *a)*
 Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa *a)*
 Isabel Maria Correia Clamote Rodrigues *a)*
 Isabel Maria dos Santos Moreira da Cunha Lamas *a)*
 Isabel Maria Mendes Simões Alberto *a)*
 Joana Maria Cardoso Lopes *b)*
 João da Costa Marreiros *b)*
 Jorge Manuel Purificação Teixeira Evangelista *a)*
 José Adelino de Sá Monteiro *a)*
 José António Augusto Peres *b)*
 José Manuel Ferreira Pedroso Botas *b)*
 José Margarido Silva Pereira *a)*

Julietta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estevão *a)*
 Luís Virgílio de Almeida Cunha *a)*
 Manuel Ramalho Cordeiro Pereira *a)*
 Manuela Mendonça Torres *a)*
 Maria Albertina Oliveira Figueiredo Fernandes Vaz *a)*
 Maria Carmo Peão Correia *a)*
 Maria Cecília Perrolas Mesquita Jorge *a)*
 Maria Clara Marques da Silva Campino *a)*
 Maria Conceição Gouveia Pais Ramos *a)*
 Maria de Fátima Gomes Marques *a)*
 Maria Emília Almeida Gomes de Sá *a)*
 Maria Emília de Oliveira Ferreira *a)*
 Maria Fátima Barraca Nunes da Silva *a)*
 Maria Fernanda de Almeida Castelo *a)*
 Maria Glória Pratas da Fonseca *a)*
 Maria Leonor da Silva Casimiro *a)*
 Maria Luiza Nuno Abreu Peixoto *b)*
 Maria Margarida Antunes Ferreira *a)*
 Maria Margarida Boucadas Duarte Rodrigues Tomaz *a)*
 Maria Margarida Cal Silva Ferreira *a)*
 Maria Margarida Victoria Correia Baptista *b)*
 Maria Regina Limão de Andrade *a)*
 Maria Rosário Ferreira Santos Costa *a)*
 Mário Ferreira Sá Barbosa *a)*
 Mário José Loforte Teixeira Ribeiro *a)*
 Mário José Nepomuceno Namora Afonso Santos *a)*
 Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves *b)*
 Sónia Tchissole Pires da Silva *a)*
 Sofia Paula Cristóvão Castelhanos Oliveira *a)*
 Vanda Teresa dos Reis Piteira *a)*

Candidato(a) excluído(a) em virtude de:

- a)* Não ter comparecido na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
- b)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE).

Técnico Superior (Comunicação Social e Cultural)

(abertura publicada no DR n.º 232, de 30-11-2009 para ocupação de 1 posto de trabalho)

Candidatos aprovados:

1.º Vanda Teresa dos Reis Piteira 13,60 Valores *

* Candidata com relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado.

Candidatos excluídos:

Afonso Manuel Gaspar Pinheiro Torres *a)*
 Alberto Luís Mateus Matias *a)*
 Alexandra José Miranda Canelas *a)*
 Amílcar Eliseu Rato Silva Roberto *a)*
 Ana Margarida de Castro Lopes Martins *a)*
 Ana Maria Baptista Meireles Sousa Figueiredo *a)*
 Ana Maria Cardoso de Matos *a)*
 Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida *a)*
 Ana Paula Holbeche Fino Correia Soeiro *a)*
 António Augusto Barral Pinha *b)*
 António Henrique Leão Pessoa Amorim *a)*
 António Jervis d'Athouguia *a)*
 César Cunha Coito Carreira *a)*
 Cristina Isabel Montes Mira Santos *a)*
 Cristina Maria Soares Machado *b)*
 Eduardo Manuel da Conceição Candeias Raposo *b)*
 Filipe Maria de Sousa e Holstein *a)*
 Gabriel Ribeiro da Frada *a)*
 Georgina Maria de Campos Corujeira *a)*
 Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa *a)*
 Isabel Maria Correia Clamote Rodrigues *a)*
 Isabel Maria dos Santos Moreira da Cunha Lamas *a)*
 Isabel Maria Mendes Simões Alberto *a)*
 Joana Maria Cardoso Lopes *b)*
 João da Costa Marreiros *b)*
 Jorge Manuel Purificação Teixeira Evangelista *a)*
 José Adelino de Sá Monteiro *a)*
 José António Augusto Peres *b)*
 José Eduardo Monteiro Agostinho *b)*
 José Manuel Ferreira Pedroso Botas *b)*

José Margarido Silva Pereira *a)*
 Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estevão *a)*
 Luís Virgílio de Almeida Cunha *a)*
 Manuel Ramalho Cordeiro Pereira *a)*
 Manuela Mendonça Torres *a)*
 Maria Albertina Oliveira Figueiredo Fernandes Vaz *a)*
 Maria Carmo Peão Correia *a)*
 Maria Clara Marques da Silva Campino *a)*
 Maria Conceição Gouveia Pais Ramos *a)*
 Maria de Fátima Gomes Marques *a)*
 Maria Cecília Perrolas Mesquita Jorge *a)*
 Maria Emília Almeida Gomes de Sá *a)*
 Maria Emília de Oliveira Ferreira *a)*
 Maria Fátima Barraca Nunes da Silva *a)*
 Maria Fernanda de Almeida Castelo *a)*
 Maria Glória Pratas da Fonseca *a)*
 Maria Leonor da Silva Casimiro *a)*
 Maria Luíza Nuno Abreu Peixoto *b)*
 Maria Margarida Antunes Ferreira *a)*
 Maria Margarida Boucadas Duarte Rodrigues Tomaz *a)*
 Maria Margarida Cal Silva Ferreira *a)*
 Maria Margarida Victoria Correia Baptista *b)*
 Maria Regina Limão de Andrade *a)*
 Maria Rosário Ferreira Santos Costa *a)*
 Mário Ferreira Sá Barbosa *a)*
 Mário José Loforte Teixeira Ribeiro *a)*
 Mário José Nepomuceno Namora Afonso Santos *a)*
 Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves *b)*
 Pedro Luís Gomes Sousa Teles *b)*
 Sandra de Jesus Baixinho Duarte *a)*
 Sofia Paula Cristóvão Castelhana Oliveira *a)*

Candidato(a) excluído(a) em virtude de:

- a)* Não ter comparecido na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
b) Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE).

Técnico Superior (Filosofia)

(abertura publicada no DR n.º 232, de 30-11-2009
 para ocupação de 1 posto de trabalho)

Candidatos aprovados:

1.º Maria Emília de Oliveira Ferreira 16,50 Valores *

* Candidata com relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado.

Candidatos excluídos:

Afonso Manuel Gaspar Pinheiro Torres *a)*
 Alberto Luís Mateus Matias *a)*
 Alexandra José Miranda Canelas *a)*
 Amílcar Eliseu Rato Silva Roberto *a)*
 Ana Margarida de Castro Lopes Martins *a)*
 Ana Maria Baptista Meireles Sousa Figueiredo *a)*
 Ana Maria Cardoso de Matos *a)*
 Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida *a)*
 Ana Paula Holbeche Fino Correia Soeiro *a)*
 António Augusto Barral Pinha *b)*
 António Henrique Leão Pessoa Amorim *a)*
 António Jervis d' Athouguia *a)*
 César Cunha Coito Carreira *a)*
 Cristina Isabel Montes Mira Santos *a)*
 Cristina Maria Soares Machado *b)*
 Davide José Drumond Freitas *c)*
 Filipe Maria de Sousa e Holstein *a)*
 Gabriel Ribeiro da Frada *a)*
 Georgina Maria de Campos Corujeira *a)*
 Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa *a)*
 Isabel Maria Correia Clamote Rodrigues *a)*
 Isabel Maria da Silva Correia *b)*
 Isabel Maria dos Santos Moreira da Cunha Lamas *a)*
 Isabel Maria Mendes Simões Alberto *a)*
 Joana Maria Cardoso Lopes *b)*
 João da Costa Marreiros *b)*
 Jorge Manuel Purificação Teixeira Evangelista *a)*
 José Adelino de Sá Monteiro *a)*
 José António Augusto Peres *b)*

José Manuel Ferreira Pedrosa Botas *b)*
 José Margarido Silva Pereira *a)*
 Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estevão *a)*
 Luís Virgílio de Almeida Cunha *a)*
 Manuel Ramalho Cordeiro Pereira *a)*
 Manuela Mendonça Torres *a)*
 Maria Albertina Oliveira Figueiredo Fernandes Vaz *a)*
 Maria Carmo Peão Correia *a)*
 Maria Cecília Perrolas Mesquita Jorge *a)*
 Maria Clara Marques da Silva Campino *a)*
 Maria Conceição Gouveia Pais Ramos *a)*
 Maria de Fátima dos Santos Piedade *b)*
 Maria de Fátima Gomes Marques *a)*
 Maria de Jesus Salvador Lopes Salgado *a)*
 Maria Emília Almeida Gomes de Sá *a)*
 Maria Fátima Barraca Nunes da Silva *a)*
 Maria Fernanda de Almeida Castelo *a)*
 Maria Glória Pratas da Fonseca *a)*
 Maria Leonor da Silva Casimiro *a)*
 Maria Luíza Nuno Abreu Peixoto *b)*
 Maria Margarida Antunes Ferreira *a)*
 Maria Margarida Boucadas Duarte Rodrigues Tomaz *a)*
 Maria Margarida Cal Silva Ferreira *a)*
 Maria Margarida Victoria Correia Baptista *b)*
 Maria Regina Limão de Andrade *a)*
 Maria Rosário Ferreira Santos Costa *a)*
 Mário Ferreira Sá Barbosa *a)*
 Mário José Loforte Teixeira Ribeiro *a)*
 Mário José Nepomuceno Namora Afonso Santos *a)*
 Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves *b)*
 Rui José Costa Carvalho *a)*
 Sílvia Rodrigues Ferreira da Silva *b)*
 Sofia Paula Cristóvão Castelhana Oliveira *a)*
 Vanda Teresa dos Reis Piteira *a)*

Candidato(a) excluído(a) em virtude de:

- a)* Não ter comparecido na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
b) Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
c) Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Técnico Superior (História da Arte)

(abertura publicada no DR n.º 232, de 30-11-2009
 para ocupação de 1 posto de trabalho)

Candidatos aprovados:

1.º Alexandra José Miranda Canelas 15,36 Valores *

* Candidata com relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado.

Candidatos excluídos:

Afonso Manuel Gaspar Pinheiro Torres *a)*
 Alberto Luís Mateus Matias *a)*
 Amílcar Eliseu Rato Silva Roberto *a)*
 Ana Margarida de Castro Lopes Martins *a)*
 Ana Maria Baptista Meireles Sousa Figueiredo *a)*
 Ana Maria Cardoso de Matos *a)*
 Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida *a)*
 Ana Paula Holbeche Fino Correia Soeiro *a)*
 António Augusto Barral Pinha *b)*
 António Henrique Leão Pessoa Amorim *a)*
 António Jervis d' Athouguia *a)*
 Carlos Silveira Gonçalves *b)*
 César Cunha Coito Carreira *a)*
 Cristina Isabel Montes Mira Santos *a)*
 Cristina Maria Soares Machado *b)*
 Eduardo Manuel da Conceição Candeias Raposo *b)*
 Filipe Maria de Sousa e Holstein *a)*
 Gabriel Ribeiro da Frada *a)*
 Georgina Maria de Campos Corujeira *a)*
 Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa *a)*
 Isabel Maria Correia Clamote Rodrigues *a)*
 Isabel Maria dos Santos Moreira da Cunha Lamas *a)*
 Isabel Maria Mendes Simões Alberto *a)*
 Joana Maria Cardoso Lopes *b)*

João da Costa Marreiros *b)*
 Jorge Manuel Purificação Teixeira Evangelista *a)*
 José Adelino de Sá Monteiro *a)*
 José António Augusto Peres *b)*
 José Manuel Ferreira Pedroso Botas *b)*
 José Margarido Silva Pereira *a)*
 Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estevão *a)*
 Luís Virgílio de Almeida Cunha *a)*
 Manuel Ramalho Cordeiro Pereira *a)*
 Manuela Mendonça Torres *a)*
 Maria Albertina Oliveira Figueiredo Fernandes Vaz *a)*
 Maria Carmo Peão Correia *a)*
 Maria Cecília Perrolas Mesquita Jorge *a)*
 Maria Clara Marques da Silva Campino *a)*
 Maria Conceição Gouveia Pais Ramos *a)*
 Maria de Fátima Gomes Marques *a)*
 Maria Emília Almeida Gomes de Sá *a)*
 Maria Emília de Oliveira Ferreira *a)*
 Maria Fátima Barraca Nunes da Silva *a)*
 Maria Fernanda de Almeida Castelo *a)*
 Maria Glória Pratas da Fonseca *a)*
 Maria Leonor da Silva Casimiro *a)*
 Maria Luíza Nuno Abreu Peixoto *b)*
 Maria Margarida Antunes Ferreira *a)*
 Maria Margarida Boucadas Duarte Rodrigues Tomaz *a)*
 Maria Margarida Cal Silva Ferreira *a)*
 Maria Margarida Victoria Correia Baptista *b)*
 Maria Regina Limão de Andrade *a)*
 Maria Rosário Ferreira Santos Costa *a)*
 Maria Susana Tormenta Pereira *c)*
 Mário Ferreira Sá Barbosa *a)*
 Mário José Loforte Teixeira Ribeiro *a)*
 Mário José Nepomuceno Namora Afonso Santos *a)*
 Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves *b)*
 Rute Tatiana Figueiredo Serra *b)*
 Sílvia Rodrigues Ferreira Silva *a)*
 Sofia Paula Cristóvão Castelhamo Oliveira *a)*
 Vanda Teresa Dos Reis Piteira *a)*
 Vitória Maria Saldanha Sequeira *b)*

Candidato(a) excluído(a) em virtude de;

- a)* Não ter comparecido na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
- b)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
- c)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Estas listas encontram-se disponíveis em <http://www.m-almada.pt> e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, onde poderão ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 8h 30 m às 15h 30 m.

16-07-2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

303505975

Aviso (extracto) n.º 14819/2010

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi em 05-07-2010, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos aos Procedimentos Concursais Comuns, cujos avisos de abertura foram publicados na 2.ª série do *Diário da República* (DR), para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de postos de trabalho na carreira/ categoria de:

Técnico Superior (Arquitectura Paisagista)

(abertura publicada no DR n.º 140, de 22-07-2009 para ocupação de 1 posto de trabalho)

Candidatos aprovados:

- 1.º Sofia Alegy Raichande 13,26 Valores
- 2.º Ana Margarida Balsa Machado Guimarães 12,52 Valores *

* Candidata detentora de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Candidatos excluídos:

Adriana Filipa Ferreira Gil *a)*
 Ana Lúcia Agostinho Neto *a)*

Ana Margarida de Almeida Duarte Lopes Riscado *c)*
 Ana Marta Pinto Mota *a)*
 Ana Muller Lopes *a)*
 André de Carvalho Serra Rosado *a)*
 Andreia de Sousa Saavedra Cardoso *a)*
 Andreia Manuela Rodrigues Correia *a)*
 Carina Alexandra Caetano Alves *b)*
 Catarina Isabel Dinis Abreu *a)*
 Cátia Sofia Nunes Saraiva *a)*
 Clara Martins Caldeira da Ponte e Sousa *b)*
 Cláudia Catarina Teixeira Filhó *b)*
 Cláudia Isabel Rogado Martins *b)*
 Daniela dos Santos Silva *b)*
 Diogo Manuel Lourenço dos Santos Bento *a)*
 Francisco Manuel Ribeiro Pereira Monteiro *a)*
 Hugo Filipe Lampreia da Silva Pereira de Matos *b)*
 João Branco da Costa *a)*
 João Torres Brinquete *b)*
 Márcia Vilar Afonso *a)*
 Maria Elisa Machado Bairrinho *a)*
 Maria Inês Tendeiro Coutinho *a)*
 Nuno Miguel do Ó Esteves Cabrita *b)*
 Sérgio Filipe Jacinto do Rosário Máximo *a)*
 Vanda Inês Ferreira Duarte de Carvalho *b)*

Candidato(a) excluído(a) em virtude de:

- a)* Não ter comparecido na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
- b)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
- c)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica (AP).

Técnico Superior (Turismo)

(abertura publicada no DR n.º 149, de 04-08-2009 para ocupação de 3 postos de trabalho)

Candidatos aprovados:

- 1.º Catarina Ferreira Neves Lopes 15,90 Valores
- 2.º Isabel Maria Alves Moreira 14,40 Valores *
- 3.º Cláudia Alexandra Gomes dos Reis Oliveira 14,20 Valores
- 4.º Cristina Isabel Cruz Mesquita 13,90 Valores
- 5.º Ana Isabel Lavadinho Dinis Monteiro Marques 13,70 Valores
- 6.º Rosa Alexandra Meira Cruz Lavaredas 13,00 Valores
- 7.º Sara Jerónimo da Costa Oliveira 12,70 Valores
- 8.º Ana Isabel Teixeira de Brito 12,70 Valores
- 9.º Raquel Ribeiro Marques 11,70 Valores
- 10.º Rita Moreira Cardoso e Sousa 11,20 Valores
- 11.º Pedro Miguel Alpalhão da Silva 11,00 Valores
- 12.º Soraia Cristina Viegas Tomaz 10,90 Valores

* Candidata detentora de Relação Jurídica por Tempo Indeterminado.

Relativamente às candidatas graduadas em 7.º e em 8.º lugares, em virtude das classificações serem idênticas, foi-lhes aplicado o primeiro critério de desempate definido na Acta número um, ou seja a melhor classificação obtida na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE).

Candidatos excluídos:

Alexandra Sofia Fernandes Serafim *b)*
 Alexandre Filipe Silva Azevedo *a)*
 Ana Carina Martins Cavaco *b)*
 Ana Maria da Costa Moreira *b)*
 Ana Patrícia Mantinha Gomes *a)*
 Ana Rita Pinto Duarte *a)*
 Ana Sofia Gomes Mendonça *a)*
 Ana Sofia Pissarro Madureira *a)*
 André Ricardo de Barros Nunes de Oliveira *a)*
 Andreia Marina Paixão Margalha *a)*
 Andreia Matos Anastácio Carvalho *b)*
 Andreia Vilma Tavares de Sousa e Silva *b)*
 Anselmo Pinheiro Amílcar *a)*
 António Manuel Trindade Farinha *a)*
 Bruna Torres Soares *b)*
 Carla Marisa Ferreira Faria Lobo *a)*
 Carla Marisa Vieira Rodrigues da Silva *b)*
 Carla Teresa Martins dos Santos Carreiro *e)*
 Célia Maria Rodrigues Ramos *e)*

Cláudia de Fátima Meneses Bacelar Almeida Henriques *b)*
 Cláudia Filipe Costa *d)*
 David Rodolfo Cardiga Bento *a)*
 Eugénio Manuel Mateus da Costa *e)*
 Filipe Catarino Tavares Saborida *b)*
 Filipe Miguel Cardoso Pires da Cruz Alves *b)*
 Francisco António do Livramento José *b)*
 Helena Isabel Duarte Pereira Ribeiro *e)*
 Irina Cristina Costa Dias *d)*
 Lúcia Sofia Bento da Silva *a)*
 Mafalda Sofia Manarte Henriques Pereira *b)*
 Maria João Fonseca de Oliveira *a)*
 Maria João Gonçalves Duarte *a)*
 Marisa Alexandra Antunes Coelho *a)*
 Marlene da Conceição Aires Pires *b)*
 Marlene Frederico Abreu Fernandes *a)*
 Miriam Sofia Rodrigues Machado de Aguiar *a)*
 Natércia Maria Neves Ilhéu Simões *b)*
 Nuno Miguel Falarido dos Ramos Rocha *b)*
 Patrícia Catalão Fernandes *b)*
 Patrícia Isabel Fernandes Rodrigues *a)*
 Patrícia Marina Coelho Videira *a)*
 Patrícia Sofia Caramujo Matias *a)*
 Pedro Miguel Frasquilho Brás *b)*
 Pedro Miguel Matias da Silva *b)*
 Pedro Miguel Mendes Matos *b)*
 Raquel Leonor Moniz de Carvalho *b)*
 Renata Cristina Guerra Belo *a)*
 Rita Isabel de Campos Alemão *a)*
 Samuel Correia Sobral *a)*
 Sandra Cristina Pereira Couto Lopes Gonçalves *a)*
 Sílvia Maria Bastos Manuel *e)*
 Sílvia Maria Felício Canastra Correia *b)*
 Sofia Gonçalves Lourenço e Melo Quinas *b)*
 Sónia Cristina Valente Ferreira Gonçalves *a)*
 Susana Patrícia Costa Dias *c)*
 Tânia Cristina Gomes Zacarias *e)*
 Tânia Raquel Ferreira Reis de Almeida *a)*
 Telma Cristina Cabrita Rocha *a)*
 Vanda Cristina Carretas Abrantes *b)*
 Vanda Lúcia Alves Fernandes Gonçalves Martins *a)*
 Vânia Isabel Guerra da Conceição Teixeira *b)*

Candidato(a) excluído(a) em virtude de:

- a)* Não ter comparecido na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
- b)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCE);
- c)* Não ter comparecido na Avaliação Psicológica (AP);
- d)* Não ter comparecido na Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- e)* Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Estas listas encontram-se disponíveis em <http://www.m-almada.pt> e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, onde poderão ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 8h 30 m às 15h 30 m.

16-07-2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Emilia Guerreiro Neto de Sousa*.

303505983

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 14820/2010

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se anuncia que por meu despacho datado de 18 de Maio de 2010, na sequência de concurso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 215, em 15 de Setembro de 2001, de acordo com a ordenação da respectiva lista de classificação final, nomeei, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Equipamento Mecânico o trabalhador abaixo designado:

José Manuel Viegas Pinto, com efeitos a 18 de Maio de 2010.

Paços do Município, 28 de Junho de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303509158

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 14821/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior e dezanove postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional.

Em conformidade com o disposto na alínea *d)* do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica do município, www.cm-amarante.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 18742/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 22 de Outubro de 2009.

Amarante, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armando José da Cunha Abreu*.

303505172

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 14822/2010

Miguel Jorge da Costa Gomes, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Barcelos:

Faz saber que a Assembleia Municipal do Concelho de Barcelos, em sessão realizada em 25 de Junho de 2010, deliberou aprovar o Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos, cujo texto abaixo se transcreve na íntegra, o qual, sob a forma de projecto, foi objecto de apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, tendo, para o efeito, sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2009.

Paços do Concelho de Barcelos, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

Município de Barcelos

Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e n.º 138/2000, de 13 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre direito mortuário, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

Relevam, pela sua importância, as seguintes medidas:

A alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de actos regulados no diploma;

A plena equiparação das figuras da inumação e da cremação, podendo a cremação ser feita em qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado, que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

A possibilidade de cremação, por iniciativa da entidade administradora do cemitério, de cadáveres, fetos, ossadas e peças anatómicas, desde que considerados abandonados;

A faculdade de inumação em local de consunção aeróbia, desde que, em respeito às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

A possibilidade de inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como a inumação em capelas privadas, em ambos os casos mediante autorização da Câmara Municipal;

A redução dos prazos de exumação, que passam para 3 anos, após a inumação, e para 2 anos nos casos em que se verificar necessário recobrir o cadáver, por não estarem ainda terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;

A restrição do conceito de trasladação ao transporte de cadáver já inumado ou de ossadas para local diferente daquele onde se encontram, a fim de serem de novo inumados, colocados em ossário ou cremados, suprimindo-se a intervenção das autoridades policial e sanitária, cometendo-se unicamente à entidade administradora do cemitério competência para a mesma;

Definição da regra de competência da mudança de localização de cemitério.

Verifica-se que foram profundas as alterações consignadas pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pelos Decretos-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro e n.º 138/2000 de 13 de Julho, que revogou na sua totalidade vários diplomas legais atinentes ao direito mortuário, fazendo-o somente parcialmente em relação ao Decreto-Lei n.º 48770, de 18 de Dezembro de 1968.

Por isso, torna-se importante adequar as normas regulamentares municipais em vigor ao novo regime legal, não obstante se manterem válidas muitas das soluções e mecanismos adoptados nos regulamentos cemiteriais emanados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44220, de 3 de Março de 1962 e do Decreto-Lei n.º 48770, de 18 de Dezembro de 1968, razão pela qual, nessa parte, não sofrerão alteração de maior.

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto deste regulamento foi submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões, através da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foram ouvidas, sobre aquele projecto, as associações representativas dos Agentes Funerários, nomeadamente a Associação Nacional de Agentes Funerários e a Associação Nacional de Empresas Lutuosas.

Assim, nos termos da alínea c) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado o presente Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos.

Artigo 1.º

Norma habilitante

Constitui legislação habilitante do presente regulamento os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 44220, de 3 de Março de 1962, o Decreto-Lei n.º 48770, de 18 de Dezembro de 1968, o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13 de Julho e Lei n.º 30/2006 de 11 de Julho.

CAPÍTULO I

Definições e normas de legitimidade

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;
- Autoridade de Saúde: o Delegado Regional de Saúde, o Delegado Concelhoso de Saúde ou os seus Adjuntos;
- Autoridade Judiciária: o Juiz de Instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;
- Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
- Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
- Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
- Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
- Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
- Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
- Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou

recém nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

- Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
- Entidade responsável pela administração do cemitério: câmara municipal;
- Depósito: colocação temporária de urnas contendo restos mortais em ossários, jazigos e sepulturas;
- Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo predominantemente ossadas;
- Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;
- Talhão ou quarteirão: área contínua destinada a jazigos sepulturas ou ossários unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;
- Consumpção: desaparecimento dos tecidos.

Artigo 3.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

- O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- O cônjuge sobrevivente;
- A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;
- Qualquer herdeiro;
- Qualquer familiar;
- Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O Cemitério Municipal de Barcelos, destina-se à inumação e cremação dos cadáveres de cidadãos nacionais e estrangeiros, residentes ou falecidos na área do Município, excepto se o óbito tiver ocorrido na área das freguesias deste Município que disponham de cemitério próprio.

2 — Poderão ainda, observadas as disposições legais e regulamentares, ser inumados ou cremados no Cemitério Municipal de Barcelos:

- Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovado pelo Presidente da Junta de Freguesia respectiva, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios de freguesia;
- Os cadáveres, ossadas ou cinzas que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas concessionadas;
- Os cadáveres de indivíduos que tivessem à data da morte, o seu domicílio habitual na área deste;
- Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se repute ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara.

SECÇÃO II

Dos serviços

Artigo 5.º

Serviço de recepção e inumação de cadáveres

Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo Encarregado do cemitério ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara

Municipal de Barcelos e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

Artigo 6.º

Serviços de registo e expediente geral

As operações de registo e expediente geral estarão a cargo da Divisão de Administração Geral e Actividades Económicas, onde existirão registos de inumações, cremações, exumações, trasladações e concessões de terrenos e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços, em livros ou em suporte informático.

SECÇÃO III

Do funcionamento

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

1 — O Cemitério Municipal encontra-se aberto todos os dias, nos meses de Abril a Setembro das 8H00 às 19H00 horas e nos meses de Outubro a Março das 8H00 às 17H00.

a) Aos Domingos e Feriados o horário será das 9H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00.

2 — Não se realizam inumações ou cremações nos dias 01 de Janeiro, dia de Páscoa, 01 de Novembro e dia de Natal, podendo em casos excepcionais, os cadáveres ficar em depósito na capela do cemitério, até ao dia seguinte.

3 — Para efeitos de inumação ou cremação de restos mortais, estes terão que dar entrada no cemitério, até 1 hora antes do seu encerramento.

4 — A data e hora para a realização dos funerais, deverá ser comunicada aos Serviços competentes com o máximo de antecedência possível, a fim de permitir a organização dos serviços.

5 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara, poderão ser imediatamente inumados ou cremados.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 8.º

Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro e demais legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 9.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro e demais legislação em vigor.

CAPÍTULO V

Das inumações

Artigo 10.º

Locais de inumação

1 — As inumações são efectuadas em sepulturas, jazigos e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

2 — Excepcionalmente e mediante autorização do Presidente da Câmara, poderá ser permitido:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinada nacionalidade, confissão ou regra religiosa;

b) A inumação em capelas privadas, situadas fora dos aglomerados populacionais, tradicionalmente destinadas ao depósito de cadáveres ou ossadas dos familiares dos respectivos proprietários.

3 — Poderão ser concedidos talhões de uso privativo, a comunidades com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como de garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 11.º

Inumações fora de cemitério público

1 — Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2.º, dele devendo constar:

- Identificação do requerente;
- Identificação exacta do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
- Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2 — A inumação fora do cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos Serviços do cemitério municipal.

Artigo 12.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixão de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, no cemitério, na presença do encarregado deste ou de um seu delegado.

3 — Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados e quando a disponibilidade dos Serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efectuar-se com a presença de um responsável adstrito aos Serviços do cemitério municipal, no local de onde partirá o fêretro.

4 — Antes do definitivo encerramento, os Agentes Funerários devem depositar nas urnas, materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocar filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 13.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver será inumado ou encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos:

- Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º do presente Regulamento;
- Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
- Em quarenta e oito horas, após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;
- Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 411/98, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º deste Regulamento;
- Decorridos trinta dias sobre a data da verificação do óbito, se não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º, deste Regulamento.

3 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar por escrito, que se proceda à inumação, ao encerramento em caixão de zinco ou à colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1;

4 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

Artigo 14.º

Condições para a inumação

Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, tenha sido previamente lavado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 15.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização dos Serviços competentes, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal nos termos do artigo 3.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no anexo II, deste Regulamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- c) Os documentos a que alude o artigo 53.º, deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular, sepultura concessionada ou ossário concessionado.

Artigo 16.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados nos Serviços competentes, por quem estiver encarregue da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, será emitida guia de modelo anexo IV, cujo original será entregue ao encarregado pela realização do funeral.

3 — Não se efectuará a inumação sem que ao Responsável do cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4 — A inumação será registada no respectivo livro e ou em suporte informático.

Artigo 17.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito, ou em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, o Presidente da Câmara comunicará imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

SECÇÃO I

Das inumações em sepulturas

Artigo 18.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 19.º

Classificação

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias, concessionadas por período limitado e perpétuas:

- a) São temporárias as sepulturas municipais para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;
- b) São sepulturas concessionadas por período limitado, aquelas cuja utilização será exclusiva e por período certo concessionada.
- c) São sepulturas perpétuas, aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concessionada, antes da entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Todas as sepulturas concessionadas a partir da entrada em vigor do presente Regulamento, serão por período limitado.

Artigo 20.º

Dimensões

1 — As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas.

a) Para adultos:

Comprimento — 2,00 m.
Largura — 0,70 m
Profundidade — 1,15 m

b) Para crianças:

Comprimento — 1,00 m
Largura — 0,60 m
Profundidade — 1,00 m

2 — Quando as dimensões da urna ultrapassem as fixadas na alínea b) do número anterior, deve o cadáver ser inumado em sepultura referida na alínea a).

Artigo 21.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em quarteirões, talhões e secções.

a) Os anexos V a X, correspondentes à parte antiga, para além dos jazigos previstos no artigo 25.º, integram também ossários, sepulturas perpétuas, sepulturas temporárias e concessionadas por período limitado, após a entrada em vigor do presente Regulamento;

b) O anexo XI, correspondente à parte nova é constituído pelos talhões n.º 1 a 4 e por 2 secções.

c) O talhão n.º 1 é destinados exclusivamente à instalação de 9 jazigos particulares, capela e ou mistos;

d) Os talhões n.º 2 e 4 destinam-se à instalação de 10 jazigos particulares, capela e ou mistos, e sepulturas e ossários concessionados por período limitado;

e) O talhão n.º 3 destina-se exclusivamente a sepulturas e ossários temporários;

f) O talhão n.º 2, integra as Secções A e B, sendo composto por ossários e sepulturas de 4 alvéolos em subterrâneo, concessionados por período limitado, e 5 jazigos particulares, capela e ou mistos.

g) O talhão n.º 4 é composto por ossários e sepulturas de 3 alvéolos em subterrâneo concessionados por período limitado e 5 jazigos particulares, capela e ou mistos.

2 — Não será permitida a transformação de sepulturas, em jazigos subterrâneos e/ou capela, com excepção dos casos já autorizados, antes da entrada em vigor do presente Regulamento e que ainda não foram objecto de edificação.

Artigo 22.º

Enterramento de crianças

Poderão haver secções para o enterramento de crianças, separadas dos locais que se destinem aos adultos.

Artigo 23.º

Sepulturas temporárias

1 — Nas sepulturas temporárias, só é possível inumar cadáveres encerrados em caixão de madeira ou outro material biodegradável, sendo proibido o enterramento de caixões de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis, ou nos quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 24.º

Sepulturas concessionadas ou perpétuas

1 — Nas sepulturas concessionadas só é permitida a inumação em caixões de zinco, em casos excepcionais e desde que essa situação seja referida no requerimento da inumação.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenham utilizado caixão próprio para inumação temporária.

SECÇÃO II

Inumações em jazigos

Artigo 25.º

Tipos de jazigos

1 — Os jazigos municipais ou particulares, podem ser de três tipos:

- a) Subterrâneos — utilizando apenas no subsolo;
- b) Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
- c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos a construir na parte nova, correspondente ao anexo XI, serão todos jazigos capelas e ou mistos, de acordo com o projecto aprovado.

3 — Na parte antiga, correspondente aos anexos V a X, é proibida a transformação de jazigos subterrâneos em jazigos capela ou mistos, com excepção daqueles que confrontem com os arruamentos.

Artigo 26.º

Inumação em jazigo

1 — Para inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4mm.

Artigo 27.º

Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente ruptura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, concedendo-se para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal efectua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados, ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado, para optarem por uma das referidas soluções.

SECÇÃO III

Inumação em local de consumpção aeróbia

Artigo 28.º

Consumpção aeróbia

1 — A inumação de cadáveres, em local de consumpção aeróbia obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

2 — Às inumações em locais desta natureza, é aplicável o disposto no artigo 23.º:

a) Só em casos excepcionais e desde que essa situação seja referida no requerimento da inumação, é permitido inumar cadáveres encerrados em caixão de material diferente do referido, depois deste ser sujeito a uma intervenção, que permita o escoamento dos líquidos;

b) É igualmente vedada a colocação de flores naturais ou outros materiais que dificultem a decomposição do cadáver, dentro do caixão.

c) As sepulturas constantes dos talhões 2, 3 e 4, identificados no anexo XI, são locais de consumpção aeróbia.

SECÇÃO IV

Depósito em ossários

Artigo 29.º

Ossários

1 — Os ossários constam dos anexos IX, no 5.º quartelão e XI, nos talhões 2, 3 e 4.

a) As ossadas ou cinzas a depositar em ossários, deverão ser encerradas em recipiente apropriado de acordo com o parecer favorável dos Serviços do cemitério.

CAPÍTULO VI

Da cremação

Artigo 30.º

Prazos

1 — Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da autoridade judiciária;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com a redacção em vigor, a contar do momento em que foi entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º, deste regulamento;

e) Decorridos trinta dias a partir da data da verificação do óbito, quando por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º, deste Regulamento.

3 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde, pode ordenar por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1.º

4 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

Artigo 31.º

Locais de cremação

A cremação é feita em cemitério que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

Artigo 32.º

Âmbito

1 — Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

2 — O Presidente da Câmara pode ordenar a cremação de:

a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;

b) Cadáveres ou ossadas, que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;

c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;

d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 33.º

Condições para a cremação

Nenhum cadáver poderá ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo 30.º, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declarações de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 34.º

Autorização de cremação

1 — A cremação de um cadáver depende de autorização do Presidente da Câmara, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 30.º, do regulamento.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no anexo II, ao presente regulamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal;

c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

Artigo 35.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no artigo anterior são apresentados nos Serviços competentes, por quem estiver encarregue da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, será emitida guia de modelo anexo IV, cujo original será entregue ao encarregado pela realização do funeral.

3 — Não se efectuará a cremação sem que ao Responsável do cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4 — A cremação será registada no respectivo livro e ou em suporte informático.

Artigo 36.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta seja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, o Presidente da Câmara comunicará imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

Artigo 37.º

Materiais utilizados

Os cadáveres destinados a ser cremados serão envolvidos em vestes muito simples, e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por acção do calor.

Artigo 38.º

Comunicação da cremação

Os Serviços responsáveis procederão à comunicação para os efeitos previstos no artigo 71.º do Código do Registo Civil.

Artigo 39.º

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes da cremação podem ser colocadas em cendário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas.

2 — Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requereu a cremação, sendo livre o seu destino final.

3 — As cinzas resultantes da cremação efectuada nos termos do n.º 2, do artigo 32.º deste Regulamento, serão colocadas em cendário.

CAPÍTULO VII

Das exumações

Artigo 40.º

Prazos

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos três anos sobre a inumação, e, nos locais de consumpção aeróbia, a que se refere o artigo 28.º, decorridos cinco anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto, sem a qual não poderá proceder-se a nova inumação.

Artigo 41.º

Aviso aos interessados

1 — Nas sepulturas temporárias, decorridos os prazos estabelecidos no artigo anterior, poderá proceder-se à exumação dos cadáveres.

2 — Dois meses antes de terminar o período legal de inumação, os Serviços competentes notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, convidando-os a requerer no prazo de trinta dias, a transladação das ossadas ou a continuação da utilização da sepultura.

a) No caso de requerem a transladação, os interessados serão convidados a comparecer no cemitério no dia e hora que vierem a ser fixados para esse fim.

b) Quando os interessados optarem pela manutenção da sepultura, para além do período legal de inumação, esta poderá ser deferida por iguais e sucessivos períodos de três anos, enquanto a disponibilidade do terreno ou dos nichos o permita.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso dos prazos fixados no artigo 40.º, sem que os interessados, no sentido da exumação se tenham pronunciado nos termos do número anterior, esta, se praticável, será levada a efeito pelos Serviços, considerando-se abandonadas as ossadas existentes.

4 — As ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, designadamente a cremação, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidade superiores às indicadas no artigo 20.º

Artigo 42.º

Exumação de ossadas em caixões depositados em jazigos

1 — A exumação das ossadas de um caixão depositado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumpção do cadáver.

2 — A consumpção a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 27.º, serão depositados no jazigo originário ou em local acordado com os Serviços competentes.

CAPÍTULO VIII

Das transladações

Artigo 43.º

Competência

1 — A transladação é solicitada ao Presidente da Câmara, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º, deste regulamento, através de requerimento cujo modelo consta do anexo I, ao Regulamento.

2 — Se a transladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a transladação consistir na mudança para outro cemitério, deverão os serviços do Município remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via fax.

Artigo 44.º

Condições da transladação

1 — A transladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A transladação de ossadas é efectuada em caixa de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm, ou em caixa de madeira.

3 — Quando a transladação se efectuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada para esse fim.

Artigo 45.º

Registos e comunicações

1 — Nos livros de registo do cemitério ou em suporte informático, far-se-ão os averbamentos correspondentes às transladações efectuadas.

2 — Os Serviços competentes procederão à comunicação para os efeitos previstos na alínea a), do artigo 71.º, do Código do Registo Civil.

CAPÍTULO IX

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 46.º

Concessão

1 — Os terrenos do cemitério podem, mediante autorização do Presidente da Câmara, ser objecto de concessões de uso privativo, para sepulturas concessionadas por período limitado, e para a construção de jazigos particulares.

2 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Câmara vier a fixar.

3 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos, pelo período estabelecido.

Artigo 47.º

Prazos da concessão

- 1 — As concessões de terrenos para jazigos terão a duração de 50 anos.
- 2 — As concessões de sepulturas terão a duração de 30 anos.
- 3 — As concessões de ossários terão a duração de 25 anos.
- 4 — Os prazos referidos nos pontos anteriores, poderão ser sucessivamente prorrogáveis por iguais períodos, a requerimento dos interessados, desde que, estes o requeiram até 6 meses antes do termo do prazo da concessão ou prorrogação.
- 5 — O não cumprimento do disposto no número anterior no prazo indicado, origina a caducidade da concessão e a reversão das construções a favor do Município.

6 — Origina, ainda, a caducidade da concessão e a reversão das construções a favor do Município, se passados 10 anos após a morte do concessionário, os jazigos, sepulturas e ossários não forem objecto de averbamento à sua titularidade dentro do prazo referido.

7 — No que respeita aos restos mortais neles inumados, aí irão permanecer perpetuando-se assim a vontade dos seus concessionários.

8 — No caso de nova concessão será exigido ao novo concessionário que se responsabilize pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo, sepultura ou ossário, dos restos mortais aí existentes, através de uma declaração a anexar ao pedido de concessão ficando a constar essa condicionante do respectivo alvará.

Artigo 48.º

Pedido

O pedido para a concessão de terrenos, é dirigido ao Presidente da Câmara e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 49.º

Decisão da concessão

1 — Decidida a concessão do terreno requerido, os Serviços notificarão o requerente para comparecer no prazo de 15 dias no cemitério, a fim de se proceder à demarcação do terreno.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão, sob pena de caducidade desta.

3 — Em casos especiais, devidamente fundamentados, poderá o Presidente da Câmara, prorrogar os prazos estabelecidos nos números anteriores.

Artigo 50.º

Alvará de concessão

1 — As concessões serão tituladas por alvará, a emitir pelo Presidente da Câmara, de acordo com o modelo constante do anexo III, dentro dos 30 dias úteis após o pagamento da taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada e descrição do objecto de concessão.

3 — A cada concessão corresponderá um alvará.

4 — Extraviado ou inutilizado o alvará, será emitida 2.ª via, desde que nesse sentido o concessionário o requeira.

5 — No caso do concessionário ter falecido, poderá a 2.ª via de alvará ser requerida por qualquer herdeiro ou testamenteiro, desde que faça prova dessa condição, devendo em seguida providenciar pelo respectivo averbamento.

6 — A 2.ª via do alvará substituirá em definitivo o anterior, competindo aos respectivos Serviços, providenciar para que a passagem daquela fique devidamente anotada, devendo proceder à cassação do título substituído, quando este lhes for apresentado.

Artigo 51.º

Caducidade das concessões

Os jazigos, sepulturas e ossários concessionados que vierem à posse do Município em virtude de caducidade da concessão, poderão permanecer na posse do Município ou ser alienados em hasta pública, nos termos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Presidente da Câmara.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 52.º

Prazos de realização de obras

1 — Salvo em casos devidamente justificados, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas concessionadas, deverão

concluir-se no prazo de 1 ano a contar da data da emissão do alvará de concessão.

2 — Caso não sejam respeitados os prazos concedidos, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para o Município todos os materiais encontrados na obra.

Artigo 53.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos, sepulturas ou ossários concessionados, serão feitas mediante exibição do respectivo alvará de concessão e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare por escrito que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como efectuada a título definitivo, sem prejuízo do prazo da concessão.

Artigo 54.º

Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de jazigo particular ou sepultura concessionada, pode promover, junto do Serviços competentes, a trasladação de restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo particular, sepultura ou ossário concessionados.

3 — Os restos mortais depositados a título definitivo, sem prejuízo do prazo da concessão, não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 55.º

Obrigações do concessionário de jazigo, sepultura ou ossário concessionado

O concessionário de jazigo, sepultura ou ossário concessionado que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais nos mesmos inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena dos Serviços promoverem a abertura do jazigo, sepultura ou ossário, sem a sua presença. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorreu, assinalado pelo Encarregado do cemitério que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO X

Transmissões de jazigos, sepulturas e ossários concessionados

Artigo 56.º

Transmissão

As transmissões de jazigos, sepulturas e ossários concessionados, averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 57.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões das concessões de jazigos, sepulturas e ossários concessionados, por morte do concessionário, são livremente admitidas nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do concessionário, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 58.º

Transmissão por acto entre vivos

1 — As transmissões por acto entre vivos das concessões de jazigos, sepulturas ou ossários concessionados só serão admitidas, quando neles não existam restos mortais.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à transladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários concessionados, sem prejuízo do prazo da concessão, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente.

b) Não se tendo efectuado aquela transladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos concessionários não deseje optar, e o adquirente assumo o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este a tiver adquirido por acto entre vivos.

Artigo 59.º

Autorização

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do Presidente da Câmara.

a) A autorização do Presidente da Câmara caducará, se no prazo de 6 meses não for realizada a transmissão.

2 — Pela transmissão entre vivos, será paga à Câmara Municipal 50 % do valor das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor, relativas à área do jazigo, sepultura ou ossário concessionados.

Artigo 60.º

Averbamento

O averbamento a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização do Presidente da Câmara e do documento comprovativo da realização da transmissão.

CAPÍTULO XI

Sepulturas, jazigos e ossários abandonados

Artigo 61.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo ser declarados prescritos a favor da Autarquia, os jazigos, sepulturas ou ossários concessionados, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos no Município de Barcelos e afixados nos lugares do estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos, sepulturas ou ossários concessionados, sua localização, data das inumações e identificação dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontram depositados, bem como, o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurem nos registos.

3 — O prazo referido no n.º 1, conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação, que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários, ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária uma placa indicativa do abandono.

Artigo 62.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no n.º 1 do artigo anterior, sem que o concessionário ou o seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo, sepultura ou ossário, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pelo Município, do jazigo, sepultura ou ossário.

Artigo 63.º

Realização de obras

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo Presidente da Câmara Municipal, desse facto será dado conheci-

mento aos concessionários por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, o Presidente da Câmara, pode ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4 — Decorrido o prazo de um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 64.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados prescritos quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas ou ossários a indicar pelo Presidente da Câmara, caso não sejam reclamados, no prazo que para o efeito for estabelecido.

Artigo 65.º

Âmbito deste capítulo

O preceituado neste Capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações às sepulturas e ossários.

CAPÍTULO XII

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 66.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, instruído com o projecto da obra, em duplicado, elaborado por Técnico habilitado para o feito.

2 — Será dispensada a intervenção do Técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial bem como para o revestimento de sepulturas, desde que junto ao requerimento seja apresentada memória descritiva das obras a executar e respectivo projecto à escala mínima de 1:20, cotada, que no caso das sepulturas, poderá ser fornecido pela Câmara Municipal.

3 — Estão isentas de licenciamento, as obras de simples limpeza dos jazigos, sepulturas ou ossários, devendo no entanto, essa intenção ser comunicada por escrito aos Serviços competentes, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

Artigo 67.º

Projecto

1 — Do pedido referido no n.º 1 do artigo anterior, constarão os elementos seguintes:

- a) Requerimento do(a) concessionário(a);
- b) Documento comprovativo da qualidade de concessionário(a);
- c) Termos de Responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- d) Declaração emitida pela Associação Pública de natureza profissional, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho;
- e) Memória descritiva e justificativa que deverá conter os seguintes elementos:

- I) Descrição e justificação da proposta para a edificação;
- II) Adequação da edificação à utilização pretendida;
- III) Inserção paisagística da edificação referindo, em especial, a sua articulação com o edificado existente;
- IV) Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e n.º de gavetões acima e abaixo da cota da soleira, consoante se trate de jazigo misto, subterrâneo ou capela;

- f) Calendarização da obra;
 g) Estimativa do custo da obra;
 h) Quando se trate de obras de alteração/reconstrução deve ainda ser junta fotografia da construção funerária existente;
 i) Extractos das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal;
 j) O projecto de arquitectura deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I) Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:20, a requerer na Câmara Municipal, que inclua o arruamento de acesso com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;

II) Plantas, à escala mínima de 1:20, contento as dimensões e áreas;
 III) Alçados à escala mínima de 1:20, com indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;

IV) Cortes longitudinais e transversais à escala mínima de 1:20, abrangendo o terreno, com a indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;

V) Pormenores da construção, à escala mínima de 1:20, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vão de iluminação/ventilação e de acesso;
 VI) Uma cópia em suporte digital, quando conveniente.

2 — As paredes exteriores dos jazigos capela deverão ser revestidas com mármore, devendo as respectivas obras ser convenientemente executadas.

3 — Nas eventuais construções, alterações ou revestimentos dos jazigos ou sepulturas na parte antiga, não deverão ser alteradas as medidas existentes, podendo no entanto ser ponderada a utilização de pedra diferente para o revestimento, tendo-se em conta as construções envolventes.

Artigo 68.º

Requisitos dos jazigos

1 — Os jazigos municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,00 m
 Largura — 0,75 m
 Altura — 0,55 m

2 — Nos jazigos, na parte antiga, não haverá mais do que quatro células sobrepostas acima ou abaixo do nível do terreno ou da cota da soleira, podendo também dispor-se exclusivamente em subterrâneos, sendo que no talhão n.º 1, deverão ser apenas de três células e obrigatoriamente com capela.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações da água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,60 metros.

Artigo 69.º

Ossários municipais

1 — Os ossários municipais dividem-se em quatro células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m
 Largura — 0,50 m
 Altura — 0,40 m

2 — O ossário existente na parte antiga contém apenas três células sobrepostas acima do nível do terreno.

Comprimento — 0,50 m
 Largura — 0,50 m
 Altura — 0,70 m

Artigo 70.º

Jazigos de capela

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2,00 metros de frente e 2,70 metros de fundo, não se consentindo espessuras inferiores a:

Socos (reconstruções na parte antiga) — 0,12 m;
 Paredes (frentes, lados e costas) e pisos — 0,15 m;
 Cobertura — 0,15 m;
 Degraus ou bases — 0,15 m × 0,20 m;
 Prateleiras e tampas de acesso aos subterrâneos — 0,12 m.

2 — Para o escoamento das águas pluviais, poderá prever-se gárgulas em mármore ou cobre, nos alçados laterais, não podendo estas exceder 0,15 m, relativamente à parede do alçado;

3 — Nas portas dos jazigos só é permitido o emprego de pedra, metal ou liga de metais que ofereça a necessária resistência podendo nas mesmas serem integrados vitrais ou painéis de vidro de reduzida transparência.

4 — As portas podem ser pintadas em tonalidade sóbria quando o material empregue não for inoxidável.

Artigo 71.º

Requisitos das sepulturas

1 — As sepulturas concessionadas na parte antiga, deverão ser revestidas em granito do tipo preto impala, preto angola, preto zimbabwe, azul lavrador, de uma só cor, tendo como medidas máximas de 2,00 m de comprimento, 0,90 m de largura, 0,26 m de altura em todo o tampo, sendo admitida uma cabeceira que terá no máximo 0,75 m a partir do chão, com a espessura máxima de 0,10 m, sendo os tampos de espessura máxima de 0,03 m.

a) Na colocação dos revestimentos, não será permitida a união de sepulturas contíguas, ainda que concessionadas ao mesmo titular.

2 — As sepulturas concessionadas nos talhões n.º 2 e 4, serão revestidas em material a definir pela Autarquia e sob sua responsabilidade.

3 — Será da responsabilidade dos concessionários de jazigos, sepulturas ou ossário a reparação de todos os danos causados pelo manuseamento dos tampos, revestimentos ou outros, sempre que seja necessária a sua abertura, para efeitos de inumação, exumação ou quaisquer outros trabalhos que neles sejam necessários efectuar pelos Serviços do cemitério.

Artigo 72.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos, sepulturas ou ossários concessionados, devem efectuar-se periodicamente ou sempre que as circunstâncias o imponham, obras de conservação.

2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 62.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a sua execução.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Câmara ordenar directamente a execução das obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face das circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 73.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo, sepultura concessionada ou ossário, não tiver indicado na Câmara Municipal a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 74.º

Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

SECÇÃO II

Sinais funerários e embelezamento de jazigos, sepulturas e ossários

Artigo 75.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas e jazigos da parte antiga, será permitida a colocação de cruces, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Por razões técnicas e de estética, nos locais de consumpção aeróbia, talhões 2,3 e 4, obedecer-se-á ao formato indicado pela Câmara Municipal.

3 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosas ou inadequadas.

Artigo 76.º

Embelezamento

1 — A colocação de lápide e floreira, devidamente ornamentada, nos quarteirões 1.º a 6.º “A”, não carecem de qualquer autorização, devendo ser dado conhecimento ao Responsável pelo cemitério.

2 — O embelezamento dos locais de consumpção aeróbia, talhões 2, 3 e 4, obedece ao formato indicado pela Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos ou pelo desaparecimento de objectos ou de sinais funerários particulares, colocados em jazigos, sepulturas ou ossários.

Artigo 77.º

Autorização prévia

A realização de quaisquer trabalhos no cemitério municipal por particulares, fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes, bem como ao pagamento das taxas devidas.

CAPÍTULO XIII

Mudança de localização do cemitério

Artigo 78.º

Regime legal

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 79.º

Transferência de cemitério

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando o Câmara Município os encargos com o transporte dos restos mortais inumados, sepulturas, ossários e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XIV

Disposições gerais

Artigo 80.º

Entrada de viaturas particulares

No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos Serviços do cemitério:

- a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
- b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé;
- c) Viaturas fúnebres.

Artigo 81.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;
- g) Realizar manifestações de carácter político;
- h) Utilizar aparelhos áudio, excepto com auriculares;

- i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas;
- j) Colocar o lixo fora dos recipientes apropriados.

Artigo 82.º

Retirada de objectos

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos, sepulturas ou ossários, não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário, nem sair do cemitério sem autorização do funcionário adstrito ao cemitério.

Artigo 83.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Câmara:

- a) Missas campais e outras cerimónias similares;
- b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
- c) Actuações musicais;
- d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
- e) Reportagens ou fotografias relacionadas com a actividade cemitérial;

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve ser feito com pelo menos 24 horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 84.º

Incineração de objectos

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 85.º

Abertura de caixão de metal

1 — É proibido a abertura de caixão de zinco, salvo nas seguintes condições:

- a) Em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
- b) Para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado;
- c) Para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura do caixão nas situações previstas na alínea c) do número anterior é feita da forma que for determinada pela Câmara Municipal.

3 — O disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 aplica-se à abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com a redacção actual.

Artigo 86.º

Taxas

1 — Pelos actos e serviços constantes deste Regulamento, são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

2 — Pelo pagamento das taxas previstas naquela tabela será responsável o respectivo concessionário, ou no caso das sepulturas temporárias, quem solicitar o serviço.

3 — No caso de falecimento do concessionário e enquanto o respectivo jazigo ou sepultura não for adjudicado a algum ou alguns dos herdeiros ou testamentários, a responsabilidade pelo pagamento caberá ao cabeça de casal.

4 — Havendo vários concessionários, o pagamento poderá ser exigido a qualquer dos co-concessionários, sem prejuízo do direito de regresso nos termos do direito civil.

CAPÍTULO XV

Fiscalização e sanções

Artigo 87.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus funcionários ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 88.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos vereadores.

Artigo 89.º

Contra-Ordenações e coimas

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de €500 a €7000 ou de €1000 a €15000, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa colectiva, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, n.º 138/2000 de 13 de Julho e pela Lei n.º 30/2006 de 11 de Julho:

- a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5.º;
- b) O transporte de cadáver fora do cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no n.º 1 e 3 do artigo 6.º;
- c) O transporte de ossadas fora do cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no n.º 2 e 3 do artigo 6.º;
- d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º;
- e) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- f) A inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- g) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2 do artigo 9.º;
- h) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1, do artigo 10.º;
- i) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela Câmara Municipal;
- j) A inumação fora de cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º 2 do artigo 11.º;
- l) A utilização no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4mm;
- m) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;
- n) A cremação de cadáver que tiver sido objecto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;
- o) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18.º;
- p) A abertura de sepultura ou local de consumptione aeróbia antes de decorridos três ou cinco anos, consoante os casos, salvo se em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
- q) A infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
- r) A trasladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Constitui contra-ordenação punível com coima de €200 a €2500 ou de €400 a €5000, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa colectiva, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro, n.º 138/2000, de 13 de Julho e Lei n.º 30/2006 de 11 de Julho:

- a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossadas, fora do cemitério, em recipiente não apropriado;
- b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro do cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela Câmara Municipal;
- c) A infracção do disposto no n.º 3, do artigo 8.º;
- d) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com espessura mínima de 0,4mm ou de madeira.
- e) A infracção às disposições imperativas de natureza administrativa constantes do Regulamento, se sanção mais grave não for aplicável por força de outra norma deste artigo.

3 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 90.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com coima, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objectos pertencentes ao agente;
- b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
- c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
- d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — Será dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XVI

Disposições transitórias e finais

Artigo 91.º

Disposições transitórias

1 — No caso dos jazigos e sepulturas perpétuas que, no todo ou em parte, à data da publicação deste Regulamento, se encontrem em nome de concessionários falecidos há mais de 10 anos, têm os interessados, herdeiros e testamenteiros, em cumprimento de disposição testamentária, o prazo de 1 ano após a publicação do presente Regulamento, para procederem à regularização da sua titularidade.

2 — O processo de regularização referido no número anterior será publicitado através da afixação de editais, nos locais habituais, em 2 jornais locais e num jornal de âmbito nacional.

3 — Durante o período referido, os interessados deverão apresentar na Câmara Municipal o respectivo requerimento acompanhado da documentação comprovativa da transmissão.

4 — Terminado o prazo referido no número um será considerada prescrita a concessão dos jazigos e sepulturas, ou parte destes, que não tenham sido objecto de averbamento, revertendo a favor do Município.

5 — Nas situações em que a prescrição da concessão se verifique relativamente apenas a parte dos jazigos ou sepulturas, a Câmara Municipal notificará os restantes concessionários, para, no prazo de 30 dias, se pronunciarem sobre o seu interesse na parte da concessão que foi prescrita.

6 — Havendo vários concessionários interessados será respeitada a proporcionalidade que cada um é titular.

7 — Os jazigos e sepulturas perpétuas que vierem à titularidade da Câmara Municipal, em virtude da sua prescrição, e que, pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação, se considerem de manter e preservar, poderão permanecer na titularidade da Câmara Municipal ou serem concessionados, após abertura de procedimento para o efeito, respeitando-se a ordem seguinte:

- a) Herdeiros legítimos dos concessionários nos termos da lei civil e testamenteiros em cumprimento de disposição testamentária;
- b) Descendentes legítimos dos concessionários, nos termos da lei civil;
- c) Pessoas que embora não possuam grau de parentesco com os concessionários, tenham familiares directos lá inumados e venham a zelar e ornamentar o jazigo ou sepultura em causa, ao longo dos últimos dez anos;
- d) Pessoas que mantiveram uma relação de afecto com o anterior concessionário e tenham zelado e ornamentado o jazigo ou sepultura em causa, ao longo dos últimos dez anos, devendo fazer prova bastante dessa condição.

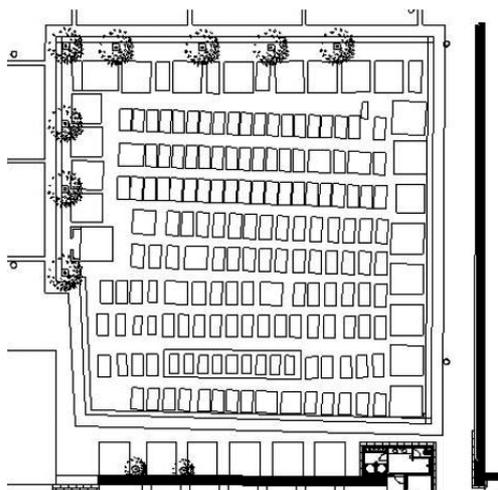
8 — Todas as concessões que vierem a ser efectuadas no âmbito do número anterior, o seu concessionário será responsável pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos restos mortais aí existentes à data da concessão ficando essa condição averbada no respectivo alvará.

9 — O valor relativo das concessões efectuadas no âmbito do n.º 7 deste artigo, será atribuído de acordo com a tabela de taxas em vigor à data da concessão.

10 — Nestas concessões não será tido em conta qualquer valor das construções edificadas nos jazigos, bem como, dos revestimentos existentes nas sepulturas.

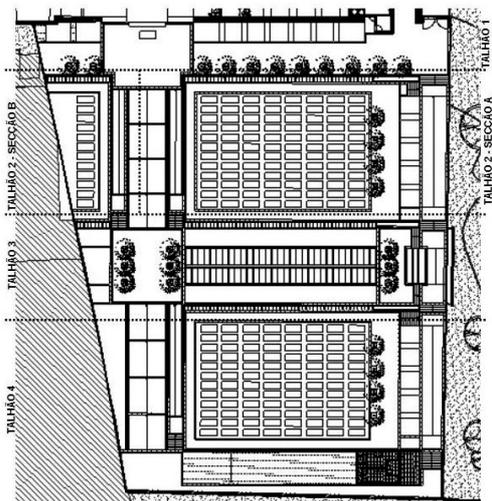
11 — Os jazigos e sepulturas que não sejam regularizados no âmbito do n.º 7 deste artigo serão concessionados a quem demonstrar interesse na sua concessão após abertura de procedimento para o efeito.

ANEXO X



QUARTEIRÃO 6

ANEXO XI



303482314

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 14823/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21/04/2009 e 31/05/2010, à trabalhadora Mónica Maria Sá Lemos Ferreira que se encontrava de licença sem vencimento por um ano desde 31/05/2008, foi concedida licença sem remuneração por um ano ao abrigo do disposto no artigo 234.º Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11/09, que aprova RCTFP, a partir de 31 de Maio de 2009 e 31 de Maio de 2010, respectivamente.

Paços do Município, 08 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303465483

Aviso n.º 14824/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/05/2010, foi concedido ao trabalhador Pedro Jorge Machado Rodrigues, licença sem remuneração de um ano, os termos do previsto no artigo 234.º Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11/09, que aprova o RCTFP, a partir de 05 de Julho de 2010.

Paços do Município, 08 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303465678

Aviso n.º 14825/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26 de Abril de 2010, foi aceite o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, apresentado pela trabalhadora Maria Antónia Saraiva Carvalho Gonçalves com a categoria de assistente operacional, a partir de 18 de Junho de 2010.

Paços do Município, 08 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303465767

Aviso n.º 14826/2010

Nos termos do prescrito no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, por meu despacho de 06 de Julho de 2010, foi determinado celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Miguel Batista Vieira Saraiva para o exercício de funções correspondentes à categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1 da carreira de especialista de informática com efeitos imediatos, e remuneração do escalão 1, índice 720, precedido que foi concurso interno de acesso circunscrito.

Paços do Município de Braga, 08 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303465773

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Regulamento n.º 637/2010

Aristides Lourenço Sécio, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 6 de Julho de 2010, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento para a Estação Central de Camionagem do Cadaval. Mais deliberou que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o mesmo a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*. Durante este período poderão os interessados consultar na página da internet www.cm-cadaval.pt ou na Secção de Taxas, Tarifas e Licenças deste Município, sito no Edifício dos Paços do Concelho, na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval, o referido documento, bem como a Fundamentação económico-financeira das taxas que o sustenta. As eventuais sugestões devem ser apresentadas por escrito, dentro do prazo referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, enviadas por fax ou para a morada acima indicada.

Cadaval, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

Projecto de Regulamento para a Estação Central de Camionagem do Cadaval

O Município do Cadaval, com a construção da Estação Central de Camionagem, passa a dispor de uma infra-estrutura, indispensável para disciplinar o trânsito, paragem e estacionamento de veículos automóveis pesados de transporte colectivo de passageiros, beneficiando a circulação dos restantes veículos na rede viária urbana da sede do concelho além de criar melhores condições para todas as pessoas que, diária, ou ocasionalmente, utilizem os transportes públicos de passageiros com chegada e ou partida da vila do Cadaval.

Torna-se, no entanto, necessário estabelecer regras para o seu funcionamento por forma a garantir a sua utilização de modo adequado, quer por parte do público, quer por parte das empresas transportadoras.

Foi auscultado o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.) e as empresas transportadoras que operam na área do concelho de Cadaval.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de Abril, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º e na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Primeira alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos do municípios e das freguesias), se propõe para aprovação o seguinte Regulamento:

Regulamento para a Estação Central de Camionagem do Cadaval

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento destina-se a assegurar a organização, funcionamento e exploração regular e contínua da Estação Central de Camionagem do Cadaval, adiante designada por ECCC.

2 — A sua interpretação compete à Câmara Municipal do Cadaval, por iniciativa própria ou por proposta dos utentes.

Artigo 2.º

Finalidade, aplicação uso e propriedade

1 — A ECCC é o ponto de partida, terminal e de paragem obrigatória de todas as carreiras de transporte colectivo rodoviário de passageiros que servem o Cadaval.

2 — A Câmara Municipal do Cadaval poderá determinar outros locais de paragem para recolher ou largar passageiros.

3 — A ECCC, suas instalações, dependências, anexos, acessos e partes integrantes ou correspondentes são propriedade do Município do Cadaval, Pessoa Colectiva de Direito Público, com o Número de Identificação (NIPC) 505 763 621.

Artigo 3.º

Gestão da ECCC

1 — A gestão da ECCC compete à Câmara Municipal do Cadaval, que poderá delegar essa competência.

2 — No âmbito dessa competência, cabe-lhe:

- Administrar as instalações nos termos do presente Regulamento e demais legislação aplicável;
- Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento das mesmas;
- Fazer cumprir a lei e os regulamentos referentes à ECCC e ao transporte público colectivo;
- Analisar e resolver todos os casos omissos, ou de interpretação, no presente Regulamento.
- Declarar, periodicamente, a situação de perda ou abandono dos objectos encontrados no interior da ECCC e suas dependências e não reclamados, no prazo de 3 (três) meses;
- Definir os locais e autorizar a afixação de reclamos comerciais no interior da ECCC;
- Estabelecer a circulação e estacionamento dos autocarros no interior da ECCC, nos limites da lei e dos Regulamentos;
- Desempenhar outras funções cometidas por lei ou por este Regulamento.

3 — A Direcção da ECCC é obrigada a manter permanentemente à disposição da Câmara Municipal do Cadaval, uma relação actualizada do seu pessoal.

Artigo 4.º

Competências da Câmara Municipal

Para além das competências especialmente previstas neste Regulamento, cabe, ainda, à Câmara Municipal:

- Definir as rendas e as taxas de utilização da ECCC, seus serviços e dependências e submeter estas últimas à aprovação da Assembleia Municipal;
- Proceder à arrematação do direito à ocupação do bar bem como ao arrendamento dos gabinetes/bilheteiras existentes na ECCC.

Artigo 5.º

Horário de Funcionamento

A ECCC abrirá às 09.30 horas e encerra às 17.30 horas.

Artigo 6.º

Seguros

1 — Só serão admitidos a utilizar a ECCC os veículos seguros nas condições dos regulamentos gerais cujas apólices contenham uma cláusula

cuja validade se estenda aos riscos que possam surgir das manobras ou outras operações a efectuar na ECCC.

2 — A gestão da ECCC não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes de actividades dos transportadores, seus agentes e demais equipamento.

3 — Os acidentes provocados pelos transportadores, tanto no interior da ECCC como nas áreas de estacionamento anexas, serão da sua exclusiva responsabilidade.

4 — A admissão dos veículos será recusada sempre que os transportadores não possam comprovar, pela apresentação das respectivas apólices e dos recibos dos prémios, que se encontram em condições de observância do estipulado neste preceito.

CAPÍTULO II

Das instalações para utilização dos veículos

Artigo 7.º

Admissão de veículos

Os transportadores que pretendam utilizar a ECCC deverão remeter à Câmara Municipal, até 3 (três) dias úteis antes de iniciarem o serviço, requerimento por escrito do qual constem os seguintes elementos:

- Denominação da firma transportadora e respectivo domicílio ou sede;
- Identificação dos veículos a utilizar no transporte;
- Serviços a prestar pelos mesmos;
- Horário semanal de partidas e chegadas das carreiras, indicando a origem, destino e paragens, se aplicável;
- Tarifas a cobrar, se aplicável;
- Outras menções legalmente elegíveis;
- Declaração de conhecer e obrigar-se a cumprir o presente Regulamento.

Artigo 8.º

Deveres dos agentes transportadores

1 — Os agentes transportadores são obrigados a cumprir, estritamente, as instruções do responsável pela gestão, nomeadamente as reguladoras da circulação no interior e nas áreas anexas, e apresentar, quando solicitado, o documento comprovativo do pagamento das taxas de utilização.

2 — A tomada ou largada de passageiros e a carga ou descarga de mercadorias e bagagens só podem ter lugar no cais.

3 — Os veículos que aguardam lugar para tomada ou largada de passageiros deverão estacionar na área a esse fim reservada.

4 — O chamamento de passageiros será realizado através da instalação sonora da ECCC.

5 — É proibido, dentro dos limites da ECCC, o uso do sinal sonoro dos veículos, excepto em caso de perigo iminente.

6 — Não é permitido o abastecimento de combustíveis ou de lubrificantes.

7 — Os veículos avariados devem ser retirados rapidamente da área da ECCC pelos respectivos proprietários. Se tal situação não se fizer com a celeridade necessária, poderá o veículo ser removido por iniciativa da Câmara Municipal de Cadaval, a expensas do proprietário do mesmo.

Artigo 9.º

Venda de bilhetes

A venda de bilhetes só é permitida nas bilheteiras ou no interior dos veículos.

Artigo 10.º

Publicidade dos horários e tarifas

1 — Os transportadores deverão avisar a Câmara Municipal das modificações de horários e das tarifas com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sobre a sua entrada em vigor.

2 — Os horários das carreiras e as respectivas tarifas serão afixados em locais bem visíveis, a indicar pela Câmara Municipal de Cadaval, designadamente junto dos escritórios/bilheteiras dos respectivos transportadores.

Artigo 11.º

Passagem de peões/utentes

1 — É proibida a paragem dos veículos sobre as passadeiras demarcadas reservadas à circulação dos peões.

2 — A saída e entrada dos passageiros no edifício e cais da ECCC só poderá ser efectuada pelos locais indicados para o efeito, nunca podendo fazer-se a sua circulação pelos acessos destinados às viaturas.

3 — Os utentes deverão acatar as indicações do funcionário responsável pela ECCC, sem prejuízo de reclamação que ao caso couber para o superior hierárquico.

Artigo 12.º

Despacho de bagagens e mercadorias

1 — Os despachos de mercadorias e bagagens serão efectuados pelos agentes da ECCC, nos espaços a tal fim reservados.

2 — Não é permitido o depósito de volumes nos cais da ECCC.

3 — As bagagens e outros objectos esquecidos nos veículos ou na estação, serão recolhidos em serviço próprio da ECCC.

4 — A Direcção da ECCC elaborará, semestralmente, uma relação de bagagens e objectos perdidos, que fará publicitar num jornal de âmbito local.

5 — A Direcção da ECCC poderá dispor de bagagens e objectos perdidos, fazendo a sua entrega a uma instituição de beneficência, se os mesmos não forem reclamados, durante o prazo de um mês, após a publicação da relação referida no número anterior.

6 — Exceptuam-se do número anterior, os objectos ou bens susceptíveis de rápida deterioração, que serão entregues a uma instituição de beneficência, se não forem reclamadas no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Artigo 13.º

Estacionamento e paragem de veículos

1 — A duração máxima de paragem dos veículos nos cais para tomar e ou largar passageiros, será de 30 (trinta) minutos.

2 — As viaturas devem abandonar o cais logo que termine quer a entrada ou saída de passageiros, quer a carga ou descarga das bagagens ou mercadorias.

3 — É expressamente proibido o estacionamento de veículos fora dos locais próprios.

4 — A Câmara deverá prever o estacionamento fora do cais para os autocarros pernoitarem ou permanecerem para além do período referido no ponto 1.

Artigo 14.º

Designação e reserva de lugares

1 — Cada veículo deve ocupar na ECCC o lugar que lhe for atribuído pela entidade competente.

2 — As empresas de transportes com carreiras diárias, deverão acordar com a Câmara Municipal lugares fixos.

3 — Poderá ficar reservado para a Autarquia, a fim de salvaguardar eventuais situações de emergência, 1 (um) lugar de cais.

Artigo 15.º

Sinalização de gabinetes e lugares reservados

1 — Os gabinetes e os lugares reservados nos cais serão devidamente sinalizados por placas identificadoras.

2 — Os locatários dos gabinetes e os titulares dos lugares reservados nos cais de partida poderão assinalar os respectivos gabinetes ou lugares com placas em que está inscrita a respectiva firma.

Artigo 16.º

Reclamos comerciais

1 — Poderá ser permitida a colocação de reclamos luminosos comerciais no interior da ECCC.

2 — A colocação dos reclamos deverá prosseguir, entre outros, os seguintes objectivos:

- a) Não prejudicar o ambiente do lugar;
- b) Não causar prejuízos a terceiros;
- c) Não afectar a segurança de pessoas e bens;
- d) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos deficientes.

3 — Pela afixação dos reclamos comerciais será cobrada uma taxa pela Câmara Municipal de acordo com o estipulado na Tabela de Taxas e Licenças.

Artigo 17.º

Registo de reclamações

1 — Existirá na ECCC um livro de registo de reclamações à disposição dos utentes.

2 — Das reclamações apresentadas deverá ser dado conhecimento ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.) e à Câmara Municipal.

3 — Haverá, também, um recipiente próprio para depósito das sugestões dos utentes relativas ao funcionamento da ECCC.

CAPÍTULO III

Do bar e gabinetes

Artigo 18.º

Forma de utilização do bar e gabinetes

1 — A utilização do espaço destinado a um bar, apenas pode ser efectuada através de adjudicação do direito à sua ocupação e está sujeito ao pagamento de uma taxa mensal a fixar pela Assembleia Municipal.

2 — A utilização dos gabinetes e bilheteiras está sujeito ao pagamento de uma renda mensal a fixar pela Câmara Municipal.

3 — Os gabinetes destinam-se à instalação das empresas concessionárias das carreiras públicas que utilizam a ECCC.

4 — A Câmara Municipal de Cadaval poderá ocupar para instalação de serviços, ou por cedência temporária a entidades públicas, associações municipais, empresas municipais, organismos da administração pública central ou local, qualquer dos gabinetes existentes, desde que tal opção não comprometa a satisfação das necessidades de espaço dos operadores.

Artigo 19.º

Fins e horários de funcionamento

1 — O bar destina-se exclusivamente à prática da actividade comercial de cafetaria e similares.

2 — O horário de funcionamento do bar é coincidente com o horário de funcionamento da ECCC.

3 — É expressamente proibida na ECCC a venda ambulante.

Artigo 20.º

Do direito de ocupação

1 — O direito de ocupação do bar e gabinetes depende da autorização da Câmara Municipal e fica condicionado às disposições do presente Regulamento e demais condições legais aplicáveis.

2 — O direito de ocupação é pessoal e precário, sendo ainda intransmissível, qualquer que seja a forma de transmissão, salvo nos casos e pelas formas indicadas no presente Regulamento.

3 — A cedência do bar ou gabinetes a terceiros, sem autorização da Câmara Municipal, não vincula o Município e confere a este o direito de actuar, qualquer que seja o seu possuidor.

4 — O direito de ocupação é atribuído pelo prazo que for estabelecido no anúncio da hasta pública.

Artigo 21.º

Da forma de concessão

O direito de ocupação do bar e gabinetes pode ser obtido das seguintes formas:

- a) Através de arrematação em hasta pública;
- b) Por atribuição directa pela Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Da concessão directa

1 — Quando não tenha havido pretendente ao auto de arrematação e por isso houver lugares vagos, a Câmara Municipal poderá conceder o direito à sua ocupação a requerimento de qualquer interessado, com dispensa de hasta pública.

2 — Se aparecerem, porém, dois ou mais interessados para a ocupação do mesmo lugar, observar-se-á sempre o processo de atribuição por hasta pública.

Artigo 23.º

Da desistência

O titular da concessão que pretenda desistir do direito da loja ou gabinetes que lhe foi concedido deve comunicar a pretensão à Câmara Municipal, por escrito, até ao dia 15 (quinze) do mês anterior àquele em que o deseja fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação vencíveis até ao fim do prazo de atribuição ou enquanto não formalizar a desistência.

Artigo 24.º

Condições de ocupação

1 — A ocupação do bar ou gabinetes só é possível efectuar-se após a adjudicação e celebração do respectivo contrato.

2 — O titular do direito de ocupação é obrigado a iniciar a sua actividade no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do respectivo contrato.

3 — O encerramento do bar e ou gabinetes durante 30 (trinta) dias seguidos, salvo devido a férias ou doença comprovada do seu titular, confere à Câmara Municipal, o direito de dispor livremente dos mesmos.

4 — Ao titular do direito de ocupação é vedado exercer, no bar ou gabinetes, comércio de produtos diferentes daqueles a que a mesma se destina ou dar-lhe uso diverso do que está autorizado a fazer.

5 — A direcção da actividade comercial do bar é apenas permitida ao titular do respectivo direito de ocupação ou pelo seu mandatário e, tratando-se de pessoa singular pelo seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, ou ainda pelo empregados devidamente inscritos na segurança social ou que constem do quadro de pessoal legal e depositado na Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Cancelamento do direito de ocupação

1 — O direito de ocupação será cancelado, após a devida notificação, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização, quando:

a) Os titulares do direito de ocupação deixem de pagar, dentro dos prazos previstos, as taxas devidas pela ocupação dos espaços, sem prejuízo da Câmara Municipal de Cadaval se reservar o direito de proceder à cobrança coerciva dos valores em débito;

b) Aos transportadores for retirada a licença para exploração de transportes colectivos públicos dentro da área do concelho de Cadaval;

c) Os titulares do direito de ocupação deixem de cumprir as normas estipuladas no presente regulamento ou outras que venham a ser determinadas pela Câmara Municipal de Cadaval.

2 — O cancelamento determina, ainda, a perda das quantias pagas pelo titular do direito de ocupação.

Artigo 26.º

Obrigações dos titulares do direito de ocupação

1 — Os titulares do direito de ocupação ficam expressamente proibidos de efectuar qualquer tipo de obras, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Cadaval, devendo requerê-las nos termos legais e suportar o pagamento das respectivas licenças;

2 — Os titulares do direito de ocupação obrigam-se à limpeza das respectivas áreas atribuídas.

CAPÍTULO IV**Taxas**

Artigo 27.º

Taxas de utilização

1 — A Câmara Municipal de Cadaval, arrecadará as seguintes receitas, nos termos do previsto na Lei das Finanças Locais:

a) Pela utilização das instalações da CCC, cais e estacionamento, por parte dos veículos referidos no n.º 1, do artigo 2.º, será devida a taxa mensal de € 25,00 (vinte e cinco euros) por viatura utilizadora;

b) Pelo direito de ocupação efectiva dos gabinetes a concessionar, será devida a renda mensal de € 90,00 (noventa euros);

c) Pelo direito de ocupação efectiva de cada bilheteira, será devida uma renda mensal de € 50,00 (cinquenta euros);

d) Pelo direito de ocupação do bar, será devida uma taxa mensal de € 100,00 (cem euros);

e) Taxa pela ocupação do domínio público (prevista na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no município de Cadaval);

f) Taxa de publicidade (prevista na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no município de Cadaval).

2 — As referidas taxas serão automaticamente actualizadas, de acordo com a actualização da Tabela de Taxas e Licenças do município de Cadaval, assim como a actualização das rendas se regerá pela legislação que regula os contratos de arrendamento.

Artigo 28.º

Cobrança de taxas e rendas

1 — O pagamento das taxas previstas nas alienas a) e d) é efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal até ao dia 8 (oito) do mês a que respeita.

2 — O pagamento das rendas previstas nas alienas b) e c), é efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal até ao dia 8 (oito) do mês a que respeita.

3 — As taxas e rendas não pagas no prazo indicado no número anterior serão debitadas ao Tesoureiro da Câmara Municipal, no dia seguinte ao termo desse prazo, para efeitos de cobrança coerciva.

4 — O pagamento e cobrança das restantes taxas efectuar-se-á nas condições referidas na Tabela de Taxas e Licenças do município de Cadaval.

CAPÍTULO V**Disposições finais**

Artigo 29.º

Elementos estatísticos

Serão elaborados mapas estatísticos relativos ao movimento de passageiros, mercadorias, bagagens e veículos, ficando as empresas transportadoras obrigadas a fornecer à entidade responsável pela gestão da ECCC os elementos necessários que serão remetidos, semestralmente, ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.).

Artigo 30.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das condições de prestação de serviços na ECCC será exercida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.) e pela Câmara Municipal de Cadaval, com vista a zelar pelo integral cumprimento do disposto no presente regulamento e demais normas aplicáveis, devendo a Direcção da ECCC assegurar aos agentes fiscalizadores, quando em serviço, livre acesso a todas as instalações e à informação considerada necessária.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, todas as autoridades e seus agentes que tomarem conhecimento de quaisquer infracções ao presente regulamento deverão participá-las à Câmara Municipal de Cadaval, sem prejuízo de o fazerem a outras entidades, nomeadamente ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.).

Artigo 31.º

Contra-Ordenações

1 — Constituem contra-ordenações, a violação das seguintes normas do presente regulamento puníveis com coima de € 50,00 (cinquenta euros) a € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros):

- a) A violação do disposto no artigo 8.º;
- b) A violação do disposto no artigo 9.º;
- c) A violação do disposto no 1 do artigo 10.º;
- d) A violação do disposto no n.º 2 do artigo 12.º;
- e) A violação do disposto no n.º 3 do artigo 19.º

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

3 — As contra-ordenações praticadas por qualquer empresa transportadora serão comunicadas ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.), para que esta entidade possa exercer a sua actividade tutelar.

Artigo 32.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Cadaval.

Artigo 33.º

Receitas das Coimas

As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente regulamento revertem para a Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Responsabilidade

1 — A área da ECCC da vila do Cadaval é considerada como espaço público, pelo que a Câmara Municipal de Cadaval não pode garantir condições especiais de segurança ou assunção de responsabilidades civis ou criminais que extravasem a sua competência.

2 — A Câmara Municipal de Cadaval, ou em quem ela delegar, como entidade gestora da ECCC não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes das actividades que laborem na referida ECCC, nomeadamente empresas transportadoras e comerciais, seus agentes, veículos e demais equipamento.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Cadaval declina toda e qualquer responsabilidade por eventuais acidentes que se verifiquem no interior da ECCC.

Artigo 35.º

Conhecimento e omissões

1 — As empresas transportadoras e demais titulares do direito de ocupação declararão, por escrito, ter tomado conhecimento do presente regulamento, obrigando-se ao integral cumprimento das suas disposições e de todos os demais preceitos legais e regulamentares referentes à utilização da ECCC.

2 — As dúvidas que surgirem na aplicação do presente regulamento ou eventuais omissões serão resolvidas e preenchidas as suas lacunas mediante deliberação da Câmara Municipal de Cadaval.

Artigo 36.º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto neste regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor.

Artigo 37.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação nos termos legais.

203506274

MUNICÍPIO DA CALHETA**Aviso n.º 14827/2010**

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu Despacho n.º 14, datado de 28 do corrente, com o objectivo de assegurar o serviço da Tesouraria, durante o período de férias da Assistente Técnica titular, determino a Mobilidade Intercarreiras de Magda Bettencourt Cardoso Nóbrega, Fiscal Municipal, da Divisão de Obras e Equipamentos, para a Tesouraria deste Município, e com autorização para o manuseamento de dinheiros, no período de 01 a 30 de Julho, p. f., de acordo com o n.º 3 alínea *b*), do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro.

Paços do Município da Calheta São Jorge, 28 de Junho de 2010. — O Presidente, Aires António Fagundes Reis.

303450984

MUNICÍPIO DE CAMINHA**Aviso n.º 14828/2010**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado/termo resolutivo certo de um assistente operacional (sector de empreitadas) — da carreira geral de assistente operacional (aviso de abertura publicado no Diário da República, n.º 17, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 2010).

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 17 de Junho de 2010.

- 1 — José Pereira Cerquido — 14,40 valores.
- 2 — Ricardo Miguel Faria Rodrigues — 13,40 valores.
- 3 — Abílio Esteves Madaleno — 12,80 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Branco Rodrigues *a*)
 António Jorge Varandas Moreira *a*)
 Daniel Esteves Conde Gaspar *a*)
 Francisco Manuel Gomes Branco *a*)
 Hugo Ricardo Rodrigues Madureira Pinto *a*)
 Jorge António Sobral Rosas *a*)
 Maria do Sameiro Esteves Fão *a*)
 Sérgio Picôto Pires *a*)
 Sónia Maria Simões Andrónico *b*)

a) Candidato(a) excluído(a), por obter menos de 9,50 valores na Avaliação Curricular, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e conforme consta no ponto 12 do aviso de abertura do procedimento concursal;

b) Candidata excluída por obter menos de 9,50 valores na Entrevista de Avaliação de Competências, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Esta lista unitária de ordenação final é elaborada nos termos do n.º 3, do artigo 37.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em virtude da recusa de recrutamento do candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final anterior.

Município de Caminha, 18 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, Júlia Paula Pires Pereira da Costa, Dr.ª

303443491

Aviso n.º 14829/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Abril de 2010, foi concedida, nos termos do n.º 1, do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, concessão de licença sem remuneração por mais seis meses, à trabalhadora Líliana Alexandra da Silva Oliveira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnica, com início a 14 de Abril de 2010.

Município de Caminha, 30 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, Júlia Paula Pires Pereira da Costa, Dr.ª

303461579

Aviso n.º 14830/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 18 de Junho de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo para o exercício de funções públicas, com o candidato José Pereira Cerquido, aprovado no procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado/termo resolutivo certo de um assistente operacional (sector de empreitadas) — da carreira geral de assistente operacional, com a posição remuneratória 2 e com o nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08€, com início a 21 de Junho de 2010

Município de Caminha, 21 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, Júlia Paula Pires Pereira da Costa, Dr.ª

303445379

Edital n.º 733/2010

Júlia Paula Pires Pereira Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, para cumprimento no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Caminha aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada no dia dezanove de Junho de 2010.

O referido projecto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal de Caminha, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Câmara Municipal de Caminha, 17 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, Júlia Paula Pires Pereira Costa, Dr.ª

303449745

Edital n.º 734/2010

Júlia Paula Pires Pereira Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, para cumprimento no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento da Rede de Bibliotecas de Caminha aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada no dia dezasseis de Junho de 2010.

O referido projecto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal de Caminha, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Câmara Municipal de Caminha, 17 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira Costa*, Dr.ª

303449794

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 14831/2010

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, vereadora com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que na reunião de Câmara realizada em 21 de Abril de 2010, foi deliberada a abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Coruche para o ano de 2010, com o código DSUAZV-33.

1 — Funções a desempenhar: Promove a limpeza e higienização dos espaços públicos, com vista à melhoria da qualidade ambiental e saúde pública, designadamente: varredura manual; varredura mecânica; recolha e desinfecção das papeleiras; aplicação de herbicida nas vias públicas; apoio aos serviços de desinfestações; remoção de areias das vias públicas; limpeza de sarjetas. Promove a recolha de resíduos e indiferenciados, recolha à superfície e enterrados. Recolha de fluxos de resíduos específicos, como monos e recolha multimaterial. Limpeza e desinfecção dos contentores de resíduos.

As funções encontram-se descritas no mapa de pessoal aprovado com a referência DSUAZV-33.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Duração do contrato: O prazo para a contratação é de 1 ano, e o fundamento legal é o constante na alínea *h*), n.º 1 do art.º 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro. “Necessidade de substituição de funcionários que temporariamente estão deslocados no Serviço de Educação, a prestar serviço em refeitórios”.

5 — Requisitos de admissão:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações: Escolaridade obrigatória;

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página electrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou Cartão de Cidadão (frente e verso);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- e) Documento comprovativo da Relação Jurídica de Emprego Público quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

Os candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *e*);

8 — Métodos de selecção:

1 — Avaliação Curricular 40 %.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

2 — Entrevista de Avaliação de Competências 60 %.

Na Entrevista de Avaliação de Competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20 % cada.

Serão faseados os métodos de selecção a aplicar atendendo à urgência do recrutamento.

Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Constituição do júri:

— Presidente: Arqt.ª Maria do Castelo Santos Calção Tavares Moraes — Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes;

Vogais efectivos:

1.º Mestre Maria Rosa Geadas Lopes — Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Eng.º José Manuel Pires Lamas — Chefe da Divisão de Obras e Equipamento.

Vogais suplentes:

1.º Rosa Maria Nunes Santos — Assistente Operacional.

2.º Bela Cristina dos Santos Guerreiro — Coordenador Técnico.

10 — A lista de ordenação final será publicada na página electrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt.

11 — O presente procedimento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008 e legislação complementar.

12 — O presente procedimento está sujeito ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e às regras da prioridade nele estabelecidas.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício n.º 120/DRSP/2009, enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a esta entidade em 13 de Março de 2009.

15 — Por deliberação de Câmara, de 21 de Abril de 2010, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas, de entre trabalhadores contratados por tempo determinado, determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.

Paços do Município de Coruche, 19 de Maio de 2010. — A Vereadora com competência delegada, (Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho).

303460055

Aviso n.º 14832/2010

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, vereadora com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que na reunião de Câmara realizada em 17 de Fevereiro de 2010, foi deliberada a abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2010, na Carreira e Categoria de Técnico Superior:

Concurso A — 1 Posto de Trabalho Código DASCD-6;
Concurso B — 1 Posto de Trabalho Código DASCD-20.

1 — Funções a desempenhar:

Concurso A — Realiza/coordena projectos de investigação e estudos sobre a história local e regional; inventariar, documentar e gerir as colecções museológicas; marcar/etiquetar e acondicionar as espécies existentes; implementar a política de incorporações; coordenar o projecto de criação do núcleo Escola-Museu Salgueiro Maia; participar na elaboração do plano de actividades do Museu ao nível das exposições; participar do plano editorial do museu; dinamizar visitas guiadas e ateliers; desenvolver e ou participar em actividades do Serviço Educativo.

Concurso B — Coordena o Serviço de Ludoteca; elabora Planos de Actividades junto da comunidade educativa concelhia; dinamiza actividades lúdico-pedagógicas com as crianças do Pré-escolar e 1.º CEB do concelho; coordena actividades de animação e apoio à família nos Jardins de Infância de Coruche n.º 1, Erra, Santana do Mato e Santo Antonino; supervisiona actividades de enriquecimento curricular nas EB1 de Coruche n.º 1 e n.º 2.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias: Licenciatura;

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página electrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou Cartão de Cidadão (frente e verso);
- Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;
- Curriculum vitae*;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- Documento comprovativo da Relação Jurídica de Emprego Público quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea e).

7 — Métodos de selecção:

- Provas de Conhecimentos Técnica Oral: 75 %
A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (PCTO), é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício

de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efectuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

Concurso A:

- Projectos de investigação em História Local e Regional;
- Formas de transmissão e de divulgação da investigação em contexto museológico;
- Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar;
- Estrutura Orgânica do Município, publicada no *DR* 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009.

Concurso B:

- Actividades de Enriquecimento Curricular/Familiar;
- Plano de Actividades da Ludoteca — Elaboração/Dinamização;
- Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar;
- Estrutura Orgânica do Município, publicada no *DR* 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009.

Legislação: Os diplomas supramencionados.

b) Avaliação Psicológica: 25 %

A avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão optar por forma escrita pelo afastamento dos métodos de selecção previstos nessa norma. Se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular 40 %;

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25%.

b) Entrevista de Avaliação de Competências 60 %.

Na Entrevista de Avaliação de Competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20% cada.

Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

As actas dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Constituição do júri:

Concurso A:

— Presidente: Dr.ª Isabel Maria Andrade Chaparro — Chefe da Divisão de Acção Sócio Cultural e Desportiva;

Vogais efectivos:

- Mestre Ana Cristina Calais Freire Santos — Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.ª Dulce Cristina Flaminio Patarra — Técnico Superior.

Vogais suplentes:

- Dr. Hélder Parreira Santos — Técnico Superior;
- Dr. Henrique Alberto Gomes Freilão Arraiolos — Técnico Superior.

Concurso B:

— Presidente: Dr.ª Isabel Maria Andrade Chaparro — Chefe da Divisão de Acção Sócio Cultural e Desportiva;

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Joana Santos Palma — Professora, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.ª Rosaria Custódia Rosa Pereira Índio — Professora.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Francisca Costa Campos- Técnico Superior;
- Dr. Hélder Parreira Santos — Técnico Superior.

9 — A lista de ordenação final será publicada na página electrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt.

10 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei n.º 12-A/2008 e legislação complementar.

11 — Os presentes procedimentos estão sujeitos ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e às regras da prioridade nele estabelecidas.

12 — Por deliberação de Câmara em 17 de Fevereiro de 2010, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício n.º 120/DRSP/2009, enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a esta entidade em 13 de Março de 2009.

15 — Por deliberação de Câmara, de 17 de Fevereiro de 2010, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas, de entre trabalhadores contratados por tempo determinado ou determinável.

Paços do Município de Coruche, 17 de Junho de 2010. — A Vereadora com competência delegada, (Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho).

303444228

Aviso n.º 14833/2010

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, vereadora com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que, na reunião de Câmara realizada em 6 de Janeiro de 2010, foi deliberada a abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho aprovado no mapa de Pessoal 2009, que se mantém para o ano de 2010, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o código DASCD-13.

1 — Funções a desempenhar: Exerce trabalho directo com as crianças e sob orientação e enquadramento do educador, dinamiza as actividades; assegura a integridade física das crianças e salvaguarda o cumprimento das normas de segurança em vigor; auxilia nas tarefas de alimentação; orienta as crianças nos cuidados de higiene; incentiva a relação entre a família e o estabelecimento; colabora, sob a orientação do cozinheiro na confecção das refeições; procede à limpeza da cozinha, utensílios e sala de refeitório; procede à limpeza das instalações do estabelecimento, à lavagem e ao tratamento da roupa, gere o *stock* de produtos e materiais necessários para a realização das funções; procede ao transporte das crianças.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes Habilitações Literárias: Escolaridade Obrigatória.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche, salvo o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página electrónica www.cm-coruche.pt,

dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou do Cartão de Cidadão (frente e verso);
- Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;
- Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- Documento comprovativo da Relação Jurídica de Emprego Público quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea e).

7 — Métodos de selecção:

a) Provas de Conhecimentos Técnica Oral: 30 %
A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (PCTO), é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efectuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

- Regras de Segurança Rodoviária — Transportes Escolares;
- Regulamento das Creches Municipais, publicado no Suplemento do n.º 26/2.ª série do Boletim Municipal da Câmara Municipal de Coruche, de 15 de Março de 2007;
- Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar;
- Estrutura Orgânica do Município, publicada no DR 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009;

Legislação: Os diplomas supramencionados.

b) Avaliação Psicológica: 20 %

A avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

c) Avaliação Curricular: 20 %.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

d) Entrevista de Avaliação de Competências: 30 %.

Na Entrevista de Avaliação de Competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20 % cada.

Os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, poderão optar por forma escrita pelo afastamento dos métodos de selecção previstos nessa norma. Se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular 40 %;
- Entrevista de Avaliação de Competências 60 %.

Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

As actas dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Constituição do júri:

— Presidente: Dr.ª Isabel Maria Andrade Chaparro — Chefe da Divisão de Acção Sócio Cultural e Desportiva;

1.º Maria Rosa Taxa Turicas — Professor, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Ménia Filipa Mendes Dias — Educadora de Infância.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Tânia Carla Santos Alfredo — Técnico Superior;

2.º Silvana Maria Ribeiro Teles — Assistente Técnico.

9 — As listas de ordenação final serão publicadas na página electrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt.

10 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei n.º 12-A/2008 e legislação complementar.

11 — Os presentes procedimentos estão sujeitos ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e às regras da prioridade nele estabelecidas.

12 — Por deliberação de Câmara em 6 de Janeiro de 2010, foi permitido a recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício n.º 120/DRSP/2009, enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a esta entidade em 13 de Março de 2009.

15 — Por deliberação de Câmara, em 6 de Janeiro de 2010, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas, de entre trabalhadores contratados por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

Paços do Município de Coruche, 17 de Junho de 2010. — A Vereadora com competência delegada, (*Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*).

303444285

Aviso n.º 14834/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho código DASC2-2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, a que se refere o aviso n.º 15350, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 169 de 01 de Setembro de 2009, homologada por meu despacho de 17 de Junho de 2010.

Candidatos aprovados:

David José Oliveira Cardoso — 15,64 valores;
David Miguel Lopes da Silva — 15,62 valores.

Candidato não aprovado por ter classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Técnica Oral:

João Vasco Lúcio Corte-Real Negrão — 8,50 valores.

Candidata excluída por ter faltado à Prova de Conhecimentos Técnica Oral:

Célia Flausino Pereira da Martinha Ferreira.

Candidatos excluídos por não possuírem relação jurídica de emprego público:

Luísa de Almeida Fernandes;
Patrícia Manuel Cruz da Silva;
Vânia Silvestre Ferreira Lino.

Paços do Município de Coruche, 18 de Junho de 2010. — A Vereadora com competência delegada, (*Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*).

303452239

Aviso (extracto) n.º 14835/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Julho de 2010, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria Bombeiro de 3.ª Classe, da carreira de Bombeiro Municipal, escalão 1, índice 115, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2010, com Patrícia Alexandra Vinagre Teles, na sequência de período de recruta (estágio)/período experimental, com aprovação com a classificação final de 15 valores, relativo ao concurso externo de ingresso para provimento de seis recutas (estagiários), com vista ao provimento de seis lugares de Bombeiro de 3.ª Classe, da carreira de Bombeiro Municipal, cujo aviso de abertura foi publicado na III Série do *Diário da República* n.º 174, de 9 de Setembro de 2005.

Coruche, 9 de Julho de 2010. — A Vereadora com competência delegada, (*Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*).

303487434

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 14836/2010

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos

candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional/limpeza de edifícios, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 06/07/2010:

Candidatos aprovados

Rosa Maria de Matos Louro Oliveira — 12,05 valores;
Marina Pluhareva — 11,80 valores.

Candidatos excluídos

José Luis Pereira Narciso *b*)
Ofélia Maria Batista *a*)
Susana Margarida Violante branca *b*)

a) Obteve classificação inferior a 9,5 valores;
b) Faltou à Prova Escrita de Conhecimentos.

Entroncamento, 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*

303489598

Aviso n.º 14837/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior/ área de educação física e desporto, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17/11/2009, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 07 de Julho de 2010, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início em 15 de Julho de 2010, com Carlos José Crispim Marques Filipe e Gonçalo Filipe Mendes Leal, na carreira e categoria de técnico superior, com o vencimento mensal correspondente à 3.ª posição remuneratória do 19 nível remuneratória da tabela única (1.407,45€).

Entroncamento, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303500839

Aviso n.º 14838/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior/ área de artes gráficas, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17/11/2009, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 15 de Julho de 2010, com Filipe Miguel Pires Estriga, na carreira e categoria de técnico superior, com o vencimento mensal correspondente à 3.ª posição remuneratória do 19 nível remuneratória da tabela única (1.407,45€).

Entroncamento, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303500977

Aviso n.º 14839/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico/ área de bibliotecas e documentação, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17/11/2009, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 15 de Julho de 2010, com Hugo Serafim Coelho Magalhães da Silva, na carreira e categoria de assistente técnico, com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 5 nível remuneratória da tabela única (683,13€).

Entroncamento, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303501105

Aviso n.º 14840/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico/ área de aprovisionamento, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17/11/2009, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 15 de Julho de 2010, com Vera Lúcia Monteiro Rafael, na carreira e categoria de assistente técnico, com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 5 nível remuneratória da tabela única (683,13€).

Entroncamento, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303501202

Aviso n.º 14841/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico/ área de animação cultural, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17/11/2009, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 15 de Julho de 2010, com Bruno Miguel Pereira Alves, na carreira e categoria de assistente técnico, com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 5 nível remuneratória da tabela única (683,13€)

Entroncamento, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303500733

Aviso n.º 14842/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico/ área da comunicação, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17/11/2009, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Julho de 2010, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início em 15 de Julho de 2010, com Ana Luísa de Barros Madureira e Dina Maria de Oliveira Belo Martinho, na carreira e categoria de assistente técnico, com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 5 nível remuneratória da tabela única (683,13€)

Entroncamento, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303500588

Editais n.º 735/2010**Processo de Loteamento n.º 01/2010**

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do Município:

Torna público que, em 05 de Julho de 2010, a Câmara apreciou e deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º Do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização deste Concelho, e de harmonia com o prescrito no artigo 77.º do D. L. n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua actual redacção, proceder à discussão pública do Projecto de Operação de Loteamento — Proc. n.º 01/2010, sito em Pinhal da Lameira/Avenida das Forças Armadas, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Manuel Gonçalves Marques Paixão, na qualidade de proprietário, pessoa colectiva n.º 117 502 057, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Divisão de Administração Urbanística deste Município.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito,

de fax, de *mail* ou entregue na Secretaria da Divisão de Administração Urbanística, dentro do prazo indicado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo naqueles constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Entroncamento, 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, Em representação do Município, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*

303492107

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**Aviso n.º 14843/2010**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o recrutamento de dois Técnicos Superiores, Arquitectos, aberto pelo aviso n.º 5449/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 16/3, a qual foi homologada por meu despacho de 13/7.

Candidatos aprovados

- 1.º Paulo Alexandre Filipe Afecto — 17,00 valores
- 2.º Hélder Luís Morgado Monteiro Lemos — 16,72 valores
- 3.º Patricia Orlanda Cunha Ferreira — 16,50 valores
- 4.º Maria Joana da Costa Pinheiro — 15,93 valores
- 5.º Isabel Maria Fernandes Pereira Caldeira — 15,86 valores
- 6.º Luís António Rocha Caldeira da Silva — 14,07 valores
- 7.º Pedro Manuel Rodrigues Santos Manada — 12,43 valores
- 8.º Óscar Ricardo da Silva Figueiredo — 11,86 valores

Candidatos excluídos

Por ter sido dispensado da aplicação do método da entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01: Alberto Paulo Carvalho Santos Silva, Alexandra Margarida Mata e Neto, Alexandra Maria de Carvalho Gregório, Alexandre Alberto da Cunha Ribeiro, Ana Carina Vieira da Silva e Sousa, Ana Cláudia Baptista Balsemão Barbosa, Ana Cristina Ferreira Cabral de Sampaio, Ana Daniela Simões Duarte de Sousa Moreira, Ana Isabel de Oliveira Peixoto, Ana Luisa Dias Buço, Ana Luisa Lobo Peixoto, Ana Margarida dos Santos Barata Martins, Ana Margarida Martins Pinheiro Soares Machado, Ana Maria Cunha Pinheiro, Ana Raquel Carneiro da Costa, Ana Daniela Simões Duarte de Sousa, Ana Raquel Rocha Gonçalves, Ana Sofia Rodrigues Gonçalves, André Manuel Simões da Costa Lopes Cardoso, Andrea Carina da Silva Nicolau Gonçalves, Andreia Daniela Bento Faria Leitão, António Alberto Póvoas Oliveira, António Manuel da Silva Braz, António Sérgio Fernandes Peixoto, Bruno Manuel Pereira Fernandes, Bruno Manuel Pinho Sales, Carina Couceiro do Carmo, Carlos Alberto Freitas Pereira da Silva, Carlos Luís Teixeira, Daniela da Natividade Carneiro Cabral de Oliveira, David José Hartigan Soeiro, Diana Araújo Brito de Sousa, Diana Solange de Almeida Silva, Elisabete Santos de Melo, Elísio Miguel da Silva Maia Araújo, Fátima Cristina Pinto Coelho Rodrigues, Fátima Isabel Soares Barbosa Macedo Moura, Fátima Maria Gomes Jardim, Fernando Luís Gonçalves dos Reis, Filipe Manuel Teixeira da Cruz, Francisco José de Carvalho Fernandes, Francisco Varela do Vale, Gonçalo Jorge Lomba Macedo, Henrique Nuno de Macedo Bastos De Bivar, Hugo Carlos Veloso da Silva, Hugo Fernando dos Santos Pinheiro Pastor, Inês Filipa Teixeira Amaro Alves, Iva Susana Cerqueira Gonçalves Dias, Joana Fraga de Almeida, Joana Maria Peixoto Bogas, João Eduardo Silva Domingues, João Paulo Martins Nascimento, Joaquim José de Sousa Santana Guimarães, Joel Pereira Maltez, José Albano Monteiro Fernandes, José Augusto das Graças, José Carlos Ascensão Oliveira, José Carlos Rios Peralta Correia, José Miguel de Bastos Sá, José Miguel Malvar Fonseca Ramos Bahia, José Pedro Antunes da Rocha Vinagreiro, José Pedro Oliveira Gomes Leite Silva, José Ricardo Gomes da Costa, Kallyanne Karla Tomazelli, Leonor de Assunção Alho Vasconcelos, Licínio Lima Alves da Cunha, Liliana Brígida Vasconcelos Loureiro, Luís Carlos Sousa de Almeida, Luís Filipe Malheiro Gonçalves Vaz, Luís Miguel Castilho Monteiro, Luís Moreira Verga, Luísa Maria Dias Pereira, Manuel António Ramos Silva, Manuela Alexandra Fernandes Nogueira, Manuela Maria Gomes de Sousa, Márcia Isabel Branco Marinho da Cunha, Márcia Sofia Neto Oliveira Da Costa, Maria de Fátima Garrett Guimarães da Cunha, Maria Do Céu da Silva Rocha, Maria do Pilar Cunha Coutinho de Abreu e Lima, Maria Inês Amaral Castro

Moreira da Cunha Osório, Maria Margarida Vitória Isóo de Noronha e Távora Cardoso, Mariana Abrunhosa De Carvalho Martins Pereira, Mariana Andrade Pinto, Mariana Rita Vicente e Cunha, Marina Gabo-leiro Carreiras, Mário João Correia Duarte, Marla Paula Pena Ribeiro, Marta Alexandra Flores Fernandes, Marta Luisa Macedo Devesa, Miguel Alexandre Gomes Coelho, Miguel José Rebelo Corujo, Nuno Augusto Monteiro de Campos Moura, Nuno Filipe da Silva Graça, Nuno Miguel Carvalho Correia, Paula Alexandra Marques Lopes, Paula João Carvalho Dias, Paulo Durval Lopes Ferreira Sobreira, Paulo Jorge Dias Lopes, Paulo Jorge Dias Torres, Pedro Alexandre Moura Peres Monteiro, Pedro José dos Santos Alves, Pedro Manuel Pereira da Silva Tavares, Pedro Noronha Tavares de Carvalho Nunes, Raquel Cunha de Sá Carneiro, Renato Sérgio Tenedório Martins, Ricardo António Dias Pinto, Ricardo Armando de Macedo Cunha, Ricardo José Azevedo Correia, Rita Soares Sá Coimbra, Rui Carlos Machado e Parente Tavares, Rui Filipe Coelho Veloso, Rui Manuel Alves Gonçalves da Silva, Rui Manuel Faria Alves Silva, Rui Miguel Alves Coelho, Rui Miguel da Costa Morbey Souto, Rui Miguel Preza Teixeira de Oliveira, Rute Alexandra Runa Matias Fialho, Samuel Pedro Cota Rodrigues Varandas, Sandra Manuela Simões de Abreu, Sandra Marlene Pereira Monteiro de Azevedo, Sandra Raquel Martins Rego, Sara Margarida Correia da Silva, Sara Maria Cruz Lopes da Mota e Sá, Sérgio Alexandre Cerqueira Neves, Sérgio Manuel Fernandes Esteves da Costa, Sheila Simões Dionísio Gomes, Sofia Daniela Cardoso das Neves, Sónia Manuela Gabriel de Pina, Susana Andreia Machado Vieira, Susana Guimarães de Carvalho, Tânia Leonor de Oliveira Cunha, Teresa de Jesus Barbosa Martins, Tiago Manuel Ribeiro dos Santos, Tiago Nuno Carvalho Freitas, Tiago Patrão Peres Filipe, Tony Oliveira Ramos, Vanessa Joana Simão Freitas, Vânia Sofia Ferreira Carvalho, Vasco Alexandre Caldas Brandão Pereira da Gama, Vera Lúcia Fernandes Ferreira, Vera Lúcia Martins Gerales, Victor Alexandre Vinha de Sousa, Victor José Lopes de Matos.

Por ter faltado à entrevista de avaliação de competências: Sérgio Carlos Almeida de Sousa e João Miguel Simões Colação.

Município de Esposende, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa*.

303490828

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 14844/2010

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal de Recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo determinado, na carreira de Técnico Superior — Gestão Cultural.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções intrínsecas à carreira de técnico superior, na área de gestão cultural aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de nove de Março de 2010, homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 12 de Julho de 2010:

	Classificação final (valores)
1.º Patrícia Alexandra Correia Ascensão	18,03
2.º Bruno Miguel Murteira Santos	16,13
3.º Hugo Jaime Lobo de Barros	15,98
4.º Ana Leonor Reigueira Calado	15,83
5.º Daniel Cláudio Vieira	15,58
6.º Ariadna Duarte Seco Torcato Rodrigues	15,23
7.º António José Ferreira Marques	15,07
8.º Ivanoela do Nascimento Póvoas	14,78
9.º Nádia Palrão Raminhos	14,73
10.º Maria Fernanda Amorim da Costa	14,20
11.º Cremilde Maria Rebola Rodrigues	14,05
12.º Ana Cristina Pimpão Monteiro	13,70
13.º Ângela Sofia Lagarto Pacheco	13,30
14.º Catarina Alexandra Simões Henriques	12,83
15.º Ana Luísa Monteiro Correia	12,83
16.º Carla Susana Laranjinho Ramalho	12,68
17.º Margarida Maria Saruga Pinheiro	12,55
18.º Ana Sofia Garcia Henriques	12,45

Classificação
final
(valores)

19.º Cremilde de Lurdes do Polme Lopes	12,08
20.º Ana Filipa Louro Borregas	11,95
21.º Cláudia Sofia Ferreira Clérigo	11,50

Para efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível nas instalações e na página electrónica do Município.

Paços do Município de Estremoz, 13 de Julho de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

303483213

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14845/2010

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira geral de Assistente Técnico — Topografia e Sistemas de Informação Geográfica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 98, de 21 de Maio de 2009.

Mais informamos que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, pode apresentar os motivos da não concordância com a classificação que lhe foi atribuída, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo, disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora — www.cm-evora.pt.

A lista de ordenação final encontra-se disponível a partir desta data, na página de internet da Câmara Municipal de Évora e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Évora, 20 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303510915

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 14846/2010

Cessação do procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria/categoria de Técnico Superior na área de formação de Biblioteca e Documentação

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior da Sr.ª Vereadora do Departamento dos Recursos Humanos de 17 de Junho de 2010, foi revogado o despacho de 6/4/2010 que procedeu à abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria/categoria de Técnico Superior na área de formação de Biblioteca e Documentação, uma vez que no actual contexto de contenção de despesas, e atendendo a que a não ocupação do posto de trabalho para que foi aberto o procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de formação de Biblioteca e Documentação, cujo aviso de abertura n.º 8114/2010 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de Abril do ano em curso, não colide com as prioridades estabelecidas, sem prejuízo de futura reponderação, ao abrigo do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Loures, 28 de Junho de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

303468415

Aviso n.º 14847/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24 de Junho de 2010 a técnica superior Ana Maria da Silva Simões Francisco Valles, foi nomeada em regime de substituição por urgente conveniência de serviço, como Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 01 de Julho de 2010 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo procedimento tendente à nomeação de novo titular,

nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pela alínea b), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

Paços do Município de Loures, 29 de Junho de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

303468318

Aviso n.º 14848/2010

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau para director do departamento de educação

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau Director do Departamento de Educação, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J, n.º 206 de 23 de Outubro de 2009 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º OE200910/0506 e no jornal de expansão nacional o «Público» em 24 de Outubro de 2009 e ainda por que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Atendendo ainda que o júri de selecção do referido procedimento concursal, propôs nomear, através da Acta n.º 3, datada de 03 de Maio de 2010 e homologada em 31 de Maio de 2010 a candidata Maria Helena de Almeida Vieira Pouzada Gonçalves Henriques, por considerar que, era esta que reunia os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo e detém competências e experiência, que correspondem ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos de serviço.

Considerando que a aludida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21 de Junho de 2010 a nomeação de Maria Helena de Almeida Vieira Pouzada Gonçalves Henriques para exercer o cargo de direcção intermédia de 1.º grau Director do Departamento de Educação, pelo período de 3 anos. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Maria Helena de Almeida Vieira Pouzada Gonçalves Henriques, do grupo de pessoal Técnico Superior do mapa de pessoal.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, dos quais se destacam:

Ciclo de Conferências Internacionais sobre Qualidade no serviço Público, 1993;

Seminário Europeu “Direitos Humanos e Acção Social”, “Gestão do Tempo” e Workshop “A Cidade dos Jovens”, 1995;

Primeira Jornada — A Droga e os seus Sistemas”, 1996;

Sensibilização “Agrupamentos de Escolas e Autarquia”, 2005;

A Participação na 1.ª Edição do Fórum Educativo “como Melhorar a Qualidade de Ensino, 2006;

Operacionalização do SIADAP, Conceitos e Práticas, Seminário de Divulgação do SIADAP, 2006 e 2007.

Experiência profissional:

Enquanto técnica superior desenvolveu várias actividades das quais se destacam as experiências no âmbito de projectos desenvolvidos no Centro Social de Moscavide da Junta de Freguesia de Moscavide; organização do sector do serviço social nos Serviços Municipais de Habitação da Câmara Municipal de Loures; no Gabinete Técnico de Alfama e na Direcção dos Serviços de Habitação da Câmara Municipal de Lisboa.

O exercício dos cargos da direcção intermédia de 1.º e 2.º grau na Câmara Municipal de Lisboa assim como na Câmara Municipal de

Loures desde 1993, evidenciam as competências de gestão de equipas e domínios no âmbito das actividades do cargo concursado.

Paços do Município de Loures, 02 de Julho de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

303457772

Declaração de rectificação n.º 1493/2010

Declaração de rectificação ao aviso n.º 11039/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11039/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107 de 2 de Junho de 2010, torna-se pública a seguinte rectificação:

No ponto 4.3 do aviso, onde se lê «Referência 5: Carta de condução adequada (categorias C, C+E, D, D+E).» deve ler-se «Referência 5: Carta de condução adequada (categorias C, C+E).»

O prazo para apresentação de candidaturas estabelecido no ponto 5.2 do aviso recomeça a sua contagem para a referência 5, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* da presente rectificação.

Mantêm-se válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas.

1 de Julho de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Sónia Paixão*.

303468383

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 14849/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — para vários contratos de trabalho a termo resolutivo certo

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que adapta à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal em reunião extraordinária realizada em 26 de Maio de 2010, bem como, a devida aprovação pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 04 de Junho do corrente ano, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República* os procedimentos concursais comuns de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado ou determinável (contratos de trabalho a termo resolutivo certo), pelo prazo de um ano, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

- Referência A — Um Técnico Superior Eng.º Civil;
- Referência B — Um Técnico Superior Serviço Social;
- Referência C — Dois Assistentes Técnicos (Turismo);
- Referência D — Dois Assistentes Técnicos (Administrativos);
- Referência E — Três Assistentes Operacionais (Acção Educativa);
- Referência F — Dois Assistentes Operacionais (Turismo);
- Referência G — Três Assistentes Operacionais (Serviços Gerais);
- Referência H — Um Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza).

1 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração local do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Descrição sumária das funções: O conteúdo funcional das carreiras de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

2.1 — Referência A e B — Técnico Superior Eng.º Civil e Técnico Superior Serviço Social — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

2.2 — Referência C e D — Assistentes Técnicos (Turismo) e Assistentes Técnicos (Administrativos) — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

2.3 — Referência E, F, G e H — Assistentes Operacionais — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

4 — Prazos de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme o previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais.

6 — Local de Trabalho — Área do Concelho de Monforte.

7 — Níveis habilitacionais exigidos:

7.1 — Técnico Superior Eng.º Civil e Técnico Superior Serviço Social — Licenciaturas adequadas;

7.2 — Assistentes Técnicos (Turismo) — Curso Técnico-Profissional nível III adequado;

7.3 — Assistentes Técnicos (Administrativos) — 12.º Ano de Escolaridade ou habilitação equivalente;

7.4 — Assistentes Operacionais (Acção Educativa), Assistentes Operacionais (Turismo) e Assistentes Operacionais (Serviços Gerais) Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) — Escolaridade mínima obrigatória.

8 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas;

8.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto n.º 8, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se, por quem não pretenda conservar a qualidade de sujeito com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontre em situação de mobilidade especial.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

11 — Formalização de Candidaturas — As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Gestão de Recursos Humanos e Formação e no site da Câmara Municipal de Monforte (www.cm-monfort.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Monforte, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos e Formação, durante o horário de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal de Monforte, Praça da República, Apartado 4 — 7451-909 Monforte.

11.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) Fotocópia do documento de Identidade e número Fiscal de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;

d) Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, deverão ainda apresentar, declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa, a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos e a remuneração base auferida;

11.2 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Monforte, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

11.3 — Não é permitida a entrega dos documentos por via electrónica.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção — n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional; percurso profissional; relevância da experiência adquirida e da formação realizada; tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação profissional directamente relacionada com o exercício da função;

Experiência Profissional.

Avaliação do Desempenho.

12.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Ou, no caso dos candidatos que não possuam avaliação do desempenho nos termos da alínea d), do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

12.3 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 40\% AC + 60\% EAC$$

Em que: OF= Ordenação Final; AC=Avaliação Curricular; EAC=Entrevista de Avaliação de Competências.

14 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13, artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — O Júri terá a seguinte composição:

Referência A — Presidente: António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior, responsável pela área Administrativa;

Vogais efectivos: Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior na área Jurídica e Lina Maria Barreto Barroqueiro, técnica superior na área de Engenharia;

Vogais suplentes: Fernando Manuel Caldeira Saião, Técnico Superior na área de Contabilidade e Gestão e Paula Cristina Currais Morgado, técnica superior na área de Arqueologia.

Referência B — Presidente: António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior, responsável pela área Administrativa;

Vogais efectivos: Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior na área Jurídica e Ana Paula Trovão Maçoas, técnica superior na área de Sociologia;

Vogais suplentes: Fernando Manuel Caldeira Saião, Técnico Superior na área de Contabilidade e Gestão e Paula Cristina Currais Morgado, técnica superior na área de Arqueologia.

Referência C — Presidente: António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior, responsável pela área Administrativa;

Vogais efectivos: Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior na área Jurídica e Teresa de Jesus Barrenho Cunha Sardinha;

Vogais suplentes: Fernando Manuel Caldeira Saião, Técnico Superior na área de Contabilidade e Gestão e Paulo Jorge Cardoso Medalhas, Assistente Técnico na área de Turismo.

Referência D — Presidente: António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior, responsável pela área Administrativa;

Vogais efectivos: Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior na área Jurídica e Fernando Manuel Caldeira Saião, Técnico Superior na área de Contabilidade e Gestão;

Vogais suplentes: Maria da Luz de Oliveira Góis de Carvalho Basso, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa, de Taxas e Licenças, Arquivo e Expediente e Paula Cristina Currais Morgado, técnica superior na área de Arqueologia.

Referência E, F, G e H — Presidente: António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior, responsável pela área Administrativa;

Vogais efectivos: Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior na área Jurídica e José Joaquim Prates Coelho, Encarregado do Pessoal Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Maria da Luz Oliveira Góis de Carvalho Basso, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Taxas e Licenças, Arquivo e Expediente e Paula Cristina Currais Morgado, técnica superior na área de Arqueologia.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efectivo.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea t), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adoptar são os previstos no artigo 35.º, da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados para aplicação dos métodos de selecção, por ofício registado.

Monforte, 09 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

303487483

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Deliberação n.º 1317/2010

Procedimento por ajuste directo ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, para a execução da Empreitada de “Construção do Centro Escolar de Montemor-o-Novo”

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, torna pública, nos termos e para os efeitos

previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo em reunião de 26/05/2010, com o seguinte teor:

O Vereador António Adriano Pinetra apresentou a seguinte proposta:

1 — “Propõe-se a abertura de Ajuste Directo, para a empreitada de “Construção do Centro Escolar de Montemor-o-Novo”, nos termos do Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 06 de Fevereiro cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-Lei n.º 29/2010 de 01 de Abril e conforme deliberação da Câmara Municipal de 30 de Dezembro de 2009.

2 — Para o efeito deverão ser convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

Comporto, S. A.
Novopca, S. A.
Construções Pragosa, S. A.
ACF — Arlindo Correia & Filhos, S. A.
Ramos Catarino, S. A.
CUOP, C. R. L.

3 — Para a condução de todos os procedimentos necessários à formação do contrato com excepção da decisão de adjudicação, propõe-se a nomeação, de acordo com o disposto no artigo 67.º e ainda nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efectivos:

Presidente — António Adriano Pinetra, Vereador;
Vogal — Vítor Manuel Boieiro Cotovio, Técnico Superior, Engenheiro Civil, Chefe da Divisão de Obras, Águas e Saneamento;
Vogal — Acácio José de Jesus Peres, Técnico Superior, Engenheiro Civil;
Vogal — Guida Maria Cordeiro Loureiro, Técnica Superior, Engenheira Civil;
Vogal — Mário João Lopes Gonçalves, Técnico Superior, Engenheiro Técnico Electromecânico;
Secretário — Matilde da Conceição Nunes Ramos Melgueira, assistente técnico.

Membros suplentes:

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Miguel Amaro Marques, Vereador;
Maria João Cardoso Prates, Técnica Superior, Engenheira Civil;
Secretário — Fernanda Maria Fretes Freixo, assistente técnico”
Após análise a Câmara Municipal deliberou por maioria, com 2 votos contra dos Srs. Vereadores do PS e 1 abstenção da Sr.ª Vereadora Maria de Lurdes.

Mais torna pública a deliberação tomada na Reunião de 2010/06/23, com o respectivo teor:

O Vereador António Adriano Pinetra apresentou a seguinte proposta:

“No seguimento da deliberação da Câmara Municipal na sua Reunião de 26 de Maio de 2010, propõe-se a aprovação do Programa e Caderno de Encargos do referido procedimento de Ajuste Directo.”

Após análise a Câmara Municipal deliberou por maioria, com 2 abstenções dos Srs. Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.
Aprovado em minuta.

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 7 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Pinto de Sá*.

303502442

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 14850/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior (Jornalismo).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado, para contratação de

um Técnico Superior (Jornalismo) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o n.º 2549/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 24, de 04.02.2010 e na BEP sob o n.º OE201002/0085, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 08 de Julho de 2010.

Admitidos:

Ana Luísa Cabete Ferreira — 17,50 valores

Excluídos:

Cláudia Sofia Ventura Barardo Gonçalves a) b)
Diana Bárbara Simões Claro e)
Fátima do Rosário Coelho da Costa Bingre do Amaral c) d)
Inês Maria Jordão Pinto c)
João Pedro da Cunha Lopes d) f)
Rui Diogo Marques Ferreira e)
Rui Júlio Machango e)
Sandra Cristina Curado das Neves c) d)

Observações:

- a) Por ter apresentado candidatura fora do prazo legal previsto para o efeito.
b) Por não ter apresentado fotocópia do Número de Identificação Fiscal e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
c) Por não possuir Licenciatura em Jornalismo.
d) Por não ter identificado o procedimento concursal e a referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.
e) Por não ser titular de relação jurídica de emprego público.
f) Por não ter apresentado currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 09 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Manuel Barbosa Marques Leal, Dr.*

303501138

Aviso n.º 14851/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de assistente operacional (motorista ligeiros)

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado, para contratação de um Assistente Operacional (Motorista Ligeiros) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o n.º aviso n.º 160/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 05.01.2010 e na BEP sob o n.º OE201001/0029, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 08 de Julho de 2010.

Admitidos:

Joaquim Esteves Santa Rita — 15,50 valores
Armando José Rama Simões Pessoa — 13,35 valores
Armando Mendes dos Santos — 12,05 valores
Luís Miguel Ferreira Rodrigues — 12,05 valores
Paulo Neves Munhoz — 12,05 valores

Excluídos:

Bruno Miguel de Jesus Henriques b)
Glória Maria Lameiras de Carvalho b) d) e)
João Carlos Paiva Anselmo e)

José Manuel Simões Costa da Fonseca a)
Marco José Cortês da Cruz b) c)
Maria Belminda Costa Maia f)

Observações:

- a) Por não se detentor de Carta de Condução.
b) Por não ter apresentado *curriculum vitae* datado e assinado c) (Por não ter respondido o ponto 3 do formulário de candidatura
d) Por não declarar reunir os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
e) Por não ter Identificado o procedimento concursal e a referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.
f) Por ter a classificação de 8,00 valores na Entrevista de Avaliação de Competências

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 09 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Manuel Barbosa Marques Leal, Dr.*

303501113

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 14852/2010

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09 e cumprindo o disposto no n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30/06, faz-se público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara, Maria Amélia Macedo Antunes, de 16 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), previsto no Mapa de Pessoal do Município e para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A: 10 Postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (área de actividade — Auxiliar de Acção Educativa);

Referência B: 3 Postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (área de actividade — Auxiliar de Serviços Gerais);

Referência C: 2 Postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (área de actividade — Cozinheiro(a));

Ref. D: 1 Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (área de actividade — Animador Sócio-Cultural);

Todas as Referências — 12 meses nos termos al. h), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09

1 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

Referência A: Prestar apoio de forma genérica à acção educativa em jardins-de-infância e escolas de 1.º, 2.º e 3.º CEB. Participar no acompanhamento e vigilância de crianças dentro e fora do estabelecimento de ensino no horário normal. Colaborar, quando necessário, no apoio ao fornecimento de refeições. Realizar funções de higienização dos espaços e equipamentos.

Referência B: Colaborar na realização de operações preparação de alimentos, de confecção e de fornecimento de refeições, em estabelecimentos de ensino/educação do concelho (Jardins de Infância e escolas de 1.º, 2.º e 3.º CEB) e realizar funções de higienização dos espaços e equipamentos da cozinha e refeitório.

Referência C: Organizar e coordenar a equipa de forma a garantir o rigoroso cumprimento das normas e procedimentos descritos no “Manual de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar” da Câmara Municipal; Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente; Colaborar na preparação dos alimentos; Confeccionar, empratar e servir as refeições; Recepcionar os produtos alimentares e não alimentares; Efectuar o preenchimento de todos os registos obrigatórios do sistema de auto controlo de Higiene e Segurança Alimentar; Colaborar nas limpezas e arrumações dos espaços da cozinha e do refeitório; Assegurar as demais tarefas indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços.

Referência D: Planear, em articulação com as educadoras de infância, e dinamizar actividades de animação sócio-educativa, no serviço de complemento de horário prestado nos jardins-de-infância da rede pública. Participar no acompanhamento e vigilância de crianças dentro e fora do estabelecimento de ensino.

2 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, 475,00€ mensais de acordo com a tabela remuneratória única. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — O local de trabalho será no Município de Montijo, cumprindo as 35 horas semanais, sendo praticado o horário que corresponda ao regular funcionamento no estabelecimento de ensino.

6 — Habilitações Literárias Exigidas:

Ref.ª A, B e C — Escolaridade mínima obrigatória;

Referência D — Curso Tecnológico ou Curso de Escolas Profissionais, que confira certificado de qualificação profissional de nível III, na área da Animação Sócio-Cultural.

7 — Requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado realiza-se numa primeira fase, por quem não queira conservar a qualidade de sujeito com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por quem se encontre em situação de mobilidade especial. Realizando-se em seguida o recrutamento previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, conforme despachos de autorização de abertura do procedimento.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no D.R., nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

10.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na recepção dos Paços do Concelho e na Internet em <http://www.mun-montijo.pt> na área de Download de Formulários. Deverá ser entregue pessoalmente na recepção dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, para a Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870 — 352 Montijo, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo anexar sob pena de exclusão:

- Fotocópia do Bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão;
- Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Fotocópia de declarações da experiência profissional;
- Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional;

No caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos e a descrição das actividades/funções que actualmente executa.

10.3 — Não é permitida a entrega dos documentos referidos no n.º anterior por via electrónica.

10.4 — É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais, sob pena de exclusão.

11 — Método de Selecção:

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

11.2 —

$$AC = \frac{HL + 2 \times FP + 2 \times EP}{5}$$

sendo:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional.

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, consideram-se excluídos da valoração final.

12 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 — Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);

Habilitação literária do candidato;

Área de residência do candidato;

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — A lista de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Referência A, B, C e D:

Presidente — Maria Paula Tavares Baptista, Chefe da Divisão Social, Cultural e de Ensino;

Vogal Efectivo — André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Técnico Superior (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos);

Vogal Efectivo — Marta Dulce Santos Ferreira Salgado Rodrigues, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Andrea Patrícia Rodrigues Mota, técnica superior e Ana Rita Manso Preto Lobo Pimentel Oliveira, Técnica Superior.

16 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Montijo, 19 de Julho de 2010. — A Presidente, Maria Amélia Antunes.

303500466

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 14853/2010

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental da tra-

balhadora Vanda Maria Clérigo Fialho, com a categoria de Técnico Superior — Contabilidade, na sequência do procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Área Contabilidade), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Presidente — Maria de Jesus Pataca Mendes (Técnico Superior);
Vogais efectivos — Célia da Conceição Balancho Gomes (Técnico Superior), João Manuel Acabado Rato (Técnico Superior).

Vogais suplentes — Joaquim José Lopes Cadeirinhas (Técnico Superior), José Manuel Fachadas Rodrigues (Técnico Superior).

O período experimental teve início no dia 07 de Junho, tem a duração de 240 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
FP — Formação profissional.

Município de Moura, 07 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, José Maria Prazeres Pós de Mina.

303439903

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Regulamento n.º 638/2010

Regulamento de Taxas do Município da Nazaré

Preâmbulo

O desenvolvimento crescente das áreas de intervenção dos municípios, em geral, e do Município da Nazaré, em particular, exige uma atenção especial à capacidade de gerar receitas próprias, entre as quais têm grande importância as provenientes de cobrança das taxas previstas na Lei das Finanças Locais.

Nos termos da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, deve existir uma relação de correspondência tendencial entre o custo dos serviços e utilidades facultados aos cidadãos e às empresas e as receitas cobradas pela sua prestação. O estudo económico-financeiro elaborado sobre esta matéria ao abrigo daquela lei forneceu indicações relativas ao processo de actualização dos valores das taxas que serviram de orientação à revisão da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento.

Neste sentido, a Câmara Municipal da Nazaré, em reunião de 17/05/2010, e a Assembleia Municipal da Nazaré, em sessão de 30/06/2010, aprovaram o presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que, após a apreciação pública prevista no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e publicação no *Diário da República*, entra em vigor no Município.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República, alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º e n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º

Objecto

O Regulamento de taxas, incluindo a Tabela que dele faz parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, a liquidação, a cobrança e o pagamento de taxas resultantes da prestação de serviços, da utilização de bens do património e sob jurisdição municipal e pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

O presente Regulamento regula a relação tributária relativa às taxas municipais devidas pela prestação concreta de serviços públicos municipais, pela utilização privada de bens do domínio público e privado do Município e pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

As taxas estabelecidas por este Regulamento são devidas ao Município da Nazaré pelas pessoas singulares ou colectivas e outras entidades legalmente equiparadas, que, nos termos da lei, estejam vinculadas ao pagamento da prestação tributária, por requererem as prestações, utilidades e a remoção dos obstáculos jurídicos previstos no artigo anterior, sem prejuízo das isenções estabelecidas neste Regulamento.

Artigo 5.º

Receitas municipais

As receitas provenientes da cobrança das taxas constituem receitas do Município, não recaindo sobre elas qualquer adicional para o Estado, salvo nos casos legalmente previstos.

Artigo 6.º

Renovação de licenças e registos

1 — As renovações e prorrogações das licenças e dos registos anuais são obrigatoriamente solicitadas nos 30 dias anteriores ao termo da sua validade, salvo o disposto em lei especial.

2 — As licenças caducam no último dia do prazo de validade, tendo termo em 31 de Dezembro as que tenham validade anual.

3 — Caso o requerente o declare no pedido inicial, a renovação é feita automaticamente.

Artigo 7.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas previstas na Tabela consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — Com o deferimento do pedido de licenciamento, autorização ou admissão da comunicação prévia das operações urbanísticas, são liquidadas as taxas previstas no presente Regulamento.

3 — A notificação da liquidação das taxas deve conter a fundamentação da liquidação, o montante devido, o prazo para pagamento, bem como a advertência sobre as consequências do não pagamento.

Artigo 8.º

Prazo da liquidação

1 — A liquidação processa-se no acto da entrega do pedido, quando assim estiver previsto em lei ou no presente regulamento.

2 — O pagamento das taxas previstas no Capítulo XI está sujeito às seguintes regras.

2.1 — No caso de se tratar de pagamento mensal, o mesmo deverá ser efectuado até ao dia 8 de cada mês. Se este dia coincidir com Sábado, Domingo ou Feriados, o prazo prolonga-se até ao dia útil imediato.

2.2 — Em caso de impedimento dos utentes ou monitor(es), para a frequência mensal da modalidade, desde que devidamente comprovado, será feita uma redução de 50% na respectiva taxa mensal.

2.3 — Estão sujeitos ao pagamento da Taxa de Renovação, os utentes que terminem o ano desportivo (final de Junho), com as mensalidades devidamente regularizadas e que queiram garantir a sua vaga para o ano seguinte.

2.4 — Na modalidade de Taekwondo, todos os utentes deverão efectuar a sua inscrição e regularização do pagamento do seguro antes do início da actividade.

Artigo 9.º

Erro na liquidação

1 — Quando se verifique que na liquidação das taxas se cometeram erros imputáveis aos serviços municipais e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á de imediato a liquidação adicional se, sobre o facto tributário, não tiver decorrido mais de quatro anos.

2 — A notificação da liquidação adicional deverá conter as menções referidas no n.º 3 do artigo 7.º

3 — Quando tenha sido liquidada quantia superior à devida, devem os serviços, no prazo de 30 dias, mediante deliberação do órgão competente para o acto, proceder à devolução da quantia indevidamente paga.

Artigo 10.º

Arredondamentos

1 — Em todas as liquidações previstas na Tabela anexa deve proceder-se, no total, ao arredondamento para a segunda casa decimal do valor em euros.

2 — As medidas de tempo, superfície, volume e lineares são sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fracção superior.

Artigo 11.º

Taxas liquidadas e não pagas

1 — O não pagamento das taxas dentro dos prazos estabelecidos origina o procedimento da cobrança virtual.

2 — As taxas liquidadas a pedido do interessado e não pagas no próprio dia da liquidação estão sujeitas a cobrança coerciva.

Artigo 12.º

Cobrança

A cobrança das taxas e outras receitas municipais deve ser efectuada na Tesouraria Municipal, no próprio dia da liquidação, antes da prática ou verificação dos actos ou factos a que respeitem, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 13.º

Cobrança coerciva

1 — Quando não se verificar o pagamento das taxas constantes da Tabela anexa, nos prazos estipulados, devem as mesmas ser objecto de instauração de processo para efeitos de cobrança coerciva.

2 — A cobrança das taxas para além do prazo fixado determina a cobrança de juros de mora.

Artigo 14.º

Formas de pagamento

As formas de pagamento e repartição de taxas são as previstas nos artigos 25.º, 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio.

Artigo 15.º

Pagamento em prestações

1 — Pode ser autorizada pela Câmara Municipal o pagamento das taxas em prestações, pedido em requerimento devidamente fundamentado, desde que o seu valor não seja inferior a € 2.500,00 e o número total de prestações não exceda três a liquidar no prazo máximo de um ano, à excepção das que tenham regulamentação específica.

2 — A autorização do pagamento fraccionado das taxas devidas pela emissão de alvarás de operações urbanísticas e de obras de urbanização, bem como a taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas está ainda condicionada à prestação de caução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual.

Artigo 16.º

Deferimento tácito

Em caso de deferimento tácito do pedido, a emissão do alvará ou de qualquer outro título está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 17.º

Buscas

1 — Sempre que o interessado não indique o ano de emissão do documento requerido, é devida taxa por cada ano de pesquisa do mesmo, excluindo o ano da apresentação do pedido.

2 — O limite máximo de buscas é de 15 anos, salvo se os serviços dispuserem de meios que lhes permitam uma busca para além desse limite.

Artigo 18.º

Devolução de documentos

Quando os documentos autênticos tenham de ficar juntos ao processo e o requerente manifeste interesse na sua devolução, os serviços devol-

vem o original, depois de extrair fotocópia do mesmo e de cobrarem a taxa respectiva.

Artigo 19.º

Sanções

1 — A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para emissão de alvará ou liquidação de taxas, que ocasione a liquidação e cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas é punida nos termos previstos no Regime Geral das Infracções Tributárias aprovado pelo artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho.

2 — As infracções ao presente Regulamento que não se enquadrem no disposto no número anterior constituem contra-ordenação e são puníveis nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual.

3 — As coimas a aplicar são no valor mínimo da retribuição mínima mensal garantida e máximo de cinco vezes o valor dessa retribuição, sendo pessoa singular, e no valor mínimo de cinco vezes essa retribuição e máximo de 20 vezes a mesma retribuição, sendo pessoa colectiva.

4 — Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, disciplinar ou criminal, o incumprimento das condições estabelecidas para utilização de cartografia digital fornecida pelo Município é punível nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, na sua redacção actual.

5 — A tentativa e negligência são puníveis nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, na sua redacção actual.

Artigo 20.º

Meios de impugnação

1 — As reclamações contra a liquidação e cobrança de taxas e demais rendimentos de natureza tributária são deduzidas perante a Câmara Municipal nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — As impugnações judiciais contra a liquidação e cobrança de taxas e demais rendimentos de natureza tributária são deduzidas nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

SECÇÃO I

Isenções e reduções de taxas

Artigo 21.º

Isenção e reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento as entidades referidas no artigo 33.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

2 — Estão ainda isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

3 — As pessoas colectivas de utilidade pública, às cooperativas de construção sem fins lucrativos e às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, são aplicáveis as taxas previstas no presente Regulamento, reduzidas até ao máximo de 90%.

4 — Para beneficiar da redução estabelecida no número anterior, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, designadamente:

a) Para as pessoas colectivas de utilidade pública e cooperativas, a publicação no *Diário da República* dos respectivos estatutos;

b) Para as pessoas singulares carecidas economicamente, declaração bastante emitida pela Segurança Social e última declaração periódica de IRS.

5 — A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

6 — São, ainda, reduzidas as taxas, nos termos do n.º 3 anterior, às pessoas ou entidades a quem a Câmara reconheça, em deliberação fundamentada, que prosseguem fins de relevante interesse público, ou cujo empreendimento a edificar se reconheça vir a relevar para o interesse público.

Artigo 22.º

Indigentes

Não há lugar ao pagamento de taxas por inumação de indigentes.

Artigo 23.º

Requerimento de licenças

1 — As isenções referidas no artigo 21.º não dispensam os beneficiários, de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei e dos regulamentos municipais.

2 — As isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por eventuais danos causados no património municipal.

Artigo 24.º

Guarda de bens por despejo

À guarda de bens resultantes de um despejo efectuado pela Câmara Municipal não é aplicável a taxa do artigo 63.º da Tabela durante os dois primeiros meses.

CAPÍTULO II

Procedimentos de liquidação

SECÇÃO I

Urbanização e edificação

Artigo 27.º

Prorrogação do prazo

1 — Os pedidos de prorrogação do prazo de validade do alvará devem ser formulados até ao dia útil anterior ao seu termo, devendo o pagamento da taxa respectiva ser efectuado aquando do seu averbamento.

2 — Na falta de pagamento da taxa respeitante ao averbamento do prazo de validade do alvará no prazo indicado, procede-se à sua cobrança coerciva aquando da liquidação respeitante ao alvará de autorização de utilização do edifício ou fracção.

Artigo 28.º

Medições

1 — As medidas em superfície abrangem a totalidade da área a construir, reconstruir ou modificar, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde a caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta-cargas.

2 — Quando, para a liquidação das taxas respeitantes ao alvará houver que efectuar medições, faz-se um arredondamento por excesso no total de cada espécie.

3 — Quando uma mesma licença diga respeito a obras de diferentes finalidades, são aplicadas a cada parte as respectivas taxas, rateando-se proporcionalmente as áreas de utilização comum.

4 — No caso de alterações a obras em curso, ou já executadas, se verificar aumento de área de construção em relação ao projecto apresentado inicialmente, a taxa a cobrar será a correspondente à diferença das áreas.

5 — Quando se trate de projectos de alterações a obras em curso ou já executadas, a determinação do tempo de licenciamento, para efeitos de cobrança de taxas, corresponde à constante da calendarização anexa ao projecto de arquitectura. Caso a mesma não seja referida no processo, cobra-se a taxa correspondente ao prazo de execução com o mínimo de 30 dias.

Artigo 29.º

Vistorias

As taxas relativas a vistorias incluem as despesas com remuneração dos peritos.

Artigo 30.º

Licenciamento parcial de obras

1 — A licença prevista no artigo 10.º da Tabela só pode ser concedida a título excepcional e em casos devidamente justificados.

2 — A validade desta licença não poderá exceder a prevista para os trabalhos a licenciar e constante na calendarização apresentada com o respectivo projecto de arquitectura.

SECÇÃO II

Ocupação de espaços públicos

Artigo 31.º

Cobrança antecipada

As taxas devidas por ocupação de espaços públicos são cobradas antecipadamente, segundo as seguintes regras:

1) As taxas anuais, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que se refere a ocupação, cobrando-se em relação a novas licenças o número

de duodécimos correspondentes aos meses até ao final do período em curso, incluindo-se o mês respeitante ao dia seguinte àquele em que a licença é emitida;

2) As taxas mensais, até ao último dia útil do mês anterior àquele a que se refere a ocupação;

3) As taxas semanais, até ao último dia útil anterior ao período a que se refere a ocupação;

4) As restantes taxas, antes de se iniciar a ocupação.

SECÇÃO III

Publicidade

Artigo 32.º

Taxas

1 — As taxas anuais por publicidade são correspondentes ao duodécimo do respectivo ano civil e pagas até ao último dia útil anterior ao início do período da licença. A sua renovação é automática, sendo a cobrança efectuada pelo valor do ano em curso.

2 — As taxas não anuais são cobradas antecipadamente e pagas até ao último dia útil anterior ao início do período da licença.

SECÇÃO IV

Instalações de abastecimento de gás e de combustíveis líquidos

Artigo 33.º

Âmbito da licença

1 — A licença dos aparelhos de abastecimento inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários ao seu funcionamento.

2 — A substituição de aparelhos de abastecimento por outros da mesma espécie não dá lugar à cobrança de novas taxas.

3 — As taxas previstas no artigo 21.º da Tabela são cobradas antecipadamente, sendo que em relação às novas licenças se cobra o número de duodécimos correspondentes aos meses até final do período em curso, incluindo-se o mês respeitante ao dia seguinte àquele em que a licença é emitida.

SECÇÃO V

Cemitérios

Artigo 34.º

Concessões

Os direitos dos concessionários de terrenos ou de jazigos não podem ser transferidos por acto *inter vivos* sem autorização da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI

Mercados e feiras

Artigo 35.º

Normas gerais

1 — As taxas devem ser cobradas antecipadamente ao período de ocupação.

2 — O direito à ocupação em mercados ou feiras é, por natureza, precário.

SECÇÃO VII

Outras prestações de serviços

Artigo 36.º

Depósito e venda de bens

1 — As despesas com o transporte para o depósito dos bens a que se refere o artigo 63.º da Tabela e com a guarda desses bens e outras que vierem a ser ocasionadas pelos mesmos são da conta dos respectivos proprietários.

2 — Consideram-se abandonados os bens não levantados dentro de 90 dias a partir da notificação ao interessado, a qual é feita, em regra, dentro de 30 dias a contar da data do início do depósito.

3 — Decorrido o prazo fixado no número anterior, procede-se à venda em hasta pública dos referidos bens, retirando-se da importância obtida a que estiver em débito à Câmara e ficando o remanescente, se o houver, à ordem do respectivo proprietário.

4 — Se a importância obtida na hasta pública for insuficiente para cobrir o débito, procede-se à cobrança da diferença nos termos legais.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 37.º

Actualização

1 — O valor das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento deve ser actualizado anualmente, com a aprovação do orçamento para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços no consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, as necessárias adaptações à evolução dos custos de mercado, os encargos que incidam sobre os serviços prestados, as correspondentes despesas administrativas e outros factores que devam ser ponderados.

2 — Com vista ao estabelecimento gradual de um maior equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita, as taxas municipais serão objecto de actualizações extraordinárias, entre

2010 e 2014, de valor superior ao índice de preços no consumidor, de acordo com o estudo económico-financeiro realizado ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, podendo ser extraordinariamente actualizadas no período subsequente.

Artigo 38.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código do Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na falta destas, os princípios gerais de direito.

Artigo 39.º

Norma revogatória

Ficam automaticamente revogados os anteriores Regulamentos e Tabelas de Taxas do Município e demais disposições regulamentares contrárias às do presente Regulamento e Tabela de Taxas anexa.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

As disposições do presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Taxa
(em euros)

CAPÍTULO I

Serviços administrativos comuns

[Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 10.º, alínea d), e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea b)]

Artigo 1.º

Prestação de serviços administrativos

1 — Alvarás não contemplados na tabela (excepto nomeação e exoneração).....	12,50
2 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	7,00
3 — Autenticação de projectos de arquitectura ou de especialidades	13,50
4 — Autos ou termos não especialmente previstos nesta Tabela	17,50
5 — Averbamentos que não estejam especialmente previstos nesta Tabela	25,00
6 — Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente indique, ainda que não se encontre o objecto de busca	9,00
7 — Certidões de aprovação de localização de unidades industriais.....	13,50
a) Acresce, por cada página, além da primeira	6,50
8 — Certidões de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	13,50
a) Acresce, por cada página, além da primeira	6,50
9 — Certidões narrativas e autenticação de documentos arquivados	13,00
10 — Certidões de teor — por cada página	6,50
11 — Certidões não especialmente previstas na Tabela — por cada página	20,00
12 — Certidões relativas a edificações anteriores a 1951 — por cada página	20,00
13 — Certificado de registo de cidadão da União Europeia:.....	
a) Por cada certidão	7,00
b) 2.ª via de certidão	7,00
14 — Conferir ou autenticar documentos apresentados por particulares — por folha	6,00
15 — Confiança de processo, requerida por advogado para consulta fora dos serviços: Por cada 24 horas	10,00
16 — Confirmação de execução de obra	13,50
17 — Colecções de cópias simples de processos de qualquer espécie ou de <i>Diário da República</i> : a) Folha A4	0,50
b) Folha A3	1,00
c) Noutro formato, por m	25,70
d) Frente e verso, o dobro dos valores indicados.	
18 — Declarações a pedido de empreiteiros ou outras pessoas, singulares e colectivas, sobre capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e outras situações	5,00
19 — Documentos de abertura de concursos de empreitada, de fornecimento e outros, incluindo aviso de abertura do concurso, caderno de encargos e programa do concurso (no caso de procedimento aberto fora de plataforma electrónica): a) Por cada folha A4	0,50
b) Por cada folha A3	1,00
c) Por cada projecto, planta ou peça desenhada incluída nos documentos: c1) Folha A4	0,50

	Taxa (em euros)
c2) Folha A3	1,00
c3) Noutro formato, por m ²	5,70
20 — Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado	3,50
21 — Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio	2,00
22 — Ficha técnica da habitação:	
a) Depósito	20,00
b) Segunda via	30,00
23 — Depósito da declaração de instalação, modificação e de encerramento dos estabelecimentos de comércio, serviços, restauração e ou bebida	30,00
24 — Fornecimento de impresso para petição de interessados gratuito.	
25 — Fotocópias simples — por cada:	
a) Formato A4	0,50
b) Formato A3	0,80
c) Formato superior, por m ²	5,30
26 — Fotocópias autenticadas — por cada:	
a) Formato A4	1,50
b) Formato A3	3,00
c) Formato superior, por m ²	6,50
27 — Início de procedimento de qualquer natureza, sem taxa especialmente prevista na tabela, a deduzir na taxa devida pelo acto ou serviço requerido (preparo)	5,00
28 — Pareceres emitidos pelo Município para fins não especialmente previstos na tabela	30,00
29 — Publicação pelo Município de avisos relativos a emissão de alvarás ou a abertura de período de discussão pública:	
a) Em jornal de âmbito local ou regional	60,00
b) Em jornal de âmbito nacional	120,00
c) Em <i>Diário da República</i>	182,00
30 — Reapreciação de pedidos, em caso de indeferimento, não prevista especialmente na Tabela	10,00
31 — Registo de declaração de responsabilidade técnica — por cada	15,00
32 — Registo de documentos avulsos	4,00
33 — Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais	75,00
34 — Registo de requerimentos verbais	3,00
35 — Regulamentos municipais — cada página	0,50
36 — Rubricas em livros, quando legalmente exigidas — cada rubrica	0,10
37 — Segunda-via de documento, não especialmente prevista na tabela	15,00
38 — Serviços prestados pela Biblioteca Municipal:	
a) Cartão de leitor e segunda via	1,20
b) Fotocópias A4	0,20
c) Fotocópias A3	0,30
d) Fotocópias a cores	0,40
e) Disquetes e CD	0,70
39 — Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	3,00
40 — Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, excepto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	3,50
41 — Registo de alojamento local	17,50
42 — Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta Tabela ou em legislação especial	15,00

CAPÍTULO II

Urbanização e edificação

[Lei n.º 53-E/2006 — artigo 6.º, n.º 1, alínea b) e Decreto-Lei n.º 555/99, na redacção actual — artigos 14.º a 17.º, 18.º a 27.º, 28.º a 33.º, 72.º, a 76.º e 88.º]

SECÇÃO I

Licenças, informações, autorizações e comunicações prévias

Artigo 2.º

Taxa inicial e junção de elementos

1 — Início de procedimento de informação prévia	60,00
2 — Início de procedimento de pedido de licenciamento, de autorização e de comunicação prévia — por cada procedimento	90,00
a) Em operações de loteamento com 12 ou mais fogos e ou unidades independentes e em edifícios com impacto semelhante a um loteamento acresce, por cada fogo ou unidade independente	10,00
b) Em edifícios com impacto semelhante a loteamento destinados a comércio ou serviços, acresce por cada 100 m ² de área bruta de construção	10,00
3 — Junção de elementos adicionais ao pedido	30,00

Taxa
(em euros)

SECÇÃO II

Direito à informação

Artigo 3.º

Direito à informação

Início de procedimento e pedido por direito à informação	20,00
--	-------

SECÇÃO III

Loteamentos e infra-estruturas urbanísticas

Artigo 4.º

Licenciamento de loteamentos

(com e sem obras de urbanização)

1 — Emissão da licença de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento	33,00
a) Acresce por cada lote	19,00
b) Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	14,00
c) Outras utilizações — por m ²	0,50
d) Prazo e sua prorrogação — por cada mês	10,00
2 — Aditamento ao alvará	33,00
a) Acresce por lote resultante do aumento autorizado	19,00
b) Acresce por fogo ou unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	14,00
3 — Reapreciação de processos de loteamento e de infra-estruturas urbanísticas	55,00
4 — Renovação de licença caducada — a taxa prevista neste artigo para a licença inicial	55,00
5 — Averbamentos de novos titulares de processos	23,00
6 — Outros aditamentos	23,00

Artigo 5.º

Licenciamento de obras de urbanização

1 — Emissão da licença	33,00
2 — Prazo — por cada mês a acrescer ao número anterior	10,00
3 — Por cada tipo de infra-estruturas	126,00
4 — Prorrogação do prazo — por mês:	
a) Para execução de obras em fase de acabamentos	10,00
b) Outras prorrogações	10,00
5 — Aditamento ao alvará:	
a) Acrescem as taxas referidas nos n.ºs 3 e 4 deste artigo	23,00
6 — Renovação de licença caducada — por mês	10,00
7 — Reapreciação de processo	55,00

Artigo 6.º

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas

- 1 — Âmbito de aplicação:
- 1.1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, de reconstrução e de ampliação.
- 1.2 — Quando da emissão do alvará relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.
- 2 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função da área bruta de construção, da localização, da utilização e da situação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$T = K \times Ac \times Cm \times Fc$$

em que:

- T — Corresponde ao valor da taxa;
- K — Corresponde à constante de ajustamento da taxa aos níveis de desenvolvimento económico concelhio, compreendida entre 0,007 e 0,018, a definir anualmente pelo Município, com a aprovação do plano plurianual de investimento e orçamento, vigorando para o ano de 2010 o valor de 0,012;
- Ac — Corresponde à área total de construção em metros quadrados, exceptuando a área destinada a estacionamento automóvel quando a mesma se situar em cave;
- Cm — Corresponde ao custo inerente à área bruta de 100 m², do metro quadrado de construção, de acordo com a Portaria que fixa os valores para as casas de renda limitada;
- Fc — Corresponde ao factor de correcção que será calculado pela seguinte fórmula:

$$Fc = FI \times FII \times FIII$$

	Taxa (em euros)
FI — Quanto à localização	
1 — Zona urbana da Vila da Nazaré/Praia do Salgado	1 00
2 — Zonas urbanas de Famalicão e Valado dos Frades	0 90
3 — Toda a área do Concelho não incluída em 1 ou 2	0 70
FII — Quanto à utilização	
Para edifícios de habitação ou outros fins até 2 pisos acima do solo (inclusive)	1 15
Para fins industriais e armazéns	0 40
Para edifícios de habitação ou outros fins com mais de 2 pisos acima do solo	0,95+(N×0,125)
Em que N representa o número de pisos, excepto os abaixo do solo utilizados exclusivamente para garagens	
FIII — Quanto à situação	
Marginal da vila da Nazaré	1 30
Restantes arruamentos da vila da Nazaré	1 00
Restantes arruamentos do Concelho	0 90
Artigo 7.º	
Recepção de obras de urbanização	
1 — Auto de recepção provisória de obra de urbanização, incluindo vistoria	63,00
a) Acresce por lote	12,50
2 — Auto de recepção definitiva de obra de urbanização, incluindo Vistoria	63,00
a) Acresce por lote	12,50
Artigo 8.º	
Aprovação de destaques	
Aprovação de destaques:	
a) Por pedido ou reapreciação:	
a1) até 1000 m ² por parcela destacada	10,00
a2) com área superior a 1000 m ² por parcela destacada	15,00
b) Pela emissão ou substituição de certidão de aprovação	14,00
SECÇÃO IV	
Edificações	
Artigo 9.º	
Licenciamento de obras e admissão de comunicações prévias	
1 — Emissão da licença ou admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de edificações:	
a) Emissão da licença ou comprovativo de admissão da comunicação prévia	33,00
b) Por projecto de arquitectura e de especialidade	40,00
c) Área de construção — acresce por m	21,00
d) Prazo de execução — por cada mês	10,00
2 — Corpos salientes de construções na parte projectada sobre espaço público — acresce por m ² :	
a) Espaço aberto	75,00
b) Espaço fechado	150,00
3 — Varandas — acresce por m	21,00
4 — Emissão da licença de obras de demolição, não integradas noutro procedimento	31,00
a) Acresce por piso a demolir	10,00
b) Prazo de demolição — por cada mês	3,00
5 — Emissão da licença de obras de demolição de edifícios sem interesse patrimonial, que apresentem risco para a segurança	Gratuito
6 — Alteração ou beneficiação de fachadas, abertura, fechamento ou modificação de vãos — por m ² de fachada alterada	2,00
7 — Alteração de implantação ou de projecto — por m ² de área de construção	0,50
8 — Averbamentos em processos de obras	55,00
9 — Reapreciação de processos de obras	55,00
10 — Prorrogação do prazo de execução de obras — por mês:	
a) Primeira prorrogação	10,00
b) Outras prorrogações	10,00
11 — Renovação de licença ou de admissão de comunicação prévia caducada — a taxa prevista neste artigo para a licença ou admissão de comunicação prévia inicial.	
12 — Aditamento ao alvará de licença	23,00

Taxa
(em euros)

Artigo 10.º

Licenciamento parcial de obras

Emissão de licença parcial, destinada à construção da estrutura — 30% do valor da taxa devida pela emissão de alvará definitivo.

Artigo 11.º

Licença especial para obras inacabadas ou comunicação prévia para o mesmo efeito

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas ou comunicação prévia para o mesmo efeito — por mês 10,00

Artigo 12.º

Outros licenciamentos, autorizações, comunicações prévias e serviços

1 — Instalação de antenas de radiocomunicações:	:
a) Autorização de instalação	2 980,00
b) Autorização limitada de instalação	1 900,00
c) Ocupação de terreno do Município ou sob sua jurisdição — acresce por m ² e por mês.	25,00
2 — Construção de parque eólico	1 210,00
a) Acresce por cada aero gerador.	700,00
b) Ocupação de terreno do Município ou sob sua jurisdição — acresce por m ² e por mês.	25,00
3 — Construção de piscinas e tanques — por m ²	6,00
4 — Construção de depósitos — por m ²	1,50
5 — Abertura de poços, incluindo construções de resguardos — por cada.	5,00
6 — Abertura de poços artesanais e construções anexas — por cada	30,00
7 — Muros e suportes de vedação — por metro linear:	
a) Confinantes com a via pública.	2,00
b) Não confinantes com a via pública	1,20
c) Prazo de execução nos casos da alínea a) — por cada mês.	10,00
8 — Remodelações do terreno e outras alterações do relevo natural e da topografia local, não incluídas em operações de loteamento:	
a) Emissão da licença.	30,00
b) Acresce, até 1 ha	240,00
c) Acresce, de 1 a 10 há	260,00
d) Acresce, quando superior a 10 ha	300,00
e) Prazo de execução — por cada mês.	5,00
9 — Destruição do revestimento vegetal para plantação de árvores de crescimento rápido — por ha:	
a) Emissão de licença.	55,00
b) Acresce, até 5 ha	60,00
c) Acresce, mais de 5 a 10 ha	120,00
d) Acresce, mais de 10 a 20 ha.	300,00
e) Acresce, quando superior a 20 ha	600,00
f) Prazo de execução — por cada mês.	3,00
10 — Destruição do revestimento vegetal para outros fins — emissão de licença:	
a) Para plantação de outras árvores — por ha — taxa zero.	
b) Para exploração de massas minerais — por ha	55,00
c) Para outros fins — por ha	7,50
d) Prazo de execução, com excepção dos casos da alínea a)	3,00
11 — Classificação de solos — por artigo (cada artigo corresponde a um pedido de classificação de solos, independentemente do número de secções)	25,00
12 — Avisos:	
a) Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12	7,00
b) Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12	7,00
13 — Livro de obra — artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.	10,00
14 — Elaboração de orçamentos relativos a obras necessárias em prédios urbanos — 5% do valor do orçamento.	
15 — Marcação de alinhamentos — por cada	15,00
16 — Atribuição do número de polícia	2,50
17 — Outros licenciamentos e serviços não especialmente previstos na Tabela.	10,00

SECÇÃO V

Utilização de edificações

Artigo 13.º

Autorização de utilização e de alteração de uso

1 — Para habitação, garagens e anexos, quando construções autónomas:	
a) Por fogo ou unidade de ocupação	14,00
b) Acresce por cada 50 m ² da área bruta de construção ou fracção	6,50

	Taxa (em euros)
2 — Para estabelecimentos de restauração e bebidas:	
a) De restauração	95,00
b) De bebidas	95,00
c) De restauração e bebidas	95,00
d) Acresce, por cada 50 m ² da área bruta de construção	6,50
e) Acresce, quando aplicável:	
e1) Com sala ou espaço para dança	100,00
e2) Com fabrico próprio de produtos alimentares	100,00
3 — Para utilização turística e de alojamento local e meios complementares de alojamento:	
a) Estabelecimento hoteleiro	500,00
b) Aldeamento Turístico	1 000,00
c) Apartamentos Turísticos	500,00
d) Turismo de habitação	300,00
e) Turismo no Espaço Rural	300,00
f) Turismo da Natureza	300,00
g) Alojamento Local	114,00
h) Acresce aos montantes acima definidos:	
h1) Por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fracção	6,50
h2) Por unidade de alojamento	5,00
i) Conjunto Turístico (Resort)	1 500,00
i1) Acresce por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fracção	6,50
i2) Acresce por unidade de alojamento	14,00
i3) Acresce por cada equipamento suplementar de animação autónoma	500,00
j) Parques de campismo e de caravanismo	500,00
j1) Acresce por cada m ² de área do terreno	0,01
4 — Para comércio e serviços:	
a) Por estabelecimento até 500 m ² de área bruta de construção	100,00
b) Por estabelecimento de 500 m ² a 1200 m ² de área bruta de construção	500,00
c) Por estabelecimento com mais de 1200 m ² de área bruta de construção	1 500,00
d) Centros comerciais — por unidade de ocupação	200,00
e) Salas de jogos electrónicos, bilhar e outros jogos	200,00
f) Acresce às alíneas anteriores por cada 50 m ² da área bruta de construção	6,50
5 — Para actividades culturais, recreativas e desportivas — por cada 50 m ² da área afectada à actividade	1,00
6 — Para actividades industriais:	
a) Por unidade	14,00
b) Acresce, por cada 50 m ² de área bruta de construção	6,50
7 — Para explorações pecuárias, avícolas e afins	50,00
8 — Para outros fins — por cada 50 m ² de área bruta de construção	6,50
9 — Averbamentos em alvarás de utilização ou documento correspondente	55,00

SECÇÃO VI

Vistorias

Artigo 14.º

Vistorias

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	22,00
a) Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	11,00
2 — Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada 500 m ² ou fracção	60,00
3 — Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas — por estabelecimento	50,00
4 — Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a espaços destinados a estabelecimentos de comércio de produtos alimentares, por estabelecimento	50,00
5 — Vistoria para efeitos de autorização de utilização relativa à ocupação de empreendimentos turísticos	125,00
a) Acresce por unidade de alojamento	5,50
6 — Vistoria para efeitos de autorização de utilização de alojamento local	10,00
a) Acresce por unidade de alojamento	5,50
7 — Vistoria no âmbito do regime do arrendamento urbano	23,00
8 — Vistoria para efeitos de emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes, incluindo circos, carrosséis, pistas de automóveis e similares	50,00
9 — Vistoria para efeitos de funcionamento de recintos precários ou improvisados e licença acidental de espectáculos	50,00

	Taxa (em euros)
10 — Verificação dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal	22,00
a) Acresce por cada fracção autónoma ou unidade de ocupação	11,00
11 — Vistoria a obras de urbanização para redução do montante da caução	100,00
a) Acresce por cada lote	5,00
12 — Vistoria relativa a licenciamento de reservatórios de gás e combustíveis líquidos	250,00
a) Vistoria periódica	250,00
b) Vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas	420,00
13 — Vistoria relativa a licenciamento de actividade industrial	40,00
a) Vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas	90,00
14 — Vistoria aos sistemas de redes de drenagem de águas residuais e pluviais:	
a) Por fracção ou unidade autónoma vistoriada	5,00
b) Em obras de urbanização	50,00
15 — Outras vistoriais não previstas especialmente na Tabela	22,00
16 — Auto de vistoria — por cada página	10,00

SECÇÃO VII

Pareceres

Artigo 15.º

Pareceres emitidos pelo Município

Emissão de pareceres pelo Município:

a) Sobre compropriedade de prédio	50,00
b) Sobre plantação de árvores de crescimento rápido:	
b1) Até 5 ha	300,00
b2) Mais de 5 ha a 50 ha	500,00
b3) Mais de 50 ha	1 000,00
c) Sobre plantação de outras espécies arbóreas	50,00
d) Sobre outros fins não especialmente previstos na Tabela	50,00

SECÇÃO VIII

Cartografia

Artigo 16.º

Cópia de plantas

Plantas de localização ou extractos de Planos, em qualquer escala — por folha:

a) Formato A4	1,50
b) Formato A3	3,00
c) Noutros formatos, por m ² ou fracção	5,70

CAPÍTULO III

Ocupação de espaços públicos

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea c), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — artigo 57.º]

SECÇÃO I

Mobiliário e equipamento urbano

Artigo 17.º

Mobiliário urbano

1 — Quiosques, pavilhões, tendas e similares — por m ² e por mês	13,50
2 — Bancas — por m ² e por mês	5,00
3 — Esplanadas amovíveis, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com ou sem estrado — por m ² :	
3.1 — Zona 1:	
a) Por mês	28,00
b) Por ano	111,00
3.2 — Zona 2:	
a) Por mês	15,00
b) Por ano	62,00

	Taxa (em euros)
4 — Guarda-ventos — por metro linear e por mês	0,50
5 — Esplanadas fixas, não integradas nos edifícios — por m ² e por ano	30,00
6 — Vitrinas, expositores, arcas congeladoras ou de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, máquinas de tiragem de bebidas, jornais e tabaco e dispensadoras de outros serviços — por m ² e por mês	3,00
7 — Dispositivos destinados a anúncios — por m ² e por ano	13,50

Artigo 18.º

Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos

1 — Cabina ou posto telefónico — por cada e por ano	24,00
2 — Marco de correio — por cada e por ano	10,00
3 — Câmaras ou caixas de visita — por m ³ e por ano	20,00
4 — Antenas, tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes, ocupando espaço do domínio público aéreo ou terrestre municipal — por metro linear e por ano	1,20
5 — Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes — por cada e por ano	20,00
6 — Postes — por cada e por ano	1,50
7 — Outros equipamentos — por cada e por ano	5,00

Artigo 19.º

Ocupações diversas

1 — Passarelas e outras construções ou ocupações no espaço aéreo — por m ² :	
a) Por dia	0,30
b) Por semana	0,50
c) Por mês	1,50
d) Por ano	13,50
2 — Alpendres e toldos não integrados nos edifícios — por m ² de projecção sobre a via pública e por ano	7,00
3 — Fita anunciadora — por m ² e por mês	1,50
4 — Roulottes e veículos — bar — por m ² e por dia	1 00
5 — Depósitos subterrâneos — por m ³ e por ano	35,00
6 — Exposição de veículos — por m ² e por dia	0,50
7 — Fogareiros e grelhadores — por m ² e por ano	73,00
8 — Outras ocupações do domínio público aéreo e do solo ou subsolo — por m ² :	
a) Por dia	0,20
b) Por mês	2,50
c) Por ano	15,00

SECÇÃO II

Obras em espaços públicos

Artigo 20.º

Obras em espaços públicos

1 — Andaimos — por mês, por m ² e por piso, na parte não protegida por tapumes	1,20
2 — Tapumes e outros resguardos, — por m ² :	
a) Por dia	0,50
b) Por semana	1,00
c) Por mês	1,20
3 — Gruas, guindastes e similares, colocados ou projectando-se sobre o espaço público — por mês e por m ²	2,00
4 — Amassadoras, caldeiras, depósitos de entulho e outras ocupações do domínio público e privado municipal — por dia	1,50
5 — Veículo pesado para bombagem de betão pronto — por dia	5,00
6 — Abertura de valas para colocação de cabos, tubagens e outros equipamentos — por m ² e por mês	2,50
7 — Outras ocupações — por m ² e por mês	1,70
8 — Reposição do pavimento e outras infra-estruturas da via pública, em virtude de obras não realizadas pelo Município — por m ² :	
a) <i>Tout-venant</i>	8,00
b) Macadame	10,00
c) Pavimento alcatroado	15,00
d) Calçada em cubos de calcário seixos rolados ou à portuguesa	17,50
e) Calçada em cubos de granito	17,50
f) Calçada a paralelos de granito	22,50
g) Passeios em cubo de granito	19,00
h) Passeios em betonilha ou cimento	12,50
i) Lancis de cimento — por metro linear	15,00
j) Lancis de pedra — por metro linear	26,00

Taxa
(em euros)

SECÇÃO III

Depósitos de gás e de combustível líquido

Artigo 21.º

Licenciamento de instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento

1 — Licenciamento da construção de instalações de armazenamento de gás e de combustível líquido	150,00
Acresce:	
a1) Até 50 m ³	300,00
a2) De 51 m ³ a 100 m ³	600,00
a3) Mais de 100 m ³	650,00
2 — Aparelhos de abastecimento de gás e combustível — por cada e por ano:	
a) Instalados inteiramente na via pública	350,00
b) Instalados na via pública, com depósito em propriedade privada	343,00
c) Instalados em propriedade privada, com depósito na via pública	343,00
d) Instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública	343,00
3 — Aparelhos de abastecimento de água e ar — por cada e por ano:	
a) Instalados inteiramente na via pública	40,00
b) Instalados na via pública, com depósito e compressor em propriedade privada	35,00
c) Instalados em propriedade privada, com depósito ou compressor na via pública	35,00
d) Instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública	35,00
4 — Bombas volantes abastecendo na via pública — por cada e por ano	30,00
5 — Averbamentos	115,00

SECÇÃO IV

Publicidade

Artigo 22.º

Publicidade em edifícios e mobiliário urbano

1 — Painéis (fixos ou rotativos), <i>mupis</i> e semelhantes, ocupando espaço público — por m ² :	
a) Por mês	6,00
b) Por ano	23,00
2 — Chapas, tabuletas, placas, cartazes e semelhantes, ocupando espaço público — por m ² :	
a) Por mês	6,00
b) Por ano	23,00
3 — Placas nas protecções de peões — por placa e por ano	183,00
4 — Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, ocupando espaço público — por m ² e por ano:	
a) Instalação e licença no primeiro ano	25,00
b) Renovação anual de licença	20,00
5 — Frisos luminosos, complementares dos anúncios, ocupando espaço público — Por metro linear:	
a) Por mês	4,50
b) Por ano	13,00

Artigo 23.º

Publicidade em veículos

1 — Viaturas pesadas e de transporte colectivo em circulação pela via pública contendo mensagens publicitárias:	
a) Por mês	6,00
b) Por semestre	30,00
c) Por ano	50,00
2 — Viaturas ligeiras em circulação pela via pública contendo mensagens publicitárias:	
a) Por mês	6,00
b) Por semestre	30,00
c) Por ano	50,00
3 — Viaturas estacionadas para fins publicitários — por m ² de área ocupada e por dia	1,00

Artigo 24.º

Publicidade sonora

1 — Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões em local fixo com fins publicitários, audíveis na via pública:	
a) Por dia	17,00
b) Por semana	70,00

	Taxa (em euros)
c) Por mês	400,00
d) Por ano	6 000,00

2 — Equipamentos referidos no número anterior, quando em circulação na via pública — *o dobro da taxa prevista no n.º 1.*

Artigo 25.º

Publicidade em recintos municipais

1 — Recintos cobertos:

a) Placas amovíveis, por m ² e por mês	10,00
b) Placas amovíveis, por m ² e por ano	100,00

2 — Recintos descobertos:

a) Placas amovíveis, por m ² e por mês	8,00
b) Placas amovíveis, por m ² e por ano	80,00

Artigo 26.º

Publicidade diversa

1 — Cartazes a afixar em muros, vedações, tapumes e locais não interditos — por cada 50 Unidades

15,00

2 — Bandeiras, faixas e pendões com fins comerciais ou outras, ocupando espaço público — por cada e por mês

2,00

3 — Balões, *blimps*, *zeplins* e semelhantes no ar — por cada:

a) Por dia	3,00
b) Por semana	12,00
c) Por mês	30,00

4 — Lonas em andaime de obra, ocupando espaço público — por m² e por mês

1,00

5 — Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos, ocupando espaço público:

a) Por m ² e por mês	18,00
b) Por m ² e por ano	56,00

6 — Outros meios de publicidade autorizada:

a) Sendo mensurável em superfície — por m²:

a1) Por mês	6,00
a2) Por ano	23,00

b) Apenas mensurável linearmente — por metro linear:

b1) Por mês	4,50
b2) Por ano	13,00

c) Não mensurável de acordo com as alíneas anteriores:

c1) Por mês	8,50
c2) Por ano	17,00

CAPÍTULO IV

Veículos

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º n.º 1, alínea d)]

SECÇÃO I

Condução e trânsito

Artigo 27.º

Licenças de condução e trânsito

1 — Licenças de condução:

a) Velocípedes com motor	32,00
b) Velocípedes sem motor	13,00
c) Motociclos de cilindrada não superior a 50 cm ³	30,00
d) Veículos agrícolas e reboques	30,00
e) Veículos de tracção animal	2,50

2 — Segunda via

6,00

Artigo 28.º

Registo e livrete

1 — Matrícula ou registo, incluindo livrete e chapa de matrícula:

a) Ciclomotores	32,00
b) Motociclos de cilindrada não superior a 50 cm ³	35,00
c) De veículos agrícolas e reboques	35,00

	Taxa (em euros)
2 — Segunda via de livrete	6,00
3 — Segunda via de chapa identificativa	4,50
4 — Averbamento de transferência de propriedade de veículos	11,50
5 — Cancelamento de registo	11,00

SECÇÃO II

Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

Artigo 29.º

Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

1 — Pedido de admissão a concurso	18,00
2 — Licença para veículos ligeiros de aluguer	96,00
3 — Transmissão de licença de veículos ligeiros de aluguer	35,00
4 — Pedidos de alteração de local de estacionamento:	
a) Definitivas	50,00
b) Temporárias	25,00
5 — Pedidos de admissão a concurso	18,00
6 — Pedidos de substituição de veículos de aluguer	60,00
7 — Pedidos de cancelamento	35,00
8 — Passagem de duplicados, 2.ªs vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados	8,50
9 — Averbamentos	14,00

SECÇÃO III

Estacionamento

Artigo 30.º

Estacionamento

1 — Estacionamento de viaturas em zonas com parquímetro por hora	1,00
2 — Estacionamento em parques de estacionamento:	
a) Até 30 minutos	0,30
b) 1.ª hora ou fracção	0,50
c) 2.ª hora ou fracção	0,50
d) 3.ª hora ou fracção	0,50
e) 4.ª hora ou fracção	0,50
f) 5.ª hora ou fracção	0,50
g) A partir da 6.ª hora, por cada hora	0,30
h) Por dia	8,20
i) Por semana	30,00
j) Por mês	70,00
l) Por ano	600,00

Artigo 31.º

Parques de estacionamento privativos em espaço público

1 — Escalão 1:	
a) Por ano e por lugar	975,00
b) Por 6 meses e por lugar	600,00
2 — Escalão 2:	
a) Por ano e por lugar	550,00
b) Por 6 meses e por lugar	350,00
3 — Instalação de sinalização vertical	130,00

Artigo 32.º

Remoção de veículos e sucata

Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular:

1 — Remoção de viaturas ligeiras	100,00
a) Por quilómetro percorrido	1,00
b) Acresce por dia de recolha em parque municipal	12,00
2 — Remoção de viaturas pesadas	200,00
a) Por quilómetro percorrido	1,20
b) Acresce por dia de recolha em parque municipal	24,00
3 — Remoção de sucata e outros detritos — por m ³	12,00

Taxa
(em euros)

CAPÍTULO V

Higiene e salubridade

[Lei n.º 53-E/2006 — artigo 6.º, n.º 1, alíneas c) e d)]

Artigo 33.º

Limpeza de fossas, conservação de esgotos e recolha de resíduos sólidos urbanos

- 1 — Limpeza de fossas e de colectores particulares: por cada cisterna 25,00
 2 — Ramal de esgoto:

	Designação	Un.	Preço unitário (em euros)
1	Levantamento de Pavimento:		
1,1	Levantamento e reposição de betuminoso	m ²	24,50
1,2	Levantamento e reposição de calçada	m ²	17,50
1,3	Levantamento e reposição de lancil.	ml	4,00
1,4	Levantamento e reposição tout-venant	m ²	10,00
2	Movimento de Terras:		
2,1	Abertura e tapamento de vala com o próprio material proveniente da Escavação, regado e compactado manual ou mecanicamente em camadas de 0,20 m, em terreno de qualquer natureza	m ³	23,00
2,2	Regularização da vala e criação de pendentes para colocação das tubagens.	m ²	2,00
3	Tubagem em PVC:		
3,3	Fornecimento e assentamento com pendentes de tubagem de PVC de 6 kg nos seguintes diâmetros: D125 mm	ml	11,00
3,4	Fornecimento e assentamento com pendentes de tubagem de PVC de 6 kg nos seguintes diâmetros: D140 mm	ml	13,50
3,5	Fornecimento e assentamento com pendentes de tubagem de PVC de 6 kg nos seguintes diâmetros: D160 mm	ml	16,00
3,6	Fornecimento e assentamento com pendentes de tubagem de PVC de 6 kg nos seguintes diâmetros: D200 mm	ml	20,00
4	Trabalhos de Construção Civil:		
4,1	Fornecimento e colocação de caixas de visita residuais domésticas incluindo ligações e acabamento dos leitos de encaminhamento com 60x60x50	un.	100,00
4,2	Fornecimento e colocação de caixas de visita residuais domésticas incluindo ligações e acabamento dos leitos de encaminhamento com 20x20x20	un.	75,00
4,3	Ligação do ramal ao colector, na respectiva caixa de visita, incluindo todos os trabalhos	un.	75,00

Taxa
(em euros)

- 3 — Taxa de ligação:

Taxa p/Tipologia de Habitação

Tipo:

T0	100,00
T1	100,00
T2	125,00
T3	150,00
T4	175,00
> T4	200,00

Taxa p/ Unidade de Ocupação — Comércio e Serviços

Área:

0-50 m ²	100,00
50-100 m ²	125,00
100-150 m ²	150,00
150-200 m ²	175,00
200-300 m ²	200,00
300-500 m ²	250,00
500-1000 m ²	500,00
>1000 m ²	1 000,00

Taxa — Indústria e Armazéns

Taxa Única	300,00
------------------	--------

Coeficiente por n.º fracções/Unidade de Ocupação				
>20	19<x<11	10<x<6	5<x<4	3<x<1
2	1,75	1,5	1,25	1

Taxa
(em euros)

5 — Verificação de reclamações de funcionamento:

a) Das 9h as 12h30 e das 14h as 17h30	10,00
b) Outro horário	20,00

Artigo 34.º

Recolha de animais em canil

1 — Recolha e devolução — por animal:

a) Até 72 horas	10,00
b) Por cada 24 horas a mais	5,00

2 — Alojamento e alimentação — por animal e por dia	1,50
3 — Abate de animais — por cada	20,00

CAPÍTULO VI

Espectáculos, diversões e lazer

Artigo 35.º

Licença

1 — Funcionamento de carrosséis, pistas de automóveis e outros divertimentos mecânicos:

a) Licença	20,00
b) Acresce por m ² e por dia	0,25

2 — Funcionamento de recintos itinerantes, provisórios ou improvisados:

a) Licença	15,00
------------------	-------

3 — Funcionamento de praças de touros desmontáveis

a) Licença	80,00
b) Acresce por tourada	50,00

4 — Instalação de barracas desportivas e divertimentos não previstos nos números anteriores — por m²:

a) Por semana	1,00
b) Por mês	2,50
c) Por ano	7,50

5 — Autenticação de bilhetes de espectáculos — por cada

Artigo 36.º

Ocupação de terrado

Ocupação de terrado para espectáculos e diversões — por m ² e por dia	0,80
--	------

Artigo 37.º

Espectáculos diversos

Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos em locais públicos, por dia:

a) Provas desportivas na via pública e demais locais públicos	17,00
b) Touradas e garraíadas	20,00
c) Arraiais, romarias, bailes populares e festas tradicionais	6,00
d) Fogueiras pelos Santos populares	Gratuito

Artigo 38.º

Exploração de máquinas de diversão

Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão — por cada máquina:

a) Licença de exploração anual	65,00
b) Registo de máquinas	100,00
c) Averbamento por transferência de propriedade	65,00
d) Segunda via do título de registo	35,00
e) Alteração do local da exploração	12,00

Artigo 39.º

Exercício da caçaDetenção, porte e transacção de armas de fogo, e licença de exercício da caça — *taxas fixadas em legislação especial.*

CAPÍTULO VII

Poluição sonora

(Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro)

Artigo 40.º

Licenças de ruído e medições acústicas

1 — Licenças de ruído:	
a) Para realização de espectáculos e divertimentos públicos — por dia	3,50
b) Para realização de obras — por dia	6,50
2 — Ensaio e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações:	
a) No período de funcionamento dos serviços	150,00
b) Em período nocturno	250,00
3 — Avaliação de índices de isolamento sonoro	150,00
4 — Determinação do nível sonoro produzido por equipamento	250,00

CAPÍTULO VIII

Cemitério

[Lei n.º 53-E/2006 — artigo 6.º n.º 1, alíneas c) e e)]

Artigo 41.º

Inumações

1 — Em sepultura	50,00
2 — Em jazigo, túmulo ou sarcófago particular	70,00
3 — Em ossários municipais:	
a) Com carácter temporário, por ano	25,00
b) Com carácter perpétuo	430,00
4 — Com utilização de potenciador de decomposição orgânica — acresce	25,00
5 — Inumações após as 16 horas de dias úteis, aos fins de semana e feriados — acresce	20,00

Artigo 42.º

Exumações

Exumação e limpeza de ossadas	45,00
-------------------------------------	-------

Artigo 43.º

Trasladações

1 — Dentro do mesmo cemitério	45,00
2 — Para outro cemitério na área do município	45,00
3 — Para outros cemitérios	25,00

Artigo 44.º

Concessão de terrenos

1 — Para sepultura perpétua	900,00
2 — Para jazigo, mausoléu e sarcófago:	
a) Os primeiros 5 m ²	3 400,00
b) Por cada m ² a mais, ainda que destinado a ampliação	1 200,00

Artigo 45.º

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos

1 — Averbamento de jazigo particular ou de sepultura, em nome de sucessível previsto no n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil:	
a) Jazigos e mausoléus	35,00
b) Sepultura	25,00
2 — Transmissão para outras pessoas:	
a) Jazigos e mausoléus	1 300,00
b) sepulturas	560,00
3 — Permutas e situações similares	100,00
4 — Emissão de alvará e 2.ª via de título de jazigo, mausoléu ou de sepultura	25,00

Taxa
(em euros)

Artigo 46.º

Ocupação de columbários

Ocupação por cada ano (máximo quatro potes)	10,00
---	-------

Artigo 47.º

Obras em jazigos e sepulturas1 — Obras de construção civil — *as taxas previstas no Capítulo II para obras particulares.*

Artigo 48.º

Outros serviços

1 — Utilização da Casa Mortuária da Nazaré, por dia	10,00
2 — Outros serviços não especificados	10,00

CAPÍTULO IX

Actividades económicas

[Lei n.º 53-E/2006 — artigo 6.º, n.º 1, alíneas b), c) e e)]

SECÇÃO I

Mercados e feiras

Artigo 49.º

Licença

1 — Emissão do cartão de feirante	10,00
2 — Renovação:	
a) Dentro do prazo	10,00
b) Fora do prazo	20,00
3 — Segunda via	10,00

Artigo 50.º

Lugares de venda no mercado e feiras

1 — Lojas — por m ² e por mês:	
a) Talhos	1,00
b) Outras:	
b1) Com acesso pelo interior	2,50
b2) Com acesso pelo exterior	3,50
2 — Bancas e mesas — por m ² :	
a) Por dia	0,35
b) Por ano	50,00
3 — Barracas e outras instalações semelhantes — por m ² :	
a) Por dia	0,20
b) Por mês	0,60

Artigo 51.º

Lugares de terrado

1 — Para venda de produtos agrícolas — por m ² e por dia	0,10
2 — Para venda de outros produtos — por m ² e por dia	0,15
3 — Para venda de animais — por animal e por dia:	
a) Bovinos, equídeos e asininos	0,25
b) Ovinos, caprinos e suínos	0,15
4 — Veículos de transporte ou venda de produtos — por m ² e por dia	1,50
5 — Estacionamento de veículos em mercados e feiras quando haja recinto próprio — Por cada período de 12 horas e por veículo:	
a) Ligeiro	0,25
b) Pesado	1,00

Artigo 52.º

Serviços diversos

1 — Arrecadação em armazém ou depósito comum — por dia e por volume	0,20
2 — Local privativo para depósito e armazém — por m ² e por dia	0,25
3 — Local privativo para preparação e acondicionamento de produtos — por m ² e por dia	0,50

	Taxa (em euros)
4 — Aluguer de balanças:	
a) Por dia	0,10
b) Por mês	0,50
5 — Uso de balanças — por pesagem:	
a) Em básculas para veículos ou grandes volumes	0,30
b) Noutras balanças	0,10
6 — Utilização de câmaras frigoríficas — por dia e volume:	
a) Até 0,80 m de comprimento maior e 0,20 m de altura	4,00
b) De dimensões superiores	5,00

SECÇÃO II

Outras actividades económicas

Artigo 53.º

Licenciamento industrial

1 — Licenciamento	60,00
2 — Desselagem de máquinas e outros equipamentos	9,00
3 — Averbamentos	45,00

Artigo 54.º

Armeiros

1 — Licenciamento	250,00
2 — Renovações	55,00

Artigo 55.º

Agências de venda de bilhetes

1 — Licenciamento anual	12,00
2 — Renovação anual da licença	7,00
3 — Licenciamento ocasional — por dia	1,10
4 — Averbamento	5,00

Artigo 56.º

Horário de funcionamento

Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:

a) Emissão do mapa de horário de funcionamento e suas alterações	30,00
b) Segunda via	15,00

Artigo 57.º

Exploração de inertes

Extracção — por tonelada extraída	0,50
---	------

Artigo 58.º

Realização de leilões

Emissão de licença:

a) Leilões sem fins lucrativos	6,00
b) Leilões com fins lucrativos	60,00

Artigo 59.º

Venda ambulante

1 — Venda de alimentos, vestuário e outros produtos, incluindo ocupação de espaço público:

a) Licenciamento e emissão de cartão	27,50
b) Renovação	5,50

2 — Venda de lotaria:

a) Licenciamento e emissão de cartão	12,00
b) Renovação	6,00

SECÇÃO III

Metrologia

Artigo 60.º

Aferição de pesos e medidas

Aferição de pesos e medidas — *taxas fixadas em legislação especial.*

Taxa
(em euros)

CAPÍTULO X

Licenças e serviços diversos

[Decreto-Lei n.º 310/2002; Lei n.º 53-E/2006 — artigo 6.º n.º 1, alíneas b) e c)]

Artigo 61.º

Licenças diversas

1 — Guarda nocturno:	
a) Emissão de licença, renovação e segunda via	23,00
b) Cartão de identificação	3,00
c) Renovação da licença	12,00
2 — Arrumador de automóveis:	
a) Emissão de licença	1,10
b) Renovação de licença	1,10
c) Cartão de identificação	3,00
3 — Realização de fogueiras e queimadas	6,00
4 — Realização de acampamentos ocasionais — por dia	28,00

Artigo 62.º

Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Por inspeção ou reinspeção	225,00
----------------------------------	--------

Artigo 63.º

Armazenamento de bens em instalações municipais

1 — Remoção e transporte:	
a) Por trabalhador ocupado e por hora	10,00
b) Por quilómetro de deslocação de viatura municipal	1,50
2 — Recolha:	
a) Primeira semana, por cada 100 kg ou m ³ , por dia	1,70
b) Restantes semanas, por cada 100 kg ou m ³ , por dia	2,00

Artigo 64.º

Utilização de equipamento municipal

1 — Utilização dentro do horário dos serviços — por hora:	
a) Retroescavadora	50,00
b) Viatura de carga	45,00
c) Mini-autocarro por km	1,10
d) Autocarro por Km	1,20
e) Bulldozer	50,00
f) Tractor com atrelado	35,00

CAPÍTULO XI

Equipamentos desportivos municipais de utilização pública

SECÇÃO I

Piscinas municipais

Artigo 65.º

Inscrições

1 — Inscrição pela 1.ª vez e cartão	6,03
2 — Seguro	3,61
3 — Reinscrição por desistência, sem motivo comprovado	12,10
4 — Taxa de atraso no pagamento, após o dia 8, por cada mês	2,42
5 — 2.ª Via do cartão	2,42
6 — Taxa de Renovação de Inscrições	2,76

Artigo 66.º

Horário livre

(por utente e por hora)

1 — Utentes até aos 5 anos (quando acompanhados por um adulto pagante)	Gratuito
--	----------

	Taxa (em euros)
2 — Utentes dos 6 aos 13 anos:	
a) 1 entrada	1,81
b) 10 entradas	10,85
c) 20 entradas	18,07
3 — Utentes dos 14 aos 59 anos:	
a) 1 entrada	2,42
b) 10 entradas	14,51
c) 20 entradas	24,16
4 — Utentes com 60 ou mais anos:	
a) 1 entrada	1,81
b) 10 entradas	10,85
c) 20 entradas	18,07

Artigo 67.º

Aulas de natação

(mensalidade)

1 — Utentes dos 6 aos 35 meses — Adaptação ao Meio Aquático para Bebés:	
a) 1 aula por semana	10,16
b) 2 aulas por semana	18,12
2 — Utentes dos 3 aos 13 anos:	
a) Em horário diurno (das 8 às 17 horas):	
a1) 1 aula por semana	8,82
a2) 2 aulas por semana	15,11
b) Em horário nocturno (das 17 às 24 horas):	
b1) 1 aula por semana	10,16
b2) 2 aulas por semana	18,12
b3) Classe aperfeiçoamento, 3 aulas por semana	19,33
b4) Natação sincronizada, 1 aula por semana	10,39
b5) Natação sincronizada, 2 aulas por semana	18,89
3 — Utentes com 14 ou mais anos:	
a) Em horário diurno (das 8 às 17 horas):	
a1) 1 aula por semana	10,16
a2) 2 aulas por semana	18,12
a3) 4 aulas por semana	32,32
b) Em horário nocturno (das 17 às 24 horas):	
b1) 1 aula por semana	10,73
b2) 2 aulas por semana	19,33
b3) 4 aulas por semana	34,82
b4) Natação sincronizada, 1 aula por semana	11,85
b5) Natação sincronizada, 2 aulas por semana	21,55
4 — Aulas em grupo (até 15 alunos), com professor, para Instituições ou Escolas Privadas:	
a) 1 aula por semana	90,62
b) 2 aulas por semana	151,02
c) 2 aulas por semana em horários indefinidos	181,23

Artigo 68.º

Outras actividades aquáticas

(mensalidade)

1 — Hidroginástica:	
a) 1 aula por semana	14,67
b) 2 aulas por semana	26,58
c) 4 aulas por semana	48,16
2 — Natação Terapêutica:	
a) 1 aula por semana	14,67
b) 2 aulas por semana	26,58
3 — Natação Adaptada:	
a) 1 aula por semana	14,67
b) 2 aulas por semana	26,58

	Taxa (em euros)
4 — Natação para Grávidas:	
a) 1 aula por semana	14,67
b) 2 aulas por semana	26,58
Artigo 69.º	
Actividades de grupo realizadas no pavilhão	
(mensalidade)	
1 — Fitness:	
a) 1 aula por semana	11,59
b) 2 aulas por semana	15,32
c) 3 aulas por semana	20,53
2 — Treino Funcional:	
a) 1 aula por semana	14,67
b) 2 aulas por semana	26,58
3 — Yoga:	
a) 1 aula por semana	14,67
b) 2 aulas por semana	26,58
4 — Ginástica para Grávidas:	
a) 1 aula por semana	14,67
b) 2 aulas por semana	26,58
5 — Taekwondo:	
a) Utentes até aos 9 anos	Gratuito
b) Utentes com 10 ou mais anos	20,42
6 — Kickboxing	20,42

Artigo 70.º

Utilização de espaços e serviços

1 — Utilização tanque grande, por hora (mensalidade):	
a) 1 pista (n.º máximo 10 alunos)	13,29
b) 1 pista, 2 vezes por semana (n.º máximo 10 alunos)	91,91
2 — Tanque pequeno (valor mensalidade):	
a) 1 vez por semana, 30 minutos (n.º máximo 15 alunos)	66,46
3 — Estágios para clubes e associações desportivas (por dia):	
a) 2 sessões de 2 horas e até 3 pistas	30,00
4 — Utilização para actividades subaquáticas (por hora):	
a) Até 5 utentes	13,29
b) De 6 a 10 utentes	26,58
5 — Declaração Tipo “em como sabe nadar”	9,07
6 — Utilização do balneário (sem uso da piscina)	1,00

Artigo 71.º

Campos de ténis municipais

1 — Utilização, por hora ou fracção e por campo	2,50
---	------

Estudo Económico-Financeiro Relativo ao Valor das Taxas**Regulamento de Taxas Municipais — Lei n.º 53-E/2006****1 — Introdução**

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no seu artigo 6.º, n.º 1, as taxas a cobrar pelas Câmaras Municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade das mesmas, designadamente:

- a) Pela realização manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
- g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento local.

Ainda de acordo com a lei em apreço, e o disposto no artigo 8.º, n.º 2, alínea c), apresenta-se de seguida a fundamentação económico-financeira relativa aos valores apurados para efeitos de consideração em matéria de fixação de taxas para os casos a considerar.

2 — Metodologia

A fundamentação económico-financeira dos preços dos bens, dos serviços e das taxas a praticar pelos Municípios, deve ter por base os custos suportados pelos mesmos no que se refere às actividades que desenvolvem naquele âmbito, devendo considerar-se, nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os custos directos, os custos indirectos, os encargos financeiros, as amortizações e os encargos futuros.

Neste enquadramento, a metodologia a desenvolver no que se refere à fundamentação de taxas, passa pela consideração dos seguintes itens gerais:

- Estrutura organizativa da instituição;
- Custos suportados, no total e por cada uma das diferentes unidades da estrutura organizativa;
- Actividades desenvolvidas pela organização;
- Identificação dos custos suportados pela organização ao nível de cada uma das actividades de que resultem a fixação de taxas, utilizando para o efeito o apuramento de custos por actividade efectuado pela autarquia relativamente ao ano de 2008, de acordo com a informação apurada para o efeito;
- Comparação entre os custos apurados e as taxas praticadas, análise e propostas.

Assim sendo, a aplicação da metodologia que se propõe contemplará as seguintes fases:

1.ª Fase — Estrutura orgânica

Esta fase destina-se a identificar a estrutura orgânica da Câmara Municipal e a proceder à sua análise, de forma a evidenciarem-se as atribuições de cada componente, os custos inerentes às diversas áreas funcionais e o seu peso relativo.

2.ª Fase — Determinação de custos de funcionamento da estrutura orgânica

Esta fase destina-se a identificar os custos de funcionamento de cada uma das diferentes áreas funcionais integrantes do organograma da Câmara Municipal, no total, por unidade orgânica. Como mencionado, utilizou-se como base de trabalho a composição dos custos por área funcional no ano de 2008, tendo em consideração os custos com pessoal, bens e serviços, encargos financeiros e amortizações.

3.ª Fase — Centros de custos

Nesta fase procede-se à construção de centros de custos a considerar para a Câmara Municipal, respeitantes às actividades de que resultem a fixação de taxas.

Tal implica:

A identificação das actividades geradoras de cobrança de taxas aos cidadãos/empresas;

Quando aplicável, a identificação, de entre essas actividades, das que são objecto de determinação de custos pela organização ou em que essa determinação foi efectuada, nomeadamente para efeitos deste estudo, situação que se verificou no caso da presente Câmara Municipal;

Para as actividades geradoras de cobrança de taxas aos municípios que não sejam objecto de determinação de custos pela organização, a identificação de metodologias de apuramento desses custos, baseadas nomeadamente quer no envolvimento das diferentes áreas funcionais da estrutura organizativa nessas actividades geradoras daquelas cobranças (fluxos funcionais), quer na identificação dos tempos de envolvimento das diferentes áreas funcionais da estrutura organizativa nas actividades geradoras daquelas cobranças (fluxos de contribuições temporais), situação que não se verificou no presente caso, uma vez que, conforme referido, foram considerados os custos por actividade geradora de taxas apurados para o efeito pela Câmara Municipal;

Em casos específicos, a inclusão de custos não vertidos na estrutura de funcionamento. De facto, poderá pôr-se a questão de deverem ser considerados custos não vertidos nos custos de funcionamento da estrutura, no respeito pelo conteúdo da lei em aplicação, como sejam, designadamente, custos de investimentos e/ou amortizações, ou outros, dependendo dos casos concretos cuja presença venha a justificar-se no decurso da aplicação da metodologia no terreno.

4.ª Fase — Custos unitários — Conclusões

Nesta fase, conhecidos e quantificados os diferentes centros de custos, deve proceder-se à determinação dos custos unitários suportados, de acordo com as diferentes unidades específicas de medida, adequadas ao caso de cada centro de custos em concreto.

No conhecimento da situação a que se foi conduzido pela concretização das fases anteriores, trata-se também, nesta fase final, da aplicação metodológica da:

- Análise comparativa das situações “custo suportado/taxas praticadas”;
- Proposta de modelo(s) de orientação para fundamentar as decisões a tomar em matéria de fixação de taxas.

3 — Informações de base

Os elementos de base necessários à elaboração deste estudo cobrem, designadamente, os seguintes domínios:

- Estrutura organizativa;
- Custos de funcionamento da estrutura organizativa e outros custos relevantes, incluindo vários custos indirectos, amortizações e encargos financeiros quando existam;
- Actividades prosseguidas que dão origem à cobrança de taxas;
- Listagem de custos totais apurados pela organização para essas actividades, quando exista;
- Interação inter-serviços, em termos das respectivas contribuições operacionais e quantitativas para as actividades que originam a cobrança de taxas e que não são objecto de determinação de custos directos e indirectos pela organização;
- Identificação de unidades para cálculo de custos unitários;
- Listas de taxas praticadas.

As fontes de informação utilizadas neste estudo, disponibilizadas pela Câmara Municipal, foram:

- Prestação de Contas de 2008 do Município da Nazaré;
- Organograma dos serviços do Município;
- Tabela de taxas praticadas;
- Mapa de custos por Área Funcional em 2008;
- Apuramento e decomposição dos custos e proveitos por centro de custos.

4 — Desenvolvimento do estudo

Com base nas informações obtidas através das fontes atrás identificadas, iniciou-se a aplicação da metodologia, de acordo com o faseamento atrás indicado.

1.ª Fase: Identificação da estrutura orgânica da Câmara Municipal

De acordo com as informações disponíveis, a estrutura organizacional da autarquia, com custos identificados em 2008, é constituída por treze áreas funcionais: os dois órgãos de topo do organograma, que são a Assembleia Municipal e a Presidência da Câmara Municipal, os Gabinetes de Apoio, de Consultadoria Jurídica e Contencioso, de Planeamento, as Direcções de Projecto e Desenvolvimento Cultural e de Projectos Especiais, o Serviço Municipal de Protecção Civil e cinco divisões operacionais (Divisão Administrativa, Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Divisão de Planeamento e Urbanismo, Divisão de Infra-estruturas e Obras Públicas e os Serviços de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo).

Temos, assim em síntese, o seguinte esquema estrutural:

Órgãos da Autarquia

Assembleia Municipal;
Câmara Municipal, de cuja Presidência dependem o Gabinete de Apoio, o Gabinete de Consultadoria Jurídica e Contencioso, o Gabinete de Planeamento, o Serviço Municipal de Protecção Civil, a Direcção de Projecto e Desenvolvimento Cultural e a Direcção de Projectos Especiais;

Divisão Administrativa, na qual residem secções ligadas à Contabilidade, Taxas e Licenças e Pessoal e o sector de Expediente Geral;

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, que compreende os serviços de Obras Municipais e de Defesa do Meio Ambiente, o sector de Obras Municipais, o Armazém e Oficinas, o Parque de Máquinas, Higiene e Limpeza, os Parques, Jardins e Cemitérios e os Mercados, Feiras e Metrologia.

Divisão de Planeamento e Urbanismo, que compreende os serviços de Obras Particulares e de Planeamento e Projectos e os sectores de Obras Particulares, Fiscalização, Desenho e Topografia;

Divisão de Infra-estruturas e Obras Públicas, que compreende o sector de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, a Elaboração de Autos de Medição e Fiscalização das Empreitadas;

Serviços de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo, que compreende a Cultura, o Turismo, o Desporto, a Acção Social e a Educação;

2.ª Fase: Os custos de funcionamento da Câmara Municipal

A base considerada para cálculo de custos de funcionamento foi o ano de 2008. Nesta base, os custos de funcionamento da estrutura or-

gânica suportados pela Câmara Municipal em 2008 constam do Quadro I seguinte, cujos valores foram apurados pela Divisão Administrativa da autarquia, contemplam os custos com pessoal, aquisição de bens e serviços, encargos financeiros e amortizações. Desta forma, sublinha-se

o facto de serem consideradas as amortizações dessas mesmas unidades e os encargos financeiros (recorde-se que no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, as amortizações e os encargos financeiros deverão ser consideradas no âmbito da justificação dos valores das taxas).

QUADRO I

Custos de funcionamento por áreas funcionais (Ano 2008)

Orgânica	Descrição	Pessoal	Bens e serviços	Encargos financeiros	Amortizações	Total
0101	Assembleia Municipal	14 914		38		14 951
0102	Câmara Municipal	351 760	442 321	2 005		796 085
02	Divisão Administrativa	509 309	117 773	1 583	46 275	674 941
0201	Serviços comuns	421 092	117 058	1 583	46 275	586
0202	Secção de taxas e licenças	88 217	715			88 932
03	Divisão de Planeamento Urbanístico	273 704	452 797	2 025	33 850	762 376
04	Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	1 731 029	1 016 768	19 200	42 229	2 809 227
0401	DASU — Serviços comuns	118 795	434 373	6 937		560 105
0402	DASU — Parque de máquinas	267 765	286 863			554 628
0403	DASU — Higiene e Limpeza	948 733	140 657			1 089 389
0404	DASU — Saneamento	137 735	105 990	12 264		255 988
0405	DASU — Jardins e espaços verdes	169 597	25 091			194 688
0406	DASU — Cemitérios	44 185	6 672		1 028	51 885
0407	DASU — Mercados e feiras	44 219	17 123		41 201	102 543
05	Serviços Desen. Social, Cultural e Desporto	1 724 468	1 452 142	19 258	0	3 195 867
0501	Serviços comuns	231 587	163 075	5 745		400 408
0502	Educação	547 781	124 656			672 437
0503	Escolas	54 508	211 148			265 656
0504	Cultura	206 471	629 362			835 833
0505	Turismo	78 098	29 254			107 351
0506	Desporto	512 634	278 717	6 207		797 557
050601	Desporto — Serviços comuns		142 374	1 998		144
050602	Desporto — Complexo desportivo	512 634	136 343	4 209		653 186
0508	Ação social	93 389	15 930	7 305		116 624
06	Divisão de Infra-estruturas e Obras públicas	400 731	59 619	2 685		463 035
	<i>Total de Custos</i>	5 005 916	3 541 419	46 793	122 354	8 716 483

Fonte: Mapa de composição dos custos por área funcional em 2008, disponibilizado pela C.M.

Da análise do quadro supra, destacam-se os seguintes pontos:

1 — As quatro áreas funcionais de maior absorção orçamental são:

- Os Serviços de Desenvolvimento Social, Cultural e Desporto (com 37% do total);
- A Divisão de Ambiente e Serviços Comuns (32%);
- A Câmara Municipal (9%) e,
- A Divisão de Planeamento e Urbanismo (9%).

Os custos de funcionamento destas quatro áreas funcionais representam, só por si, 87% do total de custos de funcionamento da estrutura orgânica da autarquia;

2 — Os custos de funcionamento da Assembleia Municipal, área funcional de menor absorção orçamental, representam apenas 0,2% do total de custos de funcionamento da estrutura orgânica da autarquia;

3 — Conforme se indica no quadro, os custos de funcionamento listados têm por base os custos com pessoal, aquisição de bens e serviços, encargos financeiros e amortizações. As amortizações dos restantes serviços totalizam 1.482.834€.

4 — No âmbito da Lei n.º 53-E/2006, as amortizações deverão ser consideradas no âmbito da fundamentação económico-financeira do valor das taxas. O total de amortizações incorrido pela autarquia no ano de 2008 ascende a 1.605.189€, dos quais 1.482.834€ respeitam a restantes serviços e 122.354€ às áreas funcionais indicadas supra.

5 — Os encargos financeiros, que nos termos da Lei n.º 53-E/2006 devem igualmente ser considerados na fundamentação económico-financeira do valor das taxas, ascenderam no ano de 2008 ao montante de 46.793€, dos quais 11.204€ dizem respeito a actividades da autarquia geradoras de taxas (Serviços e Actos Administrativos, no montante de 1.583€ e Serviços de Obras e Urbanismo, no montante de 9.621€).

3.ª Fase: O custo das actividades geradoras de taxas

Conhecidos os custos por área funcional, há que passar à identificação das actividades que as diferentes áreas funcionais desempenham e que se relacionam com a cobrança de taxas e licenças.

Neste âmbito, as informações prestadas pela autarquia, através de documentação disponibilizada e reunião realizada na Associação de Municípios, permitiram estabelecer as seguintes premissas:

1 — A existência de quatro «centros de custos» diferentes, relacionados com outras tantas tipologias de actividades geradoras de taxas, como segue:

- Serviços e Actos Administrativos;
- Serviços de Obras e Urbanismo;
- Mercados e Feiras;
- Cemitérios.

2 — Os custos totais apurados pela autarquia para os quatro «centros de custos» constam do Quadro II infra, encontrando-se detalhados no âmbito da análise por centro de custo que é efectuada seguidamente:

QUADRO II

Custos de funcionamento por áreas funcionais (Ano 2008)

Centros e custos	Custos 2008
Serviços e Actos Administrativos	674 941
Serviços de Obras e Urbanismo	1 230 323
Mercado e Feiras	102 543
Cemitério	51 885
<i>Total</i>	2 059 692

3 — O total de custos de Serviços de Obras e Urbanismo, centro de custos de maior absorção orçamental, representa 60% do total de custos dos centros de custos considerados;

4 — O total de custos de Cemitérios, centro de custos de menor absorção orçamental, representa 3% do total de custos dos centros de custos considerados.

Na base destas premissas, passa a aprofundar-se a informação, tendo em consideração as actividades relacionadas com as taxas cobradas pela Câmara Municipal, apresentando-se esse trabalho por cada um dos Centros de Custos.

I — Centro de Custos de «Serviços e Actos Administrativos»

Este centro de custos engloba as actividades identificadas na Tabela de Taxas e Licenças relacionadas com “Serviços Diversos e Comuns”, “Armas de fogo, ratoeiras e exercício de caça”, “Registo e licenciamento de canídeos”, “Higiene e Salubridade”, “Ocupação da via pública”, “Condução e Registo de Veículos”, “Publicidade”, “Aferição, conferição de pesos, medidas e aparelhos de medição” e “Diversos”.

Somos assim conduzidos ao seguinte mapa de custos:

QUADRO III

Custos Totais dos Serviços e Actos Administrativos

Centro de Custos	Descrição	Custos 2008
Serviços e Actos Administrativos	Compromissos pessoal	509 309
	Compromissos abs	177 773
	Encargos financeiros	1 583
	Amortizações bens movéis	33 788
	Amortizações bens imóveis	12 487
	<i>Total</i>	674 941

II — Centro de Custos «Serviços de Obras e Urbanismo»

Este centro de custos engloba as actividades identificadas na tabela anexa ao RMUECN relacionadas com “Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização”, “Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos”, “Emissão de licença ou de autorização para obras de construção”, “Casos especiais”, “Licenças de utilização e de alteração do uso”, “Licença ou autorização especial

relativa a obras inacabadas”, “Informação prévia”, “Ocupação da via pública por motivo de obras”, “Vistorias”, “Operações de destaque”, “Inscrição de Técnicos”, “Recepção de obras de urbanização”, “Assuntos administrativos”, “Instalações electromecânicas de transporte de pessoas e bens” e “Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis”.

Somos assim conduzidos ao seguinte mapa de custos:

QUADRO IV

Custos totais dos Serviços de Obras e Urbanismo

Centro de Custos	Descrição	Custos 2008
Serviços de Obras e Urbanismo	Compromissos pessoal	674 435
	Compromissos abs	512 416
	Encargos financeiros	9 621
	Amortizações bens movéis	21 363
	Amortizações bens imóveis	12 487
	<i>Total</i>	1 230 323

III — Centro de Custos «Mercados e Feiras»

Este centro de custos engloba as actividades identificadas na Tabela de Taxas e Licenças relacionadas com “Ocupação de lojas”, “Ocupação de

depósitos privativos”, “Ocupação em instalações especiais”, “Ocupação diária do terrado” e “Bancas e mesas”.

Somos assim conduzidos ao seguinte mapa de custos:

QUADRO V

Custos Totais dos Mercados e Feiras

Centro de Custos	Descrição	Custos 2008
Mercado e Feiras	Compromissos pessoal	44 219
	Compromissos abs	17 123
	Encargos financeiros	0
	Amortizações bens movéis	258
	Amortizações bens imóveis	40 943
	<i>Total</i>	102 543

IV — Centro de Custos «Cemitérios»

Este centro de custos engloba as actividades identificadas na Tabela de Taxas e Licenças relacionadas com “Inumações em covais”, “Inumações em jazigos”, “Ocupação de ossários municipais”, “Depósito transitório

de caixões”, “Exumação”, “Concessão de terrenos”, “Trasladação”, “Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário” e “Serviços diversos”.

Somos assim conduzidos ao seguinte mapa de custos:

QUADRO VI

Custos Totais do Cemitério

Centro de Custos	Descrição	Custos 2008
Cemitério	Compromissos pessoal	44 185
	Compromissos abs	6 672
	Encargos financeiros	0
	Amortizações bens móveis	728
	Amortizações bens imóveis	300
	<i>Total</i>	51 885

4.ª Fase: Os custos das actividades e as taxas cobradas — Conclusões

Determinados os custos das actividades desenvolvidas pela Câmara Municipal nos Centros de Custos que integram as diferentes actividades geradoras de taxas, procura-se na presente fase estimar custos unitários anuais e estabelecer paralelos com as taxas praticadas (i.e. com os proveitos obtidos com essas actividades) e tirar conclusões sobre a evolução desejável das taxas municipais no futuro próximo.

Apresentam-se nesta fase conclusões por cada Centro de Custos, afigurando-se que tal racionaliza a forma de apresentação.

O conjunto de taxas cobradas pela autarquia no âmbito dos vários Centros de Custos considerados consubstancia um conjunto de actividades prestadas pela autarquia, enquanto entidade pública, aos seus municípios.

Tem-se presente que, no domínio da teoria das Finanças Públicas uma taxa é definida como devendo corresponder a uma participação no custo efectivo do serviço prestado, e não à sua totalidade, e que as Autarquias Locais e as Juntas de Freguesia de forma particular, por que na primeira linha de proximidade das populações da respectiva área geográfica, prosseguem objectivos de desenvolvimento sustentável em prol das populações que servem, nos quais a vertente social assume um relevo específico. Assim, estes dois aspectos poderão constituir factores condicionantes na fixação dos valores das taxas.

Assim, considera-se uniformemente que quando se registre um diferencial significativo entre os custos suportados pela Câmara Municipal e as taxas em prática em cada um dos Centros de Custos (com base nas premissas definidas, dos critérios estabelecidos e da informação disponibilizada) seja colocada a questão da actualização, em certo grau, das taxas cobradas, num processo a desenvolver ao longo de um período de tempo que permita uma adaptação gradual das populações servidas pela autarquia.

Desta forma, um modelo susceptível de apoiar esse processo de actualização das taxas praticadas, poderia assentar nos seguintes princípios, aplicáveis aos vários Centros de Custos que se analisam mais à frente, com as devidas excepções sempre que se justifiquem:

Determinação de um tecto máximo para as taxas a cobrar, em função dos custos totais suportados pela autarquia. Atendendo ao que atrás se mencionou em termos do conteúdo teórico da designação «Taxa», à vertente social a considerar e às características socioeconómicas do concelho, admite-se que seria possível prever como limite máximo

médio para a actualização extraordinária de taxas, o valor de 60% do custo suportado pela autarquia. Tal percentagem permitiria considerar já o início da aplicação do princípio utilizador/pagador;

No entanto, nos casos em que se justifique, determinação de prazos diferenciados para actualização das taxas até ao limite máximo fixado: um prazo mais curto de actualização, com aumentos menos pronunciados, e um prazo mais longo, durante o qual se efectuará a aproximação aos custos reais suportados (sempre com o limite de 60%). No total, a actualização de taxas prevista prolongar-se-ia pelo período de doze anos (i.e. até 2021);

Assim, esse prazo mais curto poderia ser de 5 anos, a começar em 2010 e prolongando-se até 2014 Tal asseguraria actualizações no actual mandato, e possibilitaria a automática continuação do processo para o mandato seguinte;

Nesse período de 5 anos, poderiam ser estabelecidas taxas anuais que conduzissem a um aumento de 50% das taxas actuais em 2014 (sempre no respeito pelo tecto máximo admitido), aumento esse tendo em conta o actual leque de diferenciação de valores consoante o tipo de actos em causa;

A partir deste ano, poderia ser considerado um novo período de actualização de sete anos conducente, progressivamente, à aproximação ao limite de 60% do custo efectivamente suportado pela Autarquia;

No caso dos Centros de Custos em que aquele limiar de 60% (entre as taxas praticadas e o custo suportado pela autarquia) já tenha sido atingido ou ultrapassado, sugere-se que a actualização das taxas do respectivo Centro de Custos ocorra recorrente e anualmente, tendo como base a evolução do índice de preços da economia.

I — Centro de Custos de «Serviços e Actos Administrativos»

De acordo com a tabela de taxas e licenças disponibilizada pela Câmara Municipal e considerando as actividades que este centro de custos engloba referidas na fase anterior do presente estudo, sintetiza-se no quadro VII vários itens inerentes a este centro de custos, nomeadamente os respectivos proveitos em 2008, o n.º de actos verificados e que determinaram os respectivos proveitos, o proveito médio por guia e o peso relativo de cada item no total dos proveitos.

QUADRO VII

Análise dos Proveitos com taxas relativas ao Centro de Custos “Serviços e Actos Administrativos” (Ano 2008)

Descrição	Proveitos 2008	N.º de guias	Proveitos médio por guia	Peso relativo no total de proveitos	Peso relativo no total guias emitidas
Capítulo I — Serviços diversos e comuns:					
Certidões	104	10	10,4	0%	1%
Fotocópias	9 799	497	19,7	6%	27%
Autenticação de documentos	3 539	292	12,1	2%	16%
Alvará não contemplados a tab taxas	150	4	37,5	0%	0%

Descrição	Proveitos 2008	N.º de guias	Proveitos médio por guia	Peso relativo no total de proveitos	Peso relativo no total guias emitidas
Capítulo II — Armas de fogo, ratoeiras e exercícios de caça	120	41	2,9	0%	2%
Capítulo III — Registo e licenciamento de canídeos	0	0	0	0%	0%
Capítulo V — Higiene e Salubridade	0	0	0	0%	0%
Capítulo VIII — Ocupação da via pública	643	9	71,5	0%	0%
Capítulo IX — Ocupação da via pública	0	0	0	0%	0%
Capítulo X — Condução e registo de Veículos	1 039	69	15,1	1%	4%
Capítulo XI — Publicidade	141 413	853	165,8	90%	47%
Capítulo XIII — Afeição, conf de pesos, med apar de mediação	0	0	0	0%	0%
Capítulo XIV — Diversos	181	44	4,1	0%	2%
<i>Total</i>	156 988	1 819	86,3	100%	100%

De acordo com as premissas e os critérios definidos, em 2008, o custo total suportado pela Câmara Municipal com este centro de custos ascendeu a 674.941€. Uma vez que naquele ano houve registo de 1.819 actos atribuíveis a este centro de custos, apurou-se desta forma um custo médio por acto no valor aproximado de 371€.

Por outro lado, o proveito médio por acto deste centro de custos (v. quadro VII) ascende a 86€, o que é indiciador da prática generalizada de um nível de taxas relativamente baixo comparativamente aos custos suportados com as actividades que originam essas mesmas taxas.

Nota-se, ainda, que a manter-se a tendência actual, as taxas susceptíveis de no futuro mais influenciarem o acréscimo de proveitos pretendido são as de “Publicidade”, uma vez que os seus proveitos representam, de *per si*, cerca de 90% do total obtido neste centro de custos.

Concluindo, a estimativa dos custos totais deste centro de custos, assente nas premissas e critérios explicitados, e apoiado nas informações facultadas, aponta na generalidade no sentido da existência de uma diferença entre os custos das actividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e as taxas cobradas por esses mesmos actos, sendo que o custo médio unitário que é apurado (371€) é bem superior aos proveitos médios por acto praticado (86€). Na prática, aquele proveito médio unitário representa cerca de 23% do respectivo custo médio unitário. No caso vertente do presente centro de custos, o tecto máximo atrás referido dos 60% está assim algo distante.

Assim sendo, afigura-se-nos ser conveniente a actualização extraordinária de taxas no âmbito deste centro de custos.

Face ao exposto, um modelo susceptível de apoiar esse processo de actualização, poderia assentar nos seguintes princípios, aliás, de acordo com o que se mencionou antes:

Num primeiro período de 5 anos, entre 2010 e 2014, poderiam ser estabelecidas taxas anuais que conduzissem a um aumento de 50% das taxas actuais em 2014 (sempre no respeito pelo tecto máximo admitido);

A partir deste ano, poderia ser considerado um novo período de actualização de sete anos conducente, progressivamente, à aproximação ao limite de 60% do custo efectivamente suportado pela Autarquia;

Este modelo de actualização a curto prazo levará a que no final de 2021 boa parte das taxas e licenças praticadas esteja ainda abaixo do custo suportado pela Autarquia. Mas ter-se-á iniciado um processo que se afigura revelar algum equilíbrio e que permitirá uma apro-

ximação gradual custo/taxa, menos repentina para as populações servidas.

II — Centro de Custos «Serviços de Obras e Urbanismo»

Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, as taxas das autarquias locais são uma contrapartida por três tipos de benefícios:

- Prestação concreta de um serviço público local;
- Utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias;
- Remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

As taxas referentes a urbanismo são fundamentalmente do primeiro e do terceiro tipo, embora possam corresponder, em alguns casos, ao segundo tipo.

Enquanto relativamente ao primeiro e segundo tipo de benefícios, o cálculo das taxas a cobrar pode assentar em critérios objectivos e quantificáveis, o cálculo da taxa correspondente ao terceiro tipo de benefícios tenderá, por natureza, a assentar em critérios menos tangíveis sob o ponto de vista económico e financeiro.

As taxas relativas a licenças de obras particulares, licenças de loteamentos e licenças de obras de urbanização correspondem a uma contrapartida sobretudo pelo benefício que o titular da licença vai obter pela autorização para uma actividade que, sem o licenciamento, lhe estaria vedada.

Assim, a taxa a cobrar nestes casos pode constituir uma fonte de financiamento do Município e desempenhar uma função redistributiva sob o ponto de vista económico e social municipal, na medida em que pode funcionar como um instrumento para reverter no interesse de todos os benefícios colhidos individualmente.

Para além disto, o montante da taxa a fixar poderá também ser ditado pela política municipal, em função do interesse do Município em estimular mais ou menos a actividade de construção, tendo em vista o objectivo fundamental de conciliar o crescimento económico com o desenvolvimento e o ordenamento do território.

Atentas as actividades que este centro de custos engloba, referidas na fase anterior do presente estudo, sintetiza-se no quadro VIII vários itens inerentes a este centro de custos, nomeadamente os respectivos proveitos em 2008, o n.º de actos verificados e que determinaram os respectivos proveitos, o proveito médio por guia e o peso relativo de cada item no total dos proveitos.

QUADRO VIII

Análise dos Proveitos com taxas relativas ao Centro de Custos “Serviços de Obras e Urbanismo” (Ano 2008)

Descrição	Proveitos 2008	N.º de guias	Proveitos médio por guia	Peso relativo no total de proveitos	Peso relativo no total guias emitidas
Obras — Compensação ao Município	128 472	8	16 059	25%	0%
Obras — Impressos	124 521	4	31 130	24%	0%
Tanques e Piscinas	88 970	2	44 485	17%	0%
Taxas de Urbanização	56 583	26	2 176	11%	1%
Emissão do Alvará	21 539	15	1 436	4%	1%
Área de Varandas e Alpendre	16 210	63	257	3%	3%
Obras — Taxa geral de realização	12 466	14	890	2%	1%
Fotocópias	10 806	103	105	2%	4%
Taxa de Área total de pisos	10 185	107	95	2%	4%
Obras — Área de varandas e Alpend.	9 022	153	59	2%	6%
Pedido de Vistoria	6 163	203	30	1%	8%
Obras — Outros	5 172	20	259	1%	1%

Descrição	Proveitos 2008	N.º de guias	Proveitos médio por guia	Peso relativo no total de proveitos	Peso relativo no total guias emitidas
Plantas de Localização	4 995	1 418	4	1 %	59 %
Taxas de Urbanização	4 911	37	133	1 %	2 %
Taxa geral de realização da Obra	4 155	18	231	1 %	1 %
Prorrogação do prazo	3 926	3	1 309	1 %	0 %
Obras — Taxa de Área total de Pis	3 543	32	111	1 %	1 %
Murros e Vedações	2 880	11	262	1 %	0 %
Prorrogação do prazo do Alvará	1 886	28	67	0 %	1 %
Infraestruturas Urbanísticas (Art	1 143	1	1 143	0 %	0 %
Obras — Outras	1 053	7	150	0 %	0 %
Outros	871	30	29	0 %	1 %
Livro de Obra	515	14	37	0 %	1 %
Licença de Ruído	306	58	5	0 %	2 %
Emissão do Alvará	227	2	113	0 %	0 %
Ocupação da Via Pública	177	31	6	0 %	1 %
Obras — Muros e Vedações	85	10	9	0 %	0 %
Obras — Livro de Obra	20	4	5	0 %	0 %
<i>Total</i>	520 781	2 422	215	100 %	100 %

Em 2008, a Câmara Municipal tratou 2.422 processos de obras, sendo que desses a maioria (1.418 processos) respeitam a “assuntos administrativos”, nos termos previstos na tabela de taxas de urbanização do município.

A) Em suma, do total de 2.422 processos, 1.004 processos (41 %) referem-se a situações mais complexas, de compensações ao município, loteamentos, tanques e piscinas, obras de urbanização, trabalhos de remodelação dos terrenos, ocupação da via pública por motivo de obras, etc. Ou seja, são casos correspondentes às taxas previstas na tabela de urbanização, quadros I a XVII e XX;

B) Do mesmo total, 59 %, ou seja, 1.418 processos, referem-se a situações menos complexas, enquadráveis no consubstanciado no quadro XVIII (Assuntos Administrativos) da tabela atrás mencionada.

Sendo o custo total em 2008 de 1.230.323€ (i.e. custo médio por processo de 508€), afigura-se de considerar o seguinte modelo de partição de custos pelos dois grupos de processos, tendo em consideração o grau de complexidade dos actos praticados:

Custo dos processos	Valor (em euros)	%
A)	510 010	41 %
B)	720 013	59 %
Custo total 2008	1 230 323	100 %

Assim, o custo médio unitário dos processos A) em 2008 ascendeu a cerca de 508€ (510.010€/1.004).

No que se refere a processos de tipo B), afigura-se não ser de considerar o montante de 720.013€ para efeito de cálculo dos valores unitários dos processos deste tipo. De facto, tal conduziria a um custo médio inflacionado, dado que naquele montante estão reflectidos os custos de tecnicidade que a Câmara Municipal tem que suportar em virtude da complexidade da actividade no seu conjunto, mas que não seriam suportados no caso dos processos mais simples. Desta forma, é curial neste tipo de processos, assumir-se que um custo de cerca de 20 % daquele montante corresponderia a uma dimensão financeira suficiente para os casos em apreço. Assim, seríamos conduzidos a um custo total de 144.063€ e a um custo médio unitário de 102€ (144.063€/1.418) para os processos B). Neste âmbito, o proveito médio unitário apurado no Quadro VIII supra ascende ao montante de 4€.

Por outro lado, a Câmara Municipal informa que os proveitos apurados neste centro de custos ascenderam em 2008 ao valor de 520.781€, originando um proveito médio por processo de 215€.

De acordo com as premissas e os critérios estabelecidos, verifica-se que os custos suportados se afastam das taxas praticadas (atendendo, na componente dos custos suportados, sobretudo à elevada tecnicidade exigida na análise dos processo do Grupo A). O resultado final é que somos conduzidos a um diferencial importante entre os proveitos totais obtidos no centro de custos (cerca de 521 mil€) e os custos apurados (cerca de 1.230 mil€), de acordo com as premissas assumidas no presente estudo. O rácio entre aqueles custos e os proveitos provenientes das taxas

cobradas ascende assim a cerca de 42 %. Trata-se de um centro de custos particularmente exigente em matéria de competências humanas, quer em termos de tecnicidade, quer de diversidade de formações.

Assim, o processo de actualização, em linha com o que atrás se sugere, poderia assentar nos seguintes pressupostos:

Entre 2010 e 2014, estabelecimento de taxas anuais que conduzissem a um aumento até ao máximo de 50 % das taxas actuais no final daquele período (sempre no respeito pelo tecto máximo admitido de 60 % no rácio entre proveitos e custos no respectivo centro de custos);

A partir de 2014, seria de novo calculado este rácio à luz dos proveitos e custos do centro de custos na altura, ponderando se será justificável um novo período de actualização de sete anos (até 2021) conducente, progressivamente, ao limite de 60 % do custo efectivamente suportado pela Autarquia;

Este modelo de actualização levará a que, no máximo até ao final de 2021, boa parte das taxas praticadas na área de urbanismo esteja mais próxima do custo suportado pela Autarquia.

III — Centro de Custos «Mercados e Feiras»

De acordo com o Capítulo XII — “Mercados, Feiras, Peixarias e Frigoríficos” — da Tabela de taxas, as taxas associadas às actividades previstas neste capítulo e referidas supra variam actualmente nos seguintes termos:

Designação	TAXAS
1 — Ocupação de lojas (m ² /mês)	Entre 0,5 € e 3,49 €
2 — Ocupação de depósitos privativos (m ² /dia)	0,25 €
3 — Ocupação em instalações especiais (caixa standard/dia)	0,37 €
4 — Ocupação do Terrado (m ² /dia)	Entre 0,35 € e 0,78 €
5 — Bancas e mesas	0,35 € (m ² /dia)/49,08 €/(m ² /ano)

O quadro IX resume vários itens inerentes a este centro de custos, nomeadamente os respectivos proveitos em 2008, o n.º de actos veri-

ficados, o proveito médio por guia e o peso relativo de cada item no total dos proveitos.

QUADRO IX

Análise dos Proveitos com taxas relativas ao Centro de Custos “Mercados e Feiras” (Ano 2008)

Descrição	Proveitos 2008	N.º de guias	Proveitos médio por guia	Peso relativo no total de proveitos	Peso relativo no total guias emitidas
Mercado — Aluguer de loja	359	14	26	1%	3%
Mercado — Aluguer de bancas anuais	4 920	220	22	9%	42%
Mercado — Ocupação de terrado	8 145	93	88	15%	18%
Mercado — Bancas e mesas	24 185	93	260	44%	18%
Mercado — Utilização de bancas	9 374	48	195	17%	9%
Mercado — Utilização frigoríficos	182	1	182	0%	0%
Outros averbamentos	3 496	53	66	6%	10%
Mercado — Aluguer de loja — agrav	3 998	7	571	7%	1%
<i>Total</i>	54 658	529	103	100%	100%

De acordo com as premissas e os critérios definidos, em 2008, o custo total suportado pela Câmara Municipal com Mercados e Feiras, no montante de 102.543€, é superior ao total de proveitos registado com esta mesma actividade, no montante de 54.658€, correspondendo este último a cerca de 53% do custo total suportado.

Neste centro de custos pode considerar-se que se está perante uma situação de actividade económica no âmbito do sector terciário, subsector comércio, em que a autarquia actua de algum modo como parceiro, como facilitador, disponibilizando espaço para que os agentes económicos exerçam a sua actividade. Poderá, com os adequados contornos, considerar-se estar-se em presença de uma situação de mercado, regulada pelos vectores oferta e procura. Deste modo, esta poderá ser, naturalmente, uma actividade moderadamente deficitária.

Desta forma, crê-se que um modelo susceptível de apoiar actuações futuras neste domínio poderia passar por definir uma estratégia de promoção de desenvolvimento do mercado, sem descuidar a actualização das taxas em vigor:

Neste caso concreto, dado que o volume de proveitos, na acepção definida, já ascende a 53% dos respectivos custos, sugere-se que as actualizações sejam efectuadas muito gradualmente nos próximos 12 anos, monitorizando-se bem a relação entre custos e proveitos desta actividade, até que seja alcançado o tecto máximo admitido de 60% para a relação entre aqueles dois valores ao seu nível global;

IV — Centro de Custos «Cemitérios»

De acordo com a tabela de taxas e licenças disponibilizada pela Câmara Municipal, as taxas praticadas neste domínio dependem da situação concreta, variando os valores em causa, actualmente, entre 3.334,37€ no caso da concessão de terrenos para jazigos (primeiros cinco metros quadrados ou fracção) e 20,853€ pelo averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário para sepulturas perpétuas ou pela ocupação por ano ou fracção de ossários municipais.

Relativamente a este centro de custos, poderiam considerar-se duas unidades para aferir custos unitários, obtidas a partir da mesma realidade, os custos totais deste Centro.

Isto porque estão aqui englobadas diferentes realidades:

As inumações, que implicam a ocupação de solo, quer em sepulturas em terra, em princípio individuais, quer em jazigos, ocupação efectiva no caso das sepulturas em terra, e por uso de espaço no caso dos jazigos, espaço que nesta última realidade se multiplicará tantas vezes quantos os lugares disponíveis por jazigo;

As exumações em sepulturas, que implicam utilização de serviços de levantamento e limpeza;

A guarda de ossadas em gavetões ou de outra forma, que implica serviços e eventualmente ocupação de espaço, consoante as opções de destino;

As trasladações, que implicam serviços e ocupação de espaço se estiverem em causa o mesmo cemitério;

A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, os averbamentos diversos.

Assim, no caso deste centro de custos, as taxas a cobrar podem integrar as duas realidades, espaço e serviços, pelo que há que conhecer os dois tipos de custos. No entanto, uma vez que as áreas correspondentes não nos foram disponibilizadas, a análise efectuada tem apenas por base o custo médio dos serviços. De qualquer forma, as principais conclusões

não ficam inviabilizadas, pois conhecem-se os proveitos totais deste centro de custos e determinaram-se igualmente os custos do mesmo.

Uma vez que, de acordo com os critérios adoptados no presente estudo, o custo total suportado relativamente a este centro de custos em 2008 ascendeu a 51.885€, esta será a base para o cálculo do custo médio dos serviços, assumindo-se para o efeito que este centro de custos se encontra aberto 360 dias por ano. Por seu lado, os proveitos dos cemitérios ascenderam a 30.571€ (i.e. uma percentagem de cobertura de 59% dos custos, ou seja, um montante de proveitos bastante próximo do patamar de 60% dos custos a suportar pelas autarquias anteriormente referido.

Assim, quanto ao custo diário dos potenciais serviços disponibilizados, e assumindo que 2/3 do custo total reflectirá em particular os custos com a infra-estrutura, de conservação e de investimento e que poderão não ser considerados nesta vertente — serviços —, teremos um custo de serviços de 17.295€ por ano, o que corresponde a 48€ por dia (17.295€/360 dias).

Deste modo, e consoante a realidade a considerar, inumação, exumação, trasladação, e também concessões perpétuas e averbamentos vários, a taxa a cobrar pode basear-se no custo unitário por m² e ou no custo diário dos serviços, ou em ambos. No caso de inumação, a taxa resultará, naturalmente, do somatório entre o custo dos m² ocupados e o serviço inerente à inumação, que pode ser ajustado à hora se tal for considerado adequado.

Os custos e os proveitos totais do centro de custos cemitérios, apontam no sentido da existência de uma diferença residual entre os custos das actividades desenvolvidas e o limite de 60% para actualização extraordinária de taxas.

Tem-se presente que, no domínio da teoria das Finanças Públicas uma taxa é definida como podendo corresponder a uma participação no custo efectivo do serviço prestado, e não à sua totalidade, e que as Autarquias Locais, porque na primeira linha de proximidade das populações da respectiva área geográfica, prosseguem objectivos de desenvolvimento sustentável em prol das populações que servem, nos quais as vertentes sociais e culturais assumem um relevo específico. Assim, estes dois aspectos poderão constituir factores a ter em conta na fixação dos valores das taxas.

Assim, recomenda-se que não se descure a componente de actualização das taxas relacionadas com os cemitérios, sugerindo-se uma actualização de taxas anual um pouco acima da evolução de preços na economia e que permita, um aumento gradual do nível do rácio entre proveitos e custos do cemitério ao longo dos próximos 12 anos.

Nazaré, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Codinha Antunes Barroso*, engenheiro.

303482136

MUNICÍPIO DE OLHÃO**Aviso n.º 14854/2010**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de três Assistentes Técnicos na área funcional de Biblioteca e Documentação.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50.º conjugado com os n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (adiante designada LVCR) e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 28 de Abril de 2010, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico, para fazer face às necessidades do serviço e exercer funções na Divisão de Cultura.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao procedimento: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho por tempo indeterminado.

5 — Âmbito do recrutamento: para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do referido artigo 6.º, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, o posto de trabalho a ocupar implica: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

7 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o candidato com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

10 — Remuneração: de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, a remuneração do trabalhador será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal, sendo determinada nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

11 — Requisitos legais de admissão:

11.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que, à data do termo do prazo de candidatura previsto no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos previstos no artigo 8.º da LVRC, a saber:

I) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Estejam habilitados com 12.º ano de escolaridade e curso profissional na área de biblioteca e documentação.

11.2 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo — poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13.2 — A contar da publicação do presente aviso, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

13.3 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos ou no endereço electrónico do Município — www.cm-olhao.pt, devendo ser entregues em suporte de papel.

13.4 — Local e endereço postal — Os requerimentos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secção referida no ponto anterior ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Município de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, até ao termo do prazo fixado.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.6 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual deve constar as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando ainda os comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados;

b) Certificado de habilitações literárias e do curso de biblioteca e documentação;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo o caso, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos;

e) No caso de candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, onde conste o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, ou, em alternativa, documento comprovativo.

13.7 — No caso de candidatos que exerçam funções nesta autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) a e) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14 — Métodos de selecção: O presente procedimento concursal tem carácter de urgência, pelo que será usado um único método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo.

14.1 — O método obrigatório, independentemente do candidato dispôr de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é a prova de conhecimentos (PC). Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As provas revestirão a forma escrita e terão a duração de 90 m, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação e bibliografias de suporte não anotada, abaixo indicadas:

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

LVCR, adaptada às autarquias locais através do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regras Portuguesas de Catalogação;

IFLA — ISBD: descrição bibliográfica internacional normalizada. Edição consolidada;

IFLA — UNIMARC Bibliográfico;

IFLA/UNESCO — Manifesto sobre as bibliotecas públicas;

CDU: classificação decimal universal.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

A PC é valorada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

14.2 — Será usado um método de selecção facultativo: será aplicado pelo sistema de tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da referida portaria n.º 83-A/2009: entrevista profissional de selecção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A EPS é avaliada segundo níveis classificativos aos quais correspondem as seguintes classificações: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores, obtidos de acordo com a fórmula: $EPS = (2 \times EP) + (2 \times CC) + RI / 5$:

I) EP = Experiência profissional em situações reais relacionadas com as funções a desempenhar — ponderar-se-á os conhecimentos adquiridos em trabalhos anteriores, atendendo às responsabilidades e complexidades dos objectivos a prosseguir;

II) CC = Capacidade de comunicação — avaliar-se-á a capacidade de expressão oral;

III) RI = Relacionamento interpessoal — ponderar-se-á a capacidade do candidato se relacionar com os superiores hierárquicos, colegas e terceiros em geral.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que em qualquer deles obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como será excluído o candidato que falte a cada um deles.

16 — Actas: as actas efectuadas pelo júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final: a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, sendo atribuída à prova de conhecimentos a ponderação de 70% e à entrevista pessoal de selecção a ponderação de 30%, através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Em situação de igualdade de valoração, são utilizados os critérios definidos no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, subsistindo o empate serão aplicadas as seguintes regras de preferência: 1.º, exercício de funções, em período de tempo superior, em autarquias locais, incluindo programas ocupacionais do IEFP ou estágios, 2.º, exercício de funções, em período de tempo superior, na restante administração pública, 3.º, mais horas de Formação relevantes para o lugar a ocupar.

18 — Publicitação da lista de ordenação final: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do art.º 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do Júri do procedimento:

Presidente: Helena Maria Santiago Barreto da Silva, Chefe de Divisão; Vogais efectivos: Mário José Vicente Faria, Técnico Superior, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Luzia Teresa Neves Torres Gomes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dina Maria Lopes Júlio Correia, Chefe de Divisão e Dina Andreia Ramos Sousa, Técnica Superior.

Olhão, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303483205

Aviso n.º 14855/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior na área de Formação em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50.º conjugado com os n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (adiante designada LVCR) e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 28 de Abril de 2010, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, para fazer face às necessidades do serviço e exercer funções na Divisão de Cultura.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao procedimento: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho por tempo indeterminado.

5 — Âmbito do recrutamento: para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do referido artigo 6.º, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, o posto de trabalho a ocupar implica: o exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos serviços, nomeadamente o desenvolvimento de projectos na área de produção e mediação de leitura. Leitura para públicos específicos e literatura infanto-juvenil. Dinâmica de grupos no âmbito de promoção de leitura. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

7 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação.

10 — Remuneração: de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, a remuneração do trabalhador será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal, sendo determinada nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

11 — Requisitos legais de admissão:

11.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que, à data do termo do prazo de candidatura previsto no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

I) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Estejam habilitados com licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e preferencialmente com pós graduação em Promoção e Mediação da Leitura.

11.2 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo — poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

13.2 — A contar da publicação do presente aviso, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

13.3 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos ou no endereço electrónico do Município — www.cm-olhao.pt, devendo ser entregues em suporte de papel.

13.4 — Local e endereço postal — Os requerimentos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secção referida no ponto anterior ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Município de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, até ao termo do prazo fixado.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.6 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:

a) Curriculum vitae, datado e assinado, do qual deve constar as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando ainda os comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo o caso, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos;

e) No caso de candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, onde conste o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, ou, em alternativa, documento comprovativo.

13.7 — No caso de candidatos que exerçam funções nesta autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) a e) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14 — Métodos de selecção: O presente procedimento concursal tem carácter de urgência, pelo que será usado um único método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo.

14.1 — O método obrigatório, independentemente do candidato dispor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é a prova de conhecimentos (PC). Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As provas revestirão a forma escrita e terão a duração de 90 m, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação e bibliografia de suporte não anotada, abaixo indicadas:

Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respectivas competências, aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

LVCRA, adaptada às autarquias locais através do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

SARTO, Maria Montserrat — Animación a la lectura, com nuevas estratégias. Madrid: SM, 1998. ISBN 84-348-6295-6;

SOLE, Isabel — Estratégias de lectura. 9.ª ed. Barcelona: ICE de la Universitat de Barcelona: Graó, 1999. ISBN 84-87470-18-1;

MORAIS, José — A arte de ler: psicologia cognitiva da leitura. Lisboa: Cosmos, 1997;

EQUIPO PEONZA — El rumor de la lectura. Madrid: Anaya, 2001. ISBN 84-667-1310-7;

IFLA — Directrices para serviços de bibliotecas para crianças;

IFLA — Guidelines for library services for young adults;

IFLA — Multicultural communities: guidelines for library services.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

A PC é valorada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

14.2 — Será usado um método de selecção facultativo, que será aplicado pelo sistema de tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da referida portaria n.º 83-A/2009: entrevista profissional de selecção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A EPS é avaliada segundo níveis classificativos aos quais correspondem as seguintes classificações: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores, obtidos de acordo com a fórmula: $EPS = (2xEP) + (2xCC) + RI / 5$:

I) EP = Experiência profissional em situações reais relacionadas com as funções a desempenhar — ponderar-se-á os conhecimentos adquiridos em trabalhos anteriores, atendendo às responsabilidades e complexidades dos objectivos a prosseguir;

II) CC = Capacidade de comunicação — avaliar-se-á a capacidade de expressão oral;

III) RI = Relacionamento interpessoal — ponderar-se-á a capacidade do candidato se relacionar com os superiores hierárquicos, colegas e terceiros em geral.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que em qualquer deles obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como será excluído o candidato que falte a cada um deles.

16 — Actas: as actas efectuadas pelo júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final: a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, sendo atribuída à prova de conhecimentos a ponderação de 70% e à entrevista pessoal de selecção a ponderação de 30%, através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Em situação de igualdade de valoração, são utilizados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, subsistindo o empate serão aplicadas as seguintes regras de preferência: 1.º, exercício de funções, em período de tempo superior, em autarquias locais, incluindo programas ocupacionais do IEFP ou estágios, 2.º, exercício de funções, em período de tempo superior, na restante administração pública, 3.º, mais horas de Formação relevantes para o lugar a ocupar

18 — Publicitação da lista de ordenação final: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do art.º 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do Júri do procedimento:

Presidente: Helena Maria Santiago Barreto da Silva, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Mário José Vicente Faria, Técnico Superior, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Luzia Teresa Neves Torres Gomes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dina Maria Lopes Júlio Correia, Chefe de Divisão e Dina Andreia Ramos Sousa, Técnica Superior.

Olhão, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303480905

Aviso n.º 14856/2010

Concurso Externo de Ingresso, para o preenchimento por tempo indeterminado, de seis postos de trabalho de Bombeiro Recruta (Estagiário)

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que pelo meu Despacho n.º 38-A/2010 de 28 de Abril de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso do *Diário da República*, Concurso Externo de Ingresso, para o preenchimento por tempo indeterminado, de seis postos de trabalho de Bombeiro recruta.

1 — Prazo de validade — O concurso é válido para os postos de trabalho postos a concurso e pelo período de um ano, contando da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, Despacho Conjunto n.º 298/2006 de 31 de Março, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Conteúdo funcional — Aos corpos de bombeiros profissionais compete o exercício das funções constantes do anexo I, ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

4 — Local de trabalho — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover será desempenhada na área do Município de Olhão, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

5 — Remunerações e outras condições de trabalho — a remuneração mensal em regime de estágio será fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril e, corresponde ao índice 89, tendo em consideração, o índice 100 fixado para os bombeiros municipais. As condições gerais de trabalho dos bombeiros profissionais regem-se pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

6 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração Local.

7 — A prestação de trabalho no Corpo de Bombeiros Municipal é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 horas por dia, todos os dias do ano.

8 — Residência — Nos termos do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

9 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos Gerais:

a) Nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais:

a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

b) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente;

c) Ter altura igual ou superior a 1,65 m., se o candidato for do sexo masculino, ou a 1,60 m, se for do sexo feminino;

9.3 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo da candidatura

A não verificação dos requisitos previstos nos n.º 9.1 e ou 9.2 determina a exclusão do candidato.

9.4 — A titularidade dos requisitos constantes do n.º 9.2 é comprovada através da apresentação do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua.

10 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais (PCG), com carácter eliminatório;

b) Provas práticas (PP), com carácter eliminatório;

c) Exame psicológico de selecção (EXPS), com carácter eliminatório;

d) Exame médico de selecção (EMS), com carácter eliminatório;

e) Entrevista profissional de selecção (EPS).

10.1 — É obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção sob pena de exclusão.

10.2 — Prova de conhecimentos gerais (PCG) — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os temas seguintes:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (9.º ano), designadamente nas áreas de Português, Física e de Matemática.

b) Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional, nomeadamente:

c) Regime de Férias, Faltas e Licenças, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

d) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Publicado em anexo na Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro.

e) Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local — Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de Abril.

10.2.1 — A prova de conhecimentos gerais — tem carácter eliminatório, será de natureza teórica, e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, classificação inferior a 9,50 valores, candidatos que não passarão à fase seguinte.

10.3 — Provas práticas — destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro profissional:

10.3.1 — As provas práticas, são eliminatórias e classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem menos de 8 valores em qualquer uma, ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

10.3.2 — As provas práticas a realizar são:

a) Salto do muro sem apoio;

b) Exercício de Equilíbrio na Trave;

c) Prova de Natação;

d) Flexões de Braços na Trave;

e) Abdominais em 2 minutos;

f) Teste de Cooper em 12 minutos.

10.3.3 — Cada candidato realiza todas as provas num único dia.

10.3.4 — Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica e natação (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica, touca) a seu cargo.

10.3.5 — A classificação das provas é obtida através da fórmula a seguir mencionada, em que a prova resistência (Teste de Cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente dois:

Classificação: [(2xclas.cooper) + class.braços + class.abdom.]/4

10.3.6 — Todos os candidatos estão obrigatoriamente abrangidos por uma apólice de seguro de acidentes pessoal, durante o período de realização das provas práticas.

10.4 — Exame psicológico de selecção — destina-se a avaliar as capacidades e as características de personalidade adequadas ao exercício da profissão de bombeiro:

10.4.1 — O Exame psicológico, é eliminatório e pode haver uma classificação (positiva) Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável e Favorável (com 20, 16 e 12 valores, respectivamente) ou uma classificação (negativa) com carácter eliminatório relativamente aos candidatos — que não passarão à fase seguinte — a quem sejam atribuídas as menções qualitativas “Com Reservas” e “Não Favorável”, a que correspondem as classificações de 8 e 4 valores, respectivamente, conforme o previsto nos artigos 24.º, n.º 2 e 26.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.5 — Exame médico — destina-se a avaliar a robustez física dos candidatos e o estado geral de saúde, tendo em vista a determinar a aptidão para o exercício das funções a que se candidata, de acordo com o artigo 15.º do Regulamento de Ingresso e Promoção na Carreira de Bombeiro Municipal.

10.5.1 — O Exame médico, é realizado numa fase, com carácter eliminatório, sendo, no final elaborada a respectiva ficha de aptidão conclusiva, com o resultado expresso pela menção de Apto ou Não Apto.

10.5.2 — A condição de altura igual ou superior a 1,60 m e a relação peso-altura compreendida entre os seguintes valores:

a) Candidatos do sexo masculino:

Peso(Kg)/Altura(dm)>3.6 e <4.7

b) Candidatos do sexo feminino:

Peso(Kg)/Altura(dm)>3.1 e <3.9, é comprovada na 1.ª fase do exame médico.

10.6 — Entrevista profissional de selecção — terá a duração máxima de 15 minutos e visa a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do art.º 23, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

10.6.1 — Na Entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

a) Motivação para o desempenho do cargo;

b) Conhecimento do conteúdo funcional do cargo;

c) Qualificação profissional para o desempenho do cargo;

d) Capacidade de iniciativa.

10.6.2 — A Entrevista profissional de selecção será classificada de 8 a 20 valores.

10.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.

11 — Classificação e ordenação final dos candidatos:

11.1 — O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, arredondada às centésimas:

$$CF=[PCG+EXPS+2x(PP)+EPS]/5$$

i) CF — classificação final;

ii) PCG — prova de conhecimentos gerais;

iii) EXPS — exame psicológico de selecção;

iv) PP — prova prática;

v) EPS — exame psicológico de selecção.

11.1.1 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores ou nas fases dos métodos de selecção eliminatórios não sejam aprovados.

11.1.2 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final e fórmulas classificativas constam nas actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem.

11.1.3 — Compete ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que substituir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Regime de estágio — O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de Março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais.

12.1 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

a) Tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

b) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da lei geral;

c) Tem carácter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;

d) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Bombeiro de 3.ª Classe;

e) A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou à imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

13 — Formalização das candidaturas: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente do Município de Olhão, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos deste Município, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte ende-

reço: Município de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700 -349 Olhão, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa [nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone];

b) Habilitações académicas;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13.1 — Do requerimento deve constar declaração sob compromisso de honra, e por alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão constante do ponto 9.1. supra.

14 — O requerimento de admissão ao concurso de selecção deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação;

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de Identificação fiscal, ou cartão de cidadão;

b) Certificado de Habilitações;

c) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional com menção do tempo despendido em cada acção e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando, devidamente, comprovadas;

d) Declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativa da categoria de que o candidato é titular, tempo de serviço, contado à data deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública e as respectivas classificações de serviço.

14.1 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respectiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto -Lei n.º 29/2000, de 13 de Março

14.2 — Não são admitidas candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — A relação de candidatos admitidos será afixada no edifício do Paços do Concelho, sito Largo Sebastião Martins Mestre, na cidade de Olhão e na página electrónica do Município de Olhão, com o endereço "www.cm-olhao.pt".

16 — Dispensa de documentos — os trabalhadores desta Autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que os mesmos constem do seu processo individual, devendo declarar o facto no requerimento de admissão.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e estará também, disponível na página electrónica do Município de Olhão no endereço já mencionado.

19 — Da homologação da lista de classificação final do concurso cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo — artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — Afixação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício do Paços do Concelho — Largo Sebastião Martins Mestre, nesta cidade, e ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto —Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Em cumprimento com o disposto no artigo 9.º e nos termos do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar, para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

21.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão. É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

22 — Composição do júri.

Presidente — Luís António Correia Gomes, Comandante Interino.

Vogais efectivos: João Carlos Passos Cabrita, Bombeiro de 3.ª Classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luzia Teresa Neves Torres Gomes, Técnica Superior.

Vogais suplentes: — Fernando Augusto Gouveia da Silva, Coordenador Técnico e Rosa Maria Silva Salgado Nogueira, Bombeira de 1.ª Classe.

Município de Olhão, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303481197

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 14857/2010

Contratação após período experimental

Em cumprimento do disposto da alínea *a*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o despacho de homologação datado de 5 de Julho de 2010, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

António Manuel Gomes Silva, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional — equipa de águas, com a remuneração correspondente à 3.ª posição e ao nível remuneratório 10 da tabela remuneratória única, na sequência do procedimento concursal comum, conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 108, de 04/06/2009.

Mário Silva Nunes, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional — equipa SOS cidade, com a remuneração correspondente à 3.ª posição e ao nível remuneratório 10 da tabela remuneratória única, na sequência do procedimento concursal comum, conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 108, de 04/06/2009. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas).

Paços do Município, 9 de Julho de 2010. — *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr. Presidente da Câmara Municipal.

303469241

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 14858/2010

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, por um ano, de 6 Professores para as Actividades Extracurriculares — Inglês, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 03 de Dezembro de 2009:

Maria Elisabete Costa Ferreira da Cunha — 15,67 Valores
 Maria da Conceição Mendes Janeiro — 13,83 Valores
 Patrícia da Conceição Azevedo Lopes — 13,67 Valores
 Sofia Alexandra da Silva Neto — 13,67 Valores
 Marta Alexandra Mendes Araújo — 13,50 Valores
 Maria Manuela Coelho Dias Taborda — 11,67 Valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 10 de Março corrente, tendo sido, também, efectuadas as respectivas notificações e publicações nos termos do n.º 4,5 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Penafiel, 30 de Junho de 2010. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

303500782

Aviso (extracto) n.º 14859/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 01 de Julho de 2010 e na sequência de procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento

dos seguintes postos de trabalho correspondentes à carreira de Técnico Superior:

Técnico Superior — Engenharia Florestal, a que corresponde a 3.ª posição, nível remuneratório 19 — 1 407,45 €, com Paulo Sérgio Pereira Bessa;

Técnico Superior — Engenharia do Ambiente e Território, a que corresponde a 3.ª posição, nível remuneratório 19 — 1 407,45 €, com Elsa Cristina Soares Rocha Carvalho Dias;

Técnico Superior — Sociologia das Organizações, a que corresponde a 3.ª posição, nível remuneratório 19 — 1 407,45 €, com Cátia Isabel Marques Ferreira Vasconcelos Monteiro;

Os presentes contratos produzem efeitos a partir de 1 de Julho de 2010.

Paços do Município de Penafiel, 8 de Julho de 2010. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

303500871

Aviso (extracto) n.º 14860/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara datado de 31 de Maio de 2010, cessou a comissão de serviço no cargo de Director de Projecto Municipal, o Arq. Pedro Manuel Moreno, a partir de 6 de Julho de 2010.

Paços do Município de Penafiel, 12 de Julho de 2010. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira*.

303500725

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extracto) n.º 14861/2010

Processo n.º 40-02/03 (2010)

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 2 assistentes operacionais (condutores de máquinas pesadas e veículos especiais).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foram homologadas em 7 de Junho corrente, pelo Senhor Presidente da Câmara as Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), de acordo com o Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dez, conforme despacho de 5 de Março de 2010 do Presidente da Câmara, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 56, em 22 de Março de 2010.

As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, encontram-se publicitadas no portal internet do Município de Peniche (www.cm-peniche.pt) e afixadas no Átrio do Município.

Paços do Município de Peniche, 14 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

303504192

MUNICÍPIO DE PINHEL

Edital n.º 736/2010

António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de 29 de Junho de 2010, por proposta da Câmara de 04 de Junho de 2010, deliberou aprovar o Regulamento de Atribuição de Subsídios de frequência de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo.

Mais se torna público que o referido Regulamento entrará em vigor no dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

Paços do Concelho de Pinhel, 16.07.2010. — O Presidente da Câmara, Eng.º António Luís Monteiro Ruas.

303498191

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso (extracto) n.º 14862/2010

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que me foi delegada, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeito a 12 de Março de 2010, com Sónia Maria Araújo Pinheiro, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de acção educativa, na 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, corresponde a remuneração mensal de 475,00 €.

15 de Julho de 2010. — Por delegação de competências, a Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Aida Maria Boalhosa Pereira.

303501981

Aviso (extracto) n.º 14863/2010

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que me foi delegada, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeito a 12 de Maio de 2010, com Ana Paula Gonçalves da Silva Ribeiro, Judite Lopes da Silva Amorim, Laurinda de Jesus Faria Abreu, Maria do Sameiro Calçada Esteves Antunes, Maria de Fátima Dias Lopes, Maria de Lurdes Machado Pereira e Marina Isabel Marques Reis, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de auxiliar de acção educativa, na 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, corresponde a remuneração mensal de 475,00 €.

15 de Julho de 2010. — Por delegação de competências, a Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Aida Maria Boalhosa Pereira.

303502142

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Edital n.º 737/2010

Alteração do regulamento de funcionamento das feiras e mercados do município de Ponte de Sor

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor:

Torna público que por proposta da Câmara Municipal de Ponte de Sor, tomada na sua reunião de 16 de Junho de 2010, a Assembleia Municipal de Ponte de Sor aprovou na sua sessão ordinária de 30 de Junho de 2010 a seguinte alteração ao artigo 19.º do Regulamento de Funcionamento das Feiras e Mercados do Município de Ponte de Sor, que passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 19.º

Ocupação do espaço para diversões

1 — A ocupação do terrado por diversões durante as feiras a realizar em Ponte de Sor é precedida de um sorteio, por acto público, a realizar durante a primeira reunião da Câmara do mês que antecede a data de cada feira, mediante requerimento (impresso a fornecer pelos serviços municipais) apresentado pelo interessado, que deverá ser instruído nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro;

2 — A taxa devida pela ocupação de terrado encontra-se prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ponte de Sor, cujo pagamento deverá ser efectuado no acto de atribuição do espaço;

3 — Os espaços de instalação serão condicionados à área do recinto.

E, para constar, se passou o presente e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade.

Paços do Município de Ponte de Sor, 09 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto.

303471614

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 14864/2010

Procedimentos concursais — Listas de candidatos

Para efeitos do estipulado na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno público que as listas de candidatos admitidos e a excluir, relativas aos concursos abaixo indicados, publicados na 2.ª série *Diário da República*, n.º 104, de 28 de Maio de 2010, se encontram fixadas na Divisão Administrativa desta Câmara Municipal a partir da data da publicação do presente aviso e na respectiva página electrónica (www.mun-planhoso.pt):

1 — Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de seis assistentes operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo resolutivo);

2 — Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de cinco técnicos superiores, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo resolutivo).

Município da Póvoa de Lanhoso, 20 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, Manuel José Torcato Soares Baptista.

303507213

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 14865/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado com um indivíduo na categoria de técnico superior — área funcional de arquitectura, conforme caracterização do mapa de pessoal deste Município, aberto através do aviso n.º 3274/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 29 de Junho de 2010.

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1 — Fernando Artur Noronha da Costa	16,85
2 — Luís Carlos Seixas Guimarães Reis	16,19

Paços do Concelho da Praia da Vitória, 12 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Paulo Manuel Ávila Messias.

303475616

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 14866/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56 de 22 de Março. Concurso K — 1 Assistente Operacional (Expediente) Adalberto António Ferreira Farias — 12,312 valores e Júlio Salvador Lameiro Pacheco — 14,992 valores.

Ribeira Grande, 20 de Julho de 2010 — O Presidente da Câmara, Ricardo José Moniz da Silva.

303507287

MUNICÍPIO DO SEIXAL**Aviso n.º 14867/2010**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os devidos efeitos informa-se que se encontra afixada a lista convocatória para o método de selecção Prova de Conhecimentos Escrita de Natureza Teórica, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Seixal, sita na Rua Cândido dos Reis n.º 92, 2840-503 Seixal, podendo também ser consultada na página electrónica <http://www.cm-seixal.pt/servicosonline/> no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer — ano 2010”, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Artífice) com a Referência 24/PCC/2010.

13 de Julho de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303485514

Aviso n.º 14868/2010

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os devidos efeitos informa-se que se encontra afixada a lista convocatória para o método de selecção Prova de Conhecimentos Escrita de Natureza Teórica, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Seixal, sita na Rua Cândido dos Reis n.º 92, 2840-503 Seixal, podendo também ser consultada na página electrónica <http://www.cm-seixal.pt/servicosonline/> no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer — ano 2010”, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Área de Museografia) com a Referência 23/PCC/2010.

15 de Julho de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303497454

MUNICÍPIO DA SERTÃ**Aviso n.º 14869/2010****Audiência dos interessados**

Em cumprimento do n.º 1, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do procedimento concursal comum para um lugar de Assistente Técnico para exercer funções no Sector de Educação.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 31.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados, todos os candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal acima referido.

Sertã, 16 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Farinha Nunes*.

303499082

MUNICÍPIO DE SINES**Aviso n.º 14870/2010****Procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado**

1 — Técnico superior — Gabinete Jurídico
2 — Assistentes técnicos — serviço administrativo do Departamento de Obras e de Serviços Urbanos

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação da Câmara Mu-

nicipal de 15/04/2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* de acordo com o artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns destinados ao recrutamento de vários trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

Ref. — a) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, para o Gabinete Jurídico

Ref. — b) 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para o Serviço Administrativo do Departamento de Obras e de Serviços Urbanos

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Sines

6 — Caracterização do Posto de Trabalho

Ref. — a) Prestar assessoria jurídica ao executivo e aos serviços municipais, assegurar e concorrer para aperfeiçoamento técnico-jurídico dos actos administrativos municipais, dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como das suas alterações ou revogações. Participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências da Câmara ou dos membros do executivo.

Ref. — b) Desenvolver funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, tendo em vista a organização e execução dos procedimentos administrativos da secção.

7 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

10 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Não são admitidos candidatos não vinculados à função pública.

15 — Forma de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória.

16 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no sector de Recrutamento e Selecção da Câmara Municipal de Sines, das 9:00 h às 13:00, ou remetidas pelo correio para Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines.

17 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte.

17.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

17.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Oral de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação curricular (com carácter eliminatório)

Avaliação Curricular — Ponderação de 40%

Prova Oral de Conhecimentos — Ponderação de 60%

A valoração final resulta da seguinte expressão: $AC \times 40\% + POC \times 60\%$

Avaliação Curricular — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Prova Oral de Conhecimentos, incide sob os seguintes temas:

Ref. — a) — Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Código dos Contratos Públicos na Aquisição de Bens e Serviços na Administração Pública — Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Código do Procedimento e Processo Tributário — Decreto-Lei n.º 433/99 de 26 de Outubro;

Ref. — b) Código de Trabalho (Férias, Faltas e Licenças) — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;

Transferência de Competência para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

19 — Composição do Júri

Ref. — a) — Presidente: Ana Isabel Campos Lança da Palma Pereira, Técnica Superior.

Vogais efectivos: Helena Isabel Santos Leal e Rita João Ribeiro Baltazar da Silva, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Francisca Rita Lopes Ferreira, Directora de Departamento e Urbanismo e Mónica Belchior Morais de Brito, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Ref. — b) — Presidente: Mário Catarino, Coordenador Técnico.

Vogais efectivos: Pedro Jorge da Silva e Rita João Ribeiro Baltazar da Silva, Técnicos superiores.

Vogais suplentes: Fernanda Maria da Silva Duarte Moura e Fernando Jorge Pena Farinha, Técnicos Superiores.

Os primeiros vogais efectivos substituem o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), e remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

Paços do Município, 18 de Junho de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

303476475

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 14871/2010

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público que a Assembleia Municipal de Tarouca, em sessão ordinária de 28.06.2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 23.04.2010, deliberou autorizar a desafecção de uma parcela de terreno do domínio público municipal, com a área de 236 m², sita no lugar de Martimpás, freguesia de Mondim da Beira, deste Município, que confronta do norte com estrada municipal, do sul com Alcídio da Silva Neves, do nascente com José do Carmo Fernandes e do poente com José Bernardo Monteiro, com a configuração constante da planta que se encontra arquivada no respectivo processo, e que integrou o domínio público municipal com a emissão do alvará de loteamento urbano n.º 2/200, emitido em 20.03.2000, em nome de Mário António Lopes Ribeiro e Maria Odete da Conceição, passando assim a integrar o domínio privado municipal, para posterior venda ao proprietário do lote n.º 1, confinante com a mesma, destinando-se a zona verde.

Tarouca, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

303483319

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 14872/2010**

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz saber que o procedimento concursal por tempo indeterminado, para contratação de um técnico superior, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194 de 7 de Outubro de 2009, aviso n.º 17570/2009, cessou com a inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos da alínea *a*) do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho de Torres Novas em 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303502159

Aviso n.º 14873/2010**Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de 1 técnico superior (ciências da comunicação)****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho por tempo indeterminado, a que se refere o aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 18 de 27 de Janeiro de 2010 e pela Declaração de Rectificação n.º 221/2010 de 4 de Fevereiro de 2010, a qual foi homologada por despacho datado de 16 de Julho de 2010.

Maria Armanda Lopes Pombo Ferreira — 17,86 valores (*)

João Pedro da Cunha Lopes — 13,01 valores

Ana Luísa de Matos Dias (a)

João Vasco Lúcio Corte Real Negrão (a)

(*) Candidato com relação jurídica por tempo indeterminado

(a) Não compareceu à prova de conhecimentos

Paços do Concelho de Torres Novas em 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303504127

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO**Aviso n.º 14874/2010****Procedimento concursal comum para contratação de 3 assistentes operacionais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 23 de Abril de 2010, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de harmonia com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que se refere ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e encontrando-se, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de 3 Assistentes Operacionais (1 Pintor, 1 Calceteiro, 1 Motorista de Pesados).

Referência A — 1 Assistente Operacional (Pintor).

Referência B — 1 Assistente Operacional (Calceteiro).

Referência C — 1 Assistente Operacional (Motorista de Pesados).

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Área do Município.

3 — Descrição de Funções: As mencionadas no conteúdo funcional de Assistente Operacional, constantes no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e bem assim:

Referência A — Realizar trabalhos de pintura ou outros afins em Património Municipal.

Referência B — Construção, conservação, reparação e beneficiação de arruamentos públicos Municipais em calçada.

Referência C — Conduzir viaturas pesadas ou ligeiras no transporte de diversos materiais ou mercadorias de acordo com as necessidades de serviço.

4 — Nível habilitacional exigido:

Referência A e B — Escolaridade Obrigatória, em função da idade do candidato, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência.

Referência C — Escolaridade Obrigatória, em função da idade do candidato e Carta de Condução adequada, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência.

5 — Posicionamento remuneratório: De harmonia com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo por base as posições e níveis remuneratórios constantes na tabela remuneratória para Assistente Operacional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho que se publica o procedimento.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado (certo ou incerto) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 23 de Abril de 2010.

8 — Forma e apresentação das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica da Câmara Municipal no endereço www.cm-viladobispo.pt.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Largo do Município, 8650-407 Vila do Bispo, devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;

d) Fotocópia da Carta de Condução;

e) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

f) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde exerça funções, posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declaramem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento deverá ser comprovada através de documentos apresentados aquando da apresentação da candidatura.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — Métodos de selecção obrigatórios:

Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

10 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

11 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 9 presente aviso.

12 — Valoração dos métodos de selecção

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será de natureza prática, forma oral com a duração de 30 minutos e tolerância de 10 minutos, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70 %.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — É valorada em cada fase intermédia, através das menções de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.

12.3 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho:

Referência A, B e C:

$$AC = HA \times 10\% + FP \times 10\% + EP \times 70\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

12.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as

classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %.

13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

15 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica ou

$$VF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

em que:

VF = Valoração Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação nos termos da alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

23 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços, Eng. Vítor Manuel da Encarnação Vicente.

Vogais efectivos: Técnico Superior (Engenharia Civil), Eng.º António José dos Santos Xavier que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e o Técnico Superior (Zootecnia), Eng.º Nuno Miguel Caetano Fialho Gomes.

Vogais suplentes: técnica superior (Engenharia Agro-Florestal), Eng.ª Cármen Susana Pacheco Valente Silva e o Assistente Operacional (Cantoneiro), Carlos Manuel Almeida de Oliveira.

Referência B:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços, Eng. Vítor Manuel da Encarnação Vicente.

Vogais efectivos: Técnico Superior (Engenharia Civil), Eng.º António José dos Santos Xavier que substituirá o presidente do júri nas suas fal-

tas ou impedimentos e a técnica superior (Engenharia Agro-Florestal), Eng.ª Cármen Susana Pacheco Valente Silva.

Vogais suplentes: Técnico Superior (Gestão Ambiental), Dr. Cláudio Filipe Lourenço Machado e o Assistente Operacional (Calceteiro), Francisco Manuel Soares Rosa.

Referência C:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços, Eng. Vítor Manuel da Encarnação Vicente.

Vogais efectivos: Técnico Superior (Zootecnia), Eng.º Nuno Miguel Caetano Fialho Gomes que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e a técnica superior (Engenharia Agro-Florestal), Eng.ª Cármen Susana Pacheco Valente Silva.

Vogais suplentes: Técnico Superior (Engenharia Civil), Eng.º António José dos Santos Xavier e o Assistente Operacional (Motorista de Pesados), Ricardo Nuno Vilhena.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

26 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

27 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Vila do Bispo, 02 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303471322

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 14875/2010

Procedimento Concursal Comum, nas Modalidades de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado e por Tempo Determinável

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 05/07/2010 e de acordo com disposto no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum:

Ref. A: Na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo — tempo parcial, no âmbito da Portaria n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, para a execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro ao abrigo da alínea *f*) do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Ref. B: Na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinável a termo resolutivo incerto, no âmbito do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio, para desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos órgãos ou serviço, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar:

Ref. A: 1 (Um) posto de trabalho para o exercício das funções correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional (Vigilante de Crianças em Transportes Escolares).

Ref. B: 5 (Cinco) postos de trabalho para o exercício das funções correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal;

3 — Duração do contrato:

Ref. A: O período compreendido entre a assinatura do contrato e 30 de Junho de 2011.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Devem ser dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEF.

6 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores que:

- a*) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou
- b*) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial previamente estabelecida.

6.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Local de trabalho:

Ref. A: Circuito de transporte na área do Concelho de Vimioso.

Ref. B: Área do Concelho de Vimioso.

8 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser titulares do nível habilitacional nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme a seguir se identifica:

Ref. A — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato;

Ref. B — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, acrescida de curso de formação específico, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio.

9 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Vigilância e acompanhamento das crianças, zelando pela segurança das mesmas enquanto transportadas em veículos automóveis de transporte de crianças nos momentos da tomada e largada destas, bem como no âmbito dos transportes promovidos pela autarquia das actividades desenvolvidas para ocupação dos tempos livres das crianças.

Ref. B — Tarefas inerentes às funções de Sapador Florestal: Exercício de funções de gestão florestal e defesa da floresta designadamente através de acções de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infra-estruturas e acções de controlo e eliminação de agentes bióticos. Exercício ainda de funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, vigilância das áreas a que se encontra adstrito, quando tal seja reconhecido pela Guarda Nacional Republicana, primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção (DIPE) e previsto em directiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Protecção Civil.

10 — Requisitos de admissão: Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 Anos de idade completos;
- c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das candidaturas.

12 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e,

não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

13 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*;

14 — Formas de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de Formulário Tipo disponível na Secção de Pessoal e Recursos Humanos do Município de Vimioso e em www.cm-vimioso.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Vimioso, Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso. Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

Devem constar, obrigatoriamente, da candidatura os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira e categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

d) Declaração sobre compromisso de honra que cumpre os requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

e) Os relativos ao nível habilitacional;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

15 — O formulário de candidatura deverá ser, sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado e acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, se aplicável);

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado de documentos comprovativos;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

18 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser, de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, será utilizado, unicamente, o método de selecção Avaliação Curricular.

19 — Valoração dos métodos de selecção:

19.1 — Avaliação Curricular (AC) — Com uma ponderação de 50% na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

a) Habilitação Académica (HA), nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação Profissional (FP), considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = 30\% \times HA + 30\% \times FP + 30\% \times EP + 10\% \times AD$$

19.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: Com uma ponderação de 50% na valoração final, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009, de 27 de Janeiro:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

21 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — No caso previsto no n.º 18 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 100%.

23 — Sem prejuízo do disposto no n.º 18, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, em tranches de 50 candidatos, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica -funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

24 — Composição do júri:

Ref. A: Presidente, Orlando Marcos Moscoso, Chefe da Divisão de Obras e Logística; 1.º Vogal Efectivo, Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes; 2.º Vogal Efectivo, Maria João Fernandes Afonso Gonçalves, Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal e Recursos Humanos; 1.º Vogal suplente, Manuel Miranda Ferreira Pinto, Técnico Superior na área de Engenharia Civil; 2.º Vogal Suplente, António do Vale Falcão, Encarregado Geral Operacional;

Ref. B: Presidente — Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Técnico Superior na área de Engenharia Florestal; 1.º Vogal Efectivo — Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes; 2.º Vogal Efectivo — Maria João Fernandes Afonso Gonçalves, Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal e Recursos Humanos; 1.º Vogal Suplente — Orlando Marcos Moscoso, Chefe da Divisão de Obras e Logística; 2.º Vogal Suplente — António do Vale Falcão, Encarregado Geral Operacional;

25 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efectivos.

26 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar,

a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

27 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma disposição legal.

28 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

29 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — A lista unitária de ordenação final, relativa ao presente procedimento, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vimioso e disponibilizadas na sua página electrónica.

31 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

32 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Vimioso de acordo com o

artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

No caso do procedimento da Ref. A — o valor da remuneração é proporcional, corresponde a um total de 80 horas mensais, sendo calculado o valor hora com base no 1.º nível remuneratório, da 1.ª posição remuneratória, da Tabela Remuneratória Única.

33 — Em cumprimento da alínea *h)*, do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

34 — Quotas de Emprego: de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada.

35 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

36 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso, será publicitado na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias.

Câmara Municipal de Vimioso, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

303504046



PARTE I

FUNDAÇÃO CONVENTO DA ORADA — FUNDAÇÃO PARA SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

Aviso n.º 14876/2010

A FCO/Fundação Convento da Orada, entidade Instituidora da ESG/ Escola Superior Gallaecia de Ensino Superior Universitário, torna público que, por despacho de 15 de Maio de 2009, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Plásticas e Multimédia na ESG/ Escola Superior Gallaecia, nos termos constantes ao presente aviso.

20 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração da FCO/Fundação Convento da Orada, *Mariana Rita Alberto Rosado Correia*.

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Artes Plásticas e Multimédia.

- 1 — Instituição de Ensino — ESG/ Escola Superior Gallaecia.
- 2 — Curso — Artes Plásticas e Multimédia.
- 3 — Grau ou Diploma — Licenciado.
- 4 — Área Científica predominante do Curso — Artes
- 5 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 180 ECTS.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 7 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n.a.
- 8 — Entrada em Funcionamento — Ano lectivo de 2006-2007.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

9.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Audio-Visuais e Produção dos Media	AVM	85
Belas-Artes	BIA	38
Design	DSG	13
Informática	IOU	11
Artes	ART	6
Psicologia	PSC	3
Jornalismo e Reportagem	JER	3
Ciências Informáticas	CII	2
Artesanato	ATS	3
Ciências de Educação	CDE	2
Direito	DRT	2
<i>Total</i>		1BS

9.2 — Em áreas opcionais:

Área Científica	Sigla	Créditos
Audio-Visuais e Produção dos Media	AVM	12
Belas-Artes	BLA	
Design	DSG	
Sociologia e outros estudos	SEO	
Artesanato	ATS	
História e Arqueologia	HEA	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	
<i>Total</i>		12

10 — Plano de Estudos:

ESG/ Escola Superior Gallaecia Licenciatura Artes Plásticas e Multimédia**1.º ano — 1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Oficina de Investigação Artística	BLA	S	140	T:65; TP:25	5	Obrigatória.
Desenho I	AVM	S	224	T:30; TP:60; PL:30	8	Obrigatória.
Informática Aplicada ao Design.	IOU	S	224	T:30; TP:60; PL:30	8	Obrigatória.
História da Arte Contemporânea	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Psicologia Cognitiva	PSC	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Imagens e Sistemas de Representação.	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Opcional.
Inglês Técnico	LLE	S	84	T:50; TP:10	3	Opcional.

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
WebDesign	DSG	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Desenho II	AVM	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Metodologia e Planificação Artística	AVM	S	140	T:65; TP:25	5	Obrigatória.
Filosofias e Teorias da Arte	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Novos Media — Técnicas e Estética	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação.	SEO	S	84	T:30; TP:30	3	Opcional.
Evolução do Valor Estético	BLA	S	84	T:30; TP:30	3	Opcional.

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias Digitais de Animação 2D e 3D	AVM	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Desenho III.	AVM	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Linguagens Escritas e Virtuais.	ART	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Anatomia e Ergonomia	DSG	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Obrigatória.
Tratamento de Imagem e Digitalização	BLA	s	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Obrigatória.
Produção Artesanal	ATS	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Práticas Emergentes nas Artes	BLA	S	56	T:15; TP:15	2	Obrigatória.

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias Digitais de Vídeo	AVM	S	224	T:30; TP:80; Pl:25	8	Obrigatória.
Oficina de Artes Plásticas I	BLA	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Sensores e Programação Geral.	IOU	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Obrigatória.
Processos e Métodos de Criação Artística.	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Design de Interface	CII	S	56	T:10; TP:15; Pl:5	2	Obrigatória.
Colorimetria e Tipografia.	AVM	S	84	T:15; TP:15	3	Obrigatória.
Museologia Contemporânea	HEA	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Opcional.
Maquetismo	DSG	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Opcional.
Organização de Eventos Culturais.	AVM	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Opcional.

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias Digitais de Luz.....	AVM	S	84	T:10; TP:15; PL:5	3	Obrigatória.
Tecnologias Digitais de Som.....	AVM	S	196	T:30; TP:50; PL:40	7	Obrigatória.
Introdução ao Grafismo Têxtil.....	DSG	S	56	T:15; TP:15	2	Obrigatória.
Semiótica e Comunicação Multimédia.....	JER	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Legislação e Ética.....	DRT	S	56	T:25; TP:5	2	Obrigatória.
Organização e Prática Profissional.....	CDE	S	56	T:25; TP:5	2	Obrigatória.
Oficina de Artes Plásticas II.....	BLA	S	224	T:30; TP:60; PL:30	8	Obrigatória.
Técnicas Artesanais.....	ATS	S	84	T:10; TP:15; PL:5	3	Opcional.
Tecnologias Artísticas — Impressão e Modelagem.....	ATS	S	84	T:10; TP:15; PL:5	3	Opcional.
Produção de Múltiplos.....	BLA	S	84	T:10; TP:15; PL:5	3	Opcional.

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Produção Multimédia.....	AVM	S	196	T:30; PL:55; E:50	7	Obrigatória.
Volumetria e Artes.....	ART	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Projecto Artístico de Final de Curso de Licenciatura.....	AVM	S	560	TP: 45; OT: 45	20	Obrigatória.

203509474

Regulamento n.º 639/2010

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, a FCO/Fundação Convento da Orada Fundação para Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico, Entidade Instituidora da ESG/Escola Superior Gallæcia de Ensino Superior Universitário, vem publicar o regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

20 de Julho 2010 — A Presidente do Conselho de Administração da FCO/Fundação Convento da Orada, *Mariana Rita Alberto Rosado Correia*.

ANEXO

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Preâmbulo

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, regulam-se na Escola Superior Gallæcia, adiante designada por ESG, os regimes de mudança de curso, transferência ou reingresso, para os estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de ensino superior português ou estrangeiro.

CAPÍTULO 1

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas respectivas para mudança de curso, transferência e reingresso nos ciclos de estudos ministrados na ESG.

Artigo 2.º

Condições preliminares

A mudança de curso, transferência e reingresso pressupõe uma matrícula e inscrição validamente realizada em ano lectivo anterior, num estabelecimento e curso de ensino superior português ou estrangeiro.

CAPÍTULO 2

Limitações, requerimento e instrução de candidatura

Artigo 3.º

Limitações quantitativas

1 — O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — Os regimes de mudança de curso e transferência estão sujeitos a limitações quantitativas, de acordo com a legislação em vigor.

3 — As vagas para os regimes referidos no ponto anterior são estabelecidas anualmente pelo Conselho de Direcção da ESG.

4 — As vagas são tornadas públicas na ESG, por afixação de Edital na instituição, e por divulgação no seu endereço Web.

5 — Para o apuramento do número de vagas afecto a cada curso e regime, a percentagem aplicada é arredondada à unidade.

6 — Sempre que pela aplicação de critérios, exista empate no preenchimento da última vaga, é criada uma suplementar.

Artigo 4.º

Requerimento e instrução de candidatura

1 — Os Requerimentos para acesso ao abrigo dos regimes em questão são entregues nos serviços administrativos, em conformidade com os prazos estabelecidos em calendário estabelecidos anualmente pelo Conselho de Direcção da ESG.

2 — O Requerimento segue o modelo deliberado pela ESG e deve fazer-se acompanhar dos seguintes elementos para instrução da candidatura:

a) Certificado de Matrícula válida em estabelecimento e curso do ensino superior português ou estrangeiro, ou Certificado de Habilitações Académicas;

b) Certificado discriminativo das unidades curriculares concluídas com aproveitamento, em que deverão constar, nomeadamente, as cargas horárias e créditos ECTS, afectos a cada uma das unidades curriculares;

c) Fotocópia, autenticada pela instituição de origem, do plano de estudos do curso que frequentou, para efeitos de mudança de curso e transferência.

d) Para efeito de creditação de créditos, apresentar conteúdos programáticos de cada unidade curricular concluída com aproveitamento.

Os programas deverão ser devidamente certificados pela Universidade onde as unidades curriculares foram concluídas;

- e) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Passaporte;
- f) 2 Fotografias tipo passe;
- g) Cartão Fiscal.

3 — Os candidatos provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiro devem certificar, junto das respectivas representações consulares portuguesas, os documentos comprovativos das situações habilitacionais que apresentam, a fim de ser verificada a validade dos mesmos.

4 — Para as vagas que sobrem após o termo do concurso, serão aceites Requerimentos até ao limite das mesmas, desde que seja possível a integração do candidato no plano curricular do curso, em pelo menos um dos semestres lectivos.

5 — Para efeito do disposto no número anterior, o Conselho Científico da ESG deliberará, após pareceres do Conselho de Direcção da ESG.

6 — A apresentação do Requerimento implica o pagamento de uma propina de candidatura de valor a estabelecer anualmente pela entidade instituidora da ESG.

CAPÍTULO 3

Mudança de curso

Artigo 5.º

Condições de candidatura para mudança de curso

1 — O estudante que tenha tido uma matrícula válida em outro curso de ensino superior, da mesma instituição ou de outro estabelecimento de ensino português ou estrangeiro, pode requerer mudança para determinado curso da ESG. Esta condição só se aplica, desde que o estudante tenha realizado com sucesso:

- a) As disciplinas do ensino secundário e as provas de ingresso ao ensino superior;
- b) Nas unidades curriculares do curso de ensino superior que frequentou, matérias correspondentes a pelo menos uma das provas de ingresso, pedida para acesso ao curso pretendido ao abrigo do regime geral de acesso.

2 — O Conselho de Direcção da ESG poderá, por meio de requerimento fundamentado dos candidatos, admitir à candidatura, aqueles que, não satisfazendo os requisitos previstos no ponto anterior, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa.

Artigo 6.º

Seriação de candidatos a mudança de curso

Os candidatos serão seriados através da aplicação sucessiva (não cumulativa) dos seguintes critérios:

- 1) Ter sido estudante da ESG, com matrícula válida no ano lectivo anterior;
- 2) Pelo maior número de unidades curriculares com aprovação no curso de origem.
- 3) Para efeitos do disposto no ponto anterior, as unidades curriculares anuais contam duas vezes.
- 4) Em caso de empate entre candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) Maior média aritmética simples das unidades curriculares concluídas;
 - b) Quem apresentar mais idade.

CAPÍTULO 4

Transferência

Artigo 7.º

Condições de candidatura para transferência

1 — Pode requerer a transferência para um determinado curso da ESG, o estudante que tenha tido uma matrícula válida em outro curso do ensino superior português ou estrangeiro, homólogo àquele que pretende frequentar.

2 — Considera-se curso homólogo, aquele que possui a mesma designação e conduz à atribuição do mesmo grau, ou ainda, tendo designação diferente, se enquadre na mesma área científica, com objectivos semelhantes e ministre formação científica similar e conduza:

- a) À atribuição do mesmo grau;
- b) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao

grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou a um ciclo de estudos integrado de Mestrado.

Artigo 8.º

Seriação de candidatos a transferência

1 — Os candidatos à transferência serão seriados pelo maior número de unidades curriculares com aprovação no curso de origem.

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, a uma unidade curricular anual são consideradas duas semestrais.

3 — Em caso de empate entre candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior média aritmética simples das unidades curriculares concluídas;
- b) Quem apresentar mais idade.

CAPÍTULO 5

Reingresso

Artigo 9.º

Condições de candidatura para reingresso

1 — Pode requerer o reingresso num determinado curso, o estudante que, tendo já frequentado esse curso ou outro que lhe deu origem, tenha estado pelo menos um ano lectivo sem renovar a sua inscrição.

2 — Candidatos que tenham frequentado o mesmo curso, mas num plano de estudos com portaria distinta, terão de se submeter à creditação vigente entre planos de estudos.

3 — Para se poder candidatar através deste regime, o estudante deverá ter a sua situação contabilística devidamente regularizada com a Instituição.

4 — Candidatos que pretendam reingressar num determinado ano lectivo, devem apresentar o Requerimento a que se refere o artigo 4.º do presente regulamento, ficando dispensados de apresentar os elementos enumerados no mesmo artigo.

CAPÍTULO 6

Decisão e reclamação

Artigo 10.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidos os Requerimentos relativos a candidatos que não satisfaçam as condições de candidatura descritas anteriormente para cada regime.

2 — Serão também liminarmente indeferidos os Requerimentos que, respeitando as condições de candidatura descritas anteriormente para cada regime, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Pedidos referentes a cursos e regimes em que o número de vagas estabelecido seja zero;
- b) Instrução incompleta dos requerimentos;
- c) Apresentem falsas declarações.

3 — Confirmando-se posteriormente as falsas declarações prestadas, a matrícula, assim como todos os actos praticados ao abrigo da mesma, serão nulos.

Artigo 11.º

Decisão

1 — A deliberação de aceitação ou de indeferimento da candidatura aos regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso é da competência do Presidente do Conselho de Direcção da ESG.

2 — A deliberação é válida apenas para o ano lectivo, a que respeita a candidatura.

Artigo 12.º

Comunicação da decisão

1 — O resultado final do concurso é tornado público pela afixação de um Edital nas instalações da ESG.

2 — A decisão exprime-se designadamente, através dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado (em lista de espera);
- c) Excluído (processo indeferido).

Artigo 13.º

Integração curricular

1 — Os alunos integram-se nos programas curriculares em vigor nos cursos da ESG, no ano lectivo em causa.

2 — Nos casos em que, subjacente à candidatura exista um pedido de creditação de créditos à formação académica anterior, cabe ao Conselho Científico e Director Pedagógico, por delegação de Poderes, ouvida quando necessário a Direcção de Curso, a creditação dessa formação no plano de estudos do curso específico, ao ano lectivo em causa.

Artigo 14.º

Reclamação

1 — Dos resultados publicados no Edital referido no artigo 12.º, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de 3 dias úteis a partir da data da sua afixação.

2 — As reclamações são apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente do Conselho de Direcção da ESG e entregues nos serviços administrativos da ESG.

3 — Os resultados das reclamações serão publicitados num prazo de 8 dias úteis após a sua apresentação nos serviços administrativos da ESG.

CAPÍTULO 7**Disposições finais**

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

1 — Após a admissão da candidatura, os candidatos devem proceder à matrícula e inscrição no prazo previsto no calendário afixado anualmente pelo Conselho de Direcção da ESG.

2 — Se o prazo para matrícula e inscrição não for cumprido, o candidato perde o direito à vaga, devendo a mesma ser preenchida pelo candidato colocado na lista de espera, do regime em causa.

Artigo 16.º

Lapsos e omissões

1 — Os lapsos e omissões imputados aos serviços da ESG serão resolvidos sem prejuízo dos candidatos, mesmo que para tal tenha que ser criada uma vaga adicional.

2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou oficiosamente pela ESG.

Artigo 17.º

Considerações finais e transitórias

1 — O presente regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo 2009-2010, no seguimento da sua aprovação em sede de reunião do Conselho Científico, a 3 de Julho 2009, sendo revisto pelo órgão competente, sempre que tal seja considerado oportuno.

2 — O presente regulamento não tem efeitos retroactivos.

3 — Quaisquer lacunas ou dúvidas emergentes do presente regulamento deverão ser esclarecidas pelo Presidente do Conselho de Direcção, até nova revisão do Regulamento.

203508023

11 — Plano de estudos:

1.º ciclo de estudos em Reabilitação e Inserção Social

[Três anos lectivos (seis semestres)]

Plano geral de estudos

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução às Ciências Sociais	CS	Semestral	75	24 (TP); 2 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Psicologia Cognitiva I	P	Semestral	150	24 (T); 24 (PL); 5 (OT); 8 (AV)	6	OBR

ISPA — INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA APLICADA**Despacho n.º 12115/2010**

ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada, C. R. L., entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Psicologia Aplicada, torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi alterado o plano de estudos do ciclo de estudos em Reabilitação e Inserção Social, Despacho n.º 2166/2008, de 22 de Janeiro, Rectificação n.º 1781/2008 de 6 de Agosto conducente do grau de licenciado nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

Em cumprimento do artigo 77.º do referido diploma legal, esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 24 de Junho de 2009.

Data 20-07-2010. — O Reitor, *Frederico Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

3 — Curso — Reabilitação e Inserção Social.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Reabilitação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos lectivos (6 semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

1.º ciclo de estudos em Reabilitação e Inserção Social

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Reabilitação	R	52,5	
Métodos de Investigação, Avaliação e Intervenção em Reabilitação e Inserção Social	MR	48	
Ciências Sociais	CS	27	
Psicologia	P	24	
Estatística	E	13,5	
Biologia	B	9	
Ciências Sociais ou Biologia ou Psicologia ou Reabilitação			6
<i>Total</i>		174	6 (*)

(*) Os 6 créditos optativos serão realizados nas áreas de Ciências Sociais, Biologia, Psicologia ou Reabilitação.

10 — Observações —

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Demografia e Mudança Social	CS	Semestral	75	24 (TP); 2 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Anatomia e Fisiologia I	B	Semestral	113	24 (T); 12 (TP); 4 (OT); 7 (AV)	4,5	OBR
Economia, Sociedade e Civilização	CS	Semestral	150	24 (T); 24 (TP); 9 (OT); 8 (AV)	6	OBR
Análise Estatística I	E	Semestral	113	36(TP); 16 (OT);7 (AV)	4,5	OBR
Estudos da Cultura Portuguesa	CS	Semestral	75	24 (TP); 2 (OT); 6 (AV)	3	OBR

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia	CS	Semestral	75	24 (TP); 2 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Psicologia Cognitiva II	P	Semestral	150	24 (T); 24 (PL); 9 (OT); 8 (AV)	6	OBR
Antropologia Social e Cultural	CS	Semestral	75	24 (TP); 2 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Anatomia e Fisiologia II	B	Semestral	113	24 (T); 12 (TP); 4 (OT); 7 (AV)	4,5	OBR
Deficiências e Handicaps I	R	Semestral	150	24 (T); 24 (TP); 9 (OT); 8 (AV)	6	OBR
Análise Estatística II	E	Semestral	113	36 (TP); 16 (OT); 7 (AV)	4,5	OBR
Opção		Semestral	75		3	OP(*)

(*) A escolher entre as unidades curriculares de opção para o 2.º semestre.

2.º ano — 3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Reabilitação e Inserção Social I	R	Semestral	150	24 (T); 24 (TP);9 (OT); 8(AV))	6	OBR
Psicologia do Desenvolvimento I	P	Semestral	150	24 (T); 24 (TP);14 (OT); 8 (AV)	6	OBR
Desenvolvimento, Saúde, Reabilitação e Inserção Social	R	Semestral	113	24 (T); 12 (TP); 4 (OT); 7 (AV)	4,5	OBR
Deficiências e Handicaps II	R	Semestral	150	24 (T); 24 (TP);9 (OT); 8(AV))	6	OBR
Análise Estatística III	E	Semestral	113	36 (TP); 16 (OT); 7 (AV)	4,5	OBR
Seminários Temáticos I	R	Semestral	75	24 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR

2.º ano — 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Reabilitação e Inserção Social II	R	Semestral	150	24 (T); 24 (TP);9 (OT); 8 (AV))	6	OBR
Psicologia do Desenvolvimento II	P	Semestral	150	24 (T); 24 (TP);14 (OT); 8 (AV)	6	OBR
Estágio de Observação	MR	Semestral	150	32 (S); 50 (E); 14 (OT); 4 (AV)	6	OBR
Deficiências e Handicaps III	R	Semestral	150	24 (T); 24 (TP); 9 (OT); 8 (AV)	6	OBR
Seminários Temáticos II	R	Semestral	75	24 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Opção		Semestral	75		3	OP(*)

(*) A escolher entre as unidades curriculares de opção para o 4.º semestre.

Unidades curriculares de opção (para os 2.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (1)	B	Semestral	75	24 (TP); 2 (OT); 6 (AV)	3	OP
Língua Gestual Portuguesa (1)	R	Semestral	75	24 (PL); 4 (OT); 6 (AV)	3	OP
Participação Social e Desenvolvimento Local (1)	P	Semestral	75	22 (TP); 10 (TC); 2 (OT); 4 (AV)	3	OP
Introdução à Mediação em Inserção Social (2)	CS	Semestral	75	24 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OP
Marketing e Inserção Social (2)	CS	Semestral	75	24 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OP
Sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (2)	R	Semestral	75	24 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OP

(1) Unidades curriculares de opção para o 2.º semestre.

(2) Unidades curriculares de opção para o 4.º semestre.

3.º ano — 5.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Autonomia Funcional	MR	Semestral	75	12 (TP); 12 (PL); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Métodos e Técnicas de Inserção Social e Profissional I	MR	Semestral	150	24 (TP); 24 (PL); 9 (OT); 8 (AV)	6	OBR
Análise de Práticas em Reabilitação e Inserção Social	MR	Semestral	75	12 (TP); 12 (PL); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Prevenção e Reabilitação	R	Semestral	75	12 (T); 12 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Metodologias de Investigação	MR	Semestral	75	24 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Ética e Deontologia em Reabilitação e Inserção Social	CS	Semestral	75	12 (T); 12 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Grupos de Ajuda Mútua	MR	Semestral	75	12 (T); 12 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR

3.º ano — 6.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dispositivos e Actores de Inserção Social e Profissional	MR	Semestral	75	24 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Métodos e Técnicas de Inserção Social e Profissional II	MR	Semestral	150	24 (TP); 24 (PL); 9 (OT); 8 (AV)	6	OBR
Modelos de Formação e Integração Profissional	R	Semestral	75	12 (T); 12 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Ajudas Técnicas e Novas Tecnologias em Reabilitação e Inserção Social	MR	Semestral	75	12 (TP); 12 (PL); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Estruturas, Funções e Funcionamento na Inserção Social	R	Semestral	75	12 (T); 12 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Psicossociologia das Organizações e Análise Estratégica das Solidariedades Sociais	CS	Semestral	75	12 (TP); 12 (PL); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR
Seminários Temáticos III	R	Semestral	75	24 (TP); 3 (OT); 6 (AV)	3	OBR

Unidade curricular comum aos 5.º e 6.º semestres

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	MR	Anual	300	32 (S); 140 (E); 32 (OT); 4 (AV)	12	OBR

Regulamento n.º 640/2010

ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada, CRL, entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Psicologia Aplicada, torna público, para os efeitos do disposto no artigo 10.º da Portaria 401/2007, de 5 de Abril, o Regulamento Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência, com a seguinte redacção:

Data 20-07-2010. — O Reitor, *Frederico Pereira*.

Regulamento**Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência****Artigo 1.º****(Âmbito)**

1 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

- a) Estabelecimentos de ensino superior público tutelados exclusivamente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — MC-TES;
- b) Estabelecimentos de ensino superior público sujeitos a dupla tutela;
- c) Estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;
- d) Universidade Católica Portuguesa;
- e) Estabelecimentos de ensino superior estrangeiros reconhecidos pela legislação do país em causa.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se apenas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudo integrados conducentes ao grau de mestre do ISPA — Instituto Universitário de Psicologia Aplicada, adiante genericamente designados por cursos e ISPA e ISPA — IU, respectivamente.

Artigo 2.º**(Condição Preliminar)**

O reingresso, mudança de curso e transferência pressupõem uma matrícula e inscrição, validamente realizadas em ano lectivo anterior, num estabelecimento e curso de ensino superior nacional ou estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

Artigo 3.º**(Conceitos)**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

- a) “Mudança de Curso” o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição;
- b) “Transferência” o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição;
- c) “Reingresso”
- i) Geral

O acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

ii) Especial

Destinado a graduados pelo ISPA — IU em cursos que foram objecto de adequação posteriormente.

d) “Mesmo curso” os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau, ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

- i) À atribuição do mesmo grau;
- ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) “Créditos” os créditos segundo o ECTS: European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos).

Artigo 4.º**(Condições para a mudança de curso e transferência)**

1 — Podem requerer a mudança de curso ou transferência:

- a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional, e não o tenham concluído;
- b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

2 — Os estudantes referidos no número anterior podem requerer a mudança para um determinado curso ou a transferência deste, desde que tenham obtido aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário correspondentes às fixadas como disciplinas específicas para a candidatura ao curso em causa.

3 — O Conselho Científico do ISPA — IU pode, a requerimento fundamentado do candidato, admitir à candidatura a mudança para um determinado curso ou a transferência de estudantes que, embora não satisfazendo os requisitos mencionados no número anterior, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa. Este pedido deverá ser formalizado nos termos da minuta apresentada no anexo II, através do preenchimento do modelo constante no anexo II e acompanhado com *curriculum vitae* devidamente datado e rubricado.

4 — O Boletim de candidatura, instruído com os documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura (Anexo I), bem como documento comprovativo das disciplinas/unidades curriculares eventualmente efectuadas no curso do ensino superior de origem, têm de ser apresentados no Balcão dos Serviços Académicos do ISPA — IU, nos prazos fixados para o efeito.

Artigo 5.º**(Vagas)**

O número mínimo de vagas para cada curso é fixado pelo Reitor do ISPA — IU e objecto de divulgação pública nos canais destinados ao efeito.

Artigo 6.º**(Prazos)**

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento são alvo de divulgação pública nos locais destinados ao efeito.

2 — O Reitor do ISPA — IU pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo, sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

Artigo 7.º**(Candidatura)**

1 — A candidatura consiste na indicação do curso em que o candidato pretende matricular-se e inscrever-se no ISPA — IU.

2 — A candidatura é apresentada presencialmente no Balcão dos Serviços Académicos do ISPA — IU, por via postal, ou utilizando os canais electrónicos disponíveis.

3 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo em que se realiza.

Artigo 8.º**(Instrução do Processo de Candidatura)**

1 — O processo de candidatura é instruído com:

- a) Boletim de Candidatura, disponível no Balcão dos Serviços Académicos do ISPA ou em www.ispa.pt, devidamente preenchido;
- b) Documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura (ver Anexo I);
- c) Fotocópia do bilhete de identidade ou de outro documento de identificação;
- d) Procuração, quando for caso disso.

2 — Os estudantes do ISPA — IU estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b)* do número anterior.

3 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de candidatura fixada na tabela de emolumentos do ISPA.

4 — Da candidatura é entregue ao apresentante o duplicado do respectivo Boletim de Candidatura e o original do recibo referente ao pagamento da taxa de candidatura, sendo o duplicado do Boletim de Candidatura indispensável para qualquer diligência posterior.

Artigo 9.º

(Indeferimento Liminar)

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a)* Tenham sido apresentadas fora dos prazos referidos no artigo 6.º;
- b)* Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento.

2 — O indeferimento é da competência do Reitor do ISPA — IU.

Artigo 10.º

(Exclusão da Candidatura)

1 — São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano lectivo os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Reitor do ISPA.

Artigo 11.º

(Definição dos Contingentes)

Para cada curso serão organizadas listas de candidatos a integrar em cada um dos contingentes a seguir definidos:

- a)* No contingente 1 (C1) serão incluídos todos os candidatos ao regime de mudança de curso;
- b)* No contingente 2 (C2) serão incluídos todos os candidatos ao regime de transferência;
- c)* No contingente 3 (C3) serão incluídos todos os candidatos ao regime de reingresso.

Artigo 12.º

(Ordenação dos candidatos no Contingente C1)

Os candidatos serão ordenados pela aplicação sucessiva (em caso de empate) dos seguintes critérios:

- a)* Classificação final de um curso do ensino secundário (10.º/12.º anos) ou equivalente;
- b)* Classificação da prova específica exigida para acesso ao curso ou, ainda, da classificação da disciplina de um curso do ensino secundário correspondente à referida disciplina específica, consoante o caso.

Artigo 13.º

(Ordenação dos candidatos no Contingente C2)

Os candidatos serão ordenados, pela aplicação sucessiva (em caso de empate) dos seguintes critérios:

- a)* n.º de ECTS concluídos na instituição de origem;
- b)* No caso de empate no critério indicado em *a)* que envolva mais do que um candidato não colocado, o desempate dar-se-á pela melhor média ponderada das classificações a seguir indicadas:
 - i)* Classificação da prova específica exigida para acesso ao curso ou, ainda, da classificação da disciplina de um curso do ensino secundário correspondente à referida disciplina específica, consoante o caso (35 %);
 - ii)* Classificação final de um curso do ensino secundário (10.º/12.º anos) ou equivalente (65 %).

Artigo 14.º

(Ordenação dos candidatos no Contingente C3)

1 — Os candidatos do contingente geral serão ordenados pela aplicação sucessiva (em caso de empate) dos seguintes critérios:

- a)* Maior n.º de ECTS concluídos no momento da interrupção de estudos;

b) No caso de empate no critério indicado em *a)* que envolva mais do que um candidato não colocado, o desempate dar-se-á pela melhor média intercalar considerando as classificações das unidades curriculares realizadas.

2 — Os candidatos do contingente especial serão seriados de acordo com o disposto em regulamento específico para este regime/contingente.

Artigo 15.º

(Colocação)

A colocação dos candidatos a cada curso, em cada concurso, nas vagas fixadas, é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação respectivos.

Artigo 16.º

(Desempate)

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação dos critérios de seriação, disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um curso num determinado concurso, cabe ao Reitor do ISPA decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 17.º

(Resultado Final)

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a)* Colocado;
- b)* Não Colocado;
- c)* Excluído.

Artigo 18.º

(Comunicação da Decisão)

1 — O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado nos locais destinados ao efeito, sendo igualmente divulgado através da Internet em www.ispa.pt, na área reservada aos candidatos.

2 — A menção da situação de Excluído carece de fundamentação.

Artigo 19.º

(Reclamações)

1 — Do resultado final do concurso, os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, três dias úteis após a divulgação dos resultados.

2 — As reclamações devem ser entregues no Balcão dos Serviços Académicos do ISPA — IU.

3 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Reitor do ISPA — IU, sendo proferidas no prazo de 30 dias úteis após a recepção da reclamação e serão comunicadas via postal.

Artigo 20.º

(Matrícula e Inscrição)

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição no Balcão dos Serviços Académicos do ISPA — IU no prazo fixado para o efeito.

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.

3 — Não poderão efectuar a matrícula e inscrição os candidatos que tenham propinas em dívida e não comprovem ter regularizado a situação até à data limite definida para a realização das mesmas, ficando neste caso sem efeito a colocação.

4 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, o Gabinete de Ingresso do ISPA — IU chamará, via electrónica (correio electrónico e portal de serviços electrónicos eSCA), o candidato seguinte da lista ordenada, resultante da aplicação dos critérios de seriação, até à efectiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso e contingente em causa.

5 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, e se, após aplicação no disposto no n.º 4, ainda existam vagas no curso e contingente em causa, o candidato poderá reactivar a sua candidatura mediante o pagamento de uma sobretaxa e desde que, à data, existam condições para a sua integração.

Artigo 21.º

(Frequência)

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em disciplinas/unidades curriculares de um curso do ISPA — IU sem se encontrar devidamente matriculado e inscrito.

Artigo 22.º

(Integração Curricular)

1 — Os estudantes sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor no ISPA — IU no ano lectivo em causa.

2 — A integração curricular daqueles que já hajam obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, eventualmente através da fixação de plano de estudos próprio, cabe ao Conselho Científico do ISPA.

3 — A concessão das equivalências aplicam-se as normas em vigor no ISPA — IU, e o disposto na legislação aplicável.

Artigo 23.º

(Erro dos Serviços)

1 — A situação de erro, não imputável directa ou indirectamente ao candidato, deverá ser rectificadora, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

2 — A rectificação pode ser accionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Gabinete de Ingresso do ISPA — IU.

3 — A rectificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas são notificadas ao candidato, através de carta registada com aviso de recepção, com a respectiva fundamentação.

Artigo 24.º

(Normas Genéricas)

Recomenda-se aos candidatos que consultem os regulamentos de funcionamento dos cursos, em particular as respectivas disposições pedagógicas e administrativas sobre inscrições, avaliação e transição de ano, os regulamentos de tesouraria e valores de matrícula, inscrições, propinas, taxas de actos académicos e emolumentos, o guia do estudante e o estatuto do aluno em vigor no ISPA — IU.

Artigo 25.º

(Omissões)

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA — IU.

ANEXO I

Documentos Necessários para a Instrução do Processo de Candidatura

1 — Os documentos referidos nas alíneas a), c) e d) do artigo 8.º n.º 1.

2 — No caso de candidatos do regime de transferência e mudança de curso provenientes de estabelecimentos de ensino nacionais: Certidão de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade) ou do 10.º/11.º e do 12.º ano de escolaridade, com as disciplinas discriminadas, ficha ENES e declaração de matrícula/inscrição no curso/instituição da qual se pretende transferir.

Os candidatos que requeiram transferência de curso deverão ainda apresentar certidão das disciplinas/(unidades curriculares) efectuadas, correspondentes ECTS e respectivos conteúdos programáticos. Plano curricular do curso e cargas horárias, devidamente autenticadas pela instituição de origem (são aceites originais ou cópias autenticadas).

3 — No caso de candidatos do regime de transferência e mudança de curso provenientes de estabelecimentos de ensino estrangeiros: declaração de matrícula/inscrição no curso/instituição da qual se pretende transferir, certidão das disciplinas/unidades curriculares efectuadas, correspondentes ECTS e respectivos conteúdos programáticos. Plano curricular do curso e cargas horárias, devidamente autenticadas pela instituição de origem

Nota: Estes documentos devem ser visados pelos serviços de educação competentes, do país emissor, e, se não estiverem escritos em português, espanhol, francês ou inglês, devem ser traduzidos para português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consular portuguesa.

ANEXO II

Minuta de Requerimento para Admissão à Candidatura ao Abrigo do Disposto no artigo 4.º n.º 3 do Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência para os cursos ministrados no ISPA — IU.

Assunto: Admissão de Candidatura ao Abrigo do Regime de [...]

Exmo.(a) Sr.(a): Presidente do Conselho Científico do ISPA — Instituto Universitário

Venho solicitar a admissão da minha candidatura ao abrigo do regime supracitado, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência no Ensino Superior, com a fundamentação que passo a expor: [...]

203508453

**PARTE J1****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

Aviso (extracto) n.º 14877/2010

1 — Nos termos dos artigos n.ºs 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento de um cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, a que se refere o n.º 1 do Despacho n.º 2843/2010, de 10 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 30, 2.ª série, de 12 de Fevereiro de 2010.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção do referido

procedimento concursal, vai ser publicitada na bolsa de emprego público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — O prazo para a apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data de publicitação na bolsa de emprego público.

Data: 19-07-2010. — Nome: *Francisco Cordovil*, Cargo: Director 203505789

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Aviso (extracto) n.º 14878/2010**

Faz-se público, que o procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de Director de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51 de 15-03-2010 (Aviso n.º 5400/2010) ficou sem efeito, pelo facto

da candidata nomeada se encontrar indisponível para assumir as funções inerentes ao cargo.

De acordo com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a Universidade irá proceder à abertura de novo procedimento concursal.

19/07/2010. — O Administrador, *Amadeu Basto de Lima*.
203508242

Aviso (extracto) n.º 14879/2010

Faz-se público, que o procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de Director de Serviços Técnicos da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50 de 12-03-2010 (Aviso n.º 52912010) ficou sem efeito, pelo facto do único opositor ao concurso ter apresentado a desistência da sua candidatura, o qual mereceu despacho de concordância da Presidente do Júri, Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-Reitora da Universidade do Algarve.

Considerando que o procedimento concursal ficou deserto, e de acordo com a Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a Universidade irá proceder à abertura de novo procedimento concursal, alargando o recrutamento a indivíduos licenciados sem vínculo à Administração Pública.

19/07/2010. — Administrador, *Amadeu Basto de Lima*.
203508291

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 14880/2010

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística

Nos termos do n.º 2 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que, por meu Despacho n.º 20/2009 de 13 de Abril, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento de um lugar no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de selecção constam da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do Aviso na B.E.P.

Olhão, 14 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303488171

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 14881/2010

Recrutamento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau (m/f)

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; aplicável à Administração Local por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau: Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais (DOSM) — 1 lugar

1 — Áreas de Actuação: A área de actuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

2 — Apresentação de Candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira até ao termo

do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde será publicitado todo o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelos Decretos-lei n.º Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Requisitos Legais de provimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os funcionários, e trabalhadores no exercício de funções públicas que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e nomeadamente:

Ser funcionário público, ou trabalhador em funções públicas, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e detentor de habilitações literárias legalmente exigidas;

Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções ou cargos para os quais no exercício de provimento seja legalmente exigível Licenciatura.

4 — Perfil:

4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de actuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes.

4.1.2 — Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com a missão.

4.1.3 — Experiência de gestão de obras públicas, fiscalização e contratação pública e obras por administração directa.

4.1.4 — Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento.

4.1.5 — Capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações Literárias: As definidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no ramo de Engenharia Civil ou Arquitectura.

5 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

6 — Métodos de Selecção: Serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção;

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos;

Avaliação Curricular (AC): este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: $AC = (HAB+FP+EP)/3$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes; Licenciatura Pós-Bolonha — 15 valores; Licenciatura Pré-Bolonha — 17 valores; Mestrado Pré-Bolonha — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional em recursos humanos e sociais, a partir do ano de 2005, sendo que eventuais pós-graduações nas referidas áreas, serão contabilizadas como formação:

a) Sem acções de formação — 10 valores;

b) Acção de formação com duração inferior a 35 horas + 1 valor/cada acção, a acrescer à base de 10 valores;

c) Acções de formação com duração superior a 35 horas — +2 valores/cada acção, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades, em função pública ou equivalente, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte fórmula:

$EP = (EPTS + EPCD) / 2$

EPTS = Experiência Profissional como Técnico Superior:

É valorizada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores; Com experiência profissional até 1 ano — 14 valores; Com 1 ano de experiência até 5 anos — 16 valores; Com 5 anos de experiência até 10 anos — 18 valores; Com mais de 10 anos de experiência — 20 valores.

EPCD = Experiência Profissional como Chefe de Divisão. É valorizada da seguinte forma:

Com experiência na função até 4 anos — 18 valores;

Com mais de 4 anos de experiência — 20 valores; Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que tiver sido prestado em funções iguais ou similares às da categoria a provimento, desde que devidamente comprovado.

b) A Entrevista de Avaliação de Conhecimentos (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelos Decretos-Leis n.ºs Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Para esse efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerentes às funções a desempenhar;

II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

III) Conhecimentos específicos;

IV) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar a que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC) / 2$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação de Conhecimentos.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção de candidaturas (10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação), para a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira — Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira. Os candidatos devem indicar, no requerimento, o lugar a que se candidatam, acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Currículo profissional datado e assinado, onde constem as funções profissionais exercidas e respectivo período, devidamente comprovado, na qual conste a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas de obtenção da formação, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Declaração emitida pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública ou em funções públicas, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, carreira e na Função Pública e, se for o caso, igualmente mencionar o tempo de serviço prestado em Cargos Dirigentes (comissões de serviço).

8 — Remuneração a auferir: (euro) 2.613,84.

9 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Vereador da área de Planeamento, Gestão e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Fernando Monteiro Matias; Vogais: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Manuel Passos Pereira; Eng.º Raul Augusto Peres Leiros Gonçalves, designado pela Ordem dos Engenheiros da Região Norte.

10 — O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — O Provedor do Lugar será em comissão de serviço, determinado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, pelo período de três anos, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

12 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na BEP, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(José Manuel Vaz Carpinteira)*.

303500766

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
